SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

amupe

Pernambuco , 21 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4207

**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE**
**DIRETORIA EXECUTIVA**
**BIÊNIO 2026/2027**

**PRESIDENTE:**
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

**VICE-PRESIDENTE:**
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

**1º SECRETÁRIO:**
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
**1º TESOUREIRO:**
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
**2º TESOUREIRO:**
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
**SECRETÁRIA DA MULHER:**
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
**SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:**
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

**CONSELHO FISCAL**

**TITULARES:**
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

**SUPLENTES:**
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

### PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ
### RESOLUÇÃO Nº 002/2026

**RESOLUÇÃO Nº 002/2026**

*Institui o Sistema Intermunicipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do CIMPAJEÚ – SIACA/CIMPAJEÚ; disciplina sua governança, implantação, financiamento, regulação de vagas, segurança, funcionamento, equipes, participação municipal e dá outras providências.*

**O CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.915.880/0001-38, com sede na Rua Luciano Barbosa De Araújo, nº 75, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56800-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. LUCIANO TORRES MARTINS, prefeito, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2487576 Órgão Expedidor: SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 310.523.634-15, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 1º, III, 6º, 23, II e X, 30, I e II, 37, 203, 204 e 227 da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a Convenção sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente os arts. 4º, 19, 23, 34, 59-A, 70, 86 a 94-A, 97, 100 e 101;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que disciplinam os consórcios públicos, a gestão associada e o contrato de rateio;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, observada a proteção integral e o sigilo legal;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando a execução envolver parceria com organização da sociedade civil;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, e as normas estaduais de prevenção e combate a incêndio e pânico;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando houver contratação pública;
**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009, e suas alterações, que aprovou as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
**CONSIDERANDO** as Normas Operacionais Básicas do SUAS, inclusive a NOB-RH/SUAS, e as demais normas nacionais sobre regionalização, vigilância socioassistencial e proteção social especial;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar serviço regionalizado, continuado, humanizado, seguro e tecnicamente qualificado, sem afastar as responsabilidades próprias dos Municípios;
**CONSIDERANDO** que o Município participante contribui não apenas pela ocupação de vagas, mas pela manutenção permanente da capacidade instalada, das equipes, dos plantões e da pronta resposta;
**CONSIDERANDO** que o atendimento de Município não participante é vedado, ressalvada a determinação judicial, e não pode tornar a utilização eventual economicamente mais vantajosa do que a adesão regular;
**CONSIDERANDO** as recomendações de segurança apresentadas pelo Ministério Público de Pernambuco na publicação "Casa acolhedora é casa segura", de 2024;
**CONSIDERANDO** as competências previstas no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto e no Regimento Interno do CIMPAJEÚ, cuja compatibilidade deverá ser certificada previamente à aprovação desta Resolução.
**CONSIDERANDO** a aprovação da minuta desta resolução na Assembleia Geral realizada em 16 de outubro de 2026.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA, FINALIDADES E DEFINIÇÕES**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do CIMPAJEÚ, o Sistema Intermunicipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes – SIACA/CIMPAJEÚ, destinado ao planejamento, implantação,

execução, manutenção, regulação, monitoramento e avaliação regionalizada dos serviços de acolhimento.

**Art. 2º** O SIACA/CIMPAJEÚ integrará a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a rede regional de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º O acolhimento constitui medida protetiva excepcional e provisória, orientada à reintegração familiar segura ou, quando inviável, às demais soluções legalmente cabíveis.
§ 2º O serviço não se confunde com internação socioeducativa, estabelecimento de saúde, hospedagem, residência permanente, medida disciplinar ou resposta exclusiva à pobreza.
§ 3º A gestão regionalizada não afasta as competências legais, técnicas, financeiras e territoriais dos Municípios participantes.

**Art. 3º** São finalidades do SIACA/CIMPAJEÚ:
I – Assegurar acolhimento digno, humanizado, seguro, personalizado e em pequenos grupos;
II – Preservar a integridade física, psíquica, moral, emocional e social dos acolhidos;
III – Garantir convivência familiar e comunitária, preservação de vínculos e não separação de irmãos, salvo decisão fundamentada;
IV – Prevenir a institucionalização prolongada;
V – Apoiar a família de origem ou extensa e promover a reintegração familiar segura;
VI – Favorecer a autonomia progressiva dos adolescentes;
VII – Assegurar atendimento regional, contínuo e disponível vinte e quatro horas por dia, todos os dias do ano;
VIII – Assegurar governança, custeio e controle interfederativos transparentes e sustentáveis.

**Art. 4º** Para os fins desta Resolução, considera-se:
I – Município consorciado: ente que integra formalmente o CIMPAJEÚ;
II – Município participante: Município consorciado que aderiu especificamente ao SIACA/CIMPAJEÚ e mantém regulares os instrumentos jurídicos, orçamentários e financeiros exigidos;
III – Município consorciado não participante: integrante do CIMPAJEÚ que não aderiu ao Sistema ou cuja participação esteja suspensa;
IV – Município externo: Município não integrante do CIMPAJEÚ;
V – Município de origem ou referenciador: aquele territorialmente responsável pelo acompanhamento do acolhido e de sua família, conforme residência, referência familiar ou decisão judicial;
VI – Município-sede: aquele em cujo território se localize unidade do Sistema;
VII – vaga referenciada: vaga reservada e destinada a cada Município participante no Plano de Trabalho, considerada no rateio de custeio de manutenção, nos termos do art. 30;
VIII – vaga disponível: capacidade efetivamente apta ao ingresso, segundo perfil, composição do grupo e avaliação técnica;
IX – vaga extra: vaga utilizada por Município participante além da cota de vagas destinada e pactuada em seu Plano de Trabalho, nos termos do art. 31;
X – custo de disponibilidade: parcela destinada à manutenção contínua da estrutura, equipes, plantões, regulação e pronta resposta, custeada pelo rateio de custeio de manutenção previsto no art. 30;
XI – Plano Individual de Atendimento – PIA: instrumento técnico de planejamento, acompanhamento e revisão do caso;
XII – Central de Regulação: unidade vinculada à Coordenação-Geral, responsável pela análise, autorização e monitoramento das solicitações e vagas.

## CAPÍTULO II
## DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E VEDAÇÕES

**Art. 5º** O SIACA/CIMPAJEÚ observará:
I – Proteção integral e prioridade absoluta;
II – Interesse superior da criança e do adolescente;
III – Excepcionalidade e provisoriedade do afastamento familiar;
IV – Prevalência da família e promoção da convivência familiar e comunitária;
V – Preservação de irmãos e vínculos afetivos seguros;
VI – Atendimento individualizado, escuta qualificada e participação do acolhido;
VII – Respeito à identidade, história, raça, etnia, religião, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero;
VIII – Territorialidade, regionalização, intersetorialidade e incompletude institucional;
IX – Privacidade, sigilo e proteção de dados;
X – Laicidade, dignidade, não discriminação e proibição de violência institucional;
XI – Eficiência, economicidade, transparência e solidariedade interfederativa.

**Art. 6º** É vedado utilizar o SIACA/CIMPAJEÚ:
I – Exclusivamente em razão da pobreza ou carência material;
II – Como punição, contenção disciplinar ou conveniência administrativa;
III – Em substituição a internação hospitalar, tratamento de saúde ou medida socioeducativa;
IV – Como solução permanente de moradia;
V – Sem avaliação da rede, salvo risco imediato e hipótese legal de urgência.

## CAPÍTULO III
## DAS MODALIDADES E DA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL

**Art. 7º** O SIACA/CIMPAJEÚ poderá executar, conforme diagnóstico regional e disponibilidade orçamentária:
I – abrigo institucional;
II – outras modalidades legalmente admitidas e compatíveis com o objeto do consórcio.

**Art. 8º** O abrigo institucional funcionará em imóvel com características residenciais, inserido na comunidade, sem identificação ostensiva, observada a capacidade máxima estabelecida pelas normas nacionais e, enquanto vigente o parâmetro atual, o limite de vinte acolhidos por unidade.

**Art. 9º** A localização das unidades considerará demanda regional, proximidade das famílias, segurança, acessibilidade, transporte, rede de saúde e educação, capacidade territorial de proteção e equilíbrio geográfico.

**Art. 10.** A instalação de unidade em Município-sede será formalizada por instrumento próprio, que definirá imóvel, manutenção, licenças, vigilância sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, serviços territoriais, transporte, logística, responsabilidades e plano de continuidade.

## CAPÍTULO IV
## DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO

**Art. 11.** A governança será exercida pela Assembleia Geral, Presidência, Gerência Geral, Coordenação de Núcleo de Assistência Social, Coordenação-Geral do SIACA/CIMPAJEÚ e Comitê Intermunicipal de Gestão e Acompanhamento.

**Art. 12.** Compete à Assembleia Geral:
I – Aprovar a política, o plano anual, o orçamento e a expansão do Sistema;
II – Aprovar critérios de rateio, valores, metodologia de custos e contrapartidas extraordinárias;
III – Autorizar implantação, transferência, redução ou encerramento de unidades;
IV – Apreciar relatórios anuais e exercer as competências estatutárias.

**Art. 13.** Compete à Presidência:
I – Promover articulação permanente entre os municípios participantes do Sistema;
II – Nomear os cargos e promover a contratação de pessoal para atender as necessidades do Sistema;
III – Homologar Licitações;
IV – Convocar reuniões e Presidir os trabalhos;
V – Praticar outras ações e atividades compatíveis com seu cargo.

**Art. 14.** Compete à Gerência Geral:
I – Coordenar e executar os processos administrativos, operacionais, financeiros e logísticos essenciais à manutenção e ao funcionamento ininterrupto do Sistema;
II – Atuar na elaboração da proposta orçamentária anual, executar o planejamento financeiro e gerenciar o fluxo de recursos, prestando suporte analítico à Presidência e à Assembleia Geral;
III – Supervisionar a gestão de recursos humanos, englobando o controle de jornada, folha de pagamento e o acompanhamento das rotinas trabalhistas dos colaboradores;
IV – Assessorar tecnicamente a Presidência no acompanhamento da execução dos contratos;
V – Sistematizar dados e estruturar os relatórios de prestação de contas, garantindo a transparência e o atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 15.** Compete à Coordenação de Núcleo de Assistência Social:
I – Assegurar a excelência técnica, metodológica e ética das intervenções socioassistenciais, acompanhando e supervisionando diretamente as equipes multidisciplinares das unidades;
II – Garantir a estrita observância das normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e das diretrizes nacionais de acolhimento;
III – Orientar e monitorar a construção, a execução e a revisão sistemática dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), priorizando estratégias para a preservação ou restabelecimento de vínculos familiares e comunitários;
IV – Articular fluxos integrados de atendimento com a rede de serviços intersetoriais (Saúde, Educação, etc.) e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria e Conselhos Tutelares);
V – Conduzir estudos de caso, promover reuniões técnicas periódicas para alinhamento das equipes e emitir pareceres especializados em situações de alta complexidade;
VI – Desenvolver, junto à equipe técnica, diretrizes seguras para o processo de acolhida, adaptação, acompanhamento e o desligamento planejado dos acolhidos.

**Art. 16.** Compete à Coordenação-Geral:
I – Planejar, supervisionar e avaliar o Sistema;
II – Organizar fluxos, protocolos, regulação e educação permanente;
III – Monitorar vagas, permanência, segurança, custos e indicadores;
IV – Articular Municípios e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
V – Adotar providências imediatas diante de risco à integridade dos acolhidos;
VI – Emitir relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas.

**Art. 17.** Fica instituído o Comitê Intermunicipal de Gestão e Acompanhamento, de caráter consultivo, propositivo e de monitoramento, composto por representantes do CIMPAJEÚ e de cada Município participante.
§ 1º Poderão participar como convidados representantes do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, CMDCA, CMAS, Estado e sociedade civil.
§ 2º A participação será considerada serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 18.** Compete ao Comitê acompanhar execução física, indicadores, fluxos, adimplência, segurança, capacitação, permanência, reintegração familiar e propor aperfeiçoamentos.

## CAPÍTULO V
## DA ADESÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

**Art. 19.** A adesão será formalizada por Termo de Adesão, contrato de rateio anual e demais instrumentos juridicamente exigíveis, após certificação de compatibilidade com o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIMPAJEÚ.

**Art. 20.** O pedido de adesão deverá conter:
I – Requerimento do Chefe do Executivo;
II – Designação de representantes;
III – Compromisso de cumprimento integral das responsabilidades técnicas e financeiras.

**Art. 21.** A condição de participante produzirá efeitos após aprovação, assinatura dos instrumentos, regularidade da contribuição inicial e integração aos fluxos do Sistema.

**Art. 22.** São direitos do participante:
I – Participação na governança;
II – Acesso regulado e prioritário às vagas pertencentes ao município;
III – Participação no planejamento e nas capacitações;
IV – Acesso a relatórios, prestação de contas e dados dos casos sob sua responsabilidade, observado o sigilo.

**Art. 23.** São obrigações do Município participante, na qualidade de Município de origem:
I – Cumprir o rateio e manter adimplência;
II – Manter equipe municipal de referência;
III – Acompanhar a família de origem ou extensa e executar as ações do PIA;
IV – Garantir acesso a saúde, educação, benefícios, documentação e demais políticas;
V – Providenciar transporte quando lhe couber;
VI – Participar de estudos de caso, audiências e reuniões;
VII – Acompanhar o pós-desligamento;
VIII – Respeitar protocolos, decisões técnicas e proteção de dados;
IX – Comunicar imediatamente fatos relevantes e ordens judiciais.

**Art. 24.** A adesão terá prazo mínimo de correspondente a quantidade de meses para o encerramento do ano vigente, podendo ser ampliado quando houver investimentos ou obrigações plurianuais.
Parágrafo único. A ausência de utilização de vaga não autoriza redução ou restituição das contribuições de disponibilidade.

## CAPÍTULO VI
## DO FINANCIAMENTO, RATEIO E CONTROLE

**Art. 25.** O Sistema será financiado por contribuições dos participantes, transferências da União e do Estado, fundos públicos, emendas, doações, parcerias, receitas decorrentes da utilização de vagas extras e outras fontes legais.

**Art. 26.** Os recursos dos entes consorciados serão entregues exclusivamente mediante contrato de rateio formalizado em cada exercício, com especificação das ações, classificações orçamentárias e mecanismos de prestação de contas.

**Art. 27.** O rateio poderá conter:
I – Parcela de custeio de manutenção, nos termos do art. 30;
II – Parcela de implementação, nos termos do art. 29.

**Art. 28.** A fórmula será aprovada anualmente com nota técnica e memória de cálculo, podendo considerar população infantojuvenil, vulnerabilidade, demanda histórica, distância, capacidade financeira, vagas referenciadas, custos fixos e variáveis.

**Art. 29**. O rateio para implementação do SIACA/CIMPAJEÚ será de forma igualitária entre os municípios participantes, calculado segundo a seguinte fórmula:

**§ 1º** Para fins de aplicação da fórmula constante no caput deste artigo, considera-se:
I – Vm (Valor do Município): o montante financeiro da cota-parte correspondente a cada ente consorciado participante;
II – Ct (Custo Total): o custo total de implementação do Sistema (incluindo despesas fixas, operacionais e administrativas) devidamente orçado e aprovado pela Assembleia Geral;
III – N (Número de Municípios): a quantidade total de municípios participantes que aderiram ativamente ao SIACA/CIMPAJEÚ.

**§ 2º** O Município consorciado que não formalizar sua adesão ao SIACA/CIMPAJEÚ durante a fase de implementação inicial do Sistema somente poderá ser admitido posteriormente mediante o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – Aprovação prévia e expressa por deliberação da Assembleia Geral;
II – Verificação técnica da efetiva disponibilidade de vagas e da capacidade de atendimento das unidades do Sistema, atestada pela Coordenação do Núcleo de Assistência Social;
III – Pagamento de aporte financeiro, a título de implementação e adesão tardia, em valor correspondente a 5 (cinco) vezes o montante da cota-parte exigida dos municípios que aderiram na fase inicial de implementação.

**§ 3º** O aporte financeiro de que trata o inciso III do parágrafo anterior não se confunde com o rateio de custeio de manutenção ordinária das vagas, devendo ser integralmente destinado ao fundo de reserva, investimentos ou custeio do próprio Sistema.

**Art. 30.** O rateio para o custeio de manutenção do SIACA/CIMPAJEÚ dar-se-á de forma proporcional, calculado pela multiplicação do custo unitário da vaga pela quantidade de vagas destinadas a cada ente consorciado participante, conforme estipulado no respectivo Plano de Trabalho, aplicando-se a seguinte fórmula:

**Parágrafo único.** Para fins de aplicação da fórmula constante no *caput* deste artigo, considera-se:
I – Vc (Valor de Custeio): o montante financeiro total devido por cada município participante para a manutenção contínua do Sistema;
II – Cv (Custo por Vaga): o valor unitário de referência de cada vaga, estruturado com base nas despesas operacionais, técnicas e administrativas do Sistema, e aprovado pela Assembleia Geral;
III – Qv (Quantidade de Vagas): o número de vagas reservadas e destinadas ao município participante, independentemente de sua ocupação efetiva no período, conforme pactuado e formalizado no Plano de Trabalho vigente.

**Art. 31.** Na hipótese de o Município participante demandar acolhimento em quantidade superior à cota de vagas destinada e pactuada em seu Plano de Trabalho, poderá ser-lhe disponibilizada vaga extra, cujo valor unitário corresponderá ao dobro do custo da vaga regular.

§ 1º O valor mensal da vaga extra será calculado de acordo com a seguinte fórmula:
onde:
I – Cve (Custo da Vaga Extra): o valor unitário mensal devido pelo Município por cada vaga excedente utilizada;
II – Cv (Custo por Vaga): o valor unitário mensal de referência da vaga regular, conforme definido no inciso II do parágrafo único do art. 30.

§ 2º A cobrança da vaga extra será proporcional aos dias de efetiva ocupação no mês e somada ao valor do rateio de custeio do Município, calculada pela fórmula Vve = (Cve ÷ 30) × D, onde Vve é o valor devido no mês e D é o número de dias de ocupação, contando-se o dia do ingresso e excluindo-se o do desligamento ou da conversão de que trata o § 6º.

§ 3º A utilização de vaga extra não é automática e fica condicionada à disponibilidade física e à capacidade de atendimento técnico da unidade, mediante avaliação e autorização prévia da Coordenação-Geral do SIACA/CIMPAJEÚ, ressalvado o disposto no § 5º.

§ 4º A vaga extra somente poderá ser concedida mediante utilização de vaga ociosa destinada a outro Município participante ou de vaga ainda não distribuída. É vedada, em qualquer hipótese, a extrapolação da capacidade máxima da unidade prevista no art. 37, ressalvada a situação emergencial excepcional de que trata o § 1º do art. 45.

§ 5º Nos casos de acolhimento emergencial legalmente admitido (art. 36) ou de determinação judicial que implique a utilização de vaga extra, o ingresso não dependerá da autorização prévia de que trata o § 3º. Nesses casos:

I – a unidade comunicará imediatamente o ingresso à Coordenação-Geral, que se manifestará até o primeiro dia útil subsequente;
II – a cobrança será devida desde a data do ingresso;
III – inexistindo capacidade física ou técnica, a Coordenação-Geral comunicará o fato de imediato à autoridade judiciária e ao Município de origem, para adoção das providências cabíveis.

§ 6º A vaga extra converte-se em vaga regular quando for liberada vaga da cota do próprio Município, cessando a cobrança diferenciada a partir dessa data.

§ 7º O uso de vaga ociosa de outro Município participante não afasta o acesso prioritário deste às suas vagas, nos termos do art. 22, II. Se o Município titular passar a precisar da vaga, a Coordenação-Geral adotará solução que preserve o interesse superior dos acolhidos, observado o art. 62.

§ 8º As receitas decorrentes de vagas extras serão destinadas ao custeio do Sistema e consideradas na revisão anual de valores de que trata o art. 101.

§ 9º Se o Município utilizar vagas extras de forma contínua por mais de 6 (seis) meses, a Coordenação-Geral poderá propor à Assembleia Geral a revisão da cota pactuada no Plano de Trabalho.

**Art. 32.** É vedado basear o custeio exclusivamente nas vagas ocupadas quando isso comprometer a capacidade permanente.

**Art. 33.** O atraso sujeitará o Município a atualização, encargos previstos, cobrança administrativa ou judicial e medidas estatutárias, sem interrupção abrupta do atendimento já iniciado.
Parágrafo único. A inadimplência não poderá ser oposta à criança ou ao adolescente.

**Art. 34.** O CIMPAJEÚ manterá contabilidade segregada do Sistema, centro de custos, prestação de contas periódica e transparência compatível com o sigilo dos acolhidos.

## CAPÍTULO VII
## DO ACESSO ÀS VAGAS

**Art. 35.** O ingresso ordinário dependerá de guia ou determinação judicial, relatório circunstanciado, documentos disponíveis, informações de saúde e educação, identificação de irmãos e indicação dos responsáveis municipais.

**Art. 36.** No acolhimento emergencial legalmente admitido, a unidade comunicará imediatamente a Central e os órgãos competentes, observando o prazo legal para comunicação judicial e regularização da guia.

**Art. 37.** O sistema contará com 20 vagas por casa.

**Art. 38.** As vagas serão disponibilizadas de acordo com o plano de trabalho.

**Art. 39.** O CIMPAJEÚ manterá cadastro seguro e atualizado da capacidade, ocupação, perfil, Município responsável, PIA, reavaliações e previsão de desligamento.

## CAPÍTULO VIII
## DA VEDAÇÃO DE ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS NÃO PARTICIPANTES

**Art. 40.** É vedado o atendimento de Município consorciado não participante ou Município externo, ainda que haja vaga disponível, ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Excetua-se da vedação prevista no caput o acolhimento determinado por ordem judicial, hipótese em que o atendimento será prestado em caráter excepcional, observada a capacidade da unidade e aplicando-se, no que couber, o disposto no § 5º do art. 31.

§ 2º Pelo atendimento de que trata o § 1º, o Município de origem pagará, por vaga utilizada, o valor da vaga extra previsto no art. 31, calculado proporcionalmente aos dias de ocupação, nos termos do § 2º daquele artigo.

§ 3º O atendimento por ordem judicial não confere ao Município a condição de participante nem os direitos previstos no art. 22, sujeitando-o, em relação ao acolhido, às obrigações previstas nos incisos II a IX do art. 23.

**CAPÍTULO IX**
**DA INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E CONDIÇÕES PRÉVIAS DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 41.** As unidades deverão oferecer condições permanentes de habitabilidade, higiene, salubridade, acessibilidade, privacidade, prevenção de acidentes, segurança contra incêndio e resposta a emergências.

**Art. 42.** Nenhuma unidade poderá iniciar atendimento sem:
I – Vistoria técnica do imóvel e laudo de habitabilidade;
II – Comprovação de regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, conforme as exigências aplicáveis;
III – Inspeção ou manifestação técnica da Vigilância Sanitária competente;
IV – Avaliação de acessibilidade;
V – Verificação das instalações elétricas, hidráulicas e de gás;
VI – Plano de prevenção e resposta a emergências e plano de evacuação;
VII – Equipamentos de segurança e primeiros socorros em condições de uso;
VIII – Projeto político-pedagógico e regimento interno;
IX – Equipe completa e capacitada;
X – Inscrição do programa no CMDCA, inscrição ou regularidade no CMAS e cadastramento no CadSUAS;
XI – Autorização de funcionamento emitida pela Coordenação-Geral, após relatório técnico conclusivo.

**Art. 43.** Os documentos de segurança e funcionamento deverão permanecer válidos, atualizados e disponíveis à fiscalização; a expiração ou perda de requisito essencial será comunicada imediatamente.

**Art. 44.** Cada unidade deverá possuir, no mínimo:
I – Quartos compatíveis com a capacidade, preferencialmente até quatro acolhidos e, excepcionalmente, até seis, mediante justificativa técnica;
II – Espaço individualizado e seguro para pertences;
III – Banheiros proporcionais, tomando-se como referência um conjunto de lavatório, vaso e chuveiro para até seis acolhidos, além de banheiro para funcionários;
IV – Ao menos um banheiro acessível;
V – Sala de convivência e espaço de alimentação;
VI – Cozinha, despensa e área de serviço seguras;
VII – Ambiente de estudo;
VIII – Sala técnica reservada;
IX – Espaço administrativo e local protegido para prontuários e medicamentos;
X – Espaço para reuniões e atendimento de famílias;
XI – Circulação, iluminação, ventilação e saídas seguras;
XII – Área de convivência externa, quando possível.

**Art. 45.** É vedada a superlotação.

Parágrafo único. Em emergência excepcional, eventual excedente deverá durar o menor tempo possível, ser tecnicamente motivado, comunicado aos órgãos competentes e acompanhado de reforço de equipe e segurança.

**Art. 46.** O Sistema manterá programa de inspeções, compreendendo vistoria inicial, inspeção ordinária anual e inspeção extraordinária após reforma, mudança, sinistro, denúncia, surto, alteração de capacidade ou risco relevante.

**Art. 47.** Cada inspeção gerará relatório com classificação das irregularidades, responsáveis, prazos, medidas de mitigação e reinspeção.

**Art. 48.** O Município-sede cooperará com Vigilância Sanitária.

**Art. 49.** Constatado risco grave e iminente, a Presidência ou a Gerência Geral, com manifestação técnica, poderá interditar ambiente, suspender novos ingressos, determinar transferência planejada ou acionar os órgãos competentes.

**CAPÍTULO X**
**DA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, ACIDENTES E EMERGÊNCIAS**

**Art. 50.** Cada unidade manterá Plano de Prevenção e Resposta a Emergências, contendo:
I – Mapa de riscos;
II – Rotas de fuga, saídas e ponto de encontro;
III – Procedimentos de evacuação;
IV – Atribuições por turno;
V – Atenção a crianças pequenas, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
VI – Contatos de emergência;
VII – Equipamentos disponíveis;
VIII – Comunicação aos órgãos e às famílias, quando cabível;
IX – Continuidade do atendimento e abrigo alternativo.

**Art. 51.** Serão mantidos em condições regulares extintores, sinalização, iluminação de emergência, detectores e alarmes quando exigidos, saídas desobstruídas, instalações elétricas seguras e armazenamento adequado de gás e materiais inflamáveis.

**Art. 52.** Serão realizados simulados de evacuação e resposta a emergências, no mínimo semestralmente, de forma pedagógica e não traumática, com registro, avaliação e plano corretivo.

**Art. 53.** Em todos os turnos haverá número suficiente de profissionais capacitados em primeiros socorros, evacuação, acionamento dos serviços de emergência e uso inicial de equipamentos de combate a incêndio.

**Art. 54.** A unidade manterá:
I – Kit de primeiros socorros controlado e acessível aos profissionais;
II – Medicamentos em local trancado, com controle individual;
III – Produtos de limpeza e substâncias perigosas fora do alcance dos acolhidos;
IV – Proteção de tomadas, janelas, escadas, cozinhas, áreas molhadas e demais riscos;
V – Contatos do SAMU, Bombeiros, polícia, Conselho Tutelar e serviços de saúde em local visível aos profissionais;
VI – Registro de acidentes, atendimentos e providências.

**Art. 55.** O protocolo de incidentes abrangerá incêndio, inundação, queda grave, queimadura, choque, intoxicação, sufocação, afogamento, fuga de gás, falha elétrica, surto, acidente de trânsito, desaparecimento, violência, autoagressão, falecimento e vazamento de dados.

**Art. 56.** Todo incidente crítico será imediatamente atendido, comunicado à coordenação, registrado, informado aos órgãos competentes e submetido a análise posterior para prevenção de recorrência.

**CAPÍTULO XI**
**DO INGRESSO, PIA, ACOMPANHAMENTO E DESLIGAMENTO**

**Art. 57.** No ingresso, a unidade realizará acolhida humanizada, explicação adequada à idade, preservação de pertences, avaliação inicial de saúde e segurança, registro, identificação de irmãos e atendimento das necessidades urgentes.

**Art. 58.** O PIA será elaborado no prazo legal pela equipe técnica, com participação do acolhido, família, Município de origem e rede, quando possível e seguro.

**Art. 59.** O PIA conterá histórico, riscos, vínculos, saúde, educação, objetivos, ações, responsáveis, prazos, visitas, reintegração, autonomia, reavaliação, desligamento e pós-desligamento.

**Art. 60.** A permanência será reavaliada na periodicidade legal, com relatório circunstanciado à autoridade judiciária, devendo ser evitada institucionalização além do prazo admitido.

**Art. 61.** Visitas e contatos familiares serão estimulados conforme o PIA, salvo restrição judicial ou risco fundamentado.
**Art. 62.** Transferências somente ocorrerão por decisão judicial, necessidade de proteção, adequação técnica, reunião de irmãos ou emergência estrutural, com planejamento e redução de impactos.
**Art. 63.** O desligamento será planejado, documentado e acompanhado pelo Município de origem pelo período definido no PIA.

**CAPÍTULO XII**
**DOS DIREITOS E DAS REGRAS DE CONVIVÊNCIA**

**Art. 64.** São assegurados ao acolhido dignidade, integridade, privacidade, pertences, saúde, educação, cultura, lazer, profissionalização, convivência comunitária, informação, participação no PIA, escuta sigilosa, liberdade religiosa, respeito à identidade e acesso aos órgãos de defesa.

**Art. 65.** As regras de convivência terão caráter educativo e participativo.

**Art. 66.** São proibidos castigo físico, humilhação, ameaça, privação de alimentação ou sono, isolamento punitivo, restrição arbitrária de visitas, suspensão de escola ou saúde, exposição pública, revista vexatória, contenção indevida e tarefas incompatíveis com idade.

**Art. 67.** A contenção física somente será admitida para impedir dano atual ou iminente, como último recurso, proporcionalmente, pelo menor tempo possível, com registro e avaliação.

**CAPÍTULO XIII**
**DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E DOS REQUISITOS DE PESSOAL**

**Art. 68.** O Sistema manterá equipe compatível com modalidade, capacidade, funcionamento contínuo, necessidades específicas, normas do SUAS e conselhos profissionais.

**Art. 69.** O abrigo institucional contará, no mínimo, com:
I – Coordenador de nível superior, remuneração R$5.000,00 (cinco mil reais);
II – Assistente social e psicólogo para até vinte acolhidos, remuneração R$3.000,00 (três mil reais);
III – Um cuidador ou educador para até dez acolhidos por turno, remuneração R$1.621,00 (um mil seiscentos vinte um reais);
IV – Um auxiliar para até dez acolhidos por turno; R$1.621,00 (um mil seiscentos vinte um reais);
V – Apoio de cozinha, limpeza, lavanderia, manutenção, transporte e administração; R$1.621,00 (um mil seiscentos vinte um reais);
VI – Cobertura de férias, licenças e afastamentos.

**Art. 70.** A proporção de cuidadores será ampliada para crianças pequenas, deficiência, cuidado intensivo, risco elevado ou recomendação técnica, podendo ser adotada proporção de um profissional para oito acolhidos ou inferior.

**Art. 71.** Compete à equipe técnica elaborar e acompanhar o PIA, realizar estudo psicossocial, trabalhar com famílias e rede, produzir relatórios, participar de audiências, preparar desligamentos, manter registros e comunicar violações.

**Art. 72.** Compete aos cuidadores realizar cuidados cotidianos, organizar rotina, acompanhar saúde e educação, estimular autonomia, registrar ocorrências e preservar sigilo.

**Art. 73.** É vedado aos profissionais praticar violência, divulgar dados, exercer proselitismo, administrar medicamento sem prescrição, deixar acolhidos com pessoa não autorizada, manter contato oculto ou adotar represália.

**Art. 74.** Todos os dirigentes, empregados, servidores, terceirizados, prestadores, voluntários e estagiários com acesso aos acolhidos deverão apresentar certidões de antecedentes criminais renovadas a cada seis meses, nos termos do ECA.
§ 1º A documentação terá acesso restrito e tratamento conforme a LGPD.
§ 2º A análise de eventual registro será individualizada, motivada e juridicamente orientada, vedada exclusão automática sem exame da pertinência e da legislação aplicável.

**Art. 75.** Todos os profissionais deverão possuir formação ou habilitação exigida, registro profissional quando cabível, aptidão, formação inicial, compromisso de sigilo e capacitação para reconhecer e comunicar suspeitas de maus-tratos.

**Art. 76.** A contratação observará a natureza jurídica do CIMPAJEÚ, o quadro de pessoal, concurso ou seleção quando exigidos, legislação trabalhista, licitações, parcerias e fiscalização.

**CAPÍTULO XIV**
**DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E TRANSPORTE**

**Art. 77.** Cada Município manterá equipe ou profissionais de referência para acompanhar a família, executar o PIA, promover benefícios, preparar reintegração e acompanhar o pós-desligamento.

**Art. 78.** O Município de origem não se desincumbe de suas responsabilidades pelo pagamento do rateio.

**Art. 79.** O Sistema manterá fluxos com Conselho Tutelar, Judiciário, Ministério Público, Defensoria, CRAS, CREAS, saúde, educação, segurança, conselhos e sociedade civil.

**Art. 80.** O acolhido será matriculado preferencialmente em escola da comunidade e atendido pela rede do SUS do município de origem, vedada segregação institucional.

**Art. 81.** Crianças e adolescentes com deficiência terão acessibilidade, tecnologia assistiva, equipe adequada, inclusão e adaptações razoáveis.

**Art. 82.** Condição de saúde mental, uso problemático de substâncias ou necessidade clínica não autoriza recusa automática; haverá avaliação articulada, sem transformar a unidade em estabelecimento de saúde.

**Art. 83.** O CIMPAJEÚ garantirá solução de transporte institucional regular e segura para visitas técnicas, reuniões, audiências e emergências, por frota própria, compartilhada, locada ou contratada.
Parágrafo único. Serão observados habilitação, manutenção, dispositivos de retenção, acessibilidade e protocolo de deslocamento.

**CAPÍTULO XV**
**DA PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA, SIGILO E DADOS**

**Art. 84.** Toda suspeita ou confirmação de violência será interrompida quando possível, registrada, comunicada à coordenação e aos órgãos competentes, apurada e acompanhada por medidas de proteção, sem retaliação.

**Art. 85.** Os registros serão individualizados, físicos ou eletrônicos, com controle de acesso, rastreabilidade, segurança e guarda conforme normas aplicáveis.

**Art. 86.** O tratamento de dados observará finalidade pública, necessidade, minimização, segurança, prevenção, acesso restrito, sigilo profissional e proteção reforçada.

**Art. 87.** É vedada divulgação de nome, imagem, endereço, história ou elemento identificador, salvo autorização legal ou judicial.

**Art. 88.** Relatórios públicos utilizarão dados anonimizados ou agregados.

**CAPÍTULO XVI**

**DO MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MEDIDAS CORRETIVAS**

**Art. 89.** O monitoramento considerará ocupação, permanência, reintegração, irmãos, saúde, educação, PIAs, reavaliações, violência, rotatividade, capacitações, execução financeira e satisfação protegida dos acolhidos.

**Art. 90.** Também serão monitorados:
I – Validade dos documentos de segurança;
II – Inspeções e irregularidades;
III – Prazos de correção;
IV – Simulados realizados;
V – Profissionais capacitados por turno;
VI – Acidentes e incidentes;
VII – Manutenção de equipamentos;
VIII – Superlotação e contingências.

**Art. 91.** A Coordenação apresentará relatórios mensais operacionais, trimestrais ao Comitê e anuais à Assembleia.

**Art. 92.** As unidades estarão sujeitas à fiscalização do CIMPAJEÚ, CMDCA, CMAS, Ministério Público, Judiciário, Conselhos Tutelares, controle interno e externo, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

**Art. 93.** Irregularidades serão classificadas como leves, graves ou críticas, com plano corretivo, prazo, mitigação, reinspeção e eventual responsabilização.

**Art. 94.** Risco crítico autoriza suspensão de novos ingressos, interdição parcial, afastamento cautelar de agente, transferência planejada e comunicação imediata aos órgãos de controle e proteção.

**CAPÍTULO XVII**
**DO DESLIGAMENTO DE MUNICÍPIOS**

**Art. 95.** O participante poderá requerer desligamento com antecedência mínima de cento e oitenta dias, quitação, cumprimento do prazo mínimo, plano de transição e solução segura para os acolhidos.
**Art. 96.** O desligamento não produzirá efeitos enquanto houver caso sem continuidade segura, obrigações pendentes ou risco de ruptura de contratos e cofinanciamentos.

**Art. 97.** O Município desligado será tratado como não participante em futuras solicitações e poderá responder proporcionalmente por investimentos ou custos de ruptura previstos no Termo de Adesão.

**CAPÍTULO XVIII**
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 98.** A implantação será precedida de diagnóstico regional, levantamento de demanda, estudo de localização, custos, financiamento, segurança, governança, consulta à rede e aprovação dos instrumentos.

**Art. 99.** No prazo de sessenta dias, a Gerência Geral apresentará:
I – Termo de Adesão;
II – Contrato de rateio;
III – Plano de implantação;
IV – Projeto de equipe;
V – Regimento e projeto político-pedagógico.

**Art. 100.** Cada unidade elaborará anualmente Plano de Ação, relatório de atividades, plano de capacitação, plano de manutenção preventiva, cronograma de inspeções e relatório de incidentes, com encaminhamento aos órgãos competentes.

**Art. 101.** Os valores, fórmulas e parâmetros serão revistos anualmente e quando houver alteração relevante de custos, capacidade, participantes, normas ou cofinanciamento.

**Art. 102.** A Presidência e a Gerência Geral poderão expedir atos complementares, vedada a criação de obrigação financeira não autorizada pela Assembleia Geral.

**Art. 103.** Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com manifestação técnica e jurídica e comunicação à Assembleia quando houver impacto relevante.

**Art. 104.** Esta Resolução será interpretada conforme o ECA, a LOAS, as normas do SUAS, o interesse superior da criança e do adolescente e os instrumentos constitutivos do CIMPAJEÚ.

**Art. 105.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a execução financeira aos instrumentos orçamentários e de rateio aplicáveis.

Afogados da Ingazeira/PE, 20 de outubro de 2026.

***LUCIANO TORRES MARTINS***
Presidente do CIMPAJEÚ

***HILANA PRISCILA DE SÁ BEZERRA SANTANA***
Gerente Geral do CIMPAJEÚ

**Publicado por:**
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
**Código Identificador:**40E91897

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA COMAGSUL N.º 40, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

**PORTARIA COMAGSUL N.º 40, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

O **Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, c/c o inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – CLT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** férias ao Sr. ITALO FRANCISCO GALVÃO DE LIMA, de 30 (trinta) dias corridos conforme previsto no inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452/1943, tendo seu termo inicial em 03/11/2026 devendo retornar as suas atividades em 03/12/2026.

**Parágrafo 1º** As férias referem-se aos seguintes períodos:
**I –** aquisitivo: exercício de 2025/2026; e
**II –** de gozo: 03 de novembro à 02 de dezembro de 2026.

**Parágrafo 2º** O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

**Art. 2º -** esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
**Em, 19 de outubro de 2026.**

***JOSUÉ MENDES DA SILVA***
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

**Publicado por:**
Hildeberto Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**C3C47397

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
### EXTRATO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 11/2026 - PE 09/2026

**PUBLICAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 11/2026 - PE 09/2026**
**O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos** torna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n° 11/2026, Pregão Eletrônico nº 09/2026, tendo por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH) para os Municípios Consorciados ao COMUPE, para inclusão de novos itens e atualizações dos quantitativos importantes para os Municípios Consorciados, tendo como vencedora as **empresas**: **ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.455.009/0001-01, R$ 694.400,00. **BELOFARMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.786.481/0001-07, R$ 9.700.473,16. **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 67.729.178/0006-53, R$ 82.304,00. **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 44.734.671/0022-86, R$ 1.942.948,00. **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 40.328.532/0002-58, R$ 1.160.017,00. **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 08.778.201/0001-26, R$ 2.184.255,40. **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 04.162.170/0001-23, R$ 15.428,00. **FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 07.071.740/0001-68, R$ 66.878,30. **FÊNIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 55.256.178/0001-90, R$ 3.998.695,45. **FIELDS-MED COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 29.186.223/0001-77, R$ 23.291.801,42. **FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 51.045.579/0001-40, R$ 2.506.972,64. **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 26.754.510/0001-48, R$ 12.059.436,26. **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 12.889.035/0001-02, R$ 999.800,78. **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 06.132.785/0001-32, R$ 774.206,22. **N&J DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 58.181.756/0001-64, R$ 771.377,00. **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 34.707.920/0001-66, R$ 384.636,00. **SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 35.186.943/0001-35, R$ 140.177,80. **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 22.862.531/0001-26, R$ 85.200,00. **UNIÃO MED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 47.259.102/0001-90, R$ 11.695.894,65.

Recife, 20 de outubro de 2026

***ÊNIO AMORIM VIANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Felipe de Melo Moura e Silva
**Código Identificador:**ECA1D23E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PL 11/2026 - PE 09/2026

**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PL 11/2026 - PE 09/2026**
**O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos** torna público extrato de ata de registro de preços do Processo Licitatório n° 11/2026, Pregão Eletrônico nº 09/2026, tendo por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH) para os Municípios Consorciados ao COMUPE, para inclusão de novos itens e atualizações dos quantitativos importantes para os Municípios Consorciados, tendo como vencedoras as **empresas**: **ATA 01 - ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.455.009/0001-01, R$ 694.400,00. **ATA 02 - BELOFARMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.786.481/0001-07, R$ 9.700.473,16. **ATA 03 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 67.729.178/0006-53, R$ 82.304,00. **ATA 04 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 44.734.671/0022-86, R$ 1.942.948,00. **ATA 05 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 40.328.532/0002-58, R$ 1.160.017,00. **ATA 06 - DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 08.778.201/0001-26, R$ 2.184.255,40. **ATA 07 - ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 04.162.170/0001-23, R$ 15.428,00. **ATA 08 - FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 07.071.740/0001-68, R$ 66.878,30. **ATA 09 - FÊNIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 55.256.178/0001-90, R$ 3.998.695,45. **ATA 10 - FIELDS-MED COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 29.186.223/0001-77, R$ 23.291.801,42. **ATA 11 - FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 51.045.579/0001-40, R$ 2.506.972,64. **ATA 12 - HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 26.754.510/0001-48, R$ 12.059.436,26. **ATA 13 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 12.889.035/0001-02, R$ 999.800,78. **ATA 14 - MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 06.132.785/0001-32, R$ 774.206,22. **ATA 15 - N&J DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 58.181.756/0001-64, R$ 771.377,00. **ATA 16 - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 34.707.920/0001-66, R$ 384.636,00. **ATA 17 - SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 35.186.943/0001-35, R$ 140.177,80. **ATA 18 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 22.862.531/0001-26, R$ 85.200,00. **ATA 19 - UNIÃO MED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 47.259.102/0001-90, R$ 11.695.894,65. Data de assinatura das atas de registro de preços: 15/10/2026. Período de vigência: 21 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027.

Moreno, 20 de outubro de 2026

***ÊNIO AMORIM VIANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Felipe de Melo Moura e Silva
**Código Identificador:**FE15E5F7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 023/2025

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 00010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00001/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: empresa **POSTO DA ILHA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.261.810/0001-03**, sediado na Rodovia Mário Melo, s/n – PE 35 – KM 18 – bairro Bom Jesus, na cidade da

Ilha de Itamaracá – PE – CEP: 53.900-000. Termo Aditivo 25%. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

***MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**35397EF2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 00010/2025 – PREGÃO N.º 00001/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: empresa **POSTO DA ILHA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.261.810/0001-03**, sediado na Rodovia Mário Melo, s/n – PE 35 – KM 18 – bairro Bom Jesus, na cidade da Ilha de Itamaracá – PE – CEP: 53.900-000. Objeto do 2º (segundo) termo aditivo. Prorrogação de Prazo pelo período de 06 de agosto de 2026 a 06 de dezembro de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Ilha de Itamaracá/PE, 20 de outubro de 2026

***MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**DA5B817C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 00011/2025 – PREGÃO N.º 00003/2025 OBJETO: Registro de preços para aquisição de material gráfico destinados aos Fundos de Educação, Saúde, Assistência Social e, Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá e demais Secretarias, especificado(s) no(s) item(ns) do termo de referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 0028/2024, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo i) deste edital. Contratada: empresa **GRÁFICA FONSECA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.513.512/0001-63,** sediado(a) na Rua José Fernandes Duarte, nº 76, Galpão Margens PE. 90, Bairro Santo Antônio. Cep: 55.750-000. Surubim/PE. Com valor de **R$ 59.316,35** (cinquenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos*).* Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Ilha de Itamaracá/PE, 20 de outubro de 2026

***MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**96463ED2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 064, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

EMENTA: Transfere, no âmbito da Administração Pública Municipal, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano;

**CONSIDERANDO** o papel essencial desempenhado pelo servidor público municipal, cuja dedicação, competência técnica e compromisso diário constituem o alicerce fundamental para a execução das políticas públicas, a manutenção da ordem administrativa e o atendimento digno e humanizado à população;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e a oportunidade de proporcionar aos servidores maior tempo de convivência familiar e descanso, sem prejuízo à continuidade e à eficácia da prestação dos serviços municipais essenciais;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais;

**CONSIDERANDO** a oportunidade de proporcionar melhor organização das atividades administrativas no âmbito do serviço público municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

**Art. 2º** Deverão ser mantidos os serviços públicos considerados essenciais ou cuja natureza não permita interrupção, a critério do titular de cada órgão.

**Art. 3º** O expediente normal será retomado no primeiro dia útil subsequente ao dia 30 de outubro de 2026.

**Art. 4º** Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer no dia 30 de outubro de 2026 ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Ilha de Itamaracá, 16 de outubro de 2026.*

***PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO***
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá/PE

**Publicado por:**
Rodolfo Fernandes de Lima
**Código Identificador:**E78CAF79

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2026**
**(FUNDAMENTO: Art. 75, III, alínea "a" da Lei Nº 14.133/21)**

A Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, vem a público comunicar a abertura do **Processo nº 070/2026 Dispensa Eletrônica nº 007/2026**, que tem como **OBJETO:**Fornecimento de 01 (uma)

motolância equipada para atendimento pré-hospitalar móvel (PADRÃO SAMU), zero quilômetro, devidamente adaptada, equipada e caracterizada conforme os padrões técnicos estabelecidos pelo ministério da saúde e normas vigentes do sistema único de saúde (SUS), destinadas ao atendimento das demandas operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências no Termo de Referência, (Anexo I), que integram o presente chamamento público.**VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 49.495,50** (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **Proposta até: 27/10/2026 às 08:00h. Etapa de Lances: Início às 09:00h do dia 27/10/2026**. **LOCAL:** Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site do Portal de Compras http://www.comprasabreuelima.com.br./sistema/. Outras informações: fone: (081) 2011-7781 ou e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com.

Abreu e Lima, 20 de outubro de 2026.

***LEIDJANE VIRAES NETA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joselma Silvana da Silva
**Código Identificador:**395E97F4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PL n° 152/2026 PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2026 -Obj:** REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de análises químicas de solo e de água. **Valor:** CARATER SIGILOSO – ART 24 DA LEI 14.133/2021. **Abert da sessão:** 06.11.2026 às 14h. **EDITAL:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Afrânio, PE 20/10/2026**.**

***FRANCISCO CAMILO DA SILVA MARTINS –***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**A3DC1A23

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE RESULTADO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 81/2026, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 15/2026**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, operacionalização e execução de contas dos artistas inscritos e contemplados com a PNAB- Política Nacional Aldir Blanc no ano de 2025 perante Ministério da Cultura. Processo FRACASSADO, pelo seguinte motivo: Por não ter empresa habilitadas no processo.

***VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**37473436

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO 170/2026

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** REIGNON DESIGN E TECNOLOGIA LTDA, **CNPJ:** 68.112.977/0001-34. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de criação, implantação, suporte, treinamento e atualizações de software, voltado para controle e gestão de abastecimento da frota veicular, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Afrânio - PE. **Processo Administrativo:** 107/2026. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 24/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 23.760,00. **Data:** 20/10/2026. **Assinaturas:** Murilo Luan de S. Lima – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública/**Samuel Pinheiro Mendes – **Reignon Design e Tecnologia Ltda.**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**1266F0C5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2024

**ESPÉCIE:** Décimo Oitavo Aditivo; **CONTRATO:** 108/2024; **CONTRATADO:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 60 (sessenta) dias a partir de 25/08/2026, com data final para 25/10/2026. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 009/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 25/08/2026. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Murilo Luan de Souza Lima – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Ana Luiza D. C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**João Antonio de França Sousa – **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/**Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura//**Mateus João Reis – **Posto Reis Ltda.**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**C3D84968

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 0010/2026

*DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear Sra. **WÊDJA CELLY DE ALBUQUERQUE RODRIGUES** inscrito no CPF sob o nº **075.893.754-70**, para atuar como Gestora do Contrato e Nomear o Sr. **EDNALDO JESMINO DA SILVA** inscrita sob o nº **CPF: 067.995.084-25**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é: a **contratação de empresa especializada com a gestão, operacionalização, prestação de contas, execução de contas dos inscritos e contemplados com a PNAB- Política Nacional Aldir Blanc no ano de 2025 perante Ministério da Cultura do município de Afrânio-PE**, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

**Art.2º -** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Afrânio, 20 de outubro de 2026.

***DREAN DE SOUSA LOPES***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**2E4080B8

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2022**

**ESPÉCIE:** Quarto Aditivo; **CONTRATO:** 151/2022; **CONTRATADA:** INFONET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA. **CNPJ:** 27.239.217/0001-05. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses vigorando de 06/10/2026 até 06/10/2027. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 049/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 06/10/2026. **Assinaturas: Murilo Luan de Souza Lima –** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**João Antonio de França Souza -** Secretário Municipal de Agricultura e Obras e Infraestrutura Interino//Rafael da Fonseca **– Infonet Telecom Comercio e Serviços de Internet Ltda.**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**86068F96

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** torna público a adjudicação da licitação, Processo Licitatório n. 145/2026, **modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2026**, referente ao objeto:REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para elaborar as refeições para a cozinha comunitária através do Programa Bom Prato, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social de Afrânio – PE, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 53.381.135/0001-00) nos itens 5, 27, 29, 38 e 51; **DENIZE COELHO RODRIGUES** (CNPJ: 20.912.500/0001-07) nos itens 11, 18, 40, 49 e 50; **F MIRANDA DE ALENCAR** (CNPJ: 14.769.433/0001-10) nos itens 2, 4, 10, 15, 16, 17, 19, 26 e 48 **e RAIMUNDO COELHO EPP** (CNPJ: 69.900.116/0001-83) nos itens 1, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento. Por conseguinte a **Homologação** foi realizada no dia **14/10/2026**, ratificando o processo nos termos da Lei 14.133/2021**.**

***ANA LUIZA DINIZ DE C. COELHO CAVALCANTI***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**2ED87064

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO**
**PORTARIA N.º 05/ 2026**

**Portaria N.º 05/ 2026**
O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei n.º 018/2022, que instituiu a Reforma da Previdência Social no Município de Água Preta, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo formulado, devidamente analisado com a verificação do cumprimento dos requisitos legais, conforme Parecer Jurídico n.º 006/2026.

**Resolve:**
Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 17 de abril de 2.026** (data do óbito), em favor de Benjamin Correia Galdino, portador do RG e CPF n.º 144.532.204-80, representado pela genitora, Sra. Elaine Maria da Silva Correia, portadora do RG n.º 8647466 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 097.178.174-56 e Edlla Beatriz Monteiro Galdino, portadora do RG n.º 12.274.137 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 132.400.094-55, representada pela genitora, Sra. Natália Nascimento Monteiro, portadora do RG n.º 7.706.744 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 097.093.924-84, ambos na condição de filho menor do ex-servidor público municipal, Sr. Danilo Raphael Galdino da Silva, portador do RG n.º 6942592 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.495.364-33, outrora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Disciplina, matrícula n.º 1134-1, cujo óbito se deu em 17 de abril de 2.026.

A pensão por morte concedida está fundamentada no art. 40, §7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 103/2019, e arts. 9º, I, c/c arts. 28, I, 29, §1º, art. 31, § 2º, II, todos da Lei Municipal nº 018/2022, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de Água Preta.

O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o art. 25 c/c o art. 29, § 1º, da Lei Municipal supracitada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/04/2026.
Registre-se e publique-se.

Água Preta, 25 de JUNHO de 2026.

***ANTÔNIO MANOEL DA SILVA***
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

**Publicado por:**
Gian Vitor de Oliveira
**Código Identificador:**B50E7654

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO**
**PORTARIA N.º 08/ 2026**

**Portaria N.º 08/ 2026**

O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei n.º 018/2022, que instituiu a Reforma da Previdência Social no Município de Água Preta, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo formulado, devidamente analisado com a verificação do cumprimento dos requisitos legais, conforme Parecer Jurídico n.º 004/2026.

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, Sr. Reginaldo Augusto Pereira, portador da identidade n.º 2.153.692 SDS/PE, inscrito no CPF/MF n.º 234.262.684-34, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 637-1, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Governo, com fundamento no art. 47, §§§§ 1º, 2º, 6º, I, e 7º, I, da Lei complementar n.º 018/2022, redação dada pelo art. 4º da EC 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 01 de agosto de 2026.

***ANTÔNIO MANOEL DA SILVA***
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

**Publicado por:**
Gian Vitor de Oliveira
**Código Identificador:**D4D86CFC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO**
**PORTARIA N.º 09/ 2026**

**Portaria N.º 09/ 2026**

O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei n.º 018/2022, que instituiu a Reforma da Previdência Social no Município de Água Preta, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo formulado, devidamente analisado com a verificação do cumprimento dos requisitos legais, conforme Parecer Jurídico n.º 005/2026.

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética, em favor do servidor público municipal, Sr. Paulo Fragoso da Silva, portador da identidade n.º 895.025 SDS/PE, inscrito no CPF/MF n.º 146.874.024-53, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 632-1, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Governo, com fundamento no art. 14, III c/c o art. 19 da Lei n.º 018/2022, com redação dada Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c lei n.º 152/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08/05/2024.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 01 de setembro de 2026.

***ANTÔNIO MANOEL DA SILVA***
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

**Publicado por:**
Gian Vitor de Oliveira
**Código Identificador:**AA5FEDFF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO**
**PORTARIA N.º 10/ 2026**

**Portaria N.º 10/ 2026**

O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei n.º 018/2022, que instituiu a Reforma da Previdência Social no Município de Água Preta, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo formulado, devidamente analisado com a verificação do cumprimento dos requisitos legais, conforme Parecer Jurídico n.º 010/2026.
**Resolve:**
Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 22 de fevereiro de 2.026** (data do óbito), em favor de Erikles Weverton Januário Silva, portador do RG/CPF n.º 051.816.364-46, representado pelo curador, Sr. Erivaldo José da Silva, portador do RG n.º 6410782 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.808.294-70, na condição de filho incapaz e Kaio Rafael Silva de Oliveira, portador do RG n.º 12.060.418 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 144.973.744-75, na condição de filho menor de 18 anos na data do óbito, onde requerem a concessão do benefício de Pensão por Morte, da ex-servidora pública municipal, Sra. Angela Maria da Silva, portadora do RG e CPF n.º 891.093.093.49, outrora ocupante do cargo efetivo de Professor I, Nível I, Licenciatura, Classe F, 150h/a, matrícula n.º 458, cujo óbito se deu em 22 de fevereiro de 2.026.

A pensão por morte concedida está fundamentada no art. 40, §7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 103/2019, e arts. 9º, I, c/c arts. 28, I, e art. 31, § 2º, II, todos da Lei Municipal nº 018/2022, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de Água Preta.

O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o art. 25 c/c o art. 29, § 1º, da Lei Municipal supracitada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/02/2026.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 24 de SETEMBRO de 2026.

***ANTÔNIO MANOEL DA SILVA***
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

**Publicado por:**
Gian Vitor de Oliveira
**Código Identificador:**6F129EE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**
**EXTRATO AO CONTRATO N° 089/2026**

**CONTRATO N° 089/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 053/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 017/2026,**

**CONTRATANTE**: **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ n° 10.183.929/0001-57**.

**CONTRATADA: JOSE CARLOS AQUINO GUIMARAES, com sede à Rua Manoel Batista, nº 445, Santa Clara, no município de Sanharo/PE, inscrita no CNPJ sob n° 51.065.025/0001-04**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA AUGUSTO GRANDE, (conhecida Rua da Gaia), NO MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA/PE, de acordo solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, conforme Projeto Básico e Proposta de Preço da Empresa**

**VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento contratual será de **06 (seis) meses**, com início em **14/09/2026** e vencimento final em **14/03/2027**, sem possibilidade de ser prorrogado de acordo com a lei.

**VALOR:** O valor total do presente Contrato será **de R$ 28.906,71 (vinte e oito mil novecentos e seis reais e setenta e um centavos),** de acordo a proposta de preço vencedora, parte integrante de comprovação dos serviços objeto deste Termo.

**DATA DA ASSINATURA**: 14 de setembro de 2026.

**Água Preta/PE, 14 de setembro de 2026.**

Prefeitura Municipal da Água Preta
***ANTONIO MANOEL DA SILVA***
Prefeito - Contratante

**Publicado por:**
Patrícia Alves Dos Santos
**Código Identificador:**58157AE1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE, por intermédio da COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO, torna público que realizará o LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026, destinado à alienação de bens móveis inservíveis integrantes do patrimônio público municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, adotando-se o critério de julgamento de MAIOR LANCE.

O certame será realizado no dia 12 de novembro de 2026, às 10h00 (horário de Brasília), nas modalidades presencial e on-line, simultaneamente, sob a condução da Leiloeira Pública Oficial CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO, matriculada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, sob o nº 26700001796.
A sessão presencial ocorrerá no Prédio Municipal da Garagem Municipal, localizado na Avenida Santa Terezinha, s/n, Águas Belas/PE. A participação on-line será disponibilizada por meio da plataforma eletrônica www.lancecertoleiloes.com.br, observadas as condições e exigências estabelecidas no edital.

O edital completo, a relação dos bens a serem leiloados e as demais informações estarão disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas/PE, situada na Avenida Santa Terezinha, s/n, e no endereço eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone da Leiloeira: (82) 99958-9580.

**Águas Belas/PE, 20 de outubro de 2026.**

***COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO***

**Publicado por:**
Olegario Avelino Pereira Neto
**Código Identificador:**D720EE1A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 018/2025/FMAS**

-Processo Nº: 011/2025/FMAS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/ Pregão Eletrônico nº 002/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária do município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 018/2025/FMAS.
-Contratado: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
-CNPJ nº 45.277.978/0001-33.
-Valor Contratado R$ 41.833,44 (Quarenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 1, 15, 16 e 17.
-Vigência: 12 meses.
-Das Alterações: Concede reequilíbrio econômico-financeiro aos itens: nº 01, de R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos), passando ao valor unitário de R$ 5,12 (cinco reais e doze centavos); 15, de R$ 0,36 (trinta e seis centavos), passando ao valor unitário de R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos); 16, de R$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos), passando ao valor unitário de R$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos); e, nº 17, de R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) passando ao valor unitário de R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos).

Alagoinha - PE, 19 de Outubro de 2026.

***ERIKA RENATA GALINDO***
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**4B138AF4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2026 - CONTRATO Nº 014/2025/FMAS**

-Processo Nº: 011/2025/FMAS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/ Pregão Eletrônico nº 002/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária do município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 014/2025/FMAS.
-Contratado: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
-CNPJ nº 45.277.978/0001-33.
-Valor Contratado R$ 25.347,80 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 9, 11 e 18.
-Vigência: 12 meses.
-Das Alterações: Concede reequilíbrio econômico-financeiro aos itens: nº 11, de R$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos), passando ao valor unitário de R$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos); e, nº 18, de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) passando ao valor unitário de R$ 33,09 (trinta e três reais e nove centavos).

Alagoinha - PE, 19 de Outubro de 2026.

***ERIKA RENATA GALINDO***
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**404FE641

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 065/2025/FMS**

-Processo Nº: 014/2025/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.
-Contrato nº 065/2025/FMS.
-Contratado: H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR.
-CNPJ nº 40.069.394/0001-59.
-Valor Contratado: R$ 229.070,00 (duzentos e vinte e nove mil e setenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 4, 20, 30, 31, 33, 34, 56, 97, 103 e 104.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 150 (cento e cinquenta) dias.

Alagoinha - PE, 21 de Setembro de 2026.

***GABRYELLA ALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**5ADF564F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 067/2025/FMS**

-Processo Nº: 014/2025/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2025.
-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.
-Contrato nº 067/2025/FMS.
-Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA.
-CNPJ nº 48.714.665/0001-93.
-Valor Contratado: R$ 223.293,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos e noventa e três reais), referente ao fornecimento dos itens nº 3, 12, 14, 26, 27, 36, 38, 39, 42, 47, 57, 58, 59, 66, 71, 72, 77, 79, 88, 89, 92, 93, 94, 96, 105, 111, 113 e 114.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 150 (cento e cinquenta) dias.

Alagoinha - PE, 21 de Setembro de 2026.

***GABRYELLA ALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**29101F9A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 006/2026 - CONTRATO Nº 017/2024/FMS**

-Processo Nº: 004/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 017/2024/FMS.
-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
-Valor Contratado: R$ 119.420,75 (cento e dezenove mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 e 126.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.

Alagoinha - PE, 31 de Julho de 2026.

***GABRYELLA ALVES DA SILVA***
Secretária de Saúde (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**A5E33D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 016/2025/FMAS**

-Processo Nº: 012/2025/FMAS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 010/2025.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado para instalação e funcionamento do Programa Leite Para Todos, além de ser utilizada para o desenvolvimento das atividades administrativas, distribuição de leite à população carente e outras atividades deste referido serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 016/2025/FMAS.
-Contratado: JOSIMERY MEDEIROS LOPES VASCONCELOS.
-CPF Nº 045.465.884-29.
-Valor Contratado: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 02 de Outubro de 2026.

***ERIKA RENATA GALINDO***
Secretária Municipal de Assistência Social(*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**0BA17E33

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE.**
**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão Eletrônico Nº 007/2026. Processo Licitatório N° 011/2026. Aquisição de equipamentos de tecnologia, imagem e som, destinados a suprir as necessidades das Unidades Escolares bem como dos Professores da Rede Municipal de Ensino (Fundamental, Educação Infantil, Creches) do município de Aliança/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor R$ 4.182.502,87 (Quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

Data da abertura da sessão pública: 09 de Novembro de 2026. www.bnc.org.br.
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 21/10/2026. www.bnc.org.br.
Referência de Tempo: Horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 09 de Novembro de 2026. www.bnc.org.br.
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 09 de Novembro de 2026. www.bnc.org.br.
Tipo de disputa: Aberto.
Formalização de consultas: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br.

Aliança, 20/10/2026.

***DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -***
Agente de Contratação de Aliança - Condutor do Certame

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**A8210721

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo n°: 1°/2026. Prorrogação de Prazo. Contrato n°: 028/2025. Processo n°: 025/2025. Inexigibilidade n°: 015/2025. Prestação de serviços advocatícios voltada para atuação em processos administrativos submetidos ao regime sancionador, especialmente sindicâncias e processos administrativos disciplinares com análise de questões jurídicas de maior complexidade emissão de parecer e posicionamento jurídico a luz do direito administrativo e constitucional, planamente vinculado ao termo de referência e proposta apresentada. Valor Total: 100.265,28 (cem mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 10/09/2026 a 10/09/2027. Contratado: Irivanio da Silva Gonçalves Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ: 33.233.477/0001-76

Aliança, 20/10/2026.

***PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**BD613E50

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 787/2026**

**DECRETO Nº 787/2026**

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE ALTINHO – CEMAA, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTINHO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os artigos 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e estabelecem o regime de colaboração entre os entes federativos, e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
**CONSIDERANDO** o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e a atuação articulada entre União, Estados e Municípios para a garantia do direito à alfabetização;
**CONSIDERANDO** o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, instituído pelo Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, como instrumento de reconhecimento das iniciativas de gestão voltadas à implementação de políticas de alfabetização;
**CONSIDERANDO** o Programa Estadual de Pernambuco Criança Alfabetizada (PCA) criado pela Lei Estadual nº 16.617 e 15 de julho de 2019;
**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a integração entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação e demais atores envolvidos na Alfabetização;
**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar, coordenar, executar e monitorar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças na idade certa;
**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição no âmbito da Rede Municipal de Ensino de uma Política Municipal de Alfabetização
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Altinho - CEMAA com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Altinho – CEMAA, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e atuará de forma integrada com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Altinho – CEMAA, fortalecerá a governança das Políticas de Alfabetização e atuará em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

**Art. 2º** Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I - elaborar e propor o texto-base da Política Municipal de Alfabetização de Altinho/PE;

II - com a instituição da Politica Municipal de Alfabetização de Altinho/PE, acompanhar a sua implementação e propor ações para seu aperfeiçoamento;

III - coordenar a implementação local das ações e dos eixos estratégicos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV - promover a articulação institucional entre os diferentes setores e profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;

V - monitorar o desenvolvimento das ações e os resultados alcançados;

VI - subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;

VII - analisar informações e indicadores relacionados à alfabetização e à aprendizagem;

VIII - acompanhar os resultados das avaliações internas e externas relacionadas às aprendizagens;

IX - propor estratégias para o fortalecimento das ações de alfabetização;

X - acompanhar as ações de formação continuada relacionadas à alfabetização;

XI - acompanhar ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;

XII - promover a articulação com as ações desenvolvidas em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco;

XIII - acompanhar e organizar registros e evidências das ações desenvolvidas e
XIV - elaborar relatórios, recomendações, pareceres e outros instrumentos de acompanhamento para subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões.

**Art. 3º** O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Altinho – CEMAA, será composto das seguintes representações:
I - 07 (sete) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Altinho, sendo:
O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, por seu titular, que presidirá o Comitê;
O(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA
O(a) Diretor(a) de Ensino;
O(a) Técnico(a) Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação
O(a) Coordenador(a) da Educação Infantil;
O(a) Coordenador(a) dos Anos Inicias do Ensino Fundamental e
O(a) Coordenador(a) Municipal de Avaliação.
II - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME).
III - 01 (um) representante dos Gestores Escolares da rede pública municipal;
IV - 01 (um) representante dos Professores da Pré-escola e
V - 01 (um) representante dos Professores Alfabetizadores atuantes no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental

**Art. 4º** Os membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Altinho – CEMAA, representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, serão exercidas exclusivamente pelos titulares, vedada a indicação ou a existência de suplentes e serão indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

**Art. 5º** Os membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Altinho – CEMAA, representantes do Conselho Municipal de Educação (CME), dos Gestores Escolares da rede pública municipal, dos Professores da Pré-escola e dos Professores Alfabetizadores atuantes no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, serão escolhidos em assembleia e terão seus respectivos suplentes.

**Art. 6º** Os membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Altinho – CEMAA, poderão ser substituídos a

qualquer tempo, mediante indicação do respectivo órgão ou segmento representado, observadas as disposições deste Decreto.
§ 1º Os 07 (sete) membros da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia estarão vinculados ao período de exercício da respectiva função.
§ 2º Em caso de vacância, será designado novo membro para ocupar a respectiva representação pelo período remanescente da designação.

**Art. 7º** O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Altinho – CEMAA, reunir-se-á anualmente e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação de sua Presidência ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 8º** A participação no Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Altinho – CEMAA será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 9º** O apoio administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Altinho – CEMAA serão providos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sem criação de despesas obrigatórias.
**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 11** Revoga-se o Decreto nº 785, de 01 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco – AMUPE. Ano XVII /Nº 4198**,** em 07 de outubro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Altinho/PE, 05 de outubro de 2026.

***MARIVALDO PENA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Henrique Gonçalves Alves
**Código Identificador:**3664A750

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ANGELIM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

OBJETO: **Contratação de Empresa de Engenharia especializada na prestação de serviços técnicos, visando subsidiar as atividades administrativas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Angelim/PE. Processo Administrativo n° 048/2025 - PMA. Dispensa de Licitação 023/2025 – PMA** CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ Nº **10.130.755/0001-54**. CONTRATADO: **F C LOURENÇO PROJETO DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **32.312.813/0001-03**.**Valor Global: F C LOURENÇO PROJETO DE ENGENHARIA LTDA**. **Vigência:** 03/09/2026 á 03/11/2026**.**

Angelim/PE, 20 de outubro de 2026**.**

***FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.***
Secretária de Administração.

**Publicado por:**
Alexandra de Lima Espindola
**Código Identificador:**2E77D41F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2026

**PRECESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**
**INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua do Matadouro,01, Centro, Angelim/PE, na modalidade ALUGUEL SOCIAL para atender as necessidades da Sra. Fernanda Oliveira de Freitas, do município de Angelim/PE**.** LOCATÁRIO: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 12.077.337/0001-86.** LOCADORA: **Fernanda Oliveira de Freitas.** Valor Global: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)**. Vigência:** 06 (Seis) meses.

Angelim/PE, 20 de outubro de 2026**.**

***MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.***
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**
Ially Silva Barbosa
**Código Identificador:**CC7669DF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Angelim/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da **Secretário de Juventude e Esportes**, torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico Nº 012/2026 - PMA; Processo Licitatório nº 019/2026 - PMA**. Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento, entrega, montagem, instalação e fixação, quando aplicável, de equipamentos, acessórios e materiais destinados ao espaço de atividades físicas do Parque da Cidade, incluindo o fornecimento e a instalação de piso emborrachado, no Município de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 239.706,47. Início do recebimento de propostas: 26/10/2026 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 05/11/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 05/11/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,** no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

***RAÍ VINICÍUS SANTOS***
Secretário de Juventude e Esportes

**Publicado por:**
Ially Silva Barbosa
**Código Identificador:**62B13CAC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Angelim/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico Nº 013/2026 - PMA; Processo Licitatório nº 020/2026 - PMA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação sonora volante, mediante disponibilização de 02 (dois) veículos automotores equipados com sistema de sonorização, destinados à veiculação de áudios, comunicados, campanhas informativas, avisos e demais conteúdos de interesse da Administração Pública do Município de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 583.200,00. Início do recebimento de propostas: 26/10/2026 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 06/11/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 06/11/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,**no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

***FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ially Silva Barbosa
**Código Identificador:**A6AD1A98

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
### PORTARIA Nº 159/2026

Ementa: "Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei n° 2.440/2015 bem como das Leis Complementares n° 04/2020, 25/2022 e 15/2025 do servidor efetivo, WANDERLINS MARTINS DE MELO, da Câmara Municipal de Arcoverde".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** o requerimento da lavra do servidor WANDERLINS MARTINS DE MELO, datado de 30 de setembro de 2026, solicitando a avaliação de desempenho e a progressão funcional compreendendo o período de 14 de setembro de 2023 a 14 de setembro de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade do enquadramento dos servidores efetivos de acordo com o art. 15, 16 e 17 da Lei n° 2.440/2015, decorrentes do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Arcoverde e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar n° 25/2022, que criou e alterou dispositivos na Lei n° 2.440/2015, incorporou o texto da Lei Complementar 04/2020 a Lei n° 2.440/2015, e os efeitos da Lei Complementar n° 15/2025.

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º da Lei Complementar n° 25/2022 dispõe sobre a retroação dos efeitos dela provenientes a 10 de novembro de 2015.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** CONCEDER progressão funcional, de nível 2 para o nível 3, nos termos da Lei Ordinária Municipal n° 2.440/2015 e alterações posteriores, ao servidor WANDERLINS MARTINS DE MELO, matrícula n° 000.021-3 — ocupante do cargo de TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Arcoverde.

**Art. 2º**. A progressão funcional citada no artigo anterior refere-se ao período aquisitivo do servidor entre de 14 de setembro de 2023 a 14 de setembro de 2026, o qual passa a perceber as vantagens financeiras, a partir do mês de abril de 2026, vencimento correspondente a Classe III, Nível 3, conforme disposto na Lei Complementar n° 15, de 09 de Outubro de 2025.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, Arcoverde, 16 de outubro de 2026.

***LUCIANO RODRIGUES PACHECO***
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**
Maria Susana Alves de Almeida
**Código Identificador:**AA7D341A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 410/2026**

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2026 DISPENSA Nº 064/2026***

*OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA CONTRATADA: CLIMAPE SERV E COM DE REFRIGERAÇÃO & CLIMATIZAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 60.224.632/0001-60. VALOR GLOBAL: R$ 65.423,00. DATA DE ASSINATURA: 30/09/2026.*

*ARCOVERDE, 20 DE OUTUBRO DE 2026*

***FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO***
Chefe de Gabinete.

***JUCINEIDE PEREIRA DE MELO***
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Anderson Severiano Dos Santos
**Código Identificador:**52149685

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**EXTARTO DE CONTRATO 418/2026**

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025 PREGÃO Nº 038/2025***

*Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE Contratada: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.907/0001-50. Valor Global: R$ 89.312,65. Data de assinatura: 21/08/2026.*

*Arcoverde, 20 de outubro de 2026*

***MARIA CLARA MELO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Anderson Severiano Dos Santos
**Código Identificador:**23257881

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 416/2026**

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025. PREGÃO Nº 038/2025.***

*Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE Contratada: UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.946.774/0001-03. Valor Global: R$ 53.364,00. Data de assinatura: 21/08/2026.*

*Arcoverde, 20 de outubro de 2026*

***MARIA CLARA MELO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Anderson Severiano Dos Santos
**Código Identificador:**4FACC526

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 417/2026**

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025 PREGÃO Nº 038/2025***

*Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE Contratada: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00. Valor Global: R$ 183.600,00. Data de assinatura: 21/08/2026.*

*Arcoverde, 20 de outubro de 2026*

***MARIA CLARA MELO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Anderson Severiano Dos Santos
**Código Identificador:**04013014

**SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO 307/2026**

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 119/2026***

*OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA CONTÁBIL-TRIBUTÁRIA, CONSISTINDO NA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E SUPORTE À RECUPERAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) NÃO CONSTITUÍDOS OU DECLARADOS A MENOR, EM PERÍODOS NÃO ATINGIDOS PELO PRAZO DECADENCIAL, VISANDO APRIMORAR OS MECANISMOS DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. CONTRATADA: CGD ANALYTICS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 66.616.340/0001-50. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2026.*

*A REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA DAR-SE-Á EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE HONORÁRIOS DE ÊXITO, CORRESPONDENTES A **R$ 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R$ 1,00 (UM REAL) DE PROVEITO ECONÔMICO EFETIVAMENTE RECUPERADO EM FAVOR DO MUNICÍPIO**, NÃO HAVENDO PAGAMENTO ANTECIPADO, VALOR FIXO OU DESEMBOLSO PRÉVIO DE RECURSOS PÚBLICOS.*

*ARCOVERDE, 20 DE OUTUBRO DE 2026*

***RODRIGO DE OLIVEIRA FREIRE CRUZ***
Secretário da Receita Municipal.

**Publicado por:**
Anderson Severiano Dos Santos
**Código Identificador:**CB43A440

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 032/2026**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE GUABIRABA**, torna público o presente aviso de dispensa de licitação, cujo objeto compreende a coleta de propostas adicionais para **LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE GUABIRABA – PE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas e documentação: 23/10/2026 às 13h00min. Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: cplbarradeguabiraba@gmail.com. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-dispensas-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 20 de outubro de 2026.

***JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juliana Oliveira de Moura Lima
**Código Identificador:**62844A5B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026)**

O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba – PE torna pública a rerratificação da Cláusula Nona do instrumento original para a supressão de dotação orçamentária não condizente com o objeto contratual, promovendo a exclusão da Ficha Orçamentária 300 (Entidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba; Unidade Orçamentária: 03.0300 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 301 - Atenção Básica; Programa: 1007 - Saúde Bucal; Ação: 2081.0000 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal; Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas; Fonte de Recurso: 1.003.86 / C.A. 102.049 - Saúde Bucal), permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento originário.

**Barra de Guabiraba – PE,** 19 de setembro de 2026.

***SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Juliana Oliveira de Moura Lima
**Código Identificador:**B2DA7B6B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 DISPENSA Nº 031/2026**

O Secretário de Saúde na condição de Gestor do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, RECONHECE e RATIFICA o **Processo Administrativo nº 070/2026, Dispensa nº 031/2026**, tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como Objeto**: A contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) câmara para conservação de vacinas, hemoderivados, kit, reagentes e sangue, destinada a substituir, com máxima celeridade, equipamento da rede municipal de saúde que apresentou problema técnico não previsto, visando à satisfação da necessidade emergencial de preservação da cadeia de frio e à proteção do estoque de imunobiológicos do Município contra risco de perecimento.** CONTRATADO: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA**, CNPJ:** 81.618.753/0001-67**.** Valor de **R$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais).**

Barra de Guabiraba - PE, 27 de Julho de 2026.

***SÉRGIO PEREIRA***
Secretário de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Oliveira de Moura Lima
**Código Identificador:**F850CD97

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BARREIROS

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.196/2026**

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barreiros, e dá outras providências.

**CAPÍTULO I –**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barreiros, a Política Municipal de Alfabetização, consubstanciada na implementação de ações voltadas à melhoria da qualidade da alfabetização no território municipal e na garantia da aprendizagem na

idade certa das crianças matriculadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

**Parágrafo único**. A presente Política atua em regime de colaboração e alinhamento com o Programa Criança Alfabetizada do Estado de Pernambuco - Lei Estadual nº 16.617/2019 e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Decreto Federal nº 11.556/2023.

**Art. 2º** Esta Política dispõe sobre ações e diretrizes relacionadas à alfabetização, tendo como base os estudos científicos sobre alfabetização, letramento e multiletramento, com os seguintes objetivos:

**I** - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização no Município, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

**II** - Reduzir o índice de distorção Idade/Ano na Educação Básica municipal;

**III** - Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

**IV** - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Município;

**V** - Contribuir para o aperfeiçoamento e valorização do desempenho dos professores alfabetizadores.

**Art. 3º** As ações da Política Municipal de Alfabetização têm como foco os estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

**Parágrafo único**. Constitui responsabilidade compartilhada entre gestores públicos, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores a garantia do direito da criança de escrever, ler com fluência e dominar os fundamentos da Matemática no nível recomendável para sua respectiva idade.

## CAPÍTULO II – DOS AGENTES E DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 4º** São agentes envolvidos na execução da Política Municipal de Alfabetização:

**I** - A Prefeitura Municipal, por meio do Chefe do Poder Executivo;

**II** - A Secretaria Municipal de Educação;

**III** - A Gestão Escolar, compreendendo a direção e a coordenação pedagógica;

**IV** - Os Professores.

**Art. 5º** Compete à Prefeitura Municipal:

**I** - Garantir a infraestrutura física e os insumos básicos para que as Unidades Escolares possuam plenas condições de funcionamento;

**II** - Garantir e viabilizar os recursos financeiros necessários para a execução das ações propostas por esta Política.

**Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

**I** - Normatizar as diretrizes e metas para a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

**II** - Definir o perfil do Professor Alfabetizador e do Coordenador Pedagógico para atuação no ciclo da alfabetização;

**III** - Garantir a oferta de Formação Continuada para os Professores Alfabetizadores;

**IV** - Realizar, anualmente, avaliação externa dos estudantes do ciclo da alfabetização;

**V** - Acompanhar e monitorar o trabalho pedagógico desenvolvido no ciclo da alfabetização, os indicadores de gestão e os resultados de aprendizagem dos estudantes;

**VI** - Coordenar estrategicamente os programas e as ações decorrentes desta Lei.

**Art. 7º** A Gestão Escolar será responsável por:

**I** - Conduzir a adequação do Projeto Político Pedagógico - PPP da escola, garantindo a implementação de metodologias adequadas e intervenções necessárias ao desenvolvimento dos estudantes;

**II** - Responsabilizar-se pelo acompanhamento do desempenho acadêmico dos estudantes, com foco na alfabetização;

**III** - Garantir o acompanhamento e as intervenções pedagógicas necessárias aos estudantes que não estiverem alcançando as metas de aprendizagem;

**IV** - Proporcionar aos docentes os recursos didáticos e o suporte pedagógico necessário;

**V** - Avaliar periodicamente o desempenho dos estudantes e a eficácia da atuação docente.

**Art. 8º** Caberá aos professores, na execução desta Política:

**I** - Aplicar adequadamente a metodologia adotada pela rede de ensino;

**II** - Promover avaliação continuada e formativa para detectar o progresso e as dificuldades dos estudantes;

**III** - Participar ativamente das formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação;

**IV** - Fornecer, com fidedignidade e tempestividade, os dados de aprendizagem dos estudantes à gestão escolar.

## CAPÍTULO III – DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

**Art. 9º** A Política Municipal de Alfabetização será regida pelas seguintes diretrizes:

**I** - Estabelecimento de orientações curriculares, com metas claras e objetivas para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;

**II** - Capacitação permanente de professores, com foco em alfabetização e letramento;

**III** - Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados;

**IV** - Garantia de recuperação de aprendizagem para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados ou que apresentem dificuldades em leitura, escrita e matemática;

**V** - Disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas pedagógicas;

**VI** - Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e metodologias de língua portuguesa e matemática nas formações docentes;

**VII** - Promoção de mecanismos de certificação e reconhecimento de professores alfabetizadores;

**VIII** - Difusão de recursos educacionais, preferencialmente sob licenças autorais abertas;

**IX** - Formação específica para gestores educacionais visando o aprimoramento do suporte pedagógico aos docentes;

**X** - Fomento à participação das unidades escolares nas avaliações externas de larga escala (SAEPE/SAEB).

**CAPÍTULO IV –**
**DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 10.** Os mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão constituídos por:

**I** - Análise sistemática de relatórios de acompanhamento emitidos pelos gestores escolares;

**II** - Incentivo ao uso tempestivo das análises devolutivas de avaliações externas no planejamento pedagógico;

**III** - Desenvolvimento de indicadores municipais para aferir a eficácia escolar, priorizando a fluência em leitura oral e a proficiência em escrita e matemática;

**IV** - Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar as ações desta Política.

**Art. 11.** Compete à Secretaria Municipal de Educação de Barreiros, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento, controle social e monitoramento contínuo da execução desta Política.

**CAPÍTULO V –**
**DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E FINAIS**

**Art. 12.** Para garantir o repasse financeiro, o custeio e a plena execução das diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado a abrir, por meio de Decreto, crédito especial ou suplementar no orçamento vigente.

**Parágrafo único**. A abertura de créditos de que trata o *caput* deste artigo obedecerá aos preceitos, limites e fontes de recursos estipulados pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e pela legislação orçamentária municipal aplicável.

**Art. 13.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir bonificações por desempenho aos profissionais da educação e equipes escolares vinculados à Política Municipal de Alfabetização.

**Parágrafo único.** As metas de aprendizagem, os valores, a periodicidade e os demais critérios para a concessão das bonificações de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidos e regulamentados por Decreto do Poder Executivo, mediante proposta fundamentada em indicadores e avaliações da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 008-A/2025.

***CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Severino José Ferreira de Araujo
**Código Identificador:**32D024BE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 125/2026 – PE SRP nº 029/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de tablets destinados aos agentes comunitários de saúde (ACS) do município de Belém do São Francisco - PE. Início do acolhimento das propostas: 21.10.2026 ás 14h, Abertura: 05.11.2026, às 14h e 01min. EDITAL: www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Belém do São Francisco/PE, 20 de outubro de 2026

***WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mikelle Caroline Lima
**Código Identificador:**7E90B032

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 060/2026 – PE SRP nº 028/2026. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Belém Do São Francisco - PE. Início do acolhimento das propostas: 21.10.2026 ás 12h, Abertura: 05.11.2026, às 12h e 01min. EDITAL: www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Belém do São Francisco/PE, 20 de outubro de 2026

***WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mikelle Caroline Lima
**Código Identificador:**8A20C488

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

### AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.** Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA), para atender às demandas da Autarquia Educacional do Belo Jardim- AEB, garantindo condições adequadas de segurança, prevenção e proteção à saúde dos servidores, colaboradores e demais usuários durante a execução das atividades acadêmicas e administrativas, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **GSA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 58.207.023/0001-51. **VALOR REGISTRADO**: **R$ 455,60 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).**

Belo Jardim, 21 de outubro de 2026.

***ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO***
Diretor – Presidente da AEB

**Publicado por:**
Flavio Moreira Alves da Silva
**Código Identificador:**90BBCB4B

### BELO JARDIM PREV
### CONCEDER APOSENTADORIA

**PORTARIA Nº 066/2026**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais a servidora, **ROSENILDA MARIA DA SILVA CAVALCANTE**, matrícula 0.00020386, no cargo de 'AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE' 'nível único', lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Belo Jardim/PE, esta portaria foi deferida em atenção às disposições que trata o Art. 40, § 1º, III, "a", da CF com a redação da ECF 41/2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/07/2018.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 21 de outubro de 2026.

***THIAGO LEVÍ FERREIRA DE ALCÂNTARA***
Diretor-Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

**Publicado por:**
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
**Código Identificador:**ADAAC743

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 105/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica SRP N° 20/2026. ID PNCP: 982333 - 393/2026. Objet Nat: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas de identificação de nome dos logradouros, no município de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 02; Adjudicação por grupo. Valor total: R$ 472.170,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 06/11/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em https://pncp.gov.br/app/editais/10260222000105/2026/430 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 21 de outubro de 2026.

***RENATO DUARTE GOMES.***
Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.

***JOEDNA DE SOUZA SANTOS.***
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

**Publicado por:**
Queyse Vitória de Freitas Santos
**Código Identificador:**156C7314

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BETÂNIA - PE**

PROCESSO FMAS Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 003/2026. Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de frutas, verduras, legumes e demais produtos hortifrutigranjeiros frescos, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Betânia/PE e aos programas vinculados à referida Secretaria. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Valor máximo aceitável para os itens: R$ 128.574,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e quatro centavos). Início do acolhimento das propostas: 21/10/2026 às 18:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06/11/2026 às 12:30h. Abertura da sessão de lances: 06/11/2026, às 13:00h (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia/PE, 20 de outubro de 2026.

***JÉSSICA MENEZES SILVA –***
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**
Joan Talles Vasconcelos de Sá
**Código Identificador:**266A7E2E

**GABINETE DE PREFEITO**
**PORTARIA N° 244, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **JOSYVÂNIA VANESSA DE SOUZA LIMA FREIRE,** portadora do **CPF Nº 082.553.034-21**, através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Fisioterapêuta, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de abril de 2026.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anyta Marylia Rocha Silva
**Código Identificador:**E26F2DA4

**GABINETE DE PREFEITO**
**PORTARIA N° 245, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **KAROLAYNNE LORRANY LIMA SOUZA,** portadora do **CPF Nº 094.376.374-66**, através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Farmacêutica, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de abril de 2026.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anyta Marylia Rocha Silva
**Código Identificador:**07783E29

**GABINETE DE PREFEITO**
**PORTARIA N° 246, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA** CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas

atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora **VANESSA HELLEN GOMES DE CALDAS** da função de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária deste Município, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de Abril de 2026.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anyta Marylia Rocha Silva
**Código Identificador:**FB869527

**GABINETE DE PREFEITO**
**PORTARIA N° 247, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA** CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

**RESOLVE:**
Art. 1º. **EXONERAR** a Servidora **REBECA VITAL CORDEIRO DE SIQUEIRA**, matrícula n° **002876**, do cargo de Coordenador de Atenção Primária, subordinada a Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.
Art. 2º. **NOMEAR** a Servidora **VANESSA HELLEN GOMES DE CALDAS**, matrícula n° **003036**, para o cargo de Coordenador de Atenção Primária, subordinada a Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de Abril de 2026.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anyta Marylia Rocha Silva
**Código Identificador:**23BD563E

**GABINETE DE PREFEITO**
**PORTARIA N° 248, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA** CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º - **NOMEAR –** a Servidora: **REBECA VITAL CORDEIRO DE SIQUEIRA,** Matrícula N° **003035,** inscrito (a) sobre o **CPF 081.406.964-98 e RG 9.276.221 SDS/PE** para exercer o cargo em Contrato Temporário de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, deste município, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de Abril de 2026.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anyta Marylia Rocha Silva
**Código Identificador:**7F51A65A

**GABINETE DE PREFEITO**
**PORTARIA N° 249, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA** CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sra. **VANESSA HELLEN GOMES DE CALDAS,** brasileira, solteira, titular da Cédula de Identidade n° 9.979.598 SDS/PE, inscrita no CPF sob n° 127.593.914-77, COREN-PE 967.388, para exercer a função de Enfermeira Responsável Técnica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de Abril de 2026.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anyta Marylia Rocha Silva
**Código Identificador:**C16EFEA1

**GABINETE DE PREFEITO**
**PORTARIA N° 252, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA,** CNPJ: 10.287.373/0001-49, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

**RESOLVE:**
Art. 1º. **EXONERAR** o Servidor **WEVERTON GABRIEL BEZERRA**, matrícula n° **002970**, do cargo de Assessor Especial IV, subordinada a Secretaria de Administração.
Art. 2º. **NOMEAR** o Servidor **WEVERTON GABRIEL BEZERRA**, matrícula n° **003085**, para o cargo de Secretário de Meio Ambiente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de Abril de 2026.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anyta Marylia Rocha Silva
**Código Identificador:**B5F9B31A

**GABINETE DE PREFEITO**
**PORTARIA N° 253, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **ÉRICA ALVES SANTOS,** portadora do **CPF Nº 122.327.764-09**, através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função

de Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de abril de 2026.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anyta Marylia Rocha Silva
**Código Identificador:**0E19D086

**GABINETE DE PREFEITO**
**PORTARIA N° 254, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
Art. 1º - NOMEAR as Servidoras abaixo relacionadas através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotadas na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

**ILZA DOS SANTOS MARQUES**
**CPF: 104.916.374-54**
**Função: Auxiliar de Serviços Gerais**

**MARIA CLARA DA SILVA**
**CPF: 179.927.184-61**
**Função: Auxiliar de Serviços Gerais**

**MARIA JANAINA CAMPOS PEREIRA**
**Função: Auxiliar de Serviços Gerais**
**CPF: 065.799.854-02**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de abril de 2026.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anyta Marylia Rocha Silva
**Código Identificador:**7423FFE7

**GABINETE DE PREFEITO**
**PORTARIA N° 255, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **MAYANA FERREIRA DA SILVA XAVIER,** portadora do **CPF Nº 124.349.294-51**, através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de abril de 2026.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anyta Marylia Rocha Silva
**Código Identificador:**D2D85078

**GABINETE DE PREFEITO**
**PORTARIA N° 256, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo relacionados para exercer os respectivos cargos em comissão, lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

**ANDREYNNA VIVYANNY DOS SANTOS**
**CPF: 184.613.394-79**
**Cargo: Assessor Administrativo**

**JOSÉ DANILO MARTINS DA SILVA**
**CPF: 490.705.788-16**
**Cargo: Assessor Administrativo**

**MARLINE RACHEL DE SOUZA SAMPAIO**
**CPF: 126.911.174-48**
**Cargo: Assessor Administrativo**

**WELYGTON IZAQUE JUSTINO ROCHA**
**CPF: 115.204.664-04**
**Cargo: Assessor Administrativo**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de abril de 2026.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anyta Marylia Rocha Silva
**Código Identificador:**203471C9

**GABINETE DE PREFEITO**
**PORTARIA N° 257, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **IZAMARA KARINA PRINCIPE DA SILVA MOURA,** portadora do **CPF Nº 093.923.614-16**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador IV, lotada na Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de abril de 2026.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anyta Marylia Rocha Silva
**Código Identificador:**B2024D48

**GABINETE DE PREFEITO**
**PORTARIA N° 258, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **BÁRBARA MARIA GOMES CORDEIRO DE LIMA,** portadora do **CPF Nº 070.818.814-16**, através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de abril de 2026.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anyta Marylia Rocha Silva
**Código Identificador:**BC6BAF58

**GABINETE DE PREFEITO**
**PORTARIA N° 259, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR as Servidoras abaixo relacionadas através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotadas na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

**MARIA ALEXANDRA DOS SANTOS**
**CPF: 071.936.554-69**
**Função: Técnica de Enfermagem**

**MARIA APARECIDA DA SILVA JARDIM**
**CPF: 057.280.764-32**
**Função: Técnica de Enfermagem**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de abril de 2026.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Anyta Marylia Rocha Silva
**Código Identificador:**33BE2FB5

**GABINETE DE PREFEITO**
**PORTARIA N° 260, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo relacionados através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

**DANILO GOMES DE ARAÚJO**
**CPF: 089.997.224-14**
**Função: Enfermeiro**

**SILVANUBIA DE AGUIAR MAGALHÃES**
**CPF: 083.325.664-09**
**Função: Enfermeira**

**SULENIR MARIA DOS SANTOS**
**CPF: 071.831.924-90**
**Função: Enfermeira**

**ROSEANE MARLENE VIEIRA DA SILVA**
**CPF: 742.918.741-20**
**Função: Enfermeira**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de abril de 2026.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anyta Marylia Rocha Silva
**Código Identificador:**42EF5B0B

**GABINETE DE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 250/2026.**

O Prefeito do Município de Betânia/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 584/2009;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **REVOGAR** a portaria nº 13, de 04 de junho de 2021.

**Art. 2º** - **CONCEDER** APOSENTADORIA POR IDADE, em favor de **AZENILDA MARIA DE SOUZA,** mat.: 000070, inscrita no CPF sob o nº 046.855.614-14, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº575/2008, c/c, §1º, inciso III, alínea "b", do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de junho de 2021.

**Registre-se, intime-se e publique-se.**

Betânia/PE, 01 de abril de 2026.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito do Município de Betânia/PE

**Publicado por:**
Anyta Marylia Rocha Silva
**Código Identificador:**69AC5DDB

**GABINETE DE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 251/2026.**

O Prefeito do Município de Betânia/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 584/2009;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **REVOGAR** a portaria nº 03, de 01 de abril de 2021.

**Art. 2º** - **CONCEDER** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em favor de **MARIA LUSINEIDE ARAUJO PEREIRA,** mat.: 377, inscrita no CPF sob o nº 973.839.294-20, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos

do art. 34 da Lei Municipal nº575/2008, c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

**Registre-se, intime-se e publique-se.**

Betânia/PE, 01 de abril de 2026.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito do Município de Betânia/PE

**Publicado por:**
Anyta Marylia Rocha Silva
**Código Identificador:**EF22C5FA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BEZERROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026 – PMB – ID COMPRASNET: 83/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2026 – PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026 – PMB, UASG 982337, ID COMPRASNET: 83/2026, OBJETO:** Aquisição de materiais destinados à limpeza e preservação das fontes públicas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bezerros/PE, com a finalidade de atender às necessidades operacionais dos serviços de higienização, conservação, tratamento da água e preservação desses equipamentos públicos, assegurando seu adequado funcionamento e a preservação de suas condições de uso, durante o período de 12 meses. A Secretária de Infraestrutura e Obras do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa: **LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA**, CNPJ **34.777.255/0001-87**, com endereço na Rua Francisco Nunes, nº 391 / 557, Rebouças, Curitiba – Paraná – CEP 80.215-000, vencedora com um valor global de **R$ 30.520,94 (trinta mil quinhentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

*20 de outubro de 2026*

***SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA***
Secretário de Infraestrutura e Obras

**Publicado por:**
Cayc Orige Sena Silva
**Código Identificador:**0BC23869

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026 – PMB – ID COMPRASNET: 88/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2026 – PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026 – PMB, UASG 982337, ID COMPRASNET: 88/2026, OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de 07 (sete) caminhões basculantes 6x2 e 04 (quatro) retroescavadeiras sobre rodas 4x4, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável e da Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme Emenda de Plano de Ação nº 09032026-092487/2026. A Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor das empresas: **1) UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ **15.454.009/0001-40**, com endereço na AV. SANTO ANTONIO Nª 319 SALA A, CENTRO, LAGARTO, SERGIPE, CEP: 49400-000, vencedora com um valor global de **R$ 1.196.988,00 (um milhão cento e noventa e seis mil novecentos e oitenta e oito reais); 2) P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **21.052.876/0001-51**, com endereço na Av. Maria Lacerda Montenegro, 210, loja 5, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-600, vencedora com um valor global de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

*20 de outubro de 2026*

***THAIS SANTOS DA SILVA***
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Cayc Orige Sena Silva
**Código Identificador:**DF6DCE42

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BONITO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 073/2026. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026. Objeto Descr: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RESMAS DE PAPEL A3 E A4, DESTINADA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado**: R$ 88.529,00 (oitenta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais) **Recebimento das Propostas a partir do dia: 16/10/2026, às 09:00 horas, até o dia 05/11/2026 às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 05/11/2026 às 09:15h. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 15 de outubro de 2026.

***CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**B45CA1FF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnico e especializados de manutenção automotiva (mecânica e elétrica), preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito/PE**. Contratada: 64.612.300 RAFAEL JOSE DA SILVA - ME,** inscrito no CNPJ: 64.612.300/0001-04 com sede na ROD PE 103, n° 26 CEP: 55.660-000, na cidade de Bezerros/PE. **Contrato n° 166/2026. Valor Contratado:** Os valores a serem pagos, seguirão de acordo com o sistema CILIA, e ou outro que venha a ser substituida, correspondente aos serviços realizados/peças fornecidas e comprovados, de acordo com a secretaria demandante por meio da emissão de Ordem de serviços. **ORIGEM: Chamada Publica n° 001/2025**. **Processo Administrativo n° 065/2025**. **Vigência:12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **13 de outubro de 2026.**

Bonito 13 de outubro de 2026.

***RUY BARBOSA* –**
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**C5A478F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnico e especializados de manutenção automotiva (mecânica e elétrica), preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito/PE**. Contratada: SUPREMA RENOVADORA DE PNEUS LTDA - ME,** inscrito no CNPJ: 44.545.612/0001-35 com sede na Av. Campina Grande, n° 1160 CEP: 55.002-970, na cidade de Caruaru/PE. **Contrato n° 167/2026. Valor Contratado:** Os valores a serem pagos, seguirão de acordo com o sistema CILIA, e ou outro que venha a ser substituida, correspondente aos serviços realizados/peças fornecidas e comprovados, de acordo com a secretaria demandante por meio da emissão de Ordem de serviços. **ORIGEM: Chamada Publica n° 001/2025**. **Processo Administrativo n° 065/2025**. **Vigência:12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **13 de outubro de 2026.**

Bonito 13 de outubro de 2026.

***RUY BARBOSA* –**
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**AA8ED687

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnico e especializados de manutenção automotiva (mecânica e elétrica), preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito/PE**. Contratada: 68.323.627 JOSÉ ANDERSON DA SILVA - ME,** inscrito no CNPJ: 68.323.627/0001-17 com sede na Travessa do Aprigio, n° 87 CEP: 55.525-000, na cidade de Cortês/PE. **Contrato n° 168/2026. Valor Contratado:** Os valores a serem pagos, seguirão de acordo com o sistema CILIA, e ou outro que venha a ser substituida, correspondente aos serviços realizados/peças fornecidas e comprovados, de acordo com a secretaria demandante por meio da emissão de Ordem de serviços. **ORIGEM: Chamada Publica n° 001/2025**. **Processo Administrativo n° 065/2025**. **Vigência:12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **13 de outubro de 2026.**

Bonito 13 de outubro de 2026.

***RUY BARBOSA* –**
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**443184F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RETIFICAÇÃO**

Retifico a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na página 22 na edição veiculada no dia 16/10/2026, para informar que:

**ONDE SE LÊ:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**1º Termo Aditivo de Acréscimo** do Contrato Nº **020/2025**. **ORIGEM**: Processo Administrativo **083/2025-** Concorrência Eletrônica Nº **008/2025** - OBJETO**:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção de 01 (uma) quadra coberta no Distrito de Bentivi no Município de Bonito/PE, vinculada a Emenda Parlamentar nº 202443240003, Ação OEC2, Plano de Ação 09032024-074353 – Transferências Especiais do Ministério da Fazenda. **CONTRATADA: CONSTRUTORA MANASSU LTDA - EPP. CNPJ Nº 30.700.985/0001-29, sede na Av. Marcos Freire nº 12, Santo Aleixo na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE.** Fica acrescido ao valor original do contrato a importância de **R$ 135.271,54 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), este acréscimo corresponde 20,003%, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" e do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.** Com a consolidação do valor oriundo do aditivo contratual o novo valor do contrato passa a ser **R$ 945.521,54 (novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

BONITO, 07 DE AGOSTO DE 2026.

***RUY BARBOSA* -**
Prefeito do Município de Bonito/PE.

LEIA-SE:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**1º Termo Aditivo de Acréscimo** do Contrato Nº **020/2026**. **ORIGEM**: Processo Administrativo **083/2025-** Concorrência Eletrônica Nº **008/2025** - OBJETO**:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção de 01 (uma) quadra coberta no Distrito de Bentivi no Município de Bonito/PE, vinculada a Emenda Parlamentar nº 202443240003, Ação OEC2, Plano de Ação 09032024-074353 – Transferências Especiais do Ministério da Fazenda. **CONTRATADA: CONSTRUTORA MANASSU LTDA - EPP. CNPJ Nº 30.700.985/0001-29, sede na Av. Marcos Freire nº 12, Santo Aleixo na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE.** Fica acrescido ao valor original do contrato a importância de **R$ 135.271,54 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), este acréscimo corresponde 20,003%, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" e do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.** Com a consolidação do valor oriundo do aditivo contratual o novo valor do contrato passa a ser **R$ 945.521,54 (novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

BONITO, 07 DE AGOSTO DE 2026.

***RUY BARBOSA* -**
Prefeito do Município de Bonito/PE.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**48C7C5BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 545/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**
**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **JOSÉ ROMILSON CABRAL DA SILVA** CPF Nº ***.769.***-72, ocupante do cargo de Coordenador de Defesa Civil.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro de 2026.

***RUY BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
**Código Identificador:**1F19A76C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA.**

**PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA.**

**CONTRATANTES:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, e-mail: prefeitura@brejao.pe.gov.br, neste ato representada legalmente pelo Prefeito,**Sr. SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.145.234-88 e na CI-RG sob o nº 6.287.848 – SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão/PE; e **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, nº 100, Centro, CEP 55.325-000, Brejão/PE, e-mail: educacao@brejao.pe.gov.br, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação,**Sra. LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 013..-30 e na CI-RG sob o nº 6.****.19 – SDS/PE, residente e domiciliada no Município de Brejão/PE.

**CONTRATADA:**

Empresa - **C P M CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR-423, Km 74, Município de Jupi, Estado de Pernambuco, CEP 55.395-000, neste ato representada legalmente por sua sócia/administradora/procuradora,**Sra. HILDA MARIA PATRIOTA LEONARDO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4..6– SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 0*.26*.***-20, residente e domiciliada na Rua Adelino Gomes Patriota, nº 214, Bairro Centro, Jupi/PE, CEP 55.395-000..
.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE, CRECHE TIPO 2, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO) E ANEXOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 961094/2024/FNDE/CAIXA.

**DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO (PRAZO)**: 14 de agosto de 2026.

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 034/2025
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA** Nº 002/2025 **– FORMA ELETRÔNICA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB** Nº 037/2025
**TERMO DE COMPROMISSO** Nº 961094/2024/FNDE/CAIXA

Brejão/PE, em 14 de agosto de 2026.

***SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**6B6AC9E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO (PE)**
**PORTARIA/FUNPREBRE/Nº 015/2026**

Brejinho, 20 de Outubro de 2026.

PORTARIA/FUNPREBRE/Nº 015/2026

A Gerente de Previdência do FUNPREBRE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE - no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 70 da Lei nº 271/2006 e legislação que disciplina a matéria
**RESOLVE:**
Retificar a Portaria de nº 015/2024, de 29.08.2024, publicada no DOM/PE, edição nº 3675, de 11/09/2024, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **PENSÃO VITALÍCIA** em favor de MAURO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 340.740.584-72, cujo direito previdenciário tem como fato gerador o falecimento de sua esposa, JACINTA LEOPOLDINO DE MARIA (CPF nº 414.786.654-91), Professora, Classe "E", referência 10, servidora aposentada da Prefeitura Municipal de Brejinho/PE, com matrícula nº 10017, e tem como amparo legal o art. 40, parágrafo 7º, inciso I, e parágrafo 8º da CF/1988 (Redação da EC 41/2003), c/c o art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº 271/2006, com redação alterada pelo art. 7º, da Lei Complementar nº 001/2021, de 05.04.21, publicada no DOM/PE, edição 2808, de 07.04.21.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de 13/06/2024 conforme artigo 30, inciso II da lei municipal 271/06 c/c requerimento enviado ao presente processo.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

***ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA***
Gerente de Previdência

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**443C90A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 57/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

**DECRETO N.º 57/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

"Dispõe sobre o feriado em decorrência do dia do Servidor público e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/PE,** no uso das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1°-** Fica **TRANSFERIDO** o Feriado do dia 28 de outubro (quarta-feira), para o dia 30 de outubro (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriado do dia do servidor público.

**Art. 2°-** Este **DECRETO** se estende aos órgãos das esferas Estadual, Federal e Sociedade de Economia Mista, mantidos apenas os serviços considerados essenciais.

**Art. 3°-** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**1DDB820B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO**
**EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJINHO – PE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**
**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**
**Divulgação do local e horário da prova escrita**
**EDITAL Nº 02/2026**
Processo Seletivo para Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Brejinho – PE
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE BREJINHO – PE, por intermédio da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo instituída pelo Decreto Municipal nº 49/2026, torna públicos o local, a data e o horário de realização da prova escrita do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 02/2026.
**1 Da realização da prova escrita**
1.1. Os candidatos com inscrição definitivamente deferida deverão comparecer para a realização da prova escrita, conforme as informações a seguir:
**Data: 29/10/2026**
**Horário de início: 09 horas**
**Local: Biblioteca Municipal Manoel Nunes Ferreira**
1.2. Os candidatos deverão apresentar documento oficial de identificação com fotografia e observar as regras e orientações estabelecidas no Edital nº 02/2026.
1.3. Recomenda-se o comparecimento com antecedência de 15 minutos do horário de início da prova.
1.4. Compete aos candidatos acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo.

Brejinho – PE, 20 de outubro de 2026.

***ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO***
Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo
Decreto Municipal nº 49/2026

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**1834E381

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus torna público o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 040/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** - Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual Fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados à Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus e unidades vinculadas, incluindo o Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. Valor máximo estimado de R$ 1.779.053,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 21 de outubro de 2026. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 05 de novembro de 2026. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 05 de novembro de 2026**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 20 de outubro de 2026

***THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
**Código Identificador:**672041E5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026**

**Referente Processo Administrativo n° 002/2026 – Pregão Eletrônico n° 002/2026. Objeto**: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o preparo e distribuição de refeições nas Cozinhas Comunitárias, sendo 01 (uma) Unidade na Zona Urbana e 01 (uma) Unidade na Zona Rural, do município Buenos Aires-PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
**CONTRATO Nº 015/2026** - Vigência: será até 12(doze) meses. Contratada:**B R CAVALCANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ sob o n.º **33.040.331/0001-04**, no valor R$ 150.801,84 (cento e cinquenta mil, oitocentos e um reais e oitenta e quatro centavos). Data da assinatura: 29 de setembro de 2026.

**CONTRATO Nº 016/2026** - Vigência: será até 12(doze) meses. Contratada:**F. J. SILVA DE ANDRADE,** CNPJ sob o n.º **20.594.730/0001-75**, no valor R$ 47.825,68 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos). Data da assinatura: 29 de setembro de 2026.

***PATRÍCIA OLIVEIRA DE ANDRADE CABRAL***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**06811AFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 046/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 046/2025. OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria de engenharia para gestão de obras na Secretaria de Obras e Urbanismo e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no Município de Buenos Aires, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada: **F A LUSTOSA ENGENHARIA, CNPJ: 04.966.896/0001-19**. **Objeto do Primeiro Termo Aditivo:** prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2026, com vigência prevista até 23 de setembro de 2027, mantendo-se o mesmo valor contratual. Data da assinatura: 23 de setembro de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

***HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**D260BCB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES**
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026**

**Referente Processo Administrativo n° 040/2026 – Chamada Pública n° 001/2026. Objeto**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

CONTRATO Nº 063/2026 - Vigência: será de 12(doze) meses contados da data de assinatura do Contrato. Contratada: ELLYELTON LORHAN DE SOUZA SILVA, CPF sob o n.º 128.XXX.XXX-66, Valor R$ 33.686,75 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Data da assinatura: 30 de setembro de 2026.

CONTRATO Nº 064/2026 - Vigência: será de 12(doze) meses contados da data de assinatura do Contrato. Contratada: AILTON DE OLIVEIRA VASCONCELOS, CPF sob o n.º 668.XXX.XXX-34, Valor R$ 31.351,51 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos). Data da assinatura: 30 de setembro de 2026.

CONTRATO Nº 065/2026 - Vigência: será de 12(doze) meses contados da data de assinatura do Contrato. Contratada: JOÃO DOMINGOS DE AGUIAR BARBOSA, CPF sob o n.º 102.XXX.XXX-06, Valor R$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais). Data da assinatura: 30 de setembro de 2026.

CONTRATO Nº 066/2026 - Vigência: será de 12(doze) meses contados da data de assinatura do Contrato. Contratada: JOSINALDO NAZARIO DE SOUZA, CPF sob o n.º 668.XXX.XXX-49, Valor R$ 4.738,89 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos). Data da assinatura: 30 de setembro de 2026.

CONTRATO Nº 067/2026 - Vigência: será de 12(doze) meses contados da data de assinatura do Contrato. Contratada: REGINALDO VALDECI BARBOSA, CPF sob o n.º 029.XXX.XXX-74, Valor R$ 15.574,39 (quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Data da assinatura: 30 de setembro de 2026.

CONTRATO Nº 068/2026 - Vigência: será de 12(doze) meses contados da data de assinatura do Contrato. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DO CABO, CNPJ sob o n.º 08.927.444/0001-89, Valor R$ 24.195,00 (vinte e quatro mil, cento e noventa e cinco reais). Data da assinatura: 30 de setembro de 2026.

CONTRATO Nº 069/2026 - Vigência: será de 12(doze) meses contados da data de assinatura do Contrato. Contratada: JOSÉ DOMINGOS DE AGUIAR BARBOSA, CPF sob o n.º 119.XXX.XXX-81, Valor R$ 12.955,74 (doze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Data da assinatura: 30 de setembro de 2026.

CONTRATO Nº 070/2026 - Vigência: será de 12(doze) meses contados da data de assinatura do Contrato. Contratada: JOSÉ CARLOS DA SILVA, CPF sob o n.º 976.XXX.XXX-91, Valor R$ 17.570,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta reais). Data da assinatura: 30 de setembro de 2026.

CONTRATO Nº 071/2026 - Vigência: será de 12(doze) meses contados da data de assinatura do Contrato. Contratada: MARIA DE LOURDES CORREA VIERA, CPF sob o n.º 064.XXX.XXX-24, Valor R$ 39.996,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). Data da assinatura: 30 de setembro de 2026.

CONTRATO Nº 072/2026 - Vigência: será de 12(doze) meses contados da data de assinatura do Contrato. Contratada: ADRIANO VALDECI BARBOSA, CPF sob o n.º 072.XXX.XXX-42, Valor R$ 3.970,39 (três mil, novecentos e setenta reais e trinta e nove centavos). Data da assinatura: 30 de setembro de 2026.

CONTRATO Nº 073/2026 - Vigência: será de 12(doze) meses contados da data de assinatura do Contrato. Contratada: EDNA MARIA DA SILVA FRIEDL, CPF sob o n.º 007.XXX.XXX-94, Valor R$ 39.996,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). Data da assinatura: 30 de setembro de 2026.

CONTRATO Nº 074/2026 - Vigência: será de 12(doze) meses contados da data de assinatura do Contrato. Contratada: MARIA LUCIA DE SOUZA, CPF sob o n.º 090.XXX.XXX-28, Valor R$ 29.652,50 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 30 de setembro de 2026.

CONTRATO Nº 075/2026 - Vigência: será de 12(doze) meses contados da data de assinatura do Contrato. Contratada: GIVANILDO BARBOSA DE ARAÚJO, CPF sob o n.º 136.XXX.XXX-06, Valor R$ 3.970,39 (três mil, novecentos e setenta reais e trinta e nove centavos). Data da assinatura: 30 de setembro de 2026.

CONTRATO Nº 076/2026 - Vigência: será de 12(doze) meses contados da data de assinatura do Contrato. Contratada: ANDRE MARTINS DA SILVA, CPF sob o n.º 031.XXX.XXX-12, Valor R$ 13.603,99 (treze mil, seiscentos e três reais e noventa e nove centavos). Data da assinatura: 30 de setembro de 2026.

CONTRATO Nº 077/2026 - Vigência: será de 12(doze) meses contados da data de assinatura do Contrato. Contratada: PAULO MARTINS DA SILVA, CPF sob o n.º 037.XXX.XXX-45, Valor R$ 5.434,99 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos). Data da assinatura: 30 de setembro de 2026.

CONTRATO Nº 078/2026 - Vigência: será de 12(doze) meses contados da data de assinatura do Contrato. Contratada: TAINÁ DA SILVA SOARES, CPF sob o n.º 135.XXX.XXX-07, Valor R$ 30.176,00 (trinta mil, cento e setenta e seis reais). Data da assinatura: 30 de setembro de 2026.

***CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA***
Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**07172C83

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BUÍQUE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 167/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 043/2026 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 123/2026 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, **DATA DE ASSINATURA:** 24/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 357.327,80. **EMPRESA:** OTAVIANO JOSE DA SILVA LTDA, CNPJ: 11.752.860/0001-06**.**

Buíque, 20 de outubro de 2026.

***DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO LIMA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**0C678175

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

### CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
### ATO / PORTARIA Nº 233/ 2026 EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022, n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

E XO N E R A R, a pedido, a partir de 20 de outubro de 2026: João Batista de Farias Lins, do cargo comissionado de Assessor especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 20 de outubro de 2026.

***MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO***
Presidente

**Publicado por:**
Jose Carlos Amorim de Araujo
**Código Identificador:**525B4547

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI N° 4.311, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

INSTITUI DIRETRIZES PARA VALORIZAÇÃO E INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam instituídas as diretrizes para a valorização, o incentivo, o fortalecimento e a promoção do artesanato local no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, reconhecendo o artesanato como manifestação cultural, instrumento de geração de renda, empreendedorismo, valorização da identidade regional e desenvolvimento econômico sustentável.

**Art. 2º** As diretrizes previstas nesta Lei observarão:
I – os princípios de proteção e valorização das manifestações culturais previstos nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal;
II – a promoção da economia criativa e do empreendedorismo sustentável;
III – a valorização da cultura popular e da identidade cultural local; IV – o fortalecimento da geração de renda e da inclusão produtiva;
V – o incentivo à participação de artesãos locais em feiras, exposições, eventos culturais e espaços públicos; e
VI – a promoção da sustentabilidade e do reaproveitamento de materiais nas produções artesanais, quando aplicável.

**Art. 3º** As diretrizes previstas nesta Lei têm como objetivos:
I – incentivar a produção artesanal local;
II – fortalecer a atividade artesanal como instrumento de desenvolvimento econômico e social;
III – promover a valorização cultural dos artesãos do Município;
IV – ampliar a divulgação e a comercialização do artesanato local;
V – estimular ações de capacitação, qualificação e empreendedorismo;
VI – incentivar o turismo cultural e a economia criativa; e
VII – promover ações de educação patrimonial e de valorização das tradições culturais locais.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá, observada a disponibilidade orçamentária e financeira: I – promover feiras, exposições, oficinas e eventos voltados ao artesanato local;
II – incentivar parcerias com instituições culturais, associações, cooperativas, universidades e entidades da sociedade civil;
III – apoiar ações de capacitação técnica e de empreendedorismo voltadas aos artesãos; IV – estimular ações de divulgação do artesanato local em eventos turísticos e culturais;

V – incentivar iniciativas voltadas à comercialização da produção artesanal local; e
VI – apoiar projetos culturais relacionados à preservação das tradições artesanais do Município.
**Art. 5º** As ações previstas nesta Lei priorizarão, sempre que possível, os artesãos locais, pequenos produtores, empreendedores individuais, associações e cooperativas sediadas no Município.

**Art. 6º** As diretrizes desta Lei poderão priorizar ações voltadas à valorização do artesanato local produzido por mulheres, idosos, pessoas com deficiência, comunidades tradicionais e grupos em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 7º** A implementação das ações previstas nesta Lei respeitará a autonomia administrativa do Poder Executivo, não implicando a criação obrigatória de cargos, estruturas administrativas ou despesas permanentes.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 13 de outubro 2026.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
- Prefeito -

Chancelas:

***FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei – PLS nº 139/2026, de autoria da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva (Karol), do Município Cabo de Santo Agostinho".

**Publicado por:**
Ester Martins da Silva
**Código Identificador:**D4E801A9

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI N° 4.314, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DENOMINADO "CABO DE DIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, o Programa de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários, denominado "Cabo em Dia", destinado a promover a regularização de créditos municipais mediante concessão de descontos em juros e multas de mora e de condições facilitadas de parcelamento, nos termos desta Lei.
**§1º** O Programa "Cabo em Dia" será administrado pela Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município no que se refere aos débitos inscritos em Dívida Ativa e/ou ajuizados.
**§2º** A adesão ao Programa será realizada por meio de portal eletrônico próprio disponibilizado pela Prefeitura, sem prejuízo de atendimento presencial em unidade a ser designada por ato do Poder Executivo.

**CAPÍTULO II — DOS DÉBITOS ABRANGIDOS E DAS VEDAÇÕES**

**Seção I — Dos Débitos de Pessoas Físicas**

**Art. 2º** Poderão ser incluídos no Programa, em relação aos contribuintes pessoas físicas, os débitos constituídos até 31 de julho de 2026, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, decorrentes de:
I – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido por profissional autônomo;
II – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre imóvel de propriedade, domínio útil ou posse de pessoa física;
III – Taxas municipais de qualquer natureza, decorrentes do exercício do poder de polícia ou da prestação de serviços públicos específicos e divisíveis;
IV – Débitos de natureza não tributária, tais como preços públicos, multas administrativas e demais créditos apurados em processos administrativos ou inscritos em Dívida Ativa Não Tributária.

**Seção II — Dos Débitos de Pessoas Jurídicas**

**Art. 3º** Poderão ser incluídos no Programa, em relação aos contribuintes pessoas jurídicas, os débitos constituídos até 31 de julho de 2026, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, decorrentes de:
I – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
II – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre imóvel de propriedade, domínio útil ou posse de pessoa jurídica;
III – Taxas municipais de qualquer natureza, decorrentes do exercício do poder de polícia ou da prestação de serviços públicos específicos e divisíveis, incluindo a Taxa de Licença de Funcionamento e a Taxa de Licença para Publicidade;
IV – Débitos de natureza não tributária, tais como preços públicos, multas administrativas e demais créditos apurados em processos administrativos ou inscritos em Dívida Ativa Não Tributária.

**Seção III — Disposições Comuns**

**Art. 4º** Aplicam-se, no que couber, tanto aos débitos de pessoas físicas quanto aos de pessoas jurídicas:
I – Às multas por infração previstas nas alíneas ‘e’ a ‘h’, do inciso III, do artigo 209, da Lei nº 1.993/2001 (Código Tributário Municipal);
II – Aos acréscimos incidentes sobre as multas de natureza tributária e administrativa decorrentes do descumprimento de obrigações principais ou acessórias;
III – Os saldos remanescentes de parcelamentos anteriores, ainda que rescindidos por inadimplência.
**§1º** Não se aplica o disposto neste Capítulo aos débitos já integralmente quitados, nem gera direito à restituição ou compensação de valores anteriormente pagos.
**§2º** Os débitos objetos de parcelamentos em curso poderão ser migrados para o Programa, hipótese em que os valores já pagos serão considerados como amortização do saldo devedor atualizado.
**§3º** Não serão incluídos no Programa os créditos extintos pela prescrição ou pela decadência, nos termos do art. 156, inciso V, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), cabendo à Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação e à Procuradoria-Geral do Município verificar essa condição antes da consolidação do débito.

**Seção IV — Das Vedações**

**Art. 5º** Ficam excluídos do Programa de Parcelamento:
I – Os débitos relativos ao ISSQN retido na fonte e não recolhido;
II – Os débitos relativos ao ISSQN que tenham sido objeto de denúncia-crime perante o Poder Judiciário;
III – Os débitos tributários ou não tributários em fase judicial que estejam na etapa de destinação do bem à hasta pública.

**CAPÍTULO III — DO PRAZO DE ADESÃO**

**Art. 6º** O prazo de adesão ao Programa “Cabo em Dia” terá início na data de publicação do regulamento de que trata o art. 16 e término em 31 de dezembro de 2026.
**Parágrafo único.** O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por decreto fundamentado do Poder Executivo, por até 90 (noventa) dias, vedada a alteração da data de corte prevista nos arts. 2º e 3º, dos percentuais de desconto, do número de parcelas e das demais condições estabelecidas nesta Lei.

**CAPÍTULO IV — DOS DESCONTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Seção I — Dos Benefícios para Pessoas Físicas**

**Art. 7º** Os débitos de pessoas físicas de que trata o art. 2º, ressalvadas as vedações do art. 5º, terão redução de juros e multas de mora, conforme a modalidade e o número de parcelas escolhidos pelo contribuinte, observados os seguintes percentuais:

| Modalidade de Pagamento | Nº de Parcelas | Desconto em Juros e Multas |
|---|---|---|
| À vista | 1 | 90% |
| Parcelado | 2 a 12 | 70% |
| Parcelado | 13 a 24 | 60% |
| Parcelado | 25 a 36 | 50% |
| Parcelado | 37 a 48 | 40% |
| Parcelado | 49 a 60 | 30% |

**§1º** O pagamento à vista corresponde ao percentual máximo de desconto previsto nesta Lei, limitado a 90% (noventa por cento) sobre os valores de juros e multas incidentes.
**§2º** O parcelamento poderá ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, não podendo cada parcela ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).
**§3º** O parcelamento de que trata este artigo poderá ser formalizado diretamente pelo contribuinte pessoa física, sem exigência de entrada mínima, bastando a adesão dentro do prazo previsto no art. 6º e a escolha da modalidade de pagamento.
**§4º** Em nenhuma hipótese os descontos previstos neste artigo incidirão sobre o valor principal do débito, mas exclusivamente sobre os acréscimos legais de juros e multas.
**§5º** Os honorários advocatícios devidos aos Procuradores do Município, quando incidentes sobre débito ajuizado incluído no Programa, não sofrerão redução.
**§6º** Em caso de parcelamento do débito, os honorários advocatícios serão parcelados proporcionalmente em cada parcela, juntamente com o valor principal, os juros e as multas.

**Seção II — Dos Benefícios para Pessoas Jurídicas**

**Art. 8º** Os débitos de pessoas jurídicas de que trata o art. 3º, ressalvadas as vedações do art. 5º, terão redução de juros e multas de mora, conforme a modalidade e o número de parcelas escolhidos pelo contribuinte, nos termos deste artigo.
**§1º** O acesso ao parcelamento de débitos de pessoas jurídicas fica condicionado ao pagamento prévio de entrada correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor consolidado da dívida, já deduzidos os descontos de que trata o § 2º.
**§2º** Observados os percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, o contribuinte pessoa jurídica poderá optar pelo pagamento à vista ou pelo parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, atendida a condição prevista no § 1º:

| Modalidade de Pagamento | Nº de Parcelas | Desconto em Juros e Multas |
|---|---|---|
| À vista | 1 | 90% |
| Parcelado | 2 a 12 | 70% |
| Parcelado | 13 a 24 | 60% |
| Parcelado | 25 a 36 | 50% |
| Parcelado | 37 a 48 | 40% |
| Parcelado | 49 a 60 | 30% |

**§3º** O pagamento à vista corresponde ao percentual máximo de desconto previsto nesta Lei, limitado a 90% (noventa por cento) sobre os valores de juros e multas incidentes, sem exigência de entrada.
**§4º** O parcelamento poderá ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, não podendo cada parcela ser inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais).
**§5º** A entrada de que trata o § 1º deverá ser recolhida no ato da adesão, sendo condição de eficácia do parcelamento, e não integra o número de parcelas de que trata o § 2º.
**§6º** Não efetuado o recolhimento da entrada no prazo fixado no ato de adesão, o pedido de parcelamento será automaticamente cancelado,

facultada nova adesão dentro do prazo do Programa previsto no art. 6º.
**§7º** Em nenhuma hipótese os descontos previstos neste artigo incidirão sobre o valor principal do débito, mas exclusivamente sobre os acréscimos legais de juros e multas.
**§8º** Os honorários advocatícios devidos aos Procuradores do Município, quando incidentes sobre débito ajuizado incluído no Programa, não sofrerão redução, sendo parcelados proporcionalmente em cada parcela, juntamente com o valor principal, os juros e as multas.

**CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS SOBRE PAGAMENTO**

**Art. 9º** Os saldos devedores objeto de parcelamento no âmbito do Programa "Cabo em Dia", sejam de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas, serão atualizados monetariamente, mês a mês, a partir da data de adesão até a quitação integral do parcelamento, pela variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, ou por outro índice oficial que vier a substitui-la.
**Parágrafo único.** A atualização mensal pela taxa SELIC prevista no caput incide sobre o saldo devedor remanescente, já considerados os descontos de que tratam os artigos 7º e 8º e, quando aplicável, a entrada de que trata o art. 8º, § 1º, não se aplicando ao pagamento efetuado integralmente à vista.

**CAPÍTULO VI — DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZADOS**

**Art. 10.** As disposições deste Capítulo aplicam-se aos débitos de pessoas físicas e de pessoas jurídicas incluídos no Programa que se encontrem inscritos em Dívida Ativa e/ou ajuizados, sob gestão da Procuradoria-Geral do Município, sem prejuízo dos descontos e das condições de pagamento previstos nos Capítulos IV e V desta Lei.
**§1º** A Procuradoria-Geral do Município atuará em conjunto com a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação na operacionalização da adesão dos débitos de que trata este Capítulo, nos termos do regulamento.
**§2º** Aos débitos de que trata este Capítulo aplica-se o desconto em juros e multas de mora previsto no art. 7º, para pessoas físicas, ou no art. 8º, para pessoas jurídicas, incidente sobre os acréscimos legais do débito principal, não se estendendo aos honorários advocatícios, que permanecem devidos em sua integralidade.
**§3º** Para os débitos de pessoas jurídicas inscritos e/ou ajuizados, aplica-se também a exigência de entrada mínima de 10% (dez por cento) prevista no art. 8º, § 1º, como condição de acesso ao parcelamento.

**Art. 11.** Os honorários advocatícios devidos em razão de débitos ajuizados, incluídos no Programa, não sofrerão redução, sendo devidos em sua integralidade.
**§ 1º** Em caso de parcelamento do débito, os honorários advocatícios serão parcelados proporcionalmente em cada parcela, juntamente com o valor principal, os juros e as multas, nos termos do art. 7º, § 5º (pessoas físicas), ou do art. 8º, § 8º (pessoas jurídicas).
**§ 2º** Os valores dos honorários advocatícios recolhidos em razão da adesão ao Programa serão destinados à conta específica de honorários dos Procuradores do Município, na forma da legislação municipal aplicável.

**Art. 12.** As custas processuais e demais despesas judiciais devidas nos autos das execuções fiscais não são abrangidas pelos benefícios deste Capítulo, permanecendo devidas na forma da legislação processual aplicável e da tabela de custas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), por não constituírem receita municipal.

**Art. 13.** As execuções fiscais relativas a débitos incluídos no Programa terão seu curso suspenso enquanto perdurar o cumprimento regular do parcelamento.
**§1º** Quitado integralmente o débito, a Procuradoria-Geral do Município requererá a extinção da execução fiscal, com resolução do mérito, nos termos do art. 924, inciso II, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).
**§2º** Em caso de rescisão do parcelamento, nos termos do art. 15 desta Lei, a execução fiscal retomará seu curso normal, tornando-se imediatamente exigível o saldo remanescente dos honorários advocatícios, deduzidos os valores já recolhidos.

**CAPÍTULO VII — DA ADESÃO E DE SEUS EFEITOS**

**Art. 14.** A adesão ao Programa implica:
I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos nele incluídos;
II – Renúncia a recursos administrativos e a ações judiciais que tenham por objeto os débitos incluídos, ou desistência daqueles já propostos, com renúncia ao respectivo direito;
III – Aceitação plena e integral de todas as condições estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.
**Parágrafo único.** A adesão ao Programa não implica novação de dívida.

**CAPÍTULO VIII — DA RESCISÃO**

**Art. 15.** Implicará rescisão do parcelamento e imediata exigibilidade do saldo devedor, com o restabelecimento dos valores originais de juros e multas e a exigibilidade do saldo remanescente dos honorários advocatícios, deduzidos os pagamentos já efetuados, incluindo a entrada de que trata o art. 8º, § 1º:
I – O atraso no pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não;
II – O atraso superior a 90 (noventa) dias;
III – A constatação de fraude ou de falsidade nas informações prestadas pelo contribuinte para fins de adesão.

**CAPÍTULO IX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua publicação, dispondo, entre outros pontos, sobre:
I – o procedimento de adesão eletrônica e presencial, com fluxos distintos para pessoas físicas e pessoas jurídicas;
II – a forma de recolhimento da entrada de que trata o art. 8º, § 1º, e a atualização dos valores mínimos de parcela fixados nos arts. 7º, § 2º, e 8º, § 4º, pelo índice de correção monetária dos créditos tributários municipais previsto na Lei Municipal nº 1.993/2001 (Código Tributário Municipal), ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo;
III – os critérios operacionais de aplicação da atualização mensal pela taxa SELIC prevista no art. 9º;
IV – os procedimentos de requerimento de suspensão e extinção das execuções fiscais de que trata o art. 13; e
V – os incentivos adicionais ao contribuinte que permanecer em situação regular após a quitação, observada a legislação tributária municipal.

**Art. 17.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 20 de outubro 2026.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
- Prefeito -

Chancelas:

***FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

***LUCAS SOARES CAMPOS***
Procuradoria Geral (PGM)

***BRUNO LISBOA***
Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP)

***MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO***
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação (SEFA)

"Lei decorrente do Projeto de Lei – PLS nº 158/2026, decorrente do Anteprojeto de Lei nº 036/2026 de autoria do Poder Executivo, do Município Cabo de Santo Agostinho.

**Publicado por:**
Ester Martins da Silva
**Código Identificador:**703461D5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**
**ATO Nº. 125/2026, DE 31 DE OUTUBRO DE 2026.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria compulsória a **MARIA TEIXEIRA DA SILVA,** Agente Comunitário De Saúde, matrícula nº 6606, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos do art. 40, § 1, inciso II da Constituição Federal, com redação da EC 88/2015.

Este ato entra em vigor a partir de 23 de outubro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2026.

***JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
**Código Identificador:**1FD34243

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição complementar de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Cachoeirinha/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **Valor estimado:** R$ 411.113,38 (quatrocentos e onze mil, cento e treze reais e trinta e oito centavos). **Recebimento das propostas:** até 06/11/2026, às 08h00. **Abertura da sessão pública e início da disputa:** 06/11/2026, às 09h00. **Plataforma eletrônica:** Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível em www.bnc.org.br.

Cachoeirinha/PE, 20 de outubro de 2026.

***ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexsandro Antonio da Silva
**Código Identificador:**C012E4C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**
**PORTARIA Nº 295 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2025.**

**PORTARIA Nº 295, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 – GAB.**

*EMENTA: Dispõe sobre contratação de Servidores aprovados na Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária Por Excepcional Interesse Público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o **Decreto nº 027**, de 19 de março de 2025, que autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público.

**CONSIDERANDO** o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

**CONSIDERANDO** o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, publicado em **15 de dezembro de 2025,** pelo **INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO A EVOLUCAO DA CIDADANIA,** responsável técnico e operacional do certame;

**CONSIDERANDO** a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do Ofício nº 399/2026 – SEDUC, de 13 de outubro de 2026;

**CONSIDERANDO** o comparecimento dos candidatos classificados dentro do prazo de convocação, a apresentação de toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria nº 291, de 13 de outubro de 2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025, para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo, de acordo com a ordem de classificação e as vagas ofertadas do certame:

**I. CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA.**

**117º EDNALVA OLIVEIRA DOS SANTOS MATIAS**
CPF N°010.470.084-08

**Art. 2º** Os contratados deverão suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função que foram nomeados, pelo período previsto em cada contrato de modo individualizado, com lotação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE.

**Art. 3º** Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para as contratações.
**Art. 4º** Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como enviados juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2026.

***ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giulia Maria Raimundo de Souza
**Código Identificador:**2E84B8AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**
**PORTARIA Nº 296 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO**

**PORTARIA Nº 296, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 – GAB.**

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. Osvaldo Jacinto de Almeida Filho, matrícula 9880027, do cargo de Diretor de Transportes CCD-3, lotado na Secretaria de Transportes e Mobilidade, nomeado por intermédio da Portaria nº 278/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2026.

***ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giulia Maria Raimundo de Souza
**Código Identificador:**C9B8D0CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**
**PORTARIA Nº 297 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO**

**PORTARIA Nº 297, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 – GAB.**

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. Osvaldo Jacinto de Almeida Filho, para o cargo de Diretor de Abastecimento de Água CCD-3, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2026.

***ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giulia Maria Raimundo de Souza
**Código Identificador:**8BAC4B02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**
**PORTARIA Nº 298 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO**

**PORTARIA Nº 298, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 – GAB.**

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. José Cícero Tavares da Silva, para o cargo de Diretor de Transportes CCD-3, lotado na Secretaria de Transportes e Mobilidade, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2026.

***ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giulia Maria Raimundo de Souza
**Código Identificador:**5AF40033

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CALUMBI

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI**
**PARECER CMEC Nº 003/2026**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Calumbi - PE
**Assunto:** Análise e manifestação sobre a proposta de Lei Municipal que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Calumbi-PE.

**Relator(a):**Walkirya Alves Simões Campos
**Processo nº:**003/2026
**I – RELATÓRIO**
A Secretaria Municipal de Educação de Calumbi-PE encaminhou a este Conselho Municipal de Educação proposta de Projeto de Lei destinada a instituir a **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
A proposta tem como finalidade regulamentar a organização e expansão da Educação Integral em Tempo Integral no Município, estabelecendo princípios, objetivos, diretrizes pedagógicas, organização da jornada escolar, mecanismos de inclusão, articulação intersetorial, acompanhamento, avaliação e financiamento.
A matéria também considera a necessidade de adequação da normativa municipal às atuais Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral.
Registra-se que o **Parecer Jurídico Consultivo nº 01/2025 – Calumbi-PE** analisou a matéria da flexibilização da frequência de estudantes com deficiência, destacando a necessidade de assegurar o direito à educação inclusiva e de promover adaptações razoáveis.
O referido parecer concluiu que a legislação educacional impõe ao Poder Público o dever de assegurar adaptações razoáveis e organização específica do ensino para estudantes com deficiência.
A proposta estabelece princípios, objetivos, diretrizes pedagógicas, organização da jornada, inclusão, articulação intersetorial, acompanhamento, avaliação e financiamento.
É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A educação constitui direito social fundamental, devendo ser assegurada com qualidade, equidade e igualdade de condições de acesso, permanência e aprendizagem.
A Lei nº 9.394/1996 estabelece que o Ensino Fundamental deverá ter sua jornada progressivamente ampliada em direção ao tempo integral.
A Lei nº 13.146/2015 institui a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI)**, também conhecida como o **Estatuto da Pessoa com Deficiência** com o objetivo de promover os direitos e liberdades fundamentais para garantir inclusão e cidadania em igualdade de condições.
A Lei Federal nº 14.640/2023 estabeleceu o Programa Escola em Tempo Integral e definiu como matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por período igual ou superior a **7 horas diárias ou 35 horas semanais**.
Posteriormente, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, estabelecendo orientação nacional para implementação, gestão, monitoramento e avaliação dessa oferta.
Em 2026, a referida Resolução foi alterada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, circunstância que reforça a necessidade de revisão e atualização dos atos normativos locais relativos à Educação Integral em Tempo Integral.

**III – DA EDUCAÇÃO INTEGRAL COMO POLÍTICA EDUCACIONAL**
Este Conselho entende que a Educação Integral não pode ser compreendida apenas como ampliação do número de horas de permanência do estudante na escola.
A ampliação da jornada deve estar vinculada a uma proposta pedagógica capaz de promover o desenvolvimento integral dos estudantes, articulando conhecimentos, experiências, cultura, esporte, ciência, tecnologia, convivência e participação social.
Nesse sentido, a proposta apresentada contempla adequadamente a necessidade de integração curricular e de planejamento pedagógico, evitando que o tempo ampliado seja utilizado apenas como extensão da jornada tradicional.

**IV – DA INCLUSÃO E DA FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA**
Especial atenção deve ser conferida aos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.
O Parecer Jurídico Consultivo nº 01/2025 de Calumbi-PE já reconheceu que a organização específica do ensino pode incluir mecanismos de flexibilização da frequência, especialmente quando o estudante necessita realizar atendimentos especializados ou terapêuticos.
O parecer também concluiu que os registros escolares devem contemplar as atividades realizadas pelo estudante e que as medidas necessárias devem estar articuladas ao Projeto Político-Pedagógico e ao PEI, evitando prejuízos indevidos ao estudante.
Assim, este Conselho considera **adequada e necessária** a previsão de mecanismos de flexibilização da jornada na Política Municipal de Educação Integral, desde que:
a) haja justificativa e documentação pertinente;
b) sejam preservados os objetivos educacionais;
c) sejam estabelecidas estratégias pedagógicas individualizadas;
d) haja articulação entre família, escola e demais serviços necessários;
e) sejam realizados os registros escolares adequados;
f) a medida não resulte em exclusão ou redução indevida do direito à aprendizagem.

**V – DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO**
O Conselho entende que a implementação da Educação Integral deverá estar diretamente vinculada aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.
Cada escola deverá definir, de acordo com sua realidade:

• organização dos tempos e espaços;
• atividades curriculares e complementares;
• estratégias de inclusão;
• formas de acompanhamento;
• mecanismos de avaliação;
• participação das famílias;
• articulação com a comunidade;
• ações intersetoriais.

Tal medida é especialmente importante porque o parecer jurídico de Calumbi já reconheceu a necessidade de previsão das estratégias específicas nos documentos pedagógicos da escola e no PEI do estudante, quando aplicável.
**VI – DA INTERSETORIALIDADE**
Este Conselho considera positiva a previsão de articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais áreas.
A Educação Integral pressupõe atuação integrada das políticas públicas, especialmente diante das necessidades de estudantes em situação de vulnerabilidade ou que necessitem de atendimento especializado.
Essa concepção encontra respaldo também no Parecer Jurídico Consultivo nº 01/2025, que destaca a atuação coordenada entre Educação, Saúde, Assistência Social, família e escola.
**VII – DO MONITORAMENTO**
O Conselho recomenda que a Política Municipal seja permanentemente monitorada.
O acompanhamento deverá considerar não apenas o número de matrículas em tempo integral, mas também:

• aprendizagem;
• frequência;
• inclusão;
• equidade;
• permanência;
• infraestrutura;
• alimentação;
• participação da comunidade;
• formação dos profissionais;
• resultados educacionais.

A legislação federal também prevê mecanismos de monitoramento e avaliação do Programa Escola em Tempo Integral.
**VIII – VOTO DO RELATOR**
Diante do exposto, considerando:

• a necessidade de instituição de uma Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
• a Constituição Federal e a legislação educacional vigente;
• a Lei Federal nº 9.394/1996;
• a Lei Federal nº 14.640/2023;
• a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e suas alterações posteriores;
• o Plano Municipal de Educação;
• o Parecer Jurídico Consultivo nº 01/2025 de Calumbi-PE;
• a necessidade de garantir educação integral com qualidade, equidade e inclusão;

**VOTO FAVORAVELMENTE** à aprovação da proposta de **Lei Municipal que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Calumbi-PE**, recomendando-se seu encaminhamento ao Poder Executivo para posterior tramitação junto à Câmara Municipal.
Recomenda-se, ainda, que após a publicação da Lei sejam elaboradas as normas complementares necessárias à sua efetiva implementação, especialmente quanto:
a) à organização da jornada escolar;
b) às matrizes curriculares;
c) ao funcionamento das unidades em tempo integral;
d) aos critérios de matrícula;
e) à frequência e aos registros escolares;
f) à Educação Especial;
g) à flexibilização da jornada;
h) ao acompanhamento e monitoramento;
i) à formação dos profissionais;
j) à avaliação da Política Municipal.

**IX – CONCLUSÃO DO CONSELHO**
**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALUMBI-PE manifesta-se FAVORAVELMENTE à proposta de Lei Municipal que institui a Política Municipal de Educação Integral**

**em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, por considerá-la compatível com os princípios e normas que regem a educação brasileira e necessária à organização e expansão da oferta de educação em tempo integral no Município.**
É o Parecer.

**Calumbi-PE, 15 de outubro de 2026.**

***WALKIRYA ALVES SIMÕES CAMPOS***
Relatora

***LUIZ PAULO PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**VOTO DO PLENÁRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Calumbi-PE, reunido em sessão plenária realizada em //2026, **APROVA POR 06 VOTOS** o presente Parecer.

**Calumbi-PE, 15 de outubro de 2026.**

**Publicado por:**
Levy Wallaci da Silva
**Código Identificador:**ED8CCA97

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, por intermédio da Agente de Contratação, nomeada pela portaria 392/2026, convoca as empresas TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA. e FOGO COMUNICAÇÃO LTDA. para manifestação quanto à ratificação e prorrogação da validade das respectivas Propostas de Preços pelo período adicional de 60 (sessenta) dias, mantendo-se integralmente as condições comerciais originalmente apresentadas e julgadas. As manifestações deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da ciência/publicação deste aviso.

Camaragibe/PE, 20 de outubro de 2026.

***CAMYLLA C. R. M. DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Josias Manoel do Nascimento Neto
**Código Identificador:**6A46ACCB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 476, 19 DE OUTUBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 476**, 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de membros da Comissão de Formalização, Seleção e Monitoramento da Lei LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO 2 – EDITAL 003/2026 CULTURA VIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL CAMOCIM DE SÃO FELIX/PE, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da **LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**, de de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para compor **A Comissão de Formalização, Acompanhamento e Seleção da execução da CULTURA VIVA NA PNAB CICLO 2 - EDITAL 003/2026 CULTURA VIVA**.
**MEMBRO -CPF**
José Adalberto da Silva - 763.091.504-72
Geraldo Fonseca da Silva - 267.991.544-53
Gilza Helena de Albuquerque Lima - 476.791.574-87
Alexsia Cordeiro Silva - 117.516.474-71
Flávio Cavalcanti dos Santos - 858.166.394-87

**Art. 2º** - Conforme **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – CULTURA VIVA - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE**, compete à Comissão:
-Acompanhar todo processo de execução do Edital Publicado em todas suas etapas;
- Realizar avaliação e seleção das propostas submetidas ao edital; e
-Avaliar os recursos pleiteados pelos proponentes e emitir parecer aos mesmos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Felix/PE, 19 de Outubro de 2026.

***SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES***
Prefeito

**Publicado por:**
Paula Juliana da Silva Nascimento
**Código Identificador:**7DE959CF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
OBRAS - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, faz saber que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço Global, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM 9 (NOVE) RUAS E 4 (QUATRO) LADEIRAS DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO. Valor estimado da obra R$ 1.661.600,40 (Um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos reais e quarenta centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 09.11.2026 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 09.11.2026 às 08:30h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br.

Canhotinho, 20 de outubro de 2026.

***GILVÂNIA DO NASCIMENTO MOURA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Jucicleide Borges Gomes da Silva
**Código Identificador:**0E91B783

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026 – PMC AVISO DE LICITAÇÃO**

Nat.: AQUISIÇAO

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveispara atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Capoeiras – PE, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência

Valor Máximo Admitido: R$ **1.852.849,85 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 14/10/2026
Limite para acolhimento das propostas: às 07:00hrs do dia 28/10/2026.
Início da sessão de disputa: às 09:00hrs do dia 28/10/2026.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 13 de outubro de 2026.

***MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Lucia Teixeira da Costa
**Código Identificador:**66ADABFA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARNAIBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
### 12ª HOMOLOGAÇÃO PL 001-2026 - INEXIG. 001-2026

**GABINETE DO PREFEITO**

*REFERÊNCIA:* Processo Licitatório nº 001/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2026
Inexigibilidade nº 001/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS, CONSTRUÇÕES E REFORMAS, ABRANGENDO ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA – PE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
**RESOLVE**:

**HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 001/2026 - Credenciamento nº 001/2026 - Inexigibilidade nº 001/2026, para **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS, CONSTRUÇÕES E REFORMAS, ABRANGENDO ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA – PE.** Em razão da não apresentação de documentos essenciais estabelecidos no edital, a presente homologação ficará sem credenciados.

**Seja, portanto, convocados os licitantes já devidamente credenciados, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de infraestrutura e serviços públicos através de planilha orçamentária e cronograma dos serviços.**

Publique-se.

Carnaíba (PE), 20 de outubro de 2026

***WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Almir José da Silva Filho
**Código Identificador:**BF1C081A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
### 8ª HOMOLOGAÇÃO PL 032-2026 - INEXIG. 009-2026

**GABINETE DO PREFEITO**

*REFERÊNCIA:* Processo Licitatório nº 032/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 002/2026
Inexigibilidade nº 009/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
**RESOLVE**:

**HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 032/2026 - Credenciamento nº 002/2026 - Inexigibilidade nº 009/2026, para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE,** a favor da contratação dos seguintes credenciados: **LICITANTE 58: 69.178.585 JOSE EVERALDO DOS SANTOS - CNPJ Nº 69.178.585/0001-30**, com sede na Rua do Comercio, s/n, CEP Nº 56.820-000, Novo Pernambuco, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Jose Everaldo dos Santos de CPF n° 809.286.764-04, RG n° 4.373.554 SDS PE, TEL: (83) 99653-9328, EMAIL: everaldosantos1451@gmail.com, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 03 - ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 09 AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 10 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, ITEM 11 - MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 15 PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE, ITEM 16 PODA, CORTE, ARRANCAMENTO DE ÁRVORES - ÁREAS PÚBLICA / PARTICULAR; **LICITANTE 59: 69.195.918 CICERO INACIO DA COSTA - CNPJ Nº 69.195.918/0001-30,** com sede na Rua Quatro de Outubro, nº 82, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Cicero Inacio da Costa de CPF n° 656.985.504-25, RG n°36044 PM PE, TEL: (87) 99934-7470 EMAIL:

constapm2@gmail.com, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 08 - MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 60: 69.488.260 MILENA LEANDRO DO NASCIMENTO - CNPJ Nº 69.488.260/0001-54:** com sede na Praça Menino Jesus de Praga, nº 138, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pela Sra. Milena Leandro do Nascimento de CPF n° 139.413.744-35, RG n°10.712.756 SDS PE, TEL: (71) 99172-0870, EMAIL: milenaleandro926@gmail.com, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 14 PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

**Seja, portanto, convocados os licitantes já devidamente credenciados, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de infraestrutura e serviços públicos através de planilha orçamentária e cronograma dos serviços.**

Publique-se.

Carnaíba (PE), 20 de outubro de 2026

***WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Almir José da Silva Filho
**Código Identificador:**A89633AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**PORTARIA Nº 386/2026**

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **CONCEDER** ao Servidor: **SIVANILDO GOMES DA CONCEIÇÃO** - MATRÍCULA Nº: 60097149 – CARGO: AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – Um Adicional Noturno de 25% conforme dita o art. 144 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **19/10/2026.**

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito em, 19 de outubro de 2026.**

***WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL***
-Prefeito-

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**667517F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR**
**TERMO DE REVELIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2026**

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
MUNICÍPIO DE CARPINA – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2026
ASSUNTO: TERMO DE REVELIA
EMPRESA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA – CNPJ nº 10.779.833/0001-56

TERMO DE REVELIA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, instituída pelo Decreto Municipal nº 36/2025 e pela Portaria nº 340/2025, representada por seus membros infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio deste, lavrar o presente TERMO DE REVELIA em face da empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA – CNPJ nº 10.779.833/0001-56, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

•
DA IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS E PROCESSOS

- Objeto: contratação de empresa visando aquisição parcelada de fraldas descartáveis destinadas a atender as necessidades das creches e unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação e Esportes de Carpina-PE.

- Valor: R$234.024,00 (duzentos e trinta e quatro mil e vinte e quatro reais).

- Indícios de Irregularidade: Inexecução contratual.

- Notificação para Defesa: A empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA foi devidamente notificada da instauração do PAR em 15 de setembro de 2026, no diário oficial da AMUPE no código Identificador: A5B1A647.

- Prazo para Defesa: O prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado a partir da notificação, encerrou-se em 06 de outubro de 2026.

•
DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DECLARAÇÃO DE REVELIA

Verifica-se que, apesar de devidamente notificada para o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) acima identificado, a empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA embora devidamente notificada e ciente dos prazos e da oportunidade de exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa, não apresentou defesa escrita dentro do prazo legal estabelecido.

•
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA REVELIA

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 158, estabelece que a instauração de processo de responsabilização para aplicação de sanções requer a

intimação do licitante ou contratado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis . O Decreto Municipal nº 36/2025, que regulamenta a CPAR, reitera essa previsão em seu Art. 13.

A ausência de apresentação de defesa, após regular e comprovada notificação, caracteriza a revelia da parte interessada no processo administrativo. Embora o conceito de revelia seja mais comumente associado ao processo civil (Art. 344 do Código de Processo Civil), seus efeitos são aplicáveis, por analogia e subsidiariamente, ao processo administrativo, no que couber e em conformidade com os princípios do Direito Administrativo.

A revelia, no âmbito administrativo, não implica em confissão automática dos fatos alegados pela Administração, nem dispensa a necessidade de produção de provas. Contudo, ela significa que o processo seguirá seu curso sem a manifestação da parte interessada, que perde a oportunidade de apresentar seus argumentos, juntar documentos e requerer provas na fase processual destinada à sua defesa. A Administração, por sua vez, continuará com o ônus de provar os fatos que imputa à empresa, mas poderá considerar os fatos

alegados como verdadeiros, desde que não haja prova em contrário nos autos.
No presente caso, a Comissão cumpriu rigorosamente as exigências legais de notificação, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. A inércia da empresa em apresentar sua defesa, portanto, não pode obstar o prosseguimento do processo.

•
DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA DECLARAÇÃO DE REVELIA

A declaração de revelia da empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA no Processo Administrativos de Responsabilização (PAR) referente ao Processo Licitatório de nº 023/2025, do Pregão Eletrônico nº 009/2025, através do contrato 071/2025 implica nas seguintes consequências jurídicas:

•
Prosseguimento dos Processos: O PAR seguirá para as fases subsequentes de instrução, relatório e julgamento, independentemente da ausência de defesa da empresa.

•
Preclusão da Oportunidade de Defesa: A empresa perde a oportunidade de apresentar sua defesa escrita e de requerer a produção de provas específicas na fase processual destinada a tal fim.

•
Presunção Relativa de Veracidade: Os fatos alegados pela Administração nos autos dos processos poderão ser considerados verdadeiros, salvo se houver nos autos elementos probatórios que os contradigam. A Comissão, no entanto, manterá seu

•
dever de buscar a verdade material e fundamentar sua decisão com base nas provas existentes.

•
DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 36/2025, DECLARA A REVELIA da empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA – CNPJ nº 10.779.833/0001-56 no Licitatório de nº 023/2025, do Pregão Eletrônico nº 009/2025, através do contrato 071/2025.

Determina-se o prosseguimento do referido processo para a fase de instrução, com a realização das diligências e a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos e à formação da convicção desta Comissão.

Declarada a Revelia, fica notificada a referida empresa para, querendo, apresentar ,ALEGAÇÕES FINAIS,em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste, em conformidade com o artigo 17, do Decreto Municipal nº 036/2025.

Carpina/PE, 15 de outubro de 2026.

***JULIANA PIMENTEL BOUDOUX***
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR

***REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO***
Membro Titular/Advogada

***ANA CLÉCIA DE AMORIM TRAJANO***
Membro Suplente

***LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR***
Membro Suplente e Secretária

**Publicado por:**
Laís Karine de Sousa Aguiar
**Código Identificador:**ECF6A866

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR TERMO DE REVELIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010-2026**

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
MUNICÍPIO DE CARPINA – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010-2026
ASSUNTO: TERMO DE REVELIA
EMPRESA: DF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 64.755.253/0001-58

TERMO DE REVELIA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, instituída pelo Decreto Municipal nº 36/2025 e pela Portaria nº 340/2025, representada por seus membros infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio deste, lavrar o presente TERMO DE REVELIA em face da empresa DF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 64.755.253/0001-58, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

•
DA IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS E PROCESSOS

•
Objeto e motivo da penalidade: O objeto consiste no Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática (estação de trabalho e notebook), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Carpina/PE. A empresa DF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi responsabilizada por não efetivar a assinatura/formalização da Ata de Registro de Preços, mesmo após regular convocação e posterior notificação para cumprimento da obrigação, conduta enquadrada no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

•
Notificação para Defesa: A empresa DF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi devidamente notificada acerca da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em 25 de setembro de 2026, por meio de publicação no Diário Oficial da AMUPE, sob o código identificador nº 324F4AB7.

•
Prazo para Defesa: O prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado a partir da notificação, encerrou-se em 16 de outubro de 2026.

•
DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DECLARAÇÃO DE REVELIA

Verifica-se que, apesar de devidamente notificada para o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) acima identificado, a empresa DF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA embora devidamente notificada e ciente dos prazos e da oportunidade de exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa, não apresentou defesa escrita dentro do prazo legal estabelecido.

•
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA REVELIA

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 158, estabelece que a instauração de processo de responsabilização para aplicação de sanções requer a intimação do licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita. O Decreto Municipal nº 36/2025, que regulamenta a CPAR, reitera essa previsão em seu Art. 13.

A ausência de apresentação de defesa, após regular e comprovada notificação, caracteriza a revelia da parte interessada no processo administrativo. Embora o conceito de revelia seja mais comumente associado ao processo civil (Art. 344 do Código de Processo Civil), seus efeitos são aplicáveis, por analogia e subsidiariamente, ao processo administrativo, no que couber e em conformidade com os princípios do Direito Administrativo.

A revelia, no âmbito administrativo, não implica em confissão automática dos fatos alegados pela Administração, nem dispensa a necessidade de produção de provas. Contudo, ela significa que o processo seguirá seu curso sem a manifestação da parte interessada, que perde a oportunidade de apresentar seus argumentos, juntar documentos e requerer provas na fase processual destinada à sua defesa. A Administração, por sua vez, continuará com o ônus de provar os fatos que imputa à empresa, mas poderá considerar os fatos alegados como verdadeiros, desde que não haja prova em contrário nos autos.

No presente caso, a Comissão cumpriu rigorosamente as exigências legais de notificação, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. A inércia da empresa em apresentar sua defesa, portanto, não pode obstar o prosseguimento do processo.

•
DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA DECLARAÇÃO DE REVELIA

A declaração de revelia da empresa DF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no Processo Administrativos de Responsabilização (PAR) referente ao Processo Licitatório nº 076/2026 – Pregão Eletrônico nº 026/2026, implica nas seguintes consequências jurídicas:

•
Prosseguimento dos Processos: O PAR seguirá para as fases subsequentes de instrução, relatório e julgamento, independentemente da ausência de defesa da empresa.

•
Preclusão da Oportunidade de Defesa: A empresa perde a oportunidade de apresentar sua defesa escrita e de requerer a produção de provas específicas na fase processual destinada a tal fim.

•
Presunção Relativa de Veracidade: Os fatos alegados pela Administração nos autos dos processos poderão ser considerados verdadeiros, salvo se houver nos autos elementos probatórios que os contradigam. A Comissão, no entanto, manterá seu

•
dever de buscar a verdade material e fundamentar sua decisão com base nas provas existentes.

•
DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 36/2025, DECLARA A REVELIA da empresa DF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 64.755.253/0001-58 no Processo Licitatório nº 076/2026 – Pregão Eletrônico nº 026/2026.

Determina-se o prosseguimento do referido processo para a fase de instrução, com a realização das diligências e a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos e à formação da convicção desta Comissão.

Declarada a Revelia, fica notificada a referida empresa para, querendo, apresentar ,ALEGAÇÕES FINAIS,em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste, em conformidade com o artigo 17, do Decreto Municipal nº 036/2025.

Carpina/PE, 17 de outubro de 2026.

***JULIANA PIMENTEL BOUDOUX***
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR

***REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO***
Membro Titular/Advogada

***ANA CLÉCIA DE AMORIM TRAJANO***
Membro Suplente

***LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR***
Membro Suplente e Secretária

**Publicado por:**
Laís Karine de Sousa Aguiar
**Código Identificador:**8546D9FD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA**
**PORTARIA Nº 1000/2026**

PORTARIA Nº 1000/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudos médicos pelo período de noventa (90) dias, no período de 12/08/2026 A 09/11/2026 a servidora pública Municipal ROSÁLIA SIMIÃO DA SILVA, CPF nº 476.804.664-91 ocupante do cargo de ASSITENTE SOCIAL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 20 de outubro de 2026

***MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Júlia Tenório Santos
**Código Identificador:**CF846567

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA**
**PORTARIA Nº 994/2026**

PORTARIA Nº 994/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudos médicos pelo período de noventa (90) dias, no período de 02/09/2026 a 30/11/2026 a servidora pública Municipal ANA CIBELLY SANTOS SILVA, CPF nº 058.762.504-06 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 20 de outubro de 2026

***MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Júlia Tenório Santos
**Código Identificador:**DA536306

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA**
**PORTARIA Nº 995/2026**

PORTARIA Nº 995/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudos médicos pelo período de noventa (90) dias, no período de 29/07/2026 a 26/10/2026 a servidora pública Municipal JANAINA PEREIRA TRAJANO DA SILVA, CPF nº 037.436.494-03 ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 20 de outubro de 2026

***MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Júlia Tenório Santos
**Código Identificador:**C1523D29

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA**
**PORTARIA Nº 996/2026**

PORTARIA Nº 996/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAUDE, conforme laudo médico pelo período de cento e quatro (104) dias a partir do dia 18/09/2026 a 31/12/2026 ao servidor público Municipal REINALDO JOSÉ DA SILVA, RG nº 3253702 SDS/PE ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 20 de outubro de 2026

***MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Júlia Tenório Santos
**Código Identificador:**274E8A29

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA**
**PORTARIA Nº 997/2026**

PORTARIA Nº 997/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudos médicos pelo período de cento e treze(113) dias, no período de 10/09/2026 A 31/12/2026 a servidora pública Municipal MARIA JOSÉ DOS SANTOS, CPF nº 029.224.434-77 ocupante do cargo de MERENDEIRA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 20 de outubro de 2026

***MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Júlia Tenório Santos
**Código Identificador:**2C6477E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA**
**PORTARIA Nº 998/2026**

PORTARIA Nº 998/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudos médicos pelo período de noventa (90) dias, no período de 22/01/2026 a 21/04/2026 a servidora pública Municipal ROSÁLIA SIMIÃO DA SILVA, CPF nº 476.804.664-91 ocupante do cargo de ASSITENTE SOCIAL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 20 de outubro de 2026

***MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Júlia Tenório Santos
**Código Identificador:**C509BEFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA**
**PORTARIA Nº 999/2026**

PORTARIA Nº 999/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudos médicos pelo período de noventa (90) dias, no período de 06/05/2026 A 03/08/2026 a servidora pública Municipal ROSÁLIA SIMIÃO DA SILVA, CPF nº 476.804.664-91 ocupante do cargo de ASSITENTE SOCIAL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 20 de outubro de 2026

***MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Júlia Tenório Santos
**Código Identificador:**509F1043

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CASINHAS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Processo Nº: 00040/2026. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00014/2026**. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico–hospitalares (material penso), destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, no Município de Casinhas/PE.** Valor: **R$226.095,40**. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 06 de Novembro de 2026.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública ás **09:00 horas do dia 06 de Novembro de 2026.** No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp,
licit.casinhas@gmail.com; ou na Prefeitura Municipal de Casinhas: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 20 de outubro de 2026.

***SHEILA MICHELY CELERINO DA SILVA LIMA.***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Sheila Michely Celerino da Silva Lima
**Código Identificador:**B1BE43AB

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Processo Nº: 00041/2026. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00015/2026**. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas/PE e de suas unidades vinculadas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** Valor: **R$222.596,64**.Abertura da sessão pública: **13:00 horas do dia 06 de Novembro de 2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública ás **13:00 horas do dia 06 de Novembro de 2026**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp,
licit.casinhas@gmail.com; ou na Prefeitura Municipal de Casinhas: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 20 de outubro de 2026.

***SHEILA MICHELY CELERINO DA SILVA LIMA.***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Sheila Michely Celerino da Silva Lima
**Código Identificador:**E099AA3C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CEDRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº: 011/2026-FMS
Processo Administrativo Nº: 19.10.26.001
Edital de Concorrência Eletrônica Nº: 046/2026

A Prefeitura Municipal do Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma de PSF e Postos de Saúde nos sítios: Recanto, Barro Branco, Costa e Massapê, localizados na zona rural do município do Cedro/PE, de acordo com o ETP e o Projeto Básico em anexo**. A sessão pública ocorrerá no dia 06 de novembro de 2026, às 09h00min.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

***JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**CB4E97BA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**
**Pregão Eletrônico nº 025/2026 (REEDIÇÃO) – Processo Administrativo nº 10.09.26.001**

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.** A sessão pública ocorrerá no dia 04 de novembro de 2026, às 09h00min.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

**Local da Disputa:** https://www.comprascedrope.com.br/

***JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS***
Gestor do Fundo Geral do Cedro

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**62A8E2AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 130 - FME**

**EXTRATO DE CONTRATO 130/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026** - Processo Administrativo **07.08.26.001**, Processo Licitatório 024/2026, Pregão Eletrônico 024/2026. Natureza do Objeto: **FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE, JUNTO COM MATERIAIS DE CONSUMO E PERIFÉRICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE. Republicação dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 021/2026 (Reedição). Contratante: **Fundo Municipal de Educação**. Contratada: **DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, 03, Bairro São José, Garanhuns/PE. Valor: **R$ 222.800,28 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos reais e vinte e oito centavos).** Cedro (PE), DATA 02/10/2026, ASS: ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ LEANDRO – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**35D5D0F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 134 - FG**

**EXTRATO DE CONTRATO 134/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026** - Processo Administrativo **07.08.26.001**, Processo Licitatório 024/2026, Pregão Eletrônico 024/2026. Natureza do Objeto: **FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE, JUNTO COM MATERIAIS DE CONSUMO E PERIFÉRICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE. Republicação dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 021/2026 (Reedição). Contratante: **Fundo Municipal de Assistência**. Contratada: **DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, 03, Bairro São José, Garanhuns/PE. Valor: **R$ 11.365,31 (onze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).** Cedro (PE), DATA 02/10/2026, ASS: MERCIA BEM ELIAS – Gestor do Fundo Geral do Cedro – Pernambuco.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**303EF7A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 135 - FMAS**

**EXTRATO DE CONTRATO 135/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026** - Processo Administrativo **07.08.26.001**, Processo Licitatório 024/2026, Pregão Eletrônico 024/2026. Natureza do Objeto: **FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE, JUNTO COM MATERIAIS DE CONSUMO E PERIFÉRICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE. Republicação dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 021/2026 (Reedição). Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social**. Contratada: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.829.590/0001-58, com sede na Rua Jarques Lucio da Silva, 316, Bosque do Piranhas, São Bento/PB. Valor: **R$ 27.351,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais).** Cedro (PE), DATA 02/10/2026, ASS: MERCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Cedro – Pernambuco.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**08C95DD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 136 - FMAS**

**EXTRATO DE CONTRATO 136/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026** - Processo Administrativo **07.08.26.001**, Processo Licitatório 024/2026, Pregão Eletrônico 024/2026. Natureza do Objeto: **FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE, JUNTO COM MATERIAIS DE CONSUMO E PERIFÉRICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE. Republicação dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 021/2026 (Reedição). Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social**. Contratada: **ARAGÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.023.842/0001-61, com sede na ROD BR 415, 3850, Centro Industrial, Itabuna/BA. Valor: **R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).** Cedro (PE), DATA 02/10/2026, ASS: MERCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Cedro – Pernambuco.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**ABE26173

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**
**AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 073/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chã Grande, por meio de sistema informatizado de gestão e controle eletrônico, com utilização de tecnologia de identificação veicular, como etiqueta RFID, NFC ou tecnologia equivalente, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I, do edital. **Empresa**: **GERSYSTEM**

**SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, **CNPJ** Nº 59.554.370/0001-13, localizada na Rua 30 de Março, nº 454 – Centro – São Cristóvão do Sul/SC. **Lote:** 1. **Valor Global**: R$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil Reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Prefeitura Municipal de Chã Grande comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 20 de outubro de 2026.

Chã Grande, 20 de outubro de 2026.

***SANDRO CORRÊA DOS SANTOS***
Prefeito.

**Publicado por:**
Alana Laís de Menezes Batista
**Código Identificador:**061C130B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CONDADO

### PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 049/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.231/2026, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Condado-PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** a Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral com qualidade, equidade, inclusão, participação social e sustentabilidade;
**CONSIDERANDO** que o Município de Condado ainda não instituiu formalmente Sistema Municipal de Ensino próprio;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.231/2026, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Condado-PE.
**Art. 2º** A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada de forma:
I – Progressiva;
II – Planejada;
III – participativa;
IV – intersetorial;
V – Inclusiva;
VI – Equitativa;
VII – territorializada;
VIII – integrada ao currículo;
IX – monitorada e Avaliada permanentemente.
**Art. 3º** A Educação Integral em Tempo Integral compreenderá a ampliação da jornada escolar associada à reorganização dos tempos, espaços, currículo, práticas pedagógicas, relações educativas e processos de avaliação.
**Parágrafo único.** A ampliação da jornada não poderá ser compreendida como mera extensão do tempo de permanência do estudante na escola.
**Art. 4º** A jornada escolar em tempo integral será organizada com duração mínima de:
I – 7 (sete) horas diárias; ou
II – 35 (trinta e cinco) horas semanais.
**Art. 5º** A organização da jornada será integrada, não devendo estabelecer separação rígida entre turno e contraturno.
**Art. 6º** Os tempos destinados a alimentação, higiene, descanso, acolhimento, convivência, recreação e socialização serão considerados integrantes da experiência educativa e deverão estar articulados ao Projeto Político-Pedagógico.
**Art. 7º** A organização da jornada deverá considerar:
I – Faixa etária;
II – Etapa e modalidade de ensino;
III – Necessidades dos estudantes;
IV – Características territoriais;
V – Condições de infraestrutura;
VI – Disponibilidade de profissionais;
VII – transporte escolar;
VIII – alimentação escolar;
IX – Acessibilidade;
X – Condições climáticas e ambientais do território.
**Art. 8º** Fica instituída a **Comissão Municipal de Governança da Política de Educação Integral em Tempo Integral de Condado – CMGEI**, como instância de acompanhamento, articulação e assessoramento da implementação da Política.
**Art. 9º** A CMGEI será vinculada à Secretaria Municipal de Educação e terá composição intersetorial.
**Art. 10.** A CMGEI será composta, no mínimo, por representantes:
I – Da Secretaria Municipal de Educação;
II – Das unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral;
III – da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Da Secretaria ou órgão responsável pela Cultura;
VI – Da Secretaria ou órgão responsável pelo Esporte e Lazer;
VII – do Conselho Municipal de Educação;
VIII – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando convidado;
IX – De outras instituições públicas ou sociais, quando necessário.
**§ 1º** A composição, a forma de indicação dos membros e o funcionamento da CMGEI serão definidos por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
**§ 2º** A participação na CMGEI será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
**Art. 11.** Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar a Política Municipal;
II –Elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Expansão;
III – orientar as unidades escolares;
IV – Acompanhar as matrículas;
V – Promover formação continuada;
VI – Coordenar o monitoramento;
VII – produzir indicadores;
VIII – promover articulação intersetorial;
IX – Acompanhar a infraestrutura;
X – Acompanhar a aprendizagem;
XI – assegurar a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos;
XII – elaborar o Relatório Anual de Monitoramento;
XIII – articular-se com o Conselho Municipal de Educação;
XIV – observar as normas do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco aplicáveis à Rede Municipal enquanto o Município não instituir Sistema Municipal de Ensino próprio.
**Art. 12.** O Conselho Municipal de Educação de Condado – CME participará do acompanhamento e da avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, observadas suas competências legais.
**Art. 13.** Enquanto o Município de Condado não instituir formalmente Sistema Municipal de Ensino próprio, serão observadas as normas, resoluções, pareceres e demais atos do **Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE**, bem como as demais normas do Sistema Estadual de Ensino aplicáveis à Rede Municipal.
**Art. 14.** Os atos normativos, propostas curriculares, regulamentações e demais documentos que, nos termos da legislação vigente, dependam de apreciação ou manifestação do CEE/PE serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação ao referido Conselho.
**Art. 15.** A Secretaria Municipal de Educação manterá articulação institucional com o CME e com o CEE/PE para assegurar a regularidade normativa da Política.

**Art. 16.** A Secretaria Municipal de Educação elaborará o **Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral de Condado – PMEI-TI**.
**Art. 17.** O PMEI-TI terá vigência definida em ato próprio e deverá conter:
I – Diagnóstico da rede;
II – Número de matrículas existentes;
III – projeção de expansão;
IV – Escolas prioritárias;
V – Critérios de equidade;
VI – Etapas e modalidades;
VII – cronograma;
VIII – infraestrutura;
IX – Recursos humanos;
X – Alimentação;
XI – transporte;
XII – formação continuada;
XIII – organização curricular;
XIV – ações intersetoriais;
XV – Previsão orçamentária;
XVI – indicadores;
XVII – estratégias de monitoramento.
**Art. 18.** A seleção das unidades escolares prioritárias observará critérios objetivos, considerando, entre outros:
I – Vulnerabilidade socioeconômica;
II – Indicadores de aprendizagem;
III – taxas de abandono e evasão;
IV – Déficit de atendimento;
V – Características territoriais;
VI – disponibilidade E adequação da infraestrutura;
VII – presença de públicos historicamente vulnerabilizados.
**Art. 19.** O PMEI-TI será revisado periodicamente, considerando os resultados do monitoramento e as necessidades da Rede Municipal.
**Art. 20.** As escolas que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão organizar currículo integrado, articulado:
I – À BNCC;
II – Ao Currículo de Pernambuco;
III – às normas educacionais aplicáveis à Rede Municipal;
IV – Às características socioculturais de Condado;
V – Ao Projeto Político-Pedagógico.
**Art. 21.** O currículo deverá contemplar, de forma integrada:
I – Conhecimentos científicos;
II – Linguagens;
III – matemática;
IV – Ciências humanas e da natureza;
V – Artes;
VI – Cultura;
VII – esporte;
VIII – lazer;
IX – Educação ambiental;
X – Educação digital e midiática;
XI – cidadania e direitos humanos;
XII – saúde e bem-estar;
XIII – cultura de paz;
XIV – projeto de vida, quando pertinente;
XV – Recomposição das aprendizagens.
**Art. 22.** As atividades desenvolvidas ao longo da jornada deverão possuir intencionalidade pedagógica e estar articuladas ao currículo.
**Art. 23.** Fica vedada a organização da Educação Integral em Tempo Integral exclusivamente como conjunto de atividades complementares desvinculadas do currículo escolar.
**Art. 24.** Cada unidade escolar que ofertar Educação Integral em Tempo Integral deverá revisar seu Projeto Político-Pedagógico.
**Art. 25.** O PPP deverá contemplar, no mínimo:
I – Concepção de Educação Integral;
II – Organização da jornada;
III – currículo integrado;
IV – Estratégias de inclusão;
V – Avaliação;
VI – Recomposição das aprendizagens;
VII – participação estudantil;
VIII – participação das famílias;
IX – Articulação territorial;
X – Ações intersetoriais;
XI – estratégias de promoção da equidade;
XII – monitoramento;
XIII – plano de ação da escola.
**Art. 26.** Na Educação Infantil em Tempo Integral, a organização pedagógica observará as especificidades do desenvolvimento dos bebês e das crianças.
**Art. 27.** As interações e as brincadeiras constituirão eixos estruturantes das práticas pedagógicas.
**Art. 28.** O cuidar e o educar serão compreendidos como dimensões indissociáveis.
**Art. 29.** Os momentos de alimentação, higiene, repouso, acolhimento, brincadeira e convivência serão organizados com intencionalidade pedagógica e respeito às necessidades individuais das crianças.
**Art. 30.** A Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a participação plena dos estudantes público da Educação Especial.
**Art. 31.** As escolas deverão garantir:
I – Acessibilidade;
II – Recursos pedagógicos;
III – tecnologia assistiva;
IV – Atendimento Educacional Especializado – AEE;
V – Profissionais de apoio, quando legalmente assegurados;
VI – Estratégias pedagógicas inclusivas.
**Art. 32.** A ampliação da jornada não poderá constituir fator de exclusão ou restrição à matrícula de estudantes público da Educação Especial.
**Art. 33.** A Secretaria Municipal de Educação promoverá articulação permanente com as políticas públicas municipais relacionadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.
**Art. 34.** Poderão ser celebrados instrumentos de cooperação com órgãos e instituições das áreas de:
I – Saúde;
II – Assistência social;
III – cultura;
IV – Esporte;
V – Lazer;
VI – Meio ambiente;
VII – direitos humanos;
VIII – proteção da criança e do adolescente;
IX – Ciência e tecnologia;
X – Outras áreas pertinentes.
**Art. 35.** As ações intersetoriais deverão possuir definição de responsabilidades, fluxos e mecanismos de acompanhamento.
**Art. 36.** A Secretaria Municipal de Educação realizará o mapeamento dos equipamentos públicos e comunitários existentes nos territórios das unidades escolares.
**Art. 37.** A Secretaria Municipal de Educação elaborará anualmente Plano de Formação Continuada em Serviço para os profissionais envolvidos na Educação Integral.
**Art. 38.** A formação deverá contemplar, entre outros:
I – Educação Integral;
II – Currículo integrado;
III – práticas pedagógicas;
IV – Avaliação;
V – Inclusão;
VI – Equidade;
VII – educação digital e midiática;
VIII – gestão democrática;
IX – Proteção integral;
X – Articulação intersetorial.
**Art. 39.** Os profissionais não docentes serão incluídos nas ações formativas relacionadas à Educação Integral.
**Art. 40.** O Município buscará progressivamente melhorar as condições de trabalho dos profissionais que atuam nas unidades de tempo integral.
**Art. 41.** A Secretaria Municipal de Educação assegurará planejamento adequado da alimentação escolar para a jornada ampliada.
**Art. 42.** O transporte escolar deverá ser organizado considerando a jornada de tempo integral e as características territoriais dos estudantes.
**Art. 43.** A expansão da oferta deverá ser acompanhada de diagnóstico da infraestrutura escolar.
**Art. 44.** As escolas deverão buscar condições adequadas de:
I – Salas;
II – Espaços de convivência;

III – alimentação;
IV – Higiene;
V – Descanso;
VI – Esporte;
VII – cultura;
VIII – acessibilidade;
IX – Tecnologia;
X – Segurança.

**Art. 45.** A Secretaria Municipal de Educação instituirá sistema permanente de monitoramento da Política.

**Art. 46.** O monitoramento deverá considerar, no mínimo:
I – Número de matrículas;
II – Distribuição das matrículas por território;
III – equidade;
IV – Frequência;
V – Permanência;
VI – Aprovação;
VII – reprovação;
VIII – abandono;
IX – Evasão;
X – Aprendizagem;
XI – desenvolvimento integral;
XII – infraestrutura;
XIII – formação profissional;
XIV – articulação intersetorial;
XV – Participação da comunidade.

**Art. 47.** Os resultados serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.

**Art. 48.** Cada unidade escolar elaborará, anualmente, Plano de Ação para aprimoramento da implementação da Educação Integral em Tempo Integral.

**Art. 49.** A Secretaria Municipal de Educação elaborará o **Relatório Anual de Monitoramento da Educação Integral em Tempo Integral**, que será apresentado ao Conselho Municipal de Educação.

**Art. 50.** Os resultados deverão ser divulgados de forma acessível à comunidade, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais.

**Art. 51.** A implementação da Educação Integral deverá assegurar participação dos estudantes, famílias, profissionais e comunidade.

**Art. 52.** As escolas promoverão, no mínimo anualmente, processos de escuta e avaliação participativa da oferta de tempo integral.

**Art. 53.** As manifestações da comunidade serão consideradas na revisão dos Planos de Ação e dos Projetos Político-Pedagógicos.

**Art. 54.** A Política Municipal será financiada por recursos destinados à manutenção e desenvolvimento da educação, observada a legislação vigente.

**Art. 55.** Poderão ser utilizados recursos provenientes:
I – Do FUNDEB;
II – De programas federais;
III – de programas estaduais;
IV – Do orçamento municipal;
V – De convênios;
VI – De transferências voluntárias;
VII – de outras fontes legalmente admitidas.

**Art. 56.** A Secretaria Municipal de Educação deverá promover planejamento financeiro compatível com a expansão e manutenção da oferta.

**Art. 57.** A implementação da Política observará as seguintes etapas:
I – Diagnóstico da rede;
II – Elaboração ou atualização do Plano Municipal de Expansão;
III – definição das unidades prioritárias;
IV – Adequação da infraestrutura;
V – Formação dos profissionais;
VI – Revisão dos PPPs;
VII – reorganização curricular;
VIII – expansão progressiva das matrículas;
IX – Monitoramento;
X – Avaliação e replanejamento.

**Art. 58.** A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá cronograma anual de implementação.

**Art. 59.** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções normativas, orientações técnicas, manuais e demais atos necessários à execução deste Decreto.

**Art. 60.** As unidades escolares deverão adequar seus documentos pedagógicos e administrativos às disposições deste Decreto.

**Art. 61.** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente e, quando necessário, ouvido o Conselho Municipal de Educação e/ou o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, conforme a respectiva competência.

**Art. 62.** O Município observará as normas nacionais e estaduais supervenientes relativas à Educação Integral em Tempo Integral, promovendo as adequações necessárias nos seus instrumentos normativos.

**Art. 63.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Condado-PE, em 20 de outubro de 2026.

***SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alex Lucas Dos Santos Silva
**Código Identificador:**0293C68C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CORTÊS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.572 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

*Institui a Comissão Municipal Intersetorial de Alfabetização no âmbito do Município de Cortês e designa seus membros.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a política municipal de alfabetização, mediante atuação articulada entre as diferentes políticas públicas que contribuem para o desenvolvimento, a aprendizagem, a permanência e a proteção das crianças;

**CONSIDERANDO** a importância da articulação intersetorial entre Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e os órgãos e instâncias de garantia de direitos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento permanente das ações voltadas à alfabetização, à busca ativa, à inclusão, à formação dos profissionais da educação, à avaliação da aprendizagem e à transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Cortês, a Comissão Municipal Intersetorial de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das ações relacionadas à política municipal de alfabetização.

**Art. 2º** A Comissão Municipal Intersetorial de Alfabetização tem por finalidade promover a articulação entre os órgãos e setores municipais envolvidos direta ou indiretamente com o desenvolvimento integral, a aprendizagem, a permanência e a proteção das crianças, visando ao fortalecimento das ações de alfabetização no Município.

**Art. 3º** Compete à Comissão Municipal Intersetorial de Alfabetização:

I – acompanhar e contribuir para o planejamento, a execução e o monitoramento das ações municipais relacionadas à alfabetização;

II – promover a articulação entre as Secretarias Municipais e demais órgãos e instituições integrantes da Comissão;

III – propor estratégias voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada;

IV – contribuir para a identificação e o enfrentamento de situações que possam interferir no acesso, na permanência, na frequência e na aprendizagem dos estudantes;
V – apoiar ações de busca ativa e de enfrentamento da infrequência e do abandono escolar;

VI – fomentar ações intersetoriais relacionadas à inclusão e ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes;

VII – contribuir para o fortalecimento da transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

VIII – acompanhar indicadores, avaliações e resultados relacionados à alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

IX – estimular a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização;

X – propor ações e estratégias de formação, acompanhamento e apoio aos profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;

XI – constituir, quando necessário, grupos de trabalho para estudo e acompanhamento de temas específicos relacionados às suas competências.

**Art. 4º** A Comissão Municipal Intersetorial de Alfabetização será composta pelos seguintes membros:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

a) Ernane Soares Borba Junior;

b) Claudiene Batista Esteves;

c) Carla Camila Silva dos Santos;

**II – Representante da Coordenação Municipal de Alfabetização:**

a) Cícera Severina da Silva Bezerra;

**III – Representantes da equipe pedagógica/gestão do Ensino Fundamental:**

a) Renata Maria da Silva;

b) Lídia de Kácia de Oliveira;

c) Mayara Rafaela de Melo Vitoriano;

**IV – Representante da Educação Infantil:**

a) Letícia Adelino da Silva;

**V – Representantes da Educação Especial:**

a) Raquiele Cunegundes Bibiano de Melo;

b) Angela Maria Gouveia da Silva;

**VI – Representantes dos gestores escolares e/ou coordenadores pedagógicos:**

a) Maria Alciene Silveira de Melo;

b) Giliarde Júnior da Silva;

c) Verônica Madalena Rocha da Silva;

d) Adauto Vicente Vicente da Silva;

**VII – Representantes dos professores alfabetizadores:**

a) Josineide Maria da Silva;

b) Soraia Maria da Silva;

c) Ellassone da Silva dos Santos;

d) Lilian Silva de Andrade Melo;

**VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

a) Isabela Maria dos Santos Borba;

b) Laura Fernanda Carvalho de Oliveira;

c) Emanuelle Marques dos Santos, representante da Atenção Primária;

d) Catarina Araújo de Amorim Castor, profissional ligada à saúde da criança;

e) José Nildo da Silva;

f) Maria Eulália do Nascimento;

g) Sharlene Machado de Oliveira, representante do Programa Saúde na Escola – PSE;

**IX – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

a) Douglas Salles Silva Alves;

b) José Dijailson da Silva;

c) Edilma Maria Silva Oliveira, representante da Proteção Social Básica;

d) Natali Maria da Silva, representante do CRAS;

e) Roseane Maria Gomes da Silva, representante da Proteção Social Especial/APAE

f) Larissa Thamires da Silva;

g) Yona Klebia Farias Dias Pereira;

h) Leijane Maria da Silva;

X – Representante da área de Cultura:

a) Ana Cláudia Davino dos Santos;

**XI – Representante do Conselho Municipal de Educação:**

a) José Edson de Lima;

**XII – Representantes do Conselho Tutelar:**

a) Luciclaudia Ananias do Nascimento;

b) Sandra Tiburcio de Melo;

c) José Eronaldo Ferreira dos Santos;

**XIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:**

a) Samuel Gomes da Silva;

**XIV – Representantes das famílias e da comunidade:**

a) Gerlane Maria da Silva;

b) Willidayane Maria da Silva;

**XV – Representantes do Poder Legislativo Municipal:**

a) Jafé Lopes Ferreira;

b) Ivo Severino da Silva;

§ 1º A participação dos representantes do Poder Legislativo terá caráter de articulação e colaboração institucional, preservada a autonomia administrativa e pedagógica da política educacional municipal.

§ 2º Poderão participar das reuniões da Comissão, mediante convite, representantes de outros órgãos, entidades, instituições e profissionais cuja atuação ou conhecimento seja relevante para os temas em discussão, sem direito a voto.

**Art. 5º** A coordenação da Comissão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** Compete à Coordenação da Comissão:

I – convocar e coordenar as reuniões;

II – definir, em conjunto com os membros, a pauta dos trabalhos;

III – promover a articulação entre os órgãos e setores representados;

IV – acompanhar o cumprimento das deliberações e encaminhamentos da Comissão;

V – organizar os registros das reuniões, atas, documentos e demais informações necessárias ao funcionamento da Comissão.

**Art. 7º** A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme calendário definido pela Coordenação e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Coordenação.

Parágrafo único. As reuniões serão registradas em ata, com indicação dos participantes, matérias discutidas, deliberações e encaminhamentos.

**Art. 8º** Os representantes poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante indicação do respectivo órgão, entidade ou segmento representado.

**Art. 9º** A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11/06/2026.

Cortês-PE, 23 de setembro de 2026, 72º de Emancipação Política.

***MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA***
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**
Reginnys Bernardino Ferreira de Sena
**Código Identificador:**03635A5C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUPIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.** Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota própria, locada, cedida ou oficialmente a serviço do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 061/2026**; Empresa Contratada: **J Z PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Pereira Neto, s/n, Novo Horizonte, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.537/0001-41**. Valor Total da Ata: **O valor total estimado desta Ata, com desconto, é de R$ 78.839,39 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos). Os totais foram calculados pela multiplicação dos quantitativos desta Ata pelos preços unitários com desconto expressamente constantes do Anexo I do Termo de Referência. Os valores são estimativos; os preços devidos em cada abastecimento observarão a metodologia variável prevista no Termo de Referência e na Cláusula Sexta.** Data de vigência: A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura (19/10/2026). Fundamentado na Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

**Publicado por:**
Nicolas Adam Luna de Holanda
**Código Identificador:**AB677E63

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.** Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota própria, locada, cedida ou oficialmente a serviço da Prefeitura Municipal de Cupira – PMC e de suas Secretarias vinculadas, inclusive a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 064/2026**; Empresa Contratada: **J Z PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Pereira Neto, s/n, Novo Horizonte, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.537/0001-41**. Valor Total da Ata: **O valor total estimado desta Ata, com desconto, é de R$ 2.767.246,09 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e nove centavos). Os totais foram calculados pela multiplicação dos quantitativos desta Ata pelos preços unitários com desconto expressamente constantes do Anexo I do Termo de Referência. Os valores são estimativos; os preços devidos em cada abastecimento observarão a metodologia variável prevista no Termo de Referência e na Cláusula Sexta.** Data de vigência: A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura (20/10/2026). Fundamentado na Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

**Publicado por:**
Nicolas Adam Luna de Holanda
**Código Identificador:**48C91D0B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE DORMENTES

### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026**
**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, com tecnologia Inverter, e 01 (um) bebedouro de coluna para garrafões de 10 ou 20 litros, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 018/2026, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, o mapa comparativo de preços e as justificativas apresentadas, **RATIFICA** o procedimento de

Dispensa de Licitação nº 007/2026, destinado à aquisição dos equipamentos descritos no processo.
A contratação pretendida será realizada com a empresa **LINDINALVA DE ARAUJO ALVES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.825.285/0001-16**, com endereço na Rua Francisco Henrique de Assis, nº 96, Centro, Dormentes/PE, CEP 56.355-000, pelo valor global de **R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais)**, conforme a proposta apresentada e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O valor da contratação corresponde aos seguintes itens:

• **01 (um) aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tecnologia Inverter:** R$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais);
• **01 (um) bebedouro de coluna para garrafões de 10 ou 20 litros:** R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

A presente ratificação fundamenta-se na necessidade administrativa de aquisição dos equipamentos, na compatibilidade do objeto com as especificações definidas pela Administração e na proposta apresentada, ficando a efetivação da contratação condicionada à comprovação da regularidade da documentação exigível, à disponibilidade orçamentária, à emissão do correspondente empenho e ao cumprimento das demais formalidades legais.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada no processo, vinculada ao elemento de despesa **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**, observada a confirmação da disponibilidade de saldo orçamentário.
Determino o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, com a adoção das providências relativas à autorização competente, à emissão do empenho, à publicação dos atos exigidos e à fiscalização da execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Dormentes/PE, 20 de outubro de 2026.

***LOMANTO JOSÉ FERREIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE

**Publicado por:**
Paola Bean
**Código Identificador:**3D2957D5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE EXU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 05/11/2026, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026, visando à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE,** nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 133.984,94. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

***PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR***
Agente de Contratação/ Pregoeiro

**Publicado por:**
Rejane Gomes Feitosa Soares
**Código Identificador:**29439A31

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FLORES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
### PORTARIA Nº 193/2026.

**PORTARIA Nº 193/2026.**

Homologa o resultado da Avaliação Especial de Desempenho referente ao primeiro ciclo anual do estágio probatório de servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas vigentes, e:
**CONSIDERANDO** o disposto no *art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988*, que condiciona a aquisição da estabilidade à avaliação especial de desempenho por comissão instituída para este fim;
**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 1.025/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), especificamente em seus *artigos 50 a 64*, que regulamentam o estágio probatório e a obrigatoriedade de avaliações anuais de desempenho;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 024/2025, que instituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho, e o Decreto nº 02/2026, que estabeleceu as normas e critérios do Sistema de Avaliação de Desempenho no âmbito do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** a conclusão dos processos administrativos de avaliação, nos quais foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, com pareceres finais favoráveis emitidos pela Comissão de Avaliação;
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Fica **HOMOLOGADO** o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos 33 (trinta e três) servidores públicos municipais constantes no Anexo Único desta Portaria.
**Art. 2º.** Declarar a APROVAÇÃO dos referidos servidores no primeiro ciclo anual do estágio probatório, correspondente ao período indicado no anexo único.
**Parágrafo único.** A aprovação objeto desta Portaria refere-se exclusivamente ao primeiro ciclo avaliativo, não conferindo, de imediato, a estabilidade no serviço público, a qual permanece condicionada ao cumprimento do interstício de 3 (três) anos e à aprovação nas avaliações subsequentes, nos termos da legislação vigente.
**Art. 3º.** Determinar à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos que procedam ao registro dos resultados nos respectivos assentamentos funcionais dos servidores avaliados.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 19 de outubro de 2026.

***CÍCERO GILBERTO RIBEIRO CAVALCANTI***
Prefeito

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA 193/2026.**

| ITEM | NOME DO SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | PERÍODO DE AVALIAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ALBERLANE DE LIMA MARINHO | PROFESSOR ANOS INICIAIS | 998722 | 30/07/2025 A 30/07/2026 |
| 2 | ALICE THAIS MARTINS DA SILVA | PROFESSOR ANOS INICIAIS | 998724 | 30/07/2025 A 30/07/2026 |
| 3 | ANA FLAVIA SIQUEIRA GOMES DE BRITO | PROFESSOR ANOS INICIAIS | 998720 | 07/08/2025 A 07/08/2026 |
| 4 | ANDRE JOSE GUIMARAES | PROFESSOR ANOS FINAIS | 998754 | 24/07/2025 A 24/07/2026 |
| 5 | ANTENOR JOAO DA SILVA | PROFESSOR ANOS INICIAIS | 998756 | 24/07/2025 A 24/07/2026 |
| 6 | CYNTHIA SABRINA CARDOSO DE SOUZA SILVA | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 998750 | 29/07/2025 A 29/07/2026 |
| 7 | ELANE DO NASCIMENTO SILVA | PROFESSOR ANOS INICIAIS | 998723 | 30/07/2025 A 30/07/2026 |
| 8 | FELIPE DE LIMA ALVES | PROFESSOR ANOS FINAIS | 999838 | 30/07/2025 A 30/07/2026 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9 | FERNANDA NAYRA TAVARES BEZERRA RABELO | PROFESSOR ANOS INICIAIS | 998728 | 05/08/2025 A 05/08/2026 |
| 10 | GISLANE TAYZA BEZERRA RAMOS | PROFESSOR ANOS INICIAIS | 998749 | 01/08/2025 A 01/08/2026 |
| 11 | IVANEILDO PEREIRA BENTO | PROFESSOR ANOS INICIAIS | 998746 | 30/07/2025 A 30/07/2026 |
| 12 | IZA SIMONE RODRIGUES DE SOUZA | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 998727 | 29/07/2025 A 29/07/2026 |
| 13 | JOAO PAULO FERRAZ DE ANDRADA | PROFESSOR ANOS FINAIS | 998753 | 29/07/2025 A 29/07/2026 |
| 14 | JOAQUIM RODRIGUES VIEIRA DIAS | PROFESSOR ANOS FINAIS | 998737 | 30/07/2025 A 30/07/2026 |
| 15 | JOSEFA GLEYCIANE MARCELINO DE MESQUITA | PROFESSOR ANOS INICIAIS | 998759 | 01/08/2025 A 01/08/2026 |
| 16 | JUSARA EVELINE DE SOUZA LIMA | PROFESSOR ANOS INICIAIS | 998745 | 30/07/2025 A 30/07/2026 |
| 17 | KATIANE PEREIRA DE MAGALHAES | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 998735 | 25/07/2025 A 25/07/2026 |
| 18 | LEANDRO RAMOS DE ARAUJO | PROFESSOR ANOS FINAIS | 998731 | 25/07/2025 A 25/07/2026 |
| 19 | MARCLETIJAN SUELEN BRAS DE LIMA | PROFESSOR ANOS FINAIS | 998732 | 25/07/2025 A 25/07/2026 |
| 20 | MARIA CAROLINA MARQUES DE SIQUEIRA | PROFESSOR ANOS INICIAIS | 998760 | 30/07/2025 A 30/07/2026 |
| 21 | MARIA DE LOURDES NOGUEIRA SIQUEIRA VASCONCELOS | PROFESSOR ANOS INICIAIS | 998730 | 25/08/2025 A 25/08/2026 |
| 22 | MARIA ISABEL BIDO DIAS | PROFESSOR ANOS FINAIS | 998739 | 30/07/2025 A 30/07/2026 |
| 23 | MILLENA GRANJA NUNES | PROFESSOR ANOS FINAIS | 998755 | 24/07/2025 A 24/07/2026 |
| 24 | NILBERTE MUNIZ DE SOUZA | PROFESSOR ANOS FINAIS | 998734 | 25/07/2025 A 25/07/2026 |
| 25 | PAULA FERNANDA DE CAMPOS GOMES | PROFESSOR ANOS INICIAIS | 998729 | 30/07/2025 A 30/07/2026 |
| 26 | RENAN RODRIGUES DA SILVA | PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL | 998721 | 01/08/2025 A 01/08/2026 |
| 27 | RONIELY RODRIGUES DA COSTA | PROFESSOR ANOS INICIAIS | 998736 | 30/07/2025 A 30/07/2026 |
| 28 | ROSA BRUNA FERREIRA DOS SANTOS | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 998741 | 30/07/2025 A 30/07/2026 |
| 29 | ROSEANE ALVES PINHEIRO | PROFESSOR ANOS INICIAIS | 998752 | 04/08/2025 A 04/08/2026 |
| 30 | SILVANA GALDINO | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 998751 | 29/07/2025 A 29/07/2026 |
| 31 | TAMIRES NAIARA DOS SANTOS SARAIVA | PROFESSOR ANOS INICIAIS | 998726 | 04/07/2025 A 04/07/2026 |
| 32 | URATINAI KETLIS DE ANDRADA OLIVEIRA | PROFESSOR ANOS FINAIS | 998740 | 30/07/2025 A 30/07/2026 |
| 33 | WESLEY WILLAMES CIRINO DE OLIVEIRA | PROFESSOR ANOS INICIAIS | 998733 | 25/07/2025 A 25/07/2026 |

**Publicado por:**
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
**Código Identificador:**0244A87F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 010/2026 FMSF

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 010/2026 FMSF, Processo Administrativo nº 010/2026 FMSF** para **Aquisição de uniformes personalizados para os profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), visando atender às necessidades de identificação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações do Termo de Referência anexado ao edital.** Através da empresa: **JUCELI PEREIRA GOMES LINO-ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **10.987.088/0001-30**, tendo apresentado o valor global de **R$ 14.545,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**, referente a todos os itens do edital**,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores – PE, 20 de outubro 2026.

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**9B20CD1F

# ESTADO DE PERNAMBUCO
# MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 027/2026; Pregão Eletrônico nº. 012/2026; Compras; Objeto: Contratação de empresa ou empresas especializadas, conforme os lotes adjudicados, para a locação continuada, sem motorista/operador e sem combustível, de veículos automotores, caminhões e máquinas pesadas, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Saúde do Município da Gameleira/PE. Valor estimado (12 meses): Gabinete do Prefeito - R$ 203.893,20; Secretaria Municipal de Infraestrutura - R$ 2.176.371,36; Secretaria Municipal de Agricultura - R$ 455.047,20; Fundo Municipal de Educação - R$ 739.710,00; Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - R$ 81.990,00; Fundo Municipal de Saúde - R$ 883.688,40. *Recebimento das propostas:* ***Até 10/11/2026 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***10/11/2026 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 20 de outubro de 2026

***ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS***
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

***BRUNO JOSÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO***
Chefe de Gabinete

***EZEQUIEL LIMA DA SILVA***
Secretário Municipal de Agricultura

***CÍCERO MARCELO DE MELO***
Secretário Municipal de Educação

***LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA***
Secretário Municipal de Saúde

***DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**0AE25B2B

# ESTADO DE PERNAMBUCO
# MUNICÍPIO DE GARANHUNS

## AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
## PORTARIA Nº 0446/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA – Instaura Processo Administrativo Sancionatório, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (adotado pela Lei Municipal nº 2.836/1997), que prevê no art. 214 que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, aplicando-se subsidiariamente no que couber;

**CONSIDERANDO,** o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, em especial quanto às prerrogativas da Administração, à fiscalização e gestão contratual, bem como à aplicação de sanções administrativas;

CONSIDERANDO, a narrativa fática apresentada pela então Gestora de Contratos desta Autarquia, à época no exercício da referida função, por meio do Comunicado Interno nº 001/2025, de 04 de setembro de 2025, solicitando análise acerca da possibilidade legal de cancelamento do registro de preços e de instauração de Processo Administrativo Sancionador – PAS em face da empresa ARCLITEC LTDA, CNPJ 30.493.885/0001-79, vencedora no Processo Licitatório nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2025, em razão do descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, consubstanciado na recusa injustificada em assinar o contrato de execução;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das irregularidades apontadas pela Gestora de Contratos da época;

CONSIDERANDO que o processo que apurou a conduta da empresa ARCLITEC LTDA foi arquivado em virtude da extrapolação do prazo legal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Designar **Andreza de Souza Pereira, mat. 011876-1**, Professora; **José Emerson Alves da Silva, mat. 837-1,** Professor; **Ataide Nogueira de Melo Filho, mat. 670-1,** Auxiliar Administrativo, para, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, visando à apuração de eventuais responsabilidades.

**Art. 2º -** Designar para a Presidência da referida Comissão, **Andreza de Souza Pereira, mat. 011876-1**, Professora, Auxiliar Administrativo, devendo no prazo de 60 (sessenta) dias úteis concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia, admitindo sua prorrogação nos termos do art. 220 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Julio José Baltazar
**Código Identificador:**A8844928

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 0447/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Leonardo Lopes de Melo, mat. 820-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 05 de novembro a 19 de novembro de 2026, totalizando 15 (quinze) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°-** Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor **Leonardo Lopes de Melo, mat. 820-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **05 de novembro a 19 de novembro de 2026**, referente ao período aquisitivo 30.09.2023 a 29.09.2024, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 20 de novembro de 2026.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3°-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Julio José Baltazar
**Código Identificador:**66D5D342

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**PORTARIA Nº 007/2026 - AMSTT**

"Dispõe sobre Suspensão dos efeitos da Portaria nº 004/2026 - AMSTT, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0007764-18.2026.8.17.2640, e dá outras providências."

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AMSTT**, no uso da competência estabelecida no Art. 122 da Lei Municipal nº 4.506, de 07 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria nº 004/2026 - AMSTT, datada de 15/09/2026, publicada na Edição nº 4184, de 17/09/2026, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a ordem expedida pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns, nos autos do Processo nº 0007764-18.2026.8.17.2640 (Mandado de Intimação – Tutela de Urgência), determinando a imediata suspensão dos efeitos do ato administrativo disciplinar praticado contra a servidora AMANDA PATRÍCIA DOS SANTOS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SUSPENDER**, em cumprimento ao provimento judicial exarado no Processo nº 0007764-18.2026.8.17.2640, os efeitos da **Portaria nº 004/2026 - AMSTT**, datada de 17/09/2026, publicada na Edição nº 4184, de 17/09/2026, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, que aplicou a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias à servidora **AMANDA PATRÍCIA DOS SANTOS**, GM III, matrícula nº 50840.

**Art. 2º.** Sobrestar a execução da penalidade disciplinar e eventuais descontos pecuniários nos vencimentos/subsídios da servidora, bem como abster-se de lançar anotação desfavorável correspondente em seus assentamentos funcionais, nos termos da ordem judicial.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos moldes do provimento judicial.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no Boletim Interno da Guarda Municipal de Garanhuns. Registre-se e cumpra-se.

Garanhuns-PE, 20 de outubro de 2026.

***RODOLPHO ALMEIDA DE MELO***
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025 – GP

**Publicado por:**
Maria José da Silva Almeida Vicente
**Código Identificador:**1465505F

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMDHIR GARANHUNS**

*Dispõe sobre a nomeação da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial – CMDHIR e determina sua publicação no Diário Oficial.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL – CMDHIR**, do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.155/2023, alterada pela Lei Municipal nº 5.306/2024, e pelo seu Regimento Interno, e em conformidade com a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2026,
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o adequado funcionamento administrativo e institucional do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial;
**CONSIDERANDO** a importância do suporte técnico e administrativo para o desenvolvimento das atividades do Conselho, o cumprimento de suas deliberações e o fortalecimento de suas ações;
**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e a necessidade de conferir transparência, segurança jurídica e eficácia perante terceiros aos atos deste Colegiado;
**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário no sentido de que a nomeação da Secretária Executiva seja publicada no Diário Oficial, para fins de registro e oficialização do ato;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear **JULIANE DE LIMA BARROS, inscrita no CPF 996.050.904-49,** para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial – CMDHIR, do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco.
**Art. 2º** Compete à Secretaria Executiva prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho, auxiliar na organização de suas reuniões, elaborar e organizar documentos e registros institucionais, acompanhar o cumprimento de suas deliberações e executar outras atividades correlatas, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.
**Art. 3º** Fica determinado o encaminhamento da presente Resolução para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, para fins de registro, publicidade e oficialização da nomeação de que trata o art. 1º.
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 19 de outubro de 2026.

***ALINE RAFAELA DA SILVA LIMA LOBO***
Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial – CMDHIR

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**C3DF864F

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 004/2026 – GAB/IPSG**

**Assunto: Apuração de Pagamentos Indevidos de Proventos.**

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo n.º 002/2025/IPSG foi regularmente instaurado pela Portaria n.º 042/2025-GAB/IPSG, com a finalidade de apurar possível danos ao erário decorrente de pagamentos indevidos realizados nos proventos de aposentadoria do servidor inativo JOÃO NUMERIANO DE MELO, matrícula n.º 1250;

CONSIDERANDO que a Comissão de Inquérito Administrativo foi regularmente constituída, tendo conduzido os trabalhos com observância ao devido processo legal administrativo, aos princípios da legalidade, motivação, verdade material e eficiência;

CONSIDERANDO que, da análise do processo de aposentadoria e dos documentos financeiros disponíveis, restou comprovado que o servidor foi aposentado após a vigência da Emenda Constitucional n.º 41/2003, não fazendo jus à paridade, devendo seus proventos serem reajustados conforme os critérios aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

CONSIDERANDO que foi constatada a aplicação indevida de reajustes nos proventos do servidor no período de 2013 a 2024, resultando em pagamento a maior no montante de R$ 43.176,40 (quarenta e três mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos), conforme Certidão Narrativa e Memória de Cálculos elaboradas pelo Departamento Administrativo e Financeiro do IPSG;

CONSIDERANDO que os pagamentos indevidos decorreram de erro administrativo na aplicação dos critérios de reajuste, não havendo qualquer participação, contribuição, dolo ou culpa por parte do servidor beneficiário;

CONSIDERANDO que não foi possível a análise de fichas financeiras anteriores ao exercício de 2013, em razão da inexistência de registros acessíveis, conforme devidamente certificado nos autos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever de autotutela, podendo rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, respeitados os limites impostos pelos princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pelo servidor possuem natureza alimentar e foram recebidos de boa-fé, ao longo de significativo lapso temporal, sem qualquer indício de conduta ilícita;

CONSIDERANDO que a aplicação automática da restituição do indébito, prevista nos arts. 876 e 884 do Código Civil, deve ser mitigada no âmbito do Direito Administrativo, especialmente quando ausente a má-fé do beneficiário e presente a confiança legítima nos atos da Administração;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado dos tribunais superiores no sentido de que valores recebidos por servidores públicos em decorrência de erro da Administração não são passíveis de devolução quando comprovada a boa-fé objetiva do beneficiário;

CONSIDERANDO que, em observância ao princípio da legalidade, a Presidência do IPSG determinou a suspensão da verba considerada indevida a partir de janeiro de 2025, corrigindo o ato para o futuro, sem efeitos retroativos gravosos;
CONSIDERANDO, por fim, a conclusão do Relatório Final da Comissão de Inquérito Administrativo, que opinou pelo arquivamento do feito, pela inexigibilidade da restituição dos valores e pela adoção de medidas preventivas no âmbito administrativo;

**Diante do exposto, RESOLVE:**

ACOLHER, em todos os seus termos, o Relatório Final da Comissão de Inquérito Administrativo n.º 002/2025/IPSG.
RECONHECER que os pagamentos realizados a maior nos proventos do servidor aposentado JOÃO NUMERIANO DE MELO, matrícula n.º 1250, no período de 2013 a 2024, decorreram de erro exclusivo da Administração.
DECLARAR inexigível a restituição do montante de R$ 43.176,40 (quarenta e três mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos),

diante da ausência de má-fé do beneficiário e da natureza alimentar das verbas percebidas.
RATIFICAR a suspensão definitiva da verba considerada indevida a partir de janeiro de 2025, mantendo os proventos do servidor em estrita conformidade com a legislação vigente.
DETERMINAR o arquivamento do presente Inquérito Administrativo, por inexistência de infração funcional ou obrigação de ressarcimento ao erário.
DETERMINAR que as recomendações constantes do Relatório Final sejam encaminhadas aos setores competentes para adoção das providências administrativas cabíveis.

Garanhuns, 14 de janeiro de 2026.

***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

**Publicado por:**
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
**Código Identificador:**7B7B4DC2

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 070/2025 – GAB/IPSG**

**Assunto: Apuração de pagamento indevido de benefício de pensão por morte após o falecimento da pensionista.**

**CONSIDERANDO** que o Inquérito Administrativo n.º 022/2024/IPSG foi instaurado por meio da Portaria n.º 071/2024-GAB-IPSG, com fundamento na Decisão da Presidência n.º 072/2024-GAB, com o objetivo de apurar eventual responsabilidade por danos ao erário decorrente de pagamentos indevidos realizados após o óbito da pensionista DORALICE MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO, ocorrido em 16/04/2024;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Inquérito atuou no prazo legal, cumprindo todas as diligências necessárias e apresentando relatório conclusivo no qual restou demonstrado que, mesmo após o falecimento da beneficiária, ocorreram repasses indevidos à conta salário vinculada à sua matrícula, totalizando o montante de R$ 3.260,82 (três mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos);

**CONSIDERANDO** que os documentos juntados aos autos demonstram que o desligamento da pensionista somente foi efetivado no sistema em 01/07/2024, ou seja, mais de dois meses após o óbito, o que viabilizou os repasses irregulares;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 37, § 5º da Constituição Federal, é dever da Administração Pública buscar o ressarcimento de valores pagos indevidamente, quando caracterizado o dano ao erário, ainda que sem má-fé ou dolo por parte do beneficiário;
**CONSIDERANDO** que não se constatou, nos autos, qualquer participação da pensionista falecida na origem do pagamento indevido, tampouco elementos concretos que permitam atribuir responsabilidade direta a terceiros neste momento, considerando, inclusive, que o Sr. CESAR DE MELO, filho da beneficiária e notificado no processo, não compareceu para prestar esclarecimentos, nem justificou sua ausência;

**CONSIDERANDO** o disposto no **artigo 36 da Lei Federal n.º 13.846/2019**, que permite a restituição de valores creditados indevidamente após o óbito de beneficiários de benefícios previdenciários, mediante estorno pelos bancos depositários;

**CONSIDERANDO** o dever legal e moral da Administração Pública de aprimorar seus mecanismos internos de controle, de modo a evitar reincidência de falhas semelhantes;

**Diante do exposto, RESOLVE:**

• **ACATAR** integralmente o Relatório Final da Comissão de Inquérito Administrativo n.º 022/2024/IPSG, com a finalidade de dar prosseguimento às medidas de ressarcimento ao erário;

• **DETERMINAR** ao Departamento Administrativo e Financeiro do IPSG, em conjunto com esta Presidência, que oficie ao banco responsável pelos repasses efetuados após o falecimento da pensionista, informando os valores indevidos creditados, com solicitação formal de estorno à conta institucional do IPSG, com fundamento no artigo 36 da Lei Federal n.º 13.846/2019, utilizando, por analogia, a orientação normativa aplicável aos regimes próprios de previdência social;

• **DETERMINAR** que, caso frustrada a diligência bancária de estorno, o IPSG adote as providências **judiciais cabíveis** para a recomposição do erário, por meio da propositura de ação de cobrança contra os eventuais responsáveis identificados após a quebra do sigilo bancário e apuração de saques indevidos;

• **ENCAMINHAR** cópia integral dos autos ao Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, para ciência e eventual acompanhamento das providências de recuperação de valores ao erário, conforme os princípios da transparência e da responsabilização administrativa.

Garanhuns, 05 de agosto de 2025.

***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

**Publicado por:**
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
**Código Identificador:**E63DFCEE

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a convocação de empresas do ramo e demais interessadas para apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇOS,** com as devidas especificações, visando à aquisição de **vidros para reposição nos basculantes** da cozinha do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, em razão dos danos ocasionados durante o último arrombamento ocorrido na unidade. A aquisição tem por finalidade restabelecer as condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento do espaço, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pelo referido equipamento, vinculado à Política Pública de Assistência Social deste município, conforme especificações constantes na requisição de demanda e no projeto em anexo.

**AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir das 8h00min do dia 21/10/2026.
**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 16h00min do dia 23/10/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 60 dias.

***MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA***
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 1471/2026-GP

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**52104F35

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a convocação de empresas do ramo e demais interessadas para apresentar**COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição de**Balcão de Pia e Balcão de Ilha em Marcenaria** para equipagem do **Núcleo de Enfrentamento a Violência Contra o Idosa de Garanhuns/PE - NEVIGA**, destinado a atender às necessidades de estruturação do referido equipamento, vinculado a Política Pública de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste município, mediante requisição de demanda e projeto em anexo.

**AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir das 8h00min do dia 21/10/2026.
**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 16h00min do dia 23/10/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 60 dias.

***MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA***
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 1471/2026-GP

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**B644E19E

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO 032/2026/SECP/FMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/FMAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/FMAS**

CONTRATO Nº 032/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 32.859.799/0001-62, Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis e Suplementos Alimentares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme quantidades e características estabelecidas no termo de referência. VALOR: R$ 569.136,70 (quinhentos e sessenta e nove mil e cento e trinta e seis reais e setenta centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 22 de setembro de 2026.

***MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA***
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**B5638F21

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO 033/2026/SECP/FMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/FMAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/FMAS**

**CONTRATO Nº 033/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - FMS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: JS EMPÓRIO,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 63.233.283/0001-31,** Objeto**: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis e Suplementos Alimentares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme quantidades e características estabelecidas no termo de referência**
**. VALOR: R$ 115.463,00 (cento e quinze mil e quatrocentos e sessenta e três reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 22 de setembro de 2026.

***MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA***
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**A9A4C67C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO 034/2026/SECP/FMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/FMAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/FMAS**

**CONTRATO Nº 034/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - FMS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: SOARES SANTOS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 29.335.673/0001-84,** Objeto**: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis e Suplementos Alimentares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme quantidades e características estabelecidas no termo de referência**
**. VALOR: R$ 18.455.50 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 22 de setembro de 2026.

***MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA***
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**B57F6D8C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO 035/2026/SECP/FMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/FMAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/FMAS**

**CONTRATO Nº 035/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - FMS,** pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: UNA DISTRIBUIDORA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 33.204.941/0001-04,** Objeto**: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis e Suplementos Alimentares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme quantidades e características estabelecidas no termo de referência**
**. VALOR: R$ 70.741,20 (setenta mil e setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 22 de setembro de 2026.

***MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA***
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**72C284BA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO 036/2026/SECP/FMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/FMAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/FMAS**

**CONTRATO Nº 036/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - FMS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: VERVANA ATACAREJO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 60.871.188/0001-75,** Objeto**: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis e Suplementos Alimentares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme quantidades e características estabelecidas no termo de referência. VALOR: R$ 669.181,44 (seiscentos e sessenta e nove mil e cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 22 de setembro de 2026.

***MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA***
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**567C9CBF

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO 037/2026/SECP/FMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/FMAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/FMAS**

**CONTRATO Nº 037/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - FMS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 39.650.937/0001-48,** Objeto**: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis e Suplementos Alimentares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme quantidades e características estabelecidas no termo de referência. VALOR: R$ 22.423,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 22 de setembro de 2026.

***MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA***
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**BA55B0AB

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL PE N° 002/2026/FMAS**

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 002/2026/FMAS, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026/FMAS, cujo objeto é o Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis e Suplementos Alimentares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme quantidades e características estabelecidas no termo de referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE e Diário de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 27 de agosto de 2026.

Após a realização da disputa e realização de convocação, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

JS EMPÓRIO (CNPJ: 63.233.283/0001-31), com o lote: 22, no valor total de **R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais);**
VERVANA ATACAREJO LTDA (CNPJ: 60.871.188/0001-75), com os lotes: 177 e 179, no valor total de **R$ 6.768,00 (seis mil, setecentos e sessenta e oito reais);**
VITALE COMERCIO S.A. (CNPJ: 07.160.019/0002-25), com os lotes: 187, 191 e 192, no valor total de **R$ 12.343,20 (doze mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**
ITENS FRACASSADOS: 05, 61, 72, 92, 131, 137, 139, 155, 159, 160, 164, 169, 188.

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 19 de outubro de 2026.

***MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA***
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria 1471/2026

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**7334D642

**SECRETARIA DE CULTURA**
**ERRATA**

**Conforme publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 09 de outubro de 2026, através da**

**Edição Nº 4200ª, Código Identificador: CDEE97ED, se faz necessária a seguinte:**

***Onde se lê:*** *"considerando a existência de débito da Secretaria de Cultura de Garanhuns junto aos representantes legais do imóvel locado"*
***Leia-se:*** *" considerando a existência de débito da Secretaria de Cultura de Garanhuns junto aos representantes legais"*

Permanecem inalterados os demais termos e disposições dos documentos ora retificados.

***SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO***
Secretária de Cultura
Portaria n° 002/2025 - GP

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**754E5C93

---

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2026**

OBJETO: Aquisição de uma Central de Sirene Inteligente de Emergência, com sistema de acionamento remoto via internet, firmware customizado e integração completa, que será instalada às margens do Rio Canhoto no Distrito de São Pedro, para ajudar no trabalho da Defesa Civil do Município de Garanhuns-PE. Empresa Contratada: BS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 36.902.486/0001-09, com um valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data de assinatura do contrato: 16/10/2026, Prazo de validade do contrato: 90 (noventa dias). Tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns - PE, 20 de outubro de 2026

***SINVAL RODRIGUES ALBINO***
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 004/2025-GP

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**39EB65FD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 003/2026 – SEDUC**

A empresa **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71, referente ao Contrato nº 246/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 096/2023 - Pregão Eletrônico nº 076/2023, cujo o objeto é a aquisição de materiais de higiene para as creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, da **CONCLUSÃO** constante no **relatório final** da Comissão Processante – Portaria 026/2026, para que, querendo, proceda com interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.
No caso de interposição de recurso tempestivo, DETERMINO o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2026, para o Gabinete do Senhor Prefeito, por ser a instância competente para analisar tal RECURSO e para que tome as medidas legais cabíveis ao presente caso.

Garanhuns, 20 de outubro de 2026.

***WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO***
Portaria 015/2025-GP
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Luiza Caetano Ferreira
**Código Identificador:**FED60E4A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 004/2026 – SEDUC**

A empresa **GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.907/0001-28, referente ao **Contrato nº 143/2023 - CPLC (Processo Licitatório nº 055/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023) e Contrato nº 225/2022 - CPLC (Processo Licitatório nº 042/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022)**, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, da **CONCLUSÃO** constante no **relatório final** da Comissão Processante – Portaria 028/2026, para que, querendo, proceda com interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.
No caso de interposição de recurso tempestivo, DETERMINO o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2026, para o Gabinete do Senhor Prefeito, por ser a instância competente para analisar tal RECURSO e para que tome as medidas legais cabíveis ao presente caso.

Garanhuns, 20 de outubro de 2026.

***WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO***
Portaria 015/2025-GP
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Luiza Caetano Ferreira
**Código Identificador:**A0E3BF80

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 003/2026 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS.**

A Secretária de Educação do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação do Relatório Final de Auditória do Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2026 - SEDUC - Portaria nº 026/2026, nos seguintes termos:

"... vistos.

Face ao exposto, entendeu a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2026, e pelos fundamentos acima expostos, com base nos princípios da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública, bem como as disposições dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 c/c art.7º da Lei 10.520/02, considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, as circunstâncias e os danos causados à administração pública que:

Houve a comprovação inequívoca de que a empresa **BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA**, descumpriu, com as obrigações contratuais, deixando de fornecer os materiais de higiene pessoal para as creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, através da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE, **OPINANDO**, assim, a Comissão de Processo Administrativo por sua **CONDENAÇÃO**;

Inexistiu dano ao erário público pela gestora da Secretaria de Educação, Sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, pela Diretora do Núcleo de Monitoramento sra. Valdenia Gueiros Belo Costa e demais servidores da Secretaria de Educação;

Em virtude da inobservância do que determinam os arts. 1º e 3º da Lei. nº 8.666/93 (Lei dos Contratos Administrativos), RECOMENDOU a Comissão de Processo Administrativo pela aplicação da(s) seguinte(s) sanções previstas na previstas na Cláusula

Trigésima Quarta, alíneas “a” e "d", do Contrato nº 246/2023 e nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

Nos termos da alínea ‘a’, aplicação da penalidade de advertência;
Nos termos da alínea "d", multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas. O valor total do descumprimento das obrigações assumidas, considerando o valor da Ordem de Fornecimento nº 001 de 2024 cujos itens não foram entregues, **corresponde ao montante de R$370,00 (trezentos e setenta reais), sobre o qual deverá ser aplicado o valor da multa.**

Que seja o presente relatório de Auditoria encaminhado à autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso;

Ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em ocorrência do Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns/PE, 20 de outubro de 2026.

***WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO***
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Luiza Caetano Ferreira
**Código Identificador:**0EC596D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 004/2026 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS.**

A Secretária de Educação do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação do Relatório Final de Auditória do Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2026 - SEDUC - Portaria nº 028/2026, nos seguintes termos:

“... vistos.

Face ao exposto, entendeu a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2026, e pelos fundamentos acima expostos, com base nos princípios da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública, bem como as disposições dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 c/c art.7º da Lei 10.520/02, considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, as circunstâncias e os danos causados à administração pública que:

Houve a comprovação inequívoca de que a empresa **GAMAL INDÚSTRIA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA**, descumpriu, com as obrigações contratuais, referente ao **Contrato nº 143/2023 - CPLC (Processo Licitatório nº 055/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023) e Contrato nº 225/2022 - CPLC (Processo Licitatório nº 042/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022)**, deixando de fornecer os de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, através da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE, **OPINANDO**, assim, a Comissão de Processo Administrativo por sua **CONDENAÇÃO**;

Inexistiu dano ao erário público pela gestora da Secretaria de Educação, Sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, pela Diretora do Núcleo de Monitoramento sra. Valdenia Gueiros Belo Costa e demais servidores da Secretaria de Educação;

Em virtude da inobservância do que determinam os arts. 1º e 3º da Lei. nº 8.666/93 (Lei dos Contratos Administrativos), RECOMENDOU a Comissão de Processo Administrativo pela aplicação da(s) seguinte(s) sanções previstas na previstas na **Cláusula Vigésima Quarta, alíneas “a” e "d"**, do **Contrato nº 225/2022 – CPLC e Contrato nº 143/2023 - CPLC** e nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

Nos termos da alínea ‘a’, aplicação da penalidade de advertência;
Nos termos da alínea "d", multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas. O valor total do descumprimento das obrigações assumidas somadas, referente ao Contrato nº 225/2022, considerando o valor das Ordens de Fornecimento nº 002/2024 e 003/2024 e o Contrato nº 143/2023, considerando o valor da ODF nº 001/2024, cujos itens não foram entregues, **corresponde ao montante total de R$21.918,45 (vinte e um mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), sobre o qual deverá ser aplicado o valor da multa.**

Que seja o presente relatório de Auditoria encaminhado à autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso;

Ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em ocorrência do Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns/PE, 20 de outubro de 2026.

***WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO***
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Luiza Caetano Ferreira
**Código Identificador:**583FFE7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna pública a presente **Convocação para Cotação de Preços**, destinada à obtenção de propostas de empresas especializadas para a **aquisição de medicamentos destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** do Município de Garanhuns/PE.

A aquisição tem por finalidade atender às necessidades da **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)**, garantindo o abastecimento regular de medicamentos e contribuindo para a continuidade da assistência à saúde prestada pela rede municipal de saúde.
As empresas interessadas deverão solicitar a **planilha descritiva**, contendo as especificações dos medicamentos e demais informações necessárias para elaboração da proposta, por meio do endereço eletrônico **cotacao68@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação desta **Convocação para Cotação de Preços**.
***CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO***
***SECRETÁRIA DE SAÚDE.***

Garanhuns, 20 de outubro de 2026

**Publicado por:**
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
**Código Identificador:**BE6AA4B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 11/2026 - SSG**

NOTIFICADA: E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, CNPJ nº 44.052.317/0001-47, Rua Alice Dourado, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55298-090.

REFERÊNCIAS: Processo Licitatório nº 028/2025 - SECP/FMS; Pregão Eletrônico nº 023/2025 - SECP/FMS; Ata de Registro de Preços nº 006/2026; Contrato nº 007/2026 - SECP/FMS.
OBJETO: Aquisição, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios para o SAMU 192, a Rede de Saúde Mental (CAPS 24H, CAPS AD, CAPSi e Residências Terapêuticas I e II) e a Casa de Apoio Recife/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.

FATO: Apuração de descumprimento das Cláusulas Terceira e Nona do Contrato, por não fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme Ofício nº 324/2026 do Fiscal do Contrato e despacho da Gestora de Contratos.

FUNDAMENTO: Arts. 89, § 2º, e 156 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusulas Décima Primeira (item 11.11) e Décima Segunda do Contrato.

PRAZO: A empresa fica NOTIFICADA para apresentar defesa prévia em 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação. Sem manifestação, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no processo, que seguirá para aplicação das penalidades se assim cabíveis.

Maria Valquíria Góis Lima Duarte (Mat. 96.885)
Membro da Comissão Processante

Caroline Cordeiro de Barros Duarte (Mat. 97.125)
Membro da Comissão Processante

Garanhuns/PE, 21 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
**Código Identificador:**57D8532F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO 041/2026-SECP/FMS, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026-SECP/FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SECP/FMS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026-SECP/FMS.**

RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10.

RESCINDIDO: PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.910.222/0001-00, representada pela Sra. Rosilande Pereira Barbosa.

OBJETO: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2026, o Contrato nº 041/2026-SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2026-SECP/FMS, Pregão Eletrônico nº 003/2026-SECP/FMS, Ata de Registro de Preços nº 038/2026-SECP/FMS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inexecução contratual por parte da Contratada que deixou de proceder com a a entrega regular dos materiais destinados a 41 (quarenta e uma) Unidades Básicas de Saúde e Atenção Especializada, itens que comprometem a estrutura e funcionamento das unidades de saúde, prejudica a rotina dos profissionais e dificulta a prestação adequada dos serviços aos usuários do SUS, especialmente na Atenção Básica.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 137, I e 138, I, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA RESCISÃO: 20 de outubro de 2026.

***CATARINA TENÓRIO FERRO***
Secretária de Saúde
Port. 013/2025-GP

**Publicado por:**
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
**Código Identificador:**A2544BAE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 32, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026**

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.910.222/0001-00, Contrato nº 041/2026-SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2026-SECP/FMS, Pregão Eletrônico nº 003/2026-SECP/FMS, Ata de Registro de Preços n° 038/2026-SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere ao registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos (Mobiliário, Material Médico Hospitalar, Equipamentos de Informática e Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos), a fim de suprir a demanda de 41 (quarenta e uma) Unidades Básicas de Saúde e Atenção Especializada para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.910.222/0001-00, Contrato nº 041/2026-SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2026-SECP/FMS, Pregão Eletrônico nº 003/2026-SECP/FMS, Ata de Registro de Preços n° 038/2026-SECP/FMS.

CONSIDERANDO o Ofício do Fiscal do Contrato nº 041/2026-SECP/FMS, Sr. Marconi Rogério da Silva (Port. 664/2026), sobre a inexecução contratual por parte da Empresa PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 96.885), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 12/2026.

Art. 2º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 97.125), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 12/2026.

Art. 3º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, Catarina Fábia Tenório Ferro, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura sugeridas pela comissão.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

***CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO***
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria Nº 013/2025 - GP

**Publicado por:**
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
**Código Identificador:**1105B473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE ABERTURA**

Em 19 de outubro do corrente ano, Eu CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO, Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 12/2026, com a finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.910.222/0001-00, Contrato nº 041/2026-SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2026-SECP/FMS, Pregão Eletrônico nº 003/2026-SECP/FMS, Ata de Registro de Preços n° 038/2026-SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere ao registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos (Mobiliário, Material Médico Hospitalar, Equipamentos de Informática e Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos), a fim de suprir a demanda de 41 (quarenta e uma) Unidades Básicas de Saúde e Atenção Especializada para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.

Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

***CATARINA TENÓRIO FERRO***
***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
***PORTARIA N° 013/2025 - GP***

Garanhuns/PE, 19 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
**Código Identificador:**3CD233A0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho Municipal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, no município de Glória do Goitá/PE, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Glória do Goitá- PE, representado por Gilson do Amaral Leão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e suas alterações) e pela Lei Municipal nº 1.427 de 17 de novembro de 2023;
**CONSIDERANDO** a proteção integral e a prioridade absoluta asseguradas às crianças e aos adolescentes pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
**CONSIDERANDO** a proibição de qualquer trabalho a crianças e adolescentes com menos de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, e de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** o caráter deliberativo e controlador das ações da política de atendimento atribuído aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo art. 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 8, de 18 de abril de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
**CONSIDERANDO** o diagnóstico apresentado no Plano, que aponta a necessidade de fortalecer a identificação e o enfrentamento das situações de trabalho infantil, especialmente nos territórios rurais, na feira livre, no comércio informal e nas vias públicas do município;
**CONSIDERANDO** a necessidade de articulação entre as políticas públicas, os conselhos, os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e a sociedade civil para prevenir e enfrentar o trabalho infantil e assegurar proteção às crianças, aos adolescentes e às suas famílias;
**CONSIDERANDO** a análise do Plano de Trabalho Municipal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI e a deliberação da plenária deste Conselho, em reunião realizada em 14 de outubro de 2026;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar o **Plano de Trabalho Municipal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI de Glória do Goitá/PE**, para o período de **2026 a 2028**, observadas as adequações previstas nesta Resolução.
**Parágrafo único.** O Plano aprovado integra esta Resolução como Anexo Único, compreendendo o diagnóstico situacional, os objetivos, as ações estratégicas, as metas, os responsáveis, os prazos, os resultados esperados, o plano de aplicação financeira e os cronogramas de execução.
**Art. 2º** O Plano tem como objetivo geral promover, no âmbito municipal, ações integradas de prevenção, identificação e enfrentamento do trabalho infantil, assegurando a proteção integral de crianças e adolescentes e o acesso aos seus direitos fundamentais.
**Art. 3º** A execução do Plano observará os seguintes eixos estratégicos:
**I –** informação e mobilização nos territórios;
**II –** identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
**III –** proteção social de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e de suas famílias;
**IV –** apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização;
**V –** monitoramento e avaliação.
**Art. 4º** A execução do Plano será articulada pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude, por meio da coordenação das AEPETI e da Proteção Social Especial, em conjunto com a Comissão Municipal responsável pelo enfrentamento do trabalho infantil e os demais órgãos e serviços indicados no documento, respeitadas suas competências.
**Parágrafo único.** A articulação intersetorial deverá favorecer a atuação integrada da assistência social, educação, saúde e demais políticas públicas, do Conselho Tutelar, do CMDCA e das organizações da sociedade civil, bem como a cooperação com os órgãos de fiscalização e de defesa de direitos.
**Art. 5º** Constituem prioridades para a implementação do Plano:
**I –** realizar busca ativa e qualificar a identificação, o registro e o encaminhamento das situações de trabalho infantil;
**II –** desenvolver ações de prevenção e sensibilização nos territórios urbanos e rurais, especialmente na feira livre, nas escolas, nas unidades de saúde e nas associações comunitárias;
**III –** assegurar o acompanhamento das crianças, dos adolescentes e das famílias identificadas, conforme suas necessidades e as atribuições de cada serviço;
**IV –** fortalecer o acesso e a permanência na escola e a participação em serviços e atividades de convivência, cultura, esporte e lazer;
**V –** promover formação continuada dos profissionais da rede de proteção;
**VI –** aprimorar os fluxos de atendimento, a produção de informações e o monitoramento das ações.
**Art. 6º** O acompanhamento do Plano será realizado pela Comissão Municipal responsável, em articulação com a coordenação das AEPETI, mediante reuniões bimestrais, avaliação das metas e elaboração de relatórios anuais.
**§ 1º** Os relatórios deverão ser encaminhados ao CMDCA, contendo as ações executadas, os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as providências propostas para o aperfeiçoamento da execução.
**§ 2º** A divulgação dos resultados deverá preservar a identidade e os dados pessoais das crianças, dos adolescentes e das famílias acompanhadas.

**Art. 7º** A execução financeira observará as dotações orçamentárias disponíveis, as normas aplicáveis a cada fonte de recursos e as deliberações dos respectivos conselhos gestores.
**Parágrafo único.** A aprovação do Plano não constitui autorização automática para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, cuja aplicação dependerá de deliberação específica do CMDCA e do atendimento às exigências legais e orçamentárias pertinentes.
**Art. 8º** A aprovação fica acompanhada das seguintes determinações de adequação técnica do documento:
**I –** compatibilizar os valores das ações com o total do plano de aplicação financeira, esclarecendo a composição e a distribuição dos recursos por fonte e período;
**II –** uniformizar a vigência e os cronogramas de execução, de modo a explicitar os prazos correspondentes a cada exercício;
**III –** apresentar ao CMDCA a versão consolidada, com as adequações realizadas, para conferência e juntada ao processo de aprovação.
**Parágrafo único.** Alterações que impliquem modificação de objetivos, metas, ações ou valores aprovados deverão ser submetidas à nova deliberação do CMDCA.
**Art. 9º** Encaminhar esta Resolução ao órgão gestor municipal da assistência social, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aos demais órgãos responsáveis pela execução e pelo acompanhamento do Plano.
**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá-PE, 15 de outubro de 2026.

***GILSON DO AMARAL LEÃO***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Ana Cláudia Araújo de Melo
**Código Identificador:**C966A795

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE**
**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº 0002/2026**

A Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que o recurso administrativo interposto por Fernando Caetano Moreira Filho no âmbito do procedimento acima identificado foi conhecido e parcialmente provido pela autoridade competente.
A decisão determinou a anulação do marco inicial de recebimento da documentação e dos efeitos da ordem cronológica anteriormente formada para fins de convocação e contratação, bem como a realização de nova divulgação do edital, com estabelecimento de nova data e horário para o início do recebimento da documentação.
Em cumprimento à decisão, o edital e o aviso de reabertura serão publicados nos meios oficiais, com indicação de nova data e horário para o início do recebimento da documentação.
A íntegra da decisão encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo também ser solicitada pelo e-mail licitacaogloriadogoitape@gmail.com.

Glória do Goitá/PE, 20 de outubro de 2026.

***RAFAELA STEFANY DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rafaela Stefany da Silva
**Código Identificador:**17CD354E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA**
**ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 200715PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026.Objeto:
Constitui objeto da presente lícitação: aquisição de materiais de construção, destinados à execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reformas e pequenas intervenções na infraestrutura física da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana - AMESG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda (DED), no Estudo Técnico Orçamentária integrante do processo materiais serão destinados à utilização pela equipe própria de manutenção predial da instituição, visando assegurar a conservação do patrimônio público, e a manutenção a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas edificações institucionais. 1.2. As especificações do objeto ora detalhadas no correspondente Termo estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC. 1.3.0 certame visa para contratações futuras, conforme a norma vigente Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00002/2026, dos itens. JP SERVIÇOS E FORNECIMENTOS**. CNPJ: 53.209.910/0001-45,** pelo valor de R$ 78.668,35.

Goiana, 19.10.2026.

***MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO***.
Presidente.(*)(**)

**Publicado por:**
Tiago José Oliveira de Barros
**Código Identificador:**A07E376D

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato. Processo Nº: 260715PE00002.Pregão Eletrônico Nº 00002/26 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade competente, tem por objeto aquisição de materiais de construção, destinados à execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reformas e pequenas intervenções na infraestrutura física da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana - AMESG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda (DED), no Estudo Técnico Orçamentária integrante do processo materiais serão destinados à utilização pela equipe própria de manutenção predial da instituição, visando assegurar a conservação do patrimônio público, e a manutenção a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas edificações institucionais. 1.2. As especificações do objeto ora detalhadas no correspondente Termo estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC. 1.3.0 certame visa para contratações futuras, conforme a norma vigente Dotação: Recursos não Vinculados de Imposto: 4.03.02.00.12.364.0024.2001.0000. Contratado: JP SERVIÇOS E FORNECIMENTOS**. CNPJ: 53.209.910/0001-45,** pelo valor de R$ 78.668,35. Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027.

Goiana, 19.10.2026.

***MARIA DANYELLE FALCÃO DE MELO.***
Presidente. (*)(**)

**Publicado por:**
Tiago José Oliveira de Barros
**Código Identificador:**1591DEFE

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA**
**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 260715PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026.Material. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2026, para contratação de empresa especializada aquisição de materiais de construção, destinados à execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reformas e pequenas intervenções na infraestrutura física da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana - AMESG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda (DED), no Estudo Técnico Orçamentária integrante do processo materiais serão destinados à utilização pela equipe própria de manutenção predial da instituição, visando assegurar a conservação do patrimônio público, e a manutenção a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas edificações institucionais. 1.2. As especificações do objeto ora detalhadas no correspondente Termo estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC. 1.3.0 certame visa para contratações futuras, conforme a norma. Homologação com **itens** JP SERVIÇOS E FORNECIMENTOS**. CNPJ: 53.209.910/0001-45,** pelo valor de R$ 78.668,35.

Goiana, 19.10.2026.

***MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO***.
Presidente. (*)(**)

**Publicado por:**
Tiago José Oliveira de Barros
**Código Identificador:**0A4AD1AD

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA**
**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE LICITAÇÃO DESERTA E PARA NÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE**

**À Presidente da AMESG**
**Processo Licitatório nº:** 260715PE00002
**Pregão Eletrônico nº:** 00002/2026

**Objeto:** Aquisição de materiais de construção destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, reformas e pequenas intervenções na infraestrutura física da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG.

**1. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DA LICITAÇÃO DESERTA**

A Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, no exercício de suas atribuições administrativas, promoveu o Pregão Eletrônico nº 00002/2026, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reformas e pequenas intervenções na infraestrutura física da instituição.

Entretanto, o referido procedimento licitatório restou deserto, uma vez que não houve participação de empresas interessadas, conforme registro constante nos autos do processo administrativo.

A ausência de interessados não elimina a necessidade administrativa que motivou a realização do certame, permanecendo necessária a aquisição dos materiais para assegurar a adequada conservação das instalações físicas da AMESG, bem como a realização dos reparos e das intervenções necessárias ao funcionamento regular da instituição.

A manutenção das instalações físicas constitui medida indispensável à preservação do patrimônio público, à segurança dos usuários e à continuidade das atividades administrativas e acadêmicas desenvolvidas pela Autarquia.

Diante desse cenário, a Administração considera a possibilidade de realizar contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação quando não surgirem licitantes interessados ou não forem apresentadas propostas válidas em licitação anterior, desde que a contratação mantenha todas as condições definidas no edital e que o procedimento anterior tenha sido realizado há menos de 1 (um) ano.

A adoção dessa hipótese legal deverá observar a regularidade do procedimento licitatório anterior, a manutenção das condições estabelecidas no edital, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e a adequada instrução do processo de contratação direta.

Registra-se que a intenção da Administração não é afastar indevidamente o dever constitucional de licitar, mas buscar uma solução legalmente admitida para atender a uma necessidade pública já identificada e submetida anteriormente à disputa pública, sem interessados.

Assim, considerando o resultado deserto do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e a permanência da necessidade de aquisição dos materiais, justifica-se a análise e a adoção das providências necessárias à contratação direta, desde que comprovado o preenchimento dos requisitos legais aplicáveis.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE NO MUNICÍPIO**

A Administração também analisou a possibilidade de atendimento da demanda por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente no âmbito do Município, cujo objeto contempla materiais de construção.

Após análise da necessidade administrativa e dos materiais pretendidos pela AMESG, verificou-se que a referida ata não contempla integralmente os itens necessários ao atendimento da demanda da Autarquia, uma vez que determinados materiais indispensáveis à execução dos serviços de manutenção, conservação e reparos não constam entre os itens registrados.

A adesão à ata de registro de preços pressupõe a existência de itens compatíveis com a necessidade do órgão interessado, tanto em relação às especificações técnicas quanto aos quantitativos e às demais condições de fornecimento. Dessa forma, a existência de uma ata vigente para materiais de construção, por si só, não garante o atendimento integral da demanda administrativa.

No caso em análise, a utilização exclusiva da ata vigente não permitiria a aquisição de todos os materiais necessários, tornando indispensável a adoção de providências complementares para atender aos itens não contemplados.

A opção pela não adesão integral à ata, portanto, fundamenta-se na incompatibilidade parcial entre os itens registrados e a necessidade efetivamente identificada pela AMESG, e não na simples preferência por outro procedimento de contratação.

A Administração deverá instruir os autos com a relação dos materiais necessários, a identificação dos itens existentes e ausentes na ata vigente e a demonstração objetiva das diferenças verificadas, a fim de evidenciar que a solução pretendida atende de forma mais adequada à necessidade pública.

Ressalta-se que a não adesão à ata vigente não dispensa a Administração de avaliar eventual aproveitamento dos itens que sejam compatíveis com a demanda, caso a adesão parcial seja juridicamente possível, administrativamente conveniente e economicamente vantajosa, observadas as condições da ata, a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como os demais requisitos legais aplicáveis.

Dessa forma, justifica-se a não utilização da ata como solução exclusiva para a contratação, tendo em vista que ela não abrange todos os materiais necessários à execução das atividades de manutenção e conservação da infraestrutura física da AMESG.

**3. DA VANTAJOSIDADE E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

A contratação direta deverá ser precedida da devida instrução processual, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável, a formalização da demanda, os documentos de planejamento exigíveis, a estimativa da despesa, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação do contratado, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa de preço e a autorização da autoridade competente.

Deverá ser realizada pesquisa de preços idônea e atualizada, de modo a demonstrar a compatibilidade dos valores propostos com os praticados no mercado e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Deverá, ainda, ser verificado o atendimento aos requisitos específicos do art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao prazo inferior a um ano entre a licitação anterior e a contratação direta e à manutenção de todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026.

Caso sejam necessárias alterações nas especificações, nos quantitativos ou nas demais condições originalmente estabelecidas, a Administração deverá submeter a solução à análise jurídica e técnica,

a fim de verificar a adequação do fundamento legal escolhido. Não sendo possível manter as condições exigidas pelo dispositivo legal, deverá ser avaliada outra hipótese legal de contratação ou a realização de novo procedimento licitatório.

**4. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando:

I – que o Pregão Eletrônico nº 00002/2026, destinado à aquisição de materiais de construção para a AMESG, restou deserto em razão da ausência de empresas participantes;

II – que permanece a necessidade de aquisição dos materiais para a manutenção preventiva e corretiva, conservação, reformas e pequenas intervenções na infraestrutura física da Autarquia;

III – que a Ata de Registro de Preços vigente no Município não contempla todos os materiais necessários ao atendimento integral da demanda da AMESG;

IV – que a contratação direta poderá ser admitida com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos e demonstrados todos os requisitos legais pertinentes;

V – que a contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;

**JUSTIFICA-SE a adoção das providências administrativas necessárias à contratação direta dos materiais de construção, observados os limites e requisitos da legislação vigente, bem como a não adesão à Ata de Registro de Preços como solução exclusiva para o atendimento da demanda, em razão da ausência de determinados itens indispensáveis à AMESG.**

Encaminhem-se os autos para análise e deliberação da autoridade competente, com posterior adoção das providências necessárias à regular instrução e conclusão do procedimento, observada a legislação aplicável.

Goiana, 19 de outubro de 2026.

***JULIANA RODRIGUES PONTUAL***
Agente de Contratação- AMESG

**Publicado por:**
Tiago José Oliveira de Barros
**Código Identificador:**A258D2D3

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023.**

Pregão Presencial nº 002/2023.
Contratante: Câmara Municipal de Goiana-PE.
Contratada: SERGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ: 05.163.665/0001-30

**Valor total:** R$ 119.299,08 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento, análise, desenvolvimento, manutenção evolutiva, manutenção corretiva, performance, customização, parametrização, testes e modernização de sistemas de informação e administração da rede local e consultoria em T.I. governamental à Câmara Municipal de Vereadores de Goiana – PE (prédio sede e prédio anexo) e demais setores vinculados, tais como gabinetes de vereadores, plenário e setor administrativo.

**Fonte de Recurso:** As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão no exercício financeiro vigente por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0223.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Vigência:** 06 (seis) meses, compreendendo o período de **29/09/2026 a 28/03/2027**.

Goiana-PE, 28 de setembro de 2026.

***LUIZ EDUARDO SOUZA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Jaciele Souza Dos Santos
**Código Identificador:**84F36904

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.657/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JOANA ALEXANDRINA WANDERLEY DE AZEVEDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº *.586.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 067.939.***-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Planejamento, símbolo CC4, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de outubro de 2026.

***MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
**Código Identificador:**98CF83D0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°413/2025 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°436/2025 - PROCESSO N°468/2025**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°423/2025, FIRMADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Espécie:** 1° Termo de Apostilamento ao contrato de locação de imóvel n°423/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 436/2025.
**Base Legal:** art. 136 da Lei Federal n°14.133/2021.
**Processo:** 468/2025.
**Locatário:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, representado pelo Secretário e Gestor Guilherme Mota Gomes.
**Locador:** GEORGE TORREÃO GONCALVES, portador da cédula de identidade n°7.410.6996 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o n°057.546.454-22.
**Objeto:** Constitui objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO, a alteração do suplente de fiscal do contrato n°423/2025, que trata o parágrafo primeiro, da Clausula oitava – Da Gestão do Contrato, conforme solicitado através do Ofício n°0737/2026 – SEUBO, data de 28 de setembro de 2025, Memorando – Designação de Fiscais de contrato, retroagindo seus efeitos para 05 de julho de 2025, a qual passar a ter a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
"CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO
[...]
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCATÁRIO designa o servidor Edwin Frade Vidal, RG n°3.728.140, CPF/MF n°106.512.124-56, Matrícula n°625008322/2025 e como suplente de fiscal de contrato o servidor Claudio Gouveia de Freitas Junior, RG n°9265718, CPF/MF n°113.599.714-40, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá a seguintes atribuições."
LEIA-SE:
"CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

[...]
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCATÁRIO designa o servidor Edwin Frade Vidal, RG n°3.728.140, CPF/MF n°106.512.124-56, Matrícula n°625008322/2025 e como suplente de fiscal de contrato o servidor Allef Alves da Silva, RG n°8356894 SDS/PE, CPF/MF n°101.460.424-92, Matrícula n°625020726, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá a seguintes atribuições."

Goiana 20 de outubro de 2026

**Publicado por:**
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
**Código Identificador:**9DCD95C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°423/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°436/2025 - PROCESSO N°468/2025**

**2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°423/2025, FIRMADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.**
**Espécie:** 2° Termo de Apostilamento ao contrato de locação de imóvel n°423/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 436/2025.
**Base Legal:** art. 136 da Lei Federal n°14.133/2021.
**Processo:** 468/2025.
**Locatário:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, representado pelo Secretário e Gestor Guilherme Mota Gomes.
**Locador:** GEORGE TORREÃO GONCALVES, portador da cédula de identidade n°7.410.6996 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o n°057.546.454-22.
**Objeto:** Constitui objeto do presente Apostilamento:
O percentual acumulado de 4,42% mediante índice de INPC-IBGE do Contrato de Locação de Imóvel n°423/2025, cujo objeto é locação de imóvel localizada no lote n°18, quadra X, do Loteamento "GRANJAS ELDORADOS", situado em Tejucupapo, Goiana/PE. Instruído no processo de Inexigibilidade n°468/2025.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:** Pelo presente Termo de Apostilamento, fica reajustado na cláusula quinta, parágrafo segundo do Contrato n°423/2025, ora apostilado, a qual passa a ter a seguinte redação:
**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:** O valor do aluguel será reajustado e o percentual acumulado é de 4,42% mediante índice INPC-IBGE, perfazendo o valor de R$ 3.315,00 (Três mil, trezentos e quinze Reais). Essa atualização incidirá sobre as 6 (seis) parcelas mensais remanescentes do Contrato n°423/2025, desta forma o valor do saldo remanescente da contratação sem reajuste, correspondente ao valor de R$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) e como reajuste o saldo remanescente do contrato totaliza o valor de R$78.315,00 (Setenta e oito mil, trezentos e quinze Reais). Portanto, passando o valor mensal da contratação de R$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) para valor mensal do contrato de R$13.052,50 (Treze, mil, cinquenta e dois Reais e cinquenta centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 12 de junho de 2026, conforme documento de solicitação de apostilamento, n° 01 -CONTRATO N°423/2025, exarado pelo fiscal do contrato, Sr. EDWIN FRADE VIDAL, Matrícula n°625008322, o qual justifica a presente solicitação.

Goiana 20 de outubro de 2026

**Publicado por:**
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
**Código Identificador:**D77C2BA8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**RELAÇÃO DO(S) CREDENCIADO(S) APTO(S) A COMPOREM A LISTA DE LEILOEIRO(A)S CLASSIFICADOS NO CREDENCIAMENTO: 001/2026**

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, VEM POR MEIO DO CREDENCIAMENTO ACIMA CITADO, DIVULGAR A LISTA DOS HABILITADOS E CREDENCIADOS, CUJO OBJETO CONSISTE EM: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES, PARA A REALIZAÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICOS, APREENDIDOS OU ABANDONADOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE.
**RELAÇÃO DO(S) CREDENCIADO(S) APTO(S) A COMPOREM A LISTA DE LEILOEIRO(A)S CLASSIFICADOS NO CREDENCIAMENTO:**

| ORDEM DE CREDENCIAMENTO | CREDENCIADOS | CPF |
|---|---|---|
| 1º | CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO | 029.***.***-17 |
| 2º | DAVID HENRIQUE BARROS DA MOTA CARVALHO | 105.***.***-09 |
| 3º | FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO | 039.***.***-30 |
| 4º | LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA | 014.***.***-16 |
| 5º | JONAS ANTUNES | 065.***.***-05 |
| 6º | GERVASIO ALBUQUERQUE | 352.***.***-68 |
| 7º | ONILDO DE M0RAIS SILVA | 135.***.***-34 |
| 8º | OSMAN SOBRAL E SILVA | 164.***.***-53 |
| 9º | CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA | 011.***.***-63 |
| 10º | DANIEL ELIAS GARCIA | 910.***.***-53 |

A GERÊNCIA DE LICITAÇÃO INFORMA O RESULTADO E ABRE, O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADAS DA DIVULGAÇÃO DO ATO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME ESTABELECIDO EM EDITAL.

Gravatá, 20 de outubro de 2026

***VICTOR HUGO DE MENEZES***
Gerente De Licitações

**Publicado por:**
Camilla Donara de Morais
**Código Identificador:**4AF73BE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECFIN Nº 510/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECFIN Nº 510/2026 - PROCESSO Nº 174/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2026. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA FORMA DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB), CONSTITUÍDA NA FORMA DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB (LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994), PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPREENDEM: A) ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA E FISCAL, COM EMPREGO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADAS AO TRATAMENTO DE DADOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO-FISCAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, VOLTADA À CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA, À SEGURANÇA JURÍDICA E À GOVERNANÇA DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS; B) ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE PARECERES E PLANEJAMENTO RELATIVOS AOS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA INSTITUÍDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132/2023; C) EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE A BASE DE CÁLCULO DEVIDA PARA O CONTROLE MENSAL DA APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP, CONSIDERANDO SOLUÇÕES DE CONSULTA E O ENTENDIMENTO DO STJ/STF; D) AVALIAÇÃO TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE QUESITOS PERICIAIS SOBRE AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, PARA FINS DE ANÁLISE DO ENQUADRAMENTO DA ALÍQUOTA DO RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO – RAT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: RAIMUNDO & CAPELA - CONSULTORIA JURÍDICA**, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 07.038.997/0001-18. **VALOR: R$192.000,00** (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)**. FISCAL DO CONTRATO: CLÁUDIA ANDRÉA BARBOSA DE CASTRO LIMA,** MATRÍCULA Nº P3821. **GESTOR(A) DO CONTRATO: AMADEU JOSÉ DE OLIVEIRA AGUIAR SARINHO,** MATRÍCULA Nº P4184. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 02/10/2026.

***PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA***
Secretaria Municipal De Finanças

**Publicado por:**
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
**Código Identificador:**A34122B4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, vinculado ao Termo de Compromisso nº 974587/2024/MCIDADES/CAIXA, destinado às famílias beneficiárias das 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais do Município de Ibirajuba/PE. Valor total estimado R$80.000,00 (oitenta mil reais). Início do acolhimento das Propostas: a partir das 10h do dia 21/10/2026; Limite para acolhimento das propostas: 09h30 do dia 01/12/2026, Abertura e análise das Propostas: 09h30min do dia 01/12/2026; Início da Sessão de disputa: 10h do dia 01/12/2026; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.ibirajuba.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência" e no Portal Nacional de Contratações Públicas, endereço: https://pncp.gov.br/app/editais, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba/PE, 20 de outubro de 2026

***ELIANE MARLIETE DE MACÊDO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eliane Marliete de Macedo
**Código Identificador:**A3E8628E

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. Objeto: Aquisição de Medicamentos de uso especial, visando atender as necessidades do hospital e demais unidades de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Ibirajuba/PE conforme as condições, especificações, e exigências contidas no Termo de Referência. Valor total estimado R$ 68.792,50 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Início do acolhimento das Propostas: a partir das 09h30min do dia 21/10/2026; Limite para acolhimento das propostas: 09h00min do dia 09/11/2026, Abertura e análise das Propostas: 09h00min do dia 09/11/2026; Início da Sessão de disputa: 10h do dia 09/11/2026; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.ibirajuba.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência" e no Portal Nacional de Contratações Públicas, endereço: https://pncp.gov.br/app/editais, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba/PE, 20 de outubro de 2026

***ANDRÉ CARLOS DE MELO AMARAL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliane Marliete de Macedo
**Código Identificador:**E379EEA5

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
### CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às **10h**, reuniu-se **a equipe técnica da Secretaria de Saúde**, para proceder à análise e ao julgamento do pedido de credenciamento e dos documentos de habilitação apresentados no âmbito do Procedimento Administrativo nº 008/2026, Credenciamento nº 001/2026, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba/PE.

O procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, para prestação de serviços assistenciais de saúde, em caráter complementar à rede municipal do Sistema Único de Saúde — SUS, compreendendo consultas médicas, atendimentos multiprofissionais, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e atendimento de urgência, destinados a suprir a demanda assistencial não atendida pela rede própria do Município de Ibirajuba/PE.

Encerrado o período inicial de recebimento dos pedidos, compreendido entre 09 e 19 de outubro de 2026, verificou-se a apresentação de um único requerimento, formulado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE – IBS**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.849.430/0001-43**, situado na Rua Vereador José Vaz da Costa, nº 42, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-150, representado por seu presidente eleito, o Sr. **Edson de Medeiros Santos**.

O requerimento foi recebido sob o **Protocolo nº 001, em 09 de outubro de 2026, às 8h30**, tendo sido apresentado pelo Sr. **Antropov Aquilino de Moura**, na qualidade de procurador constituído do Instituto. Na oportunidade, foram entregues dois envelopes contendo os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

Por meio da proposta de preços e do termo de credenciamento apresentados, o requerente manifestou interesse na prestação dos serviços correspondentes à **totalidade dos itens do edital, do item 1 ao item 29**, em conformidade com os valores e quantitativos estabelecidos no instrumento convocatório.

Procedeu-se à análise da documentação apresentada, constatando-se o atendimento às exigências do item 6 do edital, relativas à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e aos documentos complementares.

Quanto à equipe técnica, o Instituto apresentou relação inicial dos profissionais, acompanhada dos dados e das comprovações exigidos no edital, considerada suficiente para o atendimento dos requisitos de habilitação examinados nesta etapa.

Registra-se que a relação de profissionais apresentada corresponde à equipe técnica inicial do requerente. Após a eventual contratação, a composição completa da equipe destinada à execução dos serviços será apresentada à Secretaria Municipal de Saúde e submetida à sua verificação, conforme os itens contratados, a demanda programada e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, previamente ao início das respectivas atividades. Essa providência refere-se à organização operacional da execução e não dispensa o cumprimento dos requisitos de habilitação, a comprovação da qualificação dos profissionais ou a manutenção da capacidade de atendimento exigida.

Diante da análise realizada, deliberou-se pela **HABILITAÇÃO do INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE – IBS, CNPJ nº 30.849.430/0001-43, e pelo DEFERIMENTO de seu pedido de credenciamento para os itens 1 a 29 do edital**, observada a fase recursal prevista no instrumento convocatório.

O resultado será publicado na AMUPE, assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da publicação, para apresentação de recurso administrativo, nos termos da seção 8 do edital. Após a conclusão da fase recursal, será providenciada a publicação do banco de credenciados no diário eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.
Fica registrado que o deferimento do pedido de credenciamento não assegura contratação nem quantitativo mínimo de serviços. A eventual contratação dependerá da demanda assistencial, da capacidade de atendimento comprovada, da disponibilidade orçamentária e financeira e da instrução e autorização próprias, observadas as condições do edital e de seus anexos.
Registra-se, ainda, que o encerramento do período inicial de recebimento não encerra as inscrições, permanecendo o credenciamento aberto ao ingresso de novos interessados durante a vigência do edital.
Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às **12h17min**, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada.

**Ibirajuba/PE, 20 de outubro de 2026.**

***HILDA MARIA SILVA LOPES GAMA***
Secretária de Saúde
Portaria nº 274/2025

**Publicado por:**
Eliane Marliete de Macedo
**Código Identificador:**401D220D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA**
**ATA DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**
Aos vinte dias do mês de outubro de 2026, reuniram-se os membros da Comissão responsável pelo Credenciamento nº 003/2025, designados pela Portaria nº 244/2025 para deliberar sobre a convocação de Leiloeiro Público Oficial integrante do banco de credenciados do Município de Ibirajuba/PE, visando ao atendimento de nova demanda administrativa destinada à realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis, classificados como sucatas, pertencentes ao patrimônio municipal.

**1. DO HISTÓRICO DO CREDENCIAMENTO**

Inicialmente, registra-se que a Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE realizou o Processo Administrativo nº 057/2025 – Credenciamento nº 003/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para a realização de leilões públicos destinados à alienação de bens inservíveis do Município, compreendendo o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação, a realização do leilão e os demais procedimentos decorrentes.
Conforme Ata de Habilitação lavrada em 12 de novembro de 2025, foram habilitados 07 (sete) Leiloeiros Públicos Oficiais, tendo sido estabelecida a respectiva ordem de convocação, em observância ao critério temporal de apresentação dos requerimentos de credenciamento, previsto no item 8.8 do edital.
A ordem de credenciamento inicialmente estabelecida foi a seguinte:

• Osman Sobral e Silva;
• Onildo de Morais Silva;
• Daniel Elias Garcia;
• Lucas Rafael Antunes Moreira;
• Jonas Gabriel Antunes Moreira;
• Fernando Caetano Moreira Filho;
• Celso Alves Cunha.

**2. DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR E DA NOVA DEMANDA ADMINISTRATIVA**

Registra-se que o primeiro credenciado, Sr. Osman Sobral e Silva, foi anteriormente convocado e contratado pela Administração Municipal para a prestação de serviços relacionados à realização de leilão público destinado à alienação de veículos pertencentes ao patrimônio municipal, conforme instrumento contratual e demais documentos constantes dos respectivos autos.
Posteriormente, em decorrência de levantamento e análise realizados pelos setores competentes da Administração Municipal, foi identificada a necessidade de promover novo leilão público, desta vez destinado à alienação de bens móveis inservíveis, classificados como sucatas, vinculados às diversas Secretarias Municipais, inclusive ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente inventariados pelo Setor de Patrimônio.
A nova demanda encontra-se compreendida no objeto originalmente estabelecido no Edital de Credenciamento nº 003/2025, que contempla a contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais para a alienação de bens inservíveis do Município de Ibirajuba/PE, não havendo, em princípio, necessidade de instauração de novo procedimento de credenciamento para essa finalidade, desde que mantida a validade do procedimento original.

**3. DO CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO E DA OBSERVÂNCIA À ORDEM DOS CREDENCIADOS**

O item 8.8 do Edital de Credenciamento nº 003/2025 estabelece que a ordem de contratação dos profissionais credenciados observará o critério temporal de apresentação dos requerimentos de participação, mediante a formação de fila de credenciados.
De igual modo, o item 11.2 do referido instrumento convocatório determina que a efetivação das contratações deverá observar o critério de distribuição estabelecido no edital.
Nesse contexto, considerando que o primeiro credenciado já foi contemplado com contratação anterior para a realização de leilão público, a Comissão entende que a convocação sucessiva do próximo profissional habilitado constitui medida adequada à observância da ordem estabelecida, à distribuição objetiva das oportunidades de contratação e aos princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Assim, observada a ordem de credenciamento constante da Ata de Habilitação de 12 de novembro de 2025, identifica-se como próximo profissional a ser convocado o **Sr. ONILDO DE MORAIS SILVA, Leiloeiro Público Oficial, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o nº 26700001664**, segundo colocado na relação inaugural de credenciados.

**4. DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO**

Diante do exposto, considerando a existência de nova demanda administrativa, a compatibilidade do objeto pretendido com o Credenciamento nº 003/2025 e a necessidade de observância dos critérios objetivos de distribuição das contratações, a Comissão **DELIBERA PELO ENCAMINHAMENTO DA CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO LEILOEIRO CREDENCIADO, SR. ONILDO DE MORAIS SILVA**, para manifestação quanto à disponibilidade e ao interesse na prestação dos serviços de organização e realização de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis, classificados como sucatas, pertencentes ao Município de Ibirajuba/PE.
A convocação ficará condicionada à confirmação da validade do credenciamento, à inexistência de alterações supervenientes na ordem aplicável de convocação e à manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, mediante apresentação dos documentos atualizados pertinentes.
O profissional deverá ser formalmente comunicado, observando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no item 11.4 do Edital de Credenciamento nº 003/2025 para a assinatura do instrumento contratual ou termo de credenciamento, após a autorização da autoridade competente e o cumprimento das demais exigências aplicáveis.
Ressalta-se que a presente deliberação não constitui, por si só, contratação administrativa, destinando-se exclusivamente ao registro da motivação e dos procedimentos relativos à convocação do profissional credenciado.

**4.1. DA MANIFESTAÇÃO DE DESINTERESSE E DA CONVOCAÇÃO SUCESSIVA**

Na hipótese de o Leiloeiro Público Oficial convocado manifestar expressamente seu desinteresse ou indisponibilidade para a execução dos serviços objeto da presente demanda, a Administração Municipal procederá à convocação do próximo profissional integrante do banco de credenciados, observada rigorosamente a ordem estabelecida na Ata de Habilitação e as disposições do Edital de Credenciamento nº 003/2025.
A convocação sucessiva deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da manifestação formal de desinteresse ou da constatação da ausência de atendimento à convocação no prazo estabelecido, mediante registro nos autos do processo administrativo.
O procedimento será repetido sucessivamente, caso necessário, até que seja identificado profissional credenciado que manifeste interesse e reúna as condições necessárias à formalização da contratação, assegurando-se a observância dos princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.
A manifestação de desinteresse em relação à presente demanda não implicará, por si só, o descredenciamento do profissional, permanecendo este integrante do banco de credenciados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no edital e na legislação aplicável.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente ata deverá integrar os autos do Processo Administrativo nº 057/2025 – Credenciamento nº 003/2025, juntamente com o Documento de Formalização da Demanda, os documentos de planejamento pertinentes, a comprovação da regularidade do credenciado, a autorização da autoridade competente e os demais documentos necessários à formalização da contratação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e considerada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

Ibirajuba/PE, 20 de outubro de 2025

***MANOEL RODRIGUES BEZERRA NETO***
Matrícula 148210-5

***CLAUDSON GOMES DA SILVA***
Matrícula 149055-3

***MANOEL MATIAS MUNIZ DE MORAIS***
Matrícula 141975-1

**Publicado por:**
Eliane Marliete de Macedo
**Código Identificador:**4159F88B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 024/2026 – GSA

PORTARIA Nº 024/2026 – GSA

Prorroga o afastamento cautelar de servidora pública municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes,
CONSIDERANDO a Portaria nº 018/2026 – GSA, de 17 de setembro de 2026, que determinou o afastamento cautelar da servidora MARIA LUCINALVA COUTO DOS SANTOS, matrícula nº 250-0, ocupante do cargo de Professora;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das providências administrativas destinadas à apuração dos fatos que motivaram a medida cautelar;
CONSIDERANDO que a medida possui natureza preventiva e cautelar, não constituindo penalidade disciplinar nem antecipação de juízo quanto à responsabilidade funcional da servidora;
CONSIDERANDO os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o afastamento cautelar da servidora MARIA LUCINALVA COUTO DOS SANTOS, matrícula nº 250-0, ocupante do cargo de Professora, anteriormente determinado pela Portaria nº 018/2026 – GSA, de 17 de setembro de 2026.
Art. 2º A prorrogação de que trata esta Portaria possui caráter exclusivamente preventivo e cautelar, permanecendo assegurados à servidora sua remuneração e demais direitos funcionais, não constituindo penalidade disciplinar.
Art. 3º Durante o período de prorrogação, deverão prosseguir as providências administrativas necessárias ao esclarecimento dos fatos, observadas as normas legais aplicáveis e garantidos o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá dar ciência desta Portaria à servidora e adotar as providências administrativas necessárias ao seu cumprimento.q
Art. 5º Ao término do período de prorrogação, a autoridade competente deveráreavaliar a necessidade de manutenção da medida cautelar ou de adoção de outrasprovidências previstas na legislação municipal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Claudener Cordeiro de Lima
**Código Identificador:**84FFE65F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IGARASSU

### AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
### LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 014/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.
Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5652 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:
Conceder a licença Simplificada (LS) á empresa Viana & Moura Construtora S.A, CNPJ nº 02.737.577/0001-06, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2160, Loja 01, Boa Viagem, Recife/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um Conjunto Habitacional, composto por 431 (quatrocentos e trinta e uma) unidades, denominado Residencial Monjope, a ser situado na Estrada de Monjope, Igarassu/PE, conforme a licença nº 014/2026, com validade de 21/07/2026 á 21/07/2028

Registra-se e,
Publica-se.

***ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO***
Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

**Publicado por:**
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
**Código Identificador:**DA443001

### AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
### LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 016/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.
Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5766 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.
RESOLVE:
Conceder a licença Simplificada (LS) á empresa FAB Incorporadora LTDA, CNPJ nº 19.998.417/0001-13, com sede na rua Piauí, nº 200, Monteiro, Recife/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um Conjunto Habitacional, composto por 216 (duzentos e dezesseis) unidades, denominado Residencial Europa Residence, a ser situado no Loteamento Jardim Dois Irmãos, Santa Luzia, Igarassu/PE, conforme a licença nº 016/2026, com validade de 29/07/2026 á 29/07/2028.

Registra-se e,
Publica-se.

***ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO***
Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

**Publicado por:**
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
**Código Identificador:**3F8B365A

**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG**
**LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 077/2026**

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.
Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5731 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:
Conceder a licença de operação (LO) á empresa Audaz Construções Eireli, CNPJ nº 13.185.684/0001-95, com sede na rua Marquês do Herval, nº 164, sala 1212, São José, Recife/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um Conjunto Habitacional, composto por 03 (três) unidades, denominado Residencial Solar Vila Rural III, conforme a licença nº 077/2026, com validade de 16/07/2026 á 16/07/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

***ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO***
Diretor Presidente da agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

**Publicado por:**
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
**Código Identificador:**D7F099F1

**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG**
**LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 086/2026**

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.
Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5760 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:
Conceder a licença de operação (LO) á empresa Melo e Araújo Construtora LTDA, CNPJ nº 52.348.047/0001-44, com sede na rua Florença, nº 29, Fundão, Recife/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um Conjunto Habitacional, composto por 07 (sete) unidades, denominado Residencial Praia dos Marcos II, a ser situado no Loteamento Jardim Paraiso, Sítio dos Marcos, conforme a licença nº 086/2026, com validade de 24/07/2026 á 24/07/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

***ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO***
Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

**Publicado por:**
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
**Código Identificador:**3CCEC8F7

**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG**
**LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 093/2026**

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.
Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 4166 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:
Conceder a licença de operação (LO) á empresa FM Construções LTDA, CNPJ nº 15.728.316/0001-71, com sede na rua Mascarenhas de Morais, nº 154, CXPST 24, Timbó, Abreu e Lima/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um Conjunto Habitacional, composto por 14 (quatorze) unidades, denominado Residencial Marco Chaves, a ser situado no Loteamento Cortegada, Tabatinga, conforme a licença nº 093/2026, com validade de 29/07/2026 á 29/07/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

***ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO***
Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

**Publicado por:**
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
**Código Identificador:**9A74F369

**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG**
**LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 097/2026**

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.
Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 4002 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:
Conceder a licença de Operação (LO) á empresa Construtora Mudar LTDA, CNPJ nº 12.001.278/0001-62, com sede na rua Herminio José de Torres, 172, Boa Vista, Belo Jardim/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um Conjunto Habitacional, composto por 14 (quatorze) unidades, denominado Privê São Miguel Arcanjo, a ser situado no Agamenon Magalhães, Igarassu/PE, conforme a licença nº 097/2026, com validade de 18/08/2026 á 18/08/2027

Registra-se e,
Publica-se.

***ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO***
Diretor Presidente da agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

**Publicado por:**
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
**Código Identificador:**C3FE2C3B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.**

Onde se lê: Processo Nº 003/2026;
Leia-se: Processo Nº 008/2026;
Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 20 de outubro de 2026.

***WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
**Código Identificador:**ED8C9997

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 008/2026, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.**

Onde se lê: Processo Nº 003/2026;
Leia-se: Processo Nº 008/2026;

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 20 de outubro de 2026.

***WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
**Código Identificador:**05C470FA

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 266-2024 - CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº026/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 054/2023.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, por 12 (doze) meses, a alteração da fiscalização contratual, e o reajuste, proporcional a aproximadamente 4,369970%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), do valor total do Contrato nº **266/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET, SOB DEMANDA, A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO, A OPERACIONALIZAÇÃO, A PRODUÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ADEQUADOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO.** Iniciando seus efeitos em **17/08/2026 a 16/08/2027. CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** JCM BRITO ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.756.348/0001-79. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 114.596,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0402; Unidade Orçamentária: 040200; Ação Governamental: 2.082; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 14 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**2A794CB6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 497/2023 - REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 089/2023 – PROCESSO Nº. 091/2023.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração da gestão contratual, a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a aproximadamente 4,558040% do valor total do Contrato nº **497/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.** Iniciando seus efeitos em **20/09/2026 a 19/09/2027. CONTRATANTE:** SECRETARIA DA FAZENDA. **CONTRATADA:** ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 49.889.364/0001-63. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 62.734,80 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais, e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0207; Unidade Orçamentária: 020701; Ação Governamental: 2.054; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**D7C56137

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 502/2023 - REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 089/2023 – PROCESSO Nº. 091/2023.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e a renovação, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 4,558040% do valor total do Contrato nº **502/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.** Iniciando seus efeitos em **20/09/2026 à 19/09/2027. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 49.889.364/0001-63. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 62.734,80 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais, e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302; Unidade Orçamentária: 030200; Ação Governamental: 2.000; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.1001. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**B1323137

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 547-2023 - CONFORME DISPENSA Nº 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento as alterações da gestão e da fiscalização contratuais, o reajuste do valor, proporcional a aproximadamente 1,737700%, de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M (FGV), e a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do **Contrato nº 547/2023**, referente a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ ERALDO CARNEIRO LEÃO, 01-A, AGAMENON MAGALHÃES, IGARASSU/PE, CEP 53.640-645, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA-USF RESIDENCIAL SANTO ANTÔNIO**, iniciando os seus efeitos em **03/10/2026** à **02/10/2027. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** EDITORA TRATO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 39.954.004/0001-44. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 5.457,20 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301; Unidade Orçamentária: 030101; Ação Governamental: 2.014; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.600.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 21 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**BEEF2D6D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 453/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2025.**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 03 (três) meses, do contrato nº 453/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU SANITÁRIA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PARA EXECUÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, iniciando os seus efeitos entre **18/09/2026** e **17/12/2026**. **CONTRATANTE:** Secretaria

da Cidade. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO IGARASSU MAIS LIMPA, composto pela empresa Líder M. ANDRADE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.719.672/0001-40. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 5.429.947,18 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0213; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021302; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.072; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**435E76C2

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 9° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 377-2021 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação excepcional da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, e inclusão de cláusula resolutiva do Contrato nº 377/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II A E II B (ORGÂNICOS, ENTULHOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ENTRE OUTROS), GERADOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, iniciando seus efeitos de 24/08/2026 a 23/08/2027**. CONTRATANTE:** Secretaria de Cidade. **CONTRATADA:** CTR PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A., inscrita no CNPJ nº 07.534.580/0001-46. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 3.048.282,24 (três milhões, quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais, e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0213; Unidade Orçamentária: 021302; Ação Governamental: 2.072; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 21 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**1F1061E1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 048/2026**

**DECRETO Nº 048, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

EMENTA: Determina a transferência do Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado anualmente em 28 de outubro, como forma de homenagear os profissionais que atuam na Administração Pública;
**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de transferir a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público para o dia30 de outubro de 2026 (sexta-feira);

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, nas repartições públicas e autárquicas do Município.
**Art. 2º -** O disposto neste Decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviços considerados essenciais, devendo seus secretários elaborarem escala de funcionamento que atenda da forma mais harmônica possível o interesse dos servidores sem prejudicar o serviço correspondente.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2026.

***LUCIANO TORRES MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Lilia Raiany Alves da Silva
**Código Identificador:**AF218CED

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IPOJUCA

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 117 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a fruição do feriado do Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 01/2026 estabeleceu o calendário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado em 28 de outubro, sendo tradicionalmente destinado ao reconhecimento e à valorização dos servidores públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário administrativo municipal, observados os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir, excepcionalmente, a fruição do Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026, sem alteração da data comemorativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica transferida, excepcionalmente no exercício de 2026, do dia 28 para o dia 30 de outubro de 2026, a fruição do feriado do Dia do Servidor Público, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Em decorrência da transferência prevista no caput, o expediente administrativo será normal no dia 28 de outubro de 2026.
Art. 2º As repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público deverão manter seu funcionamento regular, garantindo quantitativo mínimo de servidores necessário à continuidade dos serviços.
Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais, que deverão manter atendimento ao público durante o período estabelecido neste Decreto:
I – atendimento de urgência e emergência na área da saúde;
II – serviços de saneamento e abastecimento de água;
III – coleta de resíduos sólidos e volumosos;
IV – serviços de manutenção urbana e infraestrutura, incluindo terraplanagem;
V – outras atividades cuja paralisação possa causar prejuízo ao interesse público.
Art. 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à organização das escalas de trabalho e à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 15 de outubro de 2026.

***CARLOS JOSE DE SANTANA***
Prefeito do Ipojuca

Chancela:

***BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Pedro José da Silva Junior
**Código Identificador:**3387D56B

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 2.374, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres informar aos consumidores, em cardápio físico ou digital, sobre a presença de glúten, lactose, frutos do mar, nozes e outros ingredientes que possam causar alergia ou intolerância alimentar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres localizados no Município de Ipojuca ficam obrigados a informar em seus cardápios físicos e digitais sobre a presença dos seguintes ingredientes:

I – glúten;
II – lactose;
III – frutos do mar (peixes, crustáceos e moluscos);
IV – ovos;
V – amendoim e soja;
VI – nozes;
VII – outros ingredientes reconhecidos como causadores de alergia ou intolerância alimentar por norma da Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA ou por norma estadual competente.

Art. 2º A informação deverá ser clara e destacada nos cardápios, utilizando-se de símbolos ou legendas que permitam a identificação imediata pelos consumidores.

Art. 3º Os estabelecimentos deverão manter seus cardápios atualizados e garantir que as informações sejam precisas e confiáveis.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas aplicáveis, na forma do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e das normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações aplicáveis, sem prejuízo de outras sanções municipais cabíveis.

Parágrafo único. A aplicação de penalidades observará a competência do órgão municipal fiscalizador e os parâmetros previstos na legislação federal e nas normas da ANVISA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Ipojuca, 08 de outubro de 2026.

***CARLOS JOSÉ DE SANTANA***
Prefeito do Ipojuca

Chancela:

***BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA***
Procurador-Geral do Município de Ipojuca

**Publicado por:**
Pedro José da Silva Junior
**Código Identificador:**986775FB

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA IPOJUCAPREV Nº 055, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

Regulamenta a avaliação médico-pericial periódica dos segurados aposentados por incapacidade permanente para o trabalho e dos pensionistas inválidos, determina a convocação dos beneficiários em gozo do benefício há mais de 2 (dois) anos e estabelece o procedimento administrativo aplicável.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA — IPOJUCAPREV, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação municipal de regência e o Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO que o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, na redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, condiciona a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à insuscetibilidade de readaptação, de modo que a manutenção do benefício pressupõe a subsistência da própria condição incapacitante;
CONSIDERANDO que o art. 4º, caput, da Lei Municipal nº 2.214, de 26 de dezembro de 2024, determina que o benefício será pago enquanto permanecer a condição de incapacidade;
CONSIDERANDO que o art. 4º, § 4º, da Lei Municipal nº 2.214/2024 impõe ao segurado aposentado por incapacidade permanente a obrigação de submeter-se a exame médico-pericial a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior a critério da Junta Médica do Município, para atestar a permanência das condições que lhe causaram a incapacidade, na forma do regulamento;
CONSIDERANDO que o art. 4º, § 5º, da mesma Lei comina a suspensão do pagamento do benefício em caso de recusa ou de não comparecimento do segurado no prazo designado, remetendo ao regulamento a disciplina do procedimento;
CONSIDERANDO que o art. 42 da Lei Municipal nº 2.214/2024 submete à mesma obrigação o pensionista inválido e a estende ao processo de reabilitação profissional e ao tratamento gratuitamente dispensado, ressalvados o procedimento cirúrgico e a transfusão de sangue, que são facultativos;
CONSIDERANDO que o art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.214/2024 erige a insubsistência dos motivos geradores da incapacidade, verificada em perícia da Junta Médica do Município do Ipojuca, em causa de cessação do benefício;
CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência inscritos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o dever de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, na forma do art. 40, caput, da Constituição Federal e do art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, no procedimento revisional, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito do IPOJUCAPREV, o procedimento de avaliação médico-pericial periódica destinada a verificar a permanência das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho e da pensão por morte devida a dependente inválido, nos termos dos arts. 4º, §§ 4º e 5º, 7º e 42 da Lei Municipal nº 2.214, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:
I - avaliação periódica: o exame médico-pericial realizado pela Junta Médica do Município do Ipojuca, em periodicidade não superior a 2 (dois) anos, destinado a atestar a permanência, a modificação ou a cessação da incapacidade;
II - Junta Médica: o colegiado médico-pericial do Município do Ipojuca, competente para a avaliação de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.214/2024;

III - beneficiário: o segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho e o pensionista inválido, na forma do art. 42 da Lei Municipal nº 2.214/2024;
IV - convocação: o ato administrativo pelo qual o IPOJUCAPREV cientifica o beneficiário do dia, hora e local designados para a avaliação periódica;
V - laudo médico-pericial conclusivo: o documento firmado pela Junta Médica, do qual conste manifestação expressa quanto à manutenção, à modificação ou à cessação da incapacidade e quanto à suscetibilidade de readaptação ou de reabilitação profissional.
Art. 3º A avaliação periódica constitui obrigação do beneficiário e condição para a manutenção do pagamento do benefício, na forma dos arts. 4º, §§ 4º e 5º, e 42, caput, da Lei Municipal nº 2.214/2024.
CAPÍTULO II
DO UNIVERSO ALCANÇADO E DA PERIODICIDADE
Art. 4º Ficam convocados à avaliação periódica todos os segurados aposentados por incapacidade permanente para o trabalho e todos os pensionistas inválidos que estejam em gozo do respectivo benefício há mais de 2 (dois) anos, contados da data de vigência do ato concessório ou da data da última avaliação pericial realizada, o que for mais recente.
§ 1º A convocação de que trata o caput será operacionalizada por lotes trimestrais, segundo cronograma aprovado pela Presidência Executiva, observada a ordem decrescente do tempo decorrido desde a última avaliação e a capacidade operacional da Junta Médica.
§ 2º Terão prioridade de agendamento, independentemente da ordem do lote, os benefícios cuja concessão tenha decorrido de acidente do trabalho, de moléstia profissional ou de doença grave, contagiosa ou incurável, na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 2.214/2024, quando houver indício de alteração do quadro clínico.
Art. 5º Realizada a avaliação e mantido o benefício, a próxima avaliação será designada para prazo não superior a 2 (dois) anos, podendo a Junta Médica fixar prazo inferior, de forma fundamentada, quando o quadro clínico assim recomendar, nos termos do art. 4º, § 4º, da Lei Municipal nº 2.214/2024.
Art. 6º Estão isentos da obrigação de que trata esta Portaria o aposentado por incapacidade permanente para o trabalho e o pensionista inválido que não tenham retornado à atividade e que hajam completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, na forma do art. 42, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.214/2024.
§ 1º A isenção opera de pleno direito a partir da data em que implementada a idade, dispensada a edição de ato específico, procedendo o setor competente ao registro da circunstância no assentamento individual do beneficiário.
§ 2º A isenção não alcança o beneficiário que houver retornado a qualquer atividade laboral, hipótese em que se aplicará o disposto no art. 7º, inciso II, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.214/2024.
§ 3º A isenção prevista no caput não obsta a instauração de procedimento revisional específico quando houver notícia ou indício de exercício de atividade laboral ou de irregularidade na concessão do benefício.
CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO
Art. 7º A convocação será realizada por notificação escrita, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data designada, mediante:
I - entrega pessoal, com recibo datado e assinado pelo beneficiário ou por seu representante legal, procurador ou curador;
II - remessa postal ao endereço constante do cadastro, com aviso de recebimento; ou
III - meio eletrônico previamente indicado e confirmado pelo beneficiário, com comprovação de recebimento.
Parágrafo único. Frustradas as modalidades dos incisos I a III, a convocação far-se-á por edital publicado no Diário Oficial do Município e afixado na sede do IPOJUCAPREV, reputando-se realizada a cientificação 15 (quinze) dias após a publicação.
Art. 8º A notificação conterá, sob pena de nulidade:
I - a identificação do beneficiário e do benefício;
II - o fundamento legal da convocação, com menção expressa aos arts. 4º, §§ 4º e 5º, e 42 da Lei Municipal nº 2.214/2024 e a esta Portaria;
III - o dia, a hora e o local da avaliação;
IV - a relação da documentação a ser apresentada;
V - a advertência quanto às consequências do não comparecimento injustificado; e
VI - a indicação do canal de atendimento para reagendamento e para apresentação de justificativa.
Art. 9º É dever do beneficiário manter atualizados, junto ao IPOJUCAPREV, seu endereço, telefone e endereço eletrônico, presumindo-se válida a notificação dirigida ao endereço constante do cadastro.
Art. 10. O beneficiário poderá requerer, uma única vez e antes da data designada, o reagendamento da avaliação, mediante justificativa, hipótese em que nova data será designada em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
Art. 11. Comprovada a impossibilidade de locomoção, atestada por profissional médico, a avaliação será realizada em domicílio ou na unidade hospitalar em que o beneficiário estiver internado, mediante agendamento com a Junta Médica.
CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL
Art. 12. A avaliação periódica compete à Junta Médica do Município do Ipojuca, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.214/2024.
Art. 13. O beneficiário apresentará, no ato da avaliação, documento oficial de identificação com fotografia e os exames, laudos, relatórios e receituários relativos à moléstia incapacitante, referentes, preferencialmente, aos últimos 12 (doze) meses.
Parágrafo único. Tratando-se de beneficiário acometido de alienação mental ou sujeito a curatela, o comparecimento dar-se-á na presença do curador, instruído do termo de curatela, ainda que provisório, em consonância com o art. 4º, § 8º, da Lei Municipal nº 2.214/2024.
Art. 14. O laudo médico-pericial conterá, no mínimo:
I - a qualificação do beneficiário e a identificação do benefício;
II - a descrição do quadro clínico atual e o código correspondente na Classificação Internacional de Doenças;
III - a menção aos documentos médicos examinados;
IV - a conclusão expressa quanto à manutenção, à modificação ou à cessação da incapacidade;
V - a manifestação quanto à suscetibilidade de readaptação funcional ou de reabilitação profissional;
VI - a indicação do prazo para a próxima avaliação, quando mantida a incapacidade; e
VII - a data, a assinatura e a identificação dos membros da Junta Médica, com o respectivo registro profissional.
Parágrafo único. O laudo será acompanhado de conclusão sintética destinada à instrução do processo administrativo, preservado o sigilo dos dados de saúde, que somente serão tratados na medida estritamente necessária, observado o art. 11, inciso II, alíneas "b" e "f", da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 15. Concluída a avaliação, a Junta Médica encaminhará o laudo ao IPOJUCAPREV no prazo de 10 (dez) dias, para autuação e providências.
CAPÍTULO V
DOS RESULTADOS E DE SEUS EFEITOS
Art. 16. Atestada a permanência da incapacidade, o benefício será mantido, com registro do resultado no assentamento individual e designação da avaliação subsequente, na forma do art. 5º desta Portaria.
Art. 17. Concluindo o laudo pela insubsistência dos motivos geradores da incapacidade, o IPOJUCAPREV notificará o beneficiário para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa e os documentos que entender pertinentes.
§ 1º Apresentada ou decorrido o prazo sem defesa, a Presidência Executiva decidirá de forma motivada.
§ 2º Reconhecida a insubsistência da incapacidade, será declarada a cessação do benefício, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.214/2024, com imediata comunicação ao órgão de origem do servidor, para as providências relativas à reversão ou à readaptação, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Ipojuca.
§ 3º A cessação produzirá efeitos a partir da data da publicação do ato, ressalvadas as hipóteses de comprovada má-fé, em que se apurará a devolução dos valores na forma dos arts. 39, inciso II, e 39, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.214/2024.
§ 4º O ato de cessação será publicado e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os fins do art. 37 da Lei Municipal nº 2.214/2024.

Art. 18. Concluindo o laudo pela suscetibilidade de reabilitação profissional, o IPOJUCAPREV instaurará o respectivo procedimento, custeado pelo Instituto, na forma do art. 42, caput, da Lei Municipal nº 2.214/2024, mantido o pagamento do benefício enquanto durar o processo de reabilitação.
Art. 19. Verificado, a qualquer tempo, que o beneficiário voltou a exercer atividade laboral, inclusive cargo eletivo, a Presidência Executiva determinará a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos, nos termos do art. 7º, inciso II e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.214/2024.
CAPÍTULO VI
DO NÃO COMPARECIMENTO E DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO
Art. 20. O não comparecimento à data designada, sem justificativa apresentada no prazo de 10 (dez) dias contados da data da perícia, ensejará a expedição de segunda convocação, com nova data designada e advertência expressa quanto à suspensão do pagamento.
Art. 21. Persistindo o não comparecimento ou a recusa após a segunda convocação, o IPOJUCAPREV notificará o beneficiário para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar justificativa, sob pena de suspensão do pagamento do benefício.
§ 1º Não acolhida a justificativa, ou decorrido o prazo sem manifestação, a Presidência Executiva determinará, por ato motivado, a suspensão do pagamento, nos termos do art. 4º, § 5º, e do art. 42, caput, da Lei Municipal nº 2.214/2024.
§ 2º A suspensão produzirá efeitos a partir da competência subsequente à publicação do ato.
§ 3º Considera-se justificada a ausência decorrente de internação hospitalar, de impossibilidade de locomoção, de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovados.
Art. 22. O pagamento será restabelecido a partir da submissão do beneficiário à avaliação pericial, na forma do art. 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 2.214/2024.
§ 1º Acolhida a justificativa da ausência ou reconhecida a nulidade da notificação, o restabelecimento operará com efeitos retroativos à data da suspensão, com o pagamento integral dos valores retidos.
§ 2º Não acolhida a justificativa, o restabelecimento produzirá efeitos a partir da data da realização da perícia, sem direito aos valores relativos ao período de suspensão.
§ 3º Decorridos 12 (doze) meses de suspensão sem que o beneficiário se submeta à avaliação, será instaurado procedimento administrativo específico para apuração da subsistência dos requisitos do benefício, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CAPÍTULO VII
DO RECURSO
Art. 23. Das decisões que determinarem a suspensão do pagamento ou a cessação do benefício caberá recurso, sem efeito suspensivo, dirigido à Presidência Executiva, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência.
§ 1º Mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Conselho Deliberativo do IPOJUCAPREV, que decidirá em última instância administrativa.
§ 2º Havendo impugnação fundamentada da conclusão pericial, poderá ser determinada a realização de nova avaliação por junta médica revisora, integrada por membros diversos dos que subscreveram o laudo impugnado, facultada a designação de médico especialista na moléstia alegada.
§ 3º É facultado ao beneficiário fazer-se acompanhar de assistente técnico, às suas expensas, cujo parecer será juntado aos autos.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. A Diretoria Administrativa-Financeira do IPOJUCAPREV elaborará, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, relação nominal dos beneficiários alcançados pelo art. 4º, com indicação da data da concessão, da data da última avaliação e da idade, submetendo-a à Presidência Executiva para aprovação do cronograma de convocação.
Art. 25. O tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis necessários à execução desta Portaria observará a Lei Federal nº 13.709, de 2018, restringindo-se o acesso aos agentes públicos diretamente envolvidos no procedimento.
Art. 26. Ficam aprovados os Anexos I a IV desta Portaria, que a integram para todos os efeitos.
Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência Executiva, ouvida a Diretoria Jurídica.
Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 19 de outubro de 2026.

***EDUARDO JOSÉ DA SILVA***
Presidente Executivo do IPOJUCAPREV

ANEXO I
MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO IPOJUCAPREV Nº _____/2026
O Presidente Executivo da Autarquia Previdenciária do Ipojuca — IPOJUCAPREV, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 4º, §§ 4º e 5º, e 42 da Lei Municipal nº 2.214, de 26 de dezembro de 2024, e na Portaria IPOJUCAPREV nº 055/2026, CONVOCA os segurados aposentados por incapacidade permanente para o trabalho e os pensionistas inválidos adiante relacionados a comparecerem à avaliação médico-pericial periódica, nas datas, horários e local abaixo indicados.
1. Local: _____.
2. Documentação a ser apresentada: documento oficial de identificação com fotografia; cartão do benefício ou contracheque; exames, laudos e relatórios médicos relativos à moléstia incapacitante, preferencialmente dos últimos 12 (doze) meses; termo de curatela, quando for o caso.
3. Impossibilidade de locomoção: comprovada por atestado médico, a avaliação será realizada em domicílio ou em unidade hospitalar, mediante requerimento dirigido ao IPOJUCAPREV até 5 (cinco) dias antes da data designada.
4. Reagendamento: admitido uma única vez, mediante justificativa apresentada antes da data designada.
5. ADVERTÊNCIA: o não comparecimento injustificado acarretará segunda convocação e, persistindo a ausência ou a recusa, a SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, nos termos do art. 4º, § 5º, e do art. 42, caput, da Lei Municipal nº 2.214/2024, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias para justificativa.
6. Ficam dispensados desta convocação os beneficiários que não tenham retornado à atividade e que já tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, na forma do art. 42, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.214/2024.
7. Informações e reagendamento: _____ (telefone) / _____ (endereço eletrônico).
RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

| Nº | Nome do beneficiário | Matrícula/Benefício | Data e hora |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Ipojuca/PE, ____ de _____ de 2026.

***EDUARDO JOSÉ DA SILVA***
Presidente Executivo do IPOJUCAPREV

ANEXO II
MODELO DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL OU POSTAL
NOTIFICAÇÃO Nº _____/2026 — AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL PERIÓDICA
Beneficiário(a): _____
Benefício nº: _____ Matrícula: _____
Espécie: ( ) aposentadoria por incapacidade permanente ( ) pensão por morte — dependente inválido
Endereço: _____
Prezado(a) Senhor(a),
Fica V. Sa. NOTIFICADO(A) a comparecer à avaliação médico-pericial periódica perante a Junta Médica do Município do Ipojuca, destinada a atestar a permanência das condições que ensejaram a concessão do benefício previdenciário acima identificado, com fundamento nos arts. 4º, §§ 4º e 5º, e 42 da Lei Municipal nº 2.214, de 26 de dezembro de 2024, e na Portaria IPOJUCAPREV nº _____/2026.
Data: ____/____/2026 Horário: _____h_____

Local: _____
Documentos a apresentar: documento oficial de identificação com fotografia; exames, laudos, relatórios e receituários relativos à moléstia incapacitante, preferencialmente dos últimos 12 (doze) meses; termo de curatela, se for o caso.
ADVERTÊNCIA: o não comparecimento injustificado ensejará segunda convocação e, persistindo a ausência ou a recusa, a suspensão do pagamento do benefício, na forma do art. 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 2.214/2024 e dos arts. 20 a 22 da Portaria IPOJUCAPREV nº _____/2026, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de justificativa. Havendo impossibilidade de locomoção, comprovada por atestado médico, a perícia poderá ser realizada em domicílio ou em unidade hospitalar, mediante requerimento apresentado até 5 (cinco) dias antes da data designada.

Ipojuca/PE, ____ de _____ de 2026.

_____
Diretoria Administrativa-Financeira — IPOJUCAPREV

RECIBO
Recebi a presente notificação e dela tomei ciência.
Nome: _____ CPF: _____
Qualidade: ( ) beneficiário ( ) procurador ( ) curador ( ) terceiro
Data: ____/____/2026 Assinatura: _____

ANEXO III
MODELO DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA
I — IDENTIFICAÇÃO
Beneficiário(a): _____
Benefício nº:_____
Espécie: _____
Data da concessão: ____/____/_____ Data da última avaliação: ____/____/_____
Moléstia que ensejou a concessão (CID): _____
II — DOCUMENTOS MÉDICOS EXAMINADOS
_____
_____III — ANAMNESE E EXAME CLÍNICO ATUAL
_____
_____
IV — DIAGNÓSTICO ATUAL (CID-10): _____
V — CONCLUSÃO
( ) MANUTENÇÃO da incapacidade permanente para o trabalho no cargo em que investido o segurado, permanecendo insuscetível de readaptação (art. 4º, caput, da Lei Municipal nº 2.214/2024).
( ) MODIFICAÇÃO do quadro, com incapacidade subsistente, porém suscetível de readaptação funcional ou de reabilitação profissional (art. 42, caput, da Lei Municipal nº 2.214/2024).
( ) INSUBSISTÊNCIA dos motivos geradores da incapacidade, com aptidão para o exercício do cargo (art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.214/2024).
( ) MANUTENÇÃO da invalidez do pensionista (art. 42 da Lei Municipal nº 2.214/2024).
( ) CESSAÇÃO da invalidez do pensionista.
VI — PRÓXIMA AVALIAÇÃO
Prazo fixado: ( ) 24 meses ( ) _____ meses. Justificativa do prazo inferior a 24 meses: _____
VII — OBSERVAÇÕES
_____

Ipojuca/PE, ____ de _____ de 2026.

_____
Médico(a) — CRM/PE _____

_____
Médico(a) — CRM/PE _____

_____
Presidente da Junta Médica — CRM/PE _____

ANEXO IV
MODELO DE DECISÃO DE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO COM ABERTURA DE CONTRADITÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
INTERESSADO(A): _____
ASSUNTO: avaliação médico-pericial periódica — não comparecimento
DESPACHO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
O interessado, titular do benefício nº _____, foi regularmente convocado à avaliação médico-pericial periódica designada para ____/____/_____, por _____ (fl. ____), e não compareceu, tampouco apresentou justificativa no prazo do art. 20 da Portaria IPOJUCAPREV nº _____/2026. Expedida segunda convocação para ____/____/_____ (fl. ____), permaneceu ausente.
Nos termos do art. 4º, § 5º, e do art. 42, caput, da Lei Municipal nº 2.214, de 26 de dezembro de 2024, o não comparecimento ou a recusa acarreta a suspensão do pagamento do benefício. Antes de deliberar, e em observância ao art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, NOTIFIQUE-SE o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência, apresentar justificativa e a documentação que entender pertinente, sob pena de suspensão do pagamento a partir da competência subsequente à publicação do ato.
Ipojuca/PE, ____ de _____ de 2026.
_____
Presidente Executivo do IPOJUCAPREV

DECISÃO DE SUSPENSÃO
Notificado o interessado (fl. ____), ( ) não houve manifestação no prazo legal; ( ) a justificativa apresentada não se enquadra nas hipóteses do art. 21, § 3º, da Portaria IPOJUCAPREV nº _____/2026, pelas razões seguintes: _____.
Ante o exposto, com fundamento no art. 4º, § 5º, e no art. 42, caput, da Lei Municipal nº 2.214/2024 e nos arts. 21 e 22 da Portaria IPOJUCAPREV nº _____/2026, DETERMINO a SUSPENSÃO do pagamento do benefício nº _____, com efeitos a partir da competência de _____/2026, até que o beneficiário se submeta à avaliação médico-pericial.
Cientifique-se o interessado, com a advertência de que: (i) o pagamento será restabelecido a partir da submissão à perícia; (ii) acolhida posteriormente a justificativa da ausência, o restabelecimento operará com efeitos retroativos, com pagamento integral dos valores retidos; e (iii) cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 23 da referida Portaria.
Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca/PE, ____ de _____ de 2026.

***EDUARDO JOSÉ DA SILVA***
Presidente Executivo do IPOJUCAPREV

**Publicado por:**
Pedro José da Silva Junior
**Código Identificador:**23AA92CA

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 048 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.442 de 04 de setembro de 2006, Lei nº. 2.214 de 26 de dezembro de 2024 e Lei nº. 1.794 de 27 de fevereiro de 2015, e

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 064/2025, emitido pela Procuradoria Geral do IPOJUCAPREV;

RESOLVE:

Art.1 Conceder Aposentadoria Voluntária Integral e com Paridade total ao servidor ROMILDO DE FRANÇA CARNEIRO, Matrícula nº 851/1, Assistente de Serviços Educacionais, Símbolo MAC.3.20, Nível A4 - Ensino Médio, lotado na Secretaria de Educação, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.668 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.***.***-87, com fulcro no art. 3º da EC nº. 47/2005, por ter implementado todos os requisitos constitucionais previstos para a concessão do benefício.

Art 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***EDUARDO JOSE DA SILVA***
Presidente do IPOJUCAPREV
Matrícula n.º 7999823/2

CERTIDÃO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA
SERVIDORA: ROMILDO DE FRANÇA CARNEIRO
MATRÍCULA: 851/1
CARGO: Assistente de Serviços Educacionais, Símbolo MAC.3.20, Nível A4 - Ensino Médio

| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS | VALORES NA DATA DA VIGÊNCIA DO ATO (R$) | Classe FUNDAMENTO LEGAL DE CONCESSÃO | FUNDAMENTO LEGAL DE FIXAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **Vencimento base** | **R$ 3.468,09** | **lei 2.117/2023** | **Lei 2.117/23 c/c 2151/23 2193/24 c/c 2261/25 c/c 2351/26** |
| **Adicional por Tempo de Serviço/Anuênios (30%)** | **R$ 1.040,43** | **Art. 156 da Lei nº 1.494/2008** | **Art. 156 da Lei nº 1.494/2008** |
| **Grat. Apoio Adm Pedagógico – L 2117/23** | **R$ 693,61** | **Art. 3°, °§3°, da Lei 2.117/2023** | **Art. 3°, °§3°, da Lei 2.117/2023** |
| Total | R$ 5.202,13 | Art. 3º da EC 47/2005 | Art. 3º da EC 47/2005 |

***EDUARDO JOSE DA SILVA***
Presidente do IPOJUCAPREV
Matrícula n.º 7999823/2

**Publicado por:**
Pedro José da Silva Junior
**Código Identificador:**A83C40AD

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 056/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026**

Institui a tramitação eletrônica dos requerimentos administrativos no âmbito da Autarquia Previdenciária do Ipojuca – IPOJUCAPREV, por meio do sistema 3prev, e dá outras providências.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.442, de 04 de setembro de 2006, e pela Lei Municipal nº 2.214, de 26 de dezembro de 2024,
CONSIDERANDO a observância obrigatória do princípio da eficiência pela Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade, rastreabilidade, segurança e transparência à tramitação dos requerimentos formulados pelos segurados, beneficiários e demais interessados;
CONSIDERANDO que o sistema 3prev, já adotado pelo IPOJUCAPREV para a gestão cadastral e de benefícios, dispõe de funcionalidades aptas ao registro e à movimentação eletrônica de processos;
CONSIDERANDO o compromisso institucional com o aprimoramento da gestão, a padronização de fluxos e a adequação às boas práticas exigidas pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão;
RESOLVE:
Art. 1º Os requerimentos administrativos dirigidos ao IPOJUCAPREV tramitarão exclusivamente sob a forma eletrônica, por meio do sistema 3prev.
Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, considera-se requerimento administrativo todo pedido formulado por segurado, beneficiário, dependente, representante legal, órgão ou entidade, que demande análise, manifestação ou decisão do IPOJUCAPREV.
Art. 2º Compete ao Setor de Atendimento:
I – receber os requerimentos, presenciais ou remetidos por outros meios;
II – cadastrar o requerimento no sistema 3prev, com a identificação do interessado, do assunto e dos documentos apresentados;
III – digitalizar e anexar ao processo eletrônico os documentos que instruírem o pedido;
IV – tramitar o processo ao setor competente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;
V – informar ao interessado o número do processo gerado, para fins de acompanhamento.
§ 1º Os documentos físicos apresentados serão digitalizados e restituídos ao interessado, salvo quando houver necessidade de retenção do original, devidamente justificada.
§ 2º Constatada a ausência de documento indispensável à análise, o Setor de Atendimento orientará o interessado quanto à complementação, sem prejuízo do cadastramento do requerimento.
Art. 3º Os setores competentes registrarão no sistema 3prev todos os atos praticados no processo, inclusive despachos, pareceres, diligências, decisões e comunicações, sendo vedada a tramitação física paralela.
Art. 4º Os processos físicos em andamento na data de publicação desta Portaria poderão ser concluídos em meio físico, facultada sua digitalização e inserção no sistema 3prev, a critério do setor responsável.
Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência Executiva.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 19 de outubro de 2026.

***EDUARDO JOSÉ DA SILVA***
Presidente Executivo do IPOJUCAPREV

**Publicado por:**
Pedro José da Silva Junior
**Código Identificador:**D8B907D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PREFEITURA DO IPOJUCA**
**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A PREFEITURA DO IPOJUCA - torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **28/10/2026 às 14h00min, COTAÇÕES DE PREÇOS** com vista A formação de registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Fixa corporativa (PABX em Nuvem - Cloud PBX), com fornecimento de licenças, ramais, canais SIP, aparelhos IP em comodato, gateways e suporte técnico, visando garantir a comunicação institucional integrada entre todas as secretarias e unidades administrativas da Prefeitura do Ipojuca. As empresas interessadas poderão solicitar através do e-mail: cotacao.sad@ipojuca.pe.gov.br

Maiores informações na Sede da Prefeitura, Secretaria de Administração**,**situada na Rua Cel. José de Souza Leão, S/N – Centro – Ipojuca – PE, CEP: 55.590-090, ou através do Fone: 3551-1146/1156, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 20/10/2026

***IVONE MARIA DA SILVA***
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Renato Martins Margalhães
**Código Identificador:**F85A64B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO**
**DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 005/2026**

**Secretaria de Administração**
**CPPAP – Comissão Permanente de Processo Administrativo e de Penalidades Disciplinar**

**PORTARIA Nº 017/2026.**

Ipojuca/PE, 20 de Outubro de 2026.

**A Secretária Municipal de Administração,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto:

**RESOLVE:**

Art. 1° Determinar a instauração da **sindicância investigativa nº 005/2026,** cabendo a Comissão Permanente de Processo Administrativo e de Penalidades (CPPAP), constituída pelos servidores nomeados na PORTARIA SAD Nº 039 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 com o objetivo de apurar o suposto desaparecimento de bens móveis do acervo patrimonial da Administração Pública Municipal, nos termos do Processo Administrativo nº 004/2026, apurado em um prazo CELERE. A condução da presente Sindicância Administrativa (Processo nº 004/2026) deve pautar-se pela estrita celeridade processual, em observância ao princípio da eficiência (Art. 37, caput, CF/88).
**§ 1º** A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o princípio da eficiência e da celeridade processual.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

***LIGIA NEVES DE FRANÇA***
Presidente da Comissão - Comissão Permanente de Processo Administrativo e de Penalidades Disciplinares (CPPAP)

**Publicado por:**
Renato Martins Margalhães
**Código Identificador:**E56FFB55

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRORROGAR O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE NÚMERO 27/2026**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-CPPAD**

**PORTARIA Nº 39/2026.**

**Ipojuca/PE, 19 de outubro de 2026.**

**A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Artigos; 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.**

**RESOLVE:**

**Art. 1° Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar de número 27/2026, referente ao servidor matrícula de número 70485/1, Cargo: Professor I - Urbano - Lei 1694, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cabendo a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), constituída pelos servidores Leandro Pereira de Araújo, matrícula 70161, Presidente da Comissão; André Luis Seabra da Silva, matrícula 67305, Membro Secretário e Sandro Ferreira da Silva, matrícula 949, Membro, através da Portaria nº 5434/2025 de 01 de setembro de 2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16 de dezembro de 2025, por mais 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o referido Processo, bem como outros fatos conexos que surgirem durante a tramitação processual.**

**Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se. Dê-se ciência.**

***IVONE SILVA.***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Renato Martins Margalhães
**Código Identificador:**C04A15BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2021**

**6º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2021**. Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses. CONTRATADA: **LOCASERV – LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 02.694.924/0001-60. Vigência: 08/10/2026 a 07/10/2027.

Ipojuca (PE), 08 de outubro de 2026.

***ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Daniele Patrícia de Souza Tintino
**Código Identificador:**A6A523C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 150/PMI-SEINFRA/2022**

**6º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/PMI-SEINFRA/2022**. **Objeto:** Retifica o período de vigência estabelecido no Quinto Termo Aditivo, exclusivamente quanto às datas nele consignadas, para que passe a constar, como período correspondente à prorrogação contratual, o intervalo de 02 de setembro de 2025 a 01 de setembro 2026, mantidas inalteradas as demais disposições daquele instrumento. Constitui objeto do presente 6° Termo Aditivo a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses. Contratada: **CONSTRUTORA SBM LTDA.** CNPJ: **02.908.931/0001-18.** Vigência: 02/09/2026 a 01/09/2027.

Ipojuca (PE), 01 de setembro de 2026.

***LUCAS FELIPE FERREIRA***
Secretário de Infraestrutura e Obras

**Publicado por:**
Daniele Patrícia de Souza Tintino
**Código Identificador:**03EB546A

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 468/2026**

**Contrato nº 468/2026. Processo n° 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026**– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística GUEL DO CAVACO, conforme programação cultural da Festa de São Miguel – 2026, Ipojuca/PE. Contratada: **WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA**. CNPJ: **58.406.436/0001-65.** Vigência: 25/09/2026 à 23/11/2026. Valor total: R$ 16.000,00

Ipojuca (PE), 25 de setembro de 2026.

***AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO***
Secretária Especial de Cultura

**Publicado por:**
Daniele Patrícia de Souza Tintino
**Código Identificador:**1816C688

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 472/2026**

**Contrato nº 472/2026. Processo n° 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026**– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística REBECCA OLIVEIRA, conforme programação cultural do LUAL DO DIA MUNDIAL DO TURISMO E NACIONAL DE LUTA PELA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - 2026. Contratada: **WF**

**JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA**. CNPJ: **58.406.436/0001-65.** Vigência: 25/09/2026 à 23/11/2026. Valor total: R$ 4.500,00.

Ipojuca (PE), 25 de setembro de 2026.

***AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO***
Secretária Especial de Cultura

**Publicado por:**
Daniele Patrícia de Souza Tintino
**Código Identificador:**F7D7C19C

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 474/2026**

**Contrato nº 474/2026. Processo n° 357/2026. Inexigibilidade nº 155/2026**– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração HUGO SANTOS, para a realização de apresentação na Festa do Padroeiro São Miguel - 2026. Contratada: **KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO**. CNPJ: **30.432.046/0001-40.** Vigência: 25/09/2026 à 23/11/2026. Valor total: R$ 55.000,00.

Ipojuca (PE), 25 de setembro de 2026.

***AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO***
Secretária Especial de Cultura

**Publicado por:**
Daniele Patrícia de Souza Tintino
**Código Identificador:**3A4E1CCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO 15º RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027**

**HOMOLOGAÇÃO DO 15º RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027 – CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.**

A Prefeitura Municipal do Ipojuca, por meio da Secretaria Especial de Cultura, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO 15º RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027 — CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.**

Decorrido o prazo recursal, conforme avaliação conclusiva da **Comissão** nomeada pela Portaria nº 001/2026 - SECULT, ficam:

CREDENCIADOS HABILITADOS:

| Nº | PROPONENTE/ RAZÃO SOCIAL | CPF/CNPJ | ATRAÇÃO/ARTISTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 74/2026 | ERIK ARLINDO CAPITANI | 705.***.054-** | DJ CAPITANI | HABILITADO |
| 75/2026 | TOCA RECORDS, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA | 55.384.917/0001-29 | MINISTÉRIO ATOS | HABILITADO |

2.1 Ficam **HOMOLOGADOS** os grupos e as atrações artísticas **habilitados**.

**Ipojuca/PE, 20 de outubro de 2026.**

***AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO***
Secretária Especial De Cultura

**Publicado por:**
Reniele Silva de Oliveira
**Código Identificador:**2585BE39

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 165/2026-SICX**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 384/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº 165/2026**

HOMOLOGO em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 384/2026, Processo Licitatório nº 384/2026, Inexigibilidade nº 165/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação, mediante fornecimento de 04 (quatro) inscrições pagas e 01 (uma) cortesia, para participação no curso presencial "SRP, Credenciamento e E-Marketplace nas Compras Públicas: Pontos Fundamentais, Questões Polêmicas e Soluções Práticas", ministrado pelo Prof. Ronny Charles e promovido pelo Grupo Centrum Capacitação e Eventos Ltda., destinado a servidores do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca/PE, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.051/2023, a ser realizado na modalidade presencial, nos dias 29 e 30 de outubro de 2026, no Hotel Luzeiros, Recife/PE, com carga horária de 16 (dezesseis) horas.

Empresa: Grupo Centrum Capacitação e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.988/0001-00;
Valor total: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais);
Quantidade: 04 (quatro) inscrições pagas e 01 (uma) cortesia, totalizando 05 (cinco) participantes;
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Nesta oportunidade, determino a publicação do presente ato, a fim de que seja dado regular prosseguimento à contratação.

Ipojuca, 20 de outubro de 2026.

***NETO GUERRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Givalnildo Medeiros do Nascimento
**Código Identificador:**77ADC108

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 016/2026**

**Comissão de Contratação/PMI. Objeto Nat.: Serviço. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O agente de contratação, instituído pela Portaria nº 39/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 289/2026, Processo Licitatório nº 289/2026 sob a Modalidade Concorrência Eletrônica nº 016/2026,com inversão de fases, cujo objeto é execução de obras de pavimentação e drenagem em vias localizadas no Distrito de Serrambi, município de Ipojuca/PE, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos deste Edital.Valor estimado da contratação: R$31.601.574,26 (trinta e um milhões, seiscentos e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Data da sessão: 09/11/2026 às 10h:00min (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, 20 de outubro de 2026.**

***YLLEN ACCIOLY GUEDES FERREIRA JORDÃO DE VASCONCELOS.***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Poliana Sores de Souza Santiago
**Código Identificador:**3E6CA921

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026**

**Processo Administrativo nº 116/2026 – Dispensa Eletrônica nº 21/2026**

**Objeto:** empresa especializada no fornecimento de tendas padronizadas, tipo sanfonada, medindo 3m x 3m, com estrutura em aço galvanizado e cobertura em lona personalizada com a identidade visual da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e da Prefeitura Municipal do Ipojuca; mesas plásticas quadradas monobloco, na cor branca, medindo aproximadamente 70cm x 70cm, confeccionadas em polipropileno; e cadeiras plásticas tipo bistrô, na cor branca.
Empresas vencedoras, no valor total de R$ 11.405,00 (onze mil e quatrocentos e cinco reais): ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTD (58.697.352/0001-28), com o lote 3, no valor total de R$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais); e 64.245.296 MARIA HIDELVANISE DOS SANTOS SOARES NOVAES (64.245.296/0001-93), com os lotes 1 e 2, no valor total de R$ 2.255,00 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão, referente ao objeto do processo licitatório acima especificado, cujo critério de julgamento foi o MENOR PREÇO POR ITEM.

IPOJUCA (PE), segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Atenciosamente,

***JOSÉ PHILIPE BEZERRA DE MELO***
Presidente da AMMA

**Publicado por:**
Poliana Sores de Souza Santiago
**Código Identificador:**F3C565CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº349/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº147/2026**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: LEGALTECH AI COMPANY LTDA.
CNPJ: 50.336.412/0001-75
VALOR GLOBAL: R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA INICIAL: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento, disponibilização, implantação, customização, hospedagem, sustentação, manutenção, operação assistida, suporte técnico, evolução, capacitação e assessoria técnica da Plataforma Conecta Cidades, customizada e denominada localmente como Plataforma Rede Ipojuca, na modalidade Software as a Service (SaaS), incluindo sistema de atendimento ao cidadão com inteligência artificial, utilização do canal oficial de WhatsApp (WABA) e assessoria técnica especializada em políticas públicas de transformação digital.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Licitatório nº 349/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 147/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem os requisitos para a instrução e formalização dos processos de contratação direta por inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração quanto à necessidade da contratação, bem como os elementos técnicos e documentais constantes do processo administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada instrução processual, a observância dos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público e da motivação dos atos administrativos, bem como o atendimento aos requisitos legais aplicáveis à contratação direta;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, observada a regularidade da instrução processual e o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, a contratação direta da empresa LEGALTECH AI COMPANY LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.336.412/0001-75, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 147/2026, vinculada ao Processo Licitatório nº 349/2026, destinada à execução do objeto acima descrito, pelo valor global de R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais), para o período inicial de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o enquadramento jurídico devidamente fundamentado nos autos.

Ipojuca, 20 de Outubro de 2026.

***IVONE MARIA DA SILVA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Natalia Maria da Silva
**Código Identificador:**E23A17BA

**SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA CPAAP Nº 10, DE 20 OUTUBRO DE 2026**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES (CPAAP), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.324/2026, pelo Decreto Municipal nº 033/2026 e, especificamente, pela Portaria de Instituição da Comissão nº 037, de 29 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** os indícios de inexecução parcial do Contrato nº 0277/FMAS/2025 (Pregão Eletrônico nº 030/2025), decorrentes do atraso e da ausência de entrega integral de 56 itens da Ordem de Fornecimento nº 001/2026 - FMAS por parte da empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, conforme o Relatório Circunstanciado da Gestora e o Parecer Jurídico nº 087/2026 - SMDS; bem como a representação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Ofício nº 335/2026 - SMDS), instruída com os elementos probatórios mínimos para a devida apuração.

**CONSIDERANDO** a competência desta Comissão para conduzir o processo administrativo sancionador, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente;

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTAURAR** Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, visando à apuração da suposta infração administrativa por inexecução parcial contratual (art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) e à eventual aplicação das sanções cabíveis.

Art. 2º **DETERMINAR** a citação da empresa, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa prévia escrita e especifique as provas que

pretenda produzir, assegurando-lhe o pleno acesso aos autos e o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º **DESIGNAR** os membros da CPAAP, sob a presidência da signatária, para a condução da fase de instrução e posterior elaboração do relatório final de julgamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CAROLINA VIRGÍNIA SIQUEIRA PEREIRA***
Presidente da CPAAP

**Publicado por:**
Carolina Virgínia Siqueira Pereira
**Código Identificador:**6C00F169

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITACURUBA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACURUBA
### EXTRATO DO CONTRATO 008/2026

Contrato nº 008/2026. Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum), para atendimento das necessidades operacionais de 01 (um) veículo locado a serviço da Câmara Municipal de Itacuruba/PE. Empresa vencedora **PARATY AUTO POSTO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.468.344/0001-18**, com sede na Avenida Manoel Alves de Carvalho nº 795, CEP 56.400.000, centro na Cidade de Floresta PE, neste ato representada por seu Sócio o Sr HERCULES MARTINS DE SÁ, brasileiro, casado, empresário, portador CPF/MF sob o nº 031.109.124-57 RG n 5.353.770-SSP-PE na qualidade de selecionada na Dispensa de Licitação nº 0034/2026, com o valor total de R$ 7.730,00 (sete mil setecentos e trinta reais) e valor mensal de R$ 1.932,50 (hum mil novecentos e trinta e dois reais cinquenta centavos).

Itacuruba PE 14/10/2026

***WILLYAN CESAR CAVALCANTE NOVAES***
Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Matias Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**DF6177C3

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACURUBA
### RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itacuruba PE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado apurado na ATA da Comissão de Licitação e ainda atendendo o PARECER JURÍDICO acostado nos autos do processo RESOLVE Ratificar e Homologar em todos os seus termos o Processo de Licitação nº 005/2026 Dispensa de Licitação nº 004/2026 em favor da empresa: **PARATY AUTO POSTO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.468.344/0001-18**, com sede na Avenida Manoel Alves de Carvalho nº 795, CEP 56.400.000, centro na Cidade de Floresta PE, neste ato representada por seu Sócio o Sr HERCULES MARTINS DE SÁ, brasileiro, casado, empresário, portador CPF/MF sob o nº 031.109.124-57 RG n 5.353.770-SSP-PE na qualidade de selecionada na Dispensa de Licitação nº 004/2026, com o valor total de R$ 7.730,00 (sete mil setecentos e trinta reais) e valor mensal de R$ 1.932,50 (hum mil novecentos e trinta e dois reais cinquenta centavos).

Itacuruba PE 14/10/2026.

***WILLYAN CESAR CAVALCANTE NOVAES***
Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Matias Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**055BCA49

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACURUBA
### RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

Processo Licitatório nº 005/2026 – Dispensa de Licitação nº 004/2026. Fundamentação Legal Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum), para atendimento das necessidades operacionais de 01 (um) veículo locado a serviço da Câmara Municipal de Itacuruba/PE. Empresa vencedora **PARATY AUTO POSTO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.468.344/0001-18**, com sede na Avenida Manoel Alves de Carvalho nº 795, CEP 56.400.000, centro na Cidade de Floresta PE, neste ato representada por seu Sócio o Sr HERCULES MARTINS DE SÁ, brasileiro, casado, empresário, portador CPF/MF sob o nº 031.109.124-57 RG n 5.353.770-SSP-PE na qualidade de selecionada na Dispensa de Licitação nº 0034/2026, com o valor total de R$ 7.730,00 (sete mil setecentos e trinta reais) e valor mensal de R$ 1.932,50 (hum mil novecentos e trinta e dois reais cinquenta centavos).

Itacuruba PE 14/10/2026

***JÚLIO MATIAS PEREIRA DOS SANTOS***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Júlio Matias Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**DB2E40DA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAÍBA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 42/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO EM RAZÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** que o ponto facultativo do próximo dia 28 de outubro, em razão do Dia do Servidor Público, ocorrerá em uma quarta-feira, sendo razoável e oportuna sua transferência para a sexta-feira subsequente, de modo a otimizar a eficiência administrativa e o funcionamento da máquina pública; e

**CONSIDERANDO** que o feriado nacional do dia 2 de novembro (Dia de Finados) recairá em uma segunda-feira, possibilitando a junção institucional de datas com vistas à contenção de despesas operacionais e economia aos cofres do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Transferir o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), data em que se comemora o Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

**Art. 2º -** Reafirmar que no dia 2 de novembro de 2026 (segunda-feira), em virtude do feriado nacional consagrado ao Dia de Finados, não haverá expediente de atendimento ao público nas repartições e departamentos municipais.

**Art. 3º -** Não se incluem na transferência do ponto facultativo e nas disposições dos artigos anteriores os serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, cujo funcionamento deverá ocorrer normalmente em regime de plantão, sob a supervisão e critério do secretário de cada pasta.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Ficam revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2026.

***PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**8A231AA8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL**
**ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº012/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ/PE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 – DISPENSA Nº 012/2026**
**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE**

**Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Secretária de Saúde, a Sra. ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ, referente a Dispensa nº. 012/2026,** que tem como objeto a **aquisição de equipamentos e materiais destinados aos serviços de limpeza e higienização**, compreendendo kit profissional extratora de limpeza, carros de limpeza hospitalar, lavadoras e desobstruidoras de alta pressão elétrica e máquina de lavar, visando atender às necessidades de limpeza, conservação, higienização e manutenção das instalações e ambientes das unidades vinculadas ao Município, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itambé/PE, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Ao 20 (VINTE) dias do mês de OUTUBRO de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09:15 (NOVE E QUINZE) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **S DE M SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.886.533/0001-83** sediada na 10ª 15 de Novembro, Nº 733, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

| Nº DE PARTICIPANTES | EMPRESA | PROTOCOLO | JULGAMENTO | RESULTADO | PROPOSTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | S DE M SILVA COMERCIO | presencial | Atendeu todos os itens | HABILITADA | R$ 47.818,44 |

1- Habilitação: Sobre a empresa **S DE M SILVA COMERCIO,** inscrito no CNPJ/MF **30.886.533/0001-83**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PB, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi apresentada a Carteira de Identidade.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União foi apresentada, constatou-se sua veracidade e vigência, anexando-a aos autos; O FGTS foi apresentado, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-o aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-a aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-a aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-a aos autos.

Sobre as Certidões de Falência, foi apresentada, comprovou-se sua veracidade e vigência, anexando-a aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

Sobre o catálogo ou ficha técnica do produto ofertado, conforme exigido no item 2.1.15 do edital, foi anexado o respectivo documento juntamente à documentação apresentada pela empresa.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Informo que a empresa **S DE M SILVA COMERCIO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.886.533/0001-83,** sediada na 10ª 15 de Novembro, Nº 733, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, está **habilitada** para o presente processo.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **S DE M SILVA COMERCIO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.886.533/0001-83,** apresentou proposta com o menor preço no valor global de **R$ 47.818,44 (Quarenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos);** referentes a Dispensa nº. 012/2026.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 012/2026 é: **S DE M SILVA COMERCIO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.886.533/0001-83,** com o menor preço no valor global de **R$ 47.818,44 (Quarenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Itambé, 20 de outubro de 2026.

***FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE***
Agente de Contratação

***ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO***
Membro Equipe de Apoio

***GABRIEL FRANCISCO DA SILVA***
Membro Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Camila Cavalcante de Melo Rocha
**Código Identificador:**8B2F0E80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 025/2026.**
**DISPENSA N°: 011/2026**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 025/2026. DISPENSA N°: 011/2026

PROCESSO Nº: 025/2026. DISPENSA N°: 011/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de mobiliário em geral (mesa, armários, gaveteiros, cadeiras e estantes) para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé/PE.

**CONTRATO N° 025/2026**
Contratada**: J L MOVEIS LTDA - CNPJ: 33.479.758/0001-03**
**O valor global de: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

**CONTRATO N° 026/2026**
Contratada: **MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 39.537.400/0001-76**
**O valor global de: 17.410,00 (dezessete mil reais e quatrocentos e dez reais)**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.417.698/0001-07** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R$ 53.410,00 (cinquenta e três mil reais e quatrocentos e dez reais).**

Vigência: 13/10/2026 à 13/10/2027.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 13 de outubro de 2026.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé/PE
Por –
***ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ***-
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Camila Cavalcante de Melo Rocha
**Código Identificador:**5F1A9809

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPETIM

### GABINETE DO PREFEITO
### ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 07001110000063.000165/2026-12. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 90002/2026. Obra. Contratação da execução da obra de construção de 20 unidades habitacionais neste município de Itapetim/PE, através do Termo de Compromisso nº 998167/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Itapetim/PE e o Governo Federal, utilizando recurso discricionário do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Minha Casa, Minha Vida. Adjudicação do objeto da Concorrência Eletrônica Nº 90002/2026, da seguinte maneira: Lote 1: Vilarte Construções e Serviços Ltda, pelo valor de R$2.450.000,00.

Itapetim, 19/10/2026.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA.***
Prefeita.(*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**1A5FA5CC

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00133/2026. Processo Nº: 07001110000063.000165/2026-12. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 90002/2026. Obra. Contratação da execução da obra de construção de 20 unidades habitacionais neste município de Itapetim/PE, através do Termo de Compromisso nº 998167/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Itapetim/PE e o Governo Federal, utilizando recurso discricionário do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Minha Casa, Minha Vida. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/25, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 1047 – Construção de Casas Populares ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.5199 – Obras e Instalações Ficha: 352. DESIGNO as servidoras Laís Gonçalves da Silva, Secretária, como Gestora; e Maria Fabiana Lopes de Sousa Mariano, Auxiliar Administrativo - Assistência Social, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 90002/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: Vilarte Construções e Serviços Ltda. Valor R$2.450.000,00. Vigência: de 19/10/2026 a 19/06/2028.

Itapetim, 19/10/2026.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA.***
Prefeita. (*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**8646CD1F

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 07001110000063.000165/2026-12. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 90002/2026. Obra. Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 90002/2026, para Contratação da execução da obra de construção de 20 unidades habitacionais neste município de Itapetim/PE, através do Termo de Compromisso nº 998167/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Itapetim/PE e o Governo Federal, utilizando recurso discricionário do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Minha Casa, Minha Vida. Lote 1: Vilarte Construções e Serviços Ltda, pelo valor de R$2.450.000,00.

Itapetim, 19/10/2026.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA.***
Prefeita.(*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**A43C945E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
### RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00015/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-ITAPISSUMA-PE, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 00015/2026, Processo Administrativo nº 0000230/2026 finalizado terça-feira, 20 de outubro de 2026 às 11:08, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRESENCIAL DE CORTE E COSTURA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: 66491581 MARIA DO SOCORRO DA SILVA SIQUEIRA PINHEIRO (66491581000110) com o lote 1 no valor de R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais),

ITAPISSUMA (PE), terça-feira, 20 de outubro de 2026

***KLEBSON EDSON DO NASCIMENTO SENA***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Klebson Edson do Nascimento Sena
**Código Identificador:**D25DA04D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
### PORTARIA Nº 066, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Instaurar **Inquérito Administrativo** para apuração de responsabilidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos fatos narrados no Ofício nº 003/2026 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaquitinga-PE, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

**Art. 2º** Designar para compor a presente Comissão processante os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituídos pela Portaria nº 056, de 03 de agosto de 2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaquitinga/PE, 25 de setembro de 2026.

***PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES***
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Publicado por:**
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
**Código Identificador:**465AA15E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
### PORTARIA Nº 067, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **Inquérito Administrativo** para apuração de responsabilidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos fatos narrados no Ofício nº 035/2026 da Gerência de Recursos Humanos (Secretaria Municipal de Administração), bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

**Art. 2º** Designar para compor a presente Comissão processante os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituídos pela Portaria nº 056, de 03 de agosto de 2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaquitinga/PE, 25 de setembro de 2026.

***PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES***
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Publicado por:**
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
**Código Identificador:**001D617B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CHAMAMENTO PARA CRENDENCIAMENTO DE SERVIÇOS JUNTA MÉDICA NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE

AVISO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTI E PÃES DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAQUEIRA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 011/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO FME Nº 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA/PE, em conformidade com o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, objetivando o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTI E PÃES DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAQUEIRA/PE, conforme condições, especificações, detalhamentos, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Edital e anexos.
O valor estimado, conforme estabelecido no Termo de Referência, corresponde a R$ 128.398,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e noventa e oito reais) para HORTIFRUTI e R$ 81.604,56 (oitenta e um mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para PÃES.
O Edital e demais anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência do Município, através do endereço eletrônico: http://netuse.inf.br/jaqueira_j/portaltransparencia/, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br ou na página oficial do Município: www.jaqueira.pe.gov.br.
O período para credenciamento dos interessados será de 21 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2027, observadas as condições, os procedimentos e os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e em seus anexos.
Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (81) 97306-7764, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira/PE, 20 de outubro de 2026.

***AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA***
Agente de Contratação

ANEXOS:
Aviso – Edital
ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Minuta de Contrato

**Publicado por:**
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
**Código Identificador:**CADF2030

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JATAÚBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
### LEI MUNICIPAL Nº 825/2026

**LEI Nº 825/2026**

Altera a Lei n. 544/2009 e regulamenta a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Agricultura.

**Art. 1º.** Alterar a Lei Municipal nº 791/2024 para prever que:
**I-** a gestão administrativa do Fundo Municipal será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
**II -** o apoio administrativo ao Conselho/Comissão também ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Alterar a Lei nº 554/2009 para que onde conste: "vinculado à Secretaria de Agricultura", passe a constar da seguinte forma: "vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social."

**Art. 3º.** Alterar o §1º do art. 4º da Lei nº 554/2009 para que onde conste: "secretariado pelo Secretário de Agricultura", passe a constar da seguinte forma: "...receberá apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social."

**Art. 4º.** Inserir dispositivo específico estabelecendo a competência da Secretaria de Agricultura, a qual competirá:
**I –** realizar o cadastramento dos agricultores familiares participantes dos programas municipais de segurança alimentar;
**II –** promover a atualização cadastral;
**III –** emitir parecer técnico quanto à habilitação dos produtores;
**IV –** manter banco de dados dos agricultores aptos ao fornecimento de alimentos.

**Art. 5º.** Esta alteração legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Jataúba/PE, em 19 de outubro de 2026.

***CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO***
Prefeita do Município de Jataúba/PE

**Publicado por:**
Alicia Rafaely da Silva Oliveira
**Código Identificador:**974FA634

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JATOBÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

**Concorrência Eletrônica Nº 006/2026**
**Processo Nº: 033/2026**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE**
**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE, por intermédio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a RETOMADA do processo licitatório acima identificado, o qual havia sido SUSPENSO SINE DIE.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA A EXECUÇÃO DE 1 (UMA) PRAÇA PÚBLICA E 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO BEM QUERER DE BAIXO, BEM COMO 1 (UMA) PRAÇA PÚBLICA E 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO NOVA TERRA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.**

**MOTIVO DA RETOMADA: Após a devida adequações orçamentárias no Termo de Referência, a Administração Pública sanou os pontos que ensejaram a suspensão.**
**REABERTURA DE PRAZO:** Houve modificação no Edital e seus anexos que exige a reabertura integral do prazo legal de publicidade. O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos abaixo.

**DA CONTINUIDADE DA SESSÃO:** A sessão pública para o recebimento/abertura das propostas e documentos de habilitação terá prosseguimento regular. [1, 2]
**NOVA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

• **Envio de Propostas / Abertura da Sessão:** 21/10/2026 até 16/11/2026, às 09:00 horas (Horário de Brasília).
• **Endereço Eletrônico do Certame: https://bnc.org.br/**

**LOCAL PARA CONSULTA DO EDITAL:** O inteiro teor do Edital retificado [ou atualizado] e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo site **https://bnc.org.br/**

Jatobá, 20 de outubro de 2026.

***GIRLEIDE MARIA MANDU***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**5E386444

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

-Processo Nº: 030/2025/PMJ
-PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2025
**ARP nº:** 014/2025/PMJ
**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**.
**DETENTORA DA ATA: MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.974.978/0001-10**.
**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2026, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PARA TODOS OS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIO, PESADO E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PECONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE E SUAS SECRETARIAS.**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Ata de Registro de Preços original, bem como parecer jurídico favorável e comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços.
**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **13/11/2026 até 08/11/2027.**

JATOBÁ -PE, 29 de setembro de 2026.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**F64A964A

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA INTERSETORIAL N° 108/2026

Ementa: Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF) e do Cadastro Único, define competências para a gestão de condicionalidades via SIGPBF/SICON e dá outras providências.

Os Secretários Municipais de **Assistência Social**, de **Educação** e de **Saúde** do Município de Jatobá/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família (PBF);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta as estratégias de execução e acompanhamento do PBF;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que fixa as normas de gestão das condicionalidades e a operacionalização dos recursos no Sistema de Condicionalidades (SICON/SIGPBF);

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da atuação integrada entre os setores de Assistência Social, Saúde e Educação para garantir o acesso aos direitos sociais básicos e evitar repercussões negativas nos benefícios das famílias;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF)**, com a finalidade de planejar, monitorar, avaliar e articular o acompanhamento das condicionalidades de saúde, educação e assistência social no âmbito do Município.

**Art. 2º** A CMIPBF será composta por representantes (titulares e suplentes) designados pelas seguintes pastas governamentais:
**I – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** Danielle Cavalcante Silva – Secretária Municipal de Assistência Social
**Suplente:** Érica Ribeiro C. de Oliveira - Coordenador/Gestor Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (Coordenador da Comissão);
**Apoio Técnico:** Bill Clinton Nunes Silva – Coordenador do CRAS, CREAS ou da Vigilância Socioassistencial

**II – Secretaria Municipal de Educação:**

a) **Titular:** Patrícia Cybelle de M. Silva – Secretária Municipal de Educação
b) **Suplente:** Jonicleiton Ferraz Lima – Coordenador Municipal das Condicionalidades de Educação
c) **Apoio Técnico:** Iallana Maria S. Nascimento – Representante técnico da Rede Municipal de Ensino

**III – Secretaria Municipal de Saúde:**

a) **Titular:** Wellingnton Silva de Lima – Secretário Municipal da Saúde
b) **Suplente:** Cleyton Francisco de Souza Áraujo – Coordenador Municipal das Condicionalidades de Saúde
c) **Apoio Técnico:** Flávia da Paixão de Araújo Santana – Coordenadora de atenção primária à Saúde

**Art. 3º** Compete à Comissão Municipal Intersetorial:

**I -** Planejar e garantir a coleta semestral de dados de saúde (vigilância nutricional, vacinação e pré-natal) e a coleta bimestral de frequência escolar nos prazos fixados pelo Governo Federal

**II -** Monitorar os índices de acompanhamento locais por meio do **Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF)** e do **Sistema de Condicionalidades (SICON)**;

**III -** Registrar e analisar de forma tempestiva os recursos administrativos apresentados pelas famílias que sofreram efeitos de bloqueio, suspensão ou cancelamento de benefícios por descumprimento de condicionalidades;

**IV -** Promover o acompanhamento familiar interdisciplinar por meio do PAIF/PAEFI para as famílias identificadas em situação de extrema vulnerabilidade ou descumprimento recorrente.

**Art. 4º** Os dados coletados pelas redes municipais de saúde e educação deverão ser obrigatoriamente inseridos nos sistemas setoriais integrados ao SIGPBF, observando as metas de cumprimento exigidas pela legislação federal.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá-PE, 20 de outubro de 2026**.**

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito

***WELLITON SILVA DE LIMA***
Secretario de Saúde
Portaria 137/2025

***PATRÍCIA CYBELLY DE MENEZES SILVA***
Secretaria de Educação
Portaria 007/2025

***DANIELLE CAVALCANTE SILVA***
Secretaria Assistências
Portaria 004/2025

**Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.**

***FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO***
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**152CCE9A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### AVISO DE LICITAÇÃO (COMBUSTÍVEL SAÚDE)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026,** OBJETO: Aquisição Parcelada de Combustível Gasolina Comum e Diesel S- 10 derivados do petróleo, para atender a frota automotiva da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco-PE**,**Valor R$ 625.483,33 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e tres reais e trinta e tres centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de outubro de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 05 de novembro 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 05 de novembro de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 20 de outubro de 2026.

***CICERA MARIA DA SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**0B6CFD9E

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### PORTARIA DA SEC DE SAÚDE/PMJN N° 151/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

RETIFICA a Portaria nº 121/2026 SEC. MUN. Saúde, datada de 06 de agosto de 2026, e dá outras providências.

**A ILMA. SENHORA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, CICERA MARIA DA SILVA, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que

regulamenta o Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

**CONSIDERANDO** ainda o que foi requerido pelo servidor público municipal nos autos do Processo Administrativo nº 022/2026, bem como acolhendo o parecer jurídico e despacho de deferimento da Gerência da Previdência do Nabucoprev.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade**,** com proventos proporcionais a servidora **ELIANE PINTO DOS SANTOS,** brasileira, solteira nascida em 14/09/1954, servidora pública municipal de Joaquim Nabuco - PE, lotado na Secretaria de Saúde, matricula nº 281-1, Nutricionista, Nível III, Classe II, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.651.124-**, residente á Rua Coronel Letácio Montenegro, nº 411, Bairro: Centro, Palmares-PE, com fundamento no art. 40, &1º, Inciso III, alínea ``b´´ CF, Redação EC nº 41/2003, fixando seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 20 de outubro de 2026.

***CÍCERA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 004/2025 – GAB.PREF./PMJN

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**A41A93FF

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA DA SEC DE SAÚDE/PMJN N° 152/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE a dependente do ex-servidor público municipal, nos termos da Lei Municipal nº 898/2006, e dá outras providencias.

**A ILMA. SENHORA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, CICERA MARIA DA SILVA, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que regulamenta o Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

**CONSIDERANDO** ainda mais o que foi requerido pela dependente do servidor público municipal nos autos do Processo Administrativo nº 025/2026, bem como acolhendo o parecer jurídico e despacho de deferimento da Gerência da Previdência do Nabucoprev.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **CONCEDER** o benefício da **PENSÃO POR MORTE,** na forma requerida a menor **LUIZA VITÓRIA DA SILVA,** brasileira, solteira, portador da cédula de Identidade Registro Geral-CPF nº ***.889.374-** SDS/PE, residente á Rua Joaquim Nabuco nº 18, Bairro, Casas Novas, Joaquim Nabuco-PE, Representada por sua mãe **DEISE PATRICIA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº ***.757.754-**, sendo a beneficiária, filha do ex-servidor **AMARO ANTONIO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº ***.718.494-**, falecido em 11/09/2026, que em vida ocupava o cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob a matricula nº 1076, conforme prescreve o art. 8º inciso I da Lei Municipal nº 898/2006. Com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, fixando seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2026.

Art. 2º - A pensão correspondera á totalidade da remuneração do ex-servidor, á luz do inciso II do art. 41 da Lei Municipal 898/2006, e será devida a partir do dia do óbito, (11/09/2026).

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 20 de outubro de 2026.

***CÍCERA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 004/2025 – GAB.PREF./PMJN

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**5196AE3E

---

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMJN N° 070/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE a dependente de ex-servidor público municipal, nos termos da Lei Municipal nº 898/2006, e dá outras providencias.

**O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, CLEYTON CÉSAR PAGEÚ DA SILVA, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que regulamenta o Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

**CONSIDERANDO** ainda mais o que foi requerido pela dependente do servidor público municipal nos autos do Processo Administrativo nº 026/2026, bem como acolhendo o parecer jurídico e despacho de deferimento da Gerência da Previdência do Nabucoprev;

**R E S O L V E**:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício da **PENSÃO POR MORTE,** na forma requerida a Senhora **ZILDA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, viúva do lar, inscrita no CPF nº ***.836.514-**, residente á Rua Boa Vista, nº 148, Centro, Joaquim Nabuco-PE, sendo a beneficiária, esposa do ex-servidor **VALDEMAR HERMINIO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº ***.373.284-**, falecido em 14/09/2026, que em vida ocupava o cargo de Servente, sob a matricula nº 085, conforme prescreve o art. 8º inciso I da Lei Municipal nº 898/2006. Com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, fixando seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º A pensão correspondera á totalidade da remuneração do ex-servidor, á luz do inciso II do art. 41 da Lei Municipal 898/2006, e será devida a partir do dia do óbito, (14/09/2026).

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Infraestrutura do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 20 de outubro de 2026.

***CLEYTON CÉSAR PAGEÚ DA SILVA***
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n° 026/2025 – GAB.PREF./PMJN

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**F8ECF674

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**DE LAGOA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARRO/PE.**
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212 – CONTRATAÇÃO Nº 32/2026**

**Processo Licitatório** Nº 029/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 024/2026. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE. Valor Estimado: R$ 297.475,80**. **Início do Acolhimento das Propostas: 21/10/2026**, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 05/11/2026**, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 20/10/2026.

***MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Regina Maciel de Arruda
**Código Identificador:**8BFE987D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e execução de serviços de retífica e manutenção do motor da Motoniveladora CATERPILLAR, incluindo mão de obra e demais componentes necessários à sua recuperação e adequado funcionamento.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.810.449/0001-41, com sede na AV ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO, 348, GALPÃO 0000, SAN MARTIN, RECIFE-PE, com valor total da contratação de R$ 126.266,65 (cento e vinte e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Lagoa do Ouro/PE, 20 de outubro de 2026.

***CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daniel Morais da Silva
**Código Identificador:**8D52CD7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**

ERRATA – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a ERRATA do Aviso de Chamamento Público nº 007/2026 – Credenciamento nº 006/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Edição nº 4202, de 14/10/2026 (código identificador 820E4293), nos seguintes termos:

1) Onde se lê: "Valor Global Estimado: R$ 159.840,49 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos)"; Leia-se: "Valor Global Estimado: R$ 160.617,50 (cento e sessenta mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)".

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso e do Edital.

Lagoa do Ouro/PE, 14 de outubro de 2026.

***DANIEL MORAES DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daniel Morais da Silva
**Código Identificador:**042836AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026**. O Fundo Municipal de Assistência Social da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 009/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Cultura e Turismo e Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa dos Gatos/PE, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE. **EMPRESA VENCEDORA: : WELLINGTON PAULO DA SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.530.296/0001-90, sediada na Rua Vinte A, Nº 56, Casa, Bairro: Maranguape I, Cep: 53444-290, Paulista/PE, Brasil**. Valor Unitário dos Itens**: Item 9: R$ 65,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos/PE, 13 de outubro de 2026.

***SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE***
Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Elzyene Pereira de Assuncao
**Código Identificador:**1AD7AFF6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 015/2025**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR** para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal. **CONTRATADA: PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.631.589/0001-78. Valor total do Contrato R$ 7.814,28 (sete mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos). Vigência de 15 de outubro de 2026 á 14 de outubro de 2027.

Lagoa dos Gatos, 15 de outubro de 2026.

***SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE***
Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Elzyene Pereira de Assuncao
**Código Identificador:**1EEC5B0D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026**. O Fundo Municipal de Educação da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 009/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Cultura e Turismo e Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa dos Gatos/PE, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE. **EMPRESA VENCEDORA: : WELLINGTON PAULO DA SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.530.296/0001-90, sediada na Rua Vinte A, Nº 56, Casa, Bairro: Maranguape I, Cep: 53444-290, Paulista/PE, Brasil**. Valor Unitário dos Itens**: Item 9: R$ 65,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos/PE, 13 de outubro de 2026.

***GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Elzyene Pereira de Assuncao
**Código Identificador:**0453FCE3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026**. O Fundo Municipal de Saúde do Município da Lagoa Dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 014/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA de LEITE, NUTRIENTES e SUPLEMENTOS (ITENS FRACASSADOS),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para doação mediante Laudo Médicos e Ordens Judiciais vinculadas a este fundo Municipal de Saúde**. EMPRESA VENCEDORA: MVL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.171.763/0001-69, sediada na Av. José Rodrigues de Jesus, Nº 360, Bairro: Indianopolis, Cep: 55.024-000, Caruaru/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 4: R$ 160,00, Item 5: R$ 220,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos/PE, 07 de outubro de 2026

***BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO***
Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elzyene Pereira de Assuncao
**Código Identificador:**6B31C830

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 015/2025**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR** para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal. **CONTRATADA: PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.631.589/0001-78. Valor total do Contrato R$ 7.124,75 (sete mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). Vigência de 15 de outubro de 2026 á 14 de outubro de 2027.

Lagoa dos Gatos, 15 de outubro de 2026.

***BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO***
Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elzyene Pereira de Assuncao
**Código Identificador:**609E1A7C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026**. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 009/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Cultura e Turismo e Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa dos Gatos/PE, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE. **EMPRESA VENCEDORA: : WELLINGTON PAULO DA SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.530.296/0001-90, sediada na Rua Vinte A, Nº 56, Casa, Bairro: Maranguape I, Cep: 53444-290, Paulista/PE, Brasil**. Valor Unitário dos Itens**: Item 9: R$ 65,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos/PE, 13 de outubro de 2026.

***STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE***
Prefeito.

**Publicado por:**
Elzyene Pereira de Assuncao
**Código Identificador:**1F87C1A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026**. O Fundo Municipal de Saúde da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 009/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Cultura e Turismo e Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa dos Gatos/PE, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE. **EMPRESA VENCEDORA: : WELLINGTON PAULO DA SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.530.296/0001-90, sediada na Rua Vinte A, Nº 56, Casa, Bairro: Maranguape I, Cep: 53444-290, Paulista/PE, Brasil**. Valor Unitário dos Itens**: Item 9: R$ 65,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos/PE, 13 de outubro de 2026.

***BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO***
Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elzyene Pereira de Assuncao
**Código Identificador:**E2028348

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01-2026 CONTRATO Nº 026-2025**
**Contrato nº: 026/2025. Dispensa nº 038/2025. Objeto do Instrumento Jurídico: Contratação de empresa para prestação de serviços de ordenamento público com fiscalização de ambulantes, controle de entrada e saída de diversos acessos, dentre outros, durante a realização dos festejos do Município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato nº026/2025 por mais 12 meses, conforme C.I nº 0295/2025.**
**Contratada: JACONIAS ALMEIDA BARBOSAA-MEI, CNPJ/MF: 44.522.227/0001-72.**

**Lagoa Grande/PE, 20 de outubro de 2026.**

***EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS***
Diretor de Cultura

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**87D6FFA8

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 02-2026 CONTRATO Nº 067-2025**

**Contrato nº: 067/2025. Processo Licitatório nº 037/2025. Pregão Eletrônico nº 033/2025. Objeto do Instrumento Jurídico: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as demandas da Secretaria de Orçamento Planejamento e Gestão, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.**

**Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste do Contrato nº067/2025, no valor de R$ 4.173,12 (quatro mil cento e setenta e três reais e doze centavos), conforme C.I nº 029/2026.**
**Contratada: MULTIVALE SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 60.419.277/0001-85.**

**Lagoa Grande/PE, 20 de outubro de 2026.**

***ANGELINA FERREIRA BERNARDO***
Secretária de Orçamento, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**B58DAF1C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01-2026 CONTRATO Nº 067-2025**

**Contrato nº: 067/2025. Processo Licitatório nº 037/2025. Pregão Eletrônico nº 033/2025. Objeto do Instrumento Jurídico: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as demandas da Secretaria de Orçamento Planejamento e Gestão, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.**

**Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato nº067/2025, por mais 12 meses, passando a vigorar de 08/08/2026 a 04/08/2027, conforme C.I nº 029/2026.**
**Contratada: MULTIVALE SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 60.419.277/0001-85.**

**Lagoa Grande/PE, 20 de outubro de 2026.**

***ANGELINA FERREIRA BERNARDO***
Secretária de Orçamento, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**F1415C5F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 016/2026 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.**
**AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969**

Processo Licitatório Nº 016/2026-FMS. Pregão Eletrônico Nº 013/2026 CONTRATAÇÃO: 927969 - 17/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE E CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.537.687,40. Início do Acolhimento das Propostas: 21/10/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". Abertura das Propostas: 04/11/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 20 de outubro de 2026

***BRENO RAFAEL DE ANDRADE.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rafaela Dias de Almeida
**Código Identificador:**E91A4CDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 034/2021 – Pregão Eletrônico Nº 022/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: E. RONNEY PEDROZA DA SILVA OBRAS. CNPJ: 19.844.983/0001-70. Valor Total: R$ 104.008,51. Nova Vigência: 01/08/2026 a 31/12/2026.

Limoeiro, 27 de Julho de 2026.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Lisa Priscilla da Silva Marques
**Código Identificador:**2163486B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO N.º 788/2026**

**À EMPRESA: A2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ N.º: 54.951.803/0001-50**, A/C: Sr. Andersson Cardoso Araújo Monteiro / Sr. Alexandre Barbosa da Silva (Representantes Legais), Endereço: Av. Bernardo Vieira De Melo, n.º 1730, CS 001, CXPST 887, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.410-010, E-mail Corporativo: corporativo@a2engenharialtda.com REF.: Contrato Administrativo n.º 138/2025 (Processo Licitatório n.º 028/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 001/2025) OBJETO: Prestação de

serviços de engenharia para a construção da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves no Município de Limoeiro/PE. CNO N.º: 90.027.21879/74 1. DOS FATOS O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, celebrou com a empresa A2 ENGENHARIA LTDA o Contrato Administrativo n.º 138/2025, cujo objeto consiste na construção da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, com valor global de R$ 2.796.740,00 e Ordem de Serviço emitida em 07/01/2026. Em 16 de junho de 2026, por meio do Ofício n.º 451/2026 (Notificação Extrajudicial prévia), a Contratada foi notificada formalmente devido ao descumprimento de obrigações de segurança no canteiro de obras, especificamente no tocante à remoção dos tapumes perimetrais sem a execução do fechamento definitivo em alvenaria. Naquela ocasião, foi assinalado o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para a regularização e apresentação de justificativas. Ocorre que, decorrido o prazo concedido, a empresa Notificada permaneceu inerte e não cumpriu as determinações constantes no Ofício n.º 451/2026. Ademais, em novas vistorias técnicas promovidas pela Fiscalização de Obras no canteiro localizado na Rodovia PE-90, s/n, Bairro Coqueiros, Limoeiro/PE, constatou-se que a empresa paralisou integralmente as atividades fabris e abandonou a obra, desmobilizando equipes, maquinários e equipamentos sem qualquer justificativa técnica ou administrativa prévia. Essa paralisação gerou o descumprimento injustificado do Cronograma Físico-Financeiro aprovado, acarretando expressivo atraso na evolução da obra em relação aos prazos previstos no Contrato. 2. DO DIREITO E DOS ENQUADRAMENTOS CONTRATUAIS A conduta da Notificada afronta as regras da Lei Federal n.º 14.133/2021 e descumpre frontalmente as disposições estabelecidas no Contrato n.º 138/2025: 1. Inobservância das Obrigações Contratuais (Cláusula Nona): • Subcláusula 9.1: Violação do dever de assumir os riscos e despesas para a perfeita execução do objeto. 2 • Subcláusula 9.1.2: Inobservância das determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato. • Subcláusula 9.1.6: Ausência de comunicação/justificativa prévia sobre a impossibilidade de cumprimento das etapas e prazos. • Subcláusula 9.1.13: Descumprimento da obrigação de promover a guarda, manutenção e vigilância do canteiro e materiais. • Subcláusula 9.1.34: Falha no registro e acompanhamento do andamento diário no Diário de Obra em relação ao cronograma. 2. Tipificação de Infrações Administrativas (Cláusula Décima Primeira e Lei n.º 14.133/2021): • Subcláusula 11.1.1 e 11.1.2: Inexecução parcial e grave dano ao interesse público e à comunidade escolar destinatária do equipamento. • Subcláusula 11.1.3: Inexecução total do contrato decorrente da paralisação desmotivada e do abandono do canteiro. • Subcláusula 11.1.4: Retardamento injustificado da execução da obra. 3. DAS DETERMINAÇÕES E DO PRAZO Diante da gravidade dos fatos e das infrações cometidas, FICA A EMPRESA A2 ENGENHARIA LTDA NOTIFICADA PARA: 1. Retomar imediatamente os serviços de construção da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento desta; 2. Sanar integralmente as pendências descritas no Ofício n.º 451/2026 (recomposição de tapumes e/ou fechamento em alvenaria); 3. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro de Recuperação assinado pelo responsável técnico, detalhando o plano de ação e alocação de mão de obra para compensar o atraso acumulado e readequar as medições contratuais. 4. DAS ADVERTÊNCIAS E SANÇÕES APLICÁVEIS O descumprimento total ou parcial desta Notificação no prazo estipulado ensejará a imediata adoção das seguintes providências pelo Município de Limoeiro/PE: • Rescisão/Extinção Unilateral do Contrato Administrativo por culpa exclusiva da Contratada, com fulcro no art. 137, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e nas Cláusulas 11.2.4.2.1 e 12.2 do Contrato; • Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) com vistas à aplicação cumulativa das seguintes sanções: 1. Multa Moratória e Compensatória, deduzida diretamente dos valores devidos ou cobrada mediante execução da garantia contratual (Cláusula Décima e Subcláusula 11.2.4); 2. Impedimento de licitar e contratar ou Declaração de Inidoneidade para licitar/contratar com a Administração Pública (Subcláusulas 11.2.2 e 11.2.3); 3 • Execução da Garantia Contratual prestada (Cláusula Décima); • Inscrição nos cadastros de inadimplentes (CEIS/CNEP) conforme preconiza o art. 161 da Lei n.º 14.133/2021.

***DEYVID MÁRCIO DE ANDRADE ÁRAUJO SILVA***
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos Matrícula de Nº 87.144.

**Publicado por:**
Rafaela Dias de Almeida
**Código Identificador:**6D9EE714

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO ADM: Nº 041/2026**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 5.599.333,46 (cinco milhões e quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos): L FERRREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35250918000173) com os lotes: 21, 66, 67, 72, 85, 86, 106, 107, 111, 114, 120, 121, 139, 141, 145, 150, 155, 159, 206, 283, 286, 302, 303, 333, 340, 341, 350, 354, 355, 360, 362, 364, 369, 375, 382 no valor total de R$ 325.969,20 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR (40069394000159) com os lotes: 1, 2, 166, 190, 201, 257, 451, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 475, 479, 480, 505, 512, 513, 514, 515, 522, 525, 527, 530, 579, 585, 587, 588, 654, 655 no valor total de R$ 365.576,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais). IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (43269791000162) com os lotes: 43, 45, 46, 586 no valor total de R$ 24.970,00 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta reais). MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA (10779833000156) com os lotes: 420 no valor total de R$ 236.202,75 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos). ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI (04162170000123) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 10, 14, 388, 389 no valor total de R$ 410.850,00 (quatrocentos e dez mil e oitocentos e cinquenta reais). OLINDA SAUDE LTDA (48419646000134) com os lotes: 274 no valor total de R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais). PHARMAPLUS LTDA (03817043000152) com os lotes: 441 no valor total de R$ 33.862,50 (trinta e três mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME (16720709000100) com os lotes: 407, 408, 422, 434, 436, 444, 445, 449, 462, 466, 467, 476, 478, 481, 483, 484, 486, 487, 501, 502, 503, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 518, 519, 520, 521, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 550, 552, 553, 554, 555, 557, 558, 559, 560, 565, 567, 568, 569, 570, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 584, 598, 599, 614, 615, 616, 627 no valor total de R$ 179.048,30 (cento e setenta e nove mil e quarenta e oito reais e trinta centavos). Z4 HOSPITALAR LTDA (50910673000157) com os lotes: 22, 24, 55, 60, 76, 88, 142, 148, 151, 164, 165, 167, 168, 170, 185, 203, 234, 255, 282, 284, 308, 315, 316, 317, 345, 352, 365 no valor total de R$ 239.640,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e quarenta reais). ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41347974000123) com os lotes: 73, 74, 80 no valor total de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). VIVAMEDI COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (67247493000130) com os lotes: 59, 181, 531, 532, 533 no valor total de R$ 33.299,00 (trinta e três mil e duzentos e noventa e nove reais). FENIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA (55256178000190) com os lotes: 3, 17, 18, 19, 25, 27, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 62, 64, 65, 70, 77, 83, 84, 94, 95, 97, 101, 102, 104, 105, 110, 123, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 140, 144, 146, 149, 153, 156, 158, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 183, 186, 187, 189, 191, 193, 194,**

**196, 197, 199, 200, 205, 210, 215, 216, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 240, 244, 246, 247, 248, 249, 254, 258, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 269, 271, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 280, 281, 285, 287, 289, 291, 293, 295, 299, 300, 301, 305, 306, 310, 313, 314, 318, 319, 320, 322, 323, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 335, 336, 337, 347, 353, 361, 363, 366, 367, 370, 374, 376, 381, 384, 386, 387, 393, 394, 395, 396, 398, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 411, 413, 415, 418, 419, 446, 463, 499, 500, 545, 562, 564, 566, 580, 593, 594, 597, 601, 602, 603, 605, 606, 607, 609, 610, 611, 612, 613, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 656, 657, 658 no valor total de R$ 1.635.789,75 (um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). CIRURGICA RC LTDA (57700108000104) com os lotes: 32, 81, 311 no valor total de R$ 24.121,60 (vinte e quatro mil e cento e vinte e um reais e sessenta centavos). DEYVIDSON MATHEUS MARIANO DA SILVA (63464729000139) com os lotes: 58, 127, 207, 294, 338, 390, 412, 452, 517, 523, 544, 546, 547, 548, 549, 551, 556, 571 no valor total de R$ 19.023,80 (dezenove mil e vinte e três reais e oitenta centavos). BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA (61853683000114) com os lotes: 78, 182, 526 no valor total de R$ 15.288,00 (quinze mil e duzentos e oitenta e oito reais). AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA (04767168000188) com os lotes: 9, 90 no valor total de R$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais). OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48368182000184) com os lotes: 11, 20, 91, 98, 99, 113, 122, 126, 143, 157, 160, 161, 162, 173, 184, 188, 195, 198, 202, 204, 217, 218, 219, 239, 242, 250, 251, 260, 267, 268, 270, 279, 296, 304, 307, 321, 331, 344, 358, 385 no valor total de R$ 319.263,64 (trezentos e dezenove mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). N & J DISTRIBUIDORA LTDA (58181756000164) com os lotes: 414, 485, 489, 490, 491, 496, 497, 498, 529 no valor total de R$ 132.405,78 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e oito centavos). WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI (28013023000150) com os lotes: 256, 371, 377 no valor total de R$ 108.254,00 (cento e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais). LEBEN MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (58972069000167) com os lotes: 42, 152, 163, 243, 253, 378, 379 no valor total de R$ 205.445,40 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (20918668000120) com os lotes: 100, 109, 222 no valor total de R$ 32.558,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais). VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (44611020000174) com os lotes: 298 no valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). VERTICE MEDICAMENTOS LTDA (60146737000149) com os lotes: 15, 68, 71, 132, 147, 213, 245, 288, 292, 324, 332, 334, 339, 342, 349, 372, 373 no valor total de R$ 183.810,40 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e dez reais e quarenta centavos). MEGAMED COMERCIO LTDA (05932624000160) com os lotes: 41, 409, 410, 416, 417, 421, 424, 425, 428, 430, 431, 432, 433, 435, 437, 438, 439, 440, 447, 448, 450, 464, 465, 474, 477, 482, 488, 492, 516, 524, 528, 561, 563, 583, 589, 590, 591, 592, 595, 596, 600, 604, 608 no valor total de R$ 219.914,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos e quatorze reais). CAMPINA SAUDE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA (39324410000123) com os lotes: 40 no valor total de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais). SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA (62077080000130) com os lotes: 12, 13, 16, 23, 26, 28, 29, 33, 44, 61, 69, 75, 79, 93, 96, 108, 112, 124, 125, 134, 154, 177, 192, 208, 209, 212, 214, 220, 241, 290, 297, 343, 368, 380, 383, 391, 392, 397, 399, 400, 423, 426, 427, 429, 442, 443, 453, 454, 461, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 493, 494, 495, 504, 581, 582 no valor total de R$ 483.257,34 (quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos). 2B HOSPITALAR LTDA (64931216000153) com os lotes: 63, 82, 87, 89, 92, 103, 115, 116, 117, 118, 119, 211, 238, 252, 309, 312, 346, 348, 351, 356, 357, 359 no valor total de R$ 328.479,00 (trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais).**

**MACAPARANA (PE), 15 DE OUTUBRO de 2026.**

***RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**ACE6BCA5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO ADM: Nº 041/2026**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 5.599.333,46 (cinco milhões e quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos): L FERRREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35250918000173) com os lotes: 21, 66, 67, 72, 85, 86, 106, 107, 111, 114, 120, 121, 139, 141, 145, 150, 155, 159, 206, 283, 286, 302, 303, 333, 340, 341, 350, 354, 355, 360, 362, 364, 369, 375, 382 no valor total de R$ 325.969,20 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR (40069394000159) com os lotes: 1, 2, 166, 190, 201, 257, 451, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 475, 479, 480, 505, 512, 513, 514, 515, 522, 525, 527, 530, 579, 585, 587, 588, 654, 655 no valor total de R$ 365.576,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais). IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (43269791000162) com os lotes: 43, 45, 46, 586 no valor total de R$ 24.970,00 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta reais). MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA (10779833000156) com os lotes: 420 no valor total de R$ 236.202,75 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos). ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI (04162170000123) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 10, 14, 388, 389 no valor total de R$ 410.850,00 (quatrocentos e dez mil e oitocentos e cinquenta reais). OLINDA SAUDE LTDA (48419646000134) com os lotes: 274 no valor total de R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais). PHARMAPLUS LTDA (03817043000152) com os lotes: 441 no valor total de R$ 33.862,50 (trinta e três mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME (16720709000100) com os lotes: 407, 408, 422, 434, 436, 444, 445, 449, 462, 466, 467, 476, 478, 481, 483, 484, 486, 487, 501, 502, 503, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 518, 519, 520, 521, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 550, 552, 553, 554, 555, 557, 558, 559, 560, 565, 567, 568, 569, 570, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 584, 598, 599, 614, 615, 616, 627 no valor total de R$ 179.048,30 (cento e setenta e nove mil e quarenta e oito reais e trinta centavos). Z4 HOSPITALAR LTDA (50910673000157) com os lotes: 22, 24, 55, 60, 76, 88, 142, 148, 151, 164, 165, 167, 168, 170, 185, 203, 234, 255, 282, 284, 308, 315, 316, 317, 345, 352, 365 no valor total de R$ 239.640,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e quarenta reais). ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41347974000123) com os lotes: 73, 74, 80 no valor total de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). VIVAMEDI COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (67247493000130) com os lotes: 59, 181, 531, 532, 533 no valor total de R$ 33.299,00 (trinta e três mil e duzentos e noventa e nove reais). FENIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA (55256178000190) com os lotes: 3, 17, 18, 19, 25, 27, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 62, 64, 65, 70, 77, 83, 84, 94, 95, 97, 101, 102, 104, 105, 110, 123, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 140, 144, 146, 149, 153, 156, 158, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 183, 186, 187, 189, 191, 193, 194, 196, 197, 199, 200, 205, 210, 215, 216, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 240, 244, 246, 247, 248, 249, 254, 258, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 269, 271, 272, 273,**

**275, 276, 277, 278, 280, 281, 285, 287, 289, 291, 293, 295, 299, 300, 301, 305, 306, 310, 313, 314, 318, 319, 320, 322, 323, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 335, 336, 337, 347, 353, 361, 363, 366, 367, 370, 374, 376, 381, 384, 386, 387, 393, 394, 395, 396, 398, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 411, 413, 415, 418, 419, 446, 463, 499, 500, 545, 562, 564, 566, 580, 593, 594, 597, 601, 602, 603, 605, 606, 607, 609, 610, 611, 612, 613, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 656, 657, 658 no valor total de R$ 1.635.789,75 (um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). CIRURGICA RC LTDA (57700108000104) com os lotes: 32, 81, 311 no valor total de R$ 24.121,60 (vinte e quatro mil e cento e vinte e um reais e sessenta centavos). DEYVIDSON MATHEUS MARIANO DA SILVA (63464729000139) com os lotes: 58, 127, 207, 294, 338, 390, 412, 452, 517, 523, 544, 546, 547, 548, 549, 551, 556, 571 no valor total de R$ 19.023,80 (dezenove mil e vinte e três reais e oitenta centavos). BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA (61853683000114) com os lotes: 78, 182, 526 no valor total de R$ 15.288,00 (quinze mil e duzentos e oitenta e oito reais). AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA (04767168000188) com os lotes: 9, 90 no valor total de R$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais). OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48368182000184) com os lotes: 11, 20, 91, 98, 99, 113, 122, 126, 143, 157, 160, 161, 162, 173, 184, 188, 195, 198, 202, 204, 217, 218, 219, 239, 242, 250, 251, 260, 267, 268, 270, 279, 296, 304, 307, 321, 331, 344, 358, 385 no valor total de R$ 319.263,64 (trezentos e dezenove mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). N & J DISTRIBUIDORA LTDA (58181756000164) com os lotes: 414, 485, 489, 490, 491, 496, 497, 498, 529 no valor total de R$ 132.405,78 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e oito centavos). WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI (28013023000150) com os lotes: 256, 371, 377 no valor total de R$ 108.254,00 (cento e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais). LEBEN MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (58972069000167) com os lotes: 42, 152, 163, 243, 253, 378, 379 no valor total de R$ 205.445,40 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (20918668000120) com os lotes: 100, 109, 222 no valor total de R$ 32.558,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais). VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (44611020000174) com os lotes: 298 no valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). VERTICE MEDICAMENTOS LTDA (60146737000149) com os lotes: 15, 68, 71, 132, 147, 213, 245, 288, 292, 324, 332, 334, 339, 342, 349, 372, 373 no valor total de R$ 183.810,40 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e dez reais e quarenta centavos). MEGAMED COMERCIO LTDA (05932624000160) com os lotes: 41, 409, 410, 416, 417, 421, 424, 425, 428, 430, 431, 432, 433, 435, 437, 438, 439, 440, 447, 448, 450, 464, 465, 474, 477, 482, 488, 492, 516, 524, 528, 561, 563, 583, 589, 590, 591, 592, 595, 596, 600, 604, 608 no valor total de R$ 219.914,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos e quatorze reais). CAMPINA SAUDE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA (39324410000123) com os lotes: 40 no valor total de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais). SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA (62077080000130) com os lotes: 12, 13, 16, 23, 26, 28, 29, 33, 44, 61, 69, 75, 79, 93, 96, 108, 112, 124, 125, 134, 154, 177, 192, 208, 209, 212, 214, 220, 241, 290, 297, 343, 368, 380, 383, 391, 392, 397, 399, 400, 423, 426, 427, 429, 442, 443, 453, 454, 461, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 493, 494, 495, 504, 581, 582 no valor total de R$ 483.257,34 (quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos). 2B HOSPITALAR LTDA (64931216000153) com os lotes: 63, 82, 87, 89, 92, 103, 115, 116, 117, 118, 119, 211, 238, 252, 309, 312, 346, 348, 351, 356, 357, 359 no valor total de R$ 328.479,00 (trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.**

**MACAPARANA (PE), 15 de outubro de 2026.**

***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**971260B0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MANARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA INSTITUTO INCLUIR.

Pelo presente instrumento, de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Srª. Jucianny Maria de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.066.964-60, brasileira, solteira, domiciliado na cidade de Manari, Estado de Pernambuco, doravante denominado Administração Pública e o INSTITUTO INCLUIR, Instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 30.131.597/0001-74, situada a Av. Tavares Bastos, nº 119- Indianopólis, Caruaru/PE. CEP. 55.014-760- email: institutoincluir2024@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, a Srª Anabel Brandão Fernandes Ferreira, brasileira, Assistente Social, Psicanalista, casada, Registrada no CRESS nº 6215 4ª Região, inscrito no CPF/MF n° 025.848.094-78, residente e domiciliado na 3ª Travessa Valdemir Lino Chaves, nº 013- bairro Agamenon Magalhães, CEP. 55.031-393- Caruaru/PE, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Distrato, decorrente do Contrato nº 053/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA,** em 29 de julho de 2026, firmaram contrato visando a prestação de serviços PARA FORTALECIMENTO DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA SAÚDE DO MUNICIPIO VISANDO AINDA AS ESTRATÉGIAS PARA QUALIFICAÇÃO DA ASSISTENCIA A SAÚDE BASICA, AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO, E REABILITAÇÃO PARA A MELHORIA, FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, COM VISTAS A MELHOR ATENDER DE FORMA UNIVERSAL E COM EFICIENCIA E QUALIDADE OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICIPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA, decidem desistir da continuidade do contrato até agora vigente, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, tendo em vista que o processo de chamamento público definitivo foi finalizado e homologado por esse município.** E assim**,** dão entre si, quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram

**CLÁUSULA TERCEIRA**
A **CONTRATADA,** por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até 30 de setembro de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA**

A **CONTRATANTE** outorga à CONTRATADA**,** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

**CLÁUSULA QUINTA**

A **CONTRATADA** outorga à CONTRATANTE, plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**CLÁUSULA SEXTA**

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
**CLÁUSULA SÉTIMA**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Em caso de impasse, será eleito o fora da Comarca do município de Inajá/PE, para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Manari, 20 de outubro de 2026.

.

***JUCYANNY MARIA DE CARVALHO***
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde
Município de Manari/PE Gestora do Fundo Municial de Saúde-FMS
CNPJ/MF Sob o nº 11.819.732/0001-24

Instituto Incluir
CNPJ: 30.131.597/0001-74
***ANABEL BRANDÃO FERNANDES FERREIRA***
CPF/MF n° 025.848.094-78
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcio Omena Ramos Pita
**Código Identificador:**82DE2774

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA-PE**
**Aviso de licitação**
**Processo Licitatório nº 006/2026-SMEM – Concorrência Eletrônica nº 001/2026-SMEM.**
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução da obra de ampliação da Escola Municipal Olímpio Xavier, da Secretaria Municipal de Educação de Moreilândia/PE, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições de custos, BDI e demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico e do processo administrativo. Data da Sessão: 06/11/2026 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.licitacaomoreilandia.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

***MARIA VANESSA DE QUEIROZ LIMA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Joao Ferreira Lemos
**Código Identificador:**B39F8412

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MORENO

### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
### ATA REUNIÃO ORDINÁRIA CÂMARA MORENO/PE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**
***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES DE MORENO, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

PRESIDÊNCIA DO VEREADOR: JOEL LUIZ DA SILVA.

Aos13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (13/10/2026), precisamente as dez horas e vinte e oito minutos (10:28), em sua sede local sito Av Sofrônio Portela, 3665 - Moreno/PE., reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Vereadores de Moreno. Havendo número legal o Sr. Presidente deu por aberto os trabalhos. A mesa foi formada pelos seguintes vereadores: Presidente – Joel Luiz; Vice-Presidente José Lindemberg; Primeiro Secretário; Cidicley Silva; Segundo Secretário: Enfermeira Margareti; Terceiro Secretário: Edilson Matias. O Sr. Presidente, Joel Luiz, efetuou a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e em seguida solicitou do primeiro secretário vereador Cidicley Silva,, que efetuasse a leitura do ponto de presença dos senhores vereadores e das matérias em pauta. Compareceram para esta reunião os seguintes vereadores: Cidicley Silva de Melo, Marilia Rufino, Enfermeira Margareti, Manoel Rinaldo, Cleivison Antonio, Adriano de Oliveira, Rubem Nascimento, José Lindemberg, Joel Luiz da Silva, Edivan Carneiro e Edilson Matias. Ausentes os vereadores: Mozart Bruno e Evandro Silva, que justificaram junto ao Sr. Presidente suas ausências. PEQUENO EXPEDIENTE: Matérias em Pauta: Parecer da Comissão Mista de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores de Moreno/PE, oferecido a Prestação de contas do governo Municipal, Processo nº 25100717-0, exercício 2024, Relator Conselheiro Eduardo Lyra Porto. Projeto de Resolução nº 078/2026, mesa diretora, que Dispõe sobre o julgamento das contas de governo do Município de Moreno/PE, exercício de 2024, Processo nº 25100717—0, que tem como interessado o Sr. Edmilson Cupertino de Almeida. Projetos de Resoluções nºs 079, 080 e 081/2026, e Comenda Silvino Nascimento Neto as Senhoras Ana Carolina de Barros Santos(Pedagoga) e Karolina Costa Lira de Lima(Assistente Social); do vereador Joel Luiz da Silva; Concede Titulo de Cidadão a governadora Drª. Raquel Teixeira Lyra Porto, respectivamente. Requerimentos nºs. 282/2026, enfermeira Margareti.; 283/2026, vereador Adriano do, Detergente; 286/2026, vereador Joel Luiz; 284 e 285/2026, vereadora, Marilia Rufino; GRANDE EXPEDIENTE: O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. José Amaro
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**
***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

Presidente da Associação ACOLHER, que fez um relato sobre o momento financeiro difícil que esta Associação vem passando, pedindo atenção de todos os vereadores para este momento, Em seguida Drª Maura, também usou a tribuna para relatar também a situação financeira da Associação, que ela preside a Marieta Matos e mostrou sua preocupação para manter essa Associação, tendo em vista, Promotor Publico decidiu pedir ao Juiz da Comarca de Moreno a revisão das instituições desta cidade e proibiu cinco instituições à receber o dinheiro do Fundo e pediu socorro a esta casa. os vereadores: Edivan Carneiro, Marilia Rufino, Joel Luiz e Adriano de Oliveira, fizeram alguns esclarecimentos de como vão poder fazer alguma coisa referente as questões levantadas aqui. Encerrado este Expediente e havendo quórum regimental o Sr. Presidente ingressou

na ORDEM DIA: Os Projetos de Resoluções nºs 079, 080 e 081/2026, Comenda Silvino Nascimento Neto as Senhoras Ana Carolina de Barros Santos(Pedagoga) e Karolina Costa Lira de Lima(Assistente Social); do vereador Joel Luiz da Silva; Concede Titulo de Cidadão a governadora Drª. Raquel Teixeira Lyra Porto, respectivamente, foram encaminhados para a Comissão de Justiça e Redação para parecer. Em conformidade com o Artº. 234, do Regimento Interno deste Poder. A Comissão Mista resultante da junção em um único colegiado entre a Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores de Moreno/PE, ofereceu parecer favorável à Prestação de contas do governo Municipal, Processo nº 25100717-0, exercício 2024, Relator Conselheiro Eduardo Lyra Porto, interessado Edmilson Cupertino de Almeida, que colocado em discussão e votação do plenário, foi este parecer aprovado por unanimidade, ou seja onze votos favoráveis(estiveram ausentes os vereadores: Mozart Bruno e Evandro Silva). Após aprovação do Parecer, o Sr. Presidente colocou para discussão e votação o Projeto de Resolução nº. 078/2026, da Mesa diretora, que Dispõe sobre o julgamento das contas de governo do Município de Moreno/PE, exercício de 2024, Processo nº 25100717—0, que tem como interessado o Sr. Edmilson Cupertino de Almeida, que também foi aprovada por onze votos favoráveis. Após aprovação do Parecer e do Projeto de Resolução, o Sr. Presidente declarou a Prestação de Contas Processo 25100717-0, exercício 2024, APROVADA. Os Requerimentos nºs. 282/2026, enfermeira Margareti.; 283/2026, vereador Adriano do, Detergente; 286/2026, vereador Joel Luiz; 284 e 285/2026, vereadora, Marilia Rufino, foram aprovados por unanimidade. Não havendo mais matérias em pauta para discussão e votação do plenário e Havendo quórum regimental o Sr. Presidente deu por encerrado a Sessão,

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**
***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br
precisamente as onze horas e trinta e cinco minutos(11:35), marcando uma outra para dia e hora regimental que para constar vai por mim primeiro secretário vereador Cidicley Silva de Melo, assinada e pelos demais membros da mesa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

***JOEL LUIZ DA SILVA***
- Presidente –

***JOSÉ LINDEMENRG DE ,MOURA***
- Vice-Presidente –

***CIDICLEY SILVA DE MELO***
- 1º Secretário –

***MARGARETI SILVA FREITAS***
- 2ª Secretária –

***EDILSON MATIAS SILVA***
- 3ª Secretária -

**Publicado por:**
Julio Ferreira do Nascimento Neto
**Código Identificador:**6BECB069

**GABINETE DO PREFEITO**
**161º CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**
**EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 20 de outubro de 2026.

***MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS***
Secretária de Educação

| COLOCAÇÃO | CARGO | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| 265º | PROFESSOR I | SOLANGE MIGUEL ALVES DA SILVA | 3008 |
| 266º | PROFESSOR I | EDVANIA XAVIER DA SILVA | 3819 |

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**94643540

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO Nº 153/2026**

Processo Administrativo nº 158/2026
Processo Eletrônico (1doc) nº 2.390/2026
Adesão nº 011/2026
Ata de Registro de Preços nº 031/2025
Pregão Eletrônico nº 038/2025
Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO AMBULÂNCIA PICAP, ZERO QUILÔMETRO (SEM USO ANTERIOR), DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 724/2026.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA
Contratante Locatário: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Contratada Locador: LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: EDIVALDO FRANCISCO DA CUNHA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 293.500,00 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: 14 de outubro de 2026

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
**Código Identificador:**7A2D87BE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO Nº 161/2026**

Processo Administrativo (1DOC) nº 327/2026
Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo Licitatório nº 017/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO - PROJETO PADRÃO TIPO B - NOVO PAC, ATUALMENTE DENOMINADO 'ARENA BRASIL', NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**

Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratada: CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Contratante Locatário: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Contratada Locador: EDUARDO SILVA GALVÃO
Gestor do Contrato: RAYMUNDO PEDROSA MONTEIRO FILHO
Fiscal do Contrato: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais)
Data da assinatura: 20 de outubro de 2026

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
**Código Identificador:**7A4AAA8A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA**
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/2026/PMO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PERIFERIA VIVA (NOVO PAC), NAS COMUNIDADES DE SAPUCAIA E AGUAZINHA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE - ETAPA 1 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 964941/2024 OP 1095.892-04/2024/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor Estimado Total: R$ **4.720.060,60** (quatro milhões, setecentos e vinte mil, sessenta reais e sessenta centavos). **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 26/10/2026, às 16:00 horas. SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2026, às 10:30 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Compras Púbicas e no sítio eletrônico oficial do município de Olinda. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: olindacplobras@gmail.com ou do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 15 de outubro de 2026.

***KAROLINE SARAIVA ZOVKA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Julio Cesar de Lima Silva
**Código Identificador:**50DCAE73

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2026 – SEFAZ**

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2026 – SEFAZ

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 1/2026 – SEFAZ
CONTRATANTE: Município de Olinda.
CONTRATADA: MG COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 09.436.873/0001-16
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 30/2026, formalizada pelo Hospital Universitário Oswaldo Cruz – HUOC. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0235/2025, Processo Licitatório nº 4471.2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço Locação de Sistema Ininterrupto de Energia - UPS NOBREAK com Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, para atender às necessidades da Secretaria da Fazenda do município de Olinda - PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 15.001-Secretaria da Fazenda; Programa: 1501 - Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda; Ação: 2019 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria da Fazenda; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação; Fonte: 1500- Recursos não vinculados de Impostos; Nota de Empenho nº 003707/0000/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 1º/10/2026.
ASSINAM: Pelo Município de Olinda: Cláudia Maria Silva Tabosa - Secretária da Fazenda. Pela Empresa MG Comercio e Serviços de Informática Ltda: Mauricio Chaves Fonseca.

**Publicado por:**
Ebe Groeschel de Gusmão
**Código Identificador:**6E80C1CF

---

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**ATO Nº 079/2026-GS/SGPA**

**Ato nº 079/2026**

**A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026,** resolve designar o servidor **Ademar Raimundo do Nascimento Júnior,** matrícula nº 73964-2, para responder como Coordenador Geral, Símbolo CC-2, na Secretaria de Comunicação de Olinda- SECOM, em substituição a servidora Waleska Gama de Araújo Cambrainha**,** matrícula nº 71784-3, por motivo de gozo de Férias, no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, tudo em conformidade com as informações do processo SEI nº 001110000126.000063/2026-35 em 06 de outubro de 2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 08 de outubro de 2026.

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**ACDE147C

---

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 331/2026-GS/SGPA**

**Portaria nº 331/2026-GS/SGPA**

**A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026,,** e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Direito à Licença Prêmio, período **2012/2017**, a servidora Rita de Cássia Calazans Ferreira Silva, matrícula nº 13218-7/1, da Secretaria de Educação, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado, conforme discriminado no processo nº 4001110000456.000477/2026-31 de 03/09/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Olinda,** em 08 de outubro de 2026.

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**2112A357

---

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 332/2026-GS/SGPA**

**Portaria nº 332/2026-GS/SGPA**

**A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026,,** e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Direito à Licença Prêmio, período **2017/2022**, a servidora **Rita de Cássia Calazans Ferreira Silva,** matrícula nº 13218-7/1, da Secretaria de Educação, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado, conforme discriminado no processo nº 14001110000456.000478/2026-86 de 03/09/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Olinda,** em 08 de outubro de 2026.

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**258EADB2

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 335/2026-GS/SGPA**

**Portaria nº 335/2026-GS/SGPA**

**A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026,,** e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Direito à Licença Prêmio, período **2013/2018**, a servidora **Laudenice Maria Pereira**, matrícula nº19493-0/1, da Secretaria de Saúde, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado, conforme discriminado no processo nº 14001110000456.000640/2026-66 de 10/09/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Olinda,** em 08 de outubro de 2026.

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**D6613B03

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**
**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022**

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**
**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2022**

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOSPÚBLICOS DE OLINDA-PE, celebrou o 10º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e acréscimo ao Contrato nº 230/2022, celebrado através da contratação com a LOCAR SANEAMENTOAMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº07.916.655/0001-53, com equilíbrio financeiro referente ao Contrato nº 230/2022, Lei 8666/93,10.192/2001 e lei 12.526/2003, alterada pela lei 12.932/2005, com acréscimo de 3,2806% e prorrogação do prazo de vigência e de execução, contados de 29/08/2026 a 26/11/2026. Assinam o termo aditivo de o Srº PEDRO HENRIQUE SAMPAIO A. DE AMORIM, secretário executivo de serviços públicos, e o Sr. CARLOS BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO, representante da Empresa.

Olinda, 28 de agosto de 2026.

***PEDRO HENRIQUE SAMPAIO A. DE AMORIM***
Secretário Executivo de Serviços Públicos

**Publicado por:**
Felipe de Souza Brandão
**Código Identificador:**6755964D

**SECRETARIA DE OBRAS**
**TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DOS ATOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 456/2026 – PMO

OBJETO: Contratação de empresa para a continuidade das obras de infraestrutura integrada, Termo de Compromisso nº 0350.988-38/2011/Ministério das Cidades/CAIXA, com esgotamento sanitário, pavimentação e drenagem nas Bacias 1, 2 e 3 das UEs 06 e 08 no bairro de Jardim Brasil, no Município de Olinda/PE.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de exercer o controle de legalidade sobre seus próprios atos, podendo anulá-los quando eivados de vício de legalidade, em observância ao princípio da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, que autoriza a autoridade competente a anular o procedimento licitatório quando constatada ilegalidade;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 71, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, que orienta a preservação dos atos não atingidos pelo vício, em observância aos princípios da segurança jurídica, da eficiência e da conservação dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que o item 5.1 e as disposições correlatas do Edital estabelecem a inversão de fases, com análise da habilitação antes do julgamento das propostas e da etapa de lances;

CONSIDERANDO que os itens 7.3 a 7.9 do Edital exigem garantia da proposta e disciplinam sua apresentação e verificação no sistema eletrônico;

CONSIDERANDO a incompatibilidade identificada entre o cadastramento do certame na plataforma Licitar Digital e as disposições do instrumento convocatório, especialmente quanto à sequência das fases e à operacionalização da garantia da proposta;

CONSIDERANDO que a sessão foi conduzida com abertura e classificação das propostas, realização de lances e negociação antes da análise da habilitação, em desacordo com o Edital;

CONSIDERANDO que a disputa já realizada e a divulgação dos preços impedem que a simples alteração posterior do cadastramento restabeleça as condições originalmente previstas, tornando necessária a renovação dos atos da fase externa;

CONSIDERANDO, como referência jurídica, a fundamentação do Despacho nº 159/2026 da Procuradoria-Geral do Município – Procuradoria Consultiva, relativo ao Mercado da Ribeira, quanto à

possibilidade de invalidação parcial e preservação dos atos válidos, observadas as particularidades deste procedimento;

CONSIDERANDO que a preservação da fase interna atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da razoável duração do processo administrativo, por permanecerem válidos os atos preparatórios que não foram atingidos pelas irregularidades identificadas;

CONSIDERANDO que a preservação dos atos válidos prestigia os princípios da eficiência, da economicidade, da duração razoável do processo administrativo e da conservação dos atos administrativos, evitando a repetição desnecessária de atos regularmente praticados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam parcialmente anulados os atos praticados no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, Processo Licitatório nº 456/2026 – PMO, a partir da publicação do Edital, inclusive, abrangendo os atos subsequentes da fase externa, permanecendo válidos e eficazes os atos regularmente praticados na fase preparatória que não tenham sido atingidos pelas inconsistências identificadas.

Art. 2º Em decorrência da anulação ficam sem efeito o recebimento, a abertura e a classificação das propostas no cadastramento invalidado, a etapa de lances, a negociação, a aceitação do lance, a convocação da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentação da proposta realinhada e dos documentos de habilitação, bem como os demais atos derivados dos atos anulados.

Art. 3º Determina-se a divulgação deste Termo na plataforma Licitar Digital e nos meios oficiais legalmente exigíveis, bem como a atualização dos registros no PNCP e a juntada dos comprovantes aos autos, preservando-se o histórico do procedimento.

Art. 4º Encerrado o prazo recursal previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 sem interposição de recurso, ou após a decisão final dos recursos eventualmente apresentados, os autos deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva de Licitações – SELIC/Equipe de Obras, para adoção das providências necessárias à regularização do cadastramento e à republicação do certame.

Art. 5º O cadastramento na plataforma deverá ser regularizado e conferido em conformidade com o Edital, especialmente quanto à inversão de fases e à apresentação e verificação da garantia da proposta, antes da nova divulgação do certame.

Art. 6º Após a regularização e conferência do cadastramento, deverá ser promovida a republicação do Edital, com definição de novas datas e reabertura integral dos prazos legalmente aplicáveis à apresentação dos documentos exigidos, assegurando-se ampla publicidade, isonomia e competitividade.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Executiva de Licitações – SELIC/Equipe de Obras, para ciência e cumprimento.

Olinda/PE, 20 de Outubro de 2026.

***VALTER VIEIRA DUARTE FILHO***
Secretário Executivo de Urbanização Integrada

**Publicado por:**
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
**Código Identificador:**54B0E34C

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**
**ERRATA – EDITAL Nº 002/2026**

**ERRATA – EDITAL Nº 002/2026**

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**

**EDITAL Nº 002/2026 – EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS**

**ERRATA AO CRONOGRAMA**

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA ao cronograma do EDITAL nº 002/2026 – Edital de Fomento a Projetos Culturais**, para correção e atualização das datas referentes às etapas de análise dos projetos e habilitação.

Onde se lê:

**ETAPA – DATA**

• Etapa de análise dos projetos pelos pareceristas – **19/10 a 28/10/2026**;

• Compilação das notas, consolidação das avaliações e preparação do resultado preliminar – **29/10 a 31/10/2026**;

• Publicação do resultado preliminar da etapa de análise – **03/11/2026**;

• Prazo para interposição de recursos da etapa de análise – **03/11 a 05/11/2026**;

• Análise dos recursos da etapa de análise – **06/11 a 10/11/2026**;

•
Publicação do resultado da análise dos recursos – **11/11/2026**;

• Publicação do resultado final da etapa de análise – **11/11/2026**;

• Etapa de habilitação – **12/11 a 18/11/2026**;

• Análise dos documentos de habilitação – **12/11 a 20/11/2026**;

• Publicação do resultado preliminar da habilitação – **23/11/2026**;

• Prazo para interposição de recursos da habilitação – **24/11 a 26/11/2026**;

• Análise dos recursos da habilitação – **27/11 a 01/12/2026**;

• Publicação do resultado final da habilitação – **04/12/2026**.

**Leia-se:**

**ETAPA – DATA**

• Etapa de análise dos projetos pelos pareceristas – **19/10 a 28/10/2026**;

• Compilação das notas, consolidação das avaliações e preparação do resultado preliminar – **29/10 a 31/10/2026**;

• Publicação do resultado preliminar da etapa de análise – **03/11/2026**;

• Prazo para interposição de recursos da etapa de análise – **03/11 a 05/11/2026**;

• Análise dos recursos da etapa de análise – **06/11 a 10/11/2026**;

• Publicação do resultado da análise dos recursos – **11/11/2026**;

• Publicação do resultado final da etapa de análise – **11/11/2026**;

• Etapa de habilitação – **12/11 a 18/11/2026**;

• Análise dos documentos de habilitação – **12/11 a 20/11/2026**;

• Publicação do resultado preliminar da habilitação – **23/11/2026**;

• Prazo para interposição de recursos da habilitação – **24/11 a 26/11/2026**;
• Análise dos recursos da habilitação – **27/11 a 01/12/2026**;

• Publicação do resultado final da habilitação – **04/12/2026**

**Permanecem inalteradas as demais disposições do Chamamento Público nº 002/2026 – Edital de Fomento a Projetos Culturais.**

Olinda, 21 de outubro de 2026.

***MARÍLIA BANHOLZER***
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

***ALEXANDRE MIRANDA***
Secretário Executivo de Cultura de Olinda

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Diretor de Cultura de Olinda

**Publicado por:**
Marla Sandrinny Batista Ramos
**Código Identificador:**0009C0BF

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**
**RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA DE SELEÇÃO**
**PREMIAÇÃO CULTURAL – PNAB OLINDA**

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB OLINDA**

**RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA DE SELEÇÃO PREMIAÇÃO CULTURAL – PNAB OLINDA**

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO do Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB Olinda – Premiação Cultural**, conforme critérios estabelecidos no respectivo Edital.

O resultado encontra-se **retificado em 19 de outubro de 2026**, contemplando a relação dos proponentes, respectivas pontuações, política afirmativa aplicada, situação preliminar e critérios de desempate, quando existentes.

**CATEGORIA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR**

Na categoria **Mestras e Mestres da Cultura Popular**, pela ampla concorrência, foram classificados dentro das vagas: **Elaine Conceição Gomes da Silva**, inscrição nº 57, CPF ***9558***, nota 44,25, com aplicação da política afirmativa de Pessoa Negra, classificada dentro das vagas, tendo como critério de desempate étnico-racial pessoa negra e étnico-racial povos de terreiro; **Adeildo Paraíso Ivo de Xambá da Silva**, inscrição nº 102, CPF ***7995***, nota 44,00, ampla concorrência, classificado dentro das vagas; **Fabiano Santos da Silva**, inscrição nº 012, CPF ***4971***, nota 42,00, ampla concorrência, classificado dentro das vagas, com critério de desempate de maior tempo de atuação cultural comprovado; **Rosinalva Gomes da Silva**, inscrição nº 017, CPF ***971***, nota 42,00, ampla concorrência, classificada dentro das vagas, com critério de desempate de maior tempo de atuação cultural comprovado; **Gilmar Correia da Silva**, inscrição nº 024, CPF ***9194***, nota 42,00, ampla concorrência, classificado dentro das vagas, com critério de desempate de maior tempo de atuação cultural comprovado; **Carlos Roberto da Silva**, inscrição nº 096, CPF ***3164***, nota 42,00, ampla concorrência, classificado dentro das vagas, com critério de desempate de maior tempo de atuação cultural comprovado; **Rivaldo José de Albuquerque Pessoa**, inscrição nº 100, CPF ***3504***, nota 42,00, ampla concorrência, classificado dentro das vagas, com critério de desempate de maior tempo de atuação cultural comprovado; **Leila Cristina Gibson Coelho Leal**, inscrição nº 117, CPF ****5224***, nota 42,00, ampla concorrência, classificada dentro das vagas; **Ágatha Silva**, inscrição nº 101, CPF ****6664***, nota 41,95, ampla concorrência, classificada dentro das vagas.

Também foram classificados dentro das vagas: **Carmen Alves Pereira da Silva**, inscrição nº 094, CPF ***9737***, nota 41,50, ampla concorrência, com critério de desempate de maior tempo de atuação cultural comprovado e gênero feminino; **Clovis Barbosa da Silva**, inscrição nº 068, CPF ***104***, nota 41,25, Pessoa Negra, classificado dentro das vagas; **Emanuel Albuquerque do Nascimento**, inscrição nº 008, CPF ***8694***, nota 41,00, Pessoa Negra, classificado dentro das vagas, com critério de desempate de maior tempo de atuação cultural comprovado; **Rafael Nascimento Barreiros**, inscrição nº 077, CPF ***24***, nota 41,00, Pessoa Negra, classificado dentro das vagas por remanejamento da cota destinada a pessoas indígenas, não preenchida, para a categoria de comunidades tradicionais; **Silvio Silva de Miranda**, inscrição nº 097, CPF ***9704***, nota 41,00, ampla concorrência, classificado dentro das vagas, com critério de desempate de maior tempo de atuação cultural comprovado.

Constam como **cadastro de reserva (suplente)**: **Pedro Salustiano Soares**, inscrição nº 030, CPF ****5584***, nota 41,50, ampla concorrência; **Mônica Maria Santana da Silva – Mestra**, inscrição nº 047, CPF ***3564***, nota 40,75, Pessoa Negra; **Maria Verônica Xavier dos Santos**, inscrição nº 064, CPF ***9784***, nota 40,25, Pessoa Negra; **Marcionilo Antonio de Oliveira**, inscrição nº 025, CPF ***5844***, nota 40,00, ampla concorrência; **Adriana Roberta Soares de Lima**, inscrição nº 052, CPF ***26758***, nota 39,75, Pessoa Negra, com critério de desempate de gênero feminino e maior tempo de atuação cultural comprovado; **Olicio Joao da Silva**, inscrição nº 089, CPF ***2456***, nota 39,75, ampla concorrência; **José Carlos Barbosa**, inscrição nº 048, CPF ***4434***, nota 39,50, ampla concorrência; **Ivanildo Pinheiro da Silva**, inscrição nº 055, CPF ***69997***, nota 39,25, Pessoa Negra; **Jorge Augusto Estevão Ferreira**, inscrição nº 060, CPF ***23761***, nota 38,25, Pessoa Negra; **Walter dos Santos**, inscrição nº 018, CPF ***589.51***, nota 38,00, Pessoa Negra; **Thais Ângela Leite de Miranda**, inscrição nº 098, CPF ***27509***, nota 37,75, Pessoa Negra; **Felipe Cardoso Costa de França**, inscrição nº 103, CPF ***331.74***, nota 37,00, Pessoa Negra; **Eunice Mirela Feitosa Cavalcanti**, inscrição nº 016, CPF ***.428.2***, nota 36,75, Pessoa Negra; **Mário Sérgio Canuto Soares**, inscrição nº 109, CPF ***116.70***, nota 36,75, Pessoa Negra, com critério de desempate de maior idade e maior tempo de atuação cultural comprovado; **José João da Silva**, inscrição nº 082, CPF ***65888***, nota 36,25, ampla concorrência; e **Josenilton Ferreira de Lima**, inscrição nº 113, CPF ***014.99***, nota 36,00, Pessoa Negra.

Ainda em cadastro de reserva: **Valerio Fernando de Aguiar da Luz**, inscrição nº 046, CPF ***26088***, nota 34,00, Pessoa Negra; **Geraldo Izidorio Ramos**, inscrição nº 058, CPF 397.545.294-34, nota 33,75, Pessoa Negra; **Gil Silva**, inscrição nº 044, CPF ***949.82***, nota 33,25, ampla concorrência; **Ozeas Leão de Souza**, inscrição nº 079, CPF ***883.58***, nota 33,25, Pessoa com deficiência, classificado dentro das vagas pela cota para Pessoa com Deficiência (PcD); **José Sérgio Luiz Bezerra**, inscrição nº 049, CPF ***09840***, nota 32,75, Pessoa Negra; **Maria da Neves Feitosa dos Santos**, inscrição nº 027, CPF ***961.23***, nota 32,25, Pessoa Negra, com critério de desempate de maior tempo de atuação na área cultural e maior idade da pessoa proponente; **Severino José Magalhães**, inscrição nº 081, CPF ***088.25***, nota 32,25, Pessoa Negra; **Fabiano Batista de Oliveira**, inscrição nº 037, CPF ***903.01***, nota 32,00, Pessoa Negra; **Mariangela Valença França**, inscrição nº 034, CPF ***519.40***, nota 29,75, ampla concorrência, com critério de desempate de maior tempo de atuação na área cultural e maior idade da pessoa proponente; e **Erisson Correia de Melo**, inscrição nº 069, CPF ***317.37***, nota 29,75, Pessoa Negra.

Também constam em cadastro de reserva: **Everaldo Maciel Cabral**, inscrição nº 066, CPF ***673.57***, nota 28,00, Pessoa Negra, com critério de desempate de Pessoa Negra e Povos de Terreiro – maior tempo de atuação cultural comprovado; **Abílio Ferreira do Nascimento Filho**, inscrição nº 084, CPF ***80729***, nota 28,00, Pessoa com deficiência; **José Thiago Ribeiro de Oliveira**, inscrição nº 041, CPF ***259.48***, nota 27,50, ampla concorrência; **Ana Lucia da Silva Barreto**, inscrição nº 088, CPF ***793.20***, nota 26,25, Pessoa Negra; **Rogério Fernando Guedes Matos**, inscrição nº 083, CPF ***887.80***, nota 11,50, Pessoa Negra; **Rhuan Henrique Farias Oliveira**, inscrição nº 035, CPF ***730.27***, nota 9,00, Pessoa Negra; e **Fabiano Pedro da Silva**, inscrição nº 031, CPF ***275.10***, nota 2,00, ampla concorrência.

Foram considerados **inabilitados**: **Greyci Geni Fonseca de Melo Cavalcanti**, inscrição nº 123, CPF ***467.32***, Pessoa Negra, em razão do

descumprimento do item 3.1, tendo sido apresentado CPF em nome de terceiro, em desacordo com o item 3.1, alínea "b", do Edital; **José Alersson de Souza Moura**, inscrição nº 004, CPF ***341.80***, ampla concorrência, em razão do descumprimento do item 3.1, "i", pela ausência do Anexo 07 e do comprovante de endereço exigido no formulário; **Wedson Luiz Batista dos Santos**, inscrição nº 073, CPF ***369.44***, Pessoa Negra, em razão do descumprimento do item 3.1, "i", tendo sido apresentado comprovante de endereço em nome de Grupo de Ação Social das C., sem o respectivo Anexo 07 ou Anexo 08 exigido pelo edital; **Lúcio Sócrates Barros de Oliveira**, inscrição nº 119, CPF ***580.73***, Pessoa Negra, em razão do descumprimento do item 3.1, "i", por ter apresentado apenas comprovante de correspondência, sem data de emissão, não sendo possível comprovar o período de residência exigido pelo edital; e **Benedito Bela da Silva**, inscrição nº 038, CPF ***475.90***, Pessoa Negra, em razão da ausência dos Anexos 07 ou 08, acompanhados do respectivo comprovante de endereço, conforme exigido pelo edital.

Foram ainda considerados inabilitados: **Ana Paula Carneiro de Santana**, inscrição nº 106, CPF ***9834***, Pessoa Negra, em razão do descumprimento do item 3.1, "i", por ter apresentado o Anexo 08 com comprovante de endereço em nome de terceiro (Rafael), sem comprovação de vínculo com a residência declarada; **Eraldo José Gomes**, inscrição nº 118, CPF ***544.58***, Pessoa Negra, por descumprimento do item 3.1, "i", diante da não apresentação do Anexo 07/08 e apresentação apenas de contrato de locação, sem o comprovante de endereço exigido; **Osmair José de Melo**, inscrição nº 063, CPF ***1893***, Pessoa Negra, pela ausência dos Anexos 07 ou 08, acompanhados do respectivo comprovante de endereço; **Jeronimo João Felix Ferreira**, inscrição nº 115, CPF ***1474***, ampla concorrência, pela não apresentação do Anexo 07/08 e apresentação apenas de contrato de locação, sem o comprovante de endereço exigido; **Luciano de Oliveira Morais**, inscrição nº 122, CPF ***3804***, Pessoa Negra, pela ausência do Anexo 07 e do comprovante de endereço exigido no formulário; e **Alisson Douglas Pergentino da Silva**, inscrição nº 093, CPF ***181.32***, ampla concorrência, por ter apresentado o Anexo 08 sem o respectivo comprovante de endereço exigido no formulário.

Constam igualmente como inabilitados **haristophilda**, inscrição nº 019, CPF ***548.52***, Pessoa Negra e Povos de Terreiro, por inscrição inválida em razão de duplicidade; e **Mônica Maria Fonseca de Melo**, inscrição nº 116, CPF ***9984***, Pessoa Negra, em razão do descumprimento do item 3.1, "i", por não ter apresentado o Anexo 07/08 e ter apresentado apenas contrato de locação, sem o comprovante de endereço exigido pelo edital.

**CATEGORIA MOVIMENTO HIP-HOP**

Na categoria **Movimento Hip-Hop**, foram **selecionados preliminarmente**: **Leiry Cordeiro da Silva Montarroyos**, inscrição nº 061, CPF ***05061***, nota 35,00, Pessoa Negra; e **Geovane Raphael Souza do Nascimento**, inscrição nº 072, CPF ***4257***, nota 34,75, ampla concorrência

.

Consta em **cadastro de reserva (suplente) Leonardo Mota de Almeida**, inscrição nº 070, CPF ***429.84***, nota 31,25, ampla concorrência.

Foi considerado **inabilitado Rafael de Lima Freitas**, inscrição nº 107, CPF ***173.29***, Pessoa Negra, em razão do descumprimento do item 3.1, "i", tendo sido apresentado Anexo 08 com comprovante em nome do próprio proponente, porém com data posterior à inscrição.

**CATEGORIA TÉCNICAS E TÉCNICOS**

Na categoria **Técnicas e Técnicos**, pela ampla concorrência, constam: **Selene Caetano Veloso Rezende**, inscrição nº 001, CPF ***964.44***, nota 44,00, com política afirmativa de Pessoa Negra e Povos de Terreiro, situação de ampla concorrência, classificada pela ampla concorrência, tendo como critério de desempate Pessoa Negra e Povos de Terreiro – classificada pela ampla concorrência; **haristophilda**, inscrição nº 095, CPF ***548.52***, nota 44,00, Pessoa Negra, situação de ampla concorrência, tendo como critério de desempate gênero feminino; Pessoa Negra e Povos de Terreiro – ampla concorrência; **Gabriela Silva Monteiro**, inscrição nº 056, CPF ***134.74***, nota 42,25, Pessoa indígena, ampla concorrência; e **Luciene Luiza da Silva**, inscrição nº 099, CPF ***042.45***, nota 42,00, Pessoa Negra, ampla concorrência.

Consta ainda **Daniel Luis Alburquerque da Silva**, inscrição nº 028, CPF ***622.49***, nota 41,00, Pessoa Negra, situação indicada como Pessoa Negra; **Cleidson da Silva Ferreira**, inscrição nº 009, CPF ***.215.41***, nota 40,00, ampla concorrência, cadastro de reserva (suplente), com critério de desempate de maior tempo de atuação na área cultural e maior idade da pessoa proponente; **José Aguinaldo de Castro Cavalcanti Junior**, inscrição nº 010, CPF ***846.32***, nota 40,00, Pessoa Negra, cadastro de reserva (suplente), com critério de desempate de pessoa negra: maior tempo de atuação cultural e maior idade; **Fabiano José dos Reis França**, inscrição nº 014, CPF ***309.66***, nota 40,00, ampla concorrência, cadastro de reserva (suplente); **Aluízio Soares de Souza**, inscrição nº 015, CPF ***151.56***, nota 40,00, Pessoa Negra, cadastro de reserva (suplente); **Jemerson Miguel do Mascimento**, inscrição nº 002, CPF ***365.96***, nota 39,50, Pessoa Negra, cadastro de reserva (suplente); e **Thiago Lasserre Ferreira**, inscrição nº 029, CPF ***.318.74***, nota 39,50, Pessoa Negra, cadastro de reserva (suplente).

Também constam em **cadastro de reserva (suplente)**: **Alinne Andrade de Araújo**, inscrição nº 090, CPF ***22885***, nota 39,50, ampla concorrência, com critério de desempate de gênero feminino, maior idade e maior tempo de atuação cultural comprovado; **Alice Ialodê Santiago Barbosa**, inscrição nº 086, CPF ***582.78***, nota 39,25, ampla concorrência; **Hamilton da Silva Tenório**, inscrição nº 042, CPF ***824.96***, nota 39,00, ampla concorrência; **Rose Kelly Araujo Lima**, inscrição nº 062, CPF ***425.87***, nota 39,00, ampla concorrência, com critério de desempate de gênero feminino e LGBTQIAPN+ – ampla concorrência; **Vicente Monteiro da Silva**, inscrição nº 039, CPF ***184.43***, nota 38,00, Pessoa Negra; **Marcela Maria Souza da Silva**, inscrição nº 033, CPF ***122.36***, nota 37,00, Pessoa Negra, com critério de desempate de gênero feminino e pertencimento a comunidade de terreiro – ampla concorrência; **Suanny Pimentel Moreira**, inscrição nº 051, CPF ***92832***, nota 37,00, ampla concorrência; **Angélica Lins da Paz**, inscrição nº 076, CPF ***3440***, nota 37,00, ampla concorrência; **Leidiane Carneiro Silva de Lima**, inscrição nº 111, CPF ***325.50***, nota 36,00, Pessoa Negra; **Bruna Cristina Pessoa Noronha**, inscrição nº 022, CPF ***881.50***, nota 35,75, ampla concorrência; **Alexandre Henrique do Nascimento Marques**, inscrição nº 006, CPF ***219.94***, nota 34,75, Pessoa Negra; **Alinne Andrade de Araújo**, inscrição nº 114, CPF ***228.85***, nota 34,50, ampla concorrência; **Thelmo Cristovam Lino e Silva**, inscrição nº 067, CPF ***261.59***, nota 34,00, Pessoa Negra; **José Ricardo Francisco da Silva**, inscrição nº 080, CPF ***2155***, nota 33,75, Pessoa Negra; **Mariana Bernardo de Santana Silva**, inscrição nº 074, CPF ***662.59***, nota 32,00, Pessoa Negra; e **Wecsley da Cunha Nepomuceno**, inscrição nº 059, CPF ***662.49***, nota 29,50, Pessoa Negra.

Ainda em **cadastro de reserva (suplente)**: **Luciana Mafia Martins Dantas**, inscrição nº 053, CPF ***.950.26***, nota 28,25, ampla concorrência; **Paulo Santos do Nascimento**, inscrição nº 075, CPF ***528.40***, nota 27,50, Pessoa Negra; **Natalia Mendes de Sousa**, inscrição nº 050, CPF **800913***, nota 26,75, ampla concorrência; **Carine Sousa de Oliveira**, inscrição nº 026, CPF ***.856.83***, nota 26,00, ampla concorrência; **Luciana Maria Martins Dantas**, inscrição nº 045, CPF ***95026***, nota 26,00, ampla concorrência, com critério de desempate de maior tempo de atuação cultural comprovado e maior idade da pessoa proponente; **Mauro Roberto Medeiros Fernandes**, inscrição nº 071, CPF ***.892.32***, nota 24,50, ampla concorrência; **Ingrid Mayara Bezerra da Silva**, inscrição nº 108, CPF ***.108.91***, nota 22,50, ampla concorrência; **Gilson Martins da Silva**, inscrição nº 085, CPF ***.622.73***, nota 21,50, Pessoa Negra, com critério de desempate de maior idade e maior tempo de atuação cultural comprovado; **Marcelino Leite de Miranda**, inscrição nº 092, CPF ***06657***, nota 21,50, ampla concorrência; **Ediclecio Gomes da Silva**, inscrição nº 005, CPF ***.626.29***, nota 20,25, Pessoa Negra; **Radarane Souza da Silva**, inscrição nº 013, CPF ***.216.02***, nota 18,00, Pessoa Negra; e **Felipe Barros Maia**, inscrição nº 040, CPF ***.110.06***, nota 17,50, ampla concorrência.

Também constam em cadastro de reserva: **Marcelo Ragner Guerra da Silva**, inscrição nº 011, CPF ***.295.33***, nota 15,50, Pessoa Negra; **Christianne Silva Galdino**, inscrição nº 021, CPF ***.231.16***, nota 14,75, ampla concorrência; **Ricardo Melo de Lima**, inscrição nº 110, CPF ***.695.90***, nota 13,50, ampla concorrência; **Leonardo Cesar Oliveira de Araujo**, inscrição nº 003, CPF ***.114.48***, nota 12,50, ampla concorrência; **Beatriz Arcoverde de Oliveira**, inscrição nº 036, CPF ***.122.43***, nota 12,00, ampla concorrência; **Wilson Ferreira de Moraes Neto**, inscrição nº 087, CPF ***.281.62***, nota 11,00, Pessoa Negra; **Pedro Ivo Bernardo de Santana Silva**, inscrição nº 104, CPF ***835.82***, nota 10,50, Pessoa Negra; **Jarbas Barbosa de Araújo**, inscrição nº 054, CPF ***.931.75***, nota 10,00, ampla concorrência; e **Mariana Acioli de Siqueira Aguiar**, inscrição nº 007, CPF ***.714.27***, nota 7,00, ampla concorrência.

Foi considerada **inabilitada José Araújo Freitas Junior**, inscrição nº 043, CPF ***.819.84***, ampla concorrência, em razão de autodeclaração de residência apresentada em modelo referente a outro edital (LPG 006/2024), não correspondente ao Edital PNAB 001/2026, sem o comprovante de endereço exigido no Anexo 07.
Também foi considerado **inabilitado Harrison Souza de Oliveira Santos**, inscrição nº 121, CPF ***972.77***, Pessoa Negra, em razão do descumprimento do item 3.1, "i", pela ausência do Anexo 07 e do comprovante de endereço exigido no formulário.

Foram ainda considerados **inabilitados**: **Maria Heloize Rodrigues da Silva**, inscrição nº 078, CPF ***582.92***, Pessoa Negra, em razão do descumprimento do item 3.1, "i", pela ausência do Anexo 07 e do comprovante de endereço exigido no formulário; **Thiago Lasserre Ferreira**, inscrição nº 020, CPF ***.318.74***, Pessoa Negra, por inscrição inválida em razão de duplicidade; **Daniel Luis Alburquerque da Silva**, inscrição nº 023, CPF ***622.494***, Pessoa Negra, por inscrição inválida em razão de duplicidade; **Beatriz Arcoverde de Oliveira**, inscrição nº 032, CPF ***.122.434-***, ampla concorrência, por inscrição inválida em razão de duplicidade; **José Isaac da Silva Souza**, inscrição nº 065, CPF ***22217***, Pessoa Negra, em razão do descumprimento do item 3.1, "i", pela ausência do Anexo 07 e do comprovante de endereço exigido no formulário; **Iris Regina Gomes Antonio**, inscrição nº 112, CPF ***430.37***, Pessoa Negra, em razão do descumprimento do item 3.1, "i", por ter apresentado apenas um comprovante de endereço, emitido em 2026, sem o comprovante anterior exigido pelo edital; e **Nicodemos do Carmos da Silva**, inscrição nº 091, CPF ***.038.684***, ampla concorrência, em razão do descumprimento do item 3.1, "i", por ter apresentado comprovante anterior com data de 29/10/2025, inferior ao prazo mínimo de 1 ano exigido pelo edital.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente resultado possui **caráter preliminar**, observando-se os procedimentos e prazos para eventual interposição de recursos previstos no **Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB Olinda**.

Os interessados deverão observar integralmente as disposições do edital quanto aos prazos, formas e condições para apresentação de recursos.

A íntegra do resultado preliminar, com a pontuação, política afirmativa aplicada, situação e demais informações dos proponentes, integra a presente publicação.

**Olinda, 21 de outubro de 2026.**

***MARÍLIA BANHOLZER***
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

***ALEXANDRE MIRANDA***
Secretário Executivo de Cultura de Olinda

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Diretor de Cultura de Olinda

**Publicado por:**
Marla Sandrinny Batista Ramos
**Código Identificador:**4B98CBB8

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 077/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Formalização do 1º termo de apostilamento ao contrato nº 077/2025,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Olinda, pela Secretaria de Saúde, Contratante, e a empresa CONSTRUTORA SBM LTDA, CNPJ nº 02.908.931/0001-18, contratada.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da Fonte 1500 – Tesouro na dotação orçamentária do Contrato nº 077/2025.

Olinda, 20 de outubro de 2026.

***DANIELE UCHÔA BARROS ALVES -***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Murilo Spinelli Pimentel
**Código Identificador:**00002A2A

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**PORTARIA - 013 DISPENSA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo nº 30001110000213.000005/2026-51**
**Dispensa de Licitação nº 013/2026**
**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo administrativo, que demonstram a necessidade da contratação pela unidade requisitante;
**CONSIDERANDO** que o processo foi devidamente instruído com a documentação exigida, incluindo pesquisa de preços, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, e a devida adequação orçamentária;
**CONSIDERANDO** o parecer jurídico que opina favorável e atesta o cumprimento das exigências legais previstas no Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021;
No uso das atribuições legais e em especial ao disposto no **Art. 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **AUTORIZO** a contratação direta, nos seguintes termos:

•
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) portões automatizados instalados nas dependências da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda – SMOB/PMO, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo manutenção mecânica, elétrica, eletrônica e estrutural, modernização e adequação dos sistemas de automação bem como fornecimento, instalação, substituição e configuração de peças, componentes, materiais e acessórios necessários à execução integral do objeto.

•
**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021]

•
**Empresa Contratada: 66.266.095 EMERSON BEZERRA DA SILVA**

•
**CNPJ:** 66.266.095/0001-06

•
**Valor Total:** R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

•

**Fiscal: CAMILA GOMES FERREIRA NASCIMENTO, Matrícula nº 70.288-9, CPF sob nº 091.139.334-00**.

***ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS***
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**
Marilene de Almeida Gomes
**Código Identificador:**F57F2E52

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**PORTARIA - FISCAL DO PORTÃO**

A **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
**Art. 1° -** Designar a servidora **CAMILA GOMES FERREIRA NASCIMENTO, matrícula nº 70.288-9, CPF nº 091.139.334-00**, para exercer a função de **Fiscal Administrativa**, e o servidor **JOÃO BATISTA DE MOURA SOUZA, matrícula nº 63.173-6, CPF nº 070.212.034-03**, para exercer a função de **Gestor**, da Contratação Direta – **Dispensa de Licitação nº 013/2026/SMOB/PMO**, firmada com a empresa **66.266.095 EMERSON BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 66.266.095/0001-06, originada do processo administrativo acima referenciado, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) portões automatizados instalados nas dependências da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda – SMOB/PMO, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo manutenção mecânica, elétrica, eletrônica e estrutural, modernização e adequação dos sistemas de automação bem como fornecimento, instalação, substituição e configuração de peças, componentes, materiais e acessórios necessários à execução integral do objeto.
**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º -** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Olinda/PE, 20 de outubro de 2026.

***ERIVALDO COUTINHO***
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**
Marilene de Almeida Gomes
**Código Identificador:**73F0D324

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
**ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 026/2026 – Pregão Eletrônico nº 020/2026**
Na edição publicada na data de **19 de outubro de 2026**, referente ao Aviso de Licitação de Código Identificador **476E5AA2**, cujo objeto é o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a eventual contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais (superior e/ou inferior), bem como para sua aplicação aos usuários do Sistema Único de Saúde, em distribuição gratuita, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó/PE:

**Onde se lê:** 29/10/2026

**Leia-se:** 03/11/2026

O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.licitanet.com.br. Informações adicionais podem ser **obtidas** na sede da CPL, pelo e-mail **licitacao_orobo@yahoo.com.br** ou pelo telefone **(81) 3656-1156**, no horário de **8h às 13h**, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 20 de outubro de 2026.

***SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU***
Prefeito

**Publicado por:**
Cassandra Lopes de Assis
**Código Identificador:**7A5B6B03

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 – FMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – FMS**

O Secretário Interino de Saúde de Orocó/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o resultado do Processo Licitatório nº 016/2026 – FMS, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2026 – FMS, cujo critério de julgamento foi o **menor preço global por item**, que teve por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, produtos frigorificados, alimentos não perecíveis e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Orocó/PE, compreendendo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde – UBS/PSFs, a sede da Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos, setores, programas, serviços e unidades vinculados ao Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital, resolve:
**Empresa:** CABRAL & FREIRE SUPERMERCADO LTDA
**CNPJ nº:** 38.185.050/0001-63
**Valor total adjudicado e homologado:** R$ 1.002.053,94 (um milhão, dois mil e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).
**Empresa:** SANMIX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
**CNPJ nº:** 48.387.018/0001-14
**Itens:** 36, 38, 39, 47, 65 e 74.
**Valor total adjudicado e homologado:** R$ 207.148,00 (duzentos e sete mil, cento e quarenta e oito reais).
**RESOLVE ADJUDICAR** os respectivos itens às empresas vencedoras acima identificadas e **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2026 – FMS, referente ao Processo Licitatório nº 016/2026 – FMS, pelo valor global de **R$ 1.209.201,94 (um milhão, duzentos e nove mil, duzentos e um reais e noventa e quatro centavos)**, determinando-se a adoção das providências necessárias à formalização das respectivas Atas de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Orocó/PE, 20 de outubro de 2026.

***JOSÉ ALVARO NUNES AMANDO***
Secretário Interino de Saúde de Orocó/PE

**Publicado por:**
Josinalva de Jesus Vasconcelos
**Código Identificador:**FB810903

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 – FMS**
**Processo Licitatório nº 016/2026 – FMS**
**Pregão Eletrônico nº 009/2026 – FMS**

**Órgão Gerenciador:** Município de Orocó/PE – Prefeitura Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE.
**CNPJ nº:** 11.166.049/0001-35.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, produtos frigorificados, alimentos não perecíveis e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Orocó/PE, compreendendo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde – UBS/PSFs, a sede da Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos, setores, programas, serviços e unidades vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.
**Fornecedor Registrado:** CABRAL & FREIRE SUPERMERCADO LTDA
**CNPJ nº:** 38.185.050/0001-63.
**Valor total registrado:** R$ 1.002.053,94 (um milhão, dois mil e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).
**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.
**Vigência:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação.

**Data da assinatura:** 20 de outubro de 2026.

***JOSÉ ALVARO NUNES AMANDO***
Secretário Interino de Saúde de Orocó/PE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 – FMS**
**Processo Licitatório nº 016/2026 – FMS**
**Pregão Eletrônico nº 009/2026 – FMS**

**Órgão Gerenciador:** Município de Orocó/PE – Prefeitura Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE.
**CNPJ nº:** 11.166.049/0001-35.
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, produtos frigorificados, alimentos não perecíveis e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Orocó/PE, compreendendo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde – UBS/PSFs, a sede da Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos, setores, programas, serviços e unidades vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.
**Fornecedor Registrado:** SANMIX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
**CNPJ nº:** 48.387.018/0001-14.
**Itens registrados:** 36, 38, 39, 47, 65 e 74.
**Valor total registrado:** R$ 207.148,00 (duzentos e sete mil, cento e quarenta e oito reais).
**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.
**Vigência:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação.

**Data da assinatura:** 20 de outubro de 2026.

***JOSÉ ALVARO NUNES AMANDO***
Secretário Interino de Saúde de Orocó/PE

**Publicado por:**
Josinalva de Jesus Vasconcelos
**Código Identificador:**654729F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 – FMS**
**Processo Licitatório nº:** 016/2026 – FMS
**Pregão Eletrônico nº:** 009/2026 – FMS

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE
**CNPJ nº:** 11.166.049/0001-35.
**Contratada:** CABRAL & FREIRE SUPERMERCADO LTDA
**CNPJ nº:** 38.185.050/0001-63.
**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, produtos frigorificados, alimentos não perecíveis e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Orocó/PE, compreendendo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde – UBS/PSFs, a sede da Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos, setores, programas, serviços e unidades vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 004/2026 – FMS**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 009/2026 – FMS**.
**Valor global da contratação:** R$ 1.002.053,94 (um milhão, dois mil e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).
**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2026 – FMS e Ata de Registro de Preços nº 004/2026 – FMS.
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Data da assinatura:** 20 de outubro de 2026.
**Signatários:**
**Contratante:** JOSÉ ALVARO NUNES AMANDO – Secretário Interino de Saúde de Orocó/PE.
**Contratada:** ANDRE FERREIRA CABRAL – Representante legal da CABRAL & FREIRE SUPERMERCADO LTDA.

***JOSÉ ALVARO NUNES AMANDO***
Secretário Interino de Saúde de Orocó/PE

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 – FMS**
**Processo Licitatório nº:** 016/2026 – FMS
**Pregão Eletrônico nº:** 009/2026 – FMS

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE
**CNPJ nº:** 11.166.049/0001-35.
**Contratada:** SANMIX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
**CNPJ nº:** 48.387.018/0001-14.
**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, produtos frigorificados, alimentos não perecíveis e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Orocó/PE, compreendendo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde – UBS/PSFs, a sede da Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos, setores, programas, serviços e unidades vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 005/2026 – FMS**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 009/2026 – FMS**.
**Valor global da contratação:** R$ 207.148,00 (duzentos e sete mil, cento e quarenta e oito reais).
**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2026 – FMS e Ata de Registro de Preços nº 005/2026 – FMS.
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Data da assinatura:** 20 de outubro de 2026.
**Signatários:**
**Contratante:** JOSÉ ALVARO NUNES AMANDO – Secretário Interino de Saúde de Orocó/PE.
**Contratada:** SILVIA KRISTIANE NUNES PEREIRA – Representante legal da SANMIX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

***JOSÉ ALVARO NUNES AMANDO***
Secretário Interino de Saúde de Orocó/PE

**Publicado por:**
Josinalva de Jesus Vasconcelos
**Código Identificador:**3F1AF190

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025-PMO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025-PMO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-PMO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.767/0001-03.

CONTRATADA: HENRIQUE ROCHA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 58.604.496/0001-92.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 051/2025-PMO, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria técnica continuada, voltada a oferecer suporte jurídico e técnico especializado à Prefeitura Municipal de Orocó/PE, incluindo o monitoramento do Portal da Transparência, para fins de prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e alteração da dotação orçamentária.
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.
VALOR: Mantido o valor mensal de R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), totalizando o valor estimado de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais) para o período adicional de 12 (doze) meses, sem aplicação de reajuste neste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Orocó; Órgão Orçamentário: 1000 – Prefeitura Municipal de Orocó; Unidade Orçamentária: 1002 – Secretaria de Administração e Finanças; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 401 – Gestão Administrativa do Município; Ação: 2.6 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças; Despesa: 17; Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas; Fonte de Recursos: MSC 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicabilidade ao caso concreto.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.

***CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA***
Secretária de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Orocó/PE

**Publicado por:**
Josinalva de Jesus Vasconcelos
**Código Identificador:**DF98025D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 – FMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – FMS**

O Município de Orocó/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2026 – FMS, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, produtos frigorificados, alimentos não perecíveis e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Orocó/PE, compreendendo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde – UBS/PSFs, a sede da Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos, setores, programas, serviços e unidades vinculados ao Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.
**Critério de julgamento:** menor preço global por item.
Após a análise da documentação de habilitação e das propostas apresentadas, foram declaradas vencedoras, por atenderem às exigências estabelecidas no instrumento convocatório e apresentarem as melhores propostas para os respectivos itens, as seguintes empresas:
**Empresa:** CABRAL & FREIRE SUPERMERCADO LTDA
**CNPJ nº:** 38.185.050/0001-63
**Valor total:** R$ 1.002.053,94 (um milhão, dois mil e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).
**Empresa:** SANMIX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
**CNPJ nº:** 48.387.018/0001-14
**Itens:** 36, 38, 39, 47, 65 e 74.
**Valor total:** R$ 207.148,00 (duzentos e sete mil, cento e quarenta e oito reais).
**Valor global:** R$ 1.209.201,94 (um milhão, duzentos e nove mil, duzentos e um reais e noventa e quatro centavos).

Orocó/PE, 20 de outubro de 2026.

***JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS***
Agente de Contratação / Pregoeira

**Publicado por:**
Josinalva de Jesus Vasconcelos
**Código Identificador:**7869C4FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.10.08.01**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025

Extrato do Contrato. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025 **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I c/c 29 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a empresa **24.145.448 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº. 24.145.448/0001-61. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICA (MEI) E/OU PESSOA(S) FISICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE OURICURI/PE, COM UM CONDUTOR HABILITADO. **Valor Total do Contrato**: **R$ 48.121,92 (Quarenta e oito mil, cento e vinte e um reais e noventa e doi centavos**). **Vigência do Contrato:** 12(doze) meses. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e **24.145.448 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR**.

Ouricuri/PE, 20 de Outubro de 2026.

**Publicado por:**
Jose Adriano Pereira Filho
**Código Identificador:**F86D6D34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇAO PE 038/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE**
**AVISO DE LICITAÇAO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO PE 038/2026**

**MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 038/2026**, cujo objeto é a **PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, DENOMINADO LOUNGE FRONT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 22/10/2026 até 13/11/2026 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 13/11/2026 às 08h:00min e a fase de disputa de lances no dia: 13/11/2026 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br-www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 20 de outubro de 2026.

***JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jose Adriano Pereira Filho
**Código Identificador:**4539A58C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PALMARES

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares.
Recebimentos das Propostas até: 09/11/2026 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília).
Início da sessão de disputa de preços: 09/11/2026 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília).
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
.

Palmares/PE, 20 de outubro de 2026.
.
***ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES***
Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Maria Carolina Cabral
**Código Identificador:**40E38DF3

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº008/2026 - SRP

**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição parcelada de Materiais de Expediente, visando o abastecimento contínuo das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Palmares - PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 719.896,20 (setecentos e dezenove mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos): **M3. BUSINESS GROUP LTDA** (54494740000150) com os lotes: 6, 9,70, 84 no valor total de R$ 49.622,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e dois reais). **UMA DISTRIBUIDORA** (33204941000104) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 910,00 (novecentos e dez reais). **PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** (12981310000113) com os lotes: 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 no valor total de R$ 434.199,20 (quatrocentos e trinta e quatro mil e cento e noventa e nove reais e vinte centavos). **VANINHA UTILIDADES LTDA** (58421861000123) com os lotes: 21, 23, 54, 73 no valor total de R$ 21.847,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais). **CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA** (47997295000186) com os lotes: 63, 64 no valor total de R$ 213.318,00 (duzentos e treze mil e trezentos e dezoito reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

**Onde Lê-se:**

Processo Licitatório Nº: 019/2026

**Leia-se:**

Processo Licitatório Nº: 014/2026

Palmares – PE. 20 de outubro de 2025

***BRUNO CESAR CAMILO***
Secretario de Saúde

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
**Código Identificador:**CE455030

### PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 010/2026- PMP

Na Matéria publicada no Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/10/2026. Edição 4206,
Processo Licitatório 013/2026; CPL; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 010/2026; Objeto a: Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de pavimento em intertravado na Rua Leandro da Fonseca (Bairro Santa Luzia), Rua Projetada 01, Rua Projetada 02 - Acesso ao Quilombo (Bairro Quilombo 1) e Parque Automotivo nas margens da PE-096, Zona Urbana de Palmares/PE (SEDUH - CV 962801 / Proposta 15881-2024).
Onde
Lê-se: Valor total estimado: R$ 1.086.692,89 (um milhão, oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).
Leia-se: Valor total estimado: R$ 1.086.670,23 (um milhão, oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e vinte e três centavos)
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede de Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou atraves de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 19 de outubro de 2026.

***JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Thais Cavalcanti Galvão
**Código Identificador:**A980DB6F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PANELAS

### COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
### DESPACHO DECISÓRIO - 013.2026

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo **nº 013/2026**
**EMPRESA**: **ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.943.260/0001-14
**OBJETO:** Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 091/2025 (Pregão Eletrônico nº 019/2025 – Processo Licitatório nº 092/2025)

**DESPACHO DECISÓRIO**

**a) RECEBO** a *Manifestação ao Relatório Final* apresentada pela empresa ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
**b) SANO O ERRO MATERIAL** constante no cabeçalho do Relatório Final da CAAPCR, ratificando que a conduta apurada e motivadora do ato é a inexecução parcial reiterada do objeto, com fulcro no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 53 do Decreto Municipal nº 045/2025 e art. 22, II, do Decreto Municipal nº 021/2024;
**c) NEGO PROVIMENTO** aos pedidos de reconsideração, **MANTENDO NA ÍNTEGRA O CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025**; e
**d) DETERMINO** o translado de cópia deste Despacho aos autos do Processo Administrativo nº 014/2026 (PAAP), para que as alegações pertinentes à dosimetria de sanções sejam apreciadas naquele procedimento específico.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Panelas/PE, 20 de outubro de 2026

***MANOEL JOSÉ SARAIVA***
Secretário
Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Johana Kyvia Chaves Brito
**Código Identificador:**D86D4293

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PMP Nº 005/2026. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de Construção do Novo Hospital Municipal de Panelas/PE - 1ª Etapa. Valor Estimado: R$ 1.125.667,08. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 10/11/2026. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 10/11/2026. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:30h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 20 de outubro de 2026.

***YARA MARIA CHAVES.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Yara Maria Chaves
**Código Identificador:**F7833133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATO Nº 021/2026**

**REFERÊNCIA:** PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 006/2026; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
**CONTRATADO:** A empresa ALAGOANA FARMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.195.604/0001-83;
**OBJETO**: Constitui como objeto o acréscimo de valor do contrato cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, para os órgãos da Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE.
**VALOR ACRESCIDO:** O acréscimo é de R$ 24.218,74 (vinte e quatro mil, duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).
**VALOR GLOBAL ATUAL:** R$ 232.636,47 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

**DATA DA ASSINATURA**: 25 de setembro de 2026

***SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA***
Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adeilma Valdelice Dos Santos
**Código Identificador:**8B9294B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATO Nº 023/2026**

**REFERÊNCIA:** PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 006/2026; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
**CONTRATADO:** A empresa LOGI HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.068.387/0001-32;
**OBJETO**: Constitui como objeto o acréscimo de valor do contrato cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, para os órgãos da Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE.
**VALOR ACRESCIDO:** O acréscimo é de R$ 4.285,75 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
**VALOR GLOBAL ATUAL:** R$ 21.428,75 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

**DATA DA ASSINATURA**: 25 de setembro de 2026

***SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA***
Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adeilma Valdelice Dos Santos
**Código Identificador:**CF082697

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 178.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de jogos educativos, brinquedos pedagógicos, materiais lúdicos e demais recursos de apoio terapêutico, destinados às Policlínicas de Panelas e de Cruzes, para utilização nos atendimentos pediátricos e no acompanhamento de pessoas atípicas, visando estimular o desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial, social e emocional dos usuários, contribuindo para a promoção da saúde, a inclusão e a melhoria da qualidade da assistência prestada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE.
Valor: R$ 4.437,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Panelas/PE, 14 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Jamilly Alice Duarte
**Código Identificador:**EE8024F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 179.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios diversos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Hospital Nossa Senhora de Fátima, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE visando oferecer suporte às atividades administrativas e assistenciais, bem como às ações de controle, monitoramento e coleta de amostras de alimentos, contribuindo para o adequado funcionamento dos serviços prestados pela unidade hospitalar.
Valor: R$ 2.534,10 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Panelas/PE, 14 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Jamilly Alice Duarte
**Código Identificador:**A1D874C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 183.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: SERVMED COMERCIO E SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº: 11.758.108/0001-64
Objeto: Aquisição de autoclave horizontal com capacidade de 21 litros, mesa cirúrgica em aço inoxidável e sistema portátil de anestesia inalatória, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos em animais, com a finalidade de equipar o veículo adaptado denominado Castra Móvel, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE, visando proporcionar condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade na execução dos serviços de castração e atendimento veterinário itinerante no município.
Valor: R$ 17.734,00 (dezessete mil setecentos e trinta e quatro reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 305 – Vigilância Epidemiológica; 10 305 1003 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental; 10.305.1003.1110.0000 – Aquisição de Móveis, Veículos, Equipamentos p/ Vigilância Epidemiológica; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Panelas/PE, 16 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Jamilly Alice Duarte
**Código Identificador:**9E34B979

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 409.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: FAGNER PATRICIO DO NASCIMENTO 09481742423
CNPJ nº: 20.714.187/0001-00
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma (pintura) e reposição de peças em equipamentos de refrigeração e eletrodomésticos, a fim de atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ R$ R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.01 –FUNDEB; 12.361.1229.2089 – Gestão Administrativa dos Profissionais da Educação - Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.04 – Complementação do FUNDEB; 12.365.1230.2627 – Complementação FUNDEB VAAT Infantil 50% Creche; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 16 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Jamilly Alice Duarte
**Código Identificador:**9C37B2D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 415.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MARIA SANDRA SOARES DA SILVA 06349457420
CNPJ nº: 33.934.267/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção sob medida de vestuário de formatura (vestidos, camisas e shorts), destinados aos alunos formados do Pré II da Educação Infantil da rede municipal de ensino.
Valor: R$ R$ R$ 24.336,00 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e seis reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.02 – M.D.E com Impostos e Transferências; 12.365.1230.2058 – Governança e Gestão Administrativa da Educação Infantil – Pré Escola; 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita

Panelas/PE, 14 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Jamilly Alice Duarte
**Código Identificador:**81F917AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 434.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de material de infraestrutura de rede, composto por 05 (cinco) caixas de cabo de rede UTP Categoria 6 (CAT6), 4 PARES, 100% CIBRE, classificação CMX (305 metros cada), destinadas à manutenção e ampliação do cabeamento estruturado das unidades escolares da Rede Pública Municipal e da sede da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 4.499,50 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.01 - FUNDEB; 12.361.1229.2089 – Gestão Administrativa dos Profissionais da Educação – Ensino Fundamental. Fundeb 30%; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 15 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Jamilly Alice Duarte
**Código Identificador:**81B24E2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 436.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de peças de reposição, componentes de manutenção e insumos para impressoras multifuncionais Epson (cabeças de impressão, kits de roletes de tração, bombas peristálticas, cabos flat, kits de limpeza, dampers e mangueiras para sistema de tinta), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal e das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
Valor: R$ 4.107,80 (quatro mil cento e sete reais e oitenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.04 – Complementação do FUNDEB; 12.365.1230.2627 – Complementação FUNDEB VAAT Infantil 50% Creche; 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.02 –M.D.E com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 15 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Jamilly Alice Duarte
**Código Identificador:**40CD029F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 439.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de componentes de hardware e periféricos elétricos, compreendendo fontes de alimentação ATX de duzentos e trinta watts, réguas de extensão elétrica com seis tomadas e placas de vídeo GeForce GT 730 de quatro gigabytes DDR3, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal e das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
Valor: R$ R$ 4.724,00 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.02 –M.D. E com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.04 – Complementação do FUNDEB; 12.365.1230.2627 – Complementação FUNDEB VAAT Infantil 50% Creche; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 15 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Jamilly Alice Duarte
**Código Identificador:**C631124F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PASSIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 053/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 011/2026.**

Objeto Natureza: **Serviços**
Objeto Descrição: **Contratação de empresa especializada em cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento, para a produção do Mapeamento Urbano Básico (MUB) do Município de Passira/PE.**
Julgamento: **menor preço global.**
Valor máximo aceitável global: **R$ 325.376,28 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **21/10/2026 às 13:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **06/11/2026 às 09:00h.**
Abertura da sessão de lances: **06/11/2026 às 09:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, **(81) 4042-1404 Ramal 204** ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br,

Passira, 20 de outubro de 2026,

***EDUARDO MANOEL DA CRUZ***–
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Eduardo Manoel da Cruz
**Código Identificador:**BF108EB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 LEILÃO Nº 001/2025**

Objeto: Veiculos, Equipamentos e Considerados inservíveis.
**LOTE 01** GM/S10 COLINA D, ANO/MOD 2005/2005, COR BRANCA, COMBUS DIESEL, PLACA JFQ8585, O SENHOR PEDRO PEREIRA DA SILVA, CPF. Nº 029.230.954-64, NOTA DE ARREMATAÇÃO Nº Nº: 16460, NO VALOR DE R$ 20.100,00 (VINTE UM MIL E CEM REAIS),
**LOTE 02** FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, ANO/MOD 2020/2020, COR BRANCA, COMBUS ALCOOL/GASOLINA, PLACA QYH7B01, EMPRESA LAGO TRANSP. E LOC.DE EQUIP.LTDA, CNPJ. Nº 19.311.320/0001-90, NOTA DE ARREMATAÇÃO Nº 16461, NO VALOR DE R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), **LOTE 03** CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, ANO/MOD 2018/2018, COR BRANCA, COMBUS ALCOOL / GASOLINA, PLACA PCW4179, SENHOR LANIEL CAMPOS FRANÇA, CPF. Nº 066.862.464-76, NOTA DE ARREMATAÇÃO Nº 16462, NO VALOR 18.300,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS), **LOTE 04** FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, ANO 2020, MOD 2021, COR BRANCA, COMBUS ALCOOL/GASOLINA, PLACA QYO5F72, SENHOR MATHEUS VASCONCELLOS SANTOS, CPF. Nº 016.506.475-73, NOTA DE ARREMATAÇÃO Nº 16463, NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), **LOTE 05** ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, ANO 2012, FAB 2013, COR AMARELA, COMBUS DIESEL, PLACA PFR4652, CAP 60 PASSAGEIROS, EMPRESA AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES, CNPJ. Nº 14.178.211/0001-23, NOTA DE ARREMATAÇÃO Nº: 16464, NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), **LOTE 06** ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE, ANO/MOD 2011/2011, COR AMARELA, COMBUS DIESEL, PLACA PFP5925, CAP 48 PASSAGEIROS, EMPRESA AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES, CNPJ. Nº 14.178.211/0001-23, NOTA DE ARREMATAÇÃO Nº: 16465, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), **LOTE 07** ÔNIBUS

MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, ANO/MOD 2013/2014, COR AMARELA, COMBUS DIESEL, PLACA PGO5503, CAP 22 PASSAGEIROS, EMPRESA LUCAS HELLER ÔNIBUS LTDA, CNPJ. Nº 16.096.434/0001-77, NOTA DE ARREMATAÇÃO Nº: 16466, NO VALOR DE R$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS), **LOTE 08** ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE, ANO/MOD 2012/2013, COR AMARELA, COMBUS DIESEL, PLACA PGK7152, CAP 48 PASSAGEIROS, SENHORA THAIS BARBOSA BRITO, CPF. Nº 031.288.291-28, NOTA DE ARREMATAÇÃO Nº16467, NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS),

**LOTE 09** ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, ANO/MOD 2012/2013, COR AMARELA, COMBUS DIESEL, PLACA PFX3182, 60 PASSAGEIROS, SENHORA THAIS BARBOSA BRITO, CPF. Nº 031.288.291-28, NOTA DE ARREMATAÇÃO Nº16913, NO VALOR DE R$ 20.200,00 (VINTE MIL E DUZENTOS REAIS), **LOTE 10** COMPACTADOR DE LIXO; EMPRESA M CHAVES DOS SANTOS, CNPJ. Nº 42.068.344/0001-82, NOTA DE ARREMATAÇÃO Nº 16755, NO VALOR DE R$ 1.000,00 (MIL REAIS), **LOTE 11** TRATOR DE PNEUS 4X4 MARCA MASSEY FERGUSON, SENHOR MICHEL FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, CPF. Nº 124.384.164-83, NOTA DE ARREMATAÇÃO Nº: 16701, NO VALOR DE 24.100,00 (VINTE E QUATRO MIL E CEM REAIS),

**LOTE 12** FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, ANO/MOD 2020/2020, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA QYH7B61; SENHOR ALLAN CESAR AMORIM COSTA, CPF. Nº 140.426.124-90, NOTA DE ARREMATAÇÃO Nº: 16468, NO VALOR DE R$ 27.700,00 ( VINTE E SETE MIL E SETECENTOS REAIS), **LOTE 13** FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, ANO/MOD 2020/2021, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA QYO6J12; SENHOR DOUGLAS ESTEVES RODRIGUES, CPF. Nº 118.545.216-83, NOTA DE ARREMATAÇÃO Nº: 16469, NO VALOR DE R$ 29.900,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), **LOTE 14** ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD E.S.ORE, ANO/MOD 2012/2013, COR AMARELA, COMBUS DIESEL, PLACA PFR4372, SENHOR PAULO COELHO PEREIRA, CPF. Nº 030.477.954-79, NOTA DE ARREMATAÇÃO Nº: 16470, NO VALOR DE R$ 35.500,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) E **LOTE 15** ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO/MOD 2009/2009, COR AMARELA, COMBUS DIESEL, PLACA KKR3120, EMPRESA J.A.S. SERVIÇOS E TRANSPORTES, CNPJ. Nº 26.384.761/0001-88, NOTA DE ARREMATAÇÃO Nº 16471, NO VALOR DE R$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

Passira,21 de outubro de 2026,

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PASSIRA – PE.***

Bem como, as notas emitidas em 21/05/2025, 13/06/2025 e 25/08/2025 para cada lote arrematados.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, **(81) 4042-1404 Ramal 204** ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira, 05 de agosto de 2026 –

***EDUARDO MANOEL DA CRUZ–***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Manoel da Cruz
**Código Identificador:**3DA34527

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 038, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

*Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal de 2026, em favor do Poder Legislativo Municipal, no valor de R$ 73.000,00* (setenta e três mil reais).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco,** no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 36, inciso IV, e 49, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 896, de 20 de outubro de 2025, e nos arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Passira, Antônio Luís da Silva, por meio do Ofício nº 058/2026, de 15 de outubro de 2026, para reforço da dotação destinada à manutenção das atividades administrativas do Poder Legislativo, mediante anulação parcial de dotações do próprio órgão,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Passira, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo:

**Órgão: 01.00 – Poder Legislativo**
**Unidade:** 01.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria
01.031.0001.2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Fonte de recursos:** 500.0000 | **Valor:** R$ 73.000,00
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 73.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no art. 1º decorrerão da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas, do próprio Poder Legislativo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

**Órgão: 01.00 – Poder Legislativo**
**Unidade:** 01.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria
**I –** 01.031.0001.1.001 – Ampliação e Restauração do Prédio da Câmara
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
**Fonte de recursos:** 500.0000 | Valor: R$ 33.000,00
**II –** 01.031.0001.1.002 – Reequipamento da Unidade
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
**Fonte de recursos:** 500.0000 | Valor: R$ 40.000,00
**TOTAL DAS ANULAÇÕES: R$ 73.000,00**

**Art. 3º** A abertura do crédito observará o limite de autorização previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 896, de 2025, e a disponibilidade de saldos não comprometidos nas dotações indicadas no art. 2º, a serem previamente certificadas pela Contabilidade competente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 15 de outubro de 2026.

***SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE***
Prefeito do Município de Passira

**Publicado por:**
Joseilson José Ferreira da Silva
**Código Identificador:**633ECAB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 039, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

*Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Passira no dia 23 de outubro de 2026, em razão do segundo turno das Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a realização do segundo turno das Eleições Gerais de 2026 no domingo, dia 25 de outubro de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar à Justiça Eleitoral, a partir de sexta-feira, dia 23 de outubro de 2026, os prédios escolares requisitados para preparação dos locais de votação,

instalação de equipamentos e organização das seções eleitorais, observado o art. 135 do Código Eleitoral;
**CONSIDERANDO** que a disponibilização de veículos municipais à Justiça Eleitoral, inclusive dos utilizados no transporte escolar, poderá comprometer o atendimento regular aos estudantes, devendo observar a Lei Federal nº 6.091, de 15 de agosto de 1974;
**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar essas providências com o calendário escolar, assegurando os dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária exigidos pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam suspensas, no dia 23 de outubro de 2026, sexta-feira, em todos os turnos, as aulas presenciais em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Passira, em razão das providências preparatórias para o segundo turno das Eleições Gerais de 2026.
**Parágrafo único.** A suspensão abrange as atividades escolares que exijam a presença dos estudantes, preservados os serviços administrativos e operacionais necessários à entrega e à preparação dos prédios requisitados pela Justiça Eleitoral.
**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes coordenará, em articulação com as direções escolares e os demais órgãos municipais competentes, a disponibilização dos prédios e dos recursos de apoio regularmente requisitados, observados os horários e as orientações da Justiça Eleitoral.
**Parágrafo único.** A disponibilização de veículos e motoristas para o transporte de eleitores dependerá de regular requisição e observará a organização e as determinações da Justiça Eleitoral, nos termos da legislação aplicável.
**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes promoverá a adequação do calendário escolar e a reposição das atividades letivas correspondentes à suspensão, de modo a assegurar o cumprimento integral dos dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária legalmente exigidos para cada etapa e modalidade de ensino.
**Art. 4º** Os servidores designados para atividades de apoio eleitoral, transporte, guarda, limpeza, manutenção e organização das unidades escolares cumprirão as escalas e determinações das autoridades competentes.
**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes deverá comunicar a suspensão às famílias e aos profissionais da educação, expedir as orientações necessárias e providenciar a reorganização e a limpeza das unidades utilizadas no pleito, para o retorno regular das aulas presenciais em 26 de outubro de 2026, segunda-feira.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 20 de outubro de 2026.

***SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE***
Prefeito do Município de Passira

**Publicado por:**
Joseilson José Ferreira da Silva
**Código Identificador:**0874A98D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 040, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Transfere para o dia 30 de outubro de 2026 o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Passira, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** que o Dia do Servidor Público é tradicionalmente comemorado em 28 de outubro, data que, no ano de 2026, recai em uma quarta-feira;
**CONSIDERANDO** que o dia 2 de novembro de 2026, segunda-feira, é feriado nacional de Finados, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949;
**CONSIDERANDO** a conveniência de harmonizar o funcionamento das repartições municipais com a transferência da comemoração adotada pelo Governo do Estado de Pernambuco e por outros entes e órgãos públicos;
**CONSIDERANDO** a valorização dos servidores públicos municipais e a conveniência de concentrar o descanso em período contínuo, mediante prévia organização das atividades e preservação dos serviços essenciais;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica transferido, excepcionalmente, de 28 de outubro de 2026, quarta-feira, para 30 de outubro de 2026, sexta-feira, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, nos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Passira.
**Parágrafo único.** No dia 28 de outubro de 2026 haverá expediente normal, observados os horários de funcionamento e as jornadas de trabalho de cada órgão ou entidade.
**Art. 2º** O ponto facultativo não se aplica aos serviços essenciais ou indispensáveis que, por sua natureza, não admitam paralisação, especialmente os de urgência e emergência em saúde, limpeza urbana, segurança, defesa civil, serviços funerários e cemitérios, bem como aos demais serviços prestados em regime de plantão.
**Parágrafo único.** Os titulares dos órgãos e entidades municipais organizarão as escalas de trabalho e os plantões necessários, assegurando a continuidade do atendimento à população e a divulgação dos serviços que permanecerão em funcionamento.
**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes promoverá as adequações necessárias no calendário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga horária legalmente exigidos.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 20 de outubro de 2026.

***SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE***
Prefeito do Município de Passira

**Publicado por:**
Joseilson José Ferreira da Silva
**Código Identificador:**C8427570

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 - PMP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**
**EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022**

**11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 007/2022 – Tomada de Preços N° 002/2022 **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato referente, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA GUADALAJARA, MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA **CNPJ:** 03.671.887/0001-38, **Nova Vigência:** 180 (Cento e Oitenta) Dias, com efeitos a partir 26/09/2026, **Nova Execução:** 180 (Cento e Oitenta) Dias, com efeitos a partir 11/10/2026.

Paudalho, 25 de Setembro de 2026.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Celeste Aguiar da Silva
**Código Identificador:**2F378457

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 017/2023 – Pregão Eletrônico N° 015/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de 2,75% do Contrato referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE PARA SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO DE GESTÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** R.H.R. CONSULTORIA LTDA **CNPJ:** 09.340.950/0001-30, **Nova Vigência**: 12 (Doze) Meses, iniciando-se a partir do dia 23/08/2026. **Valor do Reajuste:** R$ 880,80

Paudalho, 18 de Agosto de 2026.

***MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Celeste Aguiar da Silva
**Código Identificador:**D6B08DC3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023.** Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento N° 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** MICAEL TARGINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA **CNPJ:** 51.550.198/0001-18, **Nova Vigência**: 60 (Sessenta) Dias, iniciando-se a partir do dia 13/09/2026.

Paudalho, 10 de Setembro de 2026.

***MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Celeste Aguiar da Silva
**Código Identificador:**F94F6A9F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PEDRA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITACAO**
**PROCESSO: 018/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0016/2026** NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COZINHA PARA A IMPLANTAÇÃO DA TERCEIRA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICÍPIO DE PEDRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ITEM 4 DESTE EDITAL .**Valor ACEITAVEL:R$ 216.310,07 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e dez reais e sete centavos**)** LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 03/11/2026 às 10;00hs: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 9910207909 Pedra , 20 de outubro de 2026 ROSINEY DA SILVA- AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Pedra , 20 de outubro de 2026

***ROSINEY DA SILVA-***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**9B97EFEA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA**
**PROCESSO N.018/2026**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA**
**AVISO DE LICITACAO**

**PROCESSO: 0018/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 0016/2026** NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS E OUTROS MATERIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE, CONFORME DESCRITO NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS (TERMOS DE REFERÊNCIA). Valor R$** 97.859,12 (Noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)
**.** LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 03/11/2026 às 14:00hs.
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,**

Pedra, 20 de outubro de 2026.

***ROSINEY DA SILVA –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**CFC87F15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2026**

**DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**Processo Administrativo nº 01/2026**
**Imputada: NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**
**Autoridade Instauradora: PREFEITO GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.**
**CONSIDERANDO** a conclusão do Relatório Final da Comissão processante do presente Inquérito, em cuja ora Decisão se embasa e acolhe todos os seus termos e fundamentos;
**CONSIDERANDO** que o Relatório Final se ateve aos fins colimados pelo interesse público, a bem, primordialmente, das prementes necessidades da administração pública municipal;
**DECIDE:**
**I – Determinar a Rescisão/Distrato do Contrato nº 70/2025, proveniente do Processo de Licitação nº 024/2025, na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2025, na forma do art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o impedimento da Empresa investigada de licitar com o Município de Pedra, por um período de 01 (um) ano, isto para pretensas futuras contratações, na forma do art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 04/2026, respeitados o cumprimento e término de outro ou outros contratos vigentes e em faze de execução que porventura o imputado tenha com esta municipalidade**;
**II - Determinar o Distrato/Rescisão do Contrato nº 092/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 56/2025, Tipo Concorrência Eletrônica nº 06/2025, na forma do art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de empresa especializada para conclusão da Quadra Escolar Coberta para a Escola João**

**Galindo, padrão FNDE, no Distrito de São Pedro, Município de Pedra (obra Inacabada – ID SIMEC:1004150).**

Pedra/PE, 20 de outubro de 2026.

***GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ***
Chefe do Poder Executivo

**Registre-se.**
**Publique-se.**
**Intime-se.**

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**F6E510C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE TRANSAÇÃO POR ADESÃO Nº 001/2026**

EDITAL DE TRANSAÇÃO POR ADESÃONº001/2026
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

Torna público e estabelece os requisitos e as condições para que o Município de Pesqueira e os devedores realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos tributários, por meio de transação por adesão, no período de 1º de novembro de 2026 a26defevereirode 2027, nos termos do Capítulo X, Título III, Livro III da Lei Complementar nº 3.489/2024 e do Decreto nº 61/2025.

APROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto nosarts. 454 a 474 da Lei Complementar nº 3.489, de 10 de dezembro de 2024, especialmente osarts. 459, II, 460, 464, 468 e 474, e nosarts. 18, 22, 29, 30 e 36 do Decreto nº 61, de 27 de novembro de 2025,
COMUNICA:
Art. 1º.Este Edital torna público e estabelece os requisitos e as condições para que o Município de Pesqueira e os devedores realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos tributários, por meio de transação por adesão, nos termos da Lei Complementar nº 3.489/2024 e do Decreto nº 61/2025.
Art. 2º.São elegíveis à transação de que trata este Edital os créditos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, judicializados ou não, independentemente do valor consolidado, observadas as exclusões legais.
§ 1º.Para adesão à transação será considerado o saldo devedor atualizado e consolidado de cada crédito, acrescido de atualização monetária, multas, juros moratórios e encargos legais, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais/taxas judiciárias, se houver.
§ 2º.A transação prevista neste Edital não se aplica aos créditos devidos sob o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, nem aos créditos objeto de outros meios alternativos ou adequados de solução de conflitos previstos na legislação, nos termos do art. 472 da Lei Complementar nº 3.489/2024.
§ 3º.No caso de solicitação de parcelamento, o requerente deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 58 da Lei Complementar nº 3.489/2024 e demais normas aplicáveis.

§ 4º.Requerimentos de transação que envolvam qualquer revisão do crédito fiscal ou outras formas complexas de autocomposição deverão ser realizados por meio de transação individualizada, nos termos da legislação aplicável.
Art. 3º.A transação por adesão dos créditos descritos no art. 2º contempla os seguintes benefícios relativos aos acréscimos moratórios e multas dos créditos transacionados, observados os limites do art. 22 do Decreto nº 61/2025:
I –reduçãode 100% (cem por cento) dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação à vista do saldo da dívida;
II –reduçãode 70% (setenta por cento) dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas;
III – redução de 50% (cinquenta por cento) dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até 8 (oito) parcelas mensais e consecutivas.
§ 1º.As reduções e concessões referidas nos incisos I a III deste artigo não se aplicam ao principal do crédito tributário atualizado, nem ao valor da multa fiscal por infração dolosa ou reincidência, nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 3.489/2024.
§ 2º.Os benefícios obtidos por força da adesão à transação nos termos do presente Edital não são cumulativos com outros benefícios instituídos pela legislação municipal.
Art. 4º.A adesão à transação de que trata este Edital constitui, nos termos dosarts. 457, 460, § 5º, e 468, § 1º, III, da Lei Complementar nº 3.489/2024:
I –confissãoirrevogável e irretratável dos créditos abrangidos pela transação;
II –renúnciaa quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem impugnações, recursos administrativos, ações judiciais (inclusive coletivas) ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, implicando a necessária desistência formal nos respectivos processos;
III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital;
IV –sujeiçãodo devedor, em relação aos fatos geradores futuros ou não consumados, ao entendimento da Administração Tributária acerca das matérias objeto dos créditos transacionados.
Art. 5º.A adesão à transação deverá ser realizada no período de1º de novembro de 2026 a26de fevereirode 2027, e ocorrerá exclusivamente por meio da emissão de guia para pagamento à vista ou parcelado, disponível:

I –noportal de serviços da Prefeitura Municipal de Pesqueira; ou
II –noDepartamento de Arrecadação Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda, localizado na Rua Zeferino Galvão, nº 84, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55200-000.
§ 1º.Será considerada tempestiva a adesão cuja guia tenha sido emitida dentro do período previsto nocaput paga até o respectivo vencimento, ainda que este recaia após 31 de março de 2027.
§ 2º.Eventuais requerimentos administrativos não têm o condão de prorrogar os prazos e descontos previstos neste Edital.
Art. 6º.A transação prevista neste Edital somente se aperfeiçoará com o pagamento tempestivo da guia à vista ou da guia da primeira quota do parcelamento, nos respectivos prazos de vencimento.
§ 1º.Somente o aperfeiçoamento da transação, na forma docaput, será apto para obstar o prosseguimento da cobrança administrativa, judicial ou extrajudicial (incluindo protesto).
§ 2º.A interrupção ou o atraso no pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 60 (sessenta) dias do seu vencimento acarretará o cancelamento automático dos benefícios regulamentados por este Edital, independentemente de aviso ou notificação.
§ 3º.Nas hipóteses de falta de aperfeiçoamento da transação ou de cancelamento dos benefícios por inadimplência, conforme o § 2º, será retomado o curso da cobrança dos créditos pelos seus valores originais, com todos os acréscimos legais, sem os benefícios deste Edital, descontando-se os montantes eventualmente pagos.
Art. 7º.O prazo de vencimento da guia para pagamento à vista ou da primeira quota do parcelamento, emitida nos termos do art. 5º, será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua emissão.
Parágrafo único.Nos casos de parcelamento, as quotas subsequentes terão vencimento na mesma data dos meses subsequentes à data de vencimento da primeira quota.
Art. 8º.A adesão à transação, por meio de parcelamento, implica a manutenção, até a quitação integral do acordo, das penhoras, dos arrestos e das garantias prestadas administrativamente ou nas ações judiciais correspondentes.
Parágrafo único.Eventuais valores depositados judicialmente somente poderão ser levantados pelo contribuinte após a comprovação da quitação integral de todos os créditos incluídos na transação.

Art. 9º.A Procuradoria Geral do Município poderá negar a emissão de guias com os benefícios deste Edital nos casos em que já houver valores penhorados com pedido judicial de expedição de mandado de levantamento ou pagamento em favor do Município.
Art. 10.A transação aperfeiçoada poderá ser declarada nula, nas hipóteses previstas no art. 10 do Decreto nº 61/2025, especialmente se:
I –nãoestiverem presentes condições ou requisitos exigidos para sua celebração;
II –houverprevaricação, concussão ou corrupção na sua formação; ou
III – ocorrer dolo, fraude ou simulação por parte do devedor.
Art. 11.O devedor que tiver a transação cancelada ou cassada por descumprimento das obrigações, nos termos do § 2º do art. 6º, ficará impedido de aderir a uma nova transação, ainda que referente a outros débitos, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data do efetivo cancelamento ou cassação, nos termos do art. 36 do Decreto nº 61/2025.
Art. 12.Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal da Fazenda e pelo Procurador-Geral do Município, no âmbito de suas respectivas competências.
Art. 13.Este Edital entra em vigor em1º de novembro de 2026e vigorará até 26 de fevereiro de 2027, ressalvado o disposto no § 1º do art. 5º.

Pesqueira – PE, 20 de outubrode 2026.

***AMANDA DANTAS***
Procuradora-Geral do Município de Pesqueira

**Publicado por:**
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
**Código Identificador:**4A7D9E22

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 590/2026

PORTARIA Nº590/2026

Dispõe sobre a perda do direito ao apoio financeiro de proponentes selecionados que não assinaram o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido e convoca suplentes do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – PNAB.

O prefeito do município de Pesqueira, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 14.399/2022, o Decreto nº 11.453/2023, o Edital de Chamamento Público nº 005/2026, o resultado final publicado em 21 de setembro de 2026 e o prazo de cinco dias úteis previsto no ato de divulgação do resultado;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a ordem de classificação e a modalidade de concorrência, bem como a comprovação administrativa de convocação, decurso do prazo e ausência de assinatura dos termos;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a perda do direito ao apoio financeiro dos proponentes abaixo relacionados, em razão da não assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido, condicionada à juntada aos autos da comprovação de convocação regular, transcurso do prazo e inexistência de prorrogação ou justificativa acolhida pela Administração:

| Nº | Proponente | Categoria / modalidade |
|---|---|---|
| 1 | Austrigésilo Batista de Souza | Formação cultural – oficina – ampla concorrência |
| 2 | Esdras Batista de Oliveira | Formação cultural – oficina – ampla concorrência |
| 3 | Manoel dos Santos | Exposição cultural – cota pessoa negra |

Art. 2º Convocar os suplentes a seguir, observada a ordem publicada no resultado final de 21/09/2026, para comparecimento e assinatura dos respectivos Termos de Execução Cultural:

| Modalidade | Ordem | Suplente convocado | Projeto |
|---|---|---|---|
| Formação cultural – oficina – ampla concorrência | 1º | Grupo da Capoeira Raça Nobre (representante: Adriana Amorim de Oliveira) | Oficina de Capoeira Raça Nobre |
| Formação cultural – oficina – ampla concorrência | 2º | Elenilda Santana de Silva | Oficina dos Sonhos Vestíveis – Laboratório de Modelagem Plana |
| Exposição cultural – cota pessoa negra | 1º | Ângela Maria Alves dos Santos | Renda Viva: Tradição, Moda e Luxo – A Arte da Renda Renascença |

Art. 3º Os suplentes convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Praça Manoel Caetano, s/n, Centro, Pesqueira/PE, das 9h às 13h, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação desta Portaria, munidos de RG, CPF e comprovante de dados bancários, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo Edital.
Parágrafo único. O não comparecimento ou a não assinatura no prazo poderá acarretar a perda do direito ao apoio financeiro, com convocação do próximo suplente habilitado, observadas as regras do Edital.
Art. 4º A Secretaria deverá registrar nos autos as notificações, os termos não assinados, a verificação da ordem classificatória e as assinaturas efetivadas. A convocação não dispensa a conferência de requisitos de habilitação e de eventuais regras de remanejamento de vagas e cotas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira/PE,20 de Outubro de 2026.

***MARCOS LUIDSON DE ARAUJO***
Prefeito do Município de Pesqueira

**Publicado por:**
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
**Código Identificador:**21D56396

# ESTADO DE PERNAMBUCO
# MUNICÍPIO DE POÇÃO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
## TERMO DE RETIFICAÇÃO

**CONTRATO Nº 079/2025/FMS – ADITIVO Nº 002/2026**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**
**CONTRATADA: COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025/FMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE torna pública a retificação dos documentos referentes ao Termo Aditivo nº 002/2026/FMS, vinculado ao Processo Licitatório nº 026/2025/FMS e ao Pregão Eletrônico nº 023/2025.

Onde se lê:
**“- ADITIVO 001/2026”**
Leia-se:
**“- ADITIVO 002/2026”**

Poção – PE, 20 de outubro de 2026.

***ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA***
Secretária Municipal de Saúde (*)

**Publicado por:**
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
**Código Identificador:**18474B77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 012/2026 - CONTRATO Nº 034/2021/PMP**

-Processo Nº: 026/2021/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 034/2021/PMP.
-Contratado: FENIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
-CNPJ Nº 34.783.405/0001-65.
Valor Contratado: R$ 1.684.900,00.
-Prazo: 12 meses.
- Termo Aditivo 001/2022/PMP.
- Valor Acrescido: Conceder reajuste para ampliar o valor do contrato devido a otimização das rotas, o que totaliza o valor de R$ 1.941.556,75.
- Termo Aditivo 002/2022/PMP.
- Valor Reajustado: Conceder reequilíbrio de aproximadamente 11,19%, o que totaliza o valor de R$ 2.158.828,42.
- Termo Aditivo 003/2022/PMP.
- Prazo: 12 meses.
- Termo Aditivo 004/2023/PMP.
- Prazo: 12 meses.
- Termo Aditivo 005/2024/PMP.
- Valor Reajustado: Conceder reajuste para reduzir o valor do contrato devido a otimização das rotas, o que totaliza o valor de R$ 1.868.462,85.
- Termo Aditivo 006/2024/PMP.
- Prazo: 86 dias.
- Termo Aditivo 007/2024/PMP.
- Prazo: Prorrogar a vigência contratual até 31/12/2025.
- Termo Aditivo 008/2025/PMP.
- Valor Reajustado: Conceder reajuste para ampliar o valor do contrato devido a otimização das rotas, o que totaliza o valor de R$ 2.051.597,83.
- Termo Aditivo 009/2025/PMP.
-Prazo: Prorrogar a vigência contratual de 01/01/2026 até 03/10/2026.
- Termo Aditivo 010/2026/PMP.
- Valor Reajustado: Conceder reequilíbrio de aproximadamente 4,3014244%, o que totaliza o valor de R$ 2.136123,66.
- Termo Aditivo 011/2026/PMP.
- Valor Reajustado: Conceder reequilíbrio de 1,66%, o que totaliza o valor de R$ 2.175.370,63.
- Termo Aditivo 012/2026/PMP.
- Prazo: Até 31 de dezembro de 2026.

Poção - PE, 02 de outubro de 2026.

***JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
**Código Identificador:**A47670B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 28, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERIODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, pelo presente instrumento, e,

**CONSIDERANDO** a data das eleições gerais que se realizara no domingo 25 de outubro de 2026, 2º turno das eleições;

**CONSIDERANDO** a disponibilização dos prédios públicos, bem como a participação de servidores na organização dos referidos prédios;,

**CONSIDERANDO,** o dia do servidor público, para data de 28 de outubro de 2026

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, no dia 26/10/2026 (segunda-feira) e 27/10/2026 (terça-feira) em antecipação ao dia do servidor público, retornando as atividades normais no dia 28/10/2026 (quarta-feira).

**Art. 2º** - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município a população, que deveram ser realizados normalmente, como atendimento em serviços de saúde, segurança dos prédios públicos, limpeza urbana, obras e congêneres.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26/10/2026 (segunda-feira).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, em 20 de outubro de 2026.

***JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO***
Prefeito do Município de Primavera/PE

**Publicado por:**
Geovana Maria da Silva
**Código Identificador:**12A76C09

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 290/2026**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA (PE)**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, aprovou o Projeto de Lei nº 008/2026, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Créditos Adicionais Especial para a Prefeitura Municipal ao Orçamento Geral, de acordo com a funcional programática abaixo:

| **Unidade Gestora: Prefeitura Municipal – Secretaria de Infra Estrutura – 020700** | |
|---|---|
| **Funcional Programática** | **Modalidade** |
| 15.752.0006.2040 – Custeio das Atividades da Parceria Público Privada | 3.3.90 |
| 15.752.0006.2040 – Custeio das Atividades da Parceria Público Privada | 3.3.67 |

| **Unidade Gestora: Prefeitura Municipal – Secretaria de Infra Estrutura – 022200** | |
|---|---|
| **Funcional Programática** | **Modalidade** |
| 10.302.0004.2005 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada – unidade mista | 3.3.50 |

**FONTE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS:**

a) Anulação total ou parcial de dotações e/ou excesso de arrecadação;

**Art. 2º** - Fica pelo presente Projeto adicionados ao PPA Municipal a Atividade 2040 – Custeio das Atividades da Parceria Público Privada – a modalidade 67 – Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP e modalidade 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*Primavera/PE, 15 de setembro de 2026.*

***JEYSON ALMEIDA CAVALCANTI FALCÃO***
(Prefeito)

**Publicado por:**
Geovana Maria da Silva
**Código Identificador:**5DF43C08

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE QUIXABA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### DISPENSA POR VALOR 023/2026 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00023/2026. Processo Nº: 261008DV00023. AGC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos com substituição de peças destinados a máquina PÁ – CARREGADEIRA HL740–9S vinculada a Secretaria de Infraestrutura / Transportes da Prefeitura de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Geraldo Daniel de Lima - ME. CNPJ: 09.411.193/0001-48. Valor R$15.980,00.

Quixaba, 19/10/2026.

***JOSE PEREIRA NUNES.***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato Nº: 00096/2026. Processo Nº: 261008DV00023. CDC. Dispensa Nº DV00023/2026. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos com substituição de peças destinados a máquina PÁ – CARREGADEIRA HL740–9S vinculada a Secretaria de Infraestrutura / Transportes da Prefeitura de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.800 Secretaria de Transportes 1002 2058 Manter a Secretaria de Transportes 3.3.90.39 99 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2059 Manter e Conservar Frota Municipal 3.3.90.39 99 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Geraldo Daniel de Lima - ME. Valor R$15.980,00. Vigência: de 20/10/2026 a 31/12/2026.

Quixaba, 20/10/2026.

***JOSE PEREIRA NUNES.***
Prefeito

**Publicado por:**
Ronny Kleber Pereira de Lima
**Código Identificador:**1D6C1F2E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### INEXIGIBILIDADE 001/2026 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO FMS

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2026. Processo Nº: 261006IN00001. AGC. Serviço. Locação de imóvel para instalação de Casa de Apoio, em Recife/PE, para acolhimento temporário de pacientes e acompanhantes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), provenientes do Município de Quixaba/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Carlos Andre Interaminense. CPF: 820.585.714-87. Valor R$54.000,00.

Quixaba, 08/10/2026.

***EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.***
Secretario de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato Nº: 00061/2026. Processo Nº: 261006IN00001. CDC. Inexigível Nº IN00001/2026. Serviço. Locação de imóvel para instalação de Casa de Apoio, em Recife/PE, para acolhimento temporário de pacientes e acompanhantes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), provenientes do Município de Quixaba/PE. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2083 Cofinanciamento Municipal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3.3.90.36 99 1600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2086 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC 3.3.90.36 99 1600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2087 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde – SUS 3.3.90.36 99 1600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2099 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Prim 3.3.90.36 99 1600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2101 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3.3.90.36 99 1600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2102 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3.3.90.36 99 1600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2103 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3.3.90.36 99 1600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2105 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 3.3.90.36 99 1600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA . Contratado: Carlos Andre Interaminense. Valor R$54.000,00. Vigência: de 09/10/2026 a 09/10/2027.

Quixaba, 09/10/2026.

***EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.***
Secretario de Saúde

**Publicado por:**
Ronny Kleber Pereira de Lima
**Código Identificador:**CD4A1256

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00002/2025-CPL, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA/PE E AUTO POSTO VALE DO PAJEU QUIXABA LTDA, PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10

**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 00002/2025-CPL**
**CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241224CD00002**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00002/2025-CPL, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA/PE E AUTO POSTO VALE DO PAJEU QUIXABA LTDA, PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 35.667.229/0001-69, com sede na Rua Solidonio Pereira de Carvalho, s/n, Centro, Quixaba/PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Emanoel Cabral de Medeiros Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, AUTO POSTO VALE DO PAJEU QUIXABA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.223.678/0001-12, com endereço na Avenida São Sebastião, nº 631, Centro, Quixaba/PE, neste ato representada por Ubirajara Pereira da

Silva, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00002/2025-CPL, nos termos das cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa, devidamente justificada nos autos, de ampliar quantitativamente o fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S-10 destinados ao abastecimento da frota do Fundo Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais, a manutenção das condições contratuais e a prévia formalização da alteração;

**CONSIDERANDO** que a vigência do contrato originário foi regularmente prorrogada até ___/___/____, conforme [identificar o instrumento de prorrogação e a data], encontrando-se vigente na data da assinatura deste Termo Aditivo;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades originalmente contratadas dos itens GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, permanecendo inalterados os preços unitários e as demais condições de fornecimento, conforme demonstrativo abaixo:

| Item | Qtd. original | Acréscimo (25%) | Preço unitário | Valor acrescido | Qtd. após acréscimo |
|---|---|---|---|---|---|
| Gasolina comum | 10.000 L | 2.500 L | R$ 6,02 | R$ 15.050,00 | 12.500 L |
| Óleo diesel S-10 | 6.666 L | 1.666,5 L | R$ 6,15 | R$ 10.248,98 | 8.332,5 L |

**1.2.** O acréscimo não alcança os itens álcool etanol combustível e gás de cozinha botijão de 13 kg, cujas quantidades e valores permanecem inalterados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO**

**2.1.** O valor do acréscimo quantitativo é de R$ 25.298,98 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), correspondente à soma de R$ 15.050,00 referentes à gasolina comum e R$ 10.248,98 referentes ao óleo diesel S-10.

**2.2.** Considerando o valor original do contrato de R$ 127.673,60 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos), o valor contratual atualizado após o presente acréscimo passa a ser de R$ 152.972,58 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), mantidos os preços unitários originalmente pactuados.

**2.3.** O acréscimo ora formalizado corresponde a aproximadamente 19,81% do valor original global do contrato, sem prejuízo da verificação e certificação, pelo setor competente, do limite legal aplicável e de eventuais alterações anteriormente realizadas no mesmo ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias pertinentes do Fundo Municipal de Saúde, a serem confirmadas pelo setor contábil/orçamentário nos autos e no respectivo empenho, observada a legislação aplicável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**4.1.** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 00002/2025-CPL que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PUBLICIDADE**

**5.1.** Este Termo Aditivo não prorroga a vigência do contrato originário, limitando seus efeitos ao período de vigência contratual regularmente mantido. Sua eficácia observará a formalização, a divulgação e os demais requisitos legais aplicáveis, inclusive a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, desde que atendidos os pressupostos de validade e eficácia acima estabelecidos.

Quixaba/PE, 19 de outubro de 2026.

| Fundo Municipal De Saúde De Quixaba/PE | Auto Posto Vale Do Pajeu Quixaba LTDA |
|---|---|
| ***EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO*** | ***UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA*** |
| Contratante | Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

_____ CPF: _____

**Nome:**

_____ CPF: _____

**Nome:**

**Publicado por:**
Nathalia da Silva Santos
**Código Identificador:**0CF69040

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 52/2026, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE E A EMPRESA DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - R FLORESTA**

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 52/2026, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE E A EMPRESA DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - R FLORESTA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PE.

**CONTRATANTE**: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA** - Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Cícero Cabral, 11 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 310.563.184-49, Carteira de Identidade nº 1861157 SSPPE. CONTRATADA: **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** - R FLORESTA, 440 - CENTRO - BARAO DE COTEGIPE - RS, CNPJ nº 40.223.106/0001-79, tel.: (54)4062-9518, e-mail: darlu@darlu.com.br, neste ato representado por Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF nº 015.919.100-99, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 52/2026, instruído no Pregão Eletrônico nº 06/2026, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato nº 52/2026, tendo em vista que a quantidade dos itens licitados abaixo descriminados não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 25% ao item 15.

| CÓD. | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA | UND | 225 | 0,88 | 198,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 198,00 (CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)**, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Quixaba - PE, 20 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal De Quixaba
***JOSE PEREIRA NUNES***
Prefeito Municipal
Contratante

***DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA***
CNPJ nº 40.223.106/0001-79
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**_____
CPF: _____

**Nome:**_____
CPF: _____

**Publicado por:**
Nathalia da Silva Santos
**Código Identificador:**3BC70E76

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO MOTORISTA - SAÚDE**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no Edital do Concurso Público nº 001/2025,
**RESOLVE:**
**HOMOLOGAR** o Resultado Definitivo do Concurso Público nº 001/2025, relativamente ao cargo de **Motorista de Categoria D e Motorista – Categoria "D" e "E" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme a distribuição prevista no edital e os resultados finais apresentados pela banca organizadora **Instituto IGEDUC**, observadas as normas estabelecidas no instrumento convocatório e demais atos complementares.
O resultado homologado contempla os candidatos aprovados nas modalidades de **Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD), quando aplicável**, conforme as listas definitivas publicadas pela banca organizadora.
Fica a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** autorizada a adotar as providências necessárias para a convocação dos candidatos aprovados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas, a necessidade da Administração Pública e os requisitos previstos no edital.
Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas, 20 de outubro de 2026.

***DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO***
Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE

**Publicado por:**
Wêdja Nayane Santos
**Código Identificador:**0BA44450

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SAIRÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N° 011/2026**. Comissão: CC.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.** Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de reabilitação para estruturação do Centro de Fisioterapia do Município de Sairé/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital**. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 54.545,34**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITARIO.** Recebimento das Propostas até o dia: **04/11/2026 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **04/11/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CC sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 20 de outubro de 2026.

***VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renata Raiane Silva Santos
**Código Identificador:**331DBE9A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2026**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 246/2026 – Pregão Eletrônico N° 078/2026. Objeto: **Aquisição de implementos agrícolas (ENSILADEIRA, BATEDEIRA DE CEREAIS, DEBULHADEIRA e ROÇADEIRA) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Salgueiro - PE**, conforme natureza, especificações detalhadas no Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado: R$ 108.065,40 (cento e oito mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 22/10/2026 ás 08:00h até dia 06/11/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 06/11/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 20/10/2026.

***SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**8E82C152

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2026**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO do Processo Licitatório Nº 233/2026 – Pregão Eletrônico N° 071/2026. Tipo: Aquisição. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando à futura e eventual aquisição de materiais de premiação personalizados, compreendendo medalhas e troféus confeccionados em liga metálica ZAMAC ou material metálico equivalente, voltados para atender às demandas do calendário esportivo municipal, especialmente etapas de corridas de rua promovidas e/ou apoiadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O processo foi declarado DESERTO, conforme a Ata de Realização em 20/10/2026, a qual, encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site https://www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 20/10/2026

***SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**17ED3B15

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL - COMPIR.**

**COMPIR**
O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR SALGUEIRO/PE

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

| Etapa | Data |
|---|---|
| Publicação do edital | 09/10/2026 |
| Divulgação e mobilização | 13 a 16/10/2026 |
| Inscrições e indicação de titulares e suplentes | 19 a 23/10/2026 |
| Análise documental | 26 e 27/10/2026 |
| Resultado preliminar da habilitação | 28/10/2026 |
| Recursos | 29 e 30/10/2026 |
| Julgamento dos recursos | 02/11/2026 |
| Decisões dos recursos e habilitação definitiva; convocação da assembleia | 03/11/2026 |
| Assembleia, apuração e proclamação | 04/11/2026 |
| Homologação e publicação do resultado; encaminhamento ao Executivo das indicações feitas na inscrição | 05/11/2026 |
| Portaria de designação dos conselheiros | Até 06/11/2026 |
| Posse e instalação inicial | 06/11/2026 |

**Publicado por:**
Denny Jonathan Meneses de Lima
**Código Identificador:**2488DB36

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT**

**MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE**
**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT**
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT. PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE e HERMES CONSULTORIA E INTELIGÊNCIA EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.766.446/0001-27. **OBJETO:** Implantação, configuração e operação assistida do sistema "G-GOV CULTURAL – MÓDULO PNAB", destinado à organização, ao acompanhamento e à rastreabilidade da prestação de contas dos projetos culturais beneficiados pela Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), bem como à prestação de assessoria técnica na elaboração de projetos voltados à captação de recursos federais para cultura, lazer e turismo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado, por analogia, com o Decreto Federal nº 11.531/2023, e Lei Federal nº 14.399/2022. **VALOR:** Sem ônus ao erário público, não havendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Rivaldo Alves de Souza Júnior, Prefeito Municipal, pelo Município de Saloá/PE, e Arceu Pereira dos Santos Junior, Diretor Comercial e Procurador, pela Hermes Consultoria e Inteligência em Gestão Ltda.

Saloá, 20 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Saloá
***RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Flávio Alves de Melo
**Código Identificador:**1A91CBDB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, através do pregoeiro, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 024/2026, realizada no dia 13/10/2026, as 09:00, horário de Brasília, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Combustível do tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, para atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com o Plano de Ação: 09032024-067226/2024, Programa 09032024, Emenda Parlamentar 202444090007. A proposta que apresenta um desconto de 96,19% para a gasolina e 96,05% para o óleo diesel deve ser considerada manifestamente inexequível, pois o valor final ofertado (~3,8% e ~3,9% do preço estimado pela tabela ANP) é incapaz de cobrir sequer os impostos fixos (como ICMS, PIS/COFINS) ou o custo de aquisição do combustível junto às distribuidoras, razão pela qual resta desclassificada do presente certame.

Santa Maria da Boa Vista – PE, 14 de outubro de 2026.

***HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**DB1BBCED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 024/2026, Processo Administrativo nº 042/2026, tipo: **"MENOR PREÇO" POR ITEM**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) para aquisição de Combustível do tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, para atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com o **Plano de Ação: 09032024-067226/2024, Programa 09032024, Emenda Parlamentar 202444090007**, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir do dia **21.10.2026, às 09h00min. DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06.11.2026, às 09h00min. DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 06/11/2026 10:00min. O valor global máximo admitido será deR$ 646.550,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).** Edital,

anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/, ou e-mail:cpl.boavista01@gmail.com e Id contratação PNCP: 09216627000159-1-000021/2026.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de outubro de 2026.

***HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**4DFCAC68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026/SEDUC**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026/SEDUC EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de Dotação Orçamentária: Projeto Atividade nº 2.996 e Fonte de Recurso - Aldir Blanc, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão cultural voltada à execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no âmbito do Município, PAR nº 30882120250002-023074, conforme especificações do anexo I do Edital.
CONTRATADA: MARCOS DA SILVA SANTANA ME, incrita com CNPJ nº 02.196.455/0001-50;
CONTRATO N° 064/2026/SEDUC.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de outubro de 2026.

***FABIANA RIBEIRO GRANJA***
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
José Lusmar Lima e Silva
**Código Identificador:**9D69FE90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025/SEDUC**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025/SEDUC**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 077/2025/SEDUC**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: MARIA ODETE ARAÚJO DE SÁ - CPF n.º 450.129.114-15.
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento provisório da extensão do CMEI mandacaru (Raimunda Abelha).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de outubro de 2026.

***FABIANA RIBEIRO GRANJA***
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
José Lusmar Lima e Silva
**Código Identificador:**EF14E77F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026/SEDUC**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026/SEDUC AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, a Sr.ª Fabiana Ribeiro Granja, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é Concorrência Eletrônica nº 002/2026/SEDUC e tem como objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO TIPO 2 DO FNDE, LOCALIZADA NA AGROVILA 15, PROJETO IRRIGADO FULGÊNCIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 786,07 M² E ÁREA DE OCUPAÇÃO DE 961,87 M² SOBRE UM TERRENO DE 1.800,00 M² (45X40M), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 979284/2025/FNDE/CAIXA, e tem como vencedor a licitante: **AMARAL SERVIÇOS E OBRAS LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.624.899/0001-62**, pelo valor global de **R$ 4.082.072,07 (quatro milhões oitenta e dois mil setenta e dois reais e sete centavos).** Sendo este o valor total **HOMOLOGADO**. Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de outubro de 2026.

***FABIANA RIBEIRO GRANJA***
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
José Lusmar Lima e Silva
**Código Identificador:**41FDB3B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026/SEDUC**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026/SEDUC**
**ERRATA - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, ante a ausência de número do TERMO DE COMPROMISSO na descrição do objeto no aviso do Processo Administrativo n.º 045/2026/SEDUC, Concorrência Eletrônica n.º 002/2026/SEDUC, publicado na AMUPE Edição n.º 4180, DOU n.º 172 seção 3, Jornal do Commercio Digital, pag 18, edição economia e no DOM do Município Edição n.º 142/2026 ambas publicadas no dia 11/09/2026.

ONDE-SE LÊ: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO TIPO 2 DO FNDE, LOCALIZADA NA AGROVILA 15, PROJETO IRRIGADO FULGÊNCIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE.

LEIA-SE: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO TIPO 2 DO FNDE, LOCALIZADA NA AGROVILA 15, PROJETO IRRIGADO FULGÊNCIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 786,07 M² E ÁREA DE OCUPAÇÃO DE 961,87 M² SOBRE UM TERRENO DE 1.800,00 M² (45X40M), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 979284/2025/FNDE/CAIXA.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de outubro de 2026.

***JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
José Lusmar Lima e Silva
**Código Identificador:**D428D482

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92007/2026**

Processo Nº: 2017/2026. Pregão Eletrônico Nº 92007/2026. Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para o Município de Santa Terezinha-PE, Emenda Parlamentar Estadual nº 1052/2026. Resultado Final: CNPJ N º N & J DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 58.181.756/0001-64 R$ 35.774,36; J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 R$ 212.156,70; PHARMAPLUS LTDA CNPJ 03.817.043/0001-52 R$ 22.513,30; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA CNPJ 40.328.532/0002-58 R$ 171.771,89; DEYVIDSON MATHEUS MARIANO DA SILVA CNPJ 63.464.729/0001-39 R$ 43.136,10; SUTCARE LTDA CNPJ Nº 61.771.120/0001-87 R$ 2.756,00; DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 R$ 39.653,00; ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 34.707.920/0001-66 R$ 246,00.

Santa Terezinha, 28/09/2026.

***JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA -***
Secretária. (*)(**)

**Publicado por:**
Joao Paulo Ferreira Torres
**Código Identificador:**67B7D4F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 91004/2026**

Processo Nº: 0025/2026. Pregão Eletrônico Nº 91004/2026. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso na Prefeitura e em diversas Secretarias do Município, exceto Secretaria de Educação, Secretaria de Políticas Sociais e Secretaria de Saúde. Plataforma utilizada: compras.gov.br. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito – 04 122 0010 2003 Gestão Administrativa do Gabinete – 000026 3390.30 99 Material de Consumo – 02.014 Secretaria de Transporte – 26 782 0010 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte – 000080 3390.30 99 Material de Consumo – 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento – 04 122 0010 2011 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento – 000109 3390.30 99 Material de Consumo – 02.030 Secretaria de Finanças e Controle Interno – 04 123 0010 2014 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças – 02.070 Secretaria de Infra–Estrutura – 15 451 0006 1021 Execução de Obras de Infra–Estrutura no Município – 000849 3390.30 99 Material de Consumo. 02.090 Secretaria de Agricultura – 20 122 0010 2083 Manutenção da Secretaria de Agricultura – 000915 3390.30 99 Material de Consumo. CONTRATO Nº 0029/2026 - CNPJ Nº 07.543.641/0001-31 PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUCOES – R$ 731.457,60 - Vigência de 26/05/2026 a 26/05/2027; CONTRATO Nº 0031/2026 - CNPJ Nº 59.176.904/0001-15 LICITEX SOLUCOES EM LICITACAO LTDA – R$ 12.476,20 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0032/2026 - CNPJ Nº 34.239.300/0001-40 MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA – R$ 75.300,00 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0033/2026 - CNPJ Nº 53.571.459/0001-01 ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – R$ 3.050,80 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0034/2026 - CNPJ Nº 49.671.519/0001-90 VM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA – R$ 2.680,00 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0035/2026 - CNPJ Nº 43.962.484/0001-62 SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA – R$ 2.680,00 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0036/2026 - CNPJ Nº 52.203.880/0001-05 LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA – R$ 2.380,00 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0037/2026 - CNPJ Nº 52.110.281/0001-39 ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA – R$ 18.397,50 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0038/2026 - CNPJ Nº 45.704.834/0001-16 VEAR TECNOLOGIA LTDA – R$ 3.749,00 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0039/2026 - CNPJ Nº 20.450.790/0001-14 GK ABRASIVOS LTDA – R$ 1.090,00 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0040/2026 - CNPJ Nº 15.360.195/0001-58 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA – R$ 9.897,00 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0041/2026 - CNPJ Nº 10.942.831/0001-36 COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA – R$ 399,50 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0042/2026 - CNPJ Nº 42.070.491/0001-97 DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – R$ 1.299,00 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0043/2026 - CNPJ Nº 17.451.234/0001-58 GR COMERCIO LTDA – R$ 8.097,00 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027.

Santa Terezinha, 01/06/2026.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA,***
Prefeito. (*)(**)

**Publicado por:**
Joao Paulo Ferreira Torres
**Código Identificador:**E0069FCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 92007/2026**

Processo Nº: 2017/2026. Pregão Eletrônico Nº 92007/2026. Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para o Município de Santa Terezinha-PE, Emenda Parlamentar Estadual nº 1052/2026. Plataforma utilizada: compras.gov.br. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria de Saúde - 10 301 0003 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Estado. 10 301 0003 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Estado 10 303 0003 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutico. 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Aplicações Diretas. 3390.30 – Material de Consumo. CONTRATO Nº 2037/2026 N & J DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 58.181.756/0001-64 R$ 35.774,36 Vigência de 28/09/2026 a 28/09/2027; CONTRATO Nº 2038/2026 J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 R$ 212.156,70 Vigência de 28/09/2026 a 28/09/2027; CONTRATO Nº 2040/2026 PHARMAPLUS LTDA CNPJ 03.817.043/0001-52 R$ 22.513,30 Vigência de 28/09/2026 a 28/09/2027; CONTRATO Nº 2039/2026 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA CNPJ 40.328.532/0002-58 R$ 171.771,89 Vigência de 28/09/2026 a 28/09/2027; CONTRATO Nº 2041/2026 DEYVIDSON MATHEUS MARIANO DA SILVA CNPJ 63.464.729/0001-39 R$ 43.136,10 Vigência de 28/09/2026 a 28/09/2027; CONTRATO Nº 2042/2026 SUTCARE LTDA CNPJ Nº 61.771.120/0001-87 R$ 2.756,00 Vigência de 28/09/2026 a 28/09/2027; CONTRATO Nº 2044/2026 DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 R$ 39.653,00 Vigência de 28/09/2026 a 28/09/2027; CONTRATO Nº 2043/2026 ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 34.707.920/0001-66 R$ 246,00 Vigência de 28/09/2026 a 28/09/2027.

Santa Terezinha, 28/09/2026.

***JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA -***
Secretária. (*)(**)

**Publicado por:**
Joao Paulo Ferreira Torres
**Código Identificador:**927E7C60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 92008/2026**

Processo Nº: 2018/2026. Pregão Eletrônico Nº 92008/2026. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos, materiais e reagentes para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Santa Terezinha PE. Plataforma utilizada: compras.gov.br. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria

de Saúde - 10 301 0003 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Estado. 10 301 0003 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Estado 10 303 0003 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutico. 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Aplicações Diretas. 3390.30 – Material de Consumo; CONTRATO Nº 2045/2026 - CNPJ N º 02.472.743/0001-90 DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA – R$ 54.472,97 - Vigência de 05/10/2026 a 05/10/2026.

Santa Terezinha, 05/10/2026.

***JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA*** -
Secretária. (*)(**)

**Publicado por:**
Joao Paulo Ferreira Torres
**Código Identificador:**3FA5D7F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA MULHER**

**REGIMENTO INTERNO**

**Santa Terezinha-PE, 20 de outubro de 2026.**

**RESOLUÇÃO CMDM Nº 001/ 2026.**

*Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Santa Terezinha e dá outras providências.*

A Assembleia Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Terezinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho na Reunião Extraordinária realizada em 20 de outubro de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo a presente Resolução;
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 20 de outubro de 2026.

***LARISSE DANTAS CAETANO***
Presidente do CMDM

ESTRUTURA REGIMENTAL INTERNA DA DIRETORIA MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SANTA TEREZINHA.

**CAPÍTULO I**
**Da Natureza e Finalidade**

**Art. 1º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Santa Terezinha, criado pela Lei Municipal nº 403 de 27 de março de 2013, órgão vinculado ào gabinete do prefeito, tem por finalidade elaborar, propor e acompanhar a implementação, em todas as esferas da administração do Município de Santa Terezinha, políticas públicas sob a ótica de gênero, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

**CAPÍTULO II**
**Das Competências e Atribuições**

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes competências:

- contribuir para a definição de políticas públicas e de diretrizes no âmbito estadual destinadas à proteção dos direitos da mulher;
- promover e recomendar a adoção de medidas para prevenir a violência contra a mulher;
- monitorar a implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres no âmbito do município;
- organizar e coordenar a Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Mulher;
- acompanhar em todas as instâncias do Poder Público a tramitação de procedimentos relacionados a atos violadores dos direitos da mulher;
- propor a elaboração de atos legislativos ou administrativos de interesse das políticas nacional, estadual e municipal dos direitos da mulher ou com vistas à eliminação de conteúdos discriminatórios constantes da legislação em vigor;
- promover intercâmbio e firmar parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com o objetivo de implementar políticas e programas em prol dos direitos da mulher;
- receber e encaminhar petições, representações, denúncias ou quaisquer informações sobre condutas violadoras dos direitos da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- manter interlocução permanente com a sociedade, com os movimentos sociais, movimentos de mulheres e movimentos feministas;

- acompanhar o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos ligados à mulher;
- apresentar ao Poder Executivo plano anual de ações em defesa dos direitos da mulher.

**CAPÍTULO III**
**Da Estrutura**

**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Terezinha, tem a seguinte estrutura:

- Plenária Geral, instância máxima do conselho, formada por conselheiros titulares e suplentes;
– A Diretoria será composta pelo presidente, vice-presidente e secretária.

**CAPITULO IV**
**Do Conselho**

**Seção I**
**Da Constituição e Composição do Conselho**

**Art.4º** O Conselho será presidido pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e será composto por 20 (vinte) membros efetivos e igual número de suplentes. Sendo 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e 05 (cinco) representantes de Instituições da Sociedade Civil organizada, que deverão ser nomeadas pelo executivo municipal através de portaria, após consulta e indicação de cada entidade.

**Art. 5º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto paritariamente entre representantes Poder Executivo Municipal e Sociedade Civil organizada de acordo com a legislação Municipal de sua constituição:

**§ 1º** Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados entre os servidores no âmbito de cada Secretaria Municipal ou órgão previsto na lei de criação do CMDM.
**§ 2º** As entidades não governamentais, em funcionamento há pelo menos dois anos, serão indicados pelo presidente de cada entidade.
**§ 3º** A duração de cada mandato está determinado na legislação municipal da constituição do CMDM.
**§ 4º** Para cada conselheiro titular será escolhido, simultaneamente, um suplente, observado o mesmo procedimento e as mesmas exigências para a Sociedade Civil.
**§ 5º** O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos, bem como o sucederá para completar o mandato em caso de vacância do cargo, situações nas quais terá o poder de voto.

4

**§ 6º** O exercício da função de conselheiro, suplente ou titular, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.
**§7º** A Diretoria será eleita pelos integrantes titulares do conselho, através de voto secreto.

**Art.6º** O Conselho terá assegurado, em sua composição, a representação de diversas expressões de movimento organizado de mulheres, como por exemplo: redes feministas, organizações não governamentais – ONGs, fóruns regionais de mulheres negras, portadoras de necessidades especiais, grupos organizados de mulheres jovens de terceira idade, de trabalhadoras rurais, da comunidade acadêmica, núcleos de estudos de gênero das universidades/faculdades, Instituições de classe, sindicatos, dentre outros setores comprometidos com a promoção da igualdade de direitos entre mulheres e homens.

**Parágrafo único:** Caberá ao conselho conduzir a composição do conselho com a assessoria da Secretaria Municipal de Politicas sociais através da Gerencia de Assuntos Comunitários, observando que a indicação deverá ser precedida de processo de consulta amplo e público às instituições referidas no caput deste artigo.

**Art.7º** O conselheiro que não comparecer no período de um ano a 3 (três) reuniões consecutivas e/ou a 5(cinco) intercaladas, sem justificativa registrada em ata, deixará de integrar o conselho, sendo substituída pela suplente, que se integrará ao conselho até o final do mandato para o qual foi nomeada a titular. O conselheiro dispensado será notificada formalmente.

**Seção II**
**Do Funcionamento do Conselho**

**Art.8º** O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mes, por convocação da Presidente, ou extraordinariamente, em decorrência de requerimento subscrito pela maioria absoluta de Conselheiras:

**§1º** As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas, por escrito, com aviso de recebimento com antecedência de, no mínimo, 24 horas.

**§2º** As reuniões serão realizadas com a presença de no, mínimo, a metade mais 1 (um) de Conselheiros e em segunda e última convocação com qualquer número.

**Art. 9** - As deliberações do Conselho, observado o quórum estabelecido no §2º do art. 8, serão tomadas por maioria simples de seus integrantes, mediante votação específica para cada matéria, e as decisões serão registradas em ata devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

**Art. 10 -** O Conselho exercerá suas funções, decidindo acerca de:

Aprovação dos planos anual e plurianual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Aprovação e proposta de alteração do Regimento Interno;
Pedidos de licença e de substituição de Conselheiros;
Matérias que lhe sejam encaminhadas e digam respeito à mulher, observadas a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Ratificação de convênios, protocolos e acordos com órgãos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados;
Instituição de comissões temáticas.

**CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA**
**Seção I**
**Da Constituição e Competência**

**Art.11** A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será eleita para um mandato de acordo com a legislação pertinente, dentre os demais Conselheiros integrantes do Conselho, podendo ser reconduzida por mais um mandato por decisão da Assembleia geral ara este fim.

**Art.12** O Presidente, em seus afastamentos legais, ausências e impedimentos, serão substituídos pelo Vice – presidente, ou a Secretária ou um Conselheiro, escolhido pelo Presidente e referendado pelo Conselho, sucessivamente.

**Art.13** O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, compete:

presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando as suas atividades;
presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;
assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos estaduais, nacionais e internacionais;
requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas de gênero na estrutura governamental;
sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;
comunicar, diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando as providências necessárias;
expedir, "ad referendum" do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em situação de urgência;
cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

**Art. 14** Compete o Vice – Presidente:

**I –** Colaborar na execução das atividades do presidente e substituí-lo nas suas impossibilidades.

**Art. 15** Compete à Secretária:

**I –** Secretariar as reuniões do Conselho e estabelecer relação com os meios de comunicação;
**II –** Garantir as atividades da secretaria: correspondências, atas, agenda, arquivo e outras.

**CAPÍTULO VII**
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMDIM**

**Art.16** Compete aos membros do CMDM:

- comparecer às reuniões do Conselho;
- propor modificações no Regimento Interno;
- deliberar sobre políticas e normas voltadas para a eliminação da discriminação de gênero e promoção da igualdade de direitos;
- estimular, apoiar e desenvolver estudos, pesquisas e debates sobre a identidade de gênero;
- solicitar à Presidência o assessoramento de órgãos técnicos privados ou entidades vinculadas à Administração Pública do Município, do Estado e da União;
- debater matérias em discussão
- formular questão de ordem;
- rubricar todos os documentos apreciados pelo Conselho;
- apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;
- votar;

**CAPÍTULO VIII**
**Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 17º** As funções de Conselheiros não serão remuneradas, sendo reconhecidos como serviço público relevante.

**Art. 18º** O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta da sua Presidência, referendada em ambos os casos.

**Art. 29º** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente, ouvido o Plenário, e as alterações submetidas ao voto do Colegiado dependerão da aprovação de dois terços do número dos seus membros titulares.
**Art. 20º** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

**Santa Terezinha,PE, 20 de outubro de 2026.**

**Aprovado em Plenário.**

**Publicado por:**
Maria Gizelli Leite Santos
**Código Identificador:**D581F229

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório nº 012/2026** e **Pregão Eletrônico – SRP nº 003/2026**. Compras. Homologação do Pregão nº 003/2026, que tem por objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de Materiais e Equipamentos de Uso Odontológicos, destinados a atender às demandas de saúde bucal da população do município de São Benedito do Sul/PE, visando assegurar condições adequadas para a realização de procedimentos dentários com prevenção e de urgência, garantindo qualidade no atendimento e suporte às ações de saúde bucal da população do Município de São Benedito do Sul-PE., consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação as empresas **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **09.560.267/0001-08**, que sagrou-se vencedora dos lotes **105, 106 e 107** totalizando o valor global de R$ 37.981,98 (trinta e sete mil e novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos**)** e a Empresa **LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **59.890.563/0001-45,** que sagrou-se vencedora do lote 104, totalizando o valor global de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) e a Empresa **M TESTA ATACADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **43.044.418/0001-03**, que sagrou-se vencedora do lote 50, totalizando o valor global de R$ 1.508,00 (um mil e quinhentos e oito reais) e a Empresa **ALAGOANA FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **59.195.604/0001-83,** que sagrou-se vencedora dos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102 e 103, totalizando o valor global de R$ 281.438,15 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos) e a Empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **71.505.564/0001-24,** que sagrou-se vencedora dos lotes 1, 8, 11, 12, 14, 15, 29, 37, 38, 39, 40, 42, 52, 53, 54, 66, 77, 89 e 91, totalizando o valor global de R$ 11.322,72 (onze mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). Nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

São Benedito do sul (PE), 20 de outubro de 2026.

***JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES***
Prefeito do Município de São Benedito do Sul

***JANAINA CLEIDE DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Assistência Social

***JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA***
Secretário Municipal de Educação e Desporto

***EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
**Código Identificador:**B00B8615

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

### AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
### EDITAL Nº 008/2026 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO -** A UNATTRAN notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, cujas infrações foram registradas **entre os dias 01 e 30 de junho de 2026**, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar defesa da autuação. Informações: Fone (81) 8272-2124 ou pelo site www.saobentodouna.pe.gov.br/UNATTRAN. A sequência para identificação dos dados das infrações será, respectivamente: **Nº do Auto, Data e hora da infração, Placa, Código da infração e amparo legal.**

SB00002540, 01/06/2026 09:40, PDL3370, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004941, 01/06/2026 11:04, UHS0J65, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004942, 01/06/2026 11:05, PDN1713, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003289, 01/06/2026 11:10, PYM6926, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00004943, 01/06/2026 11:13, PYM6926, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00005412, 01/06/2026 11:24, PCK6G55, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005408, 01/06/2026 11:30, PCC3063, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00004944, 01/06/2026 11:31, KHN2C87, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005406, 01/06/2026 11:37, EDX7411, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005407, 01/06/2026 12:29, NXV3491, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005411, 01/06/2026 13:43, PFL2216, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005409, 01/06/2026 14:04, TOW3H10, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005410, 01/06/2026 14:06, PEQ9962, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004946, 01/06/2026 15:44, ORL2I35, 5606 / 0, Art. 182, IV, CTB; SB00002541, 01/06/2026 15:50, PFJ0132, 5525 / 0, Art. 181, XV, CTB; SB00002542, 01/06/2026 16:23, KFS9245, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004945, 01/06/2026 16:26, OQU6C91, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00002543, 01/06/2026 16:26, PLB2C17, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00002544, 01/06/2026 16:31, PDP1I91, 7340 / 0, Art. 252, IV, CTB; SB00002545, 01/06/2026 16:38, SOD4D48, 7340 / 0, Art. 252, IV, CTB; SB00002546, 01/06/2026 16:42, RZQ8I49, 7340 / 0, Art. 252, IV, CTB; SB00005413, 02/06/2026 08:11, PDY3J24, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005504, 02/06/2026 09:05, PEQ9962, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00002547, 02/06/2026 09:09, PDB1F78, 7340 / 0, Art. 252, IV, CTB; SB00002548, 02/06/2026 09:11, PDZ1448, 7340 / 0, Art. 252, IV, CTB; SB00002549, 02/06/2026 09:12, PCF0116, 7340 / 0, Art. 252, IV, CTB; SB00005503, 02/06/2026 09:17, MYC3078, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00002550, 02/06/2026 09:25, PFU6583, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005501, 02/06/2026 09:30, UHJ9C65, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005502, 02/06/2026 09:31, KJT4271, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005414, 02/06/2026 09:45, PDO6E49, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005415, 02/06/2026 10:14, QYX8B09, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005416, 02/06/2026 10:16, KGR9106, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005417, 02/06/2026 10:41, RZP1I13, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005418, 02/06/2026 11:22, PEQ5462, 5622 / 5, Art. 182, VI, CTB; SB00005507, 02/06/2026 11:25, PCC5H72, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005419, 02/06/2026 11:34, PFZ3387, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005420, 02/06/2026 11:37, UHO5B95, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005421, 02/06/2026 11:39, PFB9182, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005422, 02/06/2026 11:40,

NLV7G06, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005505, 02/06/2026 15:01, PFN9C08, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00004947, 02/06/2026 16:50, SWU4E18, 5410 / 0, Art. 181, IV, CTB; SB00004948, 02/06/2026 17:05, PFX6J32, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004949, 02/06/2026 17:11, BQH9004, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00004950, 02/06/2026 17:23, HMB5460, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003290, 02/06/2026 20:41, FSQ2G79, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005373, 03/06/2026 11:02, UHM5H08, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005374, 03/06/2026 11:06, SOM3E42, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005375, 03/06/2026 11:07, PEX8D95, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005376, 03/06/2026 11:16, PEG8A82, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005377, 03/06/2026 11:17, KIG3G23, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005378, 03/06/2026 11:19, OVC2C21, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005379, 03/06/2026 11:23, RQY4A22, 6050 / 1, Art. 208, CTB; SB00005380, 03/06/2026 11:28, SOZ3G56, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005381, 03/06/2026 11:31, PGR6212, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00004115, 03/06/2026 11:36, SOZ4I66, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005552, 03/06/2026 11:40, SOF9F75, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00005551, 03/06/2026 11:47, PDM0E82, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00005423, 03/06/2026 12:21, KIQ1252, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005382, 03/06/2026 12:23, RZX3A58, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005383, 03/06/2026 12:39, KFG1417, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005424, 03/06/2026 13:50, SOT1H84, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005384, 03/06/2026 15:36, PDY4958, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005385, 03/06/2026 15:42, KGK9F27, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005386, 03/06/2026 15:46, PGH8G50, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005387, 03/06/2026 15:47, PGQ6293, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005388, 03/06/2026 15:53, FJH1C97, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00004116, 03/06/2026 15:54, RZP3E24, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005389, 03/06/2026 15:55, KKU1J02, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005390, 03/06/2026 16:25, PGY2I77, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005391, 03/06/2026 16:33, UHJ3B85, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005554, 03/06/2026 16:33, JSR1578, 5606 / 0, Art. 182, IV, CTB; SB00005553, 03/06/2026 17:07, PGR7A65, 5410 / 0, Art. 181, IV, CTB; SB00005392, 04/06/2026 16:47, KKL6569, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005393, 05/06/2026 07:05, PGX4374, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005394, 05/06/2026 07:08, SOY9H49, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005330, 05/06/2026 09:33, MNQ3814, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005328, 05/06/2026 09:49, UHO3B83, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00005329, 05/06/2026 09:50, HJB4307, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005556, 05/06/2026 09:57, PDQ3G20, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005557, 05/06/2026 09:58, HJB4307, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005555, 05/06/2026 13:52, PFN9B76, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005425, 05/06/2026 14:11, KGU1109, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005426, 05/06/2026 14:12, PCI4G33, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005427, 05/06/2026 14:14, PFN9B76, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005561, 05/06/2026 14:15, KKV5G95, 5410 / 0, Art. 181, IV, CTB; SB00005428, 05/06/2026 14:16, PCI4G33, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005560, 05/06/2026 14:16, KFW5B24, 5487 / 0, Art. 181, XI, CTB; SB00005562, 05/06/2026 14:17, PEE8715, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005331, 05/06/2026 14:38, PCM3G08, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005332, 05/06/2026 14:44, UHN3H35, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005563, 05/06/2026 14:49, PCM3G08, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005558, 05/06/2026 14:49, SOW5J68, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005559, 05/06/2026 14:52, KFW5B24, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005333, 05/06/2026 15:02, QAQ1H34, 5622 / 1, Art. 182, VI, CTB; SB00005429, 05/06/2026 15:53, SOB1A56, 6661 / 0, Art. 230, XII, CTB; SB00005430, 05/06/2026 16:01, PDY3J24, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005431, 05/06/2026 16:04, BAZ9862, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005432, 05/06/2026 16:06, RZP5G28, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005334, 05/06/2026 19:49, UHN3E19, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005398, 06/06/2026 07:04, SOY9H49, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005395, 06/06/2026 07:04, KIS1750, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005335, 06/06/2026 07:22, OYU6A60, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005336, 06/06/2026 07:28, SNM8J84, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005601, 06/06/2026 07:40, PGU5792, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005602, 06/06/2026 07:45, QYJ2H56, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005611, 06/06/2026 07:48, SOJ1B72, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005603, 06/06/2026 07:49, SNR6B95, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005604, 06/06/2026 07:50, SOV8I41, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005396, 06/06/2026 07:53, PCN3J96, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005605, 06/06/2026 07:54, PCN3J96, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005433, 06/06/2026 07:58, SOF2I59, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005397, 06/06/2026 07:59, SNR6B95, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005606, 06/06/2026 08:02, SOY9H49, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005399, 06/06/2026 08:05, KGX5603, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005612, 06/06/2026 08:09, SOO9H91, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005400, 06/06/2026 08:39, UHJ2A40, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005337, 06/06/2026 08:40, PCA8F39, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005338, 06/06/2026 08:52, AXQ8E03, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005339, 06/06/2026 08:58, UHM3F44, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005340, 06/06/2026 09:02, PFQ3326, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005341, 06/06/2026 09:06, KHT7C69, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005342, 06/06/2026 09:07, SOE9I10, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005564, 06/06/2026 09:16, PFO0927, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005343, 06/06/2026 09:16, SOH3C53, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005651, 06/06/2026 09:19, KIN0123, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005565, 06/06/2026 09:22, PCH6406, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005652, 06/06/2026 09:43, KJM6468, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005344, 06/06/2026 09:53, SIN0F35, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005345, 06/06/2026 10:39, PEE4248, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005346, 06/06/2026 10:52, SOZ3E39, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005347, 06/06/2026 11:13, PDG4B58, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005348, 06/06/2026 11:15, KJC9050, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005607, 06/06/2026 11:37, PGX8597, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005349, 06/06/2026 12:04, KHM6162, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005654, 06/06/2026 12:04, OYQ1A91, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005660, 06/06/2026 12:10, RZY3J53, 6670 / 0, Art. 230, XIII, CTB; SB00005658, 06/06/2026 12:10, RZY3J53, 5010 / 0, Art. 162, I, CTB; SB00005659, 06/06/2026 12:10, RZY3J53, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005608, 06/06/2026 12:10, SOP6F95, 7099 / 2, Art. 244, VII c/c § 1º, CTB; SB00005350, 06/06/2026 12:24, SNK0E09, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005609, 06/06/2026 12:26, RZZ9J57, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005610, 06/06/2026 16:57, UHM2A76, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005655, 06/06/2026 21:55, SNR1J90, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005656, 06/06/2026 22:28, QYS1C36, 5010 / 0, Art. 162, I, CTB; SB00005657, 06/06/2026 22:31, QYS1C36, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00004981, 08/06/2026 06:30, QYS1C31, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00001589, 08/06/2026 10:13, PFW6251, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005703, 08/06/2026 10:15, PCA4H10, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00005702, 08/06/2026 10:15, PCR9161, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00005701, 08/06/2026 10:18, RZJ3G32, 5380 / 0, Art. 181, I, CTB; SB00005710, 08/06/2026 10:20, PDV8G98, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00005712, 08/06/2026 10:21, KIL1346, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005707, 08/06/2026 10:21, PDF0498, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00005705, 08/06/2026 10:21, PFW6251, 5622 / 5, Art. 182, VI, CTB; SB00005706, 08/06/2026 10:21, KIL1346, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005711, 08/06/2026 10:22, OYW5C72, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00005704, 08/06/2026 11:11, RZK0I84, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005708, 08/06/2026 11:15, PEF7H48, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005709, 08/06/2026 11:35, SNL0E13, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00005713, 08/06/2026 16:27, SNP0F55, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00005714, 08/06/2026 19:57, NZB8343, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005715, 08/06/2026 20:10, PCN1695, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005614, 08/06/2026 21:50, SOC0G30, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005613, 08/06/2026 21:50, SOC0G30, 7056 / 1, Art. 244, III, CTB; SB00005615, 09/06/2026 09:36, OYO1G09, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004982, 09/06/2026 09:59, SOF0A97, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00004983, 09/06/2026 10:33, UBR7F51, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00001590, 09/06/2026 10:49, RZL6A83, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00004984, 09/06/2026 11:25, KKZ1J09, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005616, 09/06/2026 17:19, RKM0B02, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005230, 10/06/2026 10:13, KFK3F31, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004398, 10/06/2026 10:13, KFV0F15, 5541 / 1,

Art. 181, XVII, CTB; SB00005231, 10/06/2026 10:18, PCB8E31, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004719, 10/06/2026 10:19, KJY3C61, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004718, 10/06/2026 10:24, KMD8791, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00004399, 10/06/2026 14:18, KFZ7999, 7633 / 2, Art. 252, § único, CTB; SB00004720, 10/06/2026 16:09, PGT9053, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004721, 10/06/2026 16:12, PFV4J47, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004400, 10/06/2026 17:02, DTD4A31, 5487 / 0, Art. 181, XI, CTB; SB00005232, 10/06/2026 17:10, OYU8223, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005233, 10/06/2026 17:13, SNG5C14, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004722, 10/06/2026 17:16, QYA6D32, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005234, 11/06/2026 10:46, KJC0572, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005235, 11/06/2026 10:55, KHS7583, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005236, 11/06/2026 14:17, DYY3252, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005237, 11/06/2026 14:19, DYY3252, 7340 / 0, Art. 252, IV, CTB; SB00005238, 11/06/2026 14:23, DYY3252, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00004723, 11/06/2026 14:34, KKB6920, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005239, 11/06/2026 14:39, DYY3252, 6580 / 0, Art. 230, IV, CTB; SB00005752, 11/06/2026 14:45, PET7I32, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005753, 11/06/2026 14:46, PET7I32, 5380 / 0, Art. 181, I, CTB; SB00005240, 11/06/2026 14:57, DYY3252, 5010 / 0, Art. 162, I, CTB; SB00004724, 11/06/2026 15:05, KHC0551, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005241, 11/06/2026 15:36, SNK2I55, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00004725, 11/06/2026 15:54, PFI9D94, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005242, 11/06/2026 16:03, QYP1I02, 6122 / 0, Art. 214, I, CTB; SB00004726, 11/06/2026 16:04, PCB3J42, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005751, 11/06/2026 16:07, SNT6I17, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005243, 11/06/2026 16:25, PCN6I69, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005754, 11/06/2026 17:49, PFI8842, 5010 / 0, Art. 162, I, CTB; SB00005508, 12/06/2026 08:08, RZV7B48, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00001591, 12/06/2026 09:11, UHM4A46, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00003292, 12/06/2026 09:38, KME0228, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005509, 12/06/2026 09:52, KKK3985, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00001592, 12/06/2026 10:01, OUT9D39, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00003291, 12/06/2026 10:01, NTJ2318, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001593, 12/06/2026 10:48, PFX6J32, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00001594, 12/06/2026 10:53, QYB1248, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003293, 12/06/2026 12:14, SNN7G99, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005510, 12/06/2026 15:59, SOA7B12, 7340 / 0, Art. 252, IV, CTB; SB00005511, 12/06/2026 16:08, RZY3E77, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00001595, 12/06/2026 16:48, TCP2J38, 5622 / 2, Art. 182, VI, CTB; SB00005512, 12/06/2026 20:12, PCC9B56, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005514, 12/06/2026 21:55, NXW4J49, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004727, 13/06/2026 08:04, PFA5362, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004728, 13/06/2026 08:39, PFS8043, 5045 / 0, Art. 162, V, CTB; SB00004731, 13/06/2026 08:41, PFS8043, 6556 / 1, Art. 230, I, CTB; SB00004729, 13/06/2026 08:41, PFS8043, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004730, 13/06/2026 08:41, PFS8043, 6602 / 0, Art. 230, VI, CTB; SB00005515, 13/06/2026 09:25, RZJ6D97, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005516, 13/06/2026 10:07, KJM6468, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003294, 13/06/2026 10:15, OYS3959, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005244, 13/06/2026 10:31, KFP6557, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005245, 13/06/2026 10:33, KFP6557, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005755, 13/06/2026 10:44, KJM6468, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005517, 13/06/2026 10:55, SOX4D25, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004733, 13/06/2026 11:02, RZN2H12, 7056 / 1, Art. 244, III, CTB; SB00004732, 13/06/2026 11:02, RZN2H12, 5835 / 0, Art. 195, CTB; SB00005246, 13/06/2026 11:03, KJD5849, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00001596, 13/06/2026 11:08, GUY7821, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00003295, 13/06/2026 11:24, PGX8597, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005518, 13/06/2026 11:36, KLJ2987, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003296, 13/06/2026 11:42, UHL4J99, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005519, 13/06/2026 12:10, SNR6B95, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005247, 13/06/2026 12:17, KLM5844, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005248, 13/06/2026 16:06, KIT2737, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005249, 13/06/2026 16:08, KIT2737, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005250, 13/06/2026 16:12, KIT2737, 6556 / 1, Art. 230, I, CTB; SB00005801, 13/06/2026 16:16, KIT2737, 5010 / 0, Art. 162, I, CTB; SB00005802, 13/06/2026 16:18, KIT2737, 6599 / 2, Art. 230, V, CTB; SB00005520, 13/06/2026 16:39, QYA4D73, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005803, 13/06/2026 17:00, KHE8D76, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005804, 13/06/2026 17:02, KLO2939, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004734, 13/06/2026 17:08, PGK6782, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004735, 13/06/2026 17:08, EEW7H23, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00005809, 13/06/2026 17:19, QYA2H29, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004736, 13/06/2026 17:20, PFR7709, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005806, 13/06/2026 17:20, QYA2H29, 6050 / 1, Art. 208, CTB; SB00005811, 13/06/2026 17:20, QYA2H29, 5835 / 0, Art. 195, CTB; SB00005807, 13/06/2026 17:22, QYA2H29, 6050 / 1, Art. 208, CTB; SB00005808, 13/06/2026 17:22, QYA2H2 9, 6050 / 1, Art. 208, CTB; SB00005810, 13/06/2026 17:25, QYA2H29, 5207 / 0, Art. 169, CTB; SB00005805, 13/06/2026 22:37, KFF5136, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005756, 14/06/2026 11:56, PFV4144, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005757, 14/06/2026 13:36, SNN9A22, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005758, 14/06/2026 13:38, PEB1423, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005521, 15/06/2026 09:41, NMC3A90, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005522, 15/06/2026 10:02, SOR0H42, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005440, 15/06/2026 10:18, NXV9D08, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005435, 15/06/2026 10:22, SNR2C50, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005434, 15/06/2026 10:22, SNR2C50, 5380 / 0, Art. 181, I, CTB; SB00005436, 15/06/2026 10:23, KJC0572, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005437, 15/06/2026 10:24, KJC0572, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005438, 15/06/2026 10:24, PFB8029, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005439, 15/06/2026 10:40, PCZ3675, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005523, 15/06/2026 11:13, PCZ3675, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005566, 15/06/2026 15:06, KHU8E95, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005441, 15/06/2026 15:10, KKT6B36, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005442, 15/06/2026 15:13, QWX0A21, 5622 / 5, Art. 182, VI, CTB; SB00005443, 15/06/2026 15:28, RZT5I58, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005444, 15/06/2026 16:20, RZM4I86, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005445, 15/06/2026 16:50, PFB9182, 7625 / 2, Art. 181, XX, CTB; SB00005524, 15/06/2026 16:54, PDC3G76, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005525, 15/06/2026 16:57, PEI3G04, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005446, 15/06/2026 17:18, UHJ9F60, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00005447, 15/06/2026 17:19, UHT5A01, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00005448, 15/06/2026 17:30, PCQ3I53, 5622 / 2, Art. 182, VI, CTB; SB00005449, 15/06/2026 17:38, PFY1J31, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005450, 15/06/2026 17:42, SOV1I68, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005851, 15/06/2026 17:47, SNY4J11, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00005852, 15/06/2026 17:54, SNS8I01, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005853, 15/06/2026 18:01, PDD5382, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005526, 15/06/2026 18:16, PEZ1127, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005528, 15/06/2026 18:28, KGK0I54, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005527, 15/06/2026 18:33, KLK8I97, 5487 / 0, Art. 181, XI, CTB; SB00005529, 15/06/2026 18:44, PCJ9597, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005530, 15/06/2026 22:34, SOQ1D96, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00003297, 16/06/2026 06:50, MXT5C90, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003298, 16/06/2026 08:00, SNP3E06, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00005854, 16/06/2026 09:42, KIM5716, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005855, 16/06/2026 09:49, RZP1I13, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005531, 16/06/2026 09:50, SNO6H07, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005532, 16/06/2026 09:52, QFC1918, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005533, 16/06/2026 09:59, RZP1I13, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005534, 16/06/2026 10:03, SOA5A78, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005856, 16/06/2026 10:04, FFN4079, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005857, 16/06/2026 10:11, MOC0167, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005858, 16/06/2026 10:12, MOC0167, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005859, 16/06/2026 10:22, SOB5B68, 7625 / 2, Art. 181, XX, CTB; SB00005860, 16/06/2026 10:29, PFZ8081, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005861, 16/06/2026 10:43, KHZ5595, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005535, 16/06/2026 10:47, MYV8597, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005862, 16/06/2026 10:56, QYH3D98, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005863, 16/06/2026 11:00, PEK1634, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005864, 16/06/2026 11:08, OYR6575, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005537, 16/06/2026 11:29, SNY2G61, 7684 /

1, Art. 244, X, CTB; SB00005536, 16/06/2026 11:29, SNY2G61, 7340 / 0, Art. 252, IV, CTB; SB00003299, 16/06/2026 11:35, UHJ2A40, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; B00005865, 16/06/2026 12:08, SOW0B53, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005866, 16/06/2026 12:10, PDM0E82, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005867, 16/06/2026 14:49, KHW8737, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005868, 16/06/2026 14:59, QYJ4C09, 5622 / 2, Art. 182, VI, CTB; SB00005870, 16/06/2026 15:00, QYJ4C09, 5606 / 0, Art. 182, IV, CTB; SB00005869, 16/06/2026 15:01, KLY9I03, 5622 / 2, Art. 182, VI, CTB; SB00005871, 16/06/2026 15:02, KLY9I03, 5606 / 0, Art. 182, IV, CTB; SB00005567, 16/06/2026 15:30, PGG9G84, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005568, 16/06/2026 15:32, OMV3745, 5410 / 0, Art. 181, IV, CTB; SB00003300, 16/06/2026 15:35, UHN0D02, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005872, 16/06/2026 15:41, NTJ2318, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005873, 16/06/2026 15:45, PDA9H68, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00005874, 16/06/2026 15:49, UHP6B61, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005875, 16/06/2026 15:56, UHP6B61, 5525 / 0, Art. 181, XV, CTB; SB00005876, 16/06/2026 16:11, SPB9D39, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005877, 16/06/2026 16:28, SNK2I55, 5274 / 1, Art. 175, CTB; SB00005878, 16/06/2026 17:33, SNV2E95, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005538, 16/06/2026 18:06, UHP6B61, 5410 / 0, Art. 181, IV, CTB; SB00005539, 16/06/2026 18:42, KKD6A44, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005569, 17/06/2026 07:03, PET7B57, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005879, 17/06/2026 09:28, SOS2A31, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005661, 17/06/2026 09:28, KIM4983, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005880, 17/06/2026 09:39, QYM2B68, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005881, 17/06/2026 09:45, PFX9158, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005882, 17/06/2026 09:48, OYM5238, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005883, 17/06/2026 09:55, UHN3H35, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005570, 17/06/2026 09:56, SPA3J41, 5410 / 0, Art. 181, IV, CTB; SB00005884, 17/06/2026 09:59, KIU1432, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005885, 17/06/2026 12:28, PFL2216, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005886, 17/06/2026 12:32, RPZ9E80, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005887, 17/06/2026 12:34, PCM0G72, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005888, 17/06/2026 12:38, RIF2D97, 5380 / 0, Art. 181, I, CTB; SB00005662, 17/06/2026 12:39, PGE1E09, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005889, 17/06/2026 12:44, SNM6F87, 7625 / 2, Art. 181, XX, CTB; SB00005890, 17/06/2026 12:50, QKX2A13, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005891, 17/06/2026 13:00, SNY7H95, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005892, 17/06/2026 16:26, PGG9G84, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005893, 17/06/2026 16:32, QYM7J94, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005894, 17/06/2026 16:35, KIE9622, 7625 / 2, Art. 181, XX, CTB; SB00005895, 17/06/2026 16:56, PGK5H15, 5584 / 0, Art. 182, II, CTB; SB00005896, 17/06/2026 17:02, KJL0A35, 5657 / 0, Art. 182, IX, CTB; SB00005897, 18/06/2026 08:05, PDY7G03, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005898, 18/06/2026 08:20, SNM6F87, 7625 / 2, Art. 181, XX, CTB; SB00005899, 18/06/2026 08:30, SOW3A86, 5380 / 0, Art. 181, I, CTB; SB00005900, 18/06/2026 08:46, OYZ9C68, 5380 / 0, Art. 181, I, CTB; SB00005901, 18/06/2026 08:48, KJH8084, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005902, 18/06/2026 08:54, PCX7102, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00005903, 18/06/2026 09:07, DMS5I59, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005573, 18/06/2026 09:18, RZZ6F22, 5576 / 0, Art. 182, I, CTB; SB00005904, 18/06/2026 10:01, PFN4C09, 5576 / 0, Art. 182, I, CTB; SB00005905, 18/06/2026 10:04, PFN4C09, 5622 / 2, Art. 182, VI, CTB; SB00005911, 18/06/2026 10:34, SNP9E55, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005910, 18/06/2026 10:45, SNR4H01, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005909, 18/06/2026 10:46, PDK4J54, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00005940, 18/06/2026 10:57, PGB0170, 5622 / 2, Art. 182, VI, CTB; SB00005907, 18/06/2026 11:13, SOM8C23, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005908, 18/06/2026 11:14, PFT6412, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005906, 18/06/2026 11:26, PDC3435, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005663, 18/06/2026 12:43, EPB7C46, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005664, 18/06/2026 12:51, MNP8821, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005665, 18/06/2026 13:09, KGQ6E94, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005912, 18/06/2026 15:21, PEY2565, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005913, 18/06/2026 15:23, PEE8715, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005914, 18/06/2026 15:55, JQR1212, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005571, 18/06/2026 16:04, RZT0E21, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005572, 18/06/2026 16:07, PEI2I35, 5584 / 0, Art. 182, II, CTB; SB00005574, 18/06/2026 16:15, SOD4D48, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005915, 18/06/2026 18:04, OHI5648, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005920, 19/06/2026 05:42, OYW9I86, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00005916, 19/06/2026 07:53, PFT8G20, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005575, 19/06/2026 09:31, PGW1A63, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005716, 19/06/2026 10:25, PDH3C92, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005719, 19/06/2026 10:33, SOM5G32, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00005717, 19/06/2026 10:33, PDV8G98, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00005718, 19/06/2026 10:53, QUZ5B20, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005720, 19/06/2026 11:18, UHY2F02, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00005917, 19/06/2026 11:46, SNS2D16, 5274 / 1, Art. 175, CTB; SB00005918, 19/06/2026 12:09, QLD3F67, 5274 / 1, Art. 175, CTB; SB00005919, 19/06/2026 17:13, KHV6982, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00005921, 19/06/2026 17:43, PEA9193, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00005922, 19/06/2026 17:44, PDK2649, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00005924, 19/06/2026 17:45, KIV0I22, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00005923, 19/06/2026 17:45, QYL0J17, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00005925, 19/06/2026 17:45, OYP6329, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00005926, 19/06/2026 17:46, SOQ4J46, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00005927, 19/06/2026 17:47, SOH3D31, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00005721, 19/06/2026 21:15, KKZ2099, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004991, 20/06/2026 07:20, KJY1388, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00005722, 20/06/2026 07:22, OKJ7297, 5460 / 0, Art. 181, IX, CTB; SB00004985, 20/06/2026 07:50, KGI4G47, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004987, 20/06/2026 07:52, KGI4G47, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004986, 20/06/2026 07:52, KGI4G47, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00004990, 20/06/2026 07:55, PDY2D76, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00004988, 20/06/2026 08:01, SOO7H57, 7340 / 0, Art. 252, IV, CTB; SB00004989, 20/06/2026 08:07, PFL2216, 7625 / 2, Art. 181, XX, CTB; SB00005576, 20/06/2026 09:03, PGT6E19, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005928, 20/06/2026 09:20, KKX7419, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005929, 20/06/2026 09:28, RZN8I35, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005578, 20/06/2026 09:39, SOU3F71, 5410 / 0, Art. 181, IV, CTB; SB00005577, 20/06/2026 09:40, NTU8I07, 5673 / 1, Art. 183, CTB; SB00005682, 20/06/2026 09:45, PCC0G53, 7056 / 1, Art. 244, III, CTB; SB00005669, 20/06/2026 09:49, SOW7J75, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00005666, 20/06/2026 09:49, SOW7J75, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00005667, 20/06/2026 09:55, PGP3587, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00005668, 20/06/2026 09:57, KKQ9B69, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00005724, 20/06/2026 09:58, KIK4599, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004992, 20/06/2026 10:05, KLN8263, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005670, 20/06/2026 10:39, PIJ9059, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005930, 20/06/2026 11:05, KHV8020, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005931, 20/06/2026 11:08, QYM2B68, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005932, 20/06/2026 11:15, SNS2D16, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005672, 20/06/2026 11:19, QFV8J26, 5061 / 0, Art. 163 c/c 162, I, CTB; SB00005671, 20/06/2026 11:19, QFV8J26, 5010 / 0, Art. 162, I, CTB; SB00005933, 20/06/2026 11:26, SWA2E43, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005934, 20/06/2026 11:28, SON3D34, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005935, 20/06/2026 11:29, SOQ8I01, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005936, 20/06/2026 11:43, PEX8464, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005937, 20/06/2026 11:50, PEP5268, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005938, 20/06/2026 11:53, KHU8E95, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005673, 20/06/2026 12:20, KJH2E41, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005723, 20/06/2026 12:25, PCI2D95, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005939, 20/06/2026 12:48, SOQ2D47, 5622 / 4, Art. 182, VI, CTB; SB00005941, 20/06/2026 14:30, NTJ2318, 7625 / 2, Art. 181, XX, CTB; SB00005942, 20/06/2026 15:13, SNN9A22, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005725, 20/06/2026 16:46, QYJ4C09, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005726, 20/06/2026 16:59, PEB8047, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00005727, 20/06/2026 17:06, PEV9C63, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00005728, 20/06/2026 18:03, PFA8390, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005674, 20/06/2026 20:16, KHO2695, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005675, 20/06/2026 20:35, QYH6J18, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005683, 20/06/2026 20:45, PCC0G53, 7056 / 1, Art. 244, III, CTB; SB00005684,

20/06/2026 20:46, PCC0G53, 6050 / 1, Art. 208, CTB; SB00005681, 20/06/2026 20:46, PCC0G53, 5835 / 0, Art. 195, CTB; SB00005680, 20/06/2026 20:47, PCC0G53, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005676, 20/06/2026 21:19, PCC0G53, 5010 / 0, Art. 162, I, CTB; SB00005677, 20/06/2026 21:19, PCC0G53, 5061 / 0, Art. 163 c/c 162, I, CTB; SB00005678, 21/06/2026 20:20, OYQ3H49, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005679, 21/06/2026 20:36, KKW6569, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005456, 21/06/2026 21:14, SOX1I70, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005173, 22/06/2026 10:09, PDF4604, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00005176, 22/06/2026 10:29, PGR7F24, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005175, 22/06/2026 10:36, PGR7F24, 6599 / 2, Art. 230, V, CTB; SB00005174, 22/06/2026 10:36, PGR7F24, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005457, 22/06/2026 10:53, UHQ7C08, 5193 / 0, Art. 168, CTB; SB00005177, 22/06/2026 10:57, PFO4194, 6122 / 0, Art. 214, I, CTB; SB00005458, 22/06/2026 10:59, KGY4738, 5193 / 0, Art. 168, CTB; SB00005179, 23/06/2026 09:15, UHK7D71, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005178, 23/06/2026 09:15, UHK7D71, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005459, 23/06/2026 09:31, PCN3706, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00005183, 23/06/2026 15:30, PGQ7F33, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005180, 23/06/2026 16:47, PDR3E25, 7684 / 2, Art. 244, X, CTB; SB00005181, 23/06/2026 16:47, PDR3E25, 7340 / 0, Art. 252, IV, CTB; SB00005182, 23/06/2026 16:49, QYA8B44, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005759, 24/06/2026 07:53, KKB6C48, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004737, 24/06/2026 10:08, PFX0D09, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005460, 24/06/2026 15:34, PCU9D92, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005812, 24/06/2026 16:11, PEM0238, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005821, 24/06/2026 16:11, PEM0238, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005820, 24/06/2026 16:11, PEO7E91, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005822, 24/06/2026 16:45, SOC0E86, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005818, 24/06/2026 16:46, PFX3585, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005819, 24/06/2026 17:07, SNN9A22, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005824, 24/06/2026 17:08, KLO2939, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004738, 24/06/2026 17:13, KHL2138, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005817, 24/06/2026 17:20, SOC0G30, 7056 / 1, Art. 244, III, CTB; SB00005816, 24/06/2026 17:20, SOC0G30, 7684 / 2, Art. 244, X, CTB; SB00005813, 24/06/2026 17:20, SOC0G30, 6050 / 2, Art. 208, CTB; SB00005814, 24/06/2026 17:20, SOC0G30, 6297 / 0, Art. 220, IV, CTB; SB00005815, 24/06/2026 17:20, SOC0G30, 7340 / 0, Art. 252, IV, CTB; SB00005760, 24/06/2026 17:22, KHO2695, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005761, 24/06/2026 18:20, KGR5A92, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005762, 24/06/2026 21:30, SOC0G30, 6580 / 0, Art. 230, IV, CTB; SB00005764, 24/06/2026 21:40, SOC0G30, 5010 / 0, Art. 162, I, CTB; SB00005765, 24/06/2026 21:40, SOC0G30, 6912 / 0, Art. 232, CTB; SB00005763, 24/06/2026 21:40, SOC0G30, 7340 / 0, Art. 252, IV, CTB; SB00005766, 24/06/2026 21:40, SOC0G30, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005823, 25/06/2026 01:58, KHL2138, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004739, 25/06/2026 07:06, PFE2E48, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004740, 25/06/2026 07:09, PFJ2290, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005828, 25/06/2026 09:30, NGE9392, 5410 / 0, Art. 181, IV, CTB; SB00004741, 25/06/2026 09:40, AQQ7805, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00004742, 25/06/2026 09:52, KFY0420, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00004746, 25/06/2026 10:05, KIK0856, 5401 / 0, Art. 181, III, CTB; SB00004745, 25/06/2026 10:05, KIK0856, 5401 / 0, Art. 181, III, CTB; SB00004743, 25/06/2026 10:19, KKQ8286, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004744, 25/06/2026 10:32, KMC2333, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004747, 25/06/2026 11:44, UHK8B35, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005461, 25/06/2026 13:04, SOT3D73, 6017 / 2, Art. 206, III, CTB; SB00005463, 25/06/2026 13:14, SOT5H37, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005462, 25/06/2026 13:32, MUR5572, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005465, 25/06/2026 13:36, TOU4H10, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005464, 25/06/2026 13:36, RZO7J34, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005825, 25/06/2026 13:42, RZG2C46, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005826, 25/06/2026 13:57, PGF9015, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005767, 25/06/2026 15:07, KHJ2791, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005185, 25/06/2026 15:14, SAR2E53, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005184, 25/06/2026 15:14, SAR2E53, 5380 / 0, Art. 181, I, CTB; SB00005768, 25/06/2026 15:58, PEW4E17, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005827, 25/06/2026 21:04, SHE6H99, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005540, 26/06/2026 09:11, UHM4A46, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005541, 26/06/2026 09:12, OLR0I93, 5568 / 0, Art. 181, XIX, CTB; SB00005542, 26/06/2026 09:13, HZK0C99, 5568 / 0, Art. 181, XIX, CTB; SB00005543, 26/06/2026 10:51, PGF0H08, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005544, 26/06/2026 10:52, CIM1446, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005545, 26/06/2026 11:39, UHY4F52, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005470, 26/06/2026 11:48, PCC6F50, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005546, 26/06/2026 13:58, SOP6B77, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00005547, 26/06/2026 14:28, MOF6E35, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005187, 26/06/2026 14:50, PDD0311, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005951, 26/06/2026 14:50, FYR8G63, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00005188, 26/06/2026 15:40, KHD2259, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005466, 26/06/2026 16:05, UHM7E36, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005467, 26/06/2026 16:23, KGZ7620, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005468, 26/06/2026 16:30, KLF9A72, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005469, 26/06/2026 16:44, RZI3B20, 5193 / 0, Art. 168, CTB; SB00004748, 27/06/2026 06:42, OYZ1G56, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005548, 27/06/2026 07:25, RZX3A58, 7340 / 0, Art. 252, IV, CTB; SB00005952, 27/06/2026 07:27, PDC3781, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005549, 27/06/2026 07:30, KGL5G21, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00005769, 27/06/2026 07:42, RZL7A03, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00001597, 27/06/2026 07:55, SOE3H12, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005550, 27/06/2026 07:56, PFK1B83, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005829, 27/06/2026 07:58, PFC7120, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005830, 27/06/2026 08:02, PFC7120, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00006001, 27/06/2026 08:08, PGS4203, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005831, 27/06/2026 08:23, EOZ9E50, 6602 / 0, Art. 230, VI, CTB; SB00005832, 27/06/2026 08:50, PFD4F40, 6491 / 0, Art. 227, II, CTB; SB00005770, 27/06/2026 08:59, KLZ1964, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005771, 27/06/2026 09:04, KGZ0447, 7340 / 0, Art. 252, IV, CTB; SB00005772, 27/06/2026 09:09, KGZ0447, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006002, 27/06/2026 09:26, PIJ9059, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006003, 27/06/2026 10:03, SOK8G20, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005953, 27/06/2026 10:08, PFI9324, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004749, 27/06/2026 10:11, PFI9324, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005773, 27/06/2026 10:27, KKB6C48, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00004750, 27/06/2026 10:36, SNR2J15, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005833, 27/06/2026 10:49, SOX9G99, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005774, 27/06/2026 10:55, KFZ3176, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00006004, 27/06/2026 10:57, KKB6C48, 7340 / 0, Art. 252, IV, CTB; SB00006005, 27/06/2026 10:59, KKB6C48, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006006, 27/06/2026 11:02, PER2G55, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005834, 27/06/2026 11:08, PEG7D99, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005775, 27/06/2026 12:12, PFK1B83, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005835, 27/06/2026 16:06, PCJ1I58, 5401 / 0, Art. 181, III, CTB; SB00005836, 27/06/2026 16:11, KGY7814, 5401 / 0, Art. 181, III, CTB; SB00006051, 27/06/2026 17:07, PFN9913, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00001598, 27/06/2026 19:14, PFC5H80, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006053, 28/06/2026 09:20, EXK2843, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005837, 28/06/2026 09:57, SOV1J97, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00006052, 28/06/2026 09:58, KKH4396, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006055, 28/06/2026 10:07, KKC2606, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005838, 28/06/2026 10:15, PGX3462, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005839, 28/06/2026 10:17, KHZ4209, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006054, 28/06/2026 10:22, OYQ9D11, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005840, 28/06/2026 10:23, PCG4G35, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005841, 28/06/2026 10:23, PCG4G35, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005844, 28/06/2026 10:43, PGQ2727, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005843, 28/06/2026 10:46, KKZ2099, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005842, 28/06/2026 10:46, KKZ2099, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006056, 28/06/2026 10:54, OQW6387, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006062, 28/06/2026 11:01, SOS1F23, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005845, 28/06/2026 11:05, SOI2C47, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006057, 28/06/2026 11:07, SOZ4I66, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00006063, 28/06/2026 11:08, EXL2594, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006058, 28/06/2026 11:10, RZZ6A04, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005776,

28/06/2026 11:22, RZO8E32, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006059, 28/06/2026 11:35, SOP6F95, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005846, 28/06/2026 11:40, SNX6F89, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005847, 28/06/2026 11:54, PCZ1094, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006060, 28/06/2026 11:54, PFV4144, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006061, 28/06/2026 11:55, RZP5C80, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005777, 28/06/2026 13:40, RZK5I77, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005779, 28/06/2026 14:07, PDB9I44, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005778, 28/06/2026 14:10, KGN6562, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005780, 28/06/2026 14:39, PDB1F78, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005781, 28/06/2026 14:45, PDX7F05, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005782, 28/06/2026 14:50, KIN2775, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005783, 28/06/2026 15:11, KFG3502, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005784, 28/06/2026 15:15, PEC2G36, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005785, 28/06/2026 15:17, UHJ2A40, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005786, 28/06/2026 15:25, KIX7G12, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005787, 28/06/2026 15:26, PCT4203, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006064, 28/06/2026 15:42, PDQ3F98, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006065, 28/06/2026 15:48, SOS1F23, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006007, 29/06/2026 09:13, PFT8G20, 5568 / 0, Art. 181, XIX, CTB; SB00006008, 29/06/2026 09:14, KIS1H95, 5568 / 0, Art. 181, XIX, CTB; SB00006010, 29/06/2026 09:57, PEH5495, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006011, 29/06/2026 10:01, SOQ8I01, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006012, 29/06/2026 10:04, PCZ8J76, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006013, 29/06/2026 10:10, SOC8G48, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006014, 29/06/2026 10:49, KFY3I91, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00006015, 29/06/2026 11:04, FHT5F07, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006016, 29/06/2026 19:46, UHN0D02, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006017, 29/06/2026 19:49, UHN0D02, 7340 / 0, Art. 252, IV, CTB; SB00004993, 29/06/2026 20:12, KMC5E63, 5185 / 1, Art. 167, CTB; SB00004994, 29/06/2026 20:16, KMC5E63, 5274 / 1, Art. 175, CTB; SB00004995, 29/06/2026 23:00, KLN3302, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006018, 30/06/2026 09:00, KHH3262, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005954, 30/06/2026 10:35, PCA8400, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005955, 30/06/2026 10:49, SNP0B49, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005956, 30/06/2026 10:49, KHV8020, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004997, 30/06/2026 13:50, FHA0C36, 5380 / 0, Art. 181, I, CTB; SB00005943, 30/06/2026 14:31, KIH4769, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005944, 30/06/2026 14:42, QYD3H37, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005959, 30/06/2026 14:47, UHN0D02, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006019, 30/06/2026 15:21, RZX3A58, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005957, 30/06/2026 15:24, PCC7840, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00006020, 30/06/2026 15:25, PDV2J74, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006021, 30/06/2026 15:33, KIS1750, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005958, 30/06/2026 15:47, UHN0D02, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005960, 30/06/2026 16:21, QYU6I69, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005961, 30/06/2026 16:26, SNL3B83, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005962, 30/06/2026 17:16, PEW3G75, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004996, 30/06/2026 19:28, SAI2B76, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004998, 30/06/2026 23:04, UHL7C31, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00004999, 30/06/2026 23:15, RZG0B82, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB.

São Bento do Una/PE, 20 de outubro de 2026.

***LINDIGLACIA MATOS CAMPOS***
Diretora Administrativo-Financeira
Portaria nº 012/2026

**Publicado por:**
Samuel Alves de Souza
**Código Identificador:**524A4BBE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 147/2026 - PROC. LICIT. 044/2026 - PREG. ELET. 014/2026 - SRP - 009/2026 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
**Extrato de contrato nº 147/2026 – Processo Licitatório 044/2026 – Pregão Eletrônico 014/2026 – S.R.P. 009/2026 - Pref.**
**Contrato nº147/2026 – Processo Licitatório 044/2026 – Pregão Eletrônico 014/2026. Objeto: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes, fluídos automotivos, graxas, aditivos e produtos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Rural, deste Município. Contratado (a) AB COMERCIAL LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 01.167.491/0001-22 - Valor Global R$ 16.937,00 (dezesseis mil novecentos e trinta e sete reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 02/10/2026 a 02/10/2027 -**

**São Bento do Una, 02/10/2026 –**

***ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA* –**
Secretário de Desenvolvimento Rural.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**25464F82

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADM. 037/2026 - PROC. ADM. 008/2026 - DISPENSA 006/2026 - FMAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**Extrato de contrato nº 037/2026 – Processo Administrativo 008/2026 – Dispensa 006/2026 - FMAS.**
**Contrato nº037/2026 – Processo Adm. 008/2026 – Dispensa 006/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada e/ou serviços no fornecimento de kits de lanches festivos: (picolés, pipocas, e algodão doce), e demais necessários, visando atender as necessidades, para distribuição durante as festividades do Festival das Crianças, na Praça de Eventos, para o Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município. Representante e Contratado (a) BATISTA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 59.139.711/0001-94. Valor Global R$ 58.726,70 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte e sei reais e setenta centavos). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias... de: 16/10/2026 a 16/11/2026 -**

**São Bento do Una, 16/10/2026 –**

***MARTHONY DORNELAS SANTANA* –**
Secretário do FMAS.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**9ABEA66D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS**
**TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO 165/2025 - PROC. LICIT. 002/2025 - CHAM PUB. 002/2025 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 03/2026 – PRORROGAÇÃO - CONTRATO 165/2025 – PROC. LICIT. 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - FME.**
**3º Termo Aditivo ao contrato nº 165/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, par alimentação escolar (PNAE), do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2025 – Credenciamento 002/2025; Contratado (a): JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS. CPF: 250.150.104-78; prorrogação Acrescida: 30 (trinta) dias. Vigência: 15/10/2026 à 15/11/2026. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –**

**São Bento do Una, 15/10/2026.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**460BAA08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 095/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 095/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº095/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – CICERO VICENTE DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 378.047.904-49. Valor Global R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**A157C235

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 101/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 101/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº101/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – JOSINALDO GERALDO NASCIMENTO DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 688.037.614-20. Valor Global R$ 39.997,44 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**B9119BF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 102/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 102/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº102/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS; inscrito (a) no CPF: sob o nº 250.150.104-78. Valor Global R$ 21.330,00 (vinte e um mil trezentos e trinta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**69AFE2D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 103/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 103/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº103/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – JOSÉ MARCELO SILVA DOS SANTOS; inscrito (a) no CPF: sob o nº 108.110.624-73. Valor Global R$ 33.739,80 (trinta e três mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**3E595DD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 104/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 104/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº104/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARIA ELIANE**

**SANTOS DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 072.406.904-66. Valor Global R$ 39.612,00 (trinta e nove mil seiscentos e doze reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**C7AA23D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 108/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 108/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº108/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – PEDRO HENRIQUE FERREIRA ARUJO; inscrito (a) no CPF: sob o nº 167.789.454-78. Valor Global R$ 27.960,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**330A50A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 110/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 110/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº110/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – BRASILIANA PRUDENCIO DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 250.089.604-82. Valor Global R$ 15.953,13 (quinze mil novecentos e cinquenta e três reais e treze centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**6A829A6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 114/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 114/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº114/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – ARMANDO ALVES DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 792.831.524-68. Valor Global R$ 25.292,61 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**CB1E85F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 115/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 115/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº115/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – DANIEL ALVES DOS SANTOS; inscrito (a) no CPF: sob o nº 112.350.874-76. Valor Global R$ 30.710,64 (trinta mil novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**4141B9F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 116/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 116/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº116/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento**

**das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – DANIELLE ALVES DOS SANTOS; inscrito (a) no CPF: sob o nº 112.353.504-36. Valor Global R$ 9.326,34 (nove mil trezentos e vinte seis reais e trinta e quatro centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**DCB31C39

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 117/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 117/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº117/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – HUGO FERREIRA DE SOUZA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 170.488.514-06. Valor Global R$ 22.154,76 (vinte e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**7353C64B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 119/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 119/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº119/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – SIDNEY RONNY FARIAS DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 106.362.324-33. Valor Global R$ 15.722,45 (quinze mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**ED93662C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 124/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 124/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº124/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – CLAUDIANA MARIA DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 047.266.354-25. Valor Global R$ 39.195,07 (trinta e nove mil cento e noventa e cinco reais e sete centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**57784D36

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 126/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 126/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº126/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – IRAENE FERNANDES DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 319.763.538-82. Valor Global R$ 20.909,06 (vinte mil novecentos e nove reais e seis centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**EDEE6E93

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 127/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 127/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**

**Contrato nº127/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – IVENE FERNANDES DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 069.698.914-02. Valor Global R$ 16.613,07 (dezesseis mil seiscentos e treze reais e sete centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**11E7DC9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 128/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**Extrato de contrato nº 128/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº128/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARCIANA MORAES DE OLIVEIRA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 109.466.584-39. Valor Global R$ 37.211,82 (trinta e sete mil duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**DAB664C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 130/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 130/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº130/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – NATÁLIA DE AZEVEDO GOMES; inscrito (a) no CPF: sob o nº 116.271.714-95. Valor Global R$ 38.625,15 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e quinze centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**2E6FBB81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 134/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 134/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº134/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – VANUZA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; inscrito (a) no CPF: sob o nº 304.765.808-03. Valor Global R$ 9.327,60 (nove mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**48D2E074

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 137/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 137/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº137/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARIA MÉRCIA ANDRADE DOS SANTOS; inscrito (a) no CPF: sob o nº 448.206.073-91. Valor Global R$ 35.311,11 (trinta e cinco mil trezentos e onze reais e onze centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**CBC1569E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 140/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 140/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº140/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARIA JOSÉ LEMOS DE MELO; inscrito (a) no CPF: sob o nº 590.633.864-00. Valor Global R$ 21.832,30 (vinte e um mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**F58D018A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 142/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 142/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº142/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – SILVANA FERREIRA DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 064.553.234-75. Valor Global R$ 38.408,90 (trinta e oito mil quatrocentos e oito reais e noventa centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**17018DE7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 149/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 149/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº149/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – AUDILANE ROCHA VALENÇA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 082.735.334-09. Valor Global R$ 26.122,92 (vinte seis mil cento e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**A14381AE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 152/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 152/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº152/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARIA ANGÉLICA ARAÚJO JESSÉ; inscrito (a) no CPF: sob o nº 130.684.944-60. Valor Global R$ 29.865,28 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**6B78E4AD

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 154/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 154/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº154/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – ZILMA HOLANDA DOS SANTOS; inscrito (a) no CPF: sob o nº 909.345.714-49. Valor Global R$ 23.921.73 (vinte e três mil novecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**45D08F0D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 157/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 157/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.**
**Contrato nº157/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – CLAUDIA GRAZIELY FERREIRA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 060.971.914-99. Valor Global R$ 37.795,00 (trinta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

**São Bento do Una, 09/10/2026 –**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**6D0751D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO 111/2025 - PROC. LICIT. 002/2025 - CHAM. PUB. 002/2025 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 03/2026 – PRORROGAÇÃO - CONTRATO 111/2025 – PROC. LICIT. 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - FME.**
**3º Termo Aditivo ao contrato nº 111/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, par alimentação escolar (PNAE), do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2025 – Credenciamento 002/2025; Contratado (a): CLAUDIANA MARIA DA SILVA. CPF: 047.266.354-25; prorrogação Acrescida: 30 (trinta) dias. Vigência: 15/10/2026 à 15/11/2026. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –**

**São Bento do Una, 15/10/2026.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**178C98A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 003/2026 - PROC. LICIT. 002/2025 - CHAM. PUBLICA 002/2025 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 03/2026 – PRORROGAÇÃO - CONTRATO 107/2025 – PROC. LICIT. 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - FME.**
**3º Termo Aditivo ao contrato nº 107/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, par alimentação escolar (PNAE), do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2025 – Credenciamento 002/2025; Contratado (a): IVENE FERNANDES DA SILVA. CPF: 069.698.914-02; prorrogação Acrescida: 30 (trinta) dias. Vigência: 15/10/2026 à 15/11/2026. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 15/10/2026.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**99FC83A6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº: 00097/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de Prorrogação de PRAZO, iniciando em 01/09/2026 até 01/09/2027, conforme dotações originárias.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de setembro de 2026.

TESTEMUNHAS

_____
Odeilson Erickson Soares De Siqueira
Secretário Municipal de Infraestrutura

_____
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ nº 46.423.434/0001-03

**Publicado por:**
Lara Maria Moura Campos
**Código Identificador:**6A9666A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº: 00017/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE E A EMPRESA ALAGOANA FARMA LTDA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa ALAGOANA FARMA LTDA, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de 25% do VALOR total de R$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), conforme dotações originárias.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 20 de Outubro de 2026.

TESTEMUNHAS

_____
Lúcia de Fátima Lima Brito
Secretária Municipal de Saúde

_____
ALAGOANA FARMA LTDA
CNPJ nº 59.195.604/0001-83

**Publicado por:**
Lara Maria Moura Campos
**Código Identificador:**32746C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00035/2026. PROCESSO Nº: 039/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026**

Contrato Nº: 00035/2026. Processo Nº: 039/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00029/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material Gráfico, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE Dotação prevista no QDD 2026. Contratado: Carlos Grafica Ltda. CNPJ: 13.718.299/0001-66. Valor R$325.622,82. Vigência: de 20/10/2026 a 20/10/2027.

São José do Egito, 20/10/2026.

***LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.***
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

**Publicado por:**
Lara Maria Moura Campos
**Código Identificador:**15983142

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 256/2026**

**PORTARIA Nº 256/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - EXONERAR, o Sr. MORGAN JOSÉ VASCURADO CHAVES**, inscrito no CPF/MF sob o n° 068.449.574-08, do Cargo Chefe de Divisão Esportes Amadores, Símbolo CC14, lotado na Secretaria municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Esportes e Lazer.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de outubro de 2026.

***VINÍCIUS LABANCA***
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

**Publicado por:**
Osvaldo José Vieira
**Código Identificador:**4880FDA6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 257/2026**

**PORTARIA Nº 257/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR, o Sr. ERIVALDO DE SOUZA FEITOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 683.808.954-87, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, com 20% de gratificação, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito do município.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de outubro de 2026.

***VINÍCIUS LABANCA***
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

**Publicado por:**
Osvaldo José Vieira
**Código Identificador:**7F190159

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 258/2026**

**PORTARIA Nº 258/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - GRATIFICAR COM 50%,** o **Sr. VICTOR PATRICIO BARBALHO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 096.800.594-21, do Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito do município.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de outubro de 2026.

***VINÍCIUS LABANCA***
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

**Publicado por:**
Osvaldo José Vieira
**Código Identificador:**EA93F3C3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 259/2026**

**PORTARIA Nº 259/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - GRATIFICAR COM 50%,** a **Srª. KLECYA FELIPE DE FREITAS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 104.490.564-65, do Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, lotada no Gabinete do Vice-Prefeito do município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de outubro de 2026.

***VINÍCIUS LABANCA***
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

**Publicado por:**
Osvaldo José Vieira
**Código Identificador:**4BD9EFC4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 260/2026**

**PORTARIA Nº 260/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - GRATIFICAR COM 50%,** o **Sr. ANTONIO ALEX PINTO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 408.872.434-87, do Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito do município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de outubro de 2026.

***VINÍCIUS LABANCA***
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

**Publicado por:**
Osvaldo José Vieira
**Código Identificador:**41AE5FBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PAAP Nº 016/2026**

**PAAP Nº** 016/2026
**RECORRENTE:** MERCONSUMO LTDA – CNPJ nº 05.215.437/0001-66
**CONTRATO Nº** 047/2026

**EMENTA:** Processo administrativo sancionador. Pregão Eletrônico nº 045/2025. Processo Licitatório nº 148/2025. Fornecimento de uniformes e camisas personalizadas para a Secretaria Municipal de Saúde. Atraso e inexecução contratual. Contraditório e ampla defesa. Extinção unilateral do contrato, multa e impedimento de licitar e contratar, condicionados à regularidade procedimental, à comprovação dos fatos e à prévia definição da base de cálculo.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa MERCONSUMO LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.215.437/0001-66, no âmbito do Contrato Administrativo nº 047/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 148/2025 e do Pregão Eletrônico nº 045/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de uniformes e camisas personalizadas destinados à Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE.

Conforme o Ofício nº 701/2026, de 03 de junho de 2026, e os registros administrativos nele referidos, a contratada recebeu ordem de fornecimento, cujo prazo final, após ajustes encaminhados em 04 de maio de 2026, seria 15 de maio de 2026. Consta que as artes gráficas necessárias à confecção não haviam sido apresentadas para aprovação até a data limite e que a empresa informou precisar de prazo adicional para confeccionar as peças.

A Comunicação Interna nº 30/2026, de 15 de outubro de 2026, relata, ainda, a ausência de entrega dos itens relativos às Ordens de Fornecimento nº 121/2026, nº 197/2026, nº 198/2026 e nº 213/2026, apesar de cobranças administrativas, indicando prejuízo à identificação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

A empresa foi objeto de notificação administrativa no âmbito do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade nº 016/2026, instaurado conforme Portaria nº 420/2026. Segundo informação constante dos autos e relato da Administração, a notificação formal foi enviada em 26 de junho de 2026 e, até a data desta minuta, não houve apresentação de defesa formal.

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A Administração Pública deve apurar e sancionar infrações contratuais mediante decisão motivada, com observância do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da vinculação ao edital e ao contrato.

Os fatos descritos caracterizam infração prevista no art. 155, incisos II, III e/ou VII, e art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a extensão da inexecução.

A ausência de defesa, uma vez comprovadas a ciência regular e a concessão integral do prazo legal, permite o prosseguimento do processo, mas não dispensa a Administração de examinar as provas e motivar individualmente cada sanção que é o que passaremos a analise.

**III – ANÁLISE DO CASO CONCRETO**

Os documentos descritos indicam atraso relevante e ausência de entrega dos materiais solicitados, mesmo após contatos e notificação extrajudicial. O objeto contratual se destina à identificação funcional de agentes que atuam diretamente junto à população, de modo que a falta de fornecimento possui repercussão concreta sobre a execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

A decisão definitiva deverá consignar expressamente: (a) a confirmação das ordens de fornecimento e dos quantitativos inadimplidos; (b) a inexistência de entrega ou de justificativa aceita; (c) a comprovação da entrega/recebimento da notificação e do decurso do prazo legal; (d) a cláusula contratual que estabelece a multa; e (e) a competência da autoridade signatária.

Para a dosimetria, devem ser ponderados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias concretas, eventuais agravantes e atenuantes e os danos decorrentes, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**IV – DECISÃO**

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 137, 138, inciso I e § 1º, 139, 155, 156, 157, 158 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, e após a confirmação da regularidade do contraditório e da ampla defesa, **DECIDIMOS**:

1. **RECONHECER**, para fins administrativos, a ocorrência de inadimplemento contratual pela empresa MERCONSUMO LTDA., CNPJ nº 05.215.437/0001-66, quanto às obrigações de fornecimento descritas nos autos, com enquadramento definitivo no art. 155, inciso II, III e VII da Lei nº 14.133/2021.

2. **DECLARAR A EXTINÇÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº 047/2026, por culpa da contratada, com fundamento nos arts. 137 e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as providências administrativas necessárias à continuidade do serviço e à contratação substitutiva, se cabível.
3. **APLICAR MULTA** à contratada, nos termos do art. 156, inciso II, combinado com os arts. 157 e 162 da Lei nº 14.133/2021 e com a cláusula 10.2.4.1, 10.2.4.3, do Contrato nº 047/2026, no percentual de MORA de 1% ao dia limitado a 30 dias de atraso, mais 20% de multa conforme cláusula 10.2.4.4, **totalizando R$ 183.970,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e setenta reais)**, conforme contrato no valor total de R$ 367.940,00 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta reais). A cobrança deverá observar o contrato e a legislação aplicável, inclusive eventual compensação ou cobrança pelos meios legalmente admitidos.
4. **APLICAR** a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço da Mata/PE**, pelo **prazo de 02 (dois) anos**, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
5. **DETERMINAR**, após a definitividade administrativa da decisão, a adoção das providências para registro e publicidade da sanção nos cadastros pertinentes, observando-se o art. 161 da Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos aplicáveis.
Seja encaminhado esta decisão aos setores de Contratos, Compras, Contabilidade e demais unidades competentes para cumprimento desta decisão, inclusive atualização dos registros contratuais e providências para continuidade do fornecimento, bem como cadastro no SICAF e demais órgão competentes.

São Lourenço da Mata/PE, 19 de outubro de 2026.

***ANA KARLA DE BRITO PEREIRA***
Presidente

***LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA***
Membro

***LAÍS RANGEL GALVÃO***
Membro

**Publicado por:**
Elaine Bezerra de Lima Silva
**Código Identificador:**F0984FAE

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 152/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 095/2026 PARA O CREDENCIAMENTO N° 004/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 152/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº 095/2026**
**PARA O CREDENCIAMENTO N° 004/2026**

Objeto Credenciamento de prestadores de serviços em saúde para realização de consultas e exames das mamas e mamografia bilateral para rastreamento, em unidade móvel de saúde com mão de obra qualificada e insumos necessários, de forma a complementar o sistema único de saúde – SUS para atendimento aos usuários do SUS, a cargo da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE.

Valor: **R$ 218.053,00 (duzentos e dezoito mil e cinquenta e três reais).**
**RATIFICO** e **HOMOLOGO** o credenciamento de licitação reconhecida no Parecer Jurídico deste município, anexo aos autos, para contratação do **CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSITCO POR IMAGEM**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 30.431.360/0001-09, objetivando a contratação de pessoa jurídica que possua condições necessárias para prestação de serviços em saúde para realização de consultas e exames das mamas e mamografia bilateral para rastreamento, em unidade móvel de saúde com mão de obra qualificada e insumos necessários, de forma a complementar o sistema único de saúde – SUS para atendimento aos usuários do SUS, a cargo da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE.

Em cumprimento ao disposto do artigo supramencionado, DETERMINO a publicação da presente ratificação no jornal destinado a divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 19 de outubro de 2026.

***OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Gleyce Cavalcanti Dos Santos Silva
**Código Identificador:**EC0E9174

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SME Nº 06/2026**

*Institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que integra a Política de Alfabetização no âmbito do Município de São Vicente Férrer, e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 205, art. 208, inciso I e § 3º, e no art. 211, § 2º, da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, cabendo aos Municípios atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;
**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que instituiu o Plano Nacional de Educação - PNE, com destaque para os objetivos de alfabetização;
**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que instituiu o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;
**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.097, de 30 de setembro de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de São Vicente Férrer-PE;
**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de segregar a governança estratégica da execução operacional, estabelecendo uma instância superior de coordenação sistêmica e articulação institucional no território municipal, alinhada à Política de Alfabetização do território Estadual e ao Governo Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), que integra a Política de Alfabetização, com caráter consultivo e de assessoramento à gestão municipal, para subsidiar a gestão das estratégias necessárias à consecução dos objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no município de São Vicente Férrer-PE.

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES E DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 2º-** O Comitê Estratégico do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), que integra a Política de Alfabetização, representa o esforço do município na gestão e articulação de políticas públicas, em regime de colaboração com o Ministério da Educação

(MEC) e a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa e recompor a alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental.

**Art. 3º -** Constituem diretrizes para basilar a atuação do Comitê estratégico Municipal:

• Fortalecimento do regime de colaboração e da cooperação federativa entre os entes federados para garantir o direito de aprender de todas as crianças;
• Reconhecimento da autonomia do município e das unidades escolares que integram o sistema municipal de ensino na execução das políticas públicas de educação básica, em atenção ao papel indutor, articulador e coordenador do Ministério da Educação;
• Reconhecimento do protagonismo do município e das instituições educacionais que ofertam a Educação Infantil e a primeira etapa do Ensino Fundamental nos processos de alfabetização;
• Assistência técnica e financeira da União ao município e deste às escolas que integram o sistema municipal de ensino;

• Enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero para a promoção da equidade educacional nas unidades escolares da rede municipal;
• Centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas;
• Garantia do direito à formação continuada a professores, gestores educacionais e técnicos da secretaria municipal de educação;
• Monitoramento, acompanhamento e avaliação contínua da política do CNCA no município;
• Reconhecimento do papel importante que a Educação Infantil cumpre no processo de apropriação da linguagem escrita pelas crianças;
• Reconhecimento da secretaria de educação como órgão executivo da política do CNCA;
• Reconhecimento do conselho municipal de educação com órgão colegiado normativo, consultivo, propositivo e fiscalizador das políticas educacionais.
• Valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**CAPÍTULO II**
**FINALIDADE E PRINCÍPIOS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL**

**Art. 4º -** O Comitê Estratégico Municipal tem como finalidade promover a gestão articulada da política do CNCA entre as escolas, os órgãos do sistema de ensino, as articulações regional e estadual, com vistas a assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental e recuperar aprendizagens de alunos do 3º, 4º e 5º ano afetadas pela pandemia e outros fatores, nos termos da Política de Alfabetização Municipal.

**Art. 5º -** São princípios do Comitê Estratégico Municipal:

• Trabalho colaborativo para garantir o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
• Gestão democrática e participativa;
• Promoção da equidade educacional;
• Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
• Valorização das infâncias e suas singularidades;
• Respeito à autonomia pedagógica do (a) professor (a) e das escolas.

**CAPÍTULO III**
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 6º** - O Comitê Estratégico Municipal é composto pelos seguintes membros:

• Secretário (a) Municipal de Educação, que o presidirá;
• Articuladora Municipal do CNCA
• Formador Municipal da Educação Infantil
• Formador Municipal do Ciclo de Alfabetização
• Formador Municipal da Formação para a Recomposição das Aprendizagens nos 3º, 4º e 5º anos –
• Representante da Coordenação Pedagógica Municipal
• Representante do Conselho Municipal de Educação
• Representante da Gestão Escolar
• Representante de Professores

**CAPÍTULO IV**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO**

**Art. 7º**- Compete ao Comitê Estratégico Municipal a gestão da política de alfabetização, a partir dos seguintes eixos do CNCA:

• Eixo de Governança;
• Eixo de Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
• Eixo Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica;
• Eixo de Sistema de Avaliação;
• Eixo de Reconhecimento e Valorização de boas práticas.

**Seção I**
**Eixo Governança Municipal**

**Art. 8º**- São atribuições do Comitê Estratégico Municipal no Eixo de Governança Municipal:

• Conhecer e disseminar na rede municipal os marcos legais e as diretrizes da política do CNCA;
• Reunir-se, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação da Articuladora Municipal;
• Elaborar Plano de Trabalho Anual do CNCA, a partir das metas pactuadas entre os entes federados;
• Monitorar, acompanhar e avaliar os resultados da política do CNCA em âmbito municipal, fazendo análises e comparações com os resultados estadual e nacional;
• Articular-se com os gestores escolares para gestão colaborativa da política;
• Contribuir com o processo de avaliação permanente da implementação e dos resultados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
• Articular-se com os órgãos colegiados da gestão municipal para a gestão democrática e participativa da política educacional;
• Assegurar memória de gestão da política, por meio de organização de arquivos, em que constem: relatórios mensais, registros fotográficos, atas de reuniões, fichas de acompanhamentos, gráficos, tabelas que comprovem as evidências dos resultados das ações do programa nas escolas.

**Seção II**
**Eixo de Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar**

**Art. 9º -** São atribuições do Comitê Estratégico Municipal no Eixo de Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar:

• Garantir a qualidade da formação continuada em âmbito municipal;
• Garantir, junto à secretaria de educação, a participação dos formadores municipais nas formações remotas e presencias, em âmbito regional;
• Garantir a logística necessária para garantir a qualidade da infraestrutura e materiais necessários à realização das formações com qualidade;
• Articular profissionais para cumprir cronogramas e carga horária das formações;
• Incentivar grupos de estudos locais e realização de seminários sobre a alfabetização;
• Articular as pautas das formações aos resultados das avaliações do CNCA, as quais fornecem subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula.

**Seção III**

**Eixo Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica**

**Art. 10 -** São atribuições do Comitê Estratégico Municipal no Eixo de Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica:

• Realizar visitas in loco nas escolas para avaliar infraestrutura física e pedagógica, com vistas a mobilizar a Secretaria Municipal de Educação na promoção do apoio necessário à melhoria e a expansão das escolas, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização.
• Engajar gestores municipais para implementar cantinhos de leituras em 100% das escolas.
• Manter e guardar em local seguro e realizar a distribuição dos materiais didáticos suplementares destinados a atender aos objetivos do Compromisso;
• Manter e guardar em local seguro e realizar a distribuição, disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos utilizados pelas redes de ensino para a implementação dos programas de alfabetização;
• Monitorar o uso efetivo dos materiais, recursos pedagógicos e equipamentos destinados às ações do Compromisso.
• Mobilizar a gestão municipal para adquirir livros de literatura apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes.

**Seção IV**
**Eixo de Sistema de Avaliação**

**Art. 11** - São atribuições do Comitê Estratégico Municipal no Eixo de Sistema de Avaliação:

• Mobilizar e orientar as equipes escolares na realização das avaliações formativas do CNCA de língua portuguesa e matemática, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes;
• Mobilizar a aplicação da avaliação estadual anual de língua portuguesa e matemática, do SAEB;
• Mobilizar as escolas para assegurar no mínimo 80% dos estudantes nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.
• Monitorar os resultados das avaliações formativas do CNCA e das avaliações externas estadual e nacional, com vistas ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula e a promoção do processo de alfabetização dos estudantes.
• Priorizar intervenções pedagógicas em escolas com menores indicadores educacionais.

**Seção V**
**Eixo de Boas Práticas**

**Art. 12 -** São atribuições do Comitê Estratégico Municipal no Eixo de Boas Práticas:

• Contribuir com a mobilização e implementação das atividades de pesquisa, produção e sistematização de conhecimentos e evidências científicas a partir do processo de implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
• Estabelecer estratégias, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.
• Disseminar as diretrizes do Selo Nacional de Boas Práticas do CNCA no sistema municipal de ensino;
• Elaborar critérios para políticas de reconhecimento de boas práticas em âmbito municipal, em diálogo com o conselho municipal de educação, a partir das diretrizes nacionais.

**CAPÍTULO V**
**DAS REUNIÕES**

**Art.13 -** As reuniões do Comitê Estratégico Municipal são consideradas atividades internas da secretaria municipal de educação, podendo seus membros convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, para participar de suas reuniões.
**Art.14 -** Na eventualidade da participação de convidadas e convidados dos órgãos/entidades o gestor da pasta da secretaria municipal de educação precisa ter ciência e aprovar tal participação.
**Art.15 -** A participação dos membros do Comitê Estratégico Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
**Art.16 -** Os membros do Comitê se reunirão presencialmente ou por videoconferência.
**Art.17 -** Recomenda-se que as reuniões do Comitê sejam lavradas em ata.

**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.18 -** O Comitê Estratégico Municipal poderá implementar ações complementares que garantam o direito à alfabetização.

**Art.19 -** O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê serão providos pela Secretaria Municipal de Educação.
**Art.20 -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de São Vicente Férrer/PE, 19 de outubro de 2026.

***MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS***
Dirigente Municipal de Educação
M: 112567

**Publicado por:**
Gabriel Nunes da Silva
**Código Identificador:**CEA0DB4E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SME Nº 07/2026**

Institui o comitê de implementação de estrutura administrativa e pedagógica para a Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nomeia seus membros e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
**CONSIDERANDO** o direito fundamental à educação garantido pelos artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) e os objetivos de alfabetização previstos no Plano Nacional de Educação;
**CONSIDERANDO** as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556/2023;
**CONSIDERANDO** a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso como política de Estado.
**CONSIDERANDO** a 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização – 2026 visa reconhecer os esforços realizados pelas secretarias estaduais, distrital e municipais de educação na formulação e na implementação de políticas, programas e estratégias que assegurem o direito à alfabetização.
**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a capacidade administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para a elaboração e implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização, instituída pela Lei Municipal, 1097/2026, em 30 de setembro de 2026.
**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturar, gerenciar e acompanhar as ações pedagógicas e administrativas voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças na idade certa no âmbito da rede pública municipal de ensino;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Implementação de Estrutura Administrativa e Pedagógica para a Política de Alfabetização, órgão

colegiado de caráter consultivo, propositivo e acompanhador, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Férrer.

**Art. 2º** O Comitê tem como finalidade planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a implementação das ações administrativas e pedagógicas relativas à alfabetização na rede municipal de ensino, com os seguintes objetivos:

Elaborar e implementar o Plano Municipal de Alfabetização ou adequar a rede às diretrizes nacionais e estaduais de alfabetização;

Definir diretrizes pedagógicas, materiais didáticos e estratégias de recomposição de aprendizagem;

Planejar a formação continuada dos professores alfabetizadores e da gestão escolar;

Acompanhar os indicadores e os resultados das avaliações internas e externas de alfabetização.

**Art. 3º** Ficam nomeados para compor o Comitê os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME):**

a) Coordenador(a) da Política Municipal de Alfabetização: **Valdenice Maria de Andrade Moura**, integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Férrer/PE na função de articuladora Municipal do Programa Criança Alfabetizada;

b) Representante da Formação Continuada: **Danielle de Fátima Ferreira de Lima,** integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Férrer/PE na função de formadora do COMCRECHE;

c) Representante da Formação Continuada: **Joanita Marçal do Nascimento,** integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Férrer/PE na função de formadora PROLEEI;

d) Representante da Formação Continuada: **Tarcisio Jerfeson de Lira Santos** – integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Férrer/PE na função de formador de matemática dos anos iniciais;

d) Representante da Avaliação Educacional: **Nubia Germana Carneiro da Silva Arruda -** integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Férrer/PE na função de coordenadora de avaliação;

e) Representante da Coordenação de Escola em Tempo Integral: **Nubia Lira Queiroz Gomes** - integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Férrer/PE na função de coordenadora de educação em Tempo Integral;

f) Representante de Apoio Pedagógico: **Silene Áurea do Egito Vasconcelos,** integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Férrer/PE na função de supervisora de apoio pedagógico;

g) Representante da Educação Inclusiva: **Isaura Faria dos Santos**, integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Férrer/PE na função de coordenadora da educação inclusiva;

**II – Representantes da Gestão Escolar:**

a) Titular: **Maria Rosane Matias** – integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Férrer/PE como Gestora Escolar da Escola Municipal Doutor Manoel Borba;

b) Suplente: **Elisangela Maria da Silva Cavalcanti** – integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Férrer/PE como Gestora Escolar da Escola Municipal Pio Guerra;

**III – Representantes dos Professores Alfabetizadores:**

a) Titular: **Roseane Maria Feitosa**, integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Férrer/PE como Professor(a) do [1º/2º] Ano;

b) Suplente: **Eraldo Machado do Nascimento** – integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Férrer/PE como Professor(a) do [1º/2º] Ano;

**IV – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):**

Titular: Maria José da Silva, integrante do Conselho Municipal de Educação de São Vicente Férrer/PE como Presidenta;

**Art. 4º** Compete ao Comitê:

Reunir-se ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação;

Propor cronogramas de formação e materiais suplementares para o ciclo de alfabetização;

Analisar os dados de fluência leitora e escrita e articular intervenções pedagógicas nas unidades escolares;

Apresentar relatórios semestrais de monitoramento ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação.

**Art. 5º** As funções exercidas pelos membros do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público e promovidas sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

**Art. 6º** A presente designação não implica criação de cargo ou função, nem alteração da remuneração do(a) servidor(a).

**Art. 7º** O Comitê reunir-se-á mensalmente e apresentará relatórios de progresso, bem como ajustes de estratégias sempre que necessário.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer/PE, 16 de outubro de 2026.

***MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS***
Dirigente Municipal de Educação
M: 112567

**ANEXO ÚNICO**
**RELATÓRIO TÉCNICO**
**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 1º** Compete à Estrutura Municipal de Alfabetização:

Reunir-se ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação;

Propor cronogramas de formação e materiais suplementares para o ciclo de alfabetização;

Analisar os dados de fluência leitora e escrita e articular intervenções pedagógicas nas unidades escolares;

Apresentar relatórios semestrais de monitoramento ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação.

articular as ações do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

acompanhar os indicadores municipais de alfabetização

analisar resultados das avaliações internas e externas;

promover e acompanhar processos de formação continuada dos profissionais da educação;

apoiar gestores, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores;

acompanhar a implementação das políticas e programas de alfabetização nas unidades escolares;

acompanhar a execução das ações previstas nos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação;

promover a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

acompanhar estratégias de recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais;

produzir e organizar evidências para processos de monitoramento, avaliação e reconhecimento das políticas municipais de alfabetização.

**DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA**

**Art. 2º** A estrutura funcionará de forma integrada, observando o seguinte fluxo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
↓
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
↓
ARTICULAÇÃO MUNICIPAL CNCA
↓
EQUIPE TÉCNICA/PEDAGÓGICA
↓
GESTORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS
↓
PROFESSORES ALFABETIZADORES
↓
ESTUDANTES

Parágrafo único. O organograma integra o Relatório Técnico de que trata este Decreto.

**DO REGIME DE TRABALHO E DA DEDICAÇÃO**

**Art. 3º** Os profissionais integrantes da Estrutura Municipal de Alfabetização exercerão suas atribuições de acordo com o regime de trabalho estabelecido para seus respectivos cargos ou funções.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar tempo destinado ao planejamento, acompanhamento, monitoramento, formação e avaliação das ações de alfabetização, observada a disponibilidade e a organização da Rede Municipal de Ensino.
**Art. 5º** O tempo de dedicação dos profissionais às atividades de alfabetização deverá ser registrado no Relatório Técnico da Estrutura Municipal de Alfabetização, e fixado conforme a tabela discriminativa de carga horária constante deste Relatório Técnico.

| Cargo / Função no Comitê | Tempo Dedicado à Alfabetização |
|---|---|
| Coordenador(a)/Articulador(a) CNCA | 20h semanais |
| Formador(a) do Programa | 20h semanais |
| Membros Técnicos do Comitê | 4h mensais (Reuniões ordinárias e relatórios) |
| Representantes de Professores/Gestores | 4h mensais (Reuniões ordinárias e relatórios) |

**DO MONITORAMENTO**
**Art. 6º** A Estrutura Municipal de Alfabetização realizará acompanhamento periódico das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.
**Art. 7º** O acompanhamento deverá considerar, entre outros, indicadores de alfabetização, resultados das avaliações, frequência e participação dos estudantes, ações de formação continuada, estratégias de intervenção pedagógica, recomposição das aprendizagens, cumprimento das metas municipais e ações de equidade.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares necessários à implementação deste Decreto.
**Art. 9º** A Estrutura Municipal de Alfabetização deverá manter documentação comprobatória das ações desenvolvidas, incluindo atas, relatórios, registros de formação, planos de ação, instrumentos de monitoramento e demais evidências pertinentes.

Município de São Vicente Férrer/PE, 19 de outubro de 2026.

***MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS***
Dirigente Municipal de Educação
M: 112567

**Publicado por:**
Gabriel Nunes da Silva
**Código Identificador:**E65AE366

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**ERRATA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21/2025 - FMS**

Na publicação veiculada no dia 16/07/2026 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21/2025 – FMS, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ANTIGA CASA DA JUSTIÇA PARA A INSTALAÇÃO DA CASA DO AUTISTA - CASA AZUL, NO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRÉR-PE**, ***onde se lê:*** "PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21/2025", ***leia-se:*** "SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21/25".

***ROBSON DE LIMA SILVA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**8BD82B69

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2026 – DISPENSA N° 18/2026 – PMSVF**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E O GESTOR DO FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 58/2026, na modalidade DISPENSA nº. 18/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS (INFLÁVEIS) E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, ALÉM DE MÁQUINAS DE ALIMENTOS TÍPICOS DE EVENTOS INFANTIS EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS EM PRAÇA PUBLICA E NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE. tendo como adjudicada a empresa: **FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO,** inscrita no CNPJ sob nº. 44.192.966/0001-43 no valor total de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

São Vicente Férrer, 06 de outubro de 2026.

***MARCONE VICENTE DOS SANTOS***
Prefeito

***MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**A32451DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2026-PMSVF**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei nº 14.133/21, resolve **RATIFICAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 65/2026, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 16/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER E NOS DISTRITOS DE SIRIJI E CHÃ DO ESQUECIDO, NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2026, tendo como adjudicada a empresa:

EMPRESA: CARAVANA DO PALHACO XILILIQUE.
CNPJ: 18.700.423/0001-80
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

***MARCONE VICENTE DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**E5C2CB18

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2026 – DISPENSA N° 18/2026 - PMSVF**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E O GESTOR DO FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 58/2026, na modalidade DISPENSA nº. 18/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS (INFLÁVEIS) E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, ALÉM DE MÁQUINAS DE ALIMENTOS TÍPICOS DE EVENTOS INFANTIS EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS EM PRAÇA PUBLICA E NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE. tendo como adjudicada a empresa: **FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO,** inscrita no CNPJ sob nº. 44.192.966/0001-43 no valor total de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

São Vicente Férrer, 06 de outubro de 2026.

***MARCONE VICENTE DOS SANTOS***
Prefeito

***MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**090587D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2026-PMSVF**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER E NOS DISTRITOS DE SIRIJI E CHÃ DO ESQUECIDO, NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2026.

**-CONTRATO Nº: 125/2026**
EMPRESA: CARAVANA DO PALHACO XILILIQUE
CNPJ: 18.700.423/0001-80
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

***MARCONE VICENTE DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**030B8CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026**

-Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PADRONIZADOS (FARDAMENTOS) PARA OS FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 370.537,95 (trezentos e setenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 04.11.2026 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 04.11.2026 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 20 de outubro de 2026.

***HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**66239AC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA 48.999.842 ANTONIO EUZEBIO VIEIRA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, e do outro a empresa **48.999.842 ANTONIO EUZEBIO VIEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **48.999.842/0001-25**, com sede no Sitio Riacho da Areia, N° 09, Zona Rural, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, neste ato representada por Antônio Euzébio Vieira, inscrita (o) no CPF sob o Nº 056.XXX.XXX-88, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 038/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o bom atendimento dos alunos da rede de ensino e das demandas ligadas ao transporte de estudantes da área rural do município, que exige prestação contínua do objeto contratado, tendo em vista o novo projeto de transporte escolar elaborado adequado com a demanda atual do município e que foi publicado o Processo Licitatório Nº 092/2026 - Pregão Eletrônico Nº 024/2026 para contratação dos referidos serviços, faz-se necessário a renovação do contrato enquanto é finalizado o processo licitatório regular.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **02 (dois) meses**, necessários para a finalização dos tramites administrativos e financeiros da finalização contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor de **R$ 6.712,75 (seis mil, setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos)** referente a uma quantidade estimada de 11 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**67D0396A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA

55.966.173 ANTONIO VIEIRA NETO, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, e do outro a empresa **55.966.173 ANTONIO VIEIRA NETO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **55.966.173/0001-50**, com sede no Sitio Bezerra de Cima, S/N, Zona Rural, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, neste ato representada por Antonio Vieira Neto, inscrita (o) no CPF sob o Nº 049.XXX.XXX-98, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 039/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o bom atendimento dos alunos da rede de ensino e das demandas ligadas ao transporte de estudantes da área rural do município, que exige prestação contínua do objeto contratado, tendo em vista o novo projeto de transporte escolar elaborado adequado com a demanda atual do município e que foi publicado o Processo Licitatório Nº 092/2026 - Pregão Eletrônico Nº 024/2026 para contratação dos referidos serviços, faz-se necessário a renovação do contrato enquanto é finalizado o processo licitatório regular.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **02 (dois) meses**, necessários para a finalização dos tramites administrativos e financeiros da finalização contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor de **R$ 2.618,44 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)** referente a uma quantidade estimada de 11 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**193EB982

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, e do outro a empresa **CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **37.347.337/0001-80**, com sede a Rua Amâncio Horácio, N°343, Centro, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, neste ato representada por Vicente Cavalcante De Carvalho Brito, inscrita (o) no CPF sob o Nº 083.XXX.XXX-42, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 040/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o bom atendimento dos alunos da rede de ensino e das demandas ligadas ao transporte de estudantes da área rural do município, que exige prestação contínua do objeto contratado, tendo em vista o novo projeto de transporte escolar elaborado adequado com a demanda atual do município e que foi publicado o Processo Licitatório Nº 092/2026 - Pregão Eletrônico Nº 024/2026 para contratação dos referidos serviços, faz-se necessário a renovação do contrato enquanto é finalizado o processo licitatório regular.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **02 (dois) meses**, necessários para a finalização dos tramites administrativos e financeiros da finalização contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor de **R$ 56.700,48 (cinquenta e seis mil, setecentos reais e quarenta e sete centavos)** referente a uma quantidade estimada de 11 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**19800EC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA TRANSITAR TRANSPORTES, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela

Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, e do outro a empresa **TRANSITAR TRANSPORTES** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **30.597.323/0001-75**, sediado(a) na Rua Sebastião Ferreira Santos, 317, Santa Margarida, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, Tel: 87 98110-1477 e email: transportestransitar@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cicero Conserva, portador(a) do CPF nº 101.XXX.XXX-46, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 041/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o bom atendimento dos alunos da rede de ensino e das demandas ligadas ao transporte de estudantes da área rural do município, que exige prestação contínua do objeto contratado, tendo em vista o novo projeto de transporte escolar elaborado adequado com a demanda atual do município e que foi publicado o Processo Licitatório Nº 092/2026 - Pregão Eletrônico Nº 024/2026 para contratação dos referidos serviços, faz-se necessário a renovação do contrato enquanto é finalizado o processo licitatório regular.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **02 (dois) meses**, necessários para a finalização dos tramites administrativos e financeiros da finalização contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor de **R$ 35.074,42 (trinta e cinco mil, setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)** referente a uma quantidade estimada de 11 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**887709CA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA 48.974.429 CICERO DENIZIO DA SILVA PEREIRA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, e do outro a empresa **48.974.429 CICERO DENIZIO DA SILVA PEREIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **48.974.429/0001-06**, com sede a Rua Laiva Jeronimo de Almeida, N° 348, Loteamento Ze de Pedro, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, neste ato representada por Cicero Denizio Da Silva Pereira, inscrita (o) no CPF sob o Nº 058.XXX.XXX-30, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 042/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o bom atendimento dos alunos da rede de ensino e das demandas ligadas ao transporte de estudantes da área rural do município, que exige prestação contínua do objeto contratado, tendo em vista o novo projeto de transporte escolar elaborado adequado com a demanda atual do município e que foi publicado o Processo Licitatório Nº 092/2026 - Pregão Eletrônico Nº 024/2026 para contratação dos referidos serviços, faz-se necessário a renovação do contrato enquanto é finalizado o processo licitatório regular.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **02 (dois) meses**, necessários para a finalização dos tramites administrativos e financeiros da finalização contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor de **R$ 2.399,21 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos)** referente a uma quantidade estimada de 11 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**B4DCF20A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA 49.173.281 DOUGLAS GOMES CAVALCANTE, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, e do outro a empresa **49.173.281 DOUGLAS GOMES CAVALCANTE** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **49.173.281/0001-73**, com sede no Sitio Apertada Hora, N° 134B, Zona Rural, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, neste ato representada por Douglas Gomes Cavalcante, inscrita (o) no CPF sob o Nº 278.XXX.XXX-38, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato

administrativo nº 043/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o bom atendimento dos alunos da rede de ensino e das demandas ligadas ao transporte de estudantes da área rural do município, que exige prestação contínua do objeto contratado, tendo em vista o novo projeto de transporte escolar elaborado adequado com a demanda atual do município e que foi publicado o Processo Licitatório Nº 092/2026 - Pregão Eletrônico Nº 024/2026 para contratação dos referidos serviços, faz-se necessário a renovação do contrato enquanto é finalizado o processo licitatório regular.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **02 (dois) meses**, necessários para a finalização dos tramites administrativos e financeiros da finalização contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor de **R$ 7.358,45 (sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)** referente a uma quantidade estimada de 11 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**E3FF26C3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA 49.160.933 GILVAN ALVES DA SILVA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, e do outro a empresa **49.160.933 GILVAN ALVES DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **49.160.933/0001-35**, com sede no Sitio Serrote dos Teles, N° S/N, Zona Rural, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, neste ato representada por Gilvan Alves Da Silva, inscrita (o) no CPF sob o Nº 044.XXX.XXX-20, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 044/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o bom atendimento dos alunos da rede de ensino e das demandas ligadas ao transporte de estudantes da área rural do município, que exige prestação contínua do objeto contratado, tendo em vista o novo projeto de transporte escolar elaborado adequado com a demanda atual do município e que foi publicado o Processo Licitatório Nº 092/2026 - Pregão Eletrônico Nº 024/2026 para contratação dos referidos serviços, faz-se necessário a renovação do contrato enquanto é finalizado o processo licitatório regular.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **02 (dois) meses**, necessários para a finalização dos tramites administrativos e financeiros da finalização contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor de **R$ 2.673,22 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos)** referente a uma quantidade estimada de 11 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**15095345

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA 53.450.622 JHON WESLEY DE SOUZA LOPES, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, e do outro a empresa **53.450.622 JHON WESLEY DE SOUZA LOPES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.450.622/0001-88**, com sede na Avenida Barbosa Lima, N° 273, Centro, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, neste ato representada por Jhon Wesley de Souza Lopes, inscrita (o) no CPF sob o Nº 109.XXX.XXX-63, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 045/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são

indispensáveis para o bom atendimento dos alunos da rede de ensino e das demandas ligadas ao transporte de estudantes da área rural do município, que exige prestação contínua do objeto contratado, tendo em vista o novo projeto de transporte escolar elaborado adequado com a demanda atual do município e que foi publicado o Processo Licitatório Nº 092/2026 - Pregão Eletrônico Nº 024/2026 para contratação dos referidos serviços, faz-se necessário a renovação do contrato enquanto é finalizado o processo licitatório regular.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **02 (dois) meses**, necessários para a finalização dos tramites administrativos e financeiros da finalização contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor de **R$ 5.535,97 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)** referente a uma quantidade estimada de 11 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**5364A1A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA 53.337.144 JOSE ISRAEL CORDEIRO, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, e do outro a empresa **53.337.144 JOSE ISRAEL CORDEIRO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.337.144/0001-02**, com sede no Sitio Bezerro de Baixo, N° S/N, Zona Rural, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, neste ato representada por Jose Israel Cordeiro, inscrita (o) no CPF sob o Nº 117.XXX.XXX-66, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 046/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o bom atendimento dos alunos da rede de ensino e das demandas ligadas ao transporte de estudantes da área rural do município, que exige prestação contínua do objeto contratado, tendo em vista o novo projeto de transporte escolar elaborado adequado com a demanda atual do município e que foi publicado o Processo Licitatório Nº 092/2026 - Pregão Eletrônico Nº 024/2026 para contratação dos referidos serviços, faz-se necessário a renovação do contrato enquanto é finalizado o processo licitatório regular.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **02 (dois) meses**, necessários para a finalização dos tramites administrativos e financeiros da finalização contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor de **R$ 8.257,70 (oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)** referente a uma quantidade estimada de 11 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**100D1FC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA 53.379.247 JOSE VICTOR SILVA DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, e do outro a empresa **53.379.247 JOSE VICTOR SILVA DE OLIVEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.379.247/0001-27**, com sede a Fazenda Vaquejador, N° S/N, Zona Rural, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, neste ato representada por Jose Victor Silva De Oliveira, inscrita (o) no CPF sob o Nº 128.XXX.XXX-40, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 047/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o bom atendimento dos alunos da rede de ensino e das demandas ligadas ao transporte de estudantes da área rural do município, que exige prestação contínua do objeto contratado, tendo em vista o novo projeto de transporte escolar elaborado adequado com a demanda atual do município e que foi publicado o Processo Licitatório Nº 092/2026 - Pregão Eletrônico Nº 024/2026 para contratação dos referidos serviços, faz-se necessário a renovação do contrato enquanto é finalizado o processo licitatório regular.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **02 (dois) meses**,

necessários para a finalização dos tramites administrativos e financeiros da finalização contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor de **R$ 1.275,23 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos)** referente a uma quantidade estimada de 11 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2026

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**4592C514

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA 55.930.327 LUCIANO ALVES DA SILVA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, e do outro a empresa **55.930.327 LUCIANO ALVES DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **55.930.327/0001-54**, com sede na Rua Alberto Luiz Ferreira, Centro, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, neste ato representada por Luciano Alves da Silva, inscrita (o) no CPF sob o Nº 079.XXX.XXX-79, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 048/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o bom atendimento dos alunos da rede de ensino e das demandas ligadas ao transporte de estudantes da área rural do município, que exige prestação contínua do objeto contratado, tendo em vista o novo projeto de transporte escolar elaborado adequado com a demanda atual do município e que foi publicado o Processo Licitatório Nº 092/2026 - Pregão Eletrônico Nº 024/2026 para contratação dos referidos serviços, faz-se necessário a renovação do contrato enquanto é finalizado o processo licitatório regular.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **02 (dois) meses**, necessários para a finalização dos tramites administrativos e financeiros da finalização contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor de **R$ 5.453,47 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos)** referente a uma quantidade estimada de 11 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**11AFC981

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA MARIA JOSEANE DE ARAUJO, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, e do outro a empresa **MARIA JOSEANE DE ARAUJO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **49.515.230/0001-82**, com sede a Avenida Coronel Chico Romão, N° S/N, Zona Rural, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, neste ato representada por Maria Joseane De Araujo, Solteira, Empresária, inscrita (o) no CPF sob o Nº 008.XXX.XXX-44, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 049/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o bom atendimento dos alunos da rede de ensino e das demandas ligadas ao transporte de estudantes da área rural do município, que exige prestação contínua do objeto contratado, tendo em vista o novo projeto de transporte escolar elaborado adequado com a demanda atual do município e que foi publicado o Processo Licitatório Nº 092/2026 - Pregão Eletrônico Nº 024/2026 para contratação dos referidos serviços, faz-se necessário a renovação do contrato enquanto é finalizado o processo licitatório regular.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **02 (dois) meses**, necessários para a finalização dos tramites administrativos e financeiros da finalização contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor de **R$ 5.329,34 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)** referente a uma quantidade estimada de 11 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**68891AF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA 53.411.152 MILLENA CAVALCANTE DA SILVA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, e do outro a empresa **53.411.152 MILLENA CAVALCANTE DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.411.152/0001-43**, com sede no Sitio Alegre, N° S/N, Zona Rural, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, neste ato representada por Millena Cavalcante Da Silva, inscrita (o) no CPF sob o Nº 134.XXX.XXX-50, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 050/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o bom atendimento dos alunos da rede de ensino e das demandas ligadas ao transporte de estudantes da área rural do município, que exige prestação contínua do objeto contratado, tendo em vista o novo projeto de transporte escolar elaborado adequado com a demanda atual do município e que foi publicado o Processo Licitatório Nº 092/2026 - Pregão Eletrônico Nº 024/2026 para contratação dos referidos serviços, faz-se necessário a renovação do contrato enquanto é finalizado o processo licitatório regular.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **02 (dois) meses**, necessários para a finalização dos tramites administrativos e financeiros da finalização contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor de **R$ 2.065,80 (dois mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos)** referente a uma quantidade estimada de 11 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**449ECBFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA MORAES LOCAÇÕES DE TRANSPORTE LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, e do outro a empresa **MORAES LOCAÇÕES DE TRANSPORTE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **27.458.259/0001-37**, sediado(a) na Rua antônio pereira de lima, 2842, Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro-PE, CEP: 56.140-000, Tel: (87) 98828-4244 e email: moraestransportes2020@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Emanuel Messias Conserva, portador(a) do CPF nº 009.XXX.XXX-80, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 051/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o bom atendimento dos alunos da rede de ensino e das demandas ligadas ao transporte de estudantes da área rural do município, que exige prestação contínua do objeto contratado, tendo em vista o novo projeto de transporte escolar elaborado adequado com a demanda atual do município e que foi publicado o Processo Licitatório Nº 092/2026 - Pregão Eletrônico Nº 024/2026 para contratação dos referidos serviços, faz-se necessário a renovação do contrato enquanto é finalizado o processo licitatório regular.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **02 (dois) meses**, necessários para a finalização dos tramites administrativos e financeiros da finalização contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor de **R$ 61.840,57 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos)** referente a uma quantidade estimada de 11 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**7F99490B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA 49.157.166 RICLECIO PEREIRA DO NASCIMENTO, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, e do outro a empresa **49.157.166 RICLECIO PEREIRA DO NASCIMENTO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **449.157.166/0001-05**, com sede ao Sitio Catolé, N° 1415, Zona Rural, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, neste ato representada por Riclecio Pereira Do Nascimento, inscrita (o) no CPF sob o Nº 403.XXX.XXX-50, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 052/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o bom atendimento dos alunos da rede de ensino e das demandas ligadas ao transporte de estudantes da área rural do município, que exige prestação contínua do objeto contratado, tendo em vista o novo projeto de transporte escolar elaborado adequado com a demanda atual do município e que foi publicado o Processo Licitatório Nº 092/2026 - Pregão Eletrônico Nº 024/2026 para contratação dos referidos serviços, faz-se necessário a renovação do contrato enquanto é finalizado o processo licitatório regular.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **02 (dois) meses**, necessários para a finalização dos tramites administrativos e financeiros da finalização contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor de **R$ 1.690,06 (um mil, seiscentos e noventa reais e seis centavos)** referente a uma quantidade estimada de 11 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**5307F900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA 49.200.183 ROMARIO SOUSA DO NASCIMENTO, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, e do outro a empresa **49.200.183 ROMARIO SOUSA DO NASCIMENTO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **49.200.183/0001.88**, com sede no Sitio Serra Brejinho, N° 40, Zona Rural, Jardim - CE, CEP: 63.290-000, neste ato representada por Romario Sousa Do Nascimento, inscrita (o) no CPF sob o Nº 018.XXX.XXX-43, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 053/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o bom atendimento dos alunos da rede de ensino e das demandas ligadas ao transporte de estudantes da área rural do município, que exige prestação contínua do objeto contratado, tendo em vista o novo projeto de transporte escolar elaborado adequado com a demanda atual do município e que foi publicado o Processo Licitatório Nº 092/2026 - Pregão Eletrônico Nº 024/2026 para contratação dos referidos serviços, faz-se necessário a renovação do contrato enquanto é finalizado o processo licitatório regular.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **02 (dois) meses**, necessários para a finalização dos tramites administrativos e financeiros da finalização contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor de **R$ 4.354,57 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** referente a uma quantidade estimada de 11 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**95EC4F05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA 53.418.959 ROSELINA DE JESUS CRUZ, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, e do outro a empresa **53.418.959 ROSELINA DE JESUS CRUZ** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.418.959/0001-08**, com sede no Sitio Pitombeira, N° S/N, Zona Rural, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, neste ato representada por Roselina de Jesus Cruz, inscrita (o) no CPF sob o Nº 125.XXX.XXX-76, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 054/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o bom atendimento dos alunos da rede de ensino e das demandas ligadas ao transporte de estudantes da área rural do município, que exige prestação contínua do objeto contratado, tendo em vista o novo projeto de transporte escolar elaborado adequado com a demanda atual do município e que foi publicado o Processo Licitatório Nº 092/2026 - Pregão Eletrônico Nº 024/2026 para contratação dos referidos serviços, faz-se necessário a renovação do contrato enquanto é finalizado o processo licitatório regular.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **02 (dois) meses**, necessários para a finalização dos tramites administrativos e financeiros da finalização contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor de **R$ 4.987,73 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)** referente a uma quantidade estimada de 11 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**F1487F85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA 53.515.424 ROZANGELA LOPES DA CONCEICAO, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, e do outro a empresa **53.515.424 ROZANGELA LOPES DA CONCEICAO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.515.424/0001-55**, com sede no Sitio Juá dos Bens, N° S/N, Zona Rural, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, neste ato representada por Rozangela Lopes Da Conceicao, inscrita (o) no CPF sob o Nº 127.XXX.XXX-09, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 055/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o bom atendimento dos alunos da rede de ensino e das demandas ligadas ao transporte de estudantes da área rural do município, que exige prestação contínua do objeto contratado, tendo em vista o novo projeto de transporte escolar elaborado adequado com a demanda atual do município e que foi publicado o Processo Licitatório Nº 092/2026 - Pregão Eletrônico Nº 024/2026 para contratação dos referidos serviços, faz-se necessário a renovação do contrato enquanto é finalizado o processo licitatório regular.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **02 (dois) meses**, necessários para a finalização dos tramites administrativos e financeiros da finalização contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor de **R$ 3.068,89 (três mil, sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos)** referente a uma quantidade estimada de 11 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**D2221B4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA VALMIR ESPEDITO DO NASCIMENTO NETO, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, e do outro a empresa **VALMIR ESPEDITO DO NASCIMENTO NETO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **49.216.446/0001-47**, com sede no Sitio Aroeira, N° S/N, Zona Rural, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, neste ato representada por Valmir Espedito Do Nascimento Neto, inscrita (o) no CPF sob o Nº 079.XXX.XXX-67, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 056/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o bom atendimento dos alunos da rede de ensino e das demandas ligadas ao transporte de estudantes da área rural do município, que exige prestação contínua do objeto contratado, tendo em vista o novo projeto de transporte escolar elaborado adequado com a demanda atual do município e que foi publicado o Processo Licitatório Nº 092/2026 - Pregão Eletrônico Nº 024/2026 para contratação dos referidos serviços, faz-se necessário a renovação do contrato enquanto é finalizado o processo licitatório regular.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **02 (dois) meses**, necessários para a finalização dos tramites administrativos e financeiros da finalização contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor de **R$ 4.001,03 (quatro mi, um reais e três centavos)** referente a uma quantidade estimada de 11 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**2E8D6697

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA VALTER PAULO FERREIRA DE LIMA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, e do outro a empresa **VALTER PAULO FERREIRA DE LIMA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.407.778/0001-86**, com sede na Rua Pantaleão Rodrigues de Carvalho, 285, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro - PE, CEP: 56.000-000, neste ato representada por Valter Paulo Ferreira de Lima, inscrita (o) no CPF sob o Nº 004.XXX.XXX-05, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 057/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o bom atendimento dos alunos da rede de ensino e das demandas ligadas ao transporte de estudantes da área rural do município, que exige prestação contínua do objeto contratado, tendo em vista o novo projeto de transporte escolar elaborado adequado com a demanda atual do município e que foi publicado o Processo Licitatório Nº 092/2026 - Pregão Eletrônico Nº 024/2026 para contratação dos referidos serviços, faz-se necessário a renovação do contrato enquanto é finalizado o processo licitatório regular.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **02 (dois) meses**, necessários para a finalização dos tramites administrativos e financeiros da finalização contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor de **R$ 2.150,28 (dois mil, cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos)** referente a uma quantidade estimada de 11 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**7242D8C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA TRANSITAR TRANSPORTES, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, e do outro a empresa **TRANSITAR TRANSPORTES** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **30.597.323/0001-75**, sediado(a) na Rua Sebastião Ferreira Santos, 317, Santa Margarida, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, Tel: 87 98110-1477 e email: transportestransitar@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cicero Conserva, portador(a) do CPF nº 101.XXX.XXX-46, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 092/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o bom atendimento dos alunos da rede de ensino e das demandas ligadas ao transporte de estudantes da área rural do município, que exige prestação contínua do objeto contratado, tendo em vista o novo projeto de transporte escolar elaborado adequado com a demanda atual do município e que foi publicado o Processo Licitatório Nº 092/2026 - Pregão Eletrônico Nº 024/2026 para contratação dos referidos serviços, faz-se necessário a renovação do contrato enquanto é finalizado o processo licitatório regular.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **02 (dois) meses**, necessários para a finalização dos tramites administrativos e financeiros da finalização contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor de **R$ 8.381,34 (oito mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)** referente a uma quantidade estimada de 11 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**BDD84F95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, e do outro a empresa **CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **37.347.337/0001-80**, com sede a Rua Amâncio Horácio, N°343, Centro, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, neste ato representada por Vicente Cavalcante De Carvalho Brito, inscrita (o) no CPF sob o Nº 083.XXX.XXX-42, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 138/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o bom atendimento dos alunos da rede de ensino e das demandas ligadas ao transporte de estudantes da área rural do município, que exige prestação contínua do objeto contratado, tendo em vista o novo projeto de transporte escolar elaborado adequado com a demanda atual do município e que foi publicado o Processo Licitatório Nº 092/2026 - Pregão Eletrônico Nº 024/2026 para contratação dos referidos serviços, faz-se necessário a renovação do contrato enquanto é finalizado o processo licitatório regular.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **02 (dois) meses**, necessários para a finalização dos tramites administrativos e financeiros da finalização contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor de **R$ 3.457,30 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)** referente a uma quantidade estimada de 11 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**F297241F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DIEGO PEREIRA FECHINE - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE SERRITA/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal Maria Do Socorro De Sá Sampaio, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87 e o, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **DIEGO PEREIRA FECHINE -**

**ME** inscrito no CNPJ sob o nº **33.634.178/0001-43**, com sede na Rua do Seminário , 941 – letra D bairro São Miguel, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.010.457, E-mail: dpfcomercio@gmail.com e Tel: (88) 99804-0156, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) Diego Pereira Fechine, Residente e Domiciliado na Rua do Seminário , 941 – letra D bairro São Miguel, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.010.457, portador da Carteira de Identidade nº. XXXX2370146 SSPDS-CE, e do CPF nº 068.XXX.XXX-54, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 020/2026, firmado em 02 (dois) de fevereiro de 2026 que tem como Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA–PE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de acréscimo quantitativo dos gêneros alimentícios previstos no Contrato nº 020/2026, em razão da demanda identificada durante a execução contratual, visando assegurar a continuidade do fornecimento e o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Serrita-PE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O acréscimo tem por finalidade prevenir o desabastecimento das unidades escolares e garantir a regularidade da oferta da alimentação escolar aos estudantes, observando o interesse público, a continuidade das atividades educacionais e a adequada execução do objeto contratado.

A alteração deverá estar fundamentada em justificativa técnica e documentação constantes dos autos, com a discriminação dos itens e quantitativos adicionais, a demonstração da necessidade administrativa e a verificação da disponibilidade orçamentária, respeitando as condições originalmente pactuadas e os limites estabelecidos nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Em decorrência do acréscimo quantitativo objeto deste Termo Aditivo, o valor do Contrato nº 020/2026 fica acrescido em R$ 9.944,50 (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Dessa forma, o valor contratual, originalmente fixado em R$ 39.778,00 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais), passa a ser de R$ 49.722,50 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), após o acréscimo, observados os limites legais aplicáveis e os quantitativos adicionais devidamente justificados e autorizados pela Administração.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 15 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**662AE928

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2026**

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **06 de novembro de 2026, às 09:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SANTA ROSA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php.

Serrita - PE, 20 de outubro de 2026.

***RAIMUNDO LEONILSON BATISTA,***
Agente De Contratação.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**4E08CF95

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026**

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **06 de novembro de 2026, às 09:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10 SALAS - PROJETO PADRÃO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE, CONVÊNIO COM GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - 041/2026. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php.

Serrita - PE, 20 de outubro de 2026.

***RAIMUNDO LEONILSON BATISTA,***
Agente De Contratação.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**A60599C9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 223/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**

**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA - PE
**CONTRATADO:** 51.393.229 DAMIAO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.393.229/0001-74.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, VASILHAMES PARA GLP, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1202 2424 0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
745 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

12 361 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

774 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO
12 361 1204 2832 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

792 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.50 550.001 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 1204 3011 0000 MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
806 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.69 569.001 FNDE

030110 FUNDEB
12 361 1201 2937 0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%
906 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.42 542.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

12 361 1201 4071 0000 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

916 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00 0,00 105.000,00
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%
12 365 1201 4037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
940 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 50.000,00
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

12 306 1203 2835 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
735 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 10.000,00
0.05.52 552.001 PNAE

12 361 1202 2424 0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

750 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

12 361 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

776 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

12 361 1204 2832 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
798 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.50 550.001 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 1204 3011 0000 MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
808 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.69 569.001 FNDE

030110 FUNDEB
12 361 1201 2826 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

891 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

12 361 1201 2937 0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%

907 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.42 542.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

12 361 1201 4071 0000 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
917 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

12 365 1201 4037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.

942 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

**VALOR:** R$13.970,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

**VIGÊNCIA**: ESTE TERMO DE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

.

Serrita, 14 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**5C2ED783

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 256/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026**
**DISPENSA Nº 032/2026**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
**CONTRATADO:** MD ACESSORIOS PARA GUINDASTES LTDA inscrita no CNPJ Nº 38.069.986/0001-29.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GUINCHO DE TRAÇÃO HIDRÁULICO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 15.000 KGF (15 TONELADAS), DESTINADO A OPERAÇÕES DE ARRASTE, RECUPERAÇÃO, CARREGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO/PRANCHA OU VEÍCULO DE TRANSPORTE SIMILAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Entidade: 0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Proj/Ativ: 20.122.0403.1984.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**VALOR:** R$ 17.800,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA**: ESTE TERMO DE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

.

Serrita, 20 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**E57EC37D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 257/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE
**CONTRATADO:** J. N. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.641.207/0001-15

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DE SERRITA /PE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
Proj/Atividade: 17.512.1702.1214.0000 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUERAÇÃO DE SANEAMENTO BASICO
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**VALOR:** R$ 1.605.183,29 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E CINCO MIL E CENTO E OITENTA ETRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

**VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO COM BASE NO ARTIGO 28, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021
.

Serrita, 20 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**B5503BBA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026.** Aquisição. Fundo Geral. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Sacos de Lixo de Polietileno, Reforçados, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e dos demais setores vinculados ao Fundo Geral do Município de Sertânia – PE. Data da Abertura: 04 de novembro de 2026, às 08:00h. Valor estimado: R$ 194.966,40 (cento e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. e pelo Número Telefone: (87) 9 9198 6614

***GABRIEL SOUSA SOARES*** **-**
Pregoeiro.

Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

**Publicado por:**
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
**Código Identificador:**4EF72F08

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026**

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de capeamento asfáltico na Avenida João Vieira de Melo, abrangendo os bairros Centro e Cruzeiro, na sede do Município de Solidão–PE, no valor estimado de R$ 624.154,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais).
A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 10 de novembro de 2026, às 08:30h.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 20 de Outubro de 2026.

***MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**482397AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER TÉCNICO DE VALIDAÇÃO CMESO/SME Nº. 006/2026**

**PROCESSO: Validação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Solidão**
**OBJETO: Análise e validação regulamentar da Minuta de Republicação da Resolução CMESO nº. 01/2026.**

**RELATORIA: Comissão Técnica de Legislação e Normatização do SME**

**PRESIDENTE: Norma Ferreira Zendron**

**RELATÓRIO**

Trata-se da análise técnica e pedagógica para validação regulamentar da minuta de republicação da **Resolução CMESO nº. 01/2026**. O documento institui as diretrizes para a revisão, readequação e pleno funcionamento da Política de Educação Integral do Sistema Municipal de Ensino de Solidão, Estado de Pernambuco.

A necessidade de manifestação técnica por parte deste colegiado decorre da incorporação de ajustes de mérito material e pedagógico na estrutura original da norma, com destaque para a inserção de parâmetros de equidade racial e social alinhados à legislação federal recente, bem como a readequação do cálculo e distribuição das jornadas escolares por etapa de ensino básico.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA**

A competência normativa e deliberativa deste Conselho Municipal de Educação está solidamente amparada pela **Lei Municipal nº. 454/2025**, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996).

No que concerne ao mérito das alterações promovidas no escopo da resolução, a análise técnica observa a perfeita convergência com os seguintes marcos legais:

**Programa Escola em Tempo Integral (Lei Federal nº. 14.640/2023):** A minuta atende, rigorosamente, aos critérios de ampliação de jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando carga horária anual mínima de 1.400 horas.

**Diretrizes Operacionais Nacionais (Resolução CNE/CEB nº 7/2025):** Foram validados os cálculos de distribuição de tempo do Ensino Fundamental (83,3% pedagógico direto e 16,7% rotinas de suporte) e da Educação Infantil (até 70% interações/brincadeiras e no mínimo 30% rotinas vitais), garantindo que todo o período seja considerado tempo eminentemente educativo.

**Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ - Portaria MEC nº 470/2024):** A inclusão de mecanismos transversais de equidade, a previsão da Oficina de Saberes Tradicionais, Relações Étnico-Raciais e Identidade do Campo, e a obrigatoriedade de geração de dados de avaliação desagregados por raça/cor e território conferem à norma municipal conformidade integral com a agenda de ações afirmativas do Ministério da Educação, resguardando direitos de atendimento prioritário a vulnerabilidades (CadÚnico) e populações do campo.

**ANÁLISE DE MÉRITO E ADAPTABILIDADE LOCAL**

A análise técnica avaliou positivamente a adequação terminológica promovida na estrutura dos eixos formativos. A substituição e ampliação temática para contemplar as Relações Étnico-Raciais e a Identidade do Campo demonstra-se altamente compatível com a realidade demográfica e territorial do município de Solidão/PE. Essa medida resguarda, preventivamente, a estrutura normativa para eventuais variações de demanda na rede e consolida o dever legal da educação antirracista (Lei Federal nº. 10.639/2003).

Ademais, constata-se que a resolução superou formalmente a fragmentação de turnos (turno e contraturno), estabelecendo um modelo curricular unificado e integrado. A fixação de responsabilidade compartilhada na avaliação (Art. 25) e a exigência de formação continuada institucional (Capítulo XI) garantem a execução operacional e a sustentabilidade técnica da política pedagógica.

**VOTO DA RELATORIA**

Diante do exposto, esta Relatoria emite parecer **FAVORÁVEL À VALIDAÇÃO** e consequente homologação e publicação da Minuta de Republicação da Resolução CMESO nº. 01/2026, por considerar que a matéria atende, integralmente, aos preceitos legais vigentes, possui mérito técnico-pedagógico irretocável e representa um avanço estrutural para a garantia da equidade e da qualidade social da Educação em Tempo Integral na rede municipal de Solidão/PE.

Solidão/PE, 20 de outubro de 2026.

***COMISSÃO TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO***
Conselho Municipal de Educação de Solidão/PE

***NORMA FERREIRA ZENDRON***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

***RIDAILDA GONÇALVES DA SILVA***
Vice-Presidente do CMESO

***MARIA MACIAS ASUNÇÃO OLIVEIRA***
Secretária Executiva do CMESO

**Publicado por:**
Maurício Batista da Silva
**Código Identificador:**694AA6D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 096 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e do Estatuto dos Servidores Municipais, CONSIDERANDO requerimento adminstrativo em que o funcionario ROSIMAR LIMA LUCENA pleiteia incorporação do tempo de serviço dos anos de 2001 a 2007 , CONSIDERANDO que o servidor nos períodos de 01 de maio 2001 a 30 de maio 2007 trabalhou nesta municipalidade na função de MEDICO CLINICO GERAL, CONSIDERANDO as folhas de pagamento anexadas ao requerimento e demais informações existentes na pasta funcional do servidor requerente, CONSIDERANDO os direitos garantidos pelo Estatuto do Servidor Municipal,

Resolve:

Art. 1º - **INCORPORAR** ao vínculo efetivo da servidora Pública Municipal, **ROSIMAR LIMA LUCENA**,, matrícula n.º 338 , titular do cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL**, para fins exclusivos de aposentadoria, o tempo de serviço prestado a este Munícipio de Solidão, pelo período de 02 de janeiro de 2001 a 30 de maio de 2007, totalizando 5 (cinco) anos e 9 (nove) meses de efetivo tempo de serviço, verificou-se tambem que houveram contribuiçoes previdenciarias somente de 02 de janeiro de 2003 a 30 de maio de 2007 .

Art. 2.º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***MAYCO PLABLO SANTOS ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria do Socorro Gomes de Lima
**Código Identificador:**36A1DFE2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2026**

Processo Nº 00196/2026 Pregão Eletrônico Nº 00031/2026. Aquisição. Suspensão do Pregão Eletrônico Nº 00031/2026 para Registro de Preços para aquisição de luminárias públicas viárias com tecnologia LED e braços curvos, para atender as necessidades do Município de Surubim-PE. A Pregoeira Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00031/2026 Justificativa: Necessidade de ajustes no Termo de Referência. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Batista, Nº80, Centro, Surubim - PE, ou através do Fone: (81) 98528-6961, no horário das 08:00 às 13:00

horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: surubimlicitacao@gmail.com.

Surubim – PE, 20 de outubro de 2026.

***VIVIANE SUÉLLEM AMORIM E SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Viviane Suellem Amorim e Silva
**Código Identificador:**2C2C21DB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TABIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00080/2026. PROCESSO Nº: 040/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

Contrato Nº: 00080/2026. Processo Nº: 040/2026. CDC. Credenciamento Nº 00002/2026. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Viagens com Pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde do Município de Tabira/PE Despesa 1328. Contratado: Luciano Transporte e Turismo Ltda. CNPJ: 17.936.011/0001-80. Valor R$182.150,07. Vigência: de 20/10/2026 a 20/10/2027.

Tabira, 20/10/2026.

***MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.***
Secretária de Saúde. (*)(**)

**Publicado por:**
Aurysia Liberal Pereira
**Código Identificador:**95973FE7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência N° 00010/2026 – PL N° 00124/2026 - OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, Planilhas, Projetos, Cronograma, regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021,Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e demais condições fixadas neste edital.. Valor VALOR ESTIMADO: **R$ 1.374.991,27 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR** do dia **21 DE OUTUBRO DE 2026** ÀS **11H00MIN** ATÉ O DIA **06 DE NOVEMBRO DE 2026** ÀS **11H00MIN.** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06 DE NOVEMVRO DE 2026 ÀS 10H30MIN **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Os trabalhos serão conduzidos por Servidora Pública designada através de ato interno, denominada AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento pela plataforma: (http://www.bnc.org.br) no Município de Tacaimbó, – Centro – Tacaimbó – PE, CEP 55140-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do E-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: https://tacaimbo.pe.gov.br/ www.bnc.org.br.

Tacaimbó/PE, 20/10/2026

***EVÓDIA TALITA DE SOUZA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Daria Virgínia Gomes de Melo
**Código Identificador:**CB1D2437

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência N° 00011/2026 – PL N° 00125/2026 - OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, Planilhas, Projetos, Cronograma, regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e demais condições fixadas neste edital. VALOR ESTIMADO: **R$ 963.047,34 (novecentos e sessenta e três mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR** do dia **21 DE outubro DE 2026** ÀS **11H00MIN** ATÉ O DIA **06 DE Novembro DE 2026** ÀS **08H30MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09H00MIN** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06 DE Novembro DE 2026 ÀS 11H30MIN **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Os trabalhos serão conduzidos por Servidora Pública designada através de ato interno, denominada AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento pela plataforma: (http://www.bnc.org.br) no Município de Tacaimbó, – Centro – Tacaimbó – PE, CEP 55140-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do E-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: https://tacaimbo.pe.gov.br/ www.bnc.org.br.

Tacaimbó/PE, 20/10/2026

***EVÓDIA TALITA DE SOUZA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Daria Virgínia Gomes de Melo
**Código Identificador:**661FC7E9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
### CRÉDITO ADICIONAL

Prefeitura Municipal de Tacaimbo

**DECRETO Nº 74/2025**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art.8º, inciso I da Lei no 874, de 27 de novembro de 2024 (LOA 2025).
**DECRETA:**
ART.1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 542.192,67 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), destinado a dotação
Orçamentária abaixo discriminada:
61001-DEPARTAMENTO DE SAÚDE
1012210012.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33903000 - Material de Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 4.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiras - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 25.140,00
**61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)**

- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO EM SAÚDE E CONTROLE
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 80.904,75
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 14.592,44
33901400 - Diárias - Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 1.750,00
33904000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PJ
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 1.850,00
33953000 - Material de Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 665,00
1030110041.013- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA
44905200 - Equipamentos e Material Permanente
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 5.272,78
10301 10042.029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 57.575,81
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos náo vinculados de lmpostos - Saúde R$ 12.918,02
33903000 – Material de Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 34.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.600,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
500.í002 - Recursos não vinculados de lrnpostos - Saúde R$ 25.916,67
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 367,00
1030110042.168. PAGAMENTO DE VENCIMENTO DOS ACS
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R$ 4.596,20
1030110042.186 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO AO PISO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao R$ 48.108,93
103021002.030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA
31900400 - Cotação por Tempo Determinado
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 12.952,40
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 18.399,80
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.966,93
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 1.536,92
33903000 - Material de Consutno
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 3.860,00
33903900 - Outros Serviços de Terêeiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.084,11
1030210052.150 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATRAVÉS DE CONSÓRCIO
33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 146.016,00
1030510072.034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÃNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL.
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 32.093,60
31S01300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 4.025,31
**Total R$ 542.192,67**

Art. 2º- O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo

**61001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
1012210012.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 5.991,49

**61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)**
1012210012.155 - PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS - RATEIO
31717000- Rateio pela Participação em Consórcio Público
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 550,00
1012210012.206- MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE ATRAVES DE
33723500 - Serviços de Consultoria
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 285.39
33723600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 7 .335,24
33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 811,50
1012210021.118 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A SAÚDE
44906100 - Aquisição de lmóveis
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 1.000,00
1012210022.014 - APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DE SAÚDE
33504300 - Subvenções Sociais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 720,00
1012210022.035- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO EM SAÚDE E CONTROLE
31901 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 183.590,23
1030110031.072 - REEQUIPAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA COMUNITÁRIA NA ATENÇÃO BÁSICA
449005200 - Equipamentos e Material Permanente
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 2.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00
1030110031 .073 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA FARMÁCIA
44905100 - Obras e lnstalações
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.394,00
1030110032.108 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA COMUNITÁRIA NA ATENÇÃO
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 646,70
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 2.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00
1030110041.013- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA
44905200 - Equipamentos e Material Permanente
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 3.900,00
1 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 176.723,86
31901300 - Obrigações Patronais
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
33S01400 - Diárias - Civíl
500.1002 – Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 1.000,00
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Gratuita

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 14.000,00
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 1.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 41.180,18
33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 1.808,01
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
500.1002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde R$ 2.000,00
1030110042.149 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DE CONSÓRCIO
33723900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 24.049,26
1030110081.120 - ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA VIVA A VIDA COM QUALIDADE, CUIDANDO DA SAÚDE MENTAL
44905200 - Equipamentos e Material Permanente
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 14.000,00
1030110082.200 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIVA A VIDA COM QUALIDADE, CUIDANDO DA SAÚDE MENTAL
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 3.430,81
33901400 - Diárias - Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de lmposlos - Saúde R$ 1.000,00
33903000 - Material de Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 3.330,00
600 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 4.345,60
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
500.002- Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 4.342,00
1030210051.015- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SSISTÊNCIA DE
4405200 - Equipamentos e Material Permanente
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 900,00
1030210052.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA
33901400 - Diárias - Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de lrnpostos - Saúde R$ 240,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 500,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 886.93
33903200- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
500.1002 - Recursos não vínculados de lmpostos - Saúde R$ 102.50
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde RS 162.17
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 166,80
103031006.071 - ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
44S05100 - Obras e lnstalações
500.1002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde R$ 3.000,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00
1030410072.033. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33903S00 - Outros serviços de Terceircs - Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 1.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos - Saúde R$ 1.750,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00
33909400 - lndenizações e Restituições Trabalhistas
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00
1030510071 .018 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA
44905200 - Equipamentos e Material Permanente
600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 3.000,00
1030510072.034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
33901400 - Diárias - Civil
600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 80,00
33909400 - lndenizações e Restituições Trabalhistas
500.1002 - Recursos não vinculados de lmpostos – Saúde R$ 1.000,00
2884600000.004 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS
33309300 - lndenizações e Restituições
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00
631-Transferências do Governo Federal referente a convênios e outros R$ 1.000,00
2884600000.005 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS
46907100 - Principal da dívida Contratual Resgatado
632 - Transfrências do Estado referentes a convênios e outros Repasses R$ 1.000,00
**Total R$ 542.192,67**
Art 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Tacaimbó, em 27 de dezembro de 2O25

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante
**Código Identificador:**060F0FB5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA**
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ**
**DECRETO Nº 73/2025**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, inciso I, da Lei nº 874, de 27 de novembro de 2024 (LOA 2025).
**DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 259.260,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta reais), destinado à dotação orçamentária abaixo discriminada:
**31001 – DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS**
0412204022.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 11.000,00
**41001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**
0412204032.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 260,00
2884300000.002 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS
46907100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 3.000,00
**51001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
1236112012.075 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE
33901400 – Diárias – Civil
500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação — R$ 1.000,00
**51002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES**
1339213012.056 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES LOCAIS
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 148.500,00
2781227011.065 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E OUTRAS

44905100 – Obras e Instalações
706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares — R$ 95.500,00
**Total: R$ 259.260,00**
Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:
**21041 – GABINETE DO PREFEITO**
0412404052.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 3.000,00
**41001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**
0412204032.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
501 – Outros Recursos não Vinculados — R$ 260,00

**71001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

1545115041.064 – PAVIMENTAÇÃO, ASFALTAMENTO, DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS, RUAS,
44905100 – Obras e Instalações
754 – Recursos de Operações de Crédito R$ 256.000,00
**Total: R$ 259.260,00**
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaimbó, em 27 de novembro de 2025.

***JOELDA LIMA SILVA PEREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante
**Código Identificador:**CB81AA57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA**
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ**
**DECRETO Nº 89/2025**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 8º, inciso I da Lei nº 874, de 27 de novembro de 2024 (LOA 2025).
**DECRETA:**
Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 191.000,00 (Cento e Noventa e Um Mil Reais), destinado à dotação orçamentária abaixo discriminada:
51003 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
1236112062.158 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
31900400 – Contratação por Tempo Determinado
546.000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI — R$ 21.500,00
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
546.000 – Transferências do FUNDEB– Complementação da União – ETI — R$ 169.500,00
**Total: R$ 191.000,00**
Art. 2º – O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:
Excesso de Arrecadação — R$ 191.000,00
**Total: R$ 191.000,00**
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaimbó, em 18 de dezembro de 2025

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante
**Código Identificador:**2995ED36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA**
**DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE DESAPROPIAÇÃO**

**DECRETO Nº 84, DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à implantação de unidades habitacionais de interesse social, urbanização, infraestrutura, equipamentos e edificações públicas, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos artigos 2º, 5º, alíneas "i" e "m", §§ 5º, 6º e 7º, 6º, 10 e 10-A do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023;
**CONSIDERANDO** o direito social à moradia e a competência do Município para promover programas habitacionais, o ordenamento territorial e a melhoria das condições habitacionais, urbanísticas e sociais da população;
**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilização de área adequada para a implantação de unidades habitacionais de interesse social, destinadas prioritariamente às famílias de menor renda;
**CONSIDERANDO** que a abertura, a conservação e o melhoramento de vias e logradouros públicos, a execução de planos de urbanização e o parcelamento do solo, com ou sem edificação, constituem hipóteses de utilidade pública previstas no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
**CONSIDERANDO** que a construção de edifícios públicos também constitui hipótese de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação e ampliação de equipamentos, edificações e serviços públicos destinados ao atendimento da população, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, administração, cultura, esporte e lazer;
**CONSIDERANDO** que o adequado aproveitamento da área poderá compreender unidades habitacionais, sistema viário, infraestrutura urbana, áreas verdes, espaços de convivência, equipamentos comunitários e edificações públicas;
**CONSIDERANDO** que a referida quantidade, a localização, as dimensões e as características das unidades habitacionais, dos equipamentos públicos e das demais intervenções serão definidas de acordo com os projetos técnicos, as necessidades administrativas e a disponibilidade de recursos;
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel rural denominado Curralinho – Parcela 01, situado no Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, objeto da matrícula nº 00322 do Registro de Imóveis de Tacaimbó, identificado pelo CNM nº 159640.2.0000322-45 e pelo Código SNCR nº 228.176.000.159-3, com área total de 9,1827 hectares, equivalente a 91.827 m², e perímetro de 2.110,27 metros.
**§ 1º** O imóvel encontra-se registrado em nome de Marcílio de Carvalho Campos Sobrinho e Marilene Belarmino de Moura Campos, casados sob o regime da comunhão universal de bens.
**§ 2º** Os limites, as confrontações, os azimutes, as distâncias e as coordenadas georreferenciadas do imóvel são os constantes da matrícula nº 00322 e dos documentos técnicos integrantes do procedimento administrativo de desapropriação.

**Art. 2º** O imóvel declarado de utilidade pública será destinado à implantação de conjunto de intervenções de interesse público e social, compreendendo ações de habitação de interesse social, urbanização, infraestrutura e prestação de serviços públicos, podendo ser utilizado, total ou parcialmente, de maneira integrada, separada ou por etapas, para as seguintes finalidades:
– implantação de unidades habitacionais de interesse social;
– execução de plano de urbanização, parcelamento, reordenamento ou aproveitamento urbanístico da área;
– abertura, implantação, conservação, ampliação e melhoramento de vias, acessos, passeios e logradouros públicos;
– execução de infraestrutura de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, drenagem, esgotamento sanitário, pavimentação e demais serviços urbanos;
– implantação de áreas verdes, áreas institucionais, espaços livres, espaços de convivência e demais áreas de uso comum;
– construção de praças, quadras, parques e espaços esportivos, recreativos, culturais e de lazer;
– construção de equipamentos e edificações públicas destinados às áreas de educação, saúde, assistência social, administração, cultura, esporte, lazer e prestação de outros serviços públicos;
– implantação de equipamentos públicos e comunitários destinados ao atendimento dos moradores das unidades habitacionais, da população das áreas adjacentes e da coletividade em geral; e
– execução de obras e intervenções complementares necessárias ao adequado funcionamento das unidades habitacionais, dos equipamentos públicos, das edificações e dos serviços previstos neste artigo.
**§1º** A quantidade, a localização, as dimensões e as características das unidades habitacionais, das edificações públicas, dos equipamentos e das demais intervenções serão estabelecidas nos respectivos projetos técnicos, urbanísticos, arquitetônicos e de engenharia.
**§2º** As finalidades previstas neste artigo poderão ser implantadas de forma conjunta ou independente, simultaneamente ou por etapas, conforme as prioridades administrativas, os projetos aprovados e a disponibilidade orçamentária e financeira.
**§3º** A destinação de parte do imóvel a determinada finalidade pública não impedirá a utilização das áreas remanescentes para as demais finalidades previstas neste Decreto.
**Art. 3º** As unidades habitacionais, as obras de urbanização e os equipamentos e edificações públicas poderão ser implantados diretamente pelo Município ou mediante programas, convênios, contratos, termos de compromisso, parcerias ou outros instrumentos celebrados com órgãos e entidades da União, do Estado de Pernambuco, instituições financeiras ou entidades legalmente habilitadas.
**Parágrafo único.** A implantação das unidades habitacionais poderá ocorrer no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida ou de outros programas habitacionais federais, estaduais ou municipais, sem vinculação exclusiva a programa, modalidade ou fonte de recursos específica.
**Art. 4º** A utilização e a ocupação do imóvel observarão:
– a legislação municipal aplicável ao parcelamento, ao uso e à ocupação do solo ou, quando necessário, as diretrizes estabelecidas em lei municipal específica;
– as normas federais, estaduais e municipais relativas ao parcelamento do solo;
– a legislação ambiental aplicável;
– as limitações e exigências relacionadas à faixa de domínio da BR-232; e

– os projetos técnicos, urbanísticos, ambientais, arquitetônicos e de infraestrutura aprovados pelos órgãos competentes.
**Art. 5º** Ficam a Procuradoria-Geral do Município e os demais órgãos municipais competentes autorizados a adotar as providências administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, especialmente:
– realizar inspeções, levantamentos topográficos, estudos e projetos técnicos;
– promover a aprovação, a atualização, a retificação ou a complementação da avaliação do imóvel, quando necessária;
– notificar os proprietários e apresentar a correspondente oferta de indenização;
– conduzir as negociações para a conclusão da desapropriação pela via amigável;
– formalizar o acordo administrativo de desapropriação;
– efetuar o pagamento da indenização, após o cumprimento dos requisitos legais, orçamentários, fiscais e registrais;
– promover a transferência e o registro do imóvel em favor do Município perante o Cartório de Registro de Imóveis competente; e
– ajuizar a competente ação de desapropriação, caso não seja possível a conclusão pela via amigável.
**Art. 6º** A indenização será prévia, justa e em dinheiro, fixada com base em avaliação técnica contemporânea, aprovada pela Administração Pública Municipal, devidamente fundamentada em pesquisa de mercado e acompanhada dos elementos demonstrativos da formação do valor atribuído ao imóvel.
**§1º** A oferta administrativa será dirigida a todos os proprietários constantes da matrícula do imóvel.
**§2º** A notificação administrativa deverá conter:
– cópia deste Decreto;
– planta ou descrição do imóvel e de suas confrontações;
– valor da oferta de indenização; e

– informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta será de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição.
**§3º** Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado o respectivo acordo, que constituirá título hábil para o registro da transferência da propriedade.
**§4º** Rejeitada a oferta ou transcorrido o prazo sem manifestação, o Município poderá promover a desapropriação pela via judicial.
**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
**Art. 8º** A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou ser promovida judicialmente no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da expedição deste Decreto, sob pena de caducidade.
**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 19 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA
Assinado de forma digital por JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA:849300PEREIRA:84930004420
04420

Dados: 2026.08.19
14:17:22 -03'00'

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA***
Prefeita do Município de Tacaimbó

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante
**Código Identificador:**31746223

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA**
**DISPÕE DE TRAFERÊNCIA EXCEPCIONAL DA FEIRA LIVRE**

**DECRETO Nº 85 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a transferência excepcional da feira livre municipal, em virtude das comemorações dos 62 anos de emancipação política do Município de Tacaimbó, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as comemorações alusivas aos 62 (sessenta e dois) anos de emancipação política do Município de Tacaimbó, a serem realizadas no dia 20 de dezembro de 2025 (sábado), data oficial da emancipação;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação excepcional do calendário da feira livre municipal, em razão do evento comemorativo;

**DECRETA:**
Art. 1º Fica transferida, excepcionalmente, a realização da feira livre municipal para o dia 19 de dezembro de 2025 (sexta-feira), em substituição à data originalmente prevista.
Art. 2º A feira ocorrerá nos locais e horários habituais, mantendo-se as mesmas condições de funcionamento, organização e fiscalização.
Art. 3º As Secretarias Municipais competentes adotarão as providências necessárias para a ampla divulgação do presente Decreto e para o regular funcionamento da feira na data estabelecida.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Tacaimbó, 15 de dezembro de 2025.

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA***
- Prefeita-
Prefeitura de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, S/n° - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1257

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante
**Código Identificador:**7B7A5F72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA**
**DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO**

**DECRETO Nº 82, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a proibição de estacionamento de veículos na Avenida João Clemente da Silva e na Travessa Joaquim Moita, no período de organização dos bancos e realização da feira livre, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** que compete ao Município organizar e disciplinar o uso dos bens públicos, bem como ordenar o trânsito local, nos termos do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a organização, fluidez e segurança no período de montagem, funcionamento e desmontagem da feira livre Municipal, bem como na organização dos bancos;
**CONSIDERANDO** que o fluxo intenso de pedestres, feirantes, e veículos de carga exige a adoção de medidas administrativas preventivas para garantir a mobilidade urbana e a segurança coletiva;
**CONSIDERANDO** que a antecipação da proibição de estacionamento para a sexta-feira, a partir das 16h, visa garantir condições adequadas para a organização prévia da feira livre e para a logística dos feirantes, evitando tumultos, congestionamentos e prejuízos à ordem pública;
**CONSIDERANDO** que o estacionamento irregular nos referidos logradouros compromete a circulação, a acessibilidade e o regular desenvolvimento das atividades econômicas locais;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica proibido o estacionamento de veículos, de qualquer espécie, na Avenida João Clemente da Silva e na Travessa Joaquim Moita, no período compreendido entre as 16h00 (dezesseis horas) da sexta-feira até às 12h00 (doze horas) do sábado, em razão da organização dos bancos e da realização da feira livre Municipal.
**Art. 2º** A proibição estabelecida neste Decreto aplica-se a carros, motocicletas, ciclomotores, caminhões, vans, reboques e quaisquer outros veículos automotores ou de tração animal.
**Art. 3º** O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação de trânsito vigente, incluindo, se necessário, a remoção do veículo pelo órgão municipal competente.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2025.

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA***
Prefeita do Município de Tacaimbó

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante
**Código Identificador:**25EBB45A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA**
**INSTITUI NA REDE DE ENSINO A POLÍTICA MUNICIPAL ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIA**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**
**PALÁCIO MUNICIPAL DR. JOAQUIM ANTÔNIO ALBUQUERQUE DA SILVEIRA**
**DECRETO Nº 11, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó/PE, a Política Municipal Escola das Adolescências, destinada ao fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional Escola das Adolescências, voltadas ao fortalecimento das trajetórias educacionais, do acolhimento, da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas educacionais que promovam equidade, inclusão, participação estudantil, clima escolar acolhedor e permanência com sucesso escolar;
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó/PE, a Política Municipal Escola das Adolescências, destinada à implementação de ações voltadas ao fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. A política observará as especificidades das adolescências, reconhecendo a diversidade dos estudantes e promovendo ações voltadas ao desenvolvimento integral, à aprendizagem e à equidade educacional.
**CAPÍTULO II**
**DOS OBJETIVOS**
Art. 2º Constituem objetivos da Política Municipal Escola das Adolescências:
I – fortalecer a articulação entre as etapas educacionais, assegurando transições adequadas entre os Anos Iniciais, os Anos Finais e o Ensino Médio;
II – promover o aprimoramento da governança educacional, do desenvolvimento profissional e da organização curricular e pedagógica;
III – promover acolhimento, desenvolvimento socioemocional e fortalecimento dos vínculos escolares;
IV – assegurar aprendizagem com qualidade e equidade para todos os estudantes;
V – fortalecer a participação estudantil nos processos escolares;
VI – promover estratégias de permanência e sucesso escolar;
VII – prevenir situações de abandono, reprovação e distorção idade/ano.
**CAPÍTULO III**
**DAS DIRETRIZES**
Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal Escola das Adolescências:
I – respeito às múltiplas adolescências e às diversidades;
II – promoção da equidade educacional;
III – fortalecimento da participação estudantil;

IV – desenvolvimento integral dos estudantes;
V – fortalecimento do clima escolar acolhedor e seguro;
VI – prevenção das violências e promoção da cultura de paz;
VII – articulação entre escola, família e comunidade;
VIII – acompanhamento das trajetórias escolares.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DIMENSÕES DE IMPLEMENTAÇÃO**

Art. 4º A implementação da Política Municipal Escola das Adolescências ocorrerá mediante as seguintes dimensões:
I – currículo e práticas pedagógicas;
II – cultura e clima escolar;
III – infraestrutura;
IV – gestão, formação e acompanhamento;
V – financiamento e equidade.
§ 1º O currículo e as práticas pedagógicas deverão considerar as vivências, interesses e necessidades dos adolescentes.
§ 2º As unidades escolares deverão desenvolver estratégias voltadas à construção de ambientes seguros, acolhedores e inclusivos.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer mecanismos de apoio técnico e pedagógico para a implementação das ações previstas neste Decreto.

**CAPÍTULO V**
**DA GESTÃO E RESPONSABILIDADES**

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a implementação da Política Municipal Escola das Adolescências;
II – promover ações de formação continuada;
III – acompanhar indicadores educacionais;
IV – apoiar as unidades escolares;
V – promover avaliações diagnósticas e ações de recomposição das aprendizagens;
VI – instituir mecanismos de monitoramento da política.
Art. 6º Compete às unidades escolares:
I – implementar ações previstas nesta política;
II – elaborar estratégias pedagógicas adequadas às especificidades dos estudantes;
III – promover escuta e participação estudantil;
IV – acompanhar trajetórias escolares;
V – desenvolver ações de acolhimento e fortalecimento dos vínculos escolares.
Art. 7º Compete aos professores:
I – desenvolver práticas pedagógicas adequadas às adolescências;
II – identificar necessidades de aprendizagem;
III – promover ações de acompanhamento e intervenção pedagógica;
IV – registrar avanços e dificuldades dos estudantes.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 02 de fevereiro de 2026.

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante
**Código Identificador:**0E21D85A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA**
**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**
**PALÁCIO MUNICIPAL DR. JOAQUIM ANTÔNIO ALBUQUERQUE DA SILVEIRA**
**DECRETO Nº 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

Institui o Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó, estabelece diretrizes pedagógicas, fluxo de acompanhamento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO os princípios e competências estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular, bem como as diretrizes do Currículo de Pernambuco;
CONSIDERANDO a necessidade de intervenção pedagógica contínua para superação das defasagens de aprendizagem identificadas no processo educacional;
CONSIDERANDO a importância da avaliação diagnóstica, do acompanhamento pedagógico sistemático e da garantia da equidade educacional;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó, o Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens, com a finalidade de assegurar a consolidação das habilidades e competências previstas na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo de Pernambuco.
Art. 2º O Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens será desenvolvido em todas as etapas e modalidades da educação básica ofertadas pela Rede Municipal, compreendendo:
I – Educação Infantil;
II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
III – Ensino Fundamental – Anos Finais;
IV – Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se recomposição das aprendizagens o conjunto de estratégias pedagógicas planejadas, sistemáticas e intencionais voltadas à recuperação, consolidação e desenvolvimento das habilidades essenciais não apropriadas pelos estudantes.

**CAPÍTULO II**
**DOS OBJETIVOS**

Art. 4º São objetivos do Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens:
I – garantir a progressão das aprendizagens essenciais previstas para cada etapa de ensino;
II – identificar e reduzir defasagens de aprendizagem;
III – promover intervenções pedagógicas direcionadas às necessidades dos estudantes;
IV – fortalecer os processos de avaliação diagnóstica, acompanhamento e monitoramento pedagógico;
V – assegurar práticas pedagógicas alinhadas às competências gerais e específicas da Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo de Pernambuco.

**CAPÍTULO III**
**DA IDENTIFICAÇÃO DAS DEFASAGENS**

Art. 5º Identificação das defasagens de aprendizagem ocorrerá mediante:
I – Avaliações diagnósticas;
II – Observação sistemática do desempenho escolar;
III – Análise dos registros pedagógicos;
IV – Acompanhamento contínuo das habilidades previstas no planejamento curricular;
V – Devolutivas pedagógicas realizadas pelos docentes e coordenação pedagógica.
Art. 6º Os professores poderão identificar estudantes ou grupos de estudantes com dificuldades no desenvolvimento das habilidades e competências previstas para a etapa de ensino e comunicar formalmente à coordenação pedagógica escolar.
Art. 7º Constatada situação de defasagem significativa, o professor poderá solicitar acompanhamento da Coordenação Pedagógica Escolar e da Coordenação Municipal de Ensino para definição das estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens.

**CAPÍTULO IV**
**DAS ESTRATÉGIAS DE RECOMPOSIÇÃO**

Art. 8º A recomposição das aprendizagens poderá ocorrer:
I – individualmente;
II – em pequenos grupos;
III – por turma;
IV – em agrupamentos temporários organizados por níveis de aprendizagem;
V – em atividades interdisciplinares;
VI – no contraturno escolar;
VII – no turno regular de aula.
**Art. 9º** Identificada defasagem coletiva de aprendizagem em determinada habilidade, competência ou objeto de conhecimento, o professor poderá reorganizar temporariamente o planejamento pedagógico da turma, inclusive interrompendo a sequência regular de conteúdos, para realização de ações específicas de recomposição das aprendizagens.
§ 1º A recomposição prevista no caput deverá priorizar habilidades essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo de Pernambuco.
§ 2º A intervenção pedagógica deverá ocorrer de forma planejada, registrada e articulada com a coordenação pedagógica da unidade escolar.
Art. 10. Quando houver substituição temporária de aulas regulares para fins de recomposição das aprendizagens, o professor deverá comunicar previamente à Coordenação Pedagógica da escola, apresentando:
I – justificativa pedagógica;
II – habilidades deficitárias identificadas;
III – estratégia de intervenção;
IV – período estimado da recomposição;
V – registros de acompanhamento.

**CAPÍTULO V**
**DO FLUXO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO**

Art. 11. O fluxo do Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens observará as seguintes etapas:
I – aplicação de avaliação diagnóstica e observação pedagógica contínua;
II – identificação das dificuldades e habilidades não consolidadas;
III – registro pedagógico pelo professor;
IV – comunicação à Coordenação Pedagógica Escolar;
V – análise conjunta entre professor, coordenação escolar e, quando necessário, Coordenação Municipal;
VI – definição das estratégias de recomposição;
VII – execução das intervenções pedagógicas;
VIII – monitoramento dos avanços de aprendizagem;
IX – reavaliação diagnóstica e replanejamento, quando necessário.

**CAPÍTULO VI**
**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar o Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens;
II – elaborar orientações pedagógicas complementares;
III – promover formações continuadas para os profissionais da educação;
IV – acompanhar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal;
V – monitorar a execução das ações previstas neste Decreto.
Art. 13. Compete às unidades escolares:
I – implementar as estratégias de recomposição das aprendizagens;
II – garantir registros pedagógicos das intervenções realizadas;
III – acompanhar os resultados das ações desenvolvidas;
IV – promover articulação entre professores, coordenação pedagógica e gestão escolar.
Art. 14. Compete aos professores:
I – realizar acompanhamento contínuo da aprendizagem;
II – identificar habilidades não consolidadas;
III – registrar e comunicar as necessidades de intervenção;
IV – executar estratégias pedagógicas de recomposição;
V – monitorar os avanços dos estudantes.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. As ações de recomposição das aprendizagens deverão integrar o planejamento pedagógico anual das unidades escolares.
Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para regulamentação e operacionalização deste Decreto.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, 05 de janeiro de 2026.

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA***
Prefeita do Município de Tacaimbó

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante
**Código Identificador:**FD038A40

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 663/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER** a Srª. ROSILENE SIQUEIRA DE SOUSA NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 011.XXX.XXX-20, servidora efetiva na função de PROFESSORA, licença prêmio pelo período de 19/10/2026 à 17/11/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 19/10/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 20 de outubro de 2026**.**

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA***
- Prefeita-

**Publicado por:**
José Gustavo Monteiro da Silva
**Código Identificador:**29ED065C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 664/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER** a Srª. MARCELA DE BRITO, inscrita no CPF nº 011.XXX.XXX-10, servidora efetiva na função de ZELADORA, licença prêmio pelo período de 20/10/2026 a 18/11/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 20 de outubro de 2026**.**

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA***
- Prefeita-

**Publicado por:**
José Gustavo Monteiro da Silva
**Código Identificador:**7365F806

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 665/2026**

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) Ernestina Roberta Gomes Brasileiro, Matrícula nº 606250, CPF nº 355.xxx.xxx-20, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO nº 00037/2026-FMAS** vinculado à Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
**Art. 2º** Designar o(a) servidor(a) Augusto César dos Santos, Matrícula nº 616672, CPF nº 155.xxx.xxx-98, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO nº 00037/2026-FMAS** vinculado à Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
**Art. 3º** Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato:
I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
II – controlar prazos e vigência contratual;
III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.
**Art. 4º** Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;
III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/10/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 20 de outubro de 2026.

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA***
Prefeita do Município de Tacaimbó

**Publicado por:**
José Gustavo Monteiro da Silva
**Código Identificador:**2E800E44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 666/2026**

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) Ernestina Roberta Gomes Brasileiro, Matrícula nº 606250, CPF nº 355.xxx.xxx-20, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO nº 00038/2026-FMAS** vinculado à Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
**Art. 2º** Designar o(a) servidor(a) Augusto César dos Santos, Matrícula nº 616672, CPF nº 155.xxx.xxx-98, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO nº 00038/2026-FMAS** vinculado à Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
**Art. 3º** Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato:
I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
II – controlar prazos e vigência contratual;
III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.
**Art. 4º** Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;
III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 13/10/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 20 de outubro de 2026.

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA***
Prefeita do Município de Tacaimbó

**Publicado por:**
José Gustavo Monteiro da Silva
**Código Identificador:**2F1941CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE**
**PROCESSO LICITATÓRIO FMET Nº 015/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO FMET Nº 003/2026**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento educacional destinados à avaliação, monitoramento e sistematização dos resultados do Plano Municipal de Educação vigente, bem como à elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Tacaratu/PE.
O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE** torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do **Processo Licitatório FMET nº 015/2026 – Dispensa de Licitação FMET nº 003/2026**, realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, cujo critério de julgamento foi o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
Após análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, sagrou-se **VENCEDORA** a empresa **OCUPA CAPACITA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 62.765.744/0001-54**, pelo valor global de **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, por atender às condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**Tacaratu/PE, 05 de outubro de 2026.**

***ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA***
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**D65204CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO FMET Nº 012/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMET Nº 007/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMAS DE ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE: ESCOLA CLAUDIONOR RODRIGUES MAJOR, ESCOLA BENJAMIM FEITOSA, ESCOLA FLORIANO PEIXOTO, ESCOLA

MARIA GOMES DE OLIVEIRA, ESCOLA MANOEL PEREIRA DE ARAÚJO E ESCOLA ARISTIDES TELES DE MENEZES.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE**, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso II, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o interesse público e a necessidade de aperfeiçoamento dos instrumentos que compõem o procedimento licitatório, apresenta a seguinte decisão:

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar, em seus procedimentos licitatórios, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, eficiência, interesse público, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover correções e adequações no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório, visando ao aperfeiçoamento das especificações técnicas e das condições estabelecidas para a contratação;

**CONSIDERANDO** a importância de evitar exigências que possam restringir indevidamente a competitividade do certame, garantindo condições adequadas de participação às empresas interessadas e preservando a igualdade de oportunidades entre os licitantes;

**CONSIDERANDO** que as adequações pretendidas têm por finalidade ampliar a competitividade, favorecer a participação de um maior número de empresas potencialmente aptas à execução do objeto e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar maior clareza, objetividade e compatibilidade entre as disposições do Termo de Referência, do Edital e dos demais documentos que integram a contratação, de modo a evitar interpretações divergentes e eventuais restrições injustificadas à participação dos interessados;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de resguardar o interesse público e garantir que a futura contratação seja realizada em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

**DECIDE:**

**Art. 1º** REVOGAR a **Concorrência Eletrônica FMET nº 007/2026**, vinculada ao **Processo Licitatório FMET nº 012/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para reformas de escolas e creches da rede municipal de ensino do Município de Tacaratu/PE.

**Art. 2º** A presente revogação tem por finalidade possibilitar a realização de correções e adequações no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, especialmente quanto às especificações técnicas e às condições de participação, visando evitar exigências potencialmente restritivas à competitividade e assegurar a ampla participação dos interessados.

**Art. 3º** Determinar o encaminhamento dos autos ao setor técnico competente para revisão dos documentos pertinentes, com a finalidade de promover os ajustes necessários e subsidiar eventual instauração de novo procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 4º** Determinar a adoção das providências administrativas necessárias à formalização e à publicidade da presente decisão nos meios oficiais pertinentes.

**Tacaratu/PE, 20 de outubro de 2026.**

***ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA***
Secretária Municipal de Educação e Esportes de Tacaratu/PE

**Publicado por:**
Pedro Apostolo Mangabeira Filho
**Código Identificador:**65C04099

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ**

**AVISO DE RETOMADA DE SESSÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026 – A Prefeitura do Município de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 22 de outubro de 2026, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Damos continuidade a fase de análise das propostas apresentadas e próximas fases deste processo.

Tamandaré - PE, 20 de outubro de 2026.

***MYRANA KERLLINE ALVES COSTA***
Agente de Contratação Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO –** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2026**
Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 20/10/2026 e Ata de Homologação datada de 15/10 /2026. Adjudico e Homologo o resultado do **Objeto:** contratação de empresa para execução de obras para reforma da coberta do Hospital José Múcio Monteiro, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré - PE, de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Executivo da Secretaria de Infraestrutura e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresa vencedora valor total: R$ 341.108,60 (trezentos e quarenta e um mil e cento e oito reais e sessenta centavos): **L ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA** (38415288000138) com o lote: 1 no valor total de R$ 341.108,60 (trezentos e quarenta e um mil e cento e oito reais e sessenta centavos).

Tamandaré-PE, 20 de outubro de 2026.

***JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAUJO***
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**
Myrana Kerllyne Alves Costa
**Código Identificador:**DEDC1B2C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00100/2026. Processo Nº: 00010/2026. Credenciamento Nº 00002/2026. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no município de Taquaritinga do Norte – PE, para atendimento das necessidades da população norte taquaritinguense. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200212.067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | COD. 453 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 454 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos . Contratado: 68.694.816 Mariana Almeida de Sousa. CNPJ nº: 68.694.816/0001-04. Valor: R$83.419,20. Vigência: de 20/10/2026 a 20/10/2027.

Taquaritinga do Norte, 20/10/2026.

***GENIVALDO FERREIRA LINS.***
Prefeito.

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**237372AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

**CONTRATO nº 140/2022**. **PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022**. **OBJETO DA**

**LICITAÇÃO**: Contratação de empresa especializada em Engenharia para a realização de obras de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas no município de Taquaritinga do Norte, conforme Projeto Básico. Totalizando 20.043,51m² de pavimentação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, § 1°, Inciso II, da lei 8.666/93. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.593/0001-00, com sede situada na Rua Padre Berenguer, SN - Centro - Taquaritinga do Norte – PE. **CONTRATADA**: MEGA ROCHA ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ nº 21.527.427/0001-12. **PRAZO**: Prorrogação de prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, com início em 31/07/2026 e término em 29/10/2026.

Taquaritinga do Norte, 30 de julho de 2026.

***GENIVALDO FERREIRA LINS.***
Prefeito.

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**157D5216

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2026, CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2026. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no município de Taquaritinga do Norte - PE, para atendimento das necessidades da população norte taquaritinguense. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: 68.694.816 MARIANA ALMEIDA DE SOUSA - CNPJ n°: 68.694.816/0001-04. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

Taquaritinga do Norte, 20/10/2026.

***JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO***.
Comissão de Contratação

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**3693601C

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 097/2026**

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 para o dia 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco e, especialmente, pelo art. 97, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Dia do Servidor Público é comemorado em 28 de outubro, data dedicada à valorização dos agentes públicos e ao reconhecimento da relevância do serviço público para o desenvolvimento da coletividade;

**CONSIDERANDO** a importância da valorização dos servidores públicos municipais e do reconhecimento de sua contribuição para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de transferir para a sexta-feira, dia 30 de outubro de 2026, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro;

**CONSIDERANDO** que a medida visa à racionalização das atividades administrativas, à otimização dos recursos públicos e à organização do funcionamento dos órgãos municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, no âmbito da Administração Pública Municipal de Taquaritinga do Norte.

**Parágrafo único.** O expediente nas repartições públicas municipais ocorrerá normalmente no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), ressalvadas as disposições legais específicas aplicáveis.

**Art. 2º** Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços públicos essenciais, cujas atividades não possam sofrer interrupção, a exemplo dos serviços de saúde, limpeza pública, vigilância, transporte de pacientes e outras atividades de natureza contínua, que deverão manter escalas normais de funcionamento, conforme determinação dos respectivos secretários municipais.

**Art. 3º** Este Decreto não se aplica às unidades administrativas cujas atividades sejam incompatíveis com a suspensão do expediente, cabendo aos titulares dos órgãos ou entidades municipais a adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos indispensáveis.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, aos 15 de outubro de 2026.

***GENIVALDO FERREIRA LINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
**Código Identificador:**92DDC137

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA**
**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A) OFICIAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA - PE**

**PROCESSO Nº. 010/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.**
**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A) OFICIAL**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVE-PE** Inscrita no CNPJ N° **24.299.307/0001-01**, com sede na Praça São Sebastião, 1962, Centro, Terra Nova - PE, CEP: 56.190-000, torna público aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A) OFICIAL**, com fundamento nos arts. 31 e 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução da Câmara nº 002/2026 e demais normas aplicáveis, conforme condições do Edital e seus anexos, definidos em Termo de Referência publicado no portal da Transparência (*https://tenosoftsistemas.com.br/transparencia/pe/terranova/camara*), objetivando O **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, PREFERENCIALMENTE EM FORMATO**

**ELETRÔNICO, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE., CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Data de início do recebimento da documentação dos interessados dia 21/10/2026 até o dia 03/11/2026 às 13h59min horário local**, mediante protocolo na secretaria da Câmara de Vereadores, localizada na Praça São Sebastião, 1962, Centro, Terra Nova - PE, CEP: 56.190-000, via postal ou por meio eletrônico e-mail: contato@terranova.pe.leg.br, ou via correios por SEDEX ou meios correlatos. **A data para abertura e julgamento dos envelopes contendo habilitação dos leiloeiros interessados será dia 04/11/2026 às 10h00.**

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 98806-3817 e E-mail: *contato@terranova.pe.leg.br***.**

Terra Nova - PE, 20 de outubro de 2026.

***ARIANE RAFAELLY PARENTE MENDES***
Agente de Contratação
Portaria de Substituição Nº 004/2026

**Publicado por:**
Ariane Rafaelly Parente Mendes
**Código Identificador:**D28D24BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**PORTARIA Nº 269/2026**

**PORTARIA Nº 269/2026**

O Prefeito Constitucional do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 103/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

**Art. 1º -** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais,** ao servidor Sr. **Edmilson Clementino Callou**, investido no cargo de **Agente Administrativo, Símbolo PE-I,** matrícula funcional nº 32-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do art. 2º, inciso II da Emenda à lei Orgânica nº 001/2020.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2026.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 02 de outubro de 2026.

***ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ***
Prefeito

**Publicado por:**
Larissa Maria Callou Bezerra
**Código Identificador:**C563B2F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2022**
**PROCESSO FMS N° 021/2022**
**DISPENSA FMS N° 003/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.073.548/0001-88.

**CONTRATADO: ZIGURAT HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **61.770.050/0001-42.**

**OBJETO:** Esse aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) do Coqueiral, situada na Rua Maria do Socorro Floro Pereira, nº. 16, Bairro Coqueiral, Toritama-PE, neste município, para fins de atendimento a necessidade da Secretaria de Saúde.

**VALOR TOTAL: R$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais)** mensais, totalizando o valor global de **R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).**

**VIGÊNCIA:** A vigência dessa locação será de 12 (doze) meses, de 02 de novembro de 2026 à 02 de novembro de 2027.

**DATA DA ASSINATURA**:20/10/2026

Fundo Municipal de Saúde
***SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**64D99961

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 021/2026**
**PROCESSO SECT Nº 012/2026**
**INEXIGIBILIDADE SECT Nº 001/2026**

**CONTRATANTE**: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

**CONTRATADO:DAVI VASCONCELOS VALENTE DA CONCEICAO**, inscrita no CNPJ nº 13.729.020/0001-40.

**OBJETO:**Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista DAVID VALENTE para realização de palestra/show para os professores da Rede Municipal de Ensino de Toritama-PE.

**VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (trinta mil reais).**

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias

**DATA DA ASSINATURA**: 20/10/2026

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.
***SECRETARIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO***

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**B8118790

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO FMAS N° 014/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS N° 014/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS N° 011/2026**

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 13.274.242/0001-15.

**CONTRATADA:** A **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (AAGRIFAPE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.557.444/0001-83.

**OBJETO:** A aquisição de ovos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toritama – PE.

**VALOR GLOBAL:** R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2026.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

***ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES***
Secretária de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

**Publicado por:**
Heleno Vanderlei Cardozo da Silva
**Código Identificador:**2D4CC300

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO PMT N° 046/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 046/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 044/2026**

**CONTRATANTE:** A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrita no CNPJ nº **11.256.054/0001-39.**

**CONTRATADA:** A pessoa física **CARMELO MANOEL DE MOURA**, pessoa física de direito privado, inscrita no **CPF/MF n° 026.983.694-26**,
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de confecção de carimbos, em atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Toritama, conforme as quantidades especificadas neste instrumento.

**Valor Global:** R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais.)

**Data da Assinatura:** 19 de outubro de 2026.

**Vigência:** 19 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

***SR. VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES***
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Emisson Silva de Lima
**Código Identificador:**EE5EE5B4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 042/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 042/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 042/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 042/2026**

**CONTRATANTE:** A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrita no CNPJ nº **11.256.054/0001-39.**

**CONTRATADA:** A pessoa física **CARMELO MANOEL DE MOURA**, pessoa física de direito privado, inscrita no **CPF/MF n° 026.983.694-26**,
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de cópias de chaves e consertos de fechaduras, em atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Toritama/PE.

**Valor Global:** R$ 42.830,00 Quarenta e dois mil, oitocentos e trinta reais).

**Data da Assinatura:** 25 de setembro de 2026.

**Vigência:** 25 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027

***VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emisson Silva de Lima
**Código Identificador:**D3F85807

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO SECT N° 031/2026 PROCESSO ADM 030/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 031/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT Nº 030/2026**

**CONTRATANTE:**Município de Toritama, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia inscrita no **CNPJ n° 31287547.0001-70**.

**CONTRATADA: CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.299.794/0001-64.**

**Objeto:** a aquisição de tinta esmalte monocomponente à base de resina acrílica, para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama - PE,

**Valor Global:**R$ 64.841,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais)

**Data de Assinatura**: 25 de setembro de 2026.

**Vigência:** 25 de janeiro de 2027.

***ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO.***
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Antônia Leandra Pereira Martins
**Código Identificador:**BEB664D5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 007/2026
20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre "Aprovar sobre parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Toritama, para a provisão dos benefícios eventuais, previstos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

O Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Toritama, em Reunião ordinária, realizada em 20 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.649, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobrea criação o Sistema Único de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.069, de 02 de junho de 2025, que dispõe sobre a atualização do Conselho Municipal de Assistência Social em Toritama;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS nº 213 de 28 de outubro de 2025 Estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social, para a provisão dos benefícios

eventuais, previstos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabelecidos os parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Toritama, para a provisão de benefícios eventuais, nos termos do art. 22, §1º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e as recomendações quanto à regulamentação, ao financiamento, à gestão e ao controle social de benefícios eventuais.

Parágrafo único. Os prazos a serem deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Toritama e regulamentado pelo Órgão Gestor referem-se ao tempo para o recebimento dos benefícios eventuais.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 2º Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias da política pública da Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestados a indivíduos e famílias que se encontram em insegurança e desproteção social decorrentes de vulnerabilidade temporária.

§1º Os benefícios eventuais constituem provisões socioassistenciais a serem preferencialmente garantidas em forma de pecúnia, podendo ocorrer também em forma de bens e, excepcionalmente, como prestação de serviço.
§2º As vivências de situações de vulnerabilidade temporária são decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos pessoais e sociais, desprotegendo, comprometendo a sobrevivência e fragilizando ou rompendo o convívio familiar e comunitário.

Art. 3º Os benefícios eventuais devem ser providos de forma integrada com os serviços socioassistenciais, visando garantir a segurança de acolhida, convívio, sobrevivência e autonomia aos indivíduos e às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades temporárias, conforme disposto no art. 6º, inciso VI, da Lei nº 8.742/1993.

Parágrafo único. As situações de insegurança e de desproteção social podem ser de natureza material e relacional, assim como expressam as vivências de vulnerabilidade temporária caracterizadas no art. 11.

Art. 4º Os seguintes princípios devem ser observados no processo de regulamentação e de provisão de benefícios eventuais, visando a efetivação das funções de proteção social, defesa e garantia de direitos e vigilância de desproteção social das (os) beneficiárias (os):
I - integração à rede de serviços socioassistenciais, visando a efetivação de proteção social;
II - constituição de provisão adequada, primando por procedimentos simples e ágeis, para enfrentar com presteza os eventos que gerem vulnerabilidades temporárias;
III - proibição de vinculação a contribuições prévias e condicionalidades;
IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
V - garantia de planejamento e organização para a provisão de benefícios eventuais às(aos) usuárias(os), com prontidão e qualidade na concessão, bem como espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI - garantia da provisão do benefício eventual com referenciamento da(o) beneficiária(o) aos serviços socioassistenciais;
VII - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VIII - afirmação dos benefícios eventuais como direito de cidadania;
IX - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
X - desvinculação de comprovações de renda complexas, vexatórias e discriminatórias, que estigmatizam beneficiárias(os) e a política de assistência social.

Parágrafo único. São vedadas exigências que causem constrangimento, opressão, discriminação ou quaisquer outras formas de violação de direitos humanos das(dos) beneficiárias(os) para a comprovação dos critérios de acesso.

CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS

Art. 5º Constituem características dos benefícios eventuais:
I - a eventualidade e a emergência que caracterizam a situação vivenciada pelos indivíduos e pelas famílias; e
II - a periodicidade para manutenção do benefício.

Art. 6º Não constitui critério para concessão de benefícios eventuais a exigência de cadastramento prévio no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou inserção de informações em outros cadastros e aplicativos complexos, sob pena de não alcançar o objetivo de proteção social às famílias.

Parágrafo único. A falta de documentação por parte de pessoas em situação de rua ou que residam em territórios afetados por desastres, ou ainda por migrantes, refugiadas(os) ou apátridas sem documentação de identificação nacional não constitui impedimento para a concessão de benefícios eventuais.
Art. 7º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente considerando as diferentes condições e necessidades geradas pelas desproteções sociais.

§1º Benefícios eventuais distintos podem ser concedidos à mesma (ao mesmo) beneficiária (o) concomitantemente.
§2º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente com programas de transferência de renda ou benefícios assistenciais e de outras políticas públicas, observadas as necessidades das pessoas beneficiárias.

Art. 8º Os benefícios eventuais devem ser garantidos a todas as pessoas, famílias, grupos e comunidades, de áreas urbanas ou rurais, grupos populacionais tradicionais específicos, respeitando as diferentes configurações familiares, modos de vida, pertencimentos culturais, crenças e tradições.

Art. 9º Os critérios definidores de necessidades sociais para a concessão de benefícios eventuais são as vivências de situações de vulnerabilidade temporária.

Art. 10º Para fins de concessão do benefício eventual, podem ser considerados como parâmetros de priorização:
I - as situações de dependência de cuidados;
II - a presença de deficiência;
III - a faixa etária;
IV - a moradia em territórios específicos; e
V - outras questões afetas à realidade do município e dos territórios de vivência.

CAPÍTULO III
VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 11º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pela presença circunstancial de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, que podem decorrer de:
I - contingência relacionada à gestação, ao nascimento e à morte;
II - falta de acesso circunstancial à alimentação, à moradia ou a unidades de acolhimento institucional e à documentação básica;
III - situações de emergências em assistência social, acarretadas por desastres socioambientais, provocados por fenômenos geológicos, hidrológicos, meteorológicos, biológicos e pela intervenção humana;
IV - situação de dano, perda ou agravo decorrentes das vivências em territórios que estejam em situação de conflito, grave violação de direitos socioassistenciais, humanos, socioambientais e socioeconômicos;
V - situação de abandono, apartação, preconceito, discriminação e isolamento;
VI - ocorrência de violência física, psicológica, sexual ou patrimonial, bem como de exploração sexual;

VII - impossibilidade de a família garantir proteção social integral a crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência que vivenciam situações de risco de perda do vínculo familiar e comunitário;
VIII - situações decorrentes de migração, refúgio, apatridia, repatriação, deportação e retorno;
IX - situação de rua decorrente de fragilidade ou perda dos vínculos familiares, de moradia e/ou violência intrafamiliar, dentre outras circunstâncias;
X - situações de exploração sexual e trabalho infantil, tráfico de pessoas, trabalho escravo ou trabalho em condições análogas à escravidão;
XI - outras situações de ameaça à vida ou que comprometam a sobrevivência e o convívio familiar e comunitário; e
XII - situações decorrentes de exploração ilegal dos territórios, que gerem riscos sociais, ambientais e sanitários, comprometendo a sobrevivência e a convivência comunitária de indivíduos e povos indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais.

§1º A concessão de benefício eventual para situação de fome ou de insegurança alimentar, na forma de bens alimentícios, deve ser excepcional, cumprir seu caráter temporário e emergencial, e garantir padrão de qualidade, observados os princípios e diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
§2º O benefício eventual para indivíduos e famílias desabrigados, desalojados ou residentes em área de risco poderá ser concedido como medida temporária e subsidiária ao valor de até R$350,00, não substituindo o direito à moradia, sob responsabilidade da Política Pública de Habitação, priorizando essa estratégia em detrimento a soluções de unidades de acolhimento institucional temporários e provisórios.

§3º O benefício eventual para acesso a passagens e transporte pode ser concedido nas situações previstas nos incisos e parágrafos deste artigo.
§4º É vedada a utilização do benefício eventual para acesso a passagens e transporte previsto no parágrafo anterior para desenvolvimento de práticas higienistas, aporfóbicas, ações involuntárias e compulsórias ou outras ações que coloquem as (os) beneficiárias (os) em situação vexatória, em especial à população em situação de rua.

Art. 12º O benefício eventual na forma de auxílio-aluguel concedido às mulheres vítimas de violência deve manter articulação com a Política Pública de Habitação e as demais políticas de proteção e defesa das mulheres, observadas as previsões do art. 23 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 13º A partir da realidade local, podem ser identificadas outras situações de vulnerabilidade temporárias não previstas nesta Resolução, que podem ensejar a atuação do poder público local e a prestação de benefícios eventuais.

CAPÍTULO IV
DA SITUAÇÃO DE GESTAÇÃO E NASCIMENTO

Art. 14º As situações de vulnerabilidade temporária decorrentes da gestação e do nascimento de membro da família requerem provisão do Benefício Eventual, conforme dispõe a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e se destinam a atender às necessidades sociais da pessoa gestante, puérpera, nutriz, dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e das recém-nascidas.

§1º O provimento do benefício eventual deve considerar as circunstâncias peculiares da gestação e do nascimento como a ocorrência de gêmeos, trigêmeos, criança com deficiência e demandas materiais que envolvem as situações de guarda, adoção e acolhida no âmbito familiar, de modo a prevenir a institucionalização.
§2º O provimento do benefício eventual deve considerar as circunstâncias e necessidades sociais das famílias extensas, guardiãs e acolhedoras, fomentando o direito à convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO V
DA SITUAÇÃO DE MORTE

Art. 15º As situações de vulnerabilidade temporária, decorrentes de morte de membro da família, requerem a provisão do benefício eventual, conforme dispõe a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e destinam-se:
I - ao apoio à família para enfrentar os riscos, as perdas ou os danos advindos da morte de um de seus provedores ou membros;
II - ao apoio e acolhimento à mãe, ao pai ou à família nos casos de falecimento de crianças após o nascimento;
III - ao apoio e acolhimento à família, quando do falecimento da pessoa gestante ou da criança, no período da gestação ou do nascimento da(s) criança(s); e
IV - ao sepultamento gratuito, digno e de qualidade, respeitando a liberdade de credo e religião.

Art. 16º A prestação de benefícios eventuais por decorrência de morte deve considerar a realidade do município de Toritama, respeitada a diversidade dos ritos religiosos e demais rituais de luto de povos e comunidades tradicionais.

§1º O benefício eventual concedido em forma de pecúnia deve ser suficiente para que a família providencie o custeio dos bens e serviços demandados para o velório, sepultamento e translado de corpo quando necessário.
§2º A concessão de benefício eventual na forma de bens deve garantir o fornecimento de urna funerária e paramentos destinados ao velório e ao sepultamento.

Art. 17º Compete à gestão local firmar protocolos interinstitucionais com a finalidade de definir responsabilidades e atribuições das políticas públicas municipais, com a adoção de fluxos e pronta resposta dos serviços demandados para velório, sepultamento e traslado quando necessário.

CAPÍTULO VI
DA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA POR DESASTRE, CALAMIDADE PÚBLICA, E EMERGÊNCIAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - Desastre - resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais, nos termos do art. 2º, inciso VII, do Decreto nº 10.593 de 24 de dezembro de 2020;
II - Calamidade Pública - situação anormal decorrente de desastre que provoca danos e prejuízos que comprometem a capacidade de resposta do ente federativo atingido; e
III - Emergências em assistência social - situações de risco excepcional, de caráter coletivo, que resultem em desproteção social à população, requerendo adoção de medidas imediatas, conforme o art. 1º, § 2º, e no art. 2º da Resolução CNAS 3º 194 de 13 de maio de 2025, incluindo as situações de calamidade pública e desastres.

Art. 19º O benefício eventual destinado ao enfrentamento das situações de emergência em assistência social tem como objetivo garantir a sobrevivência, a dignidade e as seguranças socioassistenciais de indivíduos e famílias afetados, conforme o art. 4º da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

§1º A provisão do benefício eventual deve ser efetivada para indivíduos, famílias, e grupos, independentemente da existência de Plano de Contingência Local ou da decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelo Estado, Município ou Distrito Federal.
§2º Compete à gestão local firmar protocolos interinstitucionais com a finalidade de definir atribuições e fluxos para a atuação da Defesa Civil, da Assistência Social, da Segurança Alimentar e Nutricional e demais políticas públicas, respeitadas as normativas vigentes.
§3º Nos casos de emergências e desastres que coloquem em risco a sobrevivência deverão ser dispensadas exigências para

reconhecimento do direito que comprometam a agilidade e a presteza, agindo para a identificação da situação e o pronto atendimento das pessoas afetadas.

Art. 20º O benefício eventual concedido em situações de emergências, efetivado em pecúnia, deverá ser concedido para as despesas emergenciais das famílias, não eximindo a responsabilidade da ação de outras políticas do município.

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS

Art. 21º O prazo a ser estipulado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Toritama se refere ao tempo máximo para sua concessão e efetivação pelo órgão gestor, que é o responsável pela sua operacionalização. Deverá ser concedido de acordo com os seguintes prazos.
I - Benefício por Nascimento: sempre que houver o evento deverá ser solicitado até o 6 (sexto) mês de gravidez e a concessão deverá: ser feita até 90 (noventa) dias após a solicitação, saIvo em situações emergenciais;
II - Benefício por Morte: requerido por ocasião do evento de morte e deverá ser realizado o pronto atendimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
III - Benefício por Alimentação: sempre que ocorrer situações de insegurança alimentar, podendo a concessão ser feita até 30 (trinta) após a solicitação do benefício;
IV - Documentação Civil: provisão feita à pessoa quando a inexistência do documento contribuir para o agravamento da vulnerabilidade, considerando o espaço mínimo de 12 (doze) meses para uma nova solicitação em situação de calamidade pública. A provisão do benefício deverá ser feita em até 90 (noventa) dias, após a solicitação, salvo em situação de calamidade pública;
V - Auxilio Aluguel: O benefício eventual para indivíduos e famílias desabrigados, desalojados ou residentes em área de risco poderá ser concedido como medida temporária e subsidiária, não substituindo o direito à moradia, sob responsabilidade da Política Pública de Habitação, sempre que ocorrer tal situação a concessão ser feita até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do benefício.

Parágrafo único. O prazo para a concessão do benefício não deve ser postergado em função da ausência de relatórios, pareceres ou outros procedimentos técnicos para reconhecimento do direito.

CAPÍTULO VIII
DA ANÁLISE, CONCESSÃO E GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 22º No processo de análise, concessão e gestão dos benefícios eventuais compete:
I - a todas as equipes de referência do SUAS a identificação da necessidade e do direito de acesso ao benefício eventual;
II - às equipes das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social referenciar as famílias ou indivíduos às unidades públicas do SUAS para avaliação e concessão dos benefícios eventuais;
III - às equipes de referência das unidades públicas do SUAS o reconhecimento do direito, a concessão do benefício, o acompanhamento familiar e ingresso em serviços socioassistenciais, quando necessário; e
IV - ao órgão gestor da assistência social garantir a provisão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o acompanhamento familiar, a vinculação a qualquer serviço socioassistencial ou a qualquer outra política pública, pode ser uma condição para acesso ao benefício eventual, sendo vetado condicionalidades para garantia do direito.

Art. 23º As equipes de referência devem:
I - observar e informar às(aos) beneficiárias(os) do caráter público da prestação e da efetivação dos serviços e benefícios públicos;
II - fomentar práticas democráticas, participativas e inclusivas, em observância aos princípios éticos dispostos no art. 6º da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, bem como aos direitos socioassistenciais das(os) usuárias(os); e
III - produzir para as(os) beneficiárias(os) a certeza de que ele encontrará acolhida, convívio, renda, meios para o desenvolvimento de sua autonomia e apoio institucional.

CAPÍTULO IX
DA INTEGRAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 24º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social de Toritama o acompanhamento, monitoramento e aprimoramento da integração dos serviços e benefícios socioassistenciais.
Art. 25º Constitui princípio para a provisão dos benefícios eventuais a sua integração orgânica aos serviços socioassistenciais, conforme diretriz do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda.

§1º O acompanhamento familiar é um direito das famílias devendo ter como perspectiva efetivar os direitos socioassistenciais, promover o acesso aos serviços públicos, contribuir para reparar danos de violações de direitos, romper padrões violadores, restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia das famílias.
§2º A inserção das (os) beneficiárias (os) no acompanhamento familiar, nos serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial, pode ser efetivada na perspectiva do direito das(os) beneficiárias(os) aos benefícios eventuais para prevenir o agravamento da desproteção social.
§3º Cabe ao órgão gestor a adoção de medidas para propiciar a inserção das(dos) beneficiárias(os) nos serviços, de forma proativa, protetiva e preventiva, contribuindo para a prevenção e a proteção social integral e erradicar visões distorcidas e práticas clientelistas de provisão de benefícios eventuais.

CAPÍTULO X
DO PROCESSO DE REGULAÇÃO

Art. 26º As regulações municipais deverão observar o disposto nesta Resolução, em consonância com os princípios e diretrizes da LOAS.
Art. 27º O Conselho Municipal de Assistência Social de Toritama disporá sobre suas atribuições por meio desta resolução específica dispondo sobre os benefícios eventuais.

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO DESCENTRALIZADA, DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Art. 28º A concessão e a provisão de benefícios eventuais devem ser descentralizadas nas unidades públicas estatais do SUAS para garantir o acesso ágil por parte das(os) beneficiárias(os).

Parágrafo único. Cabe ao órgão gestor a proposição de regulação dos benefícios eventuais, mediante diálogo democrático e participativo no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Toritama, com a participação dos fóruns e movimentos sociais, comissões locais e regionais, trabalhadoras (es), dentre outros.

CAPÍTULO XII
DO CONTROLE SOCIAL E DA DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

Art. 29º Cabe ao órgão gestor e ao Conselho Municipal de Assistência Social de Toritama garantir ampla divulgação dos benefícios eventuais, contemplando informações sobre:
I - os procedimentos para reconhecimento do direito, incluindo a sua responsabilidade legal perante informações auto declaratórias e assinaturas;
II - os critérios adotados e as condições de concessão do benefício; e
III - onde recorrer em caso de reclamação para a defesa e garantia de seus direitos.

Parágrafo único. Deve-se assegurar dispositivos para manifestação e reclamação, por parte das(os) beneficiárias(os), e a criação de espaços

de escuta para avaliação e sugestões de aprimoramento e qualificação dos processos para acesso aos benefícios eventuais.

Art. 30º O órgão gestor deverá disponibilizar ao respectivo conselho, a cada semestre, relatórios contendo informações sobre a previsão orçamentária e o acompanhamento, monitoramento e avaliação da prestação dos benefícios eventuais, incluindo demanda e provisão, tipos de benefício eventual, acompanhamento pelos serviços socioassistenciais, execução financeira dentre outros.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Toritama deverá dispor de informações específicas sobre o acompanhamento, monitoramento e avaliação da prestação dos benefícios eventuais e do impacto nas condições de vida de suas(seus) beneficiárias(os).

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 20 de outubro de 2026.

***JAILMA LICIETE DA SILVA***
Presidente CMAS - Toritama

**Publicado por:**
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
**Código Identificador:**189AC06E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**
**ERRATA REFERENTE DA PORTARIA SMS Nº 025/2026**

**ERRATA REFERENTE DA PORTARIA SMS Nº 025/2026**

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE, torna público a ERRATA referente a PORTARIA SMS Nº 025/2026, cujo objeto é a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar,

**Onde se lê:**
**Art. 1º** Prorrogar, por 60 (sessenta dias), o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 02/2026, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 4.564/2026 da Comissão Processante.

**Leia-se:**
**Art. 1º** Prorrogar, por 60 (sessenta dias), o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 03/2026, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 4.564/2026 da Comissão Processante.

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 20 de outubro de 2026. (Edição: 4206, Código identificador: F6B19D8F).

Toritama, 20 de outubro de 2026.

***ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP nº 322/2025

**Publicado por:**
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
**Código Identificador:**1348FAE6

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES**
**EDITAL Nº 07/2026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026**

EMENTA: Convoca Audiência Pública sobre os PLOEs 14 e 15/2026 para o dia 27 de outubro de 2026.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama - PE, atendendo ao que prescreve o Regimento Interno desta Casa e o Artigo 48, § 1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, realizará Audiência Pública, no dia 27 de outubro de 2026, às 09h00, com a seguinte pauta:

| Pauta: | |
|---|---|
| PLOE 14/2026 | Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2026/2029, para execução da parcela anual de 2027 e dá outras providências. https://sapl.toritama.pe.leg.br/materia/3433 |
| PLOE 15/2026 | Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2027. https://sapl.toritama.pe.leg.br/materia/3434 |

Toritama, 20 de outubro de 2026.

***JOSÉ SIMPLÍCIO NETO***
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

---

**Art. 48**. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
**§ 1o** A transparência será assegurada também mediante:
**I** – incentivo à participação popular e realização de **audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos**;

**Publicado por:**
Andreza Maria Dos Santos Silva
**Código Identificador:**F13E344E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CME Nº 01/2013 DE 29 DE ABRIL DE 2013**

*Estabelece normas para a oferta da EDUCAÇÃO INFANTIL no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE.*

**O Conselho Municipal de Educação de Triunfo/PE**, em cumprimento as suas atribuições e com fundamento no artigo 11, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/1996 e suas alterações; na Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394/1996; no Parecer CNE/CEB nº 20/2009 de 09/12/200; no parecer CNE/CEB nº 07/2010; nas Resoluções nº 4/2010 e 5/2009 e
**CONSIDERANDO** que o atendimento da Educação Infantil em creches (0 a 3 anos e onze meses de idade) e pré-escolas (4 e 5 anos e onze meses de idade) é um direito social das crianças, previsto na Constituição Federal de 1988, tendo sido reafirmado pela LDBEN - Lei 9.394/96, introduzindo a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica;
**CONSIDERANDO** que a Educação Infantil, a partir de sua inclusão na Educação Básica, iniciou a construção de uma nova identidade, com funções de educar e cuidar das crianças numa perspectiva de complementar a ação da família e da comunidade nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
**CONSIDERANDO** que a Educação Infantil vive um intenso fortalecimento de sua nova identidade para garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças;
**CONSIDERANDO** a necessidade de a legislação municipal estar compilada, atualizada e adequada às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Resolução CNE/CEB nº 05/2009 – como

instrumento orientador para a oferta regular da Educação Infantil e o trabalho intencional organizado junto às crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer, por meio da presente Resolução, as normas a serem observadas na oferta da Educação Infantil – na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade - pelas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE e suas mantenedoras.

**Da Caracterização, Finalidade e Objetivo da Educação Infantil**

**Art. 2º** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, organizada em creche, de 0 a 3 anos e onze meses e, pré-escola, de 4 e 5 anos e onze meses, pode ser oferecida em escolas públicas ou privadas, escolas privadas com Termo firmado com o Poder Público Municipal, nos termos da legislação vigente, ou por meio da organização de turmas de Educação Infantil nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal, caracterizando-se como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos e onze meses de idade, no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados pelos Órgãos do Sistema Municipal de Ensino e submetidos ao controle social.

**Parágrafo Único:** No Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE as ações do cuidado de modo sistemático a agrupamento superior a cinco (5) crianças, na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses, por no mínimo quatro (4) horas diárias, será considerada Escola e, portanto, submetida a esta e as demais normas vigentes que tratam da Educação Infantil1) estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 3º** A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos e onze meses, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

**Art. 4º** A oferta da Educação Infantil tem o objetivo de oportunizar situações de educação e cuidado na perspectiva do desenvolvimento dos aspectos físico, psicológico, intelectual e social da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível, por meio de um ambiente estimulante e acolhedor, a fim de possibilitar a constituição de valores, o desenvolvimento de hábitos e a adoção de atitudes capazes de ampliar as relações sociais saudáveis e interagir positivamente na sociedade, de forma a respeitar e valorizar a diversidade.

**Da Proposta Pedagógica**

**Art. 5º** Compete à escola de Educação Infantil elaborar e executar sua proposta pedagógica, entendida como a identidade da instituição, pois revela seu contexto, suas concepções, os princípios e as diretrizes que orientam sua ação de educar e cuidar das crianças e, por isso, deve estar sempre num movimento de construção e reconstrução, em conformidade com a legislação vigente e orientações da sua mantenedora.

**Art. 6º** Em consonância com as definições expressas na proposta pedagógica, a escola deve elaborar seu regimento escolar, segundo as orientações constantes na normatização própria do Sistema Municipal de Ensino, sendo este o documento legal que define a organização e o funcionamento da escola. O Regimento Escolar deve estar fundamentado na Proposta Pedagógica e na legislação vigente. Expressa o conjunto de princípios e normas que regem a organização e o funcionamento da Educação Infantil quanto aos aspectos pedagógicos e de gestão escolar.

**Art. 7º** A elaboração, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da escola devem ocorrer com a participação coletiva dos profissionais da educação, demais profissionais da escola, famílias, comunidade e crianças sempre que possível e à sua maneira, e mantenedora, de forma a garantir a gestão democrática.

**Art. 8º** As concepções gerais, o currículo, a metodologia, a avaliação e a gestão da escola são explicitadas na proposta pedagógica, respeitando o estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

§1º Na proposta pedagógica devem constar as concepções gerais da escola acerca de: ser humano e sociedade, criança e infância, educar e cuidar, escola inclusiva e proposta pedagógica, as quais fundamentam e orientam o trabalho na Educação Infantil.

§2º As escolas e suas mantenedoras devem assegurar a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo, de modo que a relação entre educar e cuidar seja assegurada no cotidiano escolar, visto que são, ao mesmo tempo, princípios e atos que orientam a organização de ambientes, a escolha de materiais e, principalmente, a formação do ser humano em suas múltiplas dimensões.

**Art. 9º** A proposta pedagógica deve contemplar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e respeitar os seguintes princípios, apontados na legislação vigente, quais sejam:

*a) Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.*
*b) Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.*
*c) Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.*

**Art. 10 -** A proposta pedagógica das escolas de Educação Infantil deve garantir que elas cumpram plenamente sua função sociopolítica e pedagógica:

I - oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
II - assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias;
III - possibilitando tanto a convivência entre crianças e adultos quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
IV - promovendo a igualdade de oportunidades educacionais entre todas as crianças no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;
V - construindo novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa.

**Art. 11 -** A proposta pedagógica da escola de Educação Infantil deverá considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

**Do Currículo**

**Art. 12 -** O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos e onze meses de idade.

**Art. 13** - O currículo da Educação Infantil tem o objetivo de garantir à criança de 0 a 5 anos e onze meses de idade o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e a aprendizagem de diferentes linguagens, assim como o direito à

proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças, por meio dos eixos norteadores – as interações e a brincadeira, e do direito ao brincar na escola.

§1º Na efetivação desse objetivo, as Escolas de Educação Infantil deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem:

I - a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
II - a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
III - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;
IV - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;
V - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
VI - a circulação das crianças nos espaços internos e externos da instituição possibilitando uma ampla movimentação;
VII - a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação;
VIII - a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;
IX - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como, o combate ao racismo e a discriminação;
X - a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência - física ou simbólica - e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos.
XI - a oferta diferenciada de atendimento às crianças filhas de agricultores, reconhecendo os modos próprios de vida no meio rural como fundamentais para a constituição da identidade das crianças moradoras em territórios rurais, buscando a vinculação inerente à realidade dessas comunidades, suas culturas, tradições e identidades, como também, as práticas ambientalmente sustentáveis, por meio de flexibilização, se necessário, do calendário, das rotinas e atividades, respeitando as diferenças quanto à atividade econômica dessas comunidades, valorizando os saberes e o seu papel na produção de conhecimento sobre o mundo e sobre o ambiente natural, prevendo assim a oferta de brinquedos e equipamentos que respeitem as características ambientais e socioculturais da comunidade.
XII - a autonomia dos povos quilombolas e indígenas na escolha dos modos de educação de suas crianças de 0 a 5 anos e onze meses de idade, de forma que a proposta pedagógica proporcione uma relação viva com os conhecimentos, crenças, valores, concepções de mundo e suas memórias, reafirmando assim a identidade étnica e a língua materna como elementos de constituição das crianças, a fim de dar continuidade à educação tradicional oferecida na família e articular às práticas socioculturais de educação e cuidado coletivos da comunidade, por meio de agrupamentos etários e organização de tempos, atividades e ambientes de modo a atender as suas demandas.

**Art. 14** As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:

I - promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
II - favoreçam a interação das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
III - possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
IV - recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;
V - ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
VI - possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
VII - possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que ampliem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;
VIII - incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
IX - promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
X - promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
XI - propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;
XII - possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

**Parágrafo Único:** As escolas, na elaboração da proposta curricular, de acordo com suas características, identidade institucional, escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, estabelecerão modos de integração dessas experiências entre as crianças de diferentes faixas etárias.

**Art. 15 -** A valorização cultural das crianças e das famílias deve orientar as práticas pedagógicas no desenvolvimento do currículo, por meio de atitudes mútuas de respeito à diversidade, de orientações contra a discriminação de gênero, etnia, opção religiosa, deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, composições familiares diversas e estilos de vida diversificados.

**Parágrafo Único:** A organização e a efetivação do currículo da Educação Infantil devem observar as Diretrizes Curriculares próprias e o estabelecido no Art. 26, da LDBEN/1996, que prevê uma Base Nacional Comum Curricular, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada escola, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e das crianças, sendo organizado de forma a:

I - garantir às crianças acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, saúde, liberdade, respeito, dignidade, brincadeira e interação com outras crianças.
II - prever a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças de forma a respeitar as especificidades etárias, e, na pré-escola, sem antecipar os conteúdos a serem trabalhados no Ensino Fundamental.
III - garantir a carga horária mínima anual de 800 horas, para o turno parcial e de 1400 horas, para o turno integral, distribuídas por um mínimo de 200 dias de trabalho educacional;
IV - organizar as ações anuais da escola por meio do calendário escolar, estabelecido em negociação com as famílias, a fim de adequar às especificidades da comunidade escolar, prevendo também um período de férias para as crianças da Educação Infantil para que se favoreça oportunidade de maior convívio com seus familiares.
V - permitir o controle da frequência de cada criança, devendo ter frequência mínima de 60% do total de horas letivas anuais, no entanto, tal frequência não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

**Art. 16 -** O idioma falado nas escolas de Educação Infantil é o português, assegurada às crianças surdas a educação bilíngue.

**Da Metodologia e Recursos**

**Art. 17** - Os princípios metodológicos para a Educação Infantil devem considerar as interações e a brincadeira como eixos norteadores para a organização intencional das práticas pedagógicas, ora estruturadas, ora espontâneas e livres; dos materiais, ora estruturados, ora não estruturados; e dos espaços e tempos, garantindo o direito ao brincar.

**Parágrafo Único:** Os materiais e brinquedos devem:

I - estar de acordo com o currículo, organizados e pensados para os diferentes grupos de crianças;
II - atender às necessidades e interesses de bebês;
III - estar planejado e organizado para que os bebês possam realizar atividades que envolvam todo o corpo;
IV - proporcionar experiências sensoriais diversas;
V - atender às necessidades e estarem adaptados para crianças público-alvo da Educação Especial;
VI - desafiar a criança, respeitando suas potencialidades;
VI I- possibilitar níveis de complexidade de acordo com as necessidades, interesses e desejos de cada criança;
VIII - permitir a construção da identidade da criança por meio do brincar;
IX - apresentar variedades que possibilitem a identificação de diferentes grupos étnicos;
X - possibilitar a curiosidade e a criatividade;
XI - permitir a exploração e experimentação que vislumbrem aprendizagens e vivências sobre ecologia e sustentabilidade.

**Da Avaliação**

**Art. 18** - A Avaliação é um instrumento de reflexão sobre a prática pedagógica e sobre as conquistas das crianças, na busca de melhores caminhos para orientar as aprendizagens, por meio da observação sistemática, crítica e criativa de cada criança, de grupos de crianças, das brincadeiras e interações entre elas, no cotidiano da escola.

**Art. 19 -** As escolas devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para a avaliação do desenvolvimento das crianças, considerando as especificidades das diferentes faixas etárias, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

I - a observação sistemática, crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II - a utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns, etc.), que permita às famílias conhecer o trabalho da escola junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
III - a não utilização de testes, provas ou outros instrumentos de seleção, de classificação ou que submetam as crianças a qualquer forma de ansiedade, pressão ou frustração;
IV - a continuidade dos processos de aprendizagens, por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/escola de Educação Infantil, transições no interior da escola, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
V - a não retenção das crianças na Educação Infantil.

**Da Documentação da Vida Escolar da Criança**

**Art. 20** - A documentação das observações realizadas no processo de avaliação e outros dados sobre a criança devem acompanhá-la ao longo da sua trajetória na Educação Infantil, por meio de Parecer Descritivo, para garantir uma atenção continuada ao processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança.

**Parágrafo Único:** A emissão dos documentos escolares, por parte da escola Credenciada e Autorizada a Funcionar ou Recredenciada, tem o objetivo de historiar a vida escolar de cada criança na etapa da Educação Infantil, sendo: Atestados, Declarações, Atas de Resultados Finais e Ficha de Acompanhamento com Parecer de Conclusão da Etapa da Educação Infantil, conforme cada caso devem conter as especificações que atendam a legislação vigente e orientações dos Órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

**Da Inclusão**

**Art. 21** - A educação inclusiva se efetiva em ambientes de aprendizagem sensíveis às questões individuais e grupais de todas as crianças, sejam elas da Educação Especial – crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação - ou não, as quais são atendidas em suas necessidades específicas de aprendizagem, por meio de ações adequadas a cada situação.

**Art. 22** - A proposta pedagógica da escola deve considerar a inclusão de todas as crianças, observando o direito das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, contemplando:

I - estratégias, orientações e materiais específicos para o trabalho com crianças da Educação Infantil, por meio do atendimento educacional especializado (AEE);
II - espaços e equipamentos adaptados e acessibilidade para receber as crianças com deficiência, de acordo com a legislação vigente;
III - formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Infantil para atender as crianças com deficiência, TGD ou altas habilidades/superdotação.

**Art. 23 -** O atendimento educacional especializado a ser oportunizado às crianças com deficiência, TGD ou altas habilidades/superdotação, é gratuito e transversal a todos os níveis, preferencialmente na rede regular de ensino, de acordo com a legislação do Sistema Municipal de Ensino, devendo, a escola, disciplinar tal oferta na proposta pedagógica e regimento escolar.

**Parágrafo Único:** As turmas com matrícula de crianças com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento terão o número de crianças por agrupamento reduzido, obrigatoriamente, em 30% do total permitido ou, deverão contar com um profissional de apoio escolar (cuidador educacional), em consonância com a legislação do Sistema Municipal de Ensino.

**Da Interação entre Escola e Família**

**Art. 24 -** A escola deve assegurar espaços e tempos para a participação, o diálogo e a escuta sistemática das famílias, assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a ação da família na educação e cuidado das crianças.

§1º No período de adaptação ocorre o acolhimento das crianças na escola, a escuta dos pais/responsáveis sobre seus filhos e as expectativas que têm em relação ao atendimento na Educação Infantil, a troca de informações entre família e escola, que deverá expor sobre os objetivos da proposta pedagógica da instituição.

§2º Os docentes e gestores que atuam na escola de educação infantil devem dispensar atenção às mães, pais e familiares ou responsáveis, estando disponíveis para ouvir solicitações e sugestões, bem como para prestar informações sobre as atividades e o desenvolvimento da criança.

§3º O Conselho de Pais, formado por pais, pela coordenação da escola, pelos profissionais da educação, e, conforme o caso, por representante da entidade com Termo firmado com o Poder Público Municipal, eleito anualmente em assembleia de pais realizada pela escola no início de cada ano letivo ou Conselho Escolar, eleito bianual, formado por representantes de professores, pais, comunidade e pessoal técnico administrativo são parte integrante da gestão escolar, os quais têm a responsabilidade de participar nas decisões relacionadas ao planejamento do currículo escolar, aos processos avaliativos, ao planejamento, organização e execução de projetos ou de eventos, entre outros, por meio de reuniões sistemáticas.

**Do Agrupamento das Crianças**

**Art. 25 -** O Agrupamento de crianças da Educação Infantil tem como referência a proposta pedagógica, o espaço físico e a faixa etária,

observada a relação numérica crianças/número de profissional da educação, cumprindo:

a) 0 a 11 meses de idade, 8 crianças para um(a)profissional da educação ou 10 crianças para um (a) profissional da educação e um(a) auxiliar de apoio docente;
b) 1 a 1 ano e 11 meses de idade, 8 crianças para um(a) profissional da educação ou 12 crianças para um (a) profissional da educação e um(a) auxiliar de apoio docente;
c) 2 a 2 anos e 11 meses de idade, 15 crianças para um(a) profissional da educação ou 17 crianças para um (a) profissional da educação e um(a) auxiliar de apoio docente;
d) 3 a 3 anos e 11 meses de idade, 15 crianças para um(a) profissional da educação ou 20 crianças para um (a) profissional da educação e um(a) auxiliar de apoio docente;
e) 4 a 4 anos e 11 meses de idade, 25 crianças para um(a) profissional da educação;
f) 5 a 5 anos e 11 meses de idade, 25 crianças para um(a) profissional da educação.

§1º A formação exigida para os profissionais citados nas alíneas acima deve atender ao previsto no art. 29 desta Resolução.

§2º No caso das crianças serem atendidas em sala ampla, com mais de um agrupamento no mesmo espaço e por mais de um profissional de educação, deve a escola observar o número de crianças do agrupamento de cada faixa etária e o espaço físico disponível respeitando a metragem da presente Resolução.

§3º No caso de crianças atendidas em turmas com mais de um agrupamento no mesmo espaço físico e por um único profissional da educação, a escola deve observar o número de crianças do agrupamento da faixa etária menor.

§4º O agrupamento de crianças da Educação Infantil nas escolas de Ensino Fundamental deve respeitar as diferentes etapas da educação básica, portanto, não devem ser agrupadas em uma mesma turma crianças da Educação Infantil com crianças do Ensino Fundamental.

§5º Durante todo o tempo em que a criança permanece sob a responsabilidade da escola, em nenhum momento, poderá ficar sem o acompanhamento do(a) profissional da educação.

**Dos Profissionais que atuam na Escola de Educação Infantil**

**Art. 26** - As escolas de Educação Infantil devem contar com quadro completo de profissionais com formação específica em consonância com a proposta pedagógica, com o número e características das crianças atendidas, considerando o espaço físico disponível na escola.

**Direção da Escola**

**Art. 27** - A direção geral de escola de Educação Infantil é responsabilidade de sua mantenedora/proprietários, sendo que a Coordenação Pedagógica pode ser desempenhada por seu(s) responsável(eis) quando possuir(em) a titulação adequada ou por profissional contratado para este fim, conforme dispõe o Art. 31 desta Resolução.

**Parágrafo Único:** Caso a pessoa responsável pela direção geral possua a titulação adequada para exercer a coordenação pedagógica ou outra função com formação específica, não pode a mesma acumular funções em turnos/horários concomitantes de atuação.

**Art. 28** - A coordenação administrativa de escolas de Educação Infantil é opcional de cada escola, podendo ser exercida por profissionais que possuem cursos na área da gestão ou administração de nível superior, cursos de nível médio ou cursos técnicos, desempenhando as funções de administração, planejamento, organização e apoio aos diversos serviços da escola.

**Parágrafo Único:** Fica opcional para a escola/mantenedora a atuação de outros profissionais de apoio/suporte administrativo, devendo os mesmos ter idade mínima de 16 anos, formação de nível Médio completo ou em curso, bem como ter as atribuições previstas no Regimento Escolar.

**Profissionais da Educação e Auxiliares de Apoio Docente**

**Art. 29** - Para atuar na Educação Infantil o docente deve ter formação em nível superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, admitida com formação mínima, oferecida em nível médio na Modalidade Normal.

§1º Para os agrupamentos de crianças que permitem o auxiliar de apoio docente, de acordo com art. 25 desta Resolução, este deve atender obrigatoriamente a todos os requisitos abaixo:

I- ter idade mínima de 18 anos;
II- ter Ensino Médio concluído e estar cursando a graduação em pedagogia, ou ter ensino médio na modalidade normal.

§2º O auxiliar de apoio docente tem a função de atuar na dinâmica da escola; nas atividades pedagógicas organizadas pelo(a) docente referência; nas atividades com as crianças relativas à alimentação, higienização, arrumação dos espaços físicos e recreação, sendo-lhe vedado assumir, a qualquer título ou pretexto, as responsabilidades e funções do(a) docente referência.

§3º O auxiliar de apoio docente não pode ser confundido com os(as) estagiários(as) que realizam o estágio curricular obrigatório, pois estes não estão sujeitos(as) ao critério de idade mínima e nem são contratados pela escola, devendo estes serem acompanhados pelo profissional da educação referência do agrupamento em que atuam.

§4º As mantenedoras proporcionarão a valorização dos profissionais da educação Infantil por meio da formação profissional continuada, visando a contemplar a educação permanente, de modo a atender aos objetivos da Educação Infantil e da proposta pedagógica da escola, realizando a associação entre teorias e práticas pedagógicas.

§5º Em caso de inclusão de crianças da Educação Especial a escola deve observar a norma própria do Sistema Municipal de Ensino referente a esta modalidade.

§6º As mantenedoras das escolas de educação infantil deverão prever docentes para desempenharem a função de substitutos nos casos de afastamentos temporários dos profissionais da educação referência, bem como de outros profissionais para auxiliar nos demais serviços de apoio.

§7º As atribuições de todos os profissionais que compõem o quadro de funcionários da escola devem constar no Regimento Escolar. Profissionais dos Serviços de Cozinha, Gerais e de Limpeza.

**Art. 30** - Os profissionais que atuam como auxiliar de serviços gerais, artífices ou merendeira devem ter a seguinte formação:

I- O(A) responsável pelo preparo/cozimento das refeições na escola deve ter como formação mínima o Ensino Fundamental completo.
II- Os serviços gerais e de limpeza podem ser desempenhados por profissionais, preferencialmente, com Ensino Fundamental completo, admitida como formação mínima os anos iniciais (4ª série/5ºano do Ensino Fundamental), devendo a mantenedora promover aperfeiçoamento profissional continuado em serviço.

**Coordenação Pedagógica e Equipe Multiprofissional**

**Art. 31** - As mantenedoras/proprietária(o)s de cada escola, no caso de não possuírem a titulação adequada para assumir a Coordenação Pedagógica, devem contratar profissional de acordo com os seguintes critérios:

I - Coordenação Pedagógica: a orientação pedagógica deve ser feita por profissional formado em curso de graduação de licenciatura plena ou em nível de pós-graduação na área da educação, admitida como formação mínima o Ensino Médio na modalidade Normal, devendo,

com qualquer das titulações citadas, ter experiência docente de, no mínimo, três anos. A Coordenação Pedagógica (CP) deve atuar no mínimo por 40 horas semanais.

**Art. 32** As mantenedoras das instituições de Educação Infantil devem dispor de equipe multiprofissional para a oferta da Educação Infantil, sendo obrigatório o(a) profissional de nutrição, conforme legislação vigente própria, e dispor dos demais profissionais como referência para encaminhamentos em casos de necessidade, de acordo com o que segue:

I - Nutricionista: responsável pela elaboração e orientação na execução do cardápio da alimentação escolar preparada na escola, por meio da aquisição e guarda dos gêneros alimentícios e demais ações pertinentes, incluindo ações para concretização da proposta pedagógica da escola.
II - Outros profissionais: os serviços de profissionais especializados podem ser estabelecidos por meio de concurso público ou contrato temporário, de acordo com a Legislação Municipal. A equipe pode e deve ser composta pelos seguintes profissionais: psicólogo, pedagogo, fonoaudiólogo recebendo o apoio constante de professores de educação física, professores de informática, intérprete de libras, professores regente de turmas, entre outros, os quais poderão intervir/contribuir sempre que houver necessidade. O atendimento às escolas será realizado conforme as necessidades das mesmas.
III - Parceria com outras secretarias
A mantenedora deve estabelecer parcerias com as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde para apoiar nas ações onde haja a necessidade de intervenções/contribuições de profissionais como Assistente Social, enfermeiro(a), médico(a); atendimento clínico de fonoaudiologia, psicologia ou/e outros.

**Da Infraestrutura da Escola**

**Art. 33 -** As escolas de Educação Infantil devem apresentar ambientes acolhedores, desafiadores e inclusivos, plenos de interações, explorações e descobertas partilhadas com outras crianças e com o (a) profissional de educação.

**Parágrafo Único:** As escolas devem criar contextos que articulem diferentes linguagens e que permitam a participação, expressão, criação, manifestação, segundo os interesses das crianças, inclusive possibilitando a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças da Educação Especial.

**Art. 34** - Os espaços físicos, onde se desenvolvam as atividades de cuidado e educação das crianças, devem se apresentar com:

I - mobiliário adequado às atividades pedagógicas com tamanho e quantidade proporcional à faixa etária, não se constituindo em obstáculos, nem cerceamento à liberdade de movimento das crianças;
II - espaços com acessibilidade às crianças com deficiência física, por meio da supressão de barreiras arquitetônicas, instalação de rampas ou outros equipamentos que ofereçam segurança, bem como mobiliário e equipamentos adequados a cada caso;
III - possibilidade de modificações na organização do ambiente pela disposição e uso do mobiliário, equipamentos e recursos, estimulando a criatividade, a exploração, a experimentação e a reconstrução de novos ambientes no mesmo espaço;
IV - disponibilidade dos jogos, brinquedos e objetos próprios à faixa etária dos grupos de crianças, com número suficiente e em locais de fácil alcance, que possam ser manuseados sem perigo;
V - ambientes em boas e permanentes condições de higiene, segurança, salubridade, aeração, iluminação e adequados às diferentes condições climáticas;
VI - espaço externo próprio ou próximo à escola, considerando o número de crianças que o utilizam, por turno e turma/agrupamento, contendo equipamentos lúdicos adequados ao desenvolvimento das habilidades das crianças, onde também seja possível, a exploração de elementos naturais em espaços livres, ensolarados, sombreados, arborizados, gramados ou com piso.

**Art. 35 -** Os prédios das escolas de Educação Infantil devem conter dependências, construídas ou adaptadas, conforme as faixas etárias atendidas, dispondo de:

I - sala específica para as atividades administrativas;
II - salas de atividades para os grupos de crianças, com área mínima de 1,20m² por criança, com iluminação e ventilação diretas, mobiliário e equipamentos adequados ao nível de desenvolvimento;
III - sala para atividades múltiplas, com iluminação e ventilação diretas, equipamentos e acessórios adequados, que possibilite um trabalho pedagógico diversificado e a liberdade de movimentos e de expressão das crianças, constituindo-se num espaço para o contato com as artes e as novas tecnologias, possibilitando o uso simultâneo do mesmo por mais de um grupo;
IV - área para o repouso, mínima de 2m² por criança, com berços e/ou colchonetes revestidos com material liso e lavável, e/ou caminhas empilháveis;
V - berçário, para o atendimento das crianças de zero a um ano e onze meses de idade, com:

a) berços para a faixa etária de até 11 meses, podendo ser colchonetes a partir da faixa etária de 1 ano, revestidos de material impermeável;
b) local para higienização com pia, água corrente quente/fria e balcão para troca de roupas;
c) cadeira ou banco com encosto para amamentação dos bebês, se necessário.

VI - dependências destinadas ao armazenamento (despensa) e preparo de alimentos (cozinha) que atendam às exigências de nutrição, equipamentos e utensílios adequados à conservação de alimentos, quando no oferecimento de refeições, preferencialmente, em refeitório. Caso a escola só ofereça lanche, a instituição deve dispor de dependência para o preparo de alimentos (cozinha) e opcionalmente dispor de refeitório;
VII - espaço equipado para os serviços de lavanderia;
VIII - sanitários próprios de tamanho adequado e suficientes para o número de crianças atendidas, permitido também a utilização do tablado adaptador com local para higiene oral, situados contíguos ou próximos às salas de atividades, com iluminação e ventilação diretas, contendo no mínimo um chuveiro, não devendo as portas conter chaves ou trincos, observados os parâmetros dispostos no Regulamento Técnico da Vigilância Sanitária;
IX - sanitários em número suficiente e próprios para adultos (docentes e funcionários), preferencialmente providos de box com chuveiros e vestiário;
X - área de circulação em condições plenas de segurança e iluminação adequada e equipada com iluminação de emergência;
X - água potável nas dependências internas e externas da instituição, acessível às crianças;
XII - espaço externo compatível com o número de crianças que se utilizam dele simultaneamente com, no mínimo, 20m², que permita o desenvolvimento de atividades físicas, artísticas e de lazer, contemplando, preferencialmente, área verde natural, contendo:

a) equipamentos adequados às faixas etárias atendidas pela escola;
b) opcionalmente, dispor de caixa de areia e, se existir, deve ser protegida ao acesso de animais e realizar periodicamente a higienização e conservação, segundo normas da Vigilância Sanitária;
c) praça de brinquedos;
d) espaços livres para brinquedos, jogos e outras atividades curriculares;
e) espaço próprio com acesso ao sol para as crianças de berçário.

§1º As dependências citadas nos incisos VI, VII, VIII e IX devem ser pavimentadas com pisos que ofereçam segurança, de fácil limpeza e ter as paredes revestidas com material liso e lavável, com no mínimo, 1m e 50cm de altura.

§2º É competência das escolas que oferecem a Educação Infantil a avaliação e manutenção de suas condições de oferta, da adequação de sua infraestrutura física, dos recursos materiais disponíveis, com base em critérios determinados nos dispositivos legais e normativos, como as Diretrizes Curriculares Gerais para a Educação Básica, as

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

**Da Oferta e Regularidade das Escolas**

**Art. 36** - É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias e em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na escola, no período diurno, sendo recomendável 10(dez) horas, o tempo máximo de permanência da criança na escola.

§1º Para o atendimento das crianças da Educação Infantil em tempo integral a proposta pedagógica deve contemplar as orientações da norma própria do Sistema Municipal de Ensino.

§2º Todas as crianças da Educação Infantil têm direito de gozar de um período de férias para que se favoreça oportunidade de maior convívio com seus familiares.

**Art. 37** - A Educação Infantil pode ser oferecida em escolas municipais de Educação Infantil, escolas privadas com Termo firmado com o Poder Público Municipal, escolas privadas ou por meio da organização de turmas de Educação Infantil nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 38** - São designadas "Turmas de Educação Infantil", quando estas são ofertadas para crianças na faixa etária de 4(quatro) a 5(cinco) anos e 11 meses de idade, em espaços próprios junto às escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo Único:** As turmas de Educação Infantil inseridas nas escolas de Ensino Fundamental devem ter espaços de uso privativo destinados aos grupos de crianças (praça de brinquedos), no entanto, as áreas ao ar livre e cobertas podem ser compartilhadas, desde que a ocupação se dê em horários diferenciados.

**Art. 39** - Pertencem ao Sistema Municipal de Ensino, as instituições que oferecem Educação Infantil, mantidas:

a) pelo Poder Público Municipal, exclusivamente ou por meio de parcerias conforme a legislação vigente, com entidades comunitárias ou filantrópicas sem fins lucrativos;
b) pelas instituições privadas, localizadas no Município de Triunfo/PE.

§1º Entende-se por instituições privadas de Educação Infantil as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos do artigo 20 da Lei nº 9.394/96.

**Art. 40** - O ato de criação da escola consiste na formalização de criar e manter uma escola de Educação Infantil, efetivando-se para as mantidas pelo Poder Público, por decreto governamental ou equivalente e, para as mantidas pela iniciativa privada, por manifestação expressa da mantenedora em atos jurídicos: Ata autenticada de criação e nomeação da(s) pessoa(s) responsável(eis) pela escola; Contrato Social registrado na Junta Comercial e o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ.

**Art. 41** - A designação e a denominação corretas da escola de Educação Infantil devem constar na emissão do contrato social e no CNPJ no campo "nome de fantasia", sendo que as mantidas pela iniciativa privada deve ser "Escola de Educação Infantil …", a ser complementada com a denominação (nome de fantasia) dada pela Mantenedora/proprietários, podendo incluir termo(s) que as identifique como pertencentes a uma mesma Mantenedora ou rede.

§1º As escolas de Educação Infantil, mantidas pelo Poder Público Municipal, incluirão o adjetivo "municipal" à designação.

§2º Verificada a existência de irregularidade na designação e/ou denominação adotada, a escola será comunicada do fato pelo Conselho Municipal de Educação para providências.

§3º A alteração na denominação deverá ser comunicada por meio de ofício, acompanhado de cópia do ato que efetuou a alteração ao Conselho Municipal de Educação, devendo a escola atender as demais orientações legais, conforme cada caso.

**Art. 42** - Para a regularização plena da oferta da Educação Infantil, a escola deve ter o cadastro da mantenedora e o parecer de credenciamento e autorização de funcionamento, ambos expedidos pelo Conselho Municipal de Educação.

§1º A integração obrigatória das escolas de Educação Infantil ao Sistema Municipal de Ensino dar-se-á por meio da apresentação de todos os documentos necessários para a obtenção do cadastro da escola, sendo este, pré-requisito para o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da mesma.

§2º Para o credenciamento e a autorização de funcionamento da escola, os responsáveis pela mesma tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do cadastro, para a apresentação dos documentos necessários, sob pena de incorrer nas sanções previstas na presente Resolução.

§3º Os processos contendo o pedido de cadastro da escola e o de credenciamento e autorização de funcionamento da escola de Educação Infantil devem ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação, instruídos com as peças descritas na norma própria do Sistema Municipal de Ensino.

§4º O parecer de credenciamento e autorização de funcionamento deve ser renovado anualmente, de 01 a 30 de abril de cada ano, por meio do preenchimento e entrega do Anexo IV e documentação correlata, que será analisado para a emissão do Parecer de Recredenciamento da escola caso não seja verificada nenhuma irregularidade na documentação e/ou no funcionamento da mesma.

**Art. 43** - Todo imóvel destinado à Educação Infantil, público ou privado, deverá ter a aprovação dos órgãos oficiais competentes, por meio da emissão dos alvarás específicos para a atividade, comprovando que o prédio apresenta condições adequadas de localização, acesso, saneamento e segurança, em total conformidade com a legislação vigente, sendo imprescindíveis para o pedido de Credenciamento/Recredenciamento da escola:

a) Alvará de Localização para as escolas privadas e documento equivalente emitido pelo respectivo Órgão Municipal para as escolas em prédios públicos;
b) Alvará de Proteção e Prevenção contra Incêndios/APPCI, emitido pelo Corpo de Bombeiros, em vigência;
c) Alvará de Saúde em vigência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde/Vigilância Sanitária para as escolas privadas e, documento equivalente para as escolas em prédios públicos.

§1º O prédio pode ser próprio, locado ou cedido;

§2º Os ambientes destinados à Educação Infantil e seus respectivos acessos, não podem ser de uso comum com domicílio particular ou outra atividade comercial.

§3º Sempre que ocorrer ampliação ou mudança de sede da escola, as dependências somente poderão ser ocupadas para fins de educação e cuidado das crianças depois de terem sido vistoriadas por Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação e de ter sido adequado o Cadastro da escola e expedido o competente Parecer de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da escola no novo endereço ou o Termo de Permissão para ocupação das novas dependências.

**Art. 44** - Às escolas que solicitarem o credenciamento e a autorização de funcionamento será concedido o referido credenciamento e autorização, de acordo com as seguintes categorias:

a) Categoria "A" = escola plenamente adequada à normatização; ou
b) Categoria "B" = escola com adequação em andamento, necessitando comprovar junto ao Conselho Municipal de Educação o

atendimento das providências no prazo determinado no respectivo Parecer de Credenciamento e Autorização de funcionamento da mesma, podendo permanecer nesta categoria até, no máximo, o próximo Recredenciamento.
**Parágrafo Único:** Somente serão recredenciadas as escolas que se encontram plenamente adequadas à normatização, ou seja, em condições de serem enquadradas na Categoria "A".

**Art. 45** - Compete às escolas que oferecem a Educação Infantil a manutenção das condições quanto à adequação de sua infraestrutura física, dos recursos humanos e dos recursos materiais disponíveis, com base em critérios determinados nos dispositivos legais e normativos, como as Diretrizes Curriculares Gerais para a Educação Básica, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

**Da Irregularidade das Escolas**

**Art. 46** - Devem às mantenedoras das escolas que ofertam a Educação Infantil atenderem e prestar todas as informações necessárias e verídicas aos órgãos de orientação e fiscalização do Sistema Municipal de Ensino, tanto "in loco" (na escola) quanto junto aos órgãos fiscalizadores, ficando sujeitas as penalidades legais no caso de informações incompletas ou inverídicas, quanto aos seguintes aspectos:

I - o cumprimento da legislação educacional;
II - a efetivação da proposta pedagógica/regimento escolar;
III - a revisão anual, aprovação e efetivação dos planos de estudos da escola;
IV - as condições de acesso e permanência das crianças na Educação Infantil, buscando, paulatinamente, a melhoria da qualidade da oferta;
V - a atualização do quadro de recursos humanos, dispondo de arquivo na escola com documentação comprobatória dos proprietários, da coordenação, dos docentes e funcionários que atuam efetivamente, dispondo, individualmente, dos dados pessoais e cópias da titulação/formação que os habilitam a atuarem em cada setor, bem como dos registros e arquivos atualizados da documentação das crianças;
VI - a qualidade dos espaços físicos, instalações e equipamentos e a adequação às suas finalidades;
VII - as condições adequadas de acessibilidade, higiene, saneamento, aeração, iluminação e segurança da escola;
VIII - a oferta de alimentação suficiente e adequada a cada faixa etária, segundo orientação do profissional de nutrição.

**Art. 47** - O Conselho Municipal de Educação aplicará penalidades, de acordo com a natureza da irregularidade comprovada, quando comprometa o funcionamento da escola ou turmas de Educação Infantil, ou quando verificado o não cumprimento da proposta pedagógica, por meio da formação continuada, do planejamento e/ou sua efetivação, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme segue:

I – Advertência verbal, realizada por meio de chamamento da(s) pessoa(s) responsáveis pela escola para dar ciência da irregularidade, com respectiva orientação e prazo para a solução da(s) situação(ões) apresentada(s), sendo registrada em Termo de Advertência Verbal.
II – Advertência escrita, realizada por meio da entrega comprovada de notificação, fica a escola advertida da irregularidade, com respectiva orientação e prazo para a solução da(s) situação(ões) apresentada(s).
III – Suspensão, realizada por meio de parecer próprio, até o atendimento das providências ou, até, no máximo, no prazo determinado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual deverá ser divulgado, por meio de documento próprio, no espaço principal de acesso à escola para conhecimento da comunidade escolar:

a) da realização de novas matrículas e/ou
b) do efeito do parecer de credenciamento e autorização de funcionamento da escola e/ou das turmas de educação infantil, implicando no impedimento da emissão da documentação (histórico escolar de transferência ou conclusão de etapa de ensino e atas de resultados finais) relativa a vida escolar das crianças.

§1º Nos casos de suspensão do inciso III, as mesmas ocorrem a partir da data de recebimento do ato exarado pelo Conselho.

§2º Aplicadas as penalidades dos incisos I, II e III, sem atendimento das providências, o Conselho encaminhará ao Ministério Público e aos demais Órgãos Públicos competentes para conhecimento e providências cabíveis de forma coletiva, depois de esgotados os recursos administrativos.

§3º A Escola ou turma de Educação Infantil que obtiver parecer que indique a aplicação do inciso III, alíneas "a" e "b", poderá interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Educação até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento do ato exarado pelo Conselho.

§4º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas isolada ou simultaneamente, tendo em vista a análise das irregularidades em cada caso, segundo a legislação vigente.

**Dos Prazos para o Atendimento de Providências**

**Art. 48** - A Comissão de Educação Infantil, deliberará prazos, definidos em regulamento específico, para o atendimento de providências expressas nos processos de Cadastro da Mantenedora da Escola e/ou de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da escola e/ou de Recredenciamento anual ou, nas visitas "in loco" de fiscalização sistemática ou, por meio de denúncia(s).

§1º Caso a escola esteja impedida de atender a(s) providência(s) nos prazos definidos, seja por meio de Parecer, por ofício ou outro documento equivalente, a mesma deverá solicitar a concessão de novo prazo, encaminhando ofício que contenha a devida justificativa fundamentada e comprovada por meio de documento, conforme o caso.

§2º A Câmara de Educação Básica poderá conceder novo(s) prazo(s), com base na regulamentação interna da respectiva Comissão, de prazos padrão segundo a natureza de cada providência.

**Da Desativação ou Cessação das Escolas ou Turmas**

**Art. 49** - A desativação temporária ou cessação definitiva das escolas de Educação Infantil ou das turmas de Educação Infantil nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, credenciadas e autorizadas a funcionar poderá ocorrer por decisão da mantenedora, devendo a mesma encaminhar a este Conselho o pedido de emissão do competente ato, nos termos definidos nesta Resolução.

§1° O pedido de emissão do ato de cessação do credenciamento e do funcionamento da escola ou turmas de educação infantil deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, até 60(sessenta) dias antes do encerramento das atividades letivas, preferencialmente no final do ano letivo, salvo quando houver danos causados ao prédio escolar por intempérie e/ou incêndio ou, ainda, mediante justificativa plausível, tendo, em todos os casos, a transferência das crianças remanescentes para outro estabelecimento.

§2º O pedido de cessação do credenciamento e do funcionamento da escola ou das turmas de educação infantil deve constar de: ofício da mantenedora formulando o pedido; justificativa da motivação para o encerramento das atividades escolares; cópia de todos os atos legais que a escola possua até a data do pedido; indicação do destino das crianças remanescentes e informações sobre o destino da escrituração escolar e do arquivo da mesma, se para outra unidade escolar ou para o Órgão Executivo do Sistema Municipal de Ensino.

§3º Recebido o pedido que trata da cessação do credenciamento e do funcionamento da escola ou turmas de educação infantil, este Conselho designará uma Comissão Verificadora para examinar, na entrega da documentação no Conselho ou "in loco", a conformidade dos dados e das informações com a realidade da escola; verificar as condições da escrituração escolar e do arquivo, que permitam a constatação da identidade de cada criança; da regularidade e da autenticidade de sua vida escolar.

§4º Constatada deficiência e/ou irregularidade na escrituração escolar e/ou no arquivo, a Comissão Verificadora orientará seu saneamento e/ou correção antes da emissão do ato de cessação.

§5º Nos documentos escolares expedidos às crianças que frequentaram a escola cessada, além dos dados e informações necessários à identificação da escola, constará referência ao ato de cessação do credenciamento e do funcionamento da escola ou turmas de educação infantil.

§6º Nos casos de escolas ou turmas de educação infantil localizadas no campo, a intenção de cessar o funcionamento de forma gradativa ou não, a mantenedora deverá solicitar, com, no mínimo, 90 dias antes da data prevista para o possível encerramento das atividades letivas do ano corrente, a prévia manifestação do Conselho Municipal de Educação, que emitirá Parecer com base nos documentos que contenham a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Educação contendo a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.

**Das Incumbências dos Órgãos do Sistema Municipal de Ensino**

**Art. 50** - Compete ao Conselho Municipal de Educação, com função propositiva, mobilizadora, consultiva, deliberativa, normativa e fiscalizadora do Sistema Municipal de Ensino, as atribuições conferidas pelas legislações federal, estadual e municipal.

**Parágrafo Único:** As decisões normativas do Conselho Municipal de Educação, consubstanciadas em resoluções e pareceres, serão homologadas pela(o) Secretária(o) Municipal de Educação.

**Art. 51** - À Secretaria Municipal de Educação incumbe organizar, executar, manter, administrar, orientar e coordenar as ações do Poder Público no que se refere a Educação Municipal, velando pela observância da legislação da Educação Infantil e do Sistema Municipal de Ensino do Município.

**Parágrafo Único:** Cabe ainda à Secretaria Municipal de Educação orientar e fiscalizar as atividades das Instituições Educacionais Privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino, observando o cumprimento da legislação vigente.

I - condições de acesso e permanência das crianças na Educação Infantil;
II - o processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na proposta pedagógica da Educação Infantil e o disposto na regulamentação vigente;
III - a qualidade dos espaços físicos, instalações e equipamentos e a adequação às suas finalidades;
IV - a regularidade dos registros de documentação e arquivo;
V - a oferta e execução de programas suplementares, de material didático escolar, alimentação e cuidado na Educação Infantil, mantida pelo Poder Público;
VI - a articulação da escola de Educação Infantil com a família e com a comunidade.

**Das Disposições Gerais**

**Art. 52** - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos de acordo com os princípios gerais do direito.

**Art. 53** - Fica revogada a Resolução CME nº 01/2010, de 28 de janeiro de 2010.

**JUSTIFICATIVA**

A partir da Resolução Nº 01/2010 do CME, a norma da Educação Infantil tem nova redação na presente Resolução com objetivo de conter todas as orientações sobre a oferta dessa etapa da Educação Básica, bem como estar em consonância com as alterações trazidas pelas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e nº 59/2009, especialmente a nova configuração dada à Educação Básica no art. 208 da Constituição Federal; os princípios, fundamentos e procedimentos definidos pela Câmara de Educação Básica nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - Resolução CNE/CEB nº 05/2009; nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica – Resolução CNE/CEB 04/2010 e pela Lei Federal nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394/1996 para "dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências", a qual disciplina a nova situação posta pela obrigatoriedade da Educação Infantil para a faixa etária de 4 e 5 anos, introduzida pela Emenda Constitucional nº 59/2009.
A Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, estabelece que a Educação Infantil, como etapa inicial da Educação Básica, é concluída na pré-escola, com matrícula aos quatro e aos cinco anos de idade, devendo ser matriculadas no Ensino Fundamental de nove anos as crianças que completarem seis anos de idade no ano em que ocorrer a matrícula, respeitando a data de corte determinada na legislação vigente. Assim, a criança que completar os seis anos de idade após a data de corte, terá sua matrícula garantida na pré-escola.
A partir destas determinações legais, esta Resolução estabelece as normas para a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE e contempla os aspectos básicos para a sua estrutura e funcionamento, aqui regulamentados: caracterização, finalidade e objetivos; proposta pedagógica e regimento escolar, currículo, metodologia, avaliação, inclusão, interação entre escola e família, agrupamento de crianças, profissionais da educação, profissionais especializados e dos serviços, direção pedagógica e administrativa, infraestrutura da escola, turmas de educação infantil, tempo parcial ou integral, oferta e regularidade das escolas, irregularidade das escolas, desativação ou cessação de escolas, incumbência dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino e disposições gerais.
Cada escola de Educação Infantil, ao definir sua proposta pedagógica, deve expressar o reconhecimento da importância da identidade das crianças, suas famílias, seus docentes e outros profissionais, e, principalmente a identidade da própria instituição educacional, devidamente fundamentados nos princípios expressos na presente Resolução e de acordo com as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil.
A proposta pedagógica deve promover, em sua prática de educar e cuidar, o reconhecimento das crianças como totalidade, buscando a interação entre os diversos campos de experiências e aspectos da vida cidadã, como elementos básicos para a construção de conhecimento e valores. As interações e a brincadeira devem ser o eixo norteador de todo o trabalho pedagógico, que prima pelo envolvimento e interesse de todos e em todas as situações, provocando, brincando, rindo, apoiando, acolhendo, estabelecendo limites com energia e sensibilidade, consolando, observando, estimulando e desafiando a curiosidade e criatividade, por meio de experiências significativas, intencionalmente planejadas, individuais e coletivas das crianças, sobretudo, as que promovam a autonomia, a responsabilidade e a solidariedade.
Tudo isto deve acontecer, num contexto em que cuidado e educação se realizem de modo prazeroso, lúdico, onde as brincadeiras espontâneas, o uso de materiais, os jogos, as danças e cantos, as comidas e roupas, as múltiplas formas de comunicação, expressão, criação e movimento, o exercício de ações rotineiras do cotidiano e as experiências dirigidas que exigem o conhecimento dos limites e alcances das ações das crianças e dos adultos, estejam contemplados.
As ações de educar e cuidar devem ser vistas como indissociáveis e requerem formação específica, pois envolvem conhecimentos próprios para o trabalho pedagógico em ambiente educacional coletivo a serem tratados em cursos próprios de Magistério.
Nesse sentido, o Parecer CNE/CEB nº 20/2009, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, é muito claro: Educar de modo indissociado do cuidar é dar condições para as crianças explorarem o ambiente de diferentes maneiras (manipulando materiais da natureza ou objetos, observando, nomeando objetos, pessoas ou situações, fazendo perguntas etc.) e construírem sentidos pessoais e significados coletivos, à medida que vão se constituindo como sujeitos e se apropriando de um modo singular das formas culturais de agir, sentir e pensar. Isso requer do professor ter sensibilidade e delicadeza no trato de cada criança, e assegurar atenção especial conforme as necessidades que identifica nas crianças. Educar e cuidar são o chamamento para o compromisso com a

criança. Este é o grande desafio para a Educação Infantil: que ela se constitua num espaço e tempo em que haja uma articulação de políticas sociais, que lideradas pela educação, integrando desenvolvimento com vida individual, social e cultural, num ambiente onde as formas de expressão, ocupem um lugar privilegiado, num contexto de jogos e brincadeiras, onde as famílias e equipes das escolas infantis convivam intensa e construtivamente educar e cuidar.

No atual ordenamento jurídico a Educação Infantil possui caráter institucional e educacional diverso daquele dos contextos domésticos, dos ditos programas alternativos à educação das crianças de zero a cinco anos de idade ou da educação não formal. Por isso, é importante aqui registrar que muitas famílias procuram atendimento para suas crianças em horário noturno, em finais de semana e em períodos esporádicos. No entanto, conforme o Parecer CNE/CEB nº 20/2009, diz que "esse tipo de atendimento, que responde a uma demanda legítima da população, enquadra-se no âmbito de Políticas para a Infância, devendo ser financiado, orientado e supervisionado por outras áreas, como assistência social, saúde, cultura, esportes e proteção social".

Quanto à duração da jornada diária diurna de permanência das crianças na escola, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil estabelecem que esta etapa deva ser ofertada às crianças em jornada parcial ou em jornada integral e, segundo o Parecer CNE/CEB nº 17/2012, diz que é preciso levar em conta que a criança não deve permanecer em ambiente institucional e coletivo por jornada excessiva, sob o risco de não ter atendidas suas necessidades de recolhimento, intimidade e de convivência familiar.

Nesse sentido, as diretrizes para a elaboração do calendário escolar são de responsabilidade da mantenedora, no caso das escolas de responsabilidade do Poder Público Municipal e, no âmbito das escolas particulares, o calendário é organizado pela própria instituição educacional, desde que observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e do Sistema Municipal de Ensino, bem como o estabelecido com a comunidade escolar.

A formação adequada do profissional e sua atuação são fatores determinantes do padrão de atendimento na base do processo educacional. Tal formação concretiza o direito da criança de receber educação de qualidade e consagra a necessidade de estruturar e fortalecer um campo de trabalho que tem sido destituído de maiores exigências.

A equipe multiprofissional pode ser composta por profissionais como: nutricionista, este sendo obrigatório; psicólogo; assistente social; psicopedagogo; médico pediatra; enfermeiro; dentista; orientador educacional; professores de educação física e artes, entre outros. Estes serviços poderão ser estabelecidos por meio de convênios ou acordos institucionais, conforme as condições e possibilidades de cada Instituição, qualificando e integrando o atendimento nas dimensões de cuidado e educação. Os profissionais para os serviços de apoio na escola, realizados na ordem administrativa, são necessários com o objetivo de dar suporte às atividades pedagógicas.

As crianças e suas famílias devem encontrar nas escolas de Educação Infantil, um ambiente físico com estrutura e funcionamento adequados, que propiciem experiências e situações planejadas intencionalmente, de modo a democratizar o acesso de todos os bens culturais e educacionais, e que proporcionem qualidade de vida.

A adequação das escolas à legislação vigente é evidenciada por meio do cadastro e do parecer emitidos pelo Conselho Municipal de Educação, contendo as categorias "A" ou "B", constituindo-se num importante elemento de escolha, dentre os diferentes serviços oferecidos pela comunidade em geral.

Ao tratar das irregularidades a presente Resolução também prevê as penalidades, tendo o objetivo de consolidar as normas existentes e evitar situações que comprometem a qualidade da oferta. As irregularidades serão apuradas, através de visitas, por parte dos órgãos fiscalizadores. Todas as situações denunciadas ou constatadas, que se apresentarem como irregularidades, serão analisadas e avaliadas individualmente, podendo acarretar na aplicação de penalidades.

As Escolas de Educação Infantil poderão cessar suas atividades por decisão das mantenedoras. Em se tratando de Instituições Públicas, a cessação deve ser submetida à consulta da comunidade escolar. Para tanto, a mantenedora deve solicitar ao Conselho Municipal de Educação, a emissão do Ato Declaratório de Cessação de Funcionamento, mediante a instrução de processo próprio. Ao cessar o funcionamento, a Instituição de Educação Infantil deve organizar a escrituração escolar, para o recolhimento por parte do Sistema Municipal de Ensino, a fim de garantir os registros da vida escolar das crianças e demais documentos da escola. Relativamente a Educação Infantil ofertada as crianças do meio rural, a legislação vigente (LDBEN artigo 28) pronuncia-se sobre a educação do meio rural da seguinte forma:

Na oferta da educação básica para a população rural, os sistemas de ensino, promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II – organização escolar própria, incluindo a adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III – adequação à natureza do trabalho da zona rural.

A organização da escola do meio rural ao ser ampliada para a oferta da Educação Infantil deve considerar as particularidades das crianças do meio rural, de acordo com sua natureza, cotidiano e vivências, os quais devem estar contemplados na Proposta Pedagógica, bem como na organização de materiais didático-pedagógicos, podendo, os mesmos, serem coletados ou produzidos na escola.

O Conselho Municipal de Educação é favorável ao atendimento de crianças a partir dos 4 anos de idade nas Escolas de Ensino Fundamental do meio rural, compondo as classes multisseriadas, respeitando o que a norma nacional diz: Em nenhuma hipótese serão agrupadas em uma mesma turma crianças de Educação Infantil com crianças do Ensino

Fundamental. Além disso, é importante que sejam utilizados os princípios da pedagogia diferenciada e específica, voltados para cada nível evolutivo das crianças, respeitando as diferentes faixas etárias.

Segundo a LDBEN, cabe ao Município a responsabilidade com a Educação Infantil e à Sistema Municipal de Ensino, realizar a orientação e fiscalização para que todas as escolas qualifiquem seu atendimento segundo esta normatização.

Pela presente Resolução, o Conselho Municipal de Educação reafirma a educação como direito da criança como pessoa humana, o que implica na garantia de sua oferta mediante a promoção, proteção e respeito à sua dignidade e a igualdade de oportunidades para o acesso e a apropriação do conhecimento.

Aprovada, por unanimidade, em sessão plenária do dia 29 de abril de 2013.

Câmara de Educação Básica

***FRANCEMARY DAYSE DOS SANTOS LIMA***

***ILMA ESTIMA DE ALMEIDA***

***MARIA DO CARMO DOS SANTOS RABELO***

***SIMONE ALESSANDRA ANTAS FLORENTINO***

***DAYSE CRISTIANE SOARES QUINTO***

***SHEILA MÁRCIA PEREIRA LIMA***

***REJANE MARIA PEREIRA ANTAS***

***CLAUDIO CRISTIAN DE SOUSA LIMA***

***ADRIANA APARECIDA DIONÍSIO DE MOURA***

***IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Homologo em 30/04/2013**

***MARIA DAS GRAÇAS RABELO TORRES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**B73F7905

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CME Nº 03/2013, 29 DE ABRIL DE 2013**

*Regulamenta a elaboração da PROPOSTA PEDAGÓGICA e respectivo REGIMENTO ESCOLAR para as Escolas que ofertam a etapa da Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE.*

O Conselho Municipal de Educação do Município de Triunfo/PE, com fundamento no artigo 11, inciso III da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações; no Parecer CNE/CEB Nº 7/2010 de 7/4/2010; na Resolução CNE/CEB Nº 4/2010 de 13/7/2010; no Parecer N° 20/2009 de 11/11/2009; na Resolução N° 5/2009 de 17/12/2009; na Resolução Municipal nº 01/2013 de 29/04/2013;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** A presente Resolução regulamenta a elaboração da Proposta Pedagógica e respectivo Regimento Escolar para a Educação Infantil, a qual deve ser observada por todas as Escolas que oferecem esta etapa e que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE.

**PROPOSTA PEDAGÓGICA E REGIMENTO ESCOLAR**

**Art. 2º** A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar constituem-se em documentos com identidades distintas, porém harmonizados entre si e em consonância com a legislação vigente.

§1º A Proposta Pedagógica define os princípios, diretrizes e propósitos que fundamentam a ação pedagógica e de gestão da Escola de Educação Infantil, e sua elaboração é da autonomia e atribuição da Escola, devendo ser concebida com a participação da comunidade escolar e, em especial, com a colaboração de seus profissionais, com base na legislação vigente.

§2º A proposta pedagógica deve incluir a formação integral da criança, contribuindo para uma visão plural de mundo e de um olhar que respeite as diversidades culturais, étnico-raciais, de gênero, de classe social das pessoas, apoiando as peculiaridades das crianças com deficiência, com altas habilidades/superdotação e com transtornos de desenvolvimento.

§3º O Regimento Escolar deve estar fundamentado na Proposta Pedagógica e na legislação vigente. Expressa o conjunto de princípios e normas que regem a organização e o funcionamento da Educação Infantil quanto aos aspectos pedagógicos e de gestão escolar.

§4º O Regimento Escolar deve ser previamente discutido e aprovado pela comunidade escolar para após ser encaminhado para aprovação/homologação pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º** É facultado à Entidade Mantenedora a elaboração de Regimento Escolar Padrão a ser adotado pelas escolas mantidas.

**ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR**

**Art. 4º** Os documentos contendo a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar apresentar-se-ão com uma folha de rosto/capa de identificação, índice, corpo do documento que disciplina os elementos de caráter pedagógico e de gestão escolar, obedecidas às orientações gerais e os roteiros, conforme Anexos I, II e III da presente Resolução.
Encaminhamento do Regimento Escolar para Aprovação

**Art. 5º** O encaminhamento do Regimento Escolar para aprovação por este Conselho é feito pela Entidade Mantenedora da Escola de Educação Infantil, até 30 de novembro.

§1º O encaminhamento do Regimento Escolar deve ser acompanhado de uma cópia da Proposta Pedagógica, para conhecimento e análise da coerência entre os documentos escolares, sendo que tal encaminhamento pela Entidade Mantenedora implica sua concordância com o compromisso de cumprimento dos mesmos.

§2º A análise dos textos regimentais por este Conselho pode ensejar correções que são de imediato, relacionadas e encaminhadas à Mantenedora para incorporação ao texto regimental.

§3º O Regimento Escolar protocolado neste Conselho, dentro do prazo referido no caput, somente entrará em vigor no período letivo seguinte, atendidas as normas da presente Resolução, com exceção do Regimento Escolar ser aprovado com o Parecer de Credenciamento ou Recredenciamento da escola.

§4º A aprovação do Regimento Escolar por este Conselho é condição para o credenciamento e a autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil.

§5º Após análise do texto do Regimento Escolar por este Conselho é emitido Parecer de aprovação, que pode ser por escola ou coletivo, para o conjunto de escolas, cujos Regimentos Escolares foram analisados em determinado período de tempo.

**VIGÊNCIA MÍNIMA DO REGIMENTO ESCOLAR**

**Art. 6º** A vigência mínima de um Regimento Escolar fica estabelecida em quatro anos, ressalvados os seguintes casos:

I - por mudança na legislação;
II - por orientação deste Conselho ou
III - por necessidade justificada da escola, sujeita a deliberação deste Conselho.

§1º Todas as alterações ou adequações regimentais devem ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação em novo texto regimental completo.

**PLANOS DE ESTUDO E PLANOS DE TRABALHO DOS PROFESSORES**

**Art. 7º** Os Planos de Estudo, documento complementar da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, expressam a organização do currículo escolar e contemplam os direitos e objetivos de aprendizagem a serem desenvolvidas com as crianças, buscando articular saberes e experiências com os conhecimentos que fazem parte dos patrimônios cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico.

§1º Os Planos de Estudo da Educação Infantil são organizados por campos de experiência e faixa etária, de acordo com suas especificidades, sendo revisados anualmente para a realização das devidas adequações segundo a Proposta Pedagógica, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Base Nacional Comum, devendo ser aprovados pela Mantenedora de cada escola para serem efetivados no ano letivo seguinte.

§2º Os Planos de Estudos servem de base para a elaboração do(s) Plano(s) de Trabalho do(s) professores.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada, por unanimidade, em sessão plenária do dia 29 de abril de 2013.

**Câmara de Educação Básica**
Francemary Dayse dos Santos Lima
Ilma Estima de Almeida
Maria do Carmo dos Santos Rabelo
Simone Alessandra Antas Florentino

Dayse Cristiane Soares Quinto
Sheila Márcia Pereira Lima
Rejane Maria Pereira Antas
Claudio Cristian de Sousa Lima
Adriana Aparecida Dionísio de Moura

***IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA***
Presidente do Conselho Municipal de Educação – Triunfo/PE.

**Homologo em 30/04/2013**

***MARIA DAS GRAÇAS RABELO TORRES***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**
(Resolução CME nº 03/2013)

**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR**

a) Apresentar cada documento (Proposta Pedagógica e Regimento Escolar) com uma folha de rosto contendo:
- Identificação da Escola, na parte superior da folha;
- Título, no centro da folha: (Proposta Pedagógica para a Educação Infantil até cinco anos e onze meses de idade ou Regimento Escolar para a Educação Infantil, até 05 (cinco) anos e onze meses de idade);
- Município e ano, no pé da folha;
b) Paginar todo o documento, apondo em todas as folhas o nº da página, com exceção da folha de rosto, embora a mesma seja contada;
c) Usar os verbos no tempo presente do indicativo em todos os textos de ambos os documentos;
d) Formatar de modo a não deixar grandes espaços em branco (meia página, 1/3 de página) como também, o título numa página e o texto com o conteúdo referente ao mesmo na página seguinte;
e) Seguir princípios de ordenação e agrupamento dos assuntos: os roteiros estão organizados em itens numéricos, conforme roteiros anexos;
f) Transcrever as citações das Leis e Pareceres nos textos dos documentos no final dos mesmos e entre parênteses. Exemplo: "Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental". (LDB Art.31) ;
g) Usar, como sugestão, as questões ou citações apresentadas em cada item dos Anexos, de forma a serem adequadas aos textos de cada escola;
h) Observar a coerência em todos os textos, tanto nos aspectos pedagógicos quanto nos aspectos de gestão e
Ø Submeter a redação final dos documentos à pessoa qualificada para possíveis correções.

**ANEXO II**
(Resolução CME nº 03/2013)

**ROTEIRO SUGESTÃO para elaboração e organização da PROPOSTA PEDAGÓGICA**
Partes constitutivas de uma Proposta Pedagógica:

- **Diagnóstico**, contextualizando o território onde a escola está inserida, incluindo a descrição e análise da realidade das famílias atendidas;
- **Concepções da Escola**, no sentido de expressar uma educação possível, desejável e idealizada, para um projeto de sociedade e de cidadania, podendo descrever sobre:
- **Concepção de Ser Humano e Sociedade** (Como entendemos o ser humano enquanto membro de uma sociedade, de criança ser humano, criança cidadão, crítico, criativo, com capacidade de... Sociedade justa, democrática, com princípios de ...);
- **Concepção de Infância e de Criança** (Como compreendemos a infância e a criança, quais suas necessidades e características, criança/sujeito que brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, experimenta, questiona... );
- **Concepção de Educação e Cuidado** (Como cuidar e educar essa criança de modo a assegurar a educação em sua integralidade...);
- **Concepção de Escola Inclusiva** (Como deve ser o espaço escolar para atender a infância em sua plenitude... Como organizar os tempos e os espaços escolares de modo a facilitar interações, brincadeiras e vivências qualificadas entre todos os que convivem neste espaço...).
- **Concepção de Proposta Pedagógica** (O que é? O que contem? Em que se fundamenta?)

- **Currículo,** conforme o que está determinado pela legislação vigente, Art. 26, da LDBEN/1996, na nova redação dada pela Lei nº 12.796, de 04/04/2013, deve ter "base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos". A Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil (Artigo 9º, da Resolução CNE/CEB nº 05/2009, referendado na Resolução CME 01/2010), apresenta-se em forma de objetivos, a fim de garantir as experiências vivenciadas pelas crianças e estabelece como eixos norteadores as interações e a brincadeira.
A partir desses objetivos, a Escola organiza seu currículo concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade (DCNEI, Art 3°).
O currículo deve estar organizado de modo que valorize o estabelecimento de vínculos afetivos, a socialização, a solidariedade, a autonomia, a curiosidade, a imaginação, a investigação, a brincadeira e a inclusão contribuindo para que a criança construa sua identidade pessoal e coletiva e exerça a cidadania.
Como parte integrante da Educação Básica, deve estar alicerçado nos pressupostos filosóficos e éticos, sócio antropológico, epistemológico e psicológico-pedagógico.
Contudo, a criança, como centro do processo educativo, deverá ser considerada na sua integralidade, por meio dos princípios:
I – Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.
II – Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
III – Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.
Importante também é fazer referência aos planos de estudo e planos de trabalho dos professores, referendando que os planos de estudo são elaborados e revisitados anualmente, a partir dos objetivos constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nos princípios da Proposta Pedagógica da Escola, abrangendo Campos de Experiência, habilidades e competências a serem desenvolvidas, considerando as necessidades e características coletivas e individuais de cada faixa etária das crianças de zero aos cinco anos de idade.

- **Metodologia de Ensino**: descrevendo os princípios metodológicos para a Educação Infantil que consideram as interações e a brincadeira como eixos norteadores para a organização intencional das práticas pedagógicas, sendo as mesmas, ora estruturadas e dirigidas, ora espontâneas e livres. Na sequência a Escola descreve sobre a metodologia específica, que pode ser por meio de projetos com temas integradores e relevantes, os quais são escolhidos e organizados a partir de uma situação-problema a ser investigada, onde deve haver a interação professor/criança, criança/criança, criança/objeto e criança/ambiente, considerando as adequações para cada faixa etária.

- **Avaliação**: como instrumento de reflexão sobre a prática pedagógica e sobre as conquistas das crianças, por meio da observação sistemática, crítica e criativa de cada criança, de grupos de crianças, das brincadeiras e interações entre elas no cotidiano da Escola. Na avaliação da prática pedagógica a Escola busca seu referencial nas concepções de criança e de educação infantil, tendo a criança como parâmetro dela mesma, a fim de refletir e repensar as práticas pedagógicas desenvolvidas. A Escola acompanha o trabalho pedagógico e avalia o desenvolvimento das crianças, considerando as peculiaridades das diferentes faixas etárias, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, não havendo retenção na Educação Infantil. Utiliza múltiplos registros realizados cotidianamente pelos

professores e pelas crianças, que permitam às famílias conhecer o trabalho realizado pela Escola e os seus processos de desenvolvimento e aprendizagem. O registro final das observações e outros dados sobre cada criança é realizado, semestralmente, por meio de parecer descritivo.

**- Gestão Escolar**: sendo importante pensar numa gestão escolar democrática, a partir de uma gestão compartilhada, de forma a possibilitar a participação e o comprometimento de todos os sujeitos nas, visto que, tanto os profissionais da educação, quanto a comunidade escolar, quando respeitados como cidadãos, sentem-se incluídos e comprometidos com as decisões tomadas.

**- Princípios de Convivência:** estabelecem atitudes, combinações e rotinas que todos irão cotidianamente vivenciar na Escola, contribuindo para uma convivência amistosa e saudável.

**- Outros** (outros pontos que se acharem necessários).

**- Referências Consultadas:** citando todas as referências e documentos, descrevendo-os conforme normas técnicas.

**ANEXO III**
(Resolução CME nº 03/2013)

**ROTEIRO A SER OBSERVADO NA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR**

**1- DA ESCOLA:**
1.1. Fins da Educação Infantil (Citar LDBEN Art.29).
1.2. A Escola mantém: (Citar a etapa da Educação Infantil, organizada em: Creche – 4 meses a 3 anos e 11 meses de idade; Pré-Escola – 4 e 5 anos e 11 meses de idade).
1.3. Objetivo Geral da Etapa da Educação Infantil
1.3.1. Objetivos Específicos da Etapa da Educação Infantil
1.4. Filosofia da Escola:
1.4.1. Concepção de Ser Humano e Sociedade (Como entendemos o ser humano enquanto membro para uma sociedade justa e democrática)
1.4.2. Concepção de Criança e de Infância (O que é/ quem é a criança? Como compreendemos a infância, quais suas necessidades e características, o que fazer para que venham a ser construtoras de uma sociedade justa e democrática?)
1.4.3. Concepção de Educação e Cuidado (Como cuidar e educar essa infância de modo a contribuir na construção do ser humano e da sociedade idealizada?)
1.4.4. Concepção de Escola Inclusiva (Como deve ser o espaço escolar para atender a concepção de infância? Como organizar os tempos e os espaços escolares de modo a facilitar as interações e vivências qualificadas entre todos os que convivem neste espaço?)
1.4.5. Concepção de Proposta Pedagógica (o que é a PP? O que deve conter? Em que se fundamenta?)

**2 - CURRÍCULO:**
2.1. Concepção de Currículo para a Educação Infantil (Citar Art. 3º, Resolução CNE/CEB Nº 05/2009, complementar com a Base Nacional Comum desta Etapa de Ensino conforme legislação vigente, bem como os pressupostos/princípios que fundamentam o currículo).
2.2. Planos de Estudos (O que são? Quando são revisados e quem os aprova?)
2.3. Planos de Trabalho dos Professores (O que são? Como são planejados/elaborados?)

**3 - METODOLOGIA(S) DE ENSINO** (Citar princípios metodológicos e/ou metodologia específica - por projetos com temas integradores e relevantes...)

**4 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA:**
4.1. Regime Escolar (Regime anual para a Educação Infantil, podendo os pais optar pelo regime em tempo parcial (manhã ou tarde) ou em tempo integral)
4.2. Calendário (Citar sobre quem participa da elaboração e aprovação e o que deve conter)
4.3. Matrícula (Conceito e documentos para matrícula)
4.4. Agrupamento das Crianças (Citar que tem como referência a PP, o espaço físico e a faixa etária)
4.5. Avaliação (Art. 31, LDBEN e conceito)
4.5.1. Da Escola e Segmentos (como acontece e registro?)
4.5.2. Da Criança (o que observa, como acontece, resultados semestrais por Parecer Descritivo e entrega dos resultados aos pais ou responsáveis)
4.6. Frequência da Criança (Como é registrada, quem realiza, ...)
**OBS:** pré-escola frequência mínima é de 60% e na infrequência encaminhar Ficha VOLTEI, conforme procedimentos da Recomendação MP nº 09/2015.
4.7. Adaptação (concepção, como acontece e registros)
4.8. Transferência (conceito, quando pode ser solicitada e documentos expedidos)

**5 - GESTÃO DA ESCOLA:**
5.1. Direção da Escola e/ou Coordenação Pedagógica (exercida por professor habilitado e atribuições)
5.2. Corpo Docente (exercida por professores devidamente habilitados, atribuições)
**OBS:** citar LDB Art. 13
5.3. Funcionários (funções e atribuições de cada função)
5.4. Equipe multifuncional: nutricionista/atribuições; Psicólogo/atribuições, fonoaudiólogo/atribuições, pedagogo/atribuições.
5.5. Serviços de Apoio: parcerias com outras Secretarias ou entidades e empresas se for o caso.
5.6. Corpo Discente (quem faz parte? direitos e deveres - ECA)
5.7. Pais e ou Responsáveis (quem faz parte? direitos e deveres – ECA)
5.8. Conselho de Pais (quem faz parte, funções e atribuições)
5.9. Outros

**6 - PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA** (conceito, como são construídos e divulgados na Escola)

**7 - OUTROS** (outros pontos que se acharem necessários)

**8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
(Citar o texto: Os casos omissos neste Regimento são resolvidos pela direção da Escola, com a participação da comunidade escolar, respeitada a legislação vigente. O presente Regimento pode ser alterado, respeitando os prazos na legislação vigente, devendo as alterações propostas ser submetidas à aprovação do Órgão Competente. Este Regimento entra em vigor (no ano letivo de sua aprovação pelo) ou (no ano letivo seguinte ao seu protocolo no) Conselho Municipal de Educação).

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**A0786CCC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 116, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

EMENTA: Institui a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga/PE, define sua composição e atribuições e estabelece disposições sobre a avaliação funcional, conforme a legislação municipal vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir comissão responsável pela condução dos procedimentos de avaliação de desempenho dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a importância da avaliação funcional para o acompanhamento do desempenho dos servidores e o aperfeiçoamento dos serviços públicos;
**CONSIDERANDO** que a avaliação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação deverá observar a legislação municipal vigente, especialmente o Plano de Cargos e Carreiras (PCC), incluindo o art. 13, § 5º;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar avaliações objetivas, imparciais e fundamentadas, bem como o acesso dos servidores às informações relativas à sua avaliação e o direito de apresentar recursos, quando cabíveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Tupanatinga/PE, a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação, responsável por acompanhar, organizar e conduzir os procedimentos de avaliação funcional, conforme a legislação aplicável.
**§ 1º** A avaliação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação observará a legislação municipal vigente, especialmente o Plano de Cargos e Carreiras (PCC)
**§ 2º** A atuação da Comissão observará os princípios da Administração Pública e as garantias legais dos servidores avaliados.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros, conforme as formas de indicação e eleição previstas no art. 13, § 5º, do PCC:
**I.** MARIA EDIVANIA MACHADO SANTOS, matrícula nº 0001105, representante da Secretaria Municipal de Educação, indicada por ofício, conforme a alínea c do § 5º do art. 13 do PCC;
**II.** MARIA JOSILMA SOARES DA SILVA, matrícula nº 0000409, representante dos servidores efetivos, eleita em assembleia específica, conforme a alínea a do § 5º do art. 13 do PCC;
**III.** HENRIQUE CÍCERO CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 0001078, representante da comunidade escolar, eleito em assembleia específica, conforme a alínea d do § 5º do art. 13 do PCC;
**IV.** ANDREA PAIXÃO DE LIMA SOUZA, matrícula nº 0000628, representante dos técnicos administrativos, eleita em assembleia específica, conforme a alínea e do § 5º do art. 13 do PCC;
**V.** EDIVANIA RODRIGUES LINS SANTANA, matrícula nº 0001120, professora representante do sindicato, eleita em assembleia específica, conforme a alínea b do § 5º do art. 13 do PCC.
**§ 1º** Os membros deverão atuar com imparcialidade e responsabilidade, comunicando eventuais situações que comprometam sua isenção.
**§ 2º** As substituições deverão respeitar a forma de indicação ou eleição correspondente e os requisitos da legislação municipal vigente.

**Art. 3º** Compete à Comissão:
**I.** conduzir e acompanhar os procedimentos de avaliação de desempenho, conforme a legislação municipal;
**II.** assegurar a aplicação dos critérios previstos no PCC e nas demais normas pertinentes
**III.** orientar os responsáveis pelas avaliações quanto aos procedimentos aplicáveis;
**IV.** receber, organizar e analisar formulários, relatórios e documentos funcionais;
**V.** solicitar esclarecimentos e documentos complementares, quando necessários;
**VI.** verificar a regularidade das avaliações, promovendo a uniformidade dos procedimentos e o tratamento isonômico dos servidores;
**VII.** analisar os resultados e emitir manifestações ou deliberações dentro de sua competência legal;
**VIII.** assegurar a fundamentação e o registro dos procedimentos avaliativos;
**IX.** garantir aos servidores acesso às informações relativas à própria avaliação, respeitadas as restrições legais;
**X.** analisar manifestações e recursos administrativos, quando cabíveis, conforme a legislação aplicável;
**XI.** encaminhar os resultados às autoridades competentes;
**XII.** preservar a confidencialidade das informações legalmente protegidas; e
**XIII.** exercer outras atribuições relacionadas à avaliação de desempenho previstas na legislação.

**Art. 4º** A avaliação de desempenho observará os critérios, requisitos, instrumentos, etapas e procedimentos estabelecidos na legislação municipal vigente para cada categoria funcional.
**§ 1º** Para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, serão observadas especialmente as disposições do PCC relativas à avaliação de desempenho e à composição da Comissão.
**§ 2º** É vedada a adoção de critérios ou consequências funcionais incompatíveis com a legislação aplicável.
**§ 3º** As avaliações deverão fundamentar-se em informações pertinentes ao desempenho funcional e às atribuições do cargo.

**Art. 5º** As unidades administrativas responsáveis pelo acompanhamento funcional deverão fornecer à Comissão, quando solicitado, os documentos e as informações necessários à avaliação.
**Parágrafo único.** Os responsáveis pelo fornecimento das informações deverão zelar pela veracidade e integridade dos dados apresentados.

**Art. 6º** Os resultados das avaliações serão registrados e comunicados aos servidores na forma e nos prazos previstos na legislação municipal.
**§ 1º** Será assegurado o acesso às informações relativas à própria avaliação e a apresentação de manifestações ou recursos, quando previstos em lei.
**§ 2º** As decisões deverão ser fundamentadas nos critérios aplicáveis e nos elementos que lhes derem suporte.
**§ 3º** Serão respeitados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis, especialmente nas situações que possam produzir efeitos desfavoráveis à situação funcional do servidor.

**Art. 7º** A Comissão manterá os registros e documentos das avaliações organizados e preservados, garantindo sua integridade e rastreabilidade.

**Art. 8º** O tratamento de dados pessoais e funcionais observará a legislação vigente, limitando o acesso às pessoas e autoridades competentes.

**Art. 9º** A Comissão atuará nos limites das competências estabelecidas nesta Portaria e na legislação municipal, sendo vedada a adoção de medidas contrárias às disposições legais.

**Art. 10º** Os casos omissos serão analisados conforme a legislação municipal vigente e encaminhados à autoridade competente quando ultrapassarem as atribuições da Comissão.

**Art. 11º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2026.

***JOSÉ RONALDO DA SILVA***
Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**
Cleidejane Soares de Barros
**Código Identificador:**3F07CC32

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00031/2026.
### PROCESSO Nº: 024/2026

Contrato Nº: 00031/2026. Processo Nº: 024/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Material e prestação de serviços Gráfico, por período de 12 (doze) meses, visando atender Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação de

Tuparetama/PE Dotação prevista no QDD/2026. Contratado: 30934.819 Maria de Lourdes do Amaral Alves. CNPJ: 30.934.819/0001-97. Valor R$122.141,00. Vigência: de 20/10/2026 a 20/10/2027.

Tuparetama, 20/10/2026.

***DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.***
Prefeito. (*)(**)

**Publicado por:**
Iuri Roberto Pereira da Silva
**Código Identificador:**81C7D7AE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VERTENTES

### PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 289/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o afastamento da Servidora MARIA PATRÍCIA SIQUEIRA DE MIRANDA, matrícula 24145, Professora desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, cujo benefício está registrado sob o nº 222.274.230-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2026.

***ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE***
- Prefeito -

**Publicado por:**
Rhian Carlos Alves de Sousa
**Código Identificador:**B7DE64EA

### PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 290/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o afastamento da Servidora, ZULEIDE BARBOSA DE LIMA, matrícula 24150, Professora desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, cujo benefício está registrado sob o nº 215.070.916-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2026.

***ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE***
- Prefeito -

**Publicado por:**
Rhian Carlos Alves de Sousa
**Código Identificador:**573D426F

### PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 291/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o afastamento da Servidora, MARÍLIA LEAL PESSOA, matrícula 62010, Professora desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, cujo benefício está registrado sob o nº 242.663.904-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2026.

***ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE***
- Prefeito -

**Publicado por:**
Rhian Carlos Alves de Sousa
**Código Identificador:**8D67CA70

### PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 292/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 306, em 14 de outubro do ano em curso.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora SUELI FRANCISCA DE LIMA, matrícula 10010, Licença Sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular por um período de quatro (04) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de outubro do corrente ano.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2026.

***ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE***
- Prefeito -

**Publicado por:**
Rhian Carlos Alves de Sousa
**Código Identificador:**56C8D1F9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, no uso de suas atribuições**, RESOLVE, RETIFICAR,** a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 20/10/2026, página 161, ANO XVII, Nº 4206, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 CONCORRÊCIA Nº 007/2026

**LEIA-SE:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Vitória de Santo Antão, 20 de outubro de 2024.

***ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
**Código Identificador:**89CFE3C2

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 113/2026**

**SECRETARIA DA MULHER**

Diante do resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 113/2026. Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E EMBALAGEM, EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, visando atender às necessidades do Projeto "Mulheres da Vitória", conforme Instrumento n.º 960249, Proposta nº 001540/2024, firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão. Comunico o resultado, em favor da empresa REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 52.386.933/0001-62, localizada na R JOSE AUGUSTO MABA, 295, CASA, FORTALEZA, BLUMENAU/ SC, CEP: 89.056-080 Valor **R$ 6.592,27** (seis mil e quinhentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos); HELLEN RODRIGUES CARRIEL, CNPJ: 60.370.647/0001-37, localizada na R JOAO DELGADO HIDALGO, 164, ANDAR 9;APT 91, PARQUE TRES MENINOS, SOROCABA/ SP, CEP: 18.016-180 Valor **R$ 1.756,00** (mil e setecentos e cinquenta e seis reais); MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 39.537.400/0001-76, localizada na AV A, 4165, SALA 307 BLOCO 1 T06, PAIVA, CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, CEP: 54.522-005 Valor **R$ 852,53** (oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Ainda, comunicamos que os itens 01, 02, 03, 07, 08, 10 e 12, foram declarados FRACASSADOS.

Vitória de Santo Antão-PE, 20 de outubro de 2026.

***THAIS KARINE DE LIMA XAVIER***
Secretária da Mulher

**Publicado por:**
David Albert Oliveira Guimarães
**Código Identificador:**E3109E38

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2026**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**dirigida ao**INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO – IGESPE**, inscrito no CNPJ nº 35.667.831/0001-04, referente ao Termo de Credenciamento nº 001/2023, celebrado para prestação de serviços complementares de saúde no âmbito municipal.
A presente notificação tem por finalidade dar ciência à entidade acerca da**instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de circunstâncias que poderão ensejar a rescisão unilateral do referido instrumento**, considerando os fatos relacionados à investigação criminal envolvendo a entidade e seus dirigentes, bem como a necessidade de apuração dos possíveis reflexos na regular execução contratual e na continuidade dos serviços públicos de saúde.
O procedimento encontra fundamento nos arts. 77, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 78 da referida legislação.
Fica o IGESPE**NOTIFICADO para apresentar defesa administrativa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação deste aviso, podendo apresentar documentos e demais elementos que entender pertinentes, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Xexéu/PE, **ou por meio eletrônico, através do e-mail:** secretaria.saude.xexeu@hotmail.com**,** assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Os documentos que fundamentam o procedimento administrativo estarão disponíveis para consulta pela entidade interessada, mediante solicitação à Secretaria Municipal de Saúde.
O presente aviso não constitui decisão definitiva de rescisão contratual, destinando-se exclusivamente à ciência da entidade e à garantia do exercício do contraditório e da ampla defesa.

Xexéu/PE, 20 de outubro de 2026.

***JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**31386F15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**
**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO**

**Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES**

**- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026-**

O Município de Xexéu-PE, por meio do Agente de Contratação, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão do Processo Licitatório Nº 029/2026 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO ENGENHO LIMÃO, NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, LOCALIZADO NO DISTRITO 2, NO PERÍMETRO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº 09032026-091611,** objetivando o resultado da habilitação das empresas, análise das propostas e **DISPUTA DE LANCES.**
**A sessão ocorrerá na data de 22/10/2026 ás 14h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br**

Xexéu/PE, 20 de Outubro de 2026.

***TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**EF3BFA3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**
**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 053/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que menciona e dá outras providências**".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de **PERNAMBUCO**, o Sr. **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel**de BENJAMIM VINICIUS PAULO DOS SANTOS, situado na Rua da Pedra Letrada N. 45, Bairro Nova Xexéu/PE, neste Município** e as benfeitorias nela existentes, necessários à construção do **PARQUE DA PEDRA LETRADA**.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à instalação e construção do **PARQUE DA PEDRA LETRADA**.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1° deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 20 de outubro de 2026.

***THIAGO GONÇALVES DE LIMA***
Prefeito do Município de Xexéu - PE

**Publicado por:**
Aryanne Socorro Tavares de Lima
**Código Identificador:**F5CA9E14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**
**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 054/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que menciona e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de **PERNAMBUCO**, o Sr. **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o**imóvel de FRANCISCO SEVERINO DA SILVA, situada na Rua da Pedra Letrada, S/N, Bairro Nova Xexéu/PE, neste Município** e as benfeitorias nela existentes, necessários à construção do **PARQUE DA PEDRA LETRADA**.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à instalação e construção do **PARQUE DA PEDRA LETRADA**.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1° deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 20 de outubro de 2026.

***THIAGO GONÇALVES DE LIMA***
Prefeito do Município de Xexéu - PE

**Publicado por:**
Aryanne Socorro Tavares de Lima
**Código Identificador:**CFF4280B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DO PAULISTA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO – REQ. N.º 4201/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 465/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.° 4201/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **SEBASTIÃO CASTRO DA SILVA**, matrícula funcional **n.° 11.978**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 465/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 19 de outubro de 2026.

***PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
**Código Identificador:**1E706FFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO – REQ. N.º 4302/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 464/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.° 4302/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ANDRÉA PEREIRA DE LIMA**, matrícula funcional **n.° 11.707**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 464/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 19 de outubro de 2026.

***PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
**Código Identificador:**156346D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO – REQ. N.º 9270/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 467/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de afastamento para Curso de Pós-Graduação (Doutorado) Profissional em Educação, registrado sob o n.° 9270/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **DANIELLE SILVA**

**DA ROCHA CORREIA**, matrícula funcional **n.° 11.203**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 467/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 19 de outubro de 2026.

***PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
**Código Identificador:**E501F2E9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO – REQ. N.º 9299/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 450/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 9299 /2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ROSEMARY MARTINS FEITOSA**, matrícula funcional **n.° 10.577,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 450/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 16 de outubro de 2026.

***PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**36CB40EB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO – REQ. N.º 9386/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 466/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.° 9386/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MÉRCIA MARIA FONSECA DA SILVA**, matrícula funcional **n.º 12.920**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.° 466/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 19 de outubro de 2026.

***PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
**Código Identificador:**D3118F13

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO – REQ. N.º 9406/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 469/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Licença sem vencimentos para trato de interesse particular, registrado sob o n.° 9406/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **FÁBIA VÂNIA MARQUES SANTOS**, matrícula funcional **n.° 15.082**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 469/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 20 de outubro de 2026.

***PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
**Código Identificador:**D80EB63F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO – REQ. N.º 9429/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 463/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 9429/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **SOLANGE GONÇALVES DINIZ DO REGO BARROS**, matrícula funcional **n.° 11.833**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 463/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 19 de outubro de 2026.

***PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
**Código Identificador:**907137E0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO – REQ. N.º 9502/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 468/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 9502/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ADRIANA SANTOS LAYME FERNANDES**, matrícula funcional **n.° 11.105,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 468/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 19 de outubro de 2026.

***PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
**Código Identificador:**22E58C69

---

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 441/2025**

CONTRATO Nº.: 441/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 246/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 024/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024

CONTRATADA: JM VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ/MF: 33.965.309/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES REUTILIZÁVEIS DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO
VALOR TOTAL: R$2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-3175 Ação: 9521 Natureza: 33903000 Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 28 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2026

ASSINATURA: 28 de outubro de 2025

***JOSÉ NETTO EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA***
Secretário(a) de Licitações Compras e Contratos

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Marques de Moura
**Código Identificador:**D4A4EC49

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**4ª ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 122/2023**

Pela presente Ordem de Paralisação, autorizo a empresa UNITERRRA — UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ de n° 02.724.778/0001-79, a paralisar temporariamente os serviços do Contrato n° 122/2023, a partir da data de 03/09/2026, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras da ligação viária dos Maranguapes — ligação Maranguape 1 / Maranguape II (Av. Bacabalzinho) e construção de obra de arte especial no bairro de Maranguape 1, no município do Paulista/PE.

Os motivos da paralisação dos serviços são decorrentes do impedimento de continuidade da execução da obra, por conta de entraves judiciais decorrente da desocupação dos imóveis que se encontram no trajeto destinado à estrada da luz. A obra da estrada da luz não atinge seu fim de acordo com o projeto original sem a desocupação dos posseiros, tais entraves judiciais ocorrem na procuradoria geral do município através dos processos n° 000188809.2026.8.17.3090 (Maria Cristina), processo n° 00100328-12.2025.8.17.3090 (Sebastião Francisco), processo n° 0013494-52.2025.8.17.3090 (Assembleia de Deus).

Dessa forma, fica estabelecida a paralisação por tempo indeterminado, devendo os serviços serem retomados mediante emissão da respectiva Ordem de Reinicio, após restabelecidas as condições administrativas necessárias à continuidade contratual.

O prazo de paralisação será por tempo indeterminado até posterior determinação em contrário.

Paulista, 03 de setembro de 2026.

***GILMAR OLIVEIRA E SILVA***
Fiscal do Contrato

***LINDOVAN ANTÔNIO DE MELO***
Fiscal do Contrato

***JAINA POESI DA SILVA GONZAGA***
Secretária de Infraestrutura

**Publicado por:**
Aldilene Maria de Sousa
**Código Identificador:**4CBE7E4A

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTINUIDADE DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 177/2024**

Pelo presente Termo, autorizo a Ratificação da Continuidade da Paralisação dos serviços do Contrato nº 177/2024, da empresa NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ de nº 38.014.634/0001-76, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas no bairro da vila Torres Galvão, município do Paulista/PE. Sendo: lote 1 Convênio nº 889505/2019, Operação nº 1065.857-10/2019 e lote 2 Convênio nº 895198/2019, Operação nº 1066.231- 41/2019.

A continuidade da paralisação, determinada em 23/07/2026, e publicada em 27/07/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na edição nº 4147, código identificador 037F844D, decorre da necessidade de conclusão dos trâmites administrativos junto à Caixa Econômica Federal.

A paralisação permanecerá por prazo indeterminado até ulterior deliberação da administração, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 23 de agosto de 2026.

Paulista, 19 de outubro de 2026.

***RAFAEL FERNANDES SILVA***
Fiscal do Contrato

***JAINA POESI DA SILVA GONZAGA***
Secretária de Infraestrutura

**Publicado por:**
Aldilene Maria de Sousa
**Código Identificador:**C91E543D

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - PROCESSO LICITATÓRIO N° 300/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026**

**2° AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - SEIN**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2026** - OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS REFERENTES À PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA TRINTA E CINCO, LOCALIZADA NO BAIRRO DE MARANGUAPE II, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**". INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME, no **dia 22/10/2026 às 09hs0min**. Lembrando que, após a divulgação do resultado, **será aberto prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenções de recursos**, conforme edital.

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: **https://bnc.org.br/**.

Paulista/PE, 20/10/2026.

Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paulo Sergio Ferreira de Luna
**Código Identificador:**AF88541D

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - PROCESSO LICITATÓRIO N° 304/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026**

**2° AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 - SEIN**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2026** - OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA**

**EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA "LAGOA DO JACARÉ" LOCALIZADA NO BAIRRO DE JARDIM PAULISTA BAIXO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**". INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME, no **dia 22/09/2026 às 09hs30min**. Lembrando que, após a divulgação do resultado, **será aberto prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenções de recursos**, conforme edital.

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: **https://bnc.org.br/**.

Paulista/PE, 20/10/2026.

Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paulo Sergio Ferreira de Luna
**Código Identificador:**202124D0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

**1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025. OBJETO:** Tem por objeto prorrogação de prazo da ARP Nº 022/2025, por mais 01 (um) ano, a contar da data de 22/10/2026, com a renovação das quantidades originais registradas em Ata. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS - PE**, CNPJ: **11.256.088/0001-23**. CONTRATADA: **12.543.024 JOSE NEOMEDSON LEAL MELO,** CNPJ: **12.543.024/0001-76**. VIGÊNCIA: até **22/10/2027**. VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 76.248,00 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais). JUSTIFICATIVA:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Governo, anuência da empresa detentora e encontra amparo legal no art. 84, da Lei n° 14.133/2021. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 039/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025.

**QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

| Lote | Descrição | Unidade | Modelo | Quantidade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Lavar e aspirar os veículos, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade (UNO, MOBI PALIO, FOX, AIRCROSS, STRADA, KWID, FIORINO, AMBULÂCIA) | SERVIÇO | PROPRIO | 1080 | **R$ 52,20** | R$ 56.376,00 |
| 2 | Lavar e aspirar os veículos, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade (DUCATO, SPRINT, TORO) | SERVIÇO | PROPRIO | 216 | **R$ 92,00** | R$ 19.872,00 |
| | **TOTAL** | | | | | **R$ 76.248,00** |

Capoeiras, 19 de outubro de 2026.

***CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Douglas Flayban Almeida de Melo
**Código Identificador:**05839AE1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

**1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025. OBJETO:** Tem por objeto prorrogação de prazo da ARP Nº 023/2025, por mais 01 (um) ano, a contar da data de 22/10/2026, com a renovação das quantidades originais registradas em Ata. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS - PE**, CNPJ: **11.256.088/0001-23**. CONTRATADA: **JEOVANE FERREIRA DE LIMA ME**, CNPJ: **04.154.248/0001-68**. VIGÊNCIA: até **22/10/2027**. VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 123.762,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e sessenta e dois reais). JUSTIFICATIVA:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Governo, anuência da empresa detentora e encontra amparo legal no art. 84, da Lei n° 14.133/2021. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 039/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025.

**QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

| Lote | Descrição | Unidade | Modelo | Quantidade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | VEÍCULO MEIO PESADO - Lavar e aspirar os veículos, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade (MICROÔNIBUS) | SERVIÇO | PROPRIO | 252 | R$ 181,00 | R$ 45.612,00 |
| 4 | VEÍCULO PESADO - Lavar e aspirar os veículos, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade (CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO FRIGORÍFICO, CAMINHÃO PIPA, TRATOR, ÔNIBUS) | SERVIÇO | PROPRIO | 264 | R$ 203,00 | R$ 53.592,00 |
| 5 | VEÍCULO SUPER PESADO - Lavar e aspirar os veículos, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade (RETRO ESCAVADEIRA PÁ CARREGADEIRA, PATROL) | SERVIÇO | PROPRIO | 120 | R$ 204,65 | R$ 24.558,00 |
| | **TOTAL** | | | | | **R$ 123.762,00** |

Capoeiras, 19 de outubro de 2026.

***CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Douglas Flayban Almeida de Melo
**Código Identificador:**751B8F01

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 0393/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

EMENTA – Designa Professores para supervisão do Programa Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE), conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o programa de bolsa de estudos Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE), ofertado Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI aos alunos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, o edital de Processo Seletivo 2024.2, 2025.1 e 2025.2, para a concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior em Autarquias Municipais do Estado de Pernambuco, do PROUPE, conforme disposto na Lei Estadual n° 17.945, de 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO, a lista dos aprovados nos referidos editais e que os discentes beneficiados obrigam-se a realizar contrapartida educacional, devendo a mesma ser orientada e supervisionada por um docente do quadro de pessoal da AESGA.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°-** Designar os Professores abaixo para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida educacional submetidos a plataforma do PROUPE, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
|---|---|---|---|
| AndrezadeSouza Pereira | 2025.1 | DIREITO | CONCEIÇÃO CORDEIRO DUARTE |
| | 2025.1 | DIREITO | DANRLEY DOS SANTOS DIAS |
| | 2025.1 | DIREITO | DIOGENES WANDERLEY LEAL FILHO |
| | 2025.1 | DIREITO | ELOIZA TEIXEIRA TENORIO CAVALCANTE |
| | 2025.1 | DIREITO | EVAN LUNA DA SILVA NETO |
| | 2025.1 | DIREITO | JOÃO VYCTOR VAZ FRANÇA VITOR |
| | 2025.1 | DIREITO | MARIA ADALÍCIA BEZERRA DA SILVA |
| | 2025.1 | DIREITO | MARIA EDUARDA GODOI DE OLIVEIRA |
| | 2025.1 | DIREITO | WALLEF TENÓRIO ALVES |
| | 2025.1 | DIREITO | YASMIN FERREIRA VELOSO |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Anna Cecília Sobral Bezerra | 2024.2 | ADMINISTRAÇÃO | EZEQUIAS KEBERT COSTA FERREIRA |
| | 2024.2 | ADMINISTRAÇÃO | JOÃO GABRIEL CORREIA DO NASCIMENTO |
| | 2024.2 | ADMINISTRAÇÃO | NICOLLY RAYANNE MARTINS OLIVEIRA |
| | 2025.1 | ADMINISTRAÇÃO | ARTHUR JOSÉ GOMES PORTO |
| | 2025.1 | ADMINISTRAÇÃO | LARISSA OLIVEIRA MARINHO |
| | 2025.1 | ADMINISTRAÇÃO | LUIZ FERNANDO FERREIRA DIONISIO |
| | 2025.1 | ADMINISTRAÇÃO | VINÍCIUS GABRIEL MELO SANTANA |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Bárbara do Nascimento Alves | 2025.2 | ADMINISTRAÇÃO | MARIA VITÓRIA DA SILVA PARANHOS |
| | 2025.2 | ADMINISTRAÇÃO | VALBER RAFAEL DO NASCIMENTO MENDES |
| | 2025.2 | ADMINISTRAÇÃO | JESSICA SAMPAIO SILVESTRE ALVES |
| | 2025.2 | GESTÃO DE MKT | JOSÉ ADAUTO DE MATOS PINTO |
| | 2025.2 | GESTÃO DE MKT | KARYNNE JÚLIA DE SIQUEIRA LEITE |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Bruna Vanessa Nunes Pereira | 2024.2 | MEDICINA | LIVIA CAROLINE DE OLIVEIRA ALBINO |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Bruno Fontes Almeida | 2024.2 | ARQUITETURA E URB. | LUIDY GUILHERME BASILIO CAMPOS |
| | 2024.2 | ARQUITETURA E URB. | RODRIGO VICTOR FERREIRA SOBRAL SILVA |
| | 2024.2 | ARQUITETURA E URB. | VANESSA MARIA AZEVEDO DE DEUS |
| | 2025.2 | ARQUITETURA E URB. | LETÍCIA SANTOS TEIXEIRA |
| | 2025.2 | ARQUITETURA E URB. | RAQUEL VILAR DE MORAES RODRIGUES |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Cláudia Fernanda Teixeira de Melo | 2025.1 | DIREITO | SARA CAVALCANTE GOMES |
| | 2025.1 | DIREITO | CARLOS EDUARDO SILVA FILHO |
| | 2025.1 | DIREITO | DANIEL DE GUSMÃO OLIVEIRA |
| | 2025.1 | DIREITO | EDUARDA QUITÉRIA DA COSTA FERREIRA |
| | 2025.1 | DIREITO | GIOVANNA YASMIM DE ALMEIDA |
| | 2025.1 | DIREITO | ITALO JOSE LUCENA DE MIRANDA GOMES ALBUQUERQUE |
| | 2025.1 | DIREITO | JONAS LUIS DA SILVA JUNIOR |
| | 2025.1 | DIREITO | JÚLIA MANUELLA TENÓRIO MACHADO DE ASSIS |
| | 2025.1 | DIREITO | JULIANA DE FREITAS CAVALCANTI SANTOS |
| | 2025.1 | DIREITO | LETICIA SABRINA GÓIS MARQUES |
| | 2025.1 | DIREITO | MANOEL FELIPE QUEIROZ DOS SANTOS |
| | 2025.1 | DIREITO | MARCOS PAULO SANTOS COSTA |
| | 2025.1 | DIREITO | MARIA CLARA VASCONCELOS SANTOS |
| | 2025.1 | DIREITO | MARIA GABRIELA FERRO DE LIMA FERREIRA |
| | 2025.1 | DIREITO | MARIANA PEREIRA GOMES |
| | 2025.1 | DIREITO | REBECA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE GOMES |
| | 2025.1 | DIREITO | SABRINA FERNANDA MONTEBELO COSTA |
| | 2025.1 | DIREITO | STHEFANIE DO NASCIMENTO BARROS |
| | 2025.1 | DIREITO | VICTOR MANOEL CAVALCANTE FERREIRA |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Cynira Maria Espinhara Brandão Elizeu | 2025.1 | DIREITO | MILENA BEZERRA BRAZ |
| | 2025.1 | DIREITO | MIRELLA SABRINY ARAÚJO CLEMENTE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 2025.1 | DIREITO | PATRICIA MARIA DA SILVA |
| | 2025.1 | DIREITO | RAUANY CIBELLE GOMES DE QUEIROZ |
| | 2025.1 | DIREITO | REBECA JUDIMILLY GOMES DOS SANTOS |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Diego Rodrigo Silva de Farias | 2024.2 | DIREITO | LUCAS VENÂNCIO BARROS |
| | 2024.2 | DIREITO | MARIA CLARA FERREIRA DA COSTA |
| | 2024.2 | DIREITO | MARIA CLARA VIEIRA CABRAL |
| | 2024.2 | DIREITO | RAISSA KAILANE PEREIRA ALVES |
| | 2024.2 | DIREITO | SORAYA VITÓRIA JERÔNIMO DA SILVA |
| | 2025.1 | DIREITO | ISABEL LEITE RODRIGUES DA ROCHA |
| | 2025.1 | DIREITO | ISRAEL NOGUEIRA CAVALCANTE |
| | 2025.1 | DIREITO | IZAQUE CHALEGRA PESSOA |
| | 2025.1 | DIREITO | JAEDSON FELIX DE SOUZA SANTOS |
| | 2025.1 | DIREITO | JAILMA VITAL GONÇALVES |
| | 2025.1 | DIREITO | JAMILE DA SILVA BEZERRA |
| | 2025.1 | DIREITO | JOSÉ GEOVANE CALADO DA SILVA |
| | 2025.1 | DIREITO | JULLYANA GABRIELA JUSTO LINS |
| | 2025.1 | DIREITO | KAIO JOSÉ DE ALMEIDA RAMOS |
| | 2025.1 | DIREITO | LEONARDA ALVES MACHADO |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Elida Giselle Araújo | 2024.2 | ARQUITETURA E URB. | ÁGNY LORRANY MARTINS FEITOSA |
| | 2025.1 | ARQUITETURA E URB. | KARINNE LIRA BENTO DE SOUZA |
| | 2025.1 | ARQUITETURA E URB. | LUANA VIEIRA ALVES |
| | 2025.1 | ARQUITETURA E URB. | MARIA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA |
| | 2025.2 | ARQUITETURA E URB. | ANA CECÍLIA OLIVEIRA SANTOS |
| | 2025.2 | ARQUITETURA E URB. | ANDREZZA MARIA BORGES GALINDO |
| | 2025.2 | ARQUITETURA E URB. | CATARINA RESENDE FAUSTINO |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Elisangela de Souza Branco | 2025.1 | MEDICINA | BEATRIZ FERREIRA SILVÉRIO |
| | 2025.1 | MEDICINA | MARTA ROBERTA DE ALMEIDA |
| | 2025.1 | MEDICINA | NILTON CAMPOS COUTO NETO |
| | 2025.1 | MEDICINA | WEDJA VICTTORIA SILVA DE MELO |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Geovane Sercundes da Silva Junior | 2025.1 | ENGENHARIA CIVIL | ALLAFE ALEXANDRE DE ALMEIDA BRASIL |
| | 2025.1 | ENGENHARIA CIVIL | CLETO ADRIANO SILVA DE CARVALHO JUNIOR |
| | 2025.1 | ENGENHARIA CIVIL | ISAAC VAZ FRANÇA VITOR |
| | 2025.1 | ENGENHARIA CIVIL | JOSÉ IHAGO LIMA BATISTA |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Germana de Araújo Ferro | 2024.2 | ENGENHARIA CIVIL | JOSÉ DUDA DA COSTA NETO |
| | 2024.2 | ENGENHARIA CIVIL | JOSÉ FLAVIO MONTEIRO ALVES |
| | 2024.2 | ENGENHARIA CIVIL | JOSÉ RAFAEL MOREIRA LINS |
| | 2024.2 | ENGENHARIA CIVIL | LAISE OLIVEIRA NASCIMENTO |
| | 2024.2 | ENGENHARIA CIVIL | LUCAS CAMILO DE ALMEIDA BEZERRA |
| | 2024.2 | ENGENHARIA CIVIL | MARIA LETÍCIA NUNES LOPES |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Isabelle Vasconcelos Rollim | 2024.2 | ARQUITETURA E URB. | ÁLVARO GABRIEL DE MELO TENÓRIO BATISTA |
| | 2024.2 | ARQUITETURA E URB. | MATHEUS OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS |
| | 2024.2 | ARQUITETURA E URB. | NAIARA DE OLIVEIRA SILVA |
| | 2024.2 | ARQUITETURA E URB. | VITOR SOUZA CAVALCANTI COSTA |
| | 2025.1 | ARQUITETURA E URB. | GEOVANNA COUTO GOMES |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Ítallo Marques de Santana | 2025.2 | ARQUITETURA E URB. | MARIA CLARA DE SOUSA SAMPAIO |
| | 2024.2 | DIREITO | CAIO MATEUS LOMENHA |
| | 2024.2 | DIREITO | GEOVANNA EXPEDITA DA SILVA |
| | 2024.2 | DIREITO | JAMILLY VITORIA PAES BEZERRA |
| | 2024.2 | DIREITO | MARIA FERNANDA MARTINS DA SILVA BEZERRA |
| | 2024.2 | DIREITO | NARIELLE PIMENTEL MACHADO |
| | 2024.2 | DIREITO | RICARDO PINTO DE NORONHA |
| | 2024.2 | DIREITO | SOFIA VILELA SABINO CORREIA |
| | 2024.2 | DIREITO | THYAGO CÉSAR CAVALCANTI NOVAES LEITE |
| | 2024.2 | DIREITO | WALTER DOUGLAS GOMES FERREIRA |
| | 2024.2 | DIREITO | WÉLIDA MARIA SANTOS SILVA |
| | 2024.2 | DIREITO | YARLA KATRINA DO NASCIMENTO DANTAS |
| | 2025.2 | ENGENHARIA CIVIL | LEIDSON MATEUS DE AZEVEDO SILVA |
| | 2025.2 | ENGENHARIA CIVIL | LUÍS EDUARDO XAVIER ALMEIDA |
| | 2025.2 | ENGENHARIA CIVIL | THALLYS MANOEL SANTOS ESPÍNDOLA |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| João Carlos Pinto Barros | 2024.2 | DIREITO | ANA LARISSA IZIDIO DA SILVA |
| | 2024.2 | DIREITO | DAYVID EMANUEL MARTINS DE MELO |
| | 2024.2 | DIREITO | JACIELE TOMÁS DOS SANTOS |
| | 2024.2 | DIREITO | LUCAS SOARES DE LIMA ZACARIAS |
| | 2024.2 | DIREITO | MAELY RAFAYA GONÇALVES NOGUEIRA |
| | 2024.2 | DIREITO | MARCOS DAVI E SILVA ROCHA |
| | 2024.2 | DIREITO | MARIA CLARA SALVADOR DOS SANTOS |
| | 2024.2 | DIREITO | MARIA LARISSA SILVA GRACINDO |
| | 2024.2 | DIREITO | MARIA OSMILIANE CASTANHA ALVES |
| | 2024.2 | DIREITO | MAYARA ALVES FERREIRA |
| | 2024.2 | DIREITO | NICOLE DHONSY DA SILVA |
| | 2024.2 | DIREITO | VITÓRIA MARIANE DE MELO LIMA |
| | 2025.1 | DIREITO | LYDIA STHEFANNIE OLIVEIRA SILVA |
| | 2025.1 | DIREITO | MARIA JÚLIA FERREIRA TEIXEIRA DE MIRANDA |
| | 2025.1 | DIREITO | MARIA VICTÓRIA MELO DA SILVA |
| | 2025.1 | DIREITO | MARIA VITÓRIA TENORIO LUNA |
| | 2025.1 | DIREITO | MARIANA BARROS DA COSTA |
| | 2025.2 | DIREITO | SAMYA EMANUELLE DE LIMA SOUZA |
| | 2025.2 | DIREITO | THIAGO ADELINO SANTANA DE ALMEIDA |
| | 2025.2 | DIREITO | TIAGO LEVI ALVES DE BARROS |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| José Emerson Alves da Silva | 2024.2 | DIREITO | AMANDA STHEFANIE PAES DA SILVA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 2024.2 | DIREITO | ANTONIO MARCO BERNARDO FILHO |
| | 2024.2 | DIREITO | ARIANE PINHEIRO DOS SANTOS |
| | 2024.2 | DIREITO | ARTHUR HENRIQUE MACÁRIO SOARES |
| | 2024.2 | DIREITO | DANILO ALVES DOS SANTOS SOUZA |
| | 2024.2 | DIREITO | IRVING MATHEUS CAVALCANTI SOARES |
| | 2024.2 | DIREITO | LAURA SANTOS GABRIEL |
| | 2024.2 | DIREITO | LEONARDO SILVA SOBRAL |
| | 2024.2 | DIREITO | LORENA SOFIA ALVES SOBRAL |
| | 2024.2 | DIREITO | LUANA DOS SANTOS GOMES |
| | 2024.2 | DIREITO | MARIA BEATRIZ TORRES DE ALMEIDA |
| | 2024.2 | DIREITO | MARIA EDUARDA FEITOSA DA ROCHA |
| | 2024.2 | DIREITO | MARIA ENILA FRUTUOSO FERREIRA |
| | 2024.2 | DIREITO | THAWANY SOUZA SILVA |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| José Valmir Junior | 2024.2 | ARQUITETURA E URB. | ELLEN OLIVEIRA RODRIGUES |
| | 2024.2 | ARQUITETURA E URB. | SARA LUCIANE FERREIRA LYRA |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Kristal de Alcantra Notaro | 2025.2 | ENGENHARIA CIVIL | ANDRÉ FELIPE PINHEIRO DE LEMOS FILHO |
| | 2025.2 | ENGENHARIA CIVIL | EDU SILVA AMORIM |
| | 2025.2 | ENGENHARIA CIVIL | EUDES WENDEL DA SILVA SANTOS |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Marcela Barbosa Leite | 2024.2 | DIREITO | CAMILA FERNANDA TENÓRIO DE OLIVEIRA |
| | 2024.2 | DIREITO | KAUÃ MACHADO DA SILVA |
| | 2024.2 | DIREITO | RYANNE BEZERRA ALVES |
| | 2025.1 | DIREITO | ALEXSANDRO DA SILVA REGIS LIMA |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Marcos Igor Carneiro de Freitas | 2025.1 | DIREITO | ALINE NOGUEIRA BORGES DUARTE |
| | 2025.1 | DIREITO | ARYANARA LIMA FREITAS FERREIRA |
| | 2025.1 | DIREITO | ARYELLE BRANCO GOMES |
| | 2025.1 | DIREITO | BRUNA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA |
| | 2025.1 | DIREITO | CAIC MANUEL DA SILVEIRA BATISTA |
| | 2025.1 | DIREITO | CARLOS EDUARDO NUNES VERÍSSIMO |
| | 2025.1 | DIREITO | DANIELLA LOPES DA SILVA |
| | 2025.1 | DIREITO | GABRIEL BEZERRA ALVES |
| | 2025.1 | DIREITO | ICARO GONÇALVES DOS SANTOS |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Maria Izabel P. de Souza Correia | 2024.2 | DIREITO | DAVI ANDRÉ DA SILVA MELO |
| | 2025.1 | DIREITO | LORENA AYRUMÃ FÉLIX DE LIMA RAMALHO |
| | 2024.2 | MEDICINA | ANTONIO GUSTAVO SOBRAL LIMA |
| | 2024.2 | MEDICINA | GUILHERME AUGUSTO FERREIRA GUEIROS |
| | 2024.2 | MEDICINA | LARISSA BARROS ALVES |
| | 2024.2 | MEDICINA | ADRIEN YAGO SALES SOUZA |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Mariana de Albuquerque Braga Alves | 2024.2 | ARQUITETURA E URB. | BEATRIZ LEAL NASCIMENTO DE OLIVEIRA SALGUEIRO |
| | 2024.2 | ARQUITETURA E URB. | EDUARDA ALVES BARBOSA |
| | 2024.2 | ARQUITETURA E URB. | EDUARDA DANIELLY FERREIRA DE CARVALHO |
| | 2024.2 | ARQUITETURA E URB. | GABRIELA ALVES DE MELO |
| | 2024.2 | ARQUITETURA E URB. | GIOVANNA TEIXEIRA DOMINGOS |
| | 2024.2 | ARQUITETURA E URB. | IASMIM FERREIRA PINTO |
| | 2024.2 | ARQUITETURA E URB. | JHENNIFER MAIARA DA SILVA CAVALCANTI |
| | 2024.2 | ARQUITETURA E URB. | MARIA CLARA MUNIZ OLIVEIRA |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Moacir Japearson Albuquerque Alves | 2025.2 | MEDICINA | DÉBORA BIANCA FERREIRA DE SOUZA |
| | 2025.2 | MEDICINA | PIETRO DE ALMEIDA RAMOS CAVALCANTI DUARTE |
| | 2025.2 | MEDICINA | RAYSSA MIRELLY LOPES TENÓRIO |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Nicolas Macedo | 2024.2 | ARQUITETURA E URB. | CAMILE VITÓRIA DA SILVA BARROS |
| | 2024.2 | ARQUITETURA E URB. | MARIA LINS DE SOUZA |
| | 2024.2 | ARQUITETURA E URB. | SAMARA CARDOZO ALMEIDA |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Raul Souza Andreza | 2024.2 | MEDICINA | MAIARA MENDES DA SILVA |
| | 2024.2 | MEDICINA | MARIA EDUARDA ALENCAR VALENÇA FARIAS |
| | 2024.2 | DIREITO | ABNER KAICK FERREIRA LIMA |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Reinaldo Alves Pereira | 2024.2 | DIREITO | LEONARDO FERREIRA LIMA |
| | 2025.1 | DIREITO | MERCIA MARIA LOPES DE SOUZA NETA |
| | 2025.1 | DIREITO | YASMIN VALENTIM MAGALHÃES DE OLIVEIRA |
| | 2025.2 | DIREITO | ANA LAURA ARAÚJO MARÇAL |
| | 2025.2 | DIREITO | AUGUSTO CÉSAR BARROS FALCÃO |
| | 2025.2 | DIREITO | DANIEL ELVIN DOS SANTOS COSTA |
| | 2025.2 | DIREITO | EVELY BEATRIZ CORREIA RIBEIRO |
| | 2025.2 | DIREITO | FRANCISCO RENNER CABRAL SAMPAIO |
| | 2025.2 | DIREITO | GABRIELLY MENDES DE LIMA VIANA |
| | 2025.2 | DIREITO | IALLY RAYANNA SILVA SANTOS |
| | 2025.2 | DIREITO | JOÃO ITALO FLORENTINO FERREIRA |
| | 2025.2 | DIREITO | JOÃO VITOR SANTOS VIEIRA MARTINS |
| | 2025.2 | DIREITO | JOSÉ ALCANTRA IZIDIO DA SILVA |
| | 2025.2 | DIREITO | KAYAM DIRCEU DE MELO FRANÇA |
| | 2025.2 | DIREITO | LUDMILLA FERNANDA SANTOS DE ARAUJO |
| | 2025.2 | DIREITO | LUIZ MIGUEL VIEIRA DE BARROS |
| | 2025.2 | DIREITO | MARIA EDUARDA FIDELIX CORREIA DE MELO |
| | 2025.2 | DIREITO | PAULA ROBERTA LINS DA SILVA |
| | 2025.2 | DIREITO | RAFAEL VICTOR CORDEIRO MEDEIROS |
| | 2025.2 | DIREITO | RENATA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Ricardo José Lima Bezerra | 2024.2 | DIREITO | ALINE MYKAELLE VANDERLEY NOGUEIRA |
| | 2024.2 | DIREITO | CHARLEY TENORIO FÉLIX MARINHO |
| | 2024.2 | DIREITO | GABRIELA CUMARU GONÇALVES DUARTE |
| | 2025.1 | DIREITO | HAVILLA YASMIN CHAVES SILVA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 2025.1 | DIREITO | MARIA HELOISA QUINTINO DA SILVA |
| | 2025.1 | DIREITO | MARIA KAUANNY CHAVES COSTA |
| | 2025.1 | DIREITO | MARIA LUIZA DE MELO NETA |
| | 2024.2 | DIREITO | RITA DE CÁSSIA ALVES BRITO |
| | 2024.2 | DIREITO | SAIWRY DA SILVA DORNELAS |
| | 2024.2 | DIREITO | STHEFANNY VIEIRA CAVALCANTE |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Thainá Marques de Oliveira | 2024.2 | DIREITO | ALBERT KAUÊ PONCIANO BARROS |
| | 2024.2 | DIREITO | BRENDA EMANUELLE DE MELO RAMOS |
| | 2024.2 | DIREITO | CARLOS ANTONIO GONCALVES PORTO |
| | 2024.2 | DIREITO | DEVID JUAN DA COSTA FERREIRA |
| | 2024.2 | DIREITO | ERIKA LIMA DE SOUZA |
| | 2024.2 | DIREITO | ISABELLY DE SOUZA ROCHA |
| | 2024.2 | DIREITO | JOSE UILKER MILITÃO TEOTONIO |
| | 2024.2 | DIREITO | TERCIA DA SILVA MELO |
| | 2024.2 | DIREITO | THAMIRES ROCHA LOURENÇO |
| | 2024.2 | DIREITO | VITÓRIA BARBOSA FERREIRA DUARTE |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Thaminne Nathalia Cabral Moraes e Silva | 2024.2 | DIREITO | CLEIDENICE SOUZA LEITE |
| | 2024.2 | DIREITO | JAMILLE TERTO GOMES DE OLIVEIRA |
| | 2024.2 | DIREITO | EVANDO MIGUEL OLIVEIRA TEIXEIRA |
| | 2024.2 | DIREITO | EWERTON LUIS DA SILVA QUEIROZ |
| | 2024.2 | DIREITO | LUIS PEDRO ALVES FERNANDES |
| | 2025.1 | DIREITO | MÁRIO CORDEIRO CORRÊA NETO |
| | 2025.1 | DIREITO | MATHEUS CAMPOS BEZERRA |
| | 2025.1 | DIREITO | PEDRO HENRIQUE BRAZ WANDERLEY |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Thayze P. Cândido Padilha | 2024.2 | ADMINISTRAÇÃO | MARIA EDUARDA SOUZA FARIAS |
| | 2024.2 | ADMINISTRAÇÃO | IRWYSON GRACILIANO DA SILVA |
| | 2024.2 | ADMINISTRAÇÃO | MARIA EDUARDA CAVALCANTE BEZERRA |
| | 2024.2 | ADMINISTRAÇÃO | MONICA RAMOS DA SILVA |
| | 2024.2 | ADMINISTRAÇÃO | POLYANNE DE SIQUEIRA ALVES |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Thomas Fernandes da Silva | 2024.2 | ENGENHARIA CIVIL | JOÃO VÍCTOR CANDIDO NASCIMENTO |
| | 2024.2 | ENGENHARIA CIVIL | JOSÉ JOCELINO FERREIRA TEIXEIRA DE MIRANDA |
| | 2024.2 | ENGENHARIA CIVIL | LUCAS CAUÃ ALMEIDA LIMA |
| | 2024.2 | ENGENHARIA CIVIL | MARILIA RAYSSA DA COSTA DE AZEVEDO |
| | 2024.2 | ENGENHARIA CIVIL | ROBSON VICTOR CORDEIRO CAVALCANTE |
| | 2024.2 | ENGENHARIA CIVIL | SILVESTTRE MARKSON DE SOUZA LIMA |
| | 2024.2 | ENGENHARIA CIVIL | VITÓRIA ARIEL DE OLIVEIRA SANTOS |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Veralúcia Maria de Albuquerque Barbosa | 2024.2 | DIREITO | DAVI ALMEIDA DE LIMA FEITOZA |
| | 2024.2 | DIREITO | LETÍCIA THAINARA DA SILVA ARAÚJO |
| | 2024.2 | DIREITO | SAMARA BEATRIZ GABRIEL DOS SANTOS |
| **ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **BOLSISTA** |
| Zaidiana Lemos Zaidan | 2024.2 | ADMINISTRAÇÃO | MARIA LUANA SOARES DA SILVA |
| | 2024.2 | ADMINISTRAÇÃO | MARIANA SILVESTRE DUARTE |
| | 2024.2 | ADMINISTRAÇÃO | MYLLENA AURELIA SILVA SANTOS RIBEIRO |
| | 2024.2 | ADMINISTRAÇÃO | STHEFANNY TENÓRIO ALVES |
| | 2025.1 | DIREITO | MATEUS ENRIQUE VICENTE LOPES |
| | 2024.2 | MEDICINA | ARYANE DE MELO GUEIROS |
| | 2024.2 | MEDICINA | RICASSIO LEITE DE SIQUEIRA NETO |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA
(Republicada)

**Publicado por:**
Julio José Baltazar
**Código Identificador:**91FC54D9

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 0402/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

EMENTA – Designa Professores para supervisão do Programa de Bolsa PROUNI-PE, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o programa de bolsa de estudos Pernambuco na Universidade (PROUNI-PE), ofertado Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI aos alunos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, os Editais de Processo Seletivo 2021.1, 2021.2, 2022.1 e 2026.2, para a concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior em Autarquias Municipais, Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES) ou Instituições Privadas, sediadas no Estado de

Pernambuco, denominadas de Instituições de Ensino Superior – IES, do Programa Pernambuco na Universidade – PROUNI-PE, conforme disposto na Lei Estadual n° 17.157, de 07 de janeiro de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.463, de 29 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a lista dos aprovados no referido programa de bolsa, e que os discentes beneficiados obrigam-se a realizar contrapartida educacional, a qual deverá ser acompanhada e supervisionada por docente do quadro de pessoal da AESGA.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°-** Designar os Professores abaixo para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida educacional submetidos a plataforma do PROUNI-PE, Editais 2021.1, 2021.2, 2022.1 e 2026.2, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

| **DOCENTE ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **NOME** |
|---|---|---|---|
| ANA JULIA MIRANDA DE TORRES | 2022.1 | DIREITO | THAYLAINE RANIELLY ALBUQUERQUE ALVES |
| **DOCENTE ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **NOME** |
| BRUNO FONTES ALMEIDA | 2026.2 | ARQUITETURA E URB. | ANALLYCE ARAUJO PEDROSA BASTOS |
| | 2026.2 | ARQUITETURA E URB. | MARIA HELENA DURÃES SILVA |
| | 2026.2 | ARQUITETURA E URB. | RACHEL SUELLEN SANTOS GONÇALVES |
| | 2026.2 | ARQUITETURA E URB. | THIAGO BEZERRA DA SILVA |
| **DOCENTE ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **NOME** |
| DIEGO RODRIGO SILVA DE FARIAS | 2022.1 | DIREITO | MARIANI ISABELY DA SILVA |
| | 2022.1 | DIREITO | PEDRO JOSÉ GOMES CARDOSO SILVA |
| **DOCENTE ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **NOME** |
| JANUZILLA AMARAL | 2026.2 | DIREITO | ANNY LETYCIA DA SILVA SANTANA |
| | 2026.2 | DIREITO | CARLA ADRIANA DA SILVA VIANA |
| | 2026.2 | DIREITO | DEBORA SANTOS DE AQUINO |
| | 2026.2 | DIREITO | DEIVISON RAMOS BISPO |
| | 2026.2 | DIREITO | EMILLY MARIELLY LEITE SOARES |
| | 2026.2 | DIREITO | FABIO ANTONIO FERREIRA SANTOS |
| | 2026.2 | DIREITO | ISAQUE LINS FERNANDES |
| | 2026.2 | DIREITO | MARIA RITA DE CÁSSIA NUNES ZUMBA |
| | 2026.2 | DIREITO | MOANA ALICE SILVA SOUZA |
| | 2026.2 | DIREITO | NATÁLIA MATIAS DA SILVA |
| | 2026.2 | DIREITO | NEUZA GIOVANNA OLIVEIRA TENÓRIO |
| | 2026.2 | DIREITO | RAFAEL BARBOSA PEIXOTO MELO FILHO |
| | 2026.2 | DIREITO | SAULO DURÃES SILVA |
| | 2026.2 | DIREITO | THAUANE DA SILVA SANTOS |
| | 2026.2 | DIREITO | CRISTOVAO RUY DE ARAUJO FARIAS |
| | 2026.2 | DIREITO | DEVID JUAN DA COSTA FERREIRA |
| | 2026.2 | DIREITO | ISABELLE LEAL BEZERRA DE OLIVEIRA |
| | 2026.2 | DIREITO | JOÃO ANTÔNIO ASSUNÇÃO RODRIGUES DA SILVA |
| | 2026.2 | DIREITO | JÚLIA RHADASSA SILVA FERREIRA |
| **DOCENTE ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **NOME** |
| JOÃO CARLOS PINTO DE BARROS | 2022.1 | DIREITO | ERIKA DA SILVA BRITO |
| **DOCENTE ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **NOME** |
| JOSÉ EMERSON ALVES DA SILVA | 2022.1 | DIREITO | GILLRAYNNER SOUZA CASSIANO |
| | 2022.1 | DIREITO | HYCARO NELTON MIRANDA DE OLIVEIRA |
| | 2022.1 | DIREITO | JOÃO AMADOR MONTEIRO NETO |
| | 2022.1 | DIREITO | JOSÉ GOMES SIQUEIRA NETO |
| **DOCENTE ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **NOME** |
| KAIKE MANOEL DE BARROS NASCIMENTO | 2022.1 | ENGENHARIA CIVIL | BRENO MARCONDES DA COSTA ALMEIDA |
| | 2022.1 | ENGENHARIA CIVIL | RAIANNY RODRIGUES DOS SANTOS SILVA |
| **DOCENTE ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **NOME** |
| KRYSTAL DE ALCANTARA NOTARO | 2022.1 | ENGENHARIA CIVIL | ANA LUIZA NASCIMENTO LEAL |
| | 2026.2 | ENGENHARIA CIVIL | JOSÉ WAGNER DA SILVA |
| | 2026.2 | ENGENHARIA CIVIL | LUIS VITOR MACHADO CAVALCANTE |
| | 2026.2 | ENGENHARIA CIVIL | MARIA ANTÔNIA CACHIADO DE ALMEIDA |
| **DOCENTE ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **NOME** |
| MARCELA BARBBOSA LEITE | 2022.1 | DIREITO | BEATRIZ MELO VASCONCELOS |
| **DOCENTE ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **NOME** |
| MARCOS IGOR CARNEIRO DE FREITAS | 2026.2 | DIREITO | GIOVANNA MARTINS SAMPAIO DE SENA |
| **DOCENTE ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **NOME** |
| MARIA ISABELLA BARBOSA DA COSTA FELIPE | 2026.2 | ADMINISTRAÇÃO | PEDRO HENRIQUE DELMIRO DE ANDRADE |
| | 2026.2 | ADMINISTRAÇÃO | PRISCILA BEZERRA DE ALMEIDA |
| **DOCENTE ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **NOME** |
| NADISON JOSÉ RODRIHUES DE ARAÚJO | 2022.1 | ENGENHARIA CIVIL | MATEUS GOMES TENORIO DA SILVA |
| **DOCENTE ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **NOME** |
| RICARDO JOSÉ DE LIMA BEZERRA | 2022.1 | DIREITO | FLÁVIA NICOLLE GOMES FÉLIX |
| | 2022.1 | DIREITO | LUCAS GOMES FERREIRA |
| **DOCENTE ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **NOME** |
| THAMINE NATHALIA CABRAL MORAES E SILVA | 2022.1 | DIREITO | JOSEMILDO ANTUNES BEZERRA |
| | 2022.1 | DIREITO | KARLLA RANIELLY TENORIO DA SILVA |
| | 2022.1 | DIREITO | LARISSA RODRIGUES ALMEIDA |
| | 2022.1 | DIREITO | MARIA GIOVANNA DE MELO LEITE |
| | 2022.1 | DIREITO | MARIA LAURA DE AZEVEDO SOUTO |
| **DOCENTE ORIENTADOR(A)** | **EDITAL** | **CURSO** | **NOME** |
| THOMAS FERNANDES DA SILVA | 2022.1 | ENGENHARIA CIVIL | GABRIEL TENORIO SILVA |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA
(Republicada)

**Publicado por:**
Julio José Baltazar
**Código Identificador:**A8F453F0

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 0440/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal **nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que** regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA);

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Revogar as Portarias nº 0131/2025 de 19 de fevereiro de 2025; 0212/2025 de 06 de maio de 2025; 065/2026 de 24 de fevereiro de 2026; 0369/2026 de 28 de agosto de 2026; 0371/2026 de 28 de agosto de 2026 exclusivamente no que se refere à designação da fiscalização de contrato nelas previstas.

Designar o servidor **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. nº 672-1**, portador do CPF nº ***.524.044-**, para desenvolver a fiscalização dos contratos abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

| Processo Licitatório | Empresa | Objeto Resumido |
|---|---|---|
| Nº 006/2025 | L3 TECNOLOGIA | Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica institucional, na área de transparência pública ativa e passiva, com licenciamento de software para manutenção, revisão, gerenciamento e controle de site institucional (Portal da Transparência), para viabilizar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e legislação correlata, bem como acesso ao PNCP, conforme recomendação dos órgãos de controle externo, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA |
| Nº 007/2025 | C.F. PINTO LTDA ME | Prestação de serviço de emissão de certificação digital de forma parcelada, com todas as funcionalidades pertinentes à natureza das atividades, com garantia e suporte técnico durante toda a validade do certificado, bem como garantia das Autoridades Certificadoras, para atendimento das demandas e cumprimento das obrigações acessórias, conforme a necessidade da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA |
| Nº 016/2025<br>Pregão Eletrônico nº 002/2025 | CLARO S.A. | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel, visando atender às demandas de comunicação desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. |
| Processo Licitatório nº 004/2026<br>Dispensa de Licitação nº 003/2026. | FALCON STELAR GARANHUNS-PE LTDA | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hotelaria e hospedagem destinados a estadia de palestrantes que participarão dos eventos acadêmicos promovidos pelos cursos desta Autarquia do ensino Superior de Garanhuns – AESGA. |
| 001/2026<br>Dispensa de Licitação nº 001/2026 | NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços através de sistema online, com base nos preços praticados pela administração pública para atender as necessidades administrativas da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. |

**Art. 2º** - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data, tendo seus efeitos retroativos a 05 de outubro de 2026.

**Art. 4°**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Julio José Baltazar
**Código Identificador:**AF878B69

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 0441/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
CONSIDERANDO, o Decreto Federal **nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que** regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do servidor anteriormente designado como Fiscal do Contrato, em razão de sua solicitação de desligamento da referida função, visando garantir a continuidade e a adequada fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA);

**R E S O L V E:**

**Art. 1°-** Revogar as Portarias nº 0160/2025 de 20 de março de 2025 exclusivamente no que se refere à designação da fiscalização do contrato 002/2025 nela prevista; 088/2026 de 12 de março de 2026 e 0177/2026 de 05 de maio de 2026.

**Art. 2º** - Designar a servidora **Sheyla Patrícia Godoy Capitó, mat. nº 011552-1**, portadora do CPF nº ***.215.084** para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

| Número do Contrato | Empresa Contratada | Objeto Resumido | Processo Licitatório |
|---|---|---|---|
| 002/2025 | TIAGO DA SILVA CAETANO ME, CNPJ Nº 41.558.498/0001-32. | **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de ambientes com fornecimento de banner, cerimonial, decoração, grid, iluminação, som e telão de led destinados aos eventos institucionais promovidos pelas faculdades mantidas pela AESGA.** | Processo de Contratação nº 001/2025; Dispensa de Licitação nº 001/2025. |
| 006/2026 | WALÉRIA QUIRINO DE QUEIROZ VASCONCELOS - ME | **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento de lanches diversos e serviço de coquetel volante, com disponibilização de pessoal e infraestrutura necessária, destinados ao atendimento das demandas dos eventos institucionais promovidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.** | Processo de Contratação nº 006/2026 – Dispensa de Licitação nº 004/2026 |
| 010/2026 | OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA ME | **Contratação de licença de direito de uso de software para gestão de registro de ponto, com integração a relógios de ponto eletrônico homologados, compreendendo a implantação, configuração, migração de dados e treinamento, além de suporte técnico e manutenção, atendendo às necessidades para o regular cômputo das frequências dos servidores desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.** | Processo de Contratação nº 012/2026 Dispensa de Licitação nº 008/2026. |

**Art. 3º** - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2026.

**Art. 5°-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Julio José Baltazar
**Código Identificador:**00452184

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

**PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Lajedo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, neste ato representada por seu Secretário, **TIAGO BARBOSA DA SILVA**, em conjunto com **ALEX FRAZAO MUNIZ**, Secretário Municipal de Administração, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026, publicado no dia 20/10/2026, para corrigir pontos específicos do texto e do Anexo 01 — Categorias e Cotas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Prazo de inscrição**

Das 08:00 horas do dia 21/10/2026 até às 23:59:00 horas do dia 02/11/2026.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

**3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**3.3.1 Documentos necessários**

O agente cultural responsável pela candidatura selecionada deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, os seguintes documentos:

**4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL**

| Etapa | Período ou data |
|---|---|
| Publicação do edital | 20 de outubro de 2026 |
| Impugnações ou pedidos de esclarecimento com efeito de impugnação | 21 a 23 de outubro de 2026 |
| Inscrições | 21 de outubro a 2 de novembro de 2026 |
| Etapa de Seleção – Análise das inscrições | 3 a 4 de novembro de 2026 |
| Publicação do Resultado Provisório da Etapa de Seleção | 5 de novembro de 2026 |
| Recursos contra o Resultado Provisório da Etapa de Seleção | 5 a 8 de novembro de 2026 |
| Análise dos recursos da Etapa de Seleção | Até 10 de novembro de 2026 |
| Publicação do Resultado Final | 11 de novembro de 2026 |
| Prazo para contrarrazões | 12 a 16 de novembro de 2026 |
| Publicação do Resultado Final de depois das contrarrazões | 17 de novembro |
| Etapa de Habilitação | 18 a 24 de novembro de 2026 |
| Resultado Provisório da Etapa de Habilitação | 25 de novembro de 2026 |
| Recursos contra o Resultado Provisório da Etapa de Habilitação | 26 a 30 de novembro |
| Resultado Final da Etapa de Habilitação | 02 de dezembro |

**ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS**

| Nº | CATEGORIA | AMPLA CONCORRÊNCIA | COTA PESSOAS NEGRAS | COTA PESSOAS INDÍGENAS | COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | COTA ZONA RURAL | TOTAL DE PREMIAÇÕES POR CATEGORIA | VALOR POR PREMIAÇÃO | VALOR POR CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Funções Técnicas para as Artes e Cultura (Áreas Técnicas) | 1 | 1 | 1 | 1 | - | 4 | R$ 2.000,00 | R$ 8.000,00 |
| 2 | Mestre e Mestras da Cultura | 8 | 6 | 1 | 3 | 6 | 24 | R$ 2.000,00 | R$ 48.000,00 |
| 3 | Povos e Comunidades Tradicionais | 1 | 1 | 1 | 1 | | 4 | R$ 2.000,00 | R$ 8.000,00 |
| TOTAIS | | 10 | 8 | 3 | 5 | 6 | 32 | - | R$ 64.000,00 |

Ficam ratificadas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e de seus anexos que não tenham sido expressamente alteradas por esta Errata.

Esta Errata integra o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 para todos os fins, devendo ser divulgada nos mesmos canais oficiais utilizados para a publicação do edital.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Lajedo, 20 de outubro de 2026.

***TIAGO BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

***ALEX FRAZAO MUNIZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jose Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**40E8AE22

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2026**

Aos quinze dias do mês de outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro

de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

| **VENCEDOR: 2B HOSPITALAR LTDA – ME.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 64.931.216/0001-53** | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | V.UNIT. | TOTAL |
| 63 | AMITRIPTILINA 25MG | COMPRIMIDOS | BRAINFARMA | 70000 | R$ 0,05 | R$ 3.500,00 |
| 82 | VALPROATO DE SÓDIO 500MG | CÁPSULAS | BIOLAB | 40000 | R$ 0,83 | R$ 33.200,00 |
| 87 | BROMAZEPAM 3MG | COMPRIMIDOS | BRAINFARMA | 45000 | R$ 0,10 | R$ 4.500,00 |
| 89 | CITALOPRAM 20MG | COMPRIMIDOS | PRATI | 20000 | R$ 0,12 | R$ 2.400,00 |
| 92 | CLONAZEPAM 2MG | COMPRIMIDOS | EMS | 80000 | R$ 0,06 | R$ 4.800,00 |
| 103 | MIRTAZAPINA 30MG | COMPRIMIDOS | PRATI | 15000 | R$ 0,81 | R$ 12.150,00 |
| 115 | RISPERIDONA 1MG | COMPRIMIDOS | GLOBO | 60000 | R$ 0,10 | R$ 6.000,00 |
| 116 | RISPERIDONA 2MG | COMPRIMIDOS | GLOBO | 40000 | R$ 0,12 | R$ 4.800,00 |
| 117 | RISPERIDONA 3MG | COMPRIMIDOS | GLOBO | 25000 | R$ 0,14 | R$ 3.500,00 |
| 118 | RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO 30ML | FRASCOS | PRATI | 4000 | R$ 11,51 | R$ 46.040,00 |
| 119 | SERTRALINA 100MG | COMPRIMIDOS | GLOBO | 35000 | R$ 0,31 | R$ 10.850,00 |
| 211 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG | COMPRIMIDOS | BRAINFARMA | 10500 | R$ 0,29 | R$ 3.045,00 |
| 238 | NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO | BISNAGAS | PRATI | 6120 | R$ 10,59 | R$ 64.810,80 |
| 252 | SECNIDAZOL 1000MG | COMPRIMIDOS | GLOBO | 12000 | R$ 0,97 | R$ 11.640,00 |
| 309 | DEXAMETASONA 1 MG/G | TUBOS | PRATI | 6500 | R$ 2,22 | R$ 14.430,00 |
| 312 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG/ 5 ML | CAIXAS | BRAINFARMA | 6500 | R$ 1,89 | R$ 12.285,00 |
| 346 | METRONIDAZOL 250 MG | COMPRIMIDOS | PRATI | 30500 | R$ 0,19 | R$ 5.795,00 |
| 348 | METRONIDAZOL, GEL VAGINAL | BISNAGAS | PRATI | 6120 | R$ 5,86 | R$ 35.863,20 |
| 351 | NISTATINA 100.000 UI/ ML | FRASCOS | PRATI | 3000 | R$ 4,33 | R$ 12.990,00 |
| 356 | PERMETRINA 10MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60ML | FRASCOS | NATIVITA | 3000 | R$ 2,40 | R$ 7.200,00 |
| 357 | PERMETRINA 50MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60ML | FRASCOS | NATIVITA | 3000 | R$ 3,68 | R$ 11.040,00 |
| 359 | PREDNISOLONA 3 MG/ ML | FRASCOS | PRATI | 3600 | R$ 4,90 | R$ 17.640,00 |
| | | | | | | **R$ 328.479,00** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHA | ***FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA*** |
| | CNPJ Nº 07.165.026/0001-39 |
| | Órgão Gerenciador |
| TESTEMUNHA | ***2B HOSPITALAR LTDA - ME*** |
| | CNPJ Nº 64.931.216/0001-53 |
| | Órgão Participante |

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**0A70AE5A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 052/2026**

Aos quinze dias do mês de outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

**VENCEDOR: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA – EPP.**
**CNPJ: 04.767.168/0001-88**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | UNHA-DE-GATO (Uncaria tomentosa (Willd. ex Roem. & Schult.) | Comprimidos | AQPHARMA | 15000 | R$ 0,56 | R$ 8.400,000 |
| 90 | CLOBAZAM 10MG | Comprimidos | AQPHARMA | 3000 | R$ 0,84 | R$ 2.520,000 |
| | | | | | | R$ 10.920,000 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHA | ***FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA*** |
| | CNPJ Nº 07.165.026/0001-39 |
| | Órgão Gerenciador |
| TESTEMUNHA | ***AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA – EPP -*** |
| | CNPJ Nº 04.767.168/0001-88 |
| | Órgão Participante |

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**38460282

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 053/2026**

Aos quinze dias do mês de outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

| **VENCEDOR: BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA - ME.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 61.853.683/0001-14** | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | QUANT. | V.UINT. | V.TOTAL |
| 78 | HALOPERIDOL 5MG | COMPRIMIDOS | UNIAO QUIMICA | 30000 | R$ 0,13 | R$ 3.900,00 |
| 182 | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI | COMPRIMIDOS | NUTRIEX | 15000 | R$ 0,12 | R$ 1.800,00 |
| 526 | REPELENTE PARA INSETOS | UNIDADES | ALGSUN | 600 | R$ 15,98 | R$ 9.588,00 |
| | | | | | | **R$ 15.288,00** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHA | ***FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA*** |
| | CNPJ Nº 07.165.026/0001-39 |
| | Órgão Gerenciador |
| TESTEMUNHA | ***BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA - ME.*** |
| | CNPJ Nº 61.853.683/0001-14 |
| | Órgão Participante |

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**60B13FC8

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 054/2026**

Aos quinze dias do mês de outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

**VENCEDOR: CAMPINA SAÚDE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME**
**CNPJ: 39.324.410/0001-23**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | FILME TRASNPARENTE ESTÉRIL EQUIVALENTE TEGADERM | UND | JOAOMED | 150 | R$ 2,90 | R$ 435,00 |
| | | | | | | **R$ 435,00** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHA | ***FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA*** |
| | CNPJ Nº 07.165.026/0001-39 |
| | Órgão Gerenciador |
| TESTEMUNHA | ***CAMPINA SAÚDE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME.*** |
| | CNPJ Nº 39.324.410/0001-23 |
| | Órgão Participante |

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**2B0BE98B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 055/2026**

Aos quinze dias do mês de outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

**VENCEDOR: CIRURGICA RC LTDA – EPP.**
**CNPJ: 57.700.108/0001-04**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML, CX/10 AMPOLAS, FORMA FARMACÊUTICA INJETAVEL AMP 5ML, VIA IV. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA. | AMPOLAS | HIPOLABOR | 100 | R$ 80,00 | R$ 8.000,00 |
| 81 | VALPROATO DE SÓDIO 250MG | CÁPSULAS | ABBOTT | 40000 | R$ 0,38 | R$ 15.200,00 |
| 311 | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG | COMPRIMIDOS | BRAINFARMA | 15360 | R$ 0,06 | R$ 921,60 |
| | | | | | | **R$ 24.121,60** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem

como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHA | ***FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA*** |
| | CNPJ Nº 07.165.026/0001-39 |
| | Órgão Gerenciador |
| TESTEMUNHA | ***CIRURGICA RC LTDA – EPP.*** |
| | CNPJ Nº 57.700.108/0001-04 |
| | Órgão Participante |

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**7B758BD9

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2026

Aos quinze dias do mês de outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

| **VENCEDOR: DEYVIDSON MATHEUS MARIANO DA SILVA - ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 63.464.729/0001-39** | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
| 58 | SEVOFLURANO 100% INALANTE 1MG/ML, FRASCO-AMPOLA 100ML | AMPOLAS | UNIAO QUIMICA | 10 | R$ 299,95 | R$ 2.999,50 |
| 127 | ESCITALOPRAM 10MG | COMPRIMIDOS | E M S | 10000 | R$ 0,16 | R$ 1.600,00 |
| 207 | DOMPERIDONA 10MG | COMPRIMIDOS | E M S | 6000 | R$ 0,06 | R$ 360,00 |
| 294 | BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG | COMPRIMIDOS | GEOLAB | 30720 | R$ 0,03 | R$ 921,60 |
| 338 | LIDOCAÍNA A 2% SEM VASOCONSTRICTOR | FRASCOS | HYPOFARMA | 600 | R$ 5,10 | R$ 3.060,00 |
| 390 | ABAIXADOR DE LÍNGUA | PACOTES | MEDIX | 200 | R$ 8,49 | R$ 1.698,00 |
| 412 | ATADURA GESSADA - ATÓXICA 10 CM X 3 M | CAIXAS | POLAR FIX | 48 | R$ 59,84 | R$ 2.872,32 |
| 452 | EQUIPO MICRO GOTAS COM CÂMARA GOTEJADORA EM MICROGOTAS SILICONIZADA | UNIDADES | TKL | 500 | R$ 1,40 | R$ 700,00 |
| 517 | PAPEL PARA ECG 80 X 20 MM | ROLOS | FOUR STAR | 12 | R$ 9,99 | R$ 119,88 |
| 523 | PRO-PÉ | PACOTES | DEJAMARO | 60 | R$ 12,34 | R$ 740,40 |
| 544 | SONDA FOLEY Nº 12 - 2 VIAS | UNIDADES | MEDIX | 120 | R$ 2,69 | R$ 322,80 |
| 546 | SONDA FOLEY Nº 16 - 2 VIAS | UNIDADES | MEDIX | 330 | R$ 3,29 | R$ 1.085,70 |
| 547 | SONDA FOLEY Nº 18 - 2 VIAS | UNIDADES | MEDIX | 540 | R$ 2,48 | R$ 1.339,20 |
| 548 | SONDA FOLEY Nº 18 - 3 VIAS | UNIDADES | MEDIX | 10 | R$ 3,45 | R$ 34,50 |
| 549 | SONDA FOLEY Nº 20 - 2 VIAS | UNIDADES | MEDIX | 350 | R$ 2,59 | R$ 906,50 |
| 551 | SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 16 | UNIDADES | MEDIX | 30 | R$ 0,54 | R$ 16,20 |
| 556 | SONDA GÁSTRICA Nº 4 | UNIDADES | BIOBASE | 40 | R$ 0,78 | R$ 31,20 |
| 571 | SONDA URETRAL Nº 18 | UNIDADES | MEDIX | 300 | R$ 0,72 | R$ 216,00 |
| | | | | | | **R$ 19.023,80** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHA | ***FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA*** |
| | CNPJ Nº 07.165.026/0001-39 |
| | Órgão Gerenciador |
| TESTEMUNHA | ***DEYVIDSON MATHEUS MARIANO DA SILVA – ME*** |
| | CNPJ Nº 63.464.729/0001-39 |
| | Órgão Participante |

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**585D0723

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 057/2026**

Aos quinze dias do mês de outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro

de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

**VENCEDOR: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA - EPP**
**CNPJ: 04.162.170/0001-23**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.) | COMPRIMIDOS | ALCACHOFRA | 10000 | R$ 0,38 | R$ 3.800,00 |
| 5 | AROEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI) GEL VAGINAL | UNIDADES | AROEIRA GEL VAGINAL | 500 | R$ 22,90 | R$ 11.450,00 |
| 6 | CÁSCARA-SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA) | CÁPSULAS | CÁSCARA-SAGRADA | 5000 | R$ 0,40 | R$ 2.000,00 |
| 7 | ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK E/OU MONTEVERDIA ILICIFOLIA (MART. EX REISSEK) BIRAL ) | CÁPSULAS | ESPINHEIRA SANTA | 15000 | R$ 0,50 | R$ 7.500,00 |
| 8 | ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR. | CÁPSULAS | ISOFLAVONA-DE-SOJA | 20000 | R$ 0,37 | R$ 7.400,00 |
| 10 | VALERIANA OFFICINALIS 50MG | COMPRIMIDOS | VALERIANA OFFICINALIS 50MG | 40000 | R$ 0,28 | R$ 11.200,00 |
| 14 | PASSIFLORA INCARNATA 260MG | UNIDADES | PASSIFLORA INCARNATA 260MG | 30000 | R$ 0,35 | R$ 10.500,00 |
| 388 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG | COMPRIMIDOS | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG | 225000 | R$ 1,20 | R$ 270.000,00 |
| 389 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 26G, C/ APLICADOR | BISNAGAS | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G, | 3000 | R$ 29,00 | R$ 87.000,00 |
| | | | | | | **R$ 410.850,00** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHA | ***FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA*** |
| | CNPJ Nº 07.165.026/0001-39 |
| | Órgão Gerenciador |
| TESTEMUNHA | ***ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA – EPP.*** |
| | CNPJ Nº 04.162.170/0001-23 |
| | Órgão Participante |

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**E53A7BD3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 058/2026**

Aos quinze dias do mês de outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

**VENCEDOR: FENIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – ME.**
**CNPJ: 55.256.178/0001-90**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | PROGESTERONA MICRONIZADA 200MG (EQUIVALENTE UTROGESTAN) | COMPRIMIDOS | BESINS HEALTHCARE | 10000 | R$ 3,46 | R$ 34.600,00 |
| 17 | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA | UNIDADES | HIPOLABOR | 400 | R$ 1,96 | R$ 784,00 |
| 18 | NITROGLICERINA | UNIDADES | CRISTÁLIA | 300 | R$ 40,28 | R$ 12.084,00 |
| 19 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO | UNIDADES | CRISTÁLIA | 100 | R$ 18,62 | R$ 1.862,00 |
| 25 | HALOTANO | AMPOLAS | NEO QUÍMICA | 12 | R$ 308,56 | R$ 3.702,72 |
| 27 | PETIDINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML, AMPOLA, VIA PARENTERAL, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA | AMPOLAS | UNIÃO QUÍMICA | 200 | R$ 7,24 | R$ 1.448,00 |
| 30 | DROPERIDOL + CITRATO DE FENTANILA-CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05 MG DE FENTANILA BASE) DROPERIDOL 2,5 MG FRASCO AMPOLA COM 10ML CADA. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA. | AMPOLAS | CRISTÁLIA | 200 | R$ 13,88 | R$ 2.776,00 |
| 31 | FLUFENAZINA 25MG/ML, AMPOLA 1ML | AMPOLAS | CRISTÁLIA | 500 | R$ 6,38 | R$ 3.190,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML | AMPOLAS | CRISTÁLIA | 375 | R$ 256,55 | R$ 96.206,25 |
| 35 | CURATIVO COM HIDROFIBRA COM ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA. 20X30CM | UNIDADES | COLOPLAST | 150 | R$ 57,99 | R$ 8.698,50 |
| 36 | CURATIVO COM HIDROFIBRA COM ALGINATO DE CÁLCIO. 20X30CM | UNIDADES | VITA MEDICAL | 150 | R$ 56,32 | R$ 8.448,00 |
| 37 | GAZE DE RAYON COM ÓLEO DE AGE 7.5 X 15CM | UNIDADES | DBS | 200 | R$ 5,01 | R$ 1.002,00 |
| 38 | HIDROGEL ESTÉRIL COM POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB) | UNIDADES | CURATEC | 200 | R$ 21,37 | R$ 4.274,00 |
| 39 | HIDROGEL COM ALGINATO- 85G | UNIDADES | CURATEC | 100 | R$ 14,49 | R$ 1.449,00 |
| 47 | PIELSANA® POLIHEXANIDA (PHMB) 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8 % DE ÁGUA PURIFICADA EM GEL. | UNIDADES | DBS | 70 | R$ 26,92 | R$ 1.884,40 |
| 48 | CLORPROMAZINA - CONCETRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA PARENTERAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA. | AMPOLAS | UNIÃO QUÍMICA | 100 | R$ 3,33 | R$ 333,00 |
| 49 | DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG FORMA FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 2 ML, VIA PARENTERAL COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA | AMPOLAS | UNIÃO QUÍMICA | 200 | R$ 0,05 | R$ 10,00 |
| 50 | FENOBARBITAL - CONCETRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG FORMA FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 2 ML, PARENTERAL COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA | AMPOLAS | UNIÃO QUÍMICA | 200 | R$ 3,90 | R$ 780,00 |
| 51 | HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA, | AMPOLAS | UNIÃO QUÍMICA | 500 | R$ 1,30 | R$ 650,00 |
| 52 | HALDOL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70,52 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE HALOPERIDOL, CX/25 AMPOLAS 1 ML FORMA FARMACÊUTICA INJETAVEL, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA, | AMPOLAS | MOKSHA8 | 10000 | R$ 4,80 | R$ 48.000,00 |
| 53 | MISOPROSTOL 25MG, VIA VAGINAL | COMPRIMIDOS | INFAN | 100 | R$ 12,26 | R$ 1.226,00 |
| 54 | MISOPROSTOL 200MG, VIA VAGINAL | COMPRIMIDOS | INFAN | 100 | R$ 48,18 | R$ 4.818,00 |
| 56 | LEVOBUPIVACAÍNA SEM VASO 0,05%, AMPOLA 20ML, CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 5MG/ML | AMPOLAS | CRISTÁLIA | 100 | R$ 38,72 | R$ 3.872,00 |
| 57 | BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML, FRASCO-AMPOLA 5ML | AMPOLAS | VOLPHARMA | 300 | R$ 30,96 | R$ 9.288,00 |
| 62 | CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML | AMPOLAS | EUGIA | 200 | R$ 7,51 | R$ 1.502,00 |
| 64 | BIPERIDENO 2MG | COMPRIMIDOS | UNIÃO QUÍMICA | 45000 | R$ 0,40 | R$ 18.000,00 |
| 65 | CARBAMAZEPINA 200 MG | COMPRIMIDOS | TEUTO | 40000 | R$ 0,15 | R$ 6.000,00 |
| 70 | CLORPROMAZINA 25MG | COMPRIMIDOS | CRISTÁLIA | 25000 | R$ 0,27 | R$ 6.750,00 |
| 77 | HALOPERIDOL 1MG | COMPRIMIDOS | CRISTÁLIA | 15000 | R$ 0,21 | R$ 3.150,00 |
| 83 | VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML | FRASCOS | PRATI | 1600 | R$ 5,97 | R$ 9.552,00 |
| 84 | ALPRAZOLAM 0,5MG | COMPRIMIDOS | EMS | 40000 | R$ 0,08 | R$ 3.200,00 |
| 94 | DESVENLAFAXINA 50MG | COMPRIMIDOS | TEUTO | 15000 | R$ 0,88 | R$ 13.200,00 |
| 95 | IMIPRAMINA 25MG | COMPRIMIDOS | CRISTÁLIA | 10000 | R$ 0,54 | R$ 5.400,00 |
| 97 | LEVETIRACETAM 100MG/ML, FRASCO 100ML | FRASCOS | EMS | 50 | R$ 38,35 | R$ 1.917,50 |
| 101 | LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 20ML | FRASCOS | CRISTÁLIA | 600 | R$ 12,51 | R$ 7.506,00 |
| 102 | LORAZEPAM 2MG | COMPRIMIDOS | LEGRAND PHARMA | 5000 | R$ 0,15 | R$ 750,00 |
| 104 | NITRAZEPAM 5MG | COMPRIMIDOS | FUNDAÇÃO PARA REMÉDIO POPULAR | 3000 | R$ 0,51 | R$ 1.530,00 |
| 105 | OXALATO ESCITALOPRAM 20MG | COMPRIMIDOS | SANDOZ | 60000 | R$ 0,22 | R$ 13.200,00 |
| 110 | PERICIAZINA 4%, FRASCO 20ML | FRASCOS | FARMOQUIMICA | 900 | R$ 21,03 | R$ 18.927,00 |
| 123 | SULFATO DE MORFINA 30MG | COMPRIMIDOS | HIPOLABOR | 10000 | R$ 2,10 | R$ 21.000,00 |
| 128 | ESCITALOPRAM 20MG/ML, USO ORAL | FRASCOS | EUROFARMA | 2000 | R$ 18,04 | R$ 36.080,00 |
| 129 | BENZIL PENICILINA G PROCAINA + G POTÁSSICA - 300.000 UI + 100.000 UI | AMPOLAS | TEUTO | 100 | R$ 7,24 | R$ 724,00 |
| 130 | CEFALOTINA SODICA 1 G | AMPOLAS | ANTIBIÓTICOS DO BRASIL | 1000 | R$ 4,81 | R$ 4.810,00 |
| 131 | CEFAZOLINA SODICA 1 G | AMPOLAS | ANTIBIÓTICOS DO BRASIL | 3000 | R$ 4,48 | R$ 13.440,00 |
| 133 | GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ 1 ML | AMPOLAS | SANTISA | 600 | R$ 1,39 | R$ 834,00 |
| 135 | LEVOFLOXACINO 750 MG | COMPRIMIDOS | ACHÉ | 3000 | R$ 2,77 | R$ 8.310,00 |
| 136 | KOLLAGENASE 0,6 UI/G + CLORAFENICOL 1% POMADA | TUBOS | CRISTÁLIA | 600 | R$ 13,35 | R$ 8.010,00 |
| 137 | ANFOTERICINA B 50 MG + CLORIDRATO DE TETRACICLINA 100MG/4, CREME VAGINAL BISNAGA 45H + APLICADORES | TUBOS | EMS | 300 | R$ 61,20 | R$ 18.360,00 |
| 138 | NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G | TUBOS | BELFAR | 10000 | R$ 2,30 | R$ 23.000,00 |
| 140 | NORFLOXACINO 400 MG | COMPRIMIDOS | PRATI | 5000 | R$ 0,37 | R$ 1.850,00 |
| 144 | AMOXICILINA 500 MG | CÁPSULAS | PRATI | 40000 | R$ 0,19 | R$ 7.600,00 |
| 146 | AZITROMICINA 500 MG | UNIDADES | PRATI | 30000 | R$ 0,80 | R$ 24.000,00 |
| 149 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI | FRASCOS | TEUTO | 3000 | R$ 6,32 | R$ 18.960,00 |
| 153 | CIPROLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG | COMPRIMIDOS | PRATI | 25000 | R$ 0,22 | R$ 5.500,00 |
| 156 | LEVOFLOXACINO 500MG | COMPRIMIDOS | ACHÉ | 5000 | R$ 0,83 | R$ 4.150,00 |
| 158 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG | COMPRIMIDOS | PRATI | 35000 | R$ 0,18 | R$ 6.300,00 |
| 169 | AMINOFILINA 100 MG | COMPRIMIDOS | HIPOLABOR | 5200 | R$ 0,09 | R$ 468,00 |
| 171 | ATENOLOL 25 MG | COMPRIMIDOS | GERMED | 720 | R$ 0,04 | R$ 28,80 |
| 172 | ATROPINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML | FRASCOS | ALLERGAN | 30 | R$ 12,37 | R$ 371,10 |
| 174 | BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 60ML | FRASCOS | PHARMASCIENCE | 1000 | R$ 4,65 | R$ 4.650,00 |
| 175 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG | COMPRIMIDOS | SANDOZ | 15000 | R$ 0,28 | R$ 4.200,00 |
| 176 | BRIMONIDINA 2MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA | FRASCOS | BRAINFARMA | 200 | R$ 5,27 | R$ 1.054,00 |
| 178 | BROMOPRIDA 4 MG | FRASCOS | PRATI | 24 | R$ 2,61 | R$ 62,64 |
| 179 | BUDESONIDA 32MCG | SPRAYS | EMS | 30 | R$ 12,04 | R$ 361,20 |
| 180 | BUDESONIDA+ FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG + 400MCG | SPRAYS | ALENIA – ACHÉ | 50 | R$ 126,56 | R$ 6.328,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 183 | CETOCONAZOL 200MG | COMPRIMIDOS | CETOMICOSS – GLOBO | 5000 | R$ 0,29 | R$ 1.450,00 |
| 186 | CINARIZINA 25MG | COMPRIMIDOS | CINARIZINA – NOVA QUÍMICA | 10000 | R$ 0,35 | R$ 3.500,00 |
| 187 | CINARIZINA 75MG | COMPRIMIDOS | CINARIZINA – NOVA QUÍMICA | 5000 | R$ 0,42 | R$ 2.100,00 |
| 189 | CLORIDRATO DE DE CLONIDINA 0,100 MG | COMPRIMIDOS | MAWDSLEYS | 3000 | R$ 0,30 | R$ 900,00 |
| 191 | CLORIDRATO DE EDE ETILEFRINA 10 MG | AMPOLAS | EFORTIL | 360 | R$ 2,08 | R$ 748,80 |
| 193 | CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA, SOL. OFTÁMLICA ANESTÉSICA, FRASCO 10ML | FRASCOS | ANESTÉSICO OCULUM – ALLERGAN | 100 | R$ 10,22 | R$ 1.022,00 |
| 194 | COLÍRIO ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5 SOL OFTÁLMICA | FRASCOS | VISONEST – ALCON | 20 | R$ 12,99 | R$ 259,80 |
| 196 | DANTROLENE SÓDICO 60MG | AMPOLAS | CRISTÁLIA | 12 | R$ 233,02 | R$ 2.796,24 |
| 197 | DESLANOSÍDEO 0,4 MG | AMPOLAS | DESLANOSÍDEO – UNIÃO QUÍMICA | 500 | R$ 2,52 | R$ 1.260,00 |
| 199 | DEXAMETASONA 0,5 MG | COMPRIMIDOS | PRATI | 200 | R$ 0,57 | R$ 114,00 |
| 200 | DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG | COMPRIMIDOS | CATAFLAM – NOVARTIS | 13000 | R$ 0,08 | R$ 1.040,00 |
| 205 | DIMETICONA 75 MG/ ML | FRASCOS | HIPOLABOR | 11200 | R$ 1,51 | R$ 16.912,00 |
| 210 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA 20 MG/ 5 ML + 2,5 MG/ 5 ML | UNIDADES | TEUTO | 10600 | R$ 1,50 | R$ 15.900,00 |
| 215 | FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ ML | FRASCOS | EMS | 2100 | R$ 6,02 | R$ 12.642,00 |
| 216 | GLICERINA 12% | FRASCOS | HALEX ISTAR | 1220 | R$ 10,06 | R$ 12.273,20 |
| 221 | GLUCONATO DE CÁLCIO 0,5 MEQ/ ML - 10% | AMPOLAS | HALEX ISTAR | 200 | R$ 1,77 | R$ 354,00 |
| 223 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG | AMPOLAS | CRISTÁLIA | 1000 | R$ 6,23 | R$ 6.230,00 |
| 224 | IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 250 MCG | FRASCOS | CSL BEHRING | 60 | R$ 274,30 | R$ 16.458,00 |
| 225 | ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 | COMPRIMIDOS | EMS | 360 | R$ 0,33 | R$ 118,80 |
| 226 | LEITE DE MAGNÉSIA, SUSPENSÃO ORAL 120ML | FRASCOS | CIMED | 100 | R$ 14,29 | R$ 1.429,00 |
| 227 | MANITOL 20% EM ÁGUA PARA INJEÇÃO | FRASCOS | EQUIPLEX | 24 | R$ 9,54 | R$ 228,96 |
| 228 | MEBENDAZOL 100MG | COMPRIMIDOS | BELFAR | 5000 | R$ 0,31 | R$ 1.550,00 |
| 229 | MEBENDAZOL 20MG/ML | FRASCOS | BELFAR | 5000 | R$ 1,84 | R$ 9.200,00 |
| 230 | METILDOPA 500 MG | COMPRIMIDOS | EMS | 10200 | R$ 0,94 | R$ 9.588,00 |
| 231 | METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ ML | AMPOLAS | UNIÃO QUÍMICA | 1000 | R$ 2,44 | R$ 2.440,00 |
| 232 | METOCLOPRAMIDA 10 MG | AMPOLAS | BELFAR | 7200 | R$ 0,54 | R$ 3.888,00 |
| 233 | METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO | FRASCOS | BELFAR | 3000 | R$ 5,86 | R$ 17.580,00 |
| 235 | MINILAX – SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G | BISNAGAS | EUROFARMA | 2000 | R$ 6,20 | R$ 12.400,00 |
| 236 | NEOSTIGMINA, BROMETO 0,5 MG | AMPOLAS | UNIÃO QUÍMICA | 200 | R$ 1,37 | R$ 274,00 |
| 237 | NIMESULIDA 100 MG | COMPRIMIDOS | CIMED | 20500 | R$ 0,07 | R$ 1.435,00 |
| 240 | NITROFURAZONA, POTE 500G | POTES | PRATI | 500 | R$ 42,88 | R$ 21.440,00 |
| 244 | OXIBUTININA 5MG | COMPRIMIDOS | CRISTÁLIA | 10000 | R$ 0,93 | R$ 9.300,00 |
| 246 | PASSIFLORA INCARNATA 260MG | COMPRIMIDOS | CIFARMA | 10000 | R$ 0,37 | R$ 3.700,00 |
| 247 | PROPILENOGLICOL + ÁCIDO BÓRICO+ CLORETO DE POTÁSSIO+ CLORETO DE SÓDIO + SORBITOL, FRASCO 10ML | FRASCOS | SYSTANE | 20 | R$ 65,83 | R$ 1.316,60 |
| 248 | PROPIONATO DE FLUTICASONA, SUSPENSÃO AEROSSOL 50MCG | FRASCOS | GSK | 50 | R$ 120,69 | R$ 6.034,50 |
| 249 | RIVAROXABANA 20MG | COMPRIMIDOS | BIOLAB | 1000 | R$ 0,30 | R$ 300,00 |
| 254 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% PARA CURATIVO COM BICO DOSADOR 500 ML | FRASCOS | FRESENIUS | 10000 | R$ 3,99 | R$ 39.900,00 |
| 258 | SULFATO FERROSO 6,8% - 6,07 MG DE FERRO ELEMENTAR | FRASCOS | NATULAB | 100 | R$ 3,75 | R$ 375,00 |
| 259 | TOBRAMICINA 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML | FRASCOS | GERMED | 200 | R$ 5,99 | R$ 1.198,00 |
| 261 | TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, BISNAGA 15G, ORABASE | BISNAGAS | EMS | 2000 | R$ 5,63 | R$ 11.260,00 |
| 262 | TIBOLONA 2,5MG | BISNAGAS | NOVA QUIMICA | 2000 | R$ 0,74 | R$ 1.480,00 |
| 263 | VITAMINA C GOTAS - ÁCIDO ASCORBICO 200 MG | FRASCOS | PHL | 15200 | R$ 1,40 | R$ 21.280,00 |
| 264 | VITAMINA C 500 MG - ÁCIDO ASCÓRBICO | COMPRIMIDOS | TEUTO | 52000 | R$ 0,11 | R$ 5.720,00 |
| 265 | VITAMINA C 500 MG - ÁCIDO ASCÓRBICO | AMPOLAS | FARMACE | 7200 | R$ 0,75 | R$ 5.400,00 |
| 266 | VITAMINA D (CALCIFEROL OU COLECALCIFEROL ) 600MG + 400UI | COMPRIMIDOS | BRASTERAPICA | 1500 | R$ 0,32 | R$ 480,00 |
| 269 | VITAMINA K 10 MG | AMPOLAS | HIPOLABOR | 2400 | R$ 1,94 | R$ 4.656,00 |
| 271 | VITELINATO DE PRATA, 10% SOL OFTÁLMICA ESTÉRIL | FRASCOS | ALLERGAN | 24 | R$ 23,23 | R$ 557,52 |
| 272 | ENOXAPARINA, 40ML AMPOLA | AMPOLAS | EUROFARMA | 500 | R$ 13,60 | R$ 6.800,00 |
| 273 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML- AMPOLA 1ML VIA EPIDURAL | AMPOLAS | CRISTÁLIA | 200 | R$ 5,11 | R$ 1.022,00 |
| 275 | ACICLOVIR 200MG | COMPRIMIDOS | UNIÃO QUÍMICA | 7000 | R$ 0,15 | R$ 1.050,00 |
| 276 | ACICLOVIR 50MG/G | BISNAGAS | PRATI | 2000 | R$ 2,30 | R$ 4.600,00 |
| 277 | ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG | COMPRIMIDOS | EUROFARMA | 82000 | R$ 0,03 | R$ 2.460,00 |
| 278 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG | COMPRIMIDOS | CIMED | 60100 | R$ 0,14 | R$ 8.414,00 |
| 280 | ÁCIDO FOLICO 5 MG | COMPRIMIDOS | TEUTO | 30500 | R$ 0,04 | R$ 1.220,00 |
| 281 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML | AMPOLAS | FARMACE | 10000 | R$ 0,21 | R$ 2.100,00 |
| 285 | ALBENDAZOL 400 MG | UNIDADES | PRATI | 30000 | R$ 0,47 | R$ 14.100,00 |
| 287 | AMIODARONA 200MG | COMPRIMIDOS | SANOFI | 10000 | R$ 0,32 | R$ 3.200,00 |
| 289 | CETOCONAZOL 20MG/ML, XAMPU | FRASCOS | PRATI | 2000 | R$ 4,94 | R$ 9.880,00 |
| 291 | ATENOLOL 50 MG | COMPRIMIDOS | EMS | 30000 | R$ 0,04 | R$ 1.200,00 |
| 293 | BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG | COMPRIMIDOS | GEOLAB | 25360 | R$ 0,06 | R$ 1.521,60 |
| 295 | BICARBONATO DE SÓDIO 10% | AMPOLAS | FARMACE | 700 | R$ 1,21 | R$ 847,00 |
| 299 | CARVEDILOL 12,5 MG | COMPRIMIDOS | EMS | 15240 | R$ 0,09 | R$ 1.371,60 |
| 300 | CARVEDILOL 25 MG | COMPRIMIDOS | EMS | 20240 | R$ 0,13 | R$ 2.631,20 |
| 301 | CARVEDILOL 3,125 MG | COMPRIMIDOS | EMS | 30240 | R$ 0,06 | R$ 1.814,40 |
| 305 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SPRAY NASAL, FRASCO 30ML | FRASCOS | UNIAO QUIMICA | 500 | R$ 2,42 | R$ 1.210,00 |
| 306 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50MG/ML + 75 MG/ML | AMPOLAS | CRISTÁLIA | 1000 | R$ 5,84 | R$ 5.840,00 |
| 310 | DEXAMETASONA, ACETATO + DEXAMETASONA, FOSFATO SÓDICO 4 MG | AMPOLAS | UNIAO QUIMICA | 11600 | R$ 1,91 | R$ 22.156,00 |
| 313 | DIGOXINA 0,25 MG | COMPRIMIDOS | PHARLAB | 10500 | R$ 0,18 | R$ 1.890,00 |
| 314 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG | COMPRIMIDOS | PRATI | 93600 | R$ 0,10 | R$ 9.360,00 |
| 318 | ENALAPRIL, MALEATO 10MG | COMPRIMIDOS | TEUTO | 15500 | R$ 0,04 | R$ 620,00 |
| 319 | ENALAPRIL, MALEATO 20MG | COMPRIMIDOS | TEUTO | 25300 | R$ 0,04 | R$ 1.012,00 |
| 320 | ENALAPRIL, MALEATO 5MG | COMPRIMIDOS | TEUTO | 300 | R$ 0,03 | R$ 9,00 |
| 322 | ESPIRONOLACTONA 100 MG | COMPRIMIDOS | GERMED | 10300 | R$ 0,72 | R$ 7.416,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 323 | ESPIRONOLACTONA 25 MG | COMPRIMIDOS | GEOLAB | 20500 | R$ 0,19 | R$ 3.895,00 |
| 325 | FUROSEMIDA 40 MG | COMPRIMIDOS | PRATI | 81000 | R$ 0,05 | R$ 4.050,00 |
| 326 | GLIBENCLAMIDA 5MG | COMPRIMIDOS | CIMED | 51000 | R$ 0,03 | R$ 1.530,00 |
| 327 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG | COMPRIMIDOS | UNIÃO QUÍMICA | 100 | R$ 0,44 | R$ 44,00 |
| 328 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG | COMPRIMIDOS | UNIÃO QUÍMICA | 100 | R$ 0,55 | R$ 55,00 |
| 329 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG | AMPOLAS | BLAU | 4700 | R$ 2,80 | R$ 13.160,00 |
| 330 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG | AMPOLAS | BLAU | 6200 | R$ 4,88 | R$ 30.256,00 |
| 335 | INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML | FRASCOS | FUNDACAO OSWALDO CRUZ | 1000 | R$ 36,98 | R$ 36.980,00 |
| 336 | INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML | FRASCOS | NORDISK | 250 | R$ 43,86 | R$ 10.965,00 |
| 337 | ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG | COMPRIMIDOS | EMS | 5600 | R$ 0,35 | R$ 1.960,00 |
| 347 | METRONIDAZOL 400 MG | COMPRIMIDOS | TEUTO | 5000 | R$ 0,34 | R$ 1.700,00 |
| 353 | OMEPRAZOL 20 MG | CÁPSULAS | GEOLAB | 87200 | R$ 0,07 | R$ 6.104,00 |
| 361 | PASTA D´ÁGUA (FN) | POTES | NATULAB | 200 | R$ 5,84 | R$ 1.168,00 |
| 363 | ITRACONAZOL 100MG | COMPRIMIDOS | GEOLAB | 5000 | R$ 0,86 | R$ 4.300,00 |
| 366 | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML | AMPOLAS | TEUTO | 5600 | R$ 3,39 | R$ 18.984,00 |
| 367 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG | COMPRIMIDOS | MERK | 2000 | R$ 0,24 | R$ 480,00 |
| 370 | PROPRANOLOL 40MG | COMPRIMIDOS | PHARLAB | 16000 | R$ 0,06 | R$ 960,00 |
| 374 | SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ ML | AMPOLAS | HIPOLABOR | 400 | R$ 12,61 | R$ 5.044,00 |
| 376 | SINVASTATINA 40MG | COMPRIMIDOS | SANDOZ | 30000 | R$ 0,12 | R$ 3.600,00 |
| 381 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 G | TUBOS | NATIVITA | 300 | R$ 35,36 | R$ 10.608,00 |
| 384 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% | AMPOLAS | SAMTEC | 400 | R$ 5,86 | R$ 2.344,00 |
| 386 | SULFATO FERROSO 40 MG | DRÁGEAS | BELFAR | 81000 | R$ 0,05 | R$ 4.050,00 |
| 387 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG | COMPRIMIDOS | ACCORD | 1000 | R$ 0,42 | R$ 420,00 |
| 393 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5 MM | CAIXAS | SR | 800 | R$ 6,71 | R$ 5.368,00 |
| 394 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 25 X 0,7 MM | CAIXAS | SR | 840 | R$ 6,88 | R$ 5.779,20 |
| 395 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 25 X 0,8 MM | CAIXAS | SR | 600 | R$ 6,83 | R$ 4.098,00 |
| 396 | ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% INPM | LITROS | PROLINK | 100 | R$ 22,35 | R$ 2.235,00 |
| 398 | ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% | LITROS | RIOQUIMICA | 550 | R$ 8,43 | R$ 4.636,50 |
| 401 | ALMOTOLIA 100ML | UNIDADES | J PROLAB | 220 | R$ 2,55 | R$ 561,00 |
| 402 | ALMOTOLIA 100ML | UNIDADES | J PROLAB | 220 | R$ 3,09 | R$ 679,80 |
| 403 | ALMOTOLIA 250 ML | UNIDADES | J PROLAB | 320 | R$ 3,95 | R$ 1.264,00 |
| 404 | ALMOTOLIA 250 ML | UNIDADES | J PROLAB | 220 | R$ 3,50 | R$ 770,00 |
| 405 | ALMOTOLIA 500 ML | UNIDADES | J PROLAB | 160 | R$ 5,28 | R$ 844,80 |
| 406 | ALMOTOLIA 500 ML | UNIDADES | J PROLAB | 160 | R$ 5,45 | R$ 872,00 |
| 411 | ATADURA DE CREPE 30 CM X 1,80 M | DÚZIAS | FLEX | 1720 | R$ 13,49 | R$ 23.202,80 |
| 413 | ATADURA GESSADA ATÓXICA 20 CM X 3 M | CAIXAS | ORTOM | 96 | R$ 76,69 | R$ 7.362,24 |
| 415 | AVENTAL PUMBLÍFERO 50MM | UNIDADE | NUTRIEX | 1 | R$ 1.021,99 | R$ 1.021,99 |
| 418 | BORRACHA DE LATÉX Nº 200 | PACOTES | GRAN LÁTEX | 48 | R$ 35,09 | R$ 1.684,32 |
| 419 | BORRACHA DE LATÉX Nº 203 | PACOTES | GRAN LÁTEX | 36 | R$ 37,66 | R$ 1.355,76 |
| 446 | DESINCRUSTANTE DE ARTIGOS MÉDICOS-HOSPITALARES EM PÓ | UNIDADES | RIOQUIMICA | 40 | R$ 56,19 | R$ 2.247,60 |
| 463 | ETER 99,5% | LITROS | VIC PHARMA | 12 | R$ 138,09 | R$ 1.657,08 |
| 499 | MALHA TUBULAR 10CM X 15M | ROLOS | DEJAMARO | 24 | R$ 9,80 | R$ 235,20 |
| 500 | MALHA TUBULAR 6CM X 15M | ROLOS | DEJAMARO | 24 | R$ 8,67 | R$ 208,08 |
| 545 | SONDA FOLEY Nº 14 - 2 VIAS | UNIDADES | CIRURGICA FERNANDES | 230 | R$ 2,47 | R$ 568,10 |
| 562 | SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 | UNIDADES | GVFLEX | 200 | R$ 9,49 | R$ 1.898,00 |
| 564 | SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 8 | UNIDADES | GVFLEX | 30 | R$ 9,49 | R$ 284,70 |
| 566 | SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO Nº 12 | UNIDADES | DECARES | 20 | R$ 0,64 | R$ 12,80 |
| 580 | TIRA REAGENTE PARA GLICOSE + APARELHO EM CONSIGNAÇÃO | CAIXAS | ROCHE | 1875 | R$ 19,78 | R$ 37.087,50 |
| 593 | AGULHA SUTURA CILINDRICA FORMATO TRIANGULAR G - 2 12/10 | DÚZIAS | STERIFARMA | 10 | R$ 31,00 | R$ 310,00 |
| 594 | AGULHA SUTURA CILINDRICA FORMATO TRIANGULAR G - 2 12/11 | DÚZIAS | STERIFARMA | 10 | R$ 50,00 | R$ 500,00 |
| 597 | ALGODÃO 0, FIO 15 X 45 CM SEM AGULHA | CAIXAS | SHALON | 50 | R$ 53,00 | R$ 2.650,00 |
| 601 | CÂNULA DE GUEDELL 0,0 COM 4,5 CM DE COMPRIMENTO | UNIDADES | BIODESC | 50 | R$ 2,50 | R$ 125,00 |
| 602 | CATETER VENOSO CENTRAL, CATETER VENOSO CENTRAL, COM LÚMEN 7FR X 20CM | UNIDADES | ALIVE HEART | 300 | R$ 40,99 | R$ 12.297,00 |
| 603 | CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4 CM | CAIXAS | ATRAMAT | 70 | R$ 99,00 | R$ 6.930,00 |
| 605 | CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 3 CM | CAIXAS | ATRAMAT | 12 | R$ 99,85 | R$ 1.198,20 |
| 606 | CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 4 CM | CAIXAS | ATRAMAT | 12 | R$ 88,00 | R$ 1.056,00 |
| 607 | CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 4 CM | CAIXAS | ATRAMAT | 12 | R$ 95,99 | R$ 1.151,88 |
| 609 | CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM | CAIXAS | BIOLINE | 12 | R$ 82,00 | R$ 984,00 |
| 610 | CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4 CM | CAIXAS | BIOLINE | 12 | R$ 82,00 | R$ 984,00 |
| 611 | CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 4 CM | CAIXAS | BIOLINE | 12 | R$ 71,35 | R$ 856,20 |
| 612 | CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 3 CM | CAIXAS | BIOLINE | 12 | R$ 86,00 | R$ 1.032,00 |
| 613 | CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 3 CM | CAIXAS | BIOLINE | 24 | R$ 82,00 | R$ 1.968,00 |
| 617 | DRENO DE KEHR 10 | CAIXAS | MEDICONE | 12 | R$ 15,63 | R$ 187,56 |
| 618 | DRENO DE KEHR 12 | CAIXAS | MEDICONE | 12 | R$ 14,19 | R$ 170,28 |
| 619 | DRENO DE KEHR 14 | CAIXAS | MEDICONE | 12 | R$ 15,43 | R$ 185,16 |
| 620 | DRENO DE KEHR 16 | CAIXAS | MEDICONE | 12 | R$ 14,11 | R$ 169,32 |
| 621 | DRENO DE KEHR 18 | CAIXAS | MEDICONE | 12 | R$ 14,04 | R$ 168,48 |
| 622 | DRENO DE KEHR 8 | CAIXAS | MEDICONE | 12 | R$ 12,37 | R$ 148,44 |
| 623 | DRENO DE PENROSE N° 02 DRENO DE PENROSE N° 02, LÁTEX COM 20MM | UNIDADES | WALTEX | 120 | R$ 10,91 | R$ 1.309,20 |
| 624 | DRENO DE PENROSE N° 03 DRENO DE PENROSE N° 03, LÁTEX COM 20MM | UNIDADES | WALTEX | 120 | R$ 13,48 | R$ 1.617,60 |
| 625 | DRENO DE PENROSE N° 04 | CAIXAS | WALTEX | 5 | R$ 16,23 | R$ 81,15 |
| 626 | DRENO DE PENROSE N° 04 DRENO DE PENROSE N° 04, LÁLTEX COM 20MM | UNIDADES | WALTEX | 120 | R$ 15,75 | R$ 1.890,00 |
| 628 | FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2 C/ AG 3/8 CIRC CIL 3 CM | CAIXAS | SHALON | 50 | R$ 3,70 | R$ 185,00 |
| 629 | FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2 S/ AG 3/8 CIRC CIL 3 CM | CAIXAS | SHALON | 80 | R$ 3,78 | R$ 302,40 |
| 630 | FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL Nº 0 COM AGULHA 1/2 CT 1,6CM | CAIXAS | JOHNSON & JOHNSON | 12 | R$ 133,00 | R$ 1.596,00 |
| 631 | FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL Nº 1 COM AGULHA 1/2 CT 1,6CM | CAIXAS | JOHNSON & JOHNSON | 12 | R$ 176,00 | R$ 2.112,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 632 | MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL - Nº 2 | UNIDADES | MD | 100 | R$ 32,99 | R$ 3.299,00 |
| 633 | MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL - Nº 3 | UNIDADES | MD | 100 | R$ 31,99 | R$ 3.199,00 |
| 634 | MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL - Nº 4 C/ | UNIDADES | MD | 100 | R$ 32,99 | R$ 3.299,00 |
| 635 | MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 3 - | UNIDADES | OXIGEL | 100 | R$ 148,98 | R$ 14.898,00 |
| 636 | MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 3,5 - | UNIDADES | OXIGEL | 100 | R$ 144,99 | R$ 14.499,00 |
| 637 | MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº2,5 - | UNIDADES | OXIGEL | 100 | R$ 152,99 | R$ 15.299,00 |
| 638 | MONONYLON 2-0 COM AGULHA 3 CM | CAIXAS | JOHNSON & JOHNSON | 12 | R$ 30,90 | R$ 370,80 |
| 639 | MONONYLON 2-0 COM AGULHA 4 CM | CAIXAS | JOHNSON & JOHNSON | 12 | R$ 30,90 | R$ 370,80 |
| 640 | MONONYLON 3-0 COM AGULHA 3CM | CAIXAS | JOHNSON & JOHNSON | 40 | R$ 30,90 | R$ 1.236,00 |
| 641 | MONONYLON 3-0 COM AGULHA 4 CM | CAIXAS | JOHNSON & JOHNSON | 12 | R$ 29,90 | R$ 358,80 |
| 642 | MONONYLON 4-0 COM AGULHA 3 CM | CAIXAS | JOHNSON & JOHNSON | 20 | R$ 26,80 | R$ 536,00 |
| 643 | MONONYLON 4-0 COM AGULHA 4 CM | CAIXAS | JOHNSON & JOHNSON | 20 | R$ 30,89 | R$ 617,80 |
| 644 | MONONYLON 5-0 COM AGULHA 5 CM | CAIXAS | JOHNSON & JOHNSON | 12 | R$ 31,90 | R$ 382,80 |
| 645 | PROLENE 0 COM AGULHA DE 3,5 CM | CAIXAS | MJS | 15 | R$ 97,99 | R$ 1.469,85 |
| 646 | PROLENE 0 COM AGULHA DE 4 CM | CAIXAS | MJS | 15 | R$ 98,99 | R$ 1.484,85 |
| 647 | SERINGA ANESTESIA EPIDURAL PORTEX 10ML | UNIDADES | SMITHS MEDICAL | 300 | R$ 37,00 | R$ 11.100,00 |
| 648 | TELA DE POLIPROPILENO TELA DE POLIPROPILENO 7,5 X 15 CM | UNIDADES | SULMEDICAL | 20 | R$ 56,00 | R$ 1.120,00 |
| 649 | IMPLANTE CONSTRACEPTIVO SUBDÉRMICO EQUIVALENTE IMPLANON NXT | UNIDADES | IMPLANON | 37 | R$ 969,99 | R$ 35.889,63 |
| 650 | CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML | AMPOLAS | CRISTALIA | 125 | R$ 256,00 | R$ 32.000,00 |
| 651 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML | AMPOLAS | FARMACE | 4125 | R$ 4,80 | R$ 19.800,00 |
| 652 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG | COMPRIMIDO | PFIZER | 75000 | R$ 1,28 | R$ 96.000,00 |
| 653 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 26G, C/ APLICADOR | BISNAGAS | PFIZER | 750 | R$ 29,38 | R$ 22.035,00 |
| 656 | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM – PACOTE COM 10 UNIDADES | PACOTES | PBL | 26250 | R$ 0,48 | R$ 12.600,00 |
| 657 | TIRA REAGENTE PARA GLICOSE + APARELHO EM CONSIGNAÇÃO | CAIXAS | GCARE | 625 | R$ 37,67 | R$ 23.543,75 |
| 658 | AGULHA PARA ANESTESIA, AGULHA PARA ANESTESIA EPIDURAL 17G | UNIDADES | PROCARE | 900 | R$ 25,52 | R$ 22.968,00 |
| | | | | | | **R$ 1.635.789,75** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por

acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHA | ***FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA*** |
| | CNPJ Nº 07.165.026/0001-39 |
| | Órgão Gerenciador |
| TESTEMUNHA | ***FENIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – ME.*** |
| | CNPJ Nº 55.256.178/0001-90 |
| | Órgão Participante |

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**ACCB41CA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 059/2026**

Aos quinze dias do mês de outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

**VENCEDOR: H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP.**
**CNPJ: 40.069.394/0001-59**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IMPLANTE CONSTRACEPTIVO SUBDÉRMICO EQUIVALENTE IMPLANON NXT | UNIDADES | ORGANON | 113 | R$ 974,00 | R$ 110.062,00 |
| 2 | FERRIPOLIMALTOSE INTRAVENOSA | AMPOLAS | BLAU | 700 | R$ 18,20 | R$ 12.740,00 |
| 166 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML | AMPOLAS | SANTEC | 2400 | R$ 0,22 | R$ 528,00 |
| 190 | CLORIDRATO DE DE CLONIDINA 0,150 MG | COMPRIMIDOS | ASPEN | 600 | R$ 3,45 | R$ 2.070,00 |
| 201 | DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG | AMPOLAS | HYPOFARMA | 1000 | R$ 1,90 | R$ 1.900,00 |
| 257 | SUCCINILCOLINA 500 MG | AMPOLAS | UNIÃOQUIMICA | 300 | R$ 23,75 | R$ 7.125,00 |
| 451 | EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR SUSPIRO E FILTRO ANTIMICROBIANO | UNIDADES | MEDIX | 24500 | R$ 0,70 | R$ 17.150,00 |
| 455 | EQUIPO INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSIVEL | UNIDADES | BIOBASE | 500 | R$ 4,40 | R$ 2.200,00 |
| 456 | ESCALP Nº 19 | UNIDADES | MEIDX | 2100 | R$ 0,21 | R$ 441,00 |
| 457 | ESCALP Nº 21 | UNIDADES | MEDIX | 6000 | R$ 0,21 | R$ 1.260,00 |
| 458 | ESCALP Nº 23 | UNIDADES | MEDIX | 6000 | R$ 0,21 | R$ 1.260,00 |
| 459 | ESCALP Nº 25 | UNIDADES | MEDIX | 6000 | R$ 0,21 | R$ 1.260,00 |
| 460 | ESCALP Nº 27 | UNIDADES | MEDIX | 5000 | R$ 0,21 | R$ 1.050,00 |
| 475 | GAZE TIPO QUEIJO - TIPO TECIDO HIDROFILA BRANCA | ROLOS | AMED | 120 | R$ 17,50 | R$ 2.100,00 |
| 479 | HIGROMETRO PARA AMBIENTE | UNIDADES | BAHERIM | 6 | R$ 94,00 | R$ 564,00 |
| 480 | HISTERÔMETRO | UNIDADES | KOLPALST | 50 | R$ 65,00 | R$ 3.250,00 |
| 505 | MÁSCARA N-95 | UNIDADES | ECOMAX | 1000 | R$ 0,90 | R$ 900,00 |
| 512 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M | ROLOS | MEDIX | 24 | R$ 48,00 | R$ 1.152,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 513 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M | ROLOS | MEDIX | 42 | R$ 48,00 | R$ 2.016,00 |
| 514 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M | ROLOS | MEDIX | 24 | R$ 70,00 | R$ 1.680,00 |
| 515 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M | ROLOS | MEDIX | 36 | R$ 131,00 | R$ 4.716,00 |
| 522 | PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA | UNIDADES | CRALPLAST | 800 | R$ 0,60 | R$ 480,00 |
| 525 | PULSEIRA PARA RECEM NASCIDO | UNIDADES | WILTEX | 100 | R$ 1,45 | R$ 145,00 |
| 527 | SERINGA DESCARTAVEL 1 ML - INSULINA COM AGULHA 13 X 4,5 MM | UNIDADES | SR | 56000 | R$ 0,40 | R$ 22.400,00 |
| 530 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA 25 X 7 MM | UNIDADES | SR | 16000 | R$ 1,00 | R$ 16.000,00 |
| 579 | TERMÔMETRO CLINÍCO DIGITAL | UNIDADES | GTECH | 80 | R$ 11,00 | R$ 880,00 |
| 585 | CURATIVO COM HIDROFIBRA COM ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA. 20X30CM | UNIDADES | VITAMEDICAL | 200 | R$ 175,00 | R$ 35.000,00 |
| 587 | GAZE DE RAYON COM ÓLEO DE AGE 7.5 X 15CM | UNIDADES | PIELSNA | 200 | R$ 15,00 | R$ 3.000,00 |
| 588 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 MM | UNIDADES | ABL | 2000 | R$ 0,10 | R$ 200,00 |
| 654 | AVENTAL EM TNT DESCARTÁVEL | PACOTES | BLIFE | 1025 | R$ 18,84 | R$ 19.311,00 |
| 655 | CAMPO OPERATORIO ESTÉRIL 45 X 50 CM | PACOTES | AMED | 1575 | R$ 58,88 | R$ 92.736,00 |
| | | | | | | **R$ 365.576,00** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia

de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHA | ***FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA*** |
| | CNPJ Nº 07.165.026/0001-39 |
| | Órgão Gerenciador |
| TESTEMUNHA | ***H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP.*** |
| | CNPJ Nº 40.069.394/0001-59 |
| | Órgão Participante |

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**6A920A3B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 060/2026**

Aos quinze dias do mês de outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

**VENCEDOR: IMPERIUM MED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA - EPP.**
**CNPJ: 43.269.791/0001-62**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA | UNIDADES | PHARMAPLAST | 150 | R$ 60,00 | R$ 9.000,00 |
| 45 | CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO SEM PRATA | UNIDADES | MISSNER | 150 | R$ 25,00 | R$ 3.750,00 |
| 46 | CARVÃO ATIVADO COM PRATA | UNIDADES | VITA MEDICAL | 80 | R$ 29,00 | R$ 2.320,00 |
| 586 | CURATIVO COM HIDROFIBRA SEM AGE 10X10CM | UNIDADES | MISSNER | 200 | R$ 49,50 | R$ 9.900,00 |
| | | | | | | **R$ 24.970,00** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHA | ***FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA*** |
| | CNPJ Nº 07.165.026/0001-39 |
| | Órgão Gerenciador |
| TESTEMUNHA | ***IMPERIUM MED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP.*** |
| | CNPJ Nº 43.269.791/0001-62 |
| | Órgão Participante |

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**EE418299

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CME Nº 01/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017**

*Define Diretrizes Gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE.*

O Conselho Municipal de Educação de Triunfo/PE, em cumprimento as suas atribuições, com fundamento no Inciso II, do artigo 11, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/1996, no Parecer CNE/CEB Nº 11/2010 de 7/7/2010, no Art. 36 e Art. 37 da Resolução CEB/CNE nº 07/2010 de 14/12/2010, no Parecer CME nº 01/2017, na Lei Municipal nº 1.381/2017 de 23/02/2017, e,

**CONSIDERANDO** que a educação é um bem público, de direito social, essencial à qualidade de vida de qualquer pessoa e comunidade, em qualquer tempo e lugar devendo, por isso, estar no centro do projeto de desenvolvimento nacional e local;

**CONSIDERANDO** que há reiteradas manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9.089/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, artigo 34; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Lei nº 11.494/2007; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e Meta 6 da Lei Municipal nº 1.329/2015 - PME;

**CONSIDERANDO** que o Plano Nacional de Educação - PNE apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem;

**CONSIDERANDO** a ampliação da obrigatoriedade da educação para a faixa etária de 4 a 17 anos, apontando para um cenário de melhoria da qualidade da educação, que também poderá ser promovida por meio da escola de tempo integral;

**CONSIDERANDO** que a promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável;

**CONSIDERANDO** que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionadas à realidade da comunidade local;

**CONSIDERANDO** que a escola de tempo integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com toda a comunidade escolar;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Esta Resolução define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação integral em escola de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE.

**Parágrafo Único** - A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

**DAS CONCEPÇÕES**

**Art. 2º** A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um dos bons caminhos para efetivar a educação integral eficiente, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

**§1º** A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

**§2º**A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, etc.

**DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 3º** A educação integral a ser desenvolvida na escola de tempo integral caracteriza-se por:

I) envolver as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;
II) buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas;
III) desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;
IV) desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiem os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;
V) discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;
VI) abranger processos formativos e (quando fora do âmbito familiar) passam a ser tarefa de toda a sociedade (família, escola e comunidade);
VII) compartilhar responsabilidades entre a escola e outras instituições, de modo a praticar uma educação mais ampla, com ações intencionais e Inter setoriais, sendo da escola o papel de articuladora e gestora dos tempos e espaços;
VIII) incluir outros profissionais e atores sociais para atuarem com a escola na tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social.

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I) viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
II) melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
III) atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
IV) oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
V) proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
VI) orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional;

VII) aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

**DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS**

**Art. 5º** Nos termos do Decreto Federal nº 7.083/2010, destaca-se como princípios da educação integral:

I) a articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;
II) a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento da educação integral;
III) a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;
IV) a afirmação das culturas dos direitos humanos.

**Art. 6º** Ao implantar a educação integral em escola de tempo integral todos os gestores envolvidos devem assumir a concepção de educação integral e as práticas decorrentes, adotando como norteadores das ações pedagógicas e administrativas, os Princípios, as Diretrizes e as Estratégias definidas com a participação das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, constantes no Anexo I, parte integrante da presente Resolução.

**DO PÚBLICO ALVO**

**Art. 7º** O público-alvo previsto no Plano Municipal de Educação - Lei Municipal nº 1.329/2015, de 27/04/2015 diz que a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica.

**DAS ESCOLAS**

**Art. 8º** A adesão à política de educação integral em escola de tempo integral será realizada pelas comunidades escolares, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico adequado.

**§1º**Poderá a oferta da educação integral em escola de tempo integral ser organizada por zoneamento (escolas próximas), de forma que, por exemplo, a educação infantil/pré-escola e os anos iniciais do ensino fundamental sejam oferecidos em uma escola e, os anos finais do ensino fundamental, em outra.

**§2º**As políticas setoriais podem ser pactuadas por zoneamentos da cidade, passando a desencadear ações articuladas com propósitos comuns entre educação, cultura, esporte, assistência social, meio ambiente, entre outros.

**§3º**Cada escola deve apresentar, a priori, condições adequadas para implantar a educação integral em escola de tempo integral, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e funcionamento das ações Inter setoriais e os itinerários percorridos.

**§4º**O caráter de organização dos espaços da escola deve se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.

**§5º**As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola (parques, museus, igrejas, clubes, ONGs, etc) são uma continuidade das atividades escolares e, por isso, de presença obrigatória para os estudantes e, em face delas, o desempenho de cada estudante seja avaliado.

**§6º**Para a realização das atividades em espaços diversos poderá a escola viabilizar a organização variada das turmas de estudantes de tempo integral, considerando o nível de desempenho e/ou a faixa etária, devendo observar a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.

**§7º**Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola de tempo integral como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.

**DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 9º** O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima de sete horas diárias.

**§1º**O atendimento aos estudantes dar-se-á em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado às atividades pedagógicas, alimentação, higienização, passeios, etc.

**§2º** O calendário escolar, elaborado pela comunidade escolar, observará o mínimo de 200 dias letivos e o cumprimento da totalidade da carga horária definida, anualmente, pela Mantenedora para a escola de tempo integral, totalizando, no mínimo, 1.400 horas.

**DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR**

**Art. 10**- Em conformidade com o Art. 37, da Resolução CNE/CEB nº 07/2010, a proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

**Art. 11**- A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I) apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidas;
II) explicite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
III) fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;
IV) descreva a metodologia utilizada pela escola;
V) aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;
VI) indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, o Grêmio Estudantil, os pais ou responsáveis e o Círculo de Pais e Mestres;
VII) indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;
VIII) apresente as disposições gerais.

**§1º**É facultado à Secretaria Municipal de Educação apresentar regimento escolar padrão para adoção pelas escolas mantidas, durante o primeiro ano de implantação da educação integral em tempo integral.

**DO CURRÍCULO**

**Art. 12 -** O currículo da educação integral em escola de tempo integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, da cultura, da arte, do esporte e lazer, das tecnologias, do multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.

**§1º**A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento (na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) e os componentes curriculares (nos anos finais do ensino fundamental), obrigatórios da Base Nacional Comum e da parte diversificada, conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de temas/projetos, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

**§2º** As áreas do conhecimento/componentes curriculares e os temas/projetos devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

**§3º** Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinares e transdisciplinares devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

**DA METODOLOGIA**

**Art. 13**- A educação integral promovida por meio da escola de tempo integral propõe o desafio de tratar o conhecimento de forma multidimensional, fazendo composições entre os diversos campos do conhecimento (cultura, arte, esporte e lazer, saúde, tecnologias, etc.), de forma a desenvolver a capacidade de saber relacionar e analisar as informações das diferentes áreas do conhecimento.

**§1º** O coletivo de educadores de cada escola deve construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança e jovem na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando às crianças e adolescentes a movimentação e apropriação das múltiplas possibilidades educacionais hoje existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor.

**§2º** A operacionalização do currículo se dá, inicialmente, através da escolha da abordagem didático-pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar pela escola, que oriente a proposta pedagógica e resulte de pacto estabelecido entre os professores, funcionários, estudantes, profissionais de apoio não específicos da educação e da comunidade, subsidiando a organização do currículo, a definição de temas ou projetos e a constituição de redes de aprendizagem.

**DA AVALIAÇÃO**

**Art. 14**- A avaliação deverá envolver as diferentes instâncias do Sistema – Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Educação e escolas de educação integral em tempo integral – como estratégia fundamental, a fim de fomentar uma cultura de avaliação que resulte em decisões negociadas e compartilhadas.

**§1º** Coletivamente, devem ser criados instrumentos de monitoramento da política e da aprendizagem dos estudantes.

**§2º** Ao final de cada ano a escola deve prever a realização de uma avaliação abrangente e participativa para a escuta, por meio de encontros de avaliação, de forma a envolver as diferentes equipes, serviços e todos os segmentos da comunidade escolar, para verificação dos prazos e metas definidas no planejamento.

**§3º** A avaliação do desempenho dos estudantes e a avaliação da proposta pedagógica são distintas, mas complementares, visto que o desempenho dos estudantes poderá responder, pelo menos em parte, ao conjunto de questões envolvidas na avaliação da proposta.

**DA GESTÃO DA ESCOLA**

**Art. 15 -** A implantação da educação integral em escola de tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

**§1º** A escola de tempo integral necessita de, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I) equipe diretiva da escola (diretor e vices diretores);
II) coordenadores pedagógicos e/ou coordenador pedagógico geral;
III) professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;
IV) profissionais de apoio não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

**§2º** As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

**§3º** Cabe à direção/equipe diretiva e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

**§4º** O desenvolvimento das atividades para uma educação integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais, como: igrejas, associação do bairro, clubes, academias, etc., de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola, sendo esses colaboradores, aqueles que puderem disponibilizar de tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas aos estudantes.

**§5º** A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

**DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**

**Art. 16 -**A Secretaria Municipal de Educação e a escola indicada para implantar a educação integral em tempo integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

I) instituição de equipe pedagógica e multidisciplinar permanente, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral em escola de tempo integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação.
Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;
II) contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade sócio educacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;
III) contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;
IV) contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;
V) definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição dos projetos a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;
VI) formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela SME dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;
VII) infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;
VIII) planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;
IX) planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral em escola de tempo integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

**DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR**

**Art. 17**- A proposta de mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola deve ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no período de março a outubro do ano anterior ao da implantação, acompanhada dos documentos necessários, os quais farão parte do processo de alteração de regime escolar:

I) ofício de encaminhamento da SME;
II) ofício de encaminhamento da escola;
III) proposta de regimento escolar de educação integral em regime de tempo integral para aprovação ou, declaração da SME de adoção do regimento escolar padrão durante o primeiro ano de implantação;
IV) cópia das atas das reuniões com a comunidade escolar, realizada (s) com o objetivo claro de detalhar sobre a organização, funcionamento e proposta pedagógica para o novo regime escolar com os professores, pais, funcionários, equipe diretiva, coordenação pedagógica e representantes de órgãos e/ou entidades locais;
V) formulário próprio com dados de identificação da escola, informações sobre a estrutura física e de equipamentos, sobre o corpo docente, corpo técnico de apoio e corpo discente, de forma a demonstrar a disponibilidade de espaços físicos e instalações adequadas às especificidades da educação integral em regime de tempo integral, considerando a diversidade do currículo e carga horária diária da escola;
VI) síntese da proposta curricular para a educação infantil e/ou o ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), contendo a distribuição da carga horária pretendida nas diferentes áreas do conhecimento e nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, bem como dos temas/projetos da parte diversificada do currículo.

**Parágrafo Único** - O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regimento escolar, podendo decidir pela verificação “in loco” para averiguar as condições gerais da escola, como:

I) carga horária diária, semanal e anual, sendo necessária a previsão de, no mínimo 200 dias letivos e 1.400 h anuais, bem como horário de início e término do turno único e horários de intervalos para lanches e almoço;
II) número de vagas, turmas e salas;
III) currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;
IV) organização e articulação do currículo entre a Base Nacional Comum e a parte diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;
V) orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

**Art. 18**- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Aprovada, por unanimidade, em sessão plenária de 13 de abril de 2017.**

Câmara de Educação Básica:

***IVANICE FERNANDES DE QUEIROZ VIANA***

***REJANE MARIA PEREIRA ANTAS***

***MARIA VALDENEIDE FERRAZ DA SILVA***

***FLÁVIA DENISE SANTOS DE ALBUQUERQUE***

***MIRIAM PEREIRA LIMA SANTOS -***
Presidente

***IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Homologo em 14/04/2017.**

***STELLA DA SILVA SANTOS***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**
Resolução nº 01/2017

| PRINCÍPIOS | DIRETRIZES | ESTRATÉGIAS |
|---|---|---|
| I) Escolas com condições adequadas, qualificadas e suficientes para a criação e/ou implementação da educação integral em escola de tempo integral. | I) Criar e implementar nas escolas, condições para a criação e/ou implementação da Educação Integral em Escola de Tempo Integral de: infraestrutura física, mobiliário, materiais e equipamentos. | I) Condições adequadas das escolas, com, no mínimo, os recursos citados da alínea "a" até a alínea "j", sendo que a escola poderá contar também com os recursos citados da alínea "k" até a alínea "v":<br>a) número de salas de aula suficientes para o número de estudantes atendidos, com mobiliário e equipamentos adequados;<br>b) sala multiuso/multifuncional;<br>c) laboratório de informática ou computadores, conforme a proposta pedagógica da escola;<br>d) salas administrativas (direção, secretaria, sala dos professores, biblioteca);<br>e) salas para atendimento individualizado ou pequenos grupos;<br>f) cozinha ampla, iluminada e equipada, com despensa em conformidade para o armazenamento dos gêneros alimentícios e, refeitório, mobiliado e equipado em condições adequadas para atendimento dos estudantes;<br>g) parque infantil;<br>h) banheiros em quantidade suficiente ao número de estudantes da Escola, bem como específicos para educação infantil e para estudantes com deficiência;<br>i) ginásio poliesportivo e quadra de esportes ao ar livre;<br>j) materiais e recursos adequados conforme proposta curricular;<br>k) laboratório de ciências e outros, de acordo com a proposta pedagógica da escola;<br>l) espaços de convivência;<br>m) salas ambiente para educação física, arte e outros;<br>n) salas temáticas;<br>o) auditório;<br>p) biblioteca informatizada;<br>q) sala de estudos e planejamento para os professores, equipada com computadores;<br>r) horta orgânica;<br>s) espaço nas salas para a escovação de dentes, com pia e espelho;<br>t) sala ampla para arte, (atividades visuais, desenhos, pinturas, esculturas, entre outros), equipada com mesas, cadeiras, tanques ou pias, armários, depósito, prateleiras, equipamentos de som, televisão, telas e data show;<br>u) sala ampla para atividades corporais (teatro, improvisações, música, dança, etc.), equipada com espelho grande, almofadas, aparelho de som, data show, televisão, palco móvel, fantasias, armários e prateleiras;<br>v) espaços além da escola para a realização de atividades da parte diversificada do currículo, como: espaços para práticas esportivas, centro comunitário, praças, parques, áreas de lazer, pontos de cultura, museus, salas de cinema, teatro, auditórios, bibliotecas, pavilhões, etc. |
| II) Articulação de<br>ações Inter setoriais, na<br>perspectiva da educação integral. | II) Atuar de forma Inter setorial e em rede, para articular-se às outras políticas públicas do Município, instituições existentes no zoneamento da escola ou no Município como organizações sociais, empresas e as famílias. | I) Ações Inter setoriais, com envolvimento e participação de<br>órgãos e instituições:<br>a) secretarias municipais (saúde, cultura, esporte e lazer, mobilidade e outras, conforme proposta curricular da escola);<br>b) órgãos públicos, instituições de educação e de cultura, empresas e afins, para realização de atividades, programas e projetos que concretizem a proposta pedagógica da escola, sob a coordenação do coletivo de professores;<br>c) articulação coletiva para uma cidade educadora;<br>d) parcerias com universidades, faculdades e empresas, de forma a potencializar as ações educativas;<br>e) parcerias com instituições que possam permitir a locação de espaços possíveis e adequados para utilização (espaços para práticas esportivas, centro comunitário, praças, parques, áreas de lazer, pontos de cultura, museus, salas de cinema, teatro, auditórios, bibliotecas, pavilhões, etc.). |
| III) Mobilidade com acessibilidade no território municipal. | III) Prever recursos<br>públicos para o deslocamento dos estudantes às atividades curriculares em espaços educativos fora da escola. | III) Mobilidade, para o acesso a outros espaços além da escola, por meio de:<br>a) ampliação de recursos financeiros para a contratação de transporte;<br>b) parceria com empresas;<br>c) assessoria da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade para a organização e fiscalização dos logradouros no território do Município. |
| IV) Alimentação adequada, qualificada e suficiente para garantir, o mínimo de 70% das necessidades nutricionais diárias, distribuídas em, no<br>mínimo, três refeições. | IV) Preparar as refeições e lanches segundo o cardápio definido por nutricionista, conforme a legislação vigente.<br>Realizar as refeições de forma a desenvolver hábitos alimentares saudáveis, de higiene, de boas maneiras e de<br>valores como a partilha, sem desperdício, por meio da | IV) Alimentação adequada, qualificada e suficiente, considerando:<br>a) a realização de 3 a 5 refeições, conforme as Diretrizes do PNAE;<br>b) a implantação ou implementação de projetos específicos de alimentação;<br>c) a organização de cardápio diversificado, a partir da realidade dos estudantes, com acompanhamento nutricional, desde o recebimento dos gêneros alimentícios até a distribuição das refeições no cotidiano dos estudantes;<br>d) a construção de normas coletivas para o bom uso dos espaços destinados à alimentação; |

| | | |
|---|---|---|
| | socialização e interação entre todos. | e) a implantação de programa de formação para os estudantes, inclusive com organização de horta comunitária para abastecimento da alimentação, com verduras e temperos cultivados pelos mesmos, bem como orientação e realização para a higiene bucal. |
| V) Organização e uso do tempo e do espaço na perspectiva da educação integral na escola de tempo integral. | V) Atender aos estudantes na escola de tempo integral em turno diário contínuo de, no mínimo, 7 (sete) horas e 200 (duzentos) dias ao ano, sendo o horário diário de início e término decidido com a comunidade escolar.<br>Mapear os espaços externos a Escola, possíveis de utilização<br>como: parques, praças, ginásios, centros comunitários, academias, pavilhões, entre outros. | V) Organização e uso do tempo e do espaço, observando:<br>a) a implantação gradativa da educação integral em tempo integral, inicialmente com estudantes dos anos finais, por ano, a fim de organizar os tempos e espaços da escola de forma a oferecer um ensino adequado para toda a comunidade escolar;<br>b) o cumprimento da carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias, incluindo a base nacional comum e a parte diversificada do currículo, sendo esta com a incorporação de projetos, atividades diferenciadas e de apoio pedagógico, articuladas aos componentes curriculares obrigatórios;<br>c) a flexibilização desse tempo para os estudantes da educação especial que não apresentam tolerância em permanecer na totalidade da carga horária mínima diária, em acordo com a família e demais profissionais que acompanham cada caso;<br>d) a organização das atividades da base nacional comum e da parte diversificada de forma intercalada em ambos os turnos, para que não haja a diferenciação entre currículo obrigatório e parte diversificada do turno integral;<br>e) a ampliação e diversificação dos espaços, com responsabilidade compartilhada com as autoridades do poder público;<br>f) a definição de um período de relaxamento após as refeições, com espaços e materiais adequados a cada faixa etária, para o descanso dos estudantes;<br>g) a utilização dos espaços públicos além da escola devem privilegiar o conhecimento, a integridade e a segurança dos estudantes, sendo que o agendamento desses espaços buscarão priorizar o atendimento de uma escola por vez;<br>h) a organização da hora de almoço e intervalo devem ser pedagogicamente planejados e constar nos planos de estudos da escola;<br>i) a construção e organização da rede de apoio em torno da escola de educação integral em tempo integral. |
| VI) Currículo reestruturado e significativo para a escola de tempo integral, que garanta a materialização do conceito de educação integral, que considera o sujeito em sua condição multidimensional: física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética, inserido num contexto de relações. | VI) Integrar as atividades do núcleo comum e as da parte diversificada de forma interdisciplinar e transdisciplinar, conjugando maiores e melhores oportunidades de aprendizagem com proteção social, estimulando a circulação dos alunos pelos espaços educativos e a prática social. | VI) Currículo reestruturado e significativo, considerando:<br>a) estudos sobre o currículo da escola de educação integral em tempo integral, com momentos de planejamento coletivo, para a superação da fragmentação entre os componentes curriculares obrigatórios e os da parte diversificada, articulando os mesmos numa concepção interdisciplinar e transdisciplinar, contando, quando necessário, com a assessoria direta das mantenedoras das escolas ou outras instituições que tratam do tema;<br>b) a construção de projetos, temas ou rede temática, a partir dos campos, como: cultura, arte (música, artesanato, grafite, desenho artístico e geométrico, xadrez, yoga, dança, culinária/cozinha experimental, teatro, costura, manicure, marcenaria, fotografia, etc.); acompanhamento pedagógico; comunicação; uso de mídias; cultura digital e tecnológica com iniciação profissionalizante; educação patrimonial; educação ambiental; desenvolvimento sustentável; economia solidária e criativa / educação econômica; jogos matemáticos e matemática prática; leitura e produção textual orientadas; esporte e lazer; agroecologia; iniciação científica; educação em direitos humanos; memória e história das comunidades tradicionais, de acordo com a realidade onde cada escola está inserida; história e cultura afro-brasileira e indígena; projetos de correção de fluxo; projetos de interesse dos estudantes adolescentes; horta comunitária; projetos de valorização pessoal, clube de ciências, saúde, inglês - atividades que preparem o aluno para uma futura profissão; projetos de círculos ou redes de aprendizagem, oportunizando aos próprios estudantes serem os autores desses projetos;<br>c) a inclusão da filosofia no ensino fundamental. |
| VII) Acompanhamento e avaliação da oferta da educação integral em escola de tempo integral. | VII) Desenvolver processos de<br>comunicação entre todos os envolvidos para acompanhamento e avaliação periódica de forma participativa. | VII) Acompanhamento e avaliação da oferta, por meio da:<br>a) criação de instrumentos de monitoramento da proposta pedagógica da escola, com a participação de todos os envolvidos no processo da educação integral em escola de tempo integral, a fim de diagnosticar a aprendizagem dos estudantes, a atuação dos professores, o desempenho dos funcionários e demais atores sociais nas suas respectivas funções, a participação dos pais e outros colaboradores, devendo os instrumentos serem aplicados pela própria escola e também pela mantenedora;<br>b) realização de avaliação participativa para a escuta dos profissionais, dos estudantes, dos funcionários, dos colaboradores e da comunidade em geral, para a auto avaliação e adequação das práticas, de forma a priorizar ações integradas e fortalecer as ações educativas;<br>c) garantia de momentos periódicos e sistemáticos com todos os segmentos da escola para o retorno da avaliação e realização de planejamento, com a definição de metas, estratégias e prazos para o cumprimento das mesmas, incluindo metas específicas para elevar os índices de aprendizagem dos estudantes. |
| VIII) Gestão participativa e colaborativa da educação integral em escola de tempo integral. | VIII) Realizar uma gestão integrada e participativa de toda a escola, de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica, promovendo também a gestão colaborativa entre as escolas, as diferentes instâncias e instituições educativas. | VIII) Gestão participativa e colaborativa, observando:<br>a) a necessidade de planejar de forma integrada e articulada entre a equipe diretiva, coordenadores pedagógicos, assessores pedagógicos e administrativos das mantenedoras, professores, colaboradores, funcionários, profissionais envolvidos em projetos específicos, conselho escolar, grêmio estudantil e círculo de pais e mestres, a fim de haver uma gestão democrática efetiva, visando o alcance das metas e objetivos comuns;<br>b) a construção do papel de cada um e de todos na implementação da escola de educação integral em tempo integral, de forma a compor o regimento da escola.<br>c) o envolvimento das famílias, das empresas, das entidades e instituições participantes da proposta pedagógica da escola, de forma a potencializar as ações educativas, sempre coordenados pelo coletivo de professores da escola;<br>d) a criação de um colegiado da educação integral em escola de tempo integral para trocas de experiências entre escolas, para análises de necessidades, gerenciamento comum, integração familiar e com outras instituições da<br>comunidade, favorecendo relações dialógicas e horizontais;<br>e) a busca cotidiana pelo comprometimento e participação efetiva de pais e diferentes redes de apoio, principalmente com profissionais da área da saúde e da assistência social, para que os serviços de psicologia, serviço social, fonoaudiologia, entre outros, possam contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes;<br>f) a organização de projetos e ações em conjunto com as escolas próximas, otimizando recursos humanos e materiais;<br>g) a organização e realização de reuniões pedagógicas, no turno de trabalho, semanais ou quinzenais, entre coordenação pedagógica e equipe diretiva para o planejamento, avaliação, organização do tempo e dos espaços escolares, estudo de casos para encaminhamentos pedagógicos e ou de outras áreas. |
| IX) Recursos humanos que atendam às especificidades e singularidades da educação integral em escola de tempo integral. | IX) Manter quadro de professores concursados e titulados para cada etapa do ensino fundamental e funcionários em número suficiente para a demanda de alunos.<br>Buscar a colaboração de estudantes, estagiários, profissionais e pessoas qualificadas, principalmente para as atividades da parte<br>diversificada do currículo. | X) Recursos humanos qualificados para todas as ações da escola:<br>a) quadro de professores titulados e concursados, preferencialmente, com dedicação exclusiva para a educação integral em escola de tempo integral;<br>b) profissionais qualificados para conduzir os projetos dos diversos campos da parte diversificada do currículo, de acordo com o planejamento articulado, incluindo os outros órgãos públicos e instituições diversas;<br>c) coordenação pedagógica para desempenhar as funções de articulador geral da educação integral na escola de tempo integral;<br>d) organização do quadro de funcionários para a cozinha, a limpeza, a organização geral, a zeladoria e a manutenção permanente da escola, em número suficiente ao tamanho da mesma;<br>e) organização do quadro de pessoal da escola de forma a garantir a presença de professores e equipe de apoio durante todo o período de funcionamento da escola. |
| X) Formação continuada com foco na educação integral em escola de tempo integral aos docentes e demais profissionais. | X) Implantar e implementar programas de formação continuada voltados para a educação integral em escola de tempo integral. | X) Formação Continuada, centrada na valorização dos saberes e na prática docente da educação integral em escola de tempo integral aos docentes e demais profissionais, com vistas a:<br>a) formação continuada voltada para a proposta da escola de educação integral em tempo integral, prevista em calendário escolar dentro do turno de trabalho dos profissionais, podendo ser realizada em momentos de formação individual, momentos de formação pelo coletivo da escola e pelo coletivo das escolas da rede, com a finalidade de criar estratégias pedagógico- metodológicas que auxiliem na garantia das aprendizagens de todos os estudantes;<br>b) promoção de encontros e simpósios entre as escolas de tempo integral para aperfeiçoamento da proposta, bem como a sistematização das contribuições para compor o registro da implantação ou implementação da escola de educação integral em tempo integral, incluindo a troca de experiências e os relatos de atividades que foram positivas e as que necessitam de adequações;<br>c) ação-reflexão-ação permanente sobre fragilidades e/ou avanços da proposta da escola, de modo a se refletir na melhoria das práticas pedagógicas;<br>d) realização de estudos pertinentes para a construção coletiva dos projetos interdisciplinares e respectivas metodologia e avaliação;<br>e) realização de cursos de extensão e pós-graduação voltados para a educação integral em escola de tempo integral; |

| | | |
|---|---|---|
| | | f) realização de estudos sobre as obras de apoio pedagógico do acervo do PNBE (Plano Nacional Biblioteca da Escola), direcionadas a cada área do conhecimento, destinado aos educadores.<br>g) formação específica para a educação especial para todos os profissionais, incluindo LIBRAS. |

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**2D7E345F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO SME Nº 02/2013 DE 29 DE ABRIL DE 2013**

*Dá orientações para fins de CADASTRO, CREDENCIAMENTO e AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO às Escolas ou Turmas de Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE.*

O Conselho Municipal de Educação do Município de Triunfo/PE, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 11, inciso III e IV da Lei Federal Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; da Lei 11.114 de 16 de maio de 2005 e Lei 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, que da nova redação a Lei 9394/96, em seu artigo 6º; no Parecer CNE/CEB Nº 20/2009 de 11/11/2009 e na Resolução Municipal Nº 01/2013 de 29/04/2013;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**O pedido de Cadastro das instituições que desejam ofertar a Educação Infantil, junto ao Conselho Municipal de Educação, passa a ser regido pelo ROTEIRO I de orientações específicas, bem como, através do preenchimento dos formulários identificados como ANEXO I e ANEXO II, conforme modelos que integram a presente Resolução.

**Art. 2º**O pedido de credenciamento e autorização de funcionamento das escolas ou das turmas de Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino passa a ser regido pelos ROTEIROS II e III, respectivamente, bem como, por meio do preenchimento do formulário identificado como ANEXO III, cujo modelo integra a presente Resolução e do envio da Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, tendo como base a normatização própria do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 3º**As escolas de Educação Infantil deste Município deverão, anualmente, preencher o formulário de atualização de dados do estabelecimento de ensino autorizado, identificado como ANEXO IV, conforme modelo que integra a presente Resolução.
**Paragrafo Único:** O prazo máximo de entrega do ANEXO IV ao Conselho Municipal de Educação será até 30 de abril de cada ano.

**Art. 4º**Caso ocorra mudança de endereço ou ampliação do prédio da escola de educação infantil cadastrada, credenciada e autorizada, esta deverá, antes de efetivar a referida mudança, comunicar a este Conselho, requerendo a adequação do cadastro; a emissão do termo de permissão para mudança de sede; o descredenciamento no endereço anterior, cessando efeito do Parecer existente e o credenciamento e a autorização de funcionamento da escola no novo endereço ou, na ampliação do prédio, requerer a emissão do termo de permissão para ocupação das novas dependências.

**Parágrafo Único**: A escola que se instalar em novo endereço e não atender o que dispõe a legislação vigente para o seu Credenciamento e a Autorização de Funcionamento será descredenciada por meio da emissão de Parecer próprio, o qual também indicará as providências a serem atendidas com os respectivos prazos para esse atendimento.

**Art. 5º**Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aprovada, por unanimidade, em sessão plenária de 29 de abril de 2013.

Câmara da Educação Básica

***FRANCEMARY DAYSE DOS SANTOS LIMA***

***ILMA ESTIMA DE ALMEIDA***

***MARIA DO CARMO DOS SANTOS RABELO***

***SIMONE ALESSANDRA ANTAS FLORENTINO***

***DAYSE CRISTIANE SOARES QUINTO***

***SHEILA MÁRCIA PEREIRA LIMA***

***REJANE MARIA PEREIRA ANTAS***

***CLAUDIO CRISTIAN DE SOUSA LIMA***

***ADRIANA APARECIDA DIONÍSIO DE MOURA***

***IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Homologo em 30/04/2013**

***MARIA DAS GRAÇAS RABELO TORRES***
Secretária Municipal de Educação

**ROTEIRO I**

**CADASTRO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Para a instrução de processo contendo pedido de cadastro de Escola de Educação Infantil, são necessários os seguintes documentos:
01. Ofício (em duas vias), dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, assinado por um dirigente qualificado para requerer em nome da Mantenedora, solicitando o cadastro da Escola de Educação Infantil ...
Este ofício deverá conter número, conforme numeração de ofícios expedidos pela Mantenedora e ser entregue juntamente com os demais documentos no CME, em duas vias, sendo que uma via retornará para a escola com comprovante de recebimento.
02. Preenchimento do formulário Anexo I de Dados relativos à(s) Escola(s) de Educação Infantil mantida(s) por uma mesma mantenedora.
03. Preenchimento do formulário Anexo II, relativo à qualificação dos sócios ou membros da diretoria da Entidade Mantenedora com poderes para requerer em nome da Entidade junto ao Conselho Municipal de Educação.
04. Somente para Escolas Particulares: Cópia do CONTRATO SOCIAL registrado e arquivado na Junta Comercial ou, se for Sociedade Civil, atualizado e registrado em Cartório.
**Atenção:** No objeto do contrato social, cumprindo o que determina a LDBEN e o Art. 8º da presente Resolução (Res. CME nº 01/2010), deverá constar como objetivo principal: "A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos e onze meses, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade".
O nome correto da Escola, tanto no Contrato Social quanto no CNPJ no campo "Nome de Fantasia", deve ser: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL... (complementar com o nome escolhido pelos proprietários).
Caso o nome não seguir esta determinação o contrato social e o CNPJ não poderão ser aceitos, sendo devolvidos para alteração.
05. Somente para Escolas com Termo firmado com o Poder Público Municipal: Cópia do TERMO, acompanhado de Parecer do CME, bem como cópia do Estatuto Social da Entidade.
06. Ata que informa a diretoria em exercício da Entidade Mantenedora com respectiva qualificação dos profissionais que assumirão a(s) Escola(s).
**Obs:** Na ata deverá constar, inicialmente, o nº da mesma. Após, a abertura com data, mês e ano (por extenso), o nome da diretoria em exercício da Entidade Mantenedora da Escola de Educação Infantil, bem como o objetivo que é: relacionar a equipe necessária ao funcionamento da Escola de Educação Infantil… (levar em consideração o espaço físico e o número de alunos cujo atendimento se pretende implantar, com discriminação de cargos, titulação mínima necessária e número de funcionários para cada cargo).
**IMPORTANTE:** Para poder exercer a direção de escola infantil é necessária qualificação mínima, conforme determina a legislação vigente: "A direção de instituições de Educação Infantil deve ser exercida por profissional formado em curso de graduação ou em nível de pós-graduação na área da educação, admitida como formação mínima o Ensino Médio na modalidade Normal e ter experiência docente de, no mínimo, três anos".
07. Cópia atualizada do CNPJ da Mantenedora da escola de educação infantil. Em havendo mais de uma Escola de Educação Infantil na qual figura a mesma Mantenedora, ou em a Mantenedora entendendo pelo registro de CNPJ distinto para a Escola, será concedido o prazo de 90 (noventa dias) para que a mesma promova a juntada de cópia do comprovante aos autos do processo de Cadastro no CME, em substituição ao CNPJ da Mantenedora, cuja cópia já integra o processo.
O código e descrição da atividade econômica principal no CNPJ deverão ser: 85.12.0.00 Educação infantil – creche e 85.12.1-00 Educação Infantil – pré-escolar. (confirmar códigos, tendo em vista constantes mudanças dos mesmos ).
08. Cópia do contrato de locação do imóvel ou matrícula do imóvel ou termo de permissão de uso, etc. Enfim, documento que identifique o imóvel onde está instalada a Escola.

**ROTEIRO II**

**CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Para a instrução de processo contendo pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil, são necessários os seguintes documentos:
01. Ofício solicitando o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil. O ofício deve ser endereçado à Presidência do Conselho Municipal de Educação e assinado por um(a) dirigente qualificado(a) para requerer em nome da Entidade Mantenedora. Este ofício deve ser entregue com os demais documentos no CME, em duas vias, sendo que uma via retornará para a escola com comprovante de recebimento.
02. Justificativa:
É o documento firmado pela Mantenedora, no qual justificará:
- a instalação diante da necessidade da comunidade ou do Mercado;
- a qualificação profissional e capacidade para administração da(s) escola(s);
- as possibilidades de atendimento, mediante convênio com o Poder Público ou, em se tratando de Entidade Privada, afinidade com a atividade a ser desenvolvida.
03. Certidões Negativas da Entidade Mantenedora da(s) Escola(s): Federal: requerer pelo site: (http://www.receita.gov.br) Municipal: requerer junto à Prefeitura Municipal.
04. ALVARÁS – deverão ser anexados os seguintes Alvarás:
- Alvará de Localização para as escolas privadas e, documento equivalente aprovado pela respectiva Secretaria Municipal para as escolas em prédios públicos;
- Alvará emitido pela Secretaria Municipal da Saúde em vigência para as escolas privadas e, documento equivalente que comprove as condições adequadas, emitido pela Vigilância Sanitária para as escolas em prédios públicos;
- Alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros em vigência para as escolas privadas e públicas.
**OBS:** Caso a escola não possua ainda os respectivos Alvarás em vigência, na data do pedido de credenciamento e autorização de funcionamento, ou, do pedido de Recredenciamento anual, deverá, no mínimo, encaminhar cópia do protocolo atualizado de solicitação dos mesmos junto aos órgãos competentes.
05. Preenchimento do formulário - ANEXO III – com informações sobre as condições da escola de Educação Infantil.
06. Planta Baixa ou Croqui da Escola, com identificação das dependências da Escola e metragem de cada dependência em m².
07. Declaração de Representante da Mantenedora quanto à equipe multiprofissional.
08. Projeto de formação continuada do corpo docente da escola.
09. Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, tendo como base a normatização própria do Sistema Municipal de Ensino para esta etapa da educação básica.

Importante: Os documentos relacionados deverão ser entregues, de uma só vez, diretamente no Conselho Municipal de Educação a fim de obter a emissão do Parecer de Autorização de Funcionamento. Para obter Informações, formulários e Anexos, contatar o CME.

**ORIENTAÇÕES A SEREM OBSERVADAS NA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA ESCOLA PARA OBTER O CREDENCIAMENTO E A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

**ARQUIVOS QUE A ESCOLA DEVERÁ MANTER NA SECRETARIA**

- Arquivo dos Atos Legais da Escola (Ata de Criação, Cadastro junto ao Sistema de Ensino, Parecer de Autorização da Escola, e outros atos legais);
- Arquivo da Legislação do Ensino (Leis, Resoluções, Pareceres relativos a Educação);
- Arquivo dos Ofícios Expedidos que conterá a correspondência expedida durante o ano letivo. Todos os ofícios devem conter número individual e devem ser protocolados na secretaria da Escola;
- Arquivo dos Ofícios Recebidos que conterá a correspondência recebida durante o ano letivo;
- Arquivo da Documentação dos Recursos Humanos da Escola. Deve ser organizada uma pasta suspensa para cada funcionário, com devida identificação de cada um, contendo todos os documentos (ficha com dados pessoais, função desempenhada na escola e qualificação – cópia dos certificados que comprovem a qualificação citada na ficha). Referidos documentos serão vistoriados na visita "in loco" por este CME.
- Arquivo da Documentação das Crianças, devidamente organizados em pastas individuais e por ordem alfabética de nome, nas respectivas turmas - organizadas por idade ou outra forma.

**Obs:** Os referidos arquivos devem ser atualizados e organizados de forma permanente. No final de cada ano as pastas dos ofícios recebidos e expedidos devem ser arquivadas no arquivo passivo, devendo os mesmos ser guardados pelo período de, no mínimo, cinco anos.

ü A escola deve ter na sua secretaria um livro ata onde, anualmente, será registrado no início do ano letivo, quem será responsável pela direção da escola naquele período (ainda que permaneça a mesma pessoa do ano anterior). Referido livro ata deverá também ser usado para registrar todo e qualquer fato relevante que ocorra com a Educação Infantil, para preservação do próprio estabelecimento de ensino.

ü A escola também deve ter na sua secretaria um livro destinado ao Registro de Visitas destinado ao registro das orientações advindas das vistorias realizadas pelos Órgãos competentes do município ou de outro âmbito. Será de responsabilidade de cada Mantenedora, enviar anualmente, no mês de abril, o ANEXO IV para atualização de dados da escola.

**ROTEIRO III**

**CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO das TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

Para a instrução de processo de Credenciamento e Autorização de Funcionamento das Turmas de Educação Infantil, são necessários os seguintes documentos:

01. Ofício da Entidade Mantenedora solicitando o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento da(s) Turma(s) de Educação Infantil, com respectiva faixa etária.
02. Justificativa do pedido.
03. Cópia da Declaração de Cadastro da Escola Municipal de Ensino Fundamental.
04. Cópia de todos os Atos Legais da Escola.
05. Cópia atualizada do CNPJ do CPM da escola.
06. Comprovante da localização do imóvel onde está instalada a escola.
07. ALVARÁS – deverão ser anexados os seguintes Alvarás:
- Alvará de Localização para as escolas privadas e, documento equivalente aprovado pela respectiva Secretaria Municipal para as escolas em prédios públicos;
- Alvará emitido pela Secretaria Municipal da Saúde em vigência para as escolas privadas e, documento equivalente que comprove as condições adequadas, emitido pela Vigilância Sanitária para as escolas em prédios públicos;
- Alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros em vigência para as escolas privadas e públicas.

(OBS: Caso a escola não possua ainda os respectivos Alvarás em vigência, na data do pedido de credenciamento e autorização de funcionamento, ou, do pedido de Recredenciamento anual, deverá, no mínimo, encaminhar cópia do protocolo atualizado de solicitação dos mesmos junto aos órgãos competentes).

08. Preenchimento do Formulário ANEXO III, de Dados da Escola que oferta Turmas de Educação Infantil.
09. Planta baixa ou croqui da Escola, com identificação das dependências utilizadas pela Educação Infantil e metragem de cada uma em m².
10. Declaração firmada pela Direção da Escola de que as dependências destinadas à Educação Infantil são de uso exclusivo dessa faixa etária e que as dependências de uso comum são utilizadas pela educação infantil em horário diferenciado dos demais alunos da escola.
11. Projeto de formação continuada do corpo docente da escola.
12. Proposta Pedagógica e Regimento Escolar ou Declaração de adoção de Regimento Padrão, tendo como base a normatização própria do Sistema Municipal de Ensino.

**IMPORTANTE:** Os documentos relacionados deverão ser entregues todos de uma única vez. Caso os alvarás ainda não estejam em poder da Escola, deverá a instituição juntar protocolo de encaminhamento dos mesmos. Para aquisição do formulário ANEXO III, solicite ao CME.

**ANEXO I**
(Resolução CME nº 02/2013)

**Dados da Entidade Mantenedora e das Escolas Mantidas**

| | | |
|---|---|---|
| Nome da Entidade que mantém a Escola (Razão Social) | | |
| Rua | Nº | |
| Bairro | Município | CEP |
| E-mail | Fone/fax | |
| Inscrição CNPJ | | |
| Junta Comercial nº | Data | |

**DADOS DA(S) ESCOLA(S) MANTIDA(S)**

| | |
|---|---|
| Nome da Escola de Educação Infantil | |
| Nº Cadastro emitido pelo CME (se houver) | |
| Nº Parecer de Credenciamento e Autorização da Escola (se houver) | |
| Rua | Nº |
| CEP | Bairro |
| Cidade | |
| E-mail | Fone/fax |
| Inscrição CNPJ | |

**ANEXO II**
(Resolução CME nº 02/2013)

**QUALIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES**

| | | |
|---|---|---|
| Nome | | |
| Cargo | | |
| Qualificação profissional (escolaridade) | | |
| Rua | | |
| Bairro | Nº | |
| CEP | Fone | Celular |
| Nº Identidade | Nº CPF | |
| E-mail | | |
| Tem poderes para requerer em nome da entidade? ( ) Sim ( ) Não | | |

| | | |
|---|---|---|
| Nome | | |
| Cargo | | |
| Qualificação profissional (escolaridade) | | |
| Rua | | |
| Bairro | Nº | |
| CEP | Fone | Celular |
| Nº Identidade | Nº CPF | |
| E-mail | | |
| Tem poderes para requerer em nome da entidade? ( ) Sim ( ) Não | | |

**ANEXO III**
(Resolução CME nº 02/2013)

**CADASTRO CME Nº _____**

**1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Nome de Fantasia da Escola | |
| Razão social | |
| Mantenedora | |
| Endereço | Nº |
| Bairro | CEP |
| Fone | E-mail |
| Nome do proprietário da Mantenedora ou responsável pela Direção da Escola | |
| Endereço | |
| Fone residencial | Celular |
| E-mail | |
| Escolaridade | |
| Titulação | |

Escola de Educação Infantil
( ) Pública ( ) Particular *( ) Com termo firmado com o poder público Municipal
*( ) Filantrópica *( ) Comunitária
Se com Termo, citar a Entidade _____

**2) ATOS E REGISTROS LEGAIS: (citar e anexar cópias dos mesmos)**

**A) Atos Legais relativos à Escola**

| | |
|---|---|
| De Criação | Data |
| De Credenciamento e Autorização de Funcionamento | Data |
| Outros | |

**B) Alvará de Localização ou Autorização Similar nº _____**
**Anexar cópia.**

| | |
|---|---|
| Data da Emissão | Prazo de Validade |
| Ou informar e comprovar situação atual | |

**C) Alvará Expedido pela Secretaria Municipal de Saúde nº _____**
**Anexar cópia.**

| | |
|---|---|
| Data da Emissão | Prazo de Validade |
| Ou informar e comprovar situação atual | |

**D) Alvará Expedido pelo Corpo de Bombeiros nº _____**

**Anexar cópia.**

| | |
|---|---|
| Data da Emissão | Prazo de Validade |
| Ou informar e comprovar situação atual | |

**E) Imóvel**
**( ) Imóvel locado ( ) Imóvel próprio ( ) Termo de cessão de uso ( ) Outros**

Data de início do contrato
Data do término do contrato

**3) ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO (Anexar planta baixa ou croqui do prédio)**

**A) Prédio de: ( ) Alvenaria ( ) Outros _____**

**B) Nº de Blocos _____ Nº de Pisos _____**
**C) Área total do Terreno m² _____ Área total construída m² _____**
**D) Condições gerais de higiene, salubridade, saneamento, segurança, conservação, iluminação e aeração:**
**( ) Muito boas ( ) Boas ( ) Regulares ( ) Ruins**

**E) Extintores de incêndio: NÃO ( ) SIM ( ) Quantidade _____**
**Localização**

**F) Bebedouros: NÃO ( ) SIM ( ) Quantidade _____**
**Localização**

**G) Descrição das dependências e equipamentos (informar a quantidade e a metragem)**

| **Quantidade** | **Área m²** | **Dependência, Equipamentos** | |
|---|---|---|---|
| | | Serviço de portaria | |
| | | Serviço de secretaria | |
| | | Sala da direção | |
| | | Salas de atividades (aula). Citar metragem individual de cada sala | |
| | | | |
| | | Sala de atividades múltiplas | |
| | | Sala de repouso | |
| | | Sala de artes | |
| | | Biblioteca | |
| | | Berçário | |
| | xxxxxxxxxxx | Balcão para troca de roupas | |
| | xxxxxxxxxxx | Cadeira ou bancas com encosto para amamentação | |
| | xxxxxxxxxxx | Pia com torneira com água quente e fria | |
| | | Lactário com assepsia controlada | |
| | | Solário | |
| | | Banheiro para criança nº | Nº de chuveiros |
| | | Banheiro para adulto nº | Nº de chuveiros |
| | | Lavanderia com tanque | |
| | | Cozinha | |
| | | Refeitório | |
| | | Despensa ou Depósito | |
| | | Outros | |

**Área livre e de lazer – Equipamentos**

| **Quantidade** | **Área m²** | **Dependências, Equipamentos** |
|---|---|---|
| | | Área de lazer interna ou coberta |
| | | Área de lazer externa (pátio) |
| | | Caixa de areia protegida |
| Relação de brinquedos e equipamentos externos | | |

**Recursos Pedagógicos (Informar o recurso existente na escola e a quantidade)**

| | **Quantidade** | | **Quantidade** |
|---|---|---|---|
| Aparelho de som | | Casinha | |
| Vídeo Cassete | | Livro de história | |
| Computador | | Arco | |
| Televisão | | Bola | |
| Aparelho DVD | | Fantoche | |
| Projetor de slides | | Espelho | |
| Fita de vídeo | | Bingo (letras, números) | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fita de música | | Letra de madeira (jogos) | |
| CD | | Brinquedos diversos | |
| DVD | | Jogos diversos. Citar | |
| Corda | | | |
| Pneu | | | |
| Outros | | | |

**H) Atende crianças com portadora de deficiência? SIM ( ) NÃO ( )**
**Em caso afirmativo, quantas crianças são atendidas e quais as deficiências das mesmas.**

**I) Possui rampas para deficientes? SIM ( ) NÃO ( )**
**Localização: _____**

**J) Possui mobiliário e equipamentos específicos para deficientes?**
**SIM ( ) NÃO ( )**
**Quais?**

**4) CURRÍCULO ESCOLAR**
**Faz parte do currículo da escola (sendo em forma de convênio, informar ao lado a instituição conveniada).**

Dança
Judô – Capoeira
Ballet
Informática
Língua Estrangeira - Qual
Música
Natação
Outros – Quais

**5) PROPOSTA PEDAGÓGICA E REGIMENTO ESCOLAR**
**A) A Escola possui Proposta Pedagógica ( ) Construída ( ) Em construção**
**B) E Escola possui Regimento Escolar ( ) Construído ( ) Em construção**
**C) A Escola possui planos de estudo para todas as faixas etárias atendidas**
**( ) Construído ( ) Em construção ( ) Revisto anualmente**

**6) Descreva a forma de organização dos documentos referentes à vida escolar dos alunos, na secretaria.**

**7) Quanto ao funcionamento cotidiano da Escola. Destaque aspectos facilitadores ao bom funcionamento da mesma e/ou aspectos que se apresentam como dificuldades**

**8) ATENDIMENTO**

**A) A Escola consegue atender todas as crianças que buscam uma vaga? Sim ( ) Não ( )**
**Motivo**

**B) Horário de funcionamento da Escola**

| Manhã | Tarde | Integral |
|---|---|---|
| | | |

**C) Possui local para as crianças de turno integral repousar? SIM ( ) NÃO ( )**
**Nº de colchonetes**

**D) Fornecimento de refeições SIM ( ) NÂO ( )**
**Quais**

**As refeições são preparadas: Pela escola ( ) Terceirizadas ( )**
**O cardápio é organizado: ( ) semanal ( ) quinzenal ( ) mensal ( ) Outro. Qual: _____**

**E) Total de turmas: _____**

**F) Informações de alunos conforme quadro abaixo. (Obs: Caso a escola não apresente a organização conforme o quadro abaixo, deve preencher o quadro seguinte)**

| Agrupamentos de alunos por faixa etária | Nº de alunos | Tamanho da sala (m²) | Turno | Nº de turmas | Nº de profissionais da educação |
|---|---|---|---|---|---|
| De 0 a 11 meses | | | | | |
| De 1 a 1 ano e 11 meses | | | | | |
| De 2 a 2 anos e 11 meses | | | | | |
| De 3 a 3 anos e 11 meses | | | | | |
| De 4 a 4 anos e 11 meses | | | | | |
| De 5 a 5 anos e 11 meses | | | | | |

**ORGANIZAÇÃO ESPECÍFICA DA ESCOLA**

| Agrupamentos de alunos por faixa etária | Nº de alunos | Tamanho da sala (m²) | Turno | Nº de turmas | Nº de profissionais da educação |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**QUADRO DOS RECURSOS HUMANOS**

(Informar no quadro o nome de todas as pessoas relacionadas à mesma: direção, supervisão, docentes, merendeiras, auxiliares administrativo, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos, etc., conforme realidade da escola).

| Nome das turmas | Nº de crianças | Turno | Faixa etária das crianças | Sala em m² | Nome dos profissionais | Função | Curso que habilita |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SÃO VERDADEIRAS.

NOME DO(A) RESPONSÁVEL - FUNÇÃO - ASSINATURA - DATA

**ANEXO IV**
(Resolução CME nº 02/2013)

**RECREDENCIAMENTO ANUAL – ANO _____**

A atualização de dados das Escolas de Educação Infantil deverá ser preenchida e entregue, anualmente, de 1º a 30 de abril, ao CME, A responsabilidade da atualização e do envio da documentação comprobatória atualizada dos itens abaixo relacionados é da Entidade Mantenedora. Todos os campos do Formulário devem estar preenchidos e a Declaração dos Serviços Contábeis deve ser no modelo especificado.

**1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| A) Nome da Escola | Escola de EI |
| B) Nome da Razão Social/Mantenedora | |
| C) Cadastro CME Nº | Expedido em: |
| D) CNPJ Nº | |

**Escola de Educação Infantil**
( ) Pública ( ) Particular ( ) Com Termo firmado com o Poder Público *( ) Filantrópica *( ) Comunitária
Nome da Entidade:
Nome do(a) Responsável pela Entidade:

**Endereço da Escola**
Rua Nº
Bairro CEP
E-mail
Fones
Nome do(a)(s) proprietário(a)(s) e/ou responsável(eis) pela Direção da Escola:

**CONTRATO SOCIAL**
Houve alteração contratual no último ano? ( ) sim ( ) não
Se houver, anexar cópia do contrato social

**2) ALVARÁS** (ANEXAR CÓPIAS ATUALIZADAS DE CADA ALVARÁ OU DOS PROTOCOLOS CORRESPONDENTES, EM CASO DE ALVARÁS VENCIDOS)

a) Alvará expedido pela Secretaria Municipal de Saúde nº _____

| | |
|---|---|
| Data da emissão: | Prazo de validade: |
| Ou informar e comprovar situação atual: | |

b) Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros nº _____

| | |
|---|---|
| Data da emissão: | Prazo de validade: |
| | |

**3) ATA DIREÇÃO/COORDENAÇÃO EM CASO DE MUDANÇA** – Ata com indicação do(a) profissional responsável pela direção e/ou coordenação pedagógica da escola, respectiva titulação e anos de experiência docente. Deve a escola trazer o caderno de Atas para ser autenticada no CME ou poderá fazer a autenticação em Cartório.

**4) DECLARAÇÕES NEGATIVAS**

a) Federal: requerer pelo site: http://www.receita.gov.br
b) Municipal: requerer junto à Prefeitura Municipal

**5) CÓPIA DO CNPJ** (somente em caso de alteração ou indicação deste CME para adequações)

**6) ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS**

a) Horário de funcionamento da Escola: Das _____ às _____
b) Preparo das refeições na escola: Sim ( ) Não ( )
c) Número de crianças atendidas
- Creche (0 a 3 anos e 11 meses): nº _____
- Pré-escola (4 e 5 anos e 11 meses) nº _____
TOTAL de crianças da Escola: nº _____

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**707A8C3F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RELATORIO DE BENEFICIARIOS PRELIMINAR DO FUNDEF**

Emitido em: 19/10/2026 às 18:57:06

Relatorio de Beneficiarios Preliminar do Fundef

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

| **Vínculo: INATIVO** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **CPF** | **2002** | **2003** | **2004** | **2005** | **2006** | **MESES/DIAS TRABALHADOS** | **CARGA HORARIA** | **HORAS AULAS** | **STATUS** |
| ADALGISA RODRIGUES DE MOURA | 190.***.***-91 | 8 | 3 | 8 | 12 | 11 | 42 | 150 | 6300 | Cadastrada |
| ADISLON FREIRE DE FREITAS | 973.***.***-68 | 24 | 18 | 0 | 0 | 0 | 42 | 150 | 6300 | Cadastrada |
| ALZIRENE MARIA ANDRADE VIEIRA | 809.***.***-53 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| ANALIA COUTINHO DA SILVA | 590.***.***-49 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| ANETE RODRIGUES DE MOURA | 020.***.***-51 | 12 | 3 | 0 | 0 | 8 | 23 | 150 | 3450 | Retificação |
| ANGELA MARIA DA SILVA XAVIER | 475.***.***-91 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| ANGELA MARIA MACIEL | 442.***.***-15 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| ANITA GOMES DE OLIVEIRA SILVA | 367.***.***-15 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| ANTONIA FRANCISCA DE A SILVA | 135.***.***-49 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| CLEONICE C DA S NASCIMENTO | 273.***.***-20 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| CRISCIA VALERIA DE OLIVEIRA | 021.***.***-06 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| EDILEUZA COSTA DE LIRA | 542.***.***-68 | 12 | 12 | 12 | 12 | 15 | 63 | 150 | 9450 | Cadastrada |
| EDILEUZA MARIA DO E SANTO | 508.***.***-04 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| EDJANE KARLA NUNES DA CRUZ ANDRADE | 972.***.***-00 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| EDNA LEONOR TORRES | 190.***.***-68 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 120 | 150 | 18000 | Cadastrada |
| EDVALMIRA COSTA DE LIRA | 685.***.***-87 | 9 | 12 | 12 | 12 | 12 | 57 | 150 | 8550 | Retificação |
| ELEONORA LEONOR TORRES | 575.***.***-20 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 120 | 150 | 18000 | Cadastrada |
| ELZENIR RAMOS DA SILVA | 684.***.***-78 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| ERIVALDA GERONIMO DE ARAUJO | 419.***.***-20 | 12 | 12 | 12 | 11 | 12 | 59 | 150 | 8850 | Cadastrada |
| EUZA FABIANA CORREIA DA SILVA | 609.***.***-04 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| EVERILDA PEDROSA DE OLIVEIRA | 575.***.***-10 | 20 | 24 | 24 | 15 | 20 | 103 | 150 | 15450 | Cadastrada |
| GENY FERRAZ DE MEDEIROS | 185.***.***-53 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| GERUSA DO N FERREIRA DE MOURA | 434.***.***-34 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| GIRLEIDE SOARES RAMOS DA SILVA | 891.***.***-34 | 11 | 12 | 12 | 12 | 12 | 59 | 150 | 8850 | Cadastrada |
| GIRLEIDE SOARES RAMOS DA SILVA | 891.***.***-34 | 11 | 12 | 12 | 12 | 12 | 59 | 150 | 8850 | Cadastrada |
| ICLENIA CAVALCANTI DE LUCENA MELO | 495.***.***-87 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| ILZA DA SILVA MUNIZ | 296.***.***-91 | 15 | 15 | 10 | 5 | 12 | 57 | 150 | 8550 | Retificação |
| INACIA CLAUDINA DE ANDRADE | 171.***.***-34 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 150 | 450 | Cadastrada |
| ISABEL DE MORAES GOMES | 809.***.***-53 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IVANIA BARBOSA DE SOUSA SILVA | 650.***.***-04 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| IVONETE DE ANDRADE LIRA | 377.***.***-68 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| IZABEL TARGINO DE ANDRADE | 105.***.***-10 | 9 | 12 | 6 | 0 | 0 | 27 | 150 | 4050 | Cadastrada |
| JOACY CAVALCANTI DE VASCONCELOS | 407.***.***-68 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| JOSE IVANILDO GONÇALVES | 077.***.***-91 | 0 | 0 | 0 | 9 | 12 | 21 | 150 | 3150 | Cadastrada |
| JOSEFA CRISTIANA G. DE OLIVEIRA | 295.***.***-91 | 24 | 22 | 12 | 12 | 12 | 82 | 150 | 12300 | Cadastrada |
| JOSEFA ELZA DA CONCEIÇÃO SILVA | 442.***.***-59 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| JOSEFA LUZINETE FERREIRA | 135.***.***-20 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 150 | 1200 | Cadastrada |
| JOSEFA MARIA DA SILVA XAVIER | 650.***.***-72 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| JOSEFA MARIA DE ANDRADE SILVA | 135.***.***-53 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | - |
| JOSEFA MIRIAM DE ARRUDA AMORIM | 508.***.***-15 | 24 | 22 | 12 | 12 | 12 | 82 | 150 | 12300 | Cadastrada |
| JOSEFA SEVERINA DE OLIVEIRA | 756.***.***-34 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JOSEFA VERONICA G DE MELO | 765.***.***-87 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| JOSELIA DO NASCIMENTO SILVA | 442.***.***-04 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| JOSELIA GOMES SOARES | 684.***.***-34 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| JOSILDA ANSELMO DA SILVA | 381.***.***-49 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| LAUDECI OLIVEIRA DE ANDRADE | 684.***.***-72 | 9 | 3 | 10 | 12 | 12 | 46 | 150 | 6900 | Retificação |
| LEIDEJANE DE ANDRADE MENDES | 495.***.***-20 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| LUCIA GOMES FERREIRA TEIXEIRA | 442.***.***-53 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| LUCIA MARIA MARQUES DA SILVA | 615.***.***-87 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| LUCINETE DA CUNHA MOURA | 855.***.***-04 | 12 | 9 | 0 | 0 | 0 | 21 | 150 | 3150 | Cadastrada |
| LUZIA BEATRIZ DA SILVA BORBA | 684.***.***-04 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MANIARA COUTINHO DE L FRANÇA | 473.***.***-04 | 12 | 12 | 12 | 12 | 11 | 59 | 150 | 8850 | Cadastrada |
| MARGARIDA MARIA DA SILVA | 515.***.***-72 | 12 | 12 | 12 | 12 | 20 | 68 | 150 | 10200 | Cadastrada |
| MARIA ALCIONE DA SILVA | 515.***.***-15 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA APARECIDA ALBINO | 334.***.***-87 | 12 | 12 | 22 | 24 | 12 | 82 | 150 | 12300 | Cadastrada |
| MARIA APARECIDA DE S ARAUJO | 381.***.***-20 | 12 | 12 | 12 | 2 | 5 | 43 | 150 | 6450 | Cadastrada |
| MARIA APARECIDA G DA SILVA | 224.***.***-87 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA AUXILIADORA DA S MUNIZ | 339.***.***-15 | 12 | 3 | 10 | 12 | 12 | 49 | 150 | 7350 | Retificação |
| MARIA AUXILIADORA F DA SILVA | 515.***.***-68 | 12 | 12 | 12 | 12 | 19 | 67 | 150 | 10050 | Retificação |
| MARIA BETANIA DE SOUSA ANDRADE | 685.***.***-68 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA CELIA DE SOUSA | 684.***.***-15 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA DA CONCEIÇÃO B PEDROSA | 358.***.***-87 | 12 | 12 | 12 | 16 | 12 | 64 | 150 | 9600 | Cadastrada |
| MARIA DA GRAÇAS DA SILVA SOUZA | 724.***.***-72 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Retificação |
| MARIA DA GRAÇAS DA SILVA SOUZA | 724.***.***-72 | 8 | 12 | 12 | 12 | 12 | 56 | 150 | 8400 | Retificação |
| MARIA DALVA CABRAL DE ANDRADE | 135.***.***-20 | 9 | 12 | 6 | 0 | 0 | 27 | 150 | 4050 | Cadastrada |
| MARIA DALVA GOMES DA SILVA | 508.***.***-04 | 9 | 12 | 10 | 12 | 12 | 55 | 150 | 8250 | Cadastrada |
| MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO | 190.***.***-87 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA DAS GRAÇAS G DE ANDRADE | 036.***.***-61 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA DAS NEVES DE ASSIS LIMA | 197.***.***-49 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA DAS NEVES DE ASSIS LIMA | 197.***.***-49 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA DE CELIA DE SOUSA | 684.***.***-15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 150 | 0 | Cadastrada |
| MARIA DE FÁTIMA B DE ANDRADE | 381.***.***-04 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA | 339.***.***-53 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA DE FATIMA DA S SOUSA | 650.***.***-15 | 0 | 12 | 0 | 12 | 12 | 36 | 150 | 5400 | Cadastrada |
| MARIA DE FATIMA DA SILVA I | 684.***.***-91 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA DE LOURDES FREITAS CARDOSO | 442.***.***-68 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA DIOGICE DA SILVA LIMA | 282.***.***-68 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA DO AMPARO M DA SILVA | 224.***.***-06 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA DO CARMO ALVES SILVA | 442.***.***-04 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA DO CARMO DA SILVA | 339.***.***-72 | 9 | 12 | 12 | 12 | 12 | 57 | 150 | 8550 | Cadastrada |
| MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA | 319.***.***-91 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA FRANCISCA DE FREITAS SILVA | 377.***.***-49 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA FRANCISCA DE SOUZA SILVA | 193.***.***-68 | 12 | 12 | 4 | 0 | 0 | 28 | 150 | 4200 | Cadastrada |
| MARIA FRANCISCA DE SOUZA SILVA | 193.***.***-68 | 12 | 12 | 4 | 0 | 0 | 28 | 150 | 4200 | Cadastrada |
| MARIA FREIRE DE FREITAS | 135.***.***-72 | 24 | 18 | 0 | 0 | 0 | 42 | 150 | 6300 | Cadastrada |
| MARIA GORETE M. DE MIRANDA | 407.***.***-87 | 3 | 0 | 10 | 12 | 12 | 37 | 150 | 5550 | Cadastrada |
| MARIA JOSÉ DA SILVA - ZEZINHA | 475.***.***-87 | 24 | 24 | 12 | 12 | 4 | 76 | 150 | 11400 | Retificação |
| MARIA JOSÉ DE ANDRADE | 171.***.***-15 | 16 | 12 | 12 | 12 | 12 | 64 | 150 | 9600 | Cadastrada |
| MARIA LICIA DE ANDRADE | 135.***.***-49 | 12 | 12 | 12 | 8 | 1 | 45 | 150 | 6750 | Cadastrada |
| MARIA LUCIA DA CONCEIÇAO PAZ | 419.***.***-68 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA LUCIA F DE MENDONÇA | 442.***.***-25 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA LUZ DO NASCIMENTO | 225.***.***-34 | 12 | 3 | 2 | 0 | 0 | 17 | 150 | 2550 | Cadastrada |
| MARIA NAZARE COSTA | 434.***.***-53 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA NEVES DA SILVA | 125.***.***-87 | 24 | 2 | 0 | 0 | 0 | 26 | 150 | 3900 | Cadastrada |
| MARIA SALETE CABRAL DE LIRA | 442.***.***-20 | 12 | 3 | 10 | 12 | 12 | 49 | 150 | 7350 | Cadastrada |
| MARIA SOLANGE G DE MELO | 765.***.***-49 | 12 | 12 | 2 | 9 | 12 | 47 | 150 | 7050 | Cadastrada |
| MARIA VERONICA BEZERRA | 339.***.***-34 | 12 | 3 | 8 | 12 | 12 | 47 | 150 | 7050 | Cadastrada |
| MARIA ZITA MOURA DE LIRA | 183.***.***-87 | 12 | 112 | 12 | 12 | 12 | 160 | 150 | 24000 | Cadastrada |
| MARINILDA DA SILVA ARAUJO | 030.***.***-92 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARISALVA LUCIA S. DE ANDRADE | 377.***.***-68 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARLUCE DE OLIVEIRA CAVALCANTI | 190.***.***-87 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MAURICEIA DA SILVA SOUSA | 434.***.***-53 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MAURICEIA MARIA ALBINO | 865.***.***-87 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MIRIAM MARIA DE LIRA | 865.***.***-34 | 0 | 9 | 12 | 12 | 4 | 37 | 150 | 5550 | Retificação |
| MIRIAM MELO DA SILVA | 358.***.***-00 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| NEIDJA MARIA B DE A FRANÇA | 442.***.***-34 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| REJANE R DE MOURA SILVA | 684.***.***-68 | 0 | 3 | 10 | 3 | 0 | 16 | 150 | 2400 | Cadastrada |
| REJANE SOUZA DE A CAVALCANTI | 575.***.***-87 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| RIDETE CABRAL DE ANDRADE | 296.***.***-34 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Retificação |
| RISOLENE DA SILVA ARAUJO | 615.***.***-87 | 12 | 12 | 2 | 9 | 12 | 47 | 150 | 7050 | Cadastrada |
| RIZOLETA ARRUDA DE ARAUJO | 125.***.***-53 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| ROSA MARQUES DE ARAÚJO | 334.***.***-06 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| ROSANGELA MARIA DOS S MACIEL | 590.***.***-68 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| ROSILDA ARRUDA DE ARAUJO | 085.***.***-87 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| ROSIMERE FERREIRA | 685.***.***-72 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| ROSINEIDE SANTANA DE L SILVA | 234.***.***-63 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| SEVERINA COUTINHO DE HOLANDA | 407.***.***-20 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| SEVERINA DENIA R DE ANDRADE | 615.***.***-53 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| SEVERINA F DE ANDRADE SILVA | 377.***.***-91 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| SEVERINA GIRLENE DA SILVA | 609.***.***-49 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| SEVERINA GOMES DE LIRA | 153.***.***-53 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| SEVERINA MARGARIDA DE A. GOMES | 019.***.***-68 | 16 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 150 | 2400 | Cadastrada |
| SEVERINA MARGARIDA F VASCONCELOS | 166.***.***-53 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| SEVERINA MARIA DA SILVA III | 684.***.***-34 | 8 | 12 | 2 | 0 | 8 | 30 | 150 | 4500 | Cadastrada |
| SEVERINA S DE L VASCONCELOS | 234.***.***-20 | 12 | 3 | 0 | 0 | 0 | 15 | 150 | 2250 | Cadastrada |
| SEVERINO MENDES DE LIMA | 339.***.***-34 | 12 | 12 | 12 | 12 | 0 | 48 | 150 | 7200 | Cadastrada |
| SHEILLA CAVALCANTI C ARAUJO | 290.***.***-20 | 9 | 12 | 12 | 12 | 12 | 57 | 150 | 8550 | Cadastrada |
| SUELI GONÇALVES DE OLIVEIRA LIRA | 282.***.***-72 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| TERESA GOMES DE LIRA RODRIGUES | 224.***.***-87 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| TEREZINHA R DE MOURA SILVA | 650.***.***-49 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| VERA LUCIA DA SILVA MARQUES | 684.***.***-53 | 12 | 12 | 4 | 0 | 0 | 28 | 150 | 4200 | Cadastrada |
| VERA LUCIA DE A MELQUIADES | 193.***.***-34 | 12 | 12 | 2 | 8 | 12 | 46 | 150 | 6900 | Cadastrada |
| ZELIA DE FATIMA R FIGUEIREDO | 650.***.***-00 | 12 | 5 | 0 | 0 | 0 | 17 | 150 | 2550 | Cadastrada |
| **TOTAL** | | | | | | | | | 1092000 | |

**Vínculo: ATIVO**

| NOME | CPF | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | MESES/DIAS TRABALHADOS | CARGA HORARIA | HORAS AULAS | STATUS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ADEILZA MENDES DA SILVA | 717.***.***-53 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| ADRIANA MARIA DE ANDRADE SILVA | 031.***.***-90 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| ADRIANA RAQUEL MARQUES ALEXANDRE | 044.***.***-41 | 8 | 12 | 12 | 7 | 7 | 46 | 150 | 6900 | Cadastrada |
| AITE MERCIA GOMES DE ARAUJO | 030.***.***-05 | 0 | 0 | 0 | 11 | 7 | 18 | 150 | 2700 | Cadastrada |
| ALBA LUCIA ANSELMO DE MORAES | 615.***.***-49 | 4 | 11 | 12 | 12 | 12 | 51 | 150 | 7650 | Cadastrada |
| ALBA LUCIA DA SILVA | 034.***.***-40 | 8 | 3 | 11 | 12 | 12 | 46 | 150 | 6900 | Retificação |
| ANA AMELIA DE SILVA | 030.***.***-56 | 0 | 10 | 12 | 12 | 12 | 46 | 150 | 6900 | Cadastrada |
| ANA APARECIDA M. FIGUEIREDO | 960.***.***-91 | 0 | 0 | 0 | 9 | 12 | 21 | 150 | 3150 | Cadastrada |
| ANA CLAUDIA DIAS | 972.***.***-72 | 12 | 3 | 2 | 0 | 8 | 25 | 150 | 3750 | Cadastrada |
| ANA LUCIA DA CUNHA ARAUJO | 824.***.***-97 | 9 | 12 | 12 | 12 | 12 | 57 | 150 | 8550 | Cadastrada |
| ANA MARIA DE ANDRADE | 419.***.***-20 | 21 | 22 | 12 | 12 | 12 | 79 | 150 | 11850 | Cadastrada |
| ANA PATRICIA DA CUNHA MOURA | 976.***.***-34 | 12 | 12 | 2 | 9 | 12 | 47 | 150 | 7050 | Retificação |
| ANA PAULA FERREIRA DE M MIRANDA | 881.***.***-34 | 8 | 12 | 12 | 12 | 4 | 48 | 150 | 7200 | Cadastrada |
| ANA PAULA MARTINS DA SILVA | 020.***.***-07 | 0 | 0 | 10 | 12 | 4 | 26 | 150 | 3900 | Cadastrada |
| ANA PAULA MEDEIROS DA SILVA | 034.***.***-92 | 0 | 0 | 1 | 10 | 0 | 11 | 150 | 1650 | Cadastrada |
| ANDREIA ALVES C. A. GOMES | 865.***.***-04 | 7 | 3 | 8 | 12 | 12 | 42 | 150 | 6300 | Retificação |
| ANDREIA MARIA DE ANDRADE | 031.***.***-80 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 | 150 | 1500 | Cadastrada |
| AUREA MACIEL GUERRA TEOTONIO | 475.***.***-87 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| AURECY DA CUNHA MOURA | 038.***.***-90 | 0 | 0 | 0 | 8 | 11 | 19 | 150 | 2850 | Cadastrada |
| AURIVANIA MARIA DE A SILVA | 039.***.***-41 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 150 | 300 | Retificação |
| BARTOLOMEU MENDES DA SILVA | 031.***.***-52 | 0 | 0 | 0 | 11 | 11 | 22 | 150 | 3300 | Cadastrada |
| CELIA GONÇALVES DE O ARCANJO | 234.***.***-04 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| DENISE DOS SANTOS GUERRA PEREIRA | 065.***.***-90 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 | 150 | 1500 | Cadastrada |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DULCINEA ARAUJO DA S. MENDES | 027.***.***-23 | 0 | 0 | 0 | 9 | 12 | 21 | 150 | 3150 | Retificação |
| EDILENE MARIA DA S. MENDONÇA | 829.***.***-53 | 8 | 12 | 2 | 9 | 12 | 43 | 150 | 6450 | Cadastrada |
| EDILEUZA COSTA DE LIRA | 542.***.***-68 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| ELAINE CRISTINA F DE LIMA | 019.***.***-20 | 0 | 9 | 12 | 12 | 12 | 45 | 150 | 6750 | Cadastrada |
| ERIKA PATRICIA DE ARAUJO | 024.***.***-64 | 0 | 0 | 10 | 12 | 12 | 34 | 150 | 5100 | Cadastrada |
| ERIKA PAULA FERREIRA DE LIMA | 025.***.***-23 | 8 | 12 | 12 | 12 | 12 | 56 | 150 | 8400 | Cadastrada |
| FELIPE CESAR DANTAS DE F MOURA | 023.***.***-01 | 8 | 12 | 12 | 12 | 4 | 48 | 150 | 7200 | Retificação |
| FERNANDA CRISTINA DE LIMA | 042.***.***-09 | 0 | 0 | 0 | 10 | 12 | 22 | 150 | 3300 | Cadastrada |
| GENILSA DANTA ALVES | 054.***.***-96 | 0 | 0 | 0 | 8 | 11 | 19 | 150 | 2850 | Retificação |
| GERMANA DE OLIVEIRA LIRA | 058.***.***-23 | 0 | 0 | 0 | 10 | 12 | 22 | 150 | 3300 | Cadastrada |
| GERUSA MARIA DE ANDRADE SILVA | 482.***.***-72 | 20 | 24 | 14 | 21 | 24 | 103 | 150 | 15450 | Retificação |
| GIL KARLA DE A GOMES | 031.***.***-33 | 0 | 9 | 2 | 0 | 8 | 19 | 150 | 2850 | Retificação |
| GILBERTO DE SOUZA TAVARES | 855.***.***-00 | 0 | 0 | 0 | 9 | 11 | 20 | 150 | 3000 | Cadastrada |
| GILVANIO BORBA DE ANDRADE | 865.***.***-20 | 20 | 24 | 24 | 24 | 24 | 116 | 150 | 17400 | Cadastrada |
| GIVANILDO JOSE DE SOUZA | 027.***.***-61 | 9 | 12 | 12 | 12 | 12 | 57 | 150 | 8550 | Cadastrada |
| GORETE MARIA DO NASCIMENTO | 755.***.***-20 | 8 | 12 | 12 | 3 | 8 | 43 | 150 | 6450 | Retificação |
| HERCULES DO NASCIMENTO SILVA | 026.***.***-79 | 8 | 12 | 12 | 12 | 0 | 44 | 150 | 6600 | Cadastrada |
| IARA MARIA FIGUEIREDO PEDROSA | 027.***.***-26 | 12 | 12 | 11 | 3 | 11 | 49 | 150 | 7350 | Retificação |
| IOLANDA CARLA LIRA SILVA | 909.***.***-53 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| IRENE RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO | 224.***.***-91 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| IVANISE PEDROSA DA SILVA | 765.***.***-00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 8 | 150 | 1200 | - |
| JANICLEIDE BARBOSA DA SILVA | 030.***.***-18 | 8 | 12 | 12 | 12 | 12 | 56 | 150 | 8400 | Cadastrada |
| JOANA DARC DE M ANDRADE | 031.***.***-36 | 8 | 3 | 10 | 3 | 8 | 32 | 150 | 4800 | Cadastrada |
| JOSEFA APARECIDA DE OLIVEIRA | 024.***.***-09 | 3 | 5 | 0 | 9 | 11 | 28 | 150 | 4200 | Cadastrada |
| JOSENAIDE BORGES DE ANDRADE | 026.***.***-37 | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 6 | 150 | 900 | Cadastrada |
| JOSIANE ANA DE ARAUJO | 044.***.***-52 | 0 | 0 | 0 | 9 | 11 | 20 | 150 | 3000 | Cadastrada |
| JOSILDA BEATRIZ DA S ANDRADE | 684.***.***-68 | 8 | 12 | 2 | 9 | 12 | 43 | 150 | 6450 | Cadastrada |
| JOSILENE DA CONCEIÇÃO SILVA | 021.***.***-78 | 12 | 3 | 10 | 3 | 0 | 28 | 150 | 4200 | Cadastrada |
| JOSIVANE MARIA DOS S. SILVA | 909.***.***-34 | 0 | 3 | 0 | 8 | 4 | 15 | 150 | 2250 | Cadastrada |
| KATIANA CRISTINA DA S GOMES | 025.***.***-81 | 0 | 9 | 2 | 10 | 12 | 33 | 150 | 4950 | Retificação |
| LAUDIJANE PEREIRA DOS SANTOS ARRUDA LIRA | 809.***.***-20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 11 | 21 | 150 | 3150 | Cadastrada |
| LAUZANE CORREIA DE LIRA | 031.***.***-59 | 8 | 3 | 0 | 9 | 12 | 32 | 150 | 4800 | Cadastrada |
| LENIRA CICERO DE ANDRADE MACHADO | 024.***.***-00 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| LEONEIDE FRANCISCA DA SILVA | 575.***.***-20 | 9 | 12 | 22 | 24 | 24 | 91 | 150 | 13650 | Cadastrada |
| LIDIANE DE NEGREIROS GONÇALVES | 070.***.***-03 | 0 | 0 | 0 | 9 | 11 | 20 | 150 | 3000 | Cadastrada |
| LINDALICY ANTONIA DE AGUIAR SILVA | 025.***.***-00 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Retificação |
| LINDIANE MARIA DE AGUIAR SILVA SARINHO | 034.***.***-80 | 10 | 12 | 12 | 12 | 4 | 50 | 150 | 7500 | Retificação |
| LUCICLEIDE DE OLIVEIRA ANDRADE | 909.***.***-82 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| LUCICLEIDE MARIA DA SILVA | 048.***.***-08 | 0 | 0 | 0 | 10 | 12 | 22 | 150 | 3300 | Cadastrada |
| LUCILENE MARIA DE A BARBOSA | 072.***.***-51 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 7 | 150 | 1050 | - |
| LUCINEIDE MARIA DA S SANTOS | 021.***.***-50 | 9 | 12 | 12 | 4 | 0 | 37 | 150 | 5550 | Cadastrada |
| LUCIVANIA HENRIQUE A. SILVA | 869.***.***-49 | 0 | 0 | 0 | 11 | 11 | 22 | 150 | 3300 | Retificação |
| LUZY ROSY GONÇALVES DE FARIAS | 002.***.***-96 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MACILENE DE FREITAS SILVA | 909.***.***-87 | 0 | 9 | 12 | 12 | 12 | 45 | 150 | 6750 | Cadastrada |
| MAGUIDALA GONÇALVES DE OLIVEIRA | 891.***.***-72 | 2 | 0 | 0 | 11 | 12 | 25 | 150 | 3750 | Cadastrada |
| MARIA ANA GONÇALVES DE ANDRADE | 829.***.***-68 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA AUXILIADORA CAVALCANTI | 781.***.***-20 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA AUXILIADORA COSTA | 442.***.***-00 | 24 | 22 | 12 | 12 | 12 | 82 | 150 | 12300 | Cadastrada |
| MARIA AUXILIADORA DE L. PEREIRA | 835.***.***-82 | 0 | 0 | 0 | 10 | 11 | 21 | 150 | 3150 | Cadastrada |
| MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA | 515.***.***-68 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA BETANIA DA C SILVA | 685.***.***-15 | 12 | 12 | 2 | 10 | 12 | 48 | 150 | 7200 | Retificação |
| MARIA BEZERRA DA SILVA | 684.***.***-00 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA CELENE M. A. BERINGUEL | 442.***.***-49 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA CRISTINA DE SOUSA SILVA | 615.***.***-53 | 9 | 12 | 12 | 12 | 5 | 50 | 150 | 7500 | Retificação |
| MARIA CRISTINA SANTOS DA SILVA | 023.***.***-30 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA MEDEIROS | 650.***.***-15 | 12 | 20 | 23 | 16 | 16 | 87 | 150 | 13050 | Retificação |
| MARIA DO AMPARO CABRAL DA SILVA | 048.***.***-31 | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 5 | 150 | 750 | Retificação |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA DO AMPARO DA S GOMES | 972.***.***-04 | 12 | 12 | 12 | 5 | 0 | 41 | 150 | 6150 | Retificação |
| MARIA GORETE DOS SANTOS ANDRADE | 033.***.***-90 | 0 | 0 | 10 | 3 | 0 | 13 | 150 | 1950 | Cadastrada |
| MARIA JOSE ANDRADE SOS SANTOS | 054.***.***-06 | 0 | 0 | 0 | 0 | 9 | 9 | 150 | 1350 | - |
| MARIA JOSE BARBOSA | 022.***.***-92 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA JOSE DA CUNHA BORBA | 661.***.***-20 | 0 | 0 | 10 | 12 | 12 | 34 | 150 | 5100 | Cadastrada |
| MARIA JOSE DA SILVA SOUZA | 909.***.***-68 | 9 | 12 | 12 | 12 | 12 | 57 | 150 | 8550 | Cadastrada |
| MARIA JOSÉ FERNANDA ANDRADE | 414.***.***-53 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA JOSE MONTEIRO DE MOURA | 026.***.***-33 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 12 | 150 | 1800 | Cadastrada |
| MARIA JOSE NUNES MENDES | 891.***.***-06 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA LUIZA DE LIMA | 442.***.***-68 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA LUIZA DE LIMA | 442.***.***-68 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA RAMOS DA SILVA | 039.***.***-79 | 0 | 0 | 0 | 11 | 12 | 23 | 150 | 3450 | Cadastrada |
| MARIA SILENE GONÇALVES | 031.***.***-46 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 8 | 150 | 1200 | Cadastrada |
| MARIA SIMONE GONÇALVES DA SILVA | 831.***.***-53 | 0 | 0 | 0 | 11 | 12 | 23 | 150 | 3450 | Cadastrada |
| MARILENE DE ANDRADE LIMA | 508.***.***-34 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARISTANE DIAS DE FRANÇA | 475.***.***-72 | 0 | 0 | 10 | 12 | 12 | 34 | 150 | 5100 | Cadastrada |
| MARTA REGINA SOARES DA SILVEIRA | 909.***.***-00 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MAURICEIA GOMES DA SILVA | 027.***.***-57 | 0 | 0 | 0 | 9 | 11 | 20 | 150 | 3000 | Cadastrada |
| MIRIAM GOMES DA SILVA | 031.***.***-23 | 0 | 0 | 0 | 9 | 10 | 19 | 150 | 2850 | Cadastrada |
| MÍZIA TAVARES MACIEL | 972.***.***-87 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MOGRACIA DE OLIVEIRA TAVARES | 473.***.***-20 | 12 | 5 | 0 | 0 | 0 | 17 | 150 | 2550 | Cadastrada |
| NERY MENEZES BORBA | 020.***.***-29 | 0 | 10 | 12 | 12 | 12 | 46 | 150 | 6900 | Cadastrada |
| RIDETE CABRAL DE ANDRADE | 296.***.***-34 | 12 | 12 | 12 | 3 | 8 | 47 | 150 | 7050 | Cadastrada |
| RIVALDO JOSE DA SILVA | 279.***.***-68 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| ROSEIRES SANTANA DE L FRANÇA | 508.***.***-00 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| ROSIANE JOSEFA DE LIMA | 027.***.***-14 | 9 | 12 | 12 | 12 | 12 | 57 | 150 | 8550 | Cadastrada |
| ROSIANY FLAVIA DE A. CRUZ | 024.***.***-30 | 3 | 0 | 10 | 12 | 12 | 37 | 150 | 5550 | Retificação |
| ROSILENE GOMES DA SILVA | 976.***.***-53 | 12 | 12 | 10 | 12 | 12 | 58 | 150 | 8700 | Cadastrada |
| RUBIA CARLA RODRIGUES DE ASSIS | 048.***.***-12 | 0 | 0 | 10 | 12 | 12 | 34 | 150 | 5100 | Cadastrada |
| RUBIA KARLA DE OLIVEIRA SILVA | 025.***.***-03 | 0 | 9 | 12 | 12 | 12 | 45 | 150 | 6750 | Cadastrada |
| SELSIVANIA ALVES DE MELO | 030.***.***-86 | 0 | 9 | 12 | 12 | 11 | 44 | 150 | 6600 | Cadastrada |
| TATIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA | 032.***.***-43 | 8 | 12 | 12 | 3 | 8 | 43 | 150 | 6450 | - |
| TATIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA | 031.***.***-35 | 9 | 12 | 12 | 12 | 12 | 57 | 150 | 8550 | Cadastrada |
| VALCIRA ALEXANDRE ALVES SILVA | 027.***.***-31 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| VALDIRENE DE MOURA SILVA | 669.***.***-72 | 0 | 0 | 0 | 9 | 12 | 21 | 150 | 3150 | Cadastrada |
| VALDIZA ALEXANDRE ALVES DA SILVA | 975.***.***-72 | 8 | 6 | 22 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Retificação |
| VANISE RODRIGUES DOS S. SILVA | 442.***.***-04 | 0 | 0 | 10 | 12 | 12 | 34 | 150 | 5100 | Cadastrada |
| VANUSA RODRIGUES DOS SANTOS ANDRADE SILVA | 650.***.***-04 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| VANUZA RODRIGUES DOS SANTOS | 650.***.***-04 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| VERA LUCIA DE A. GONÇALVES | 909.***.***-91 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 | 150 | 1500 | Cadastrada |
| VIRGINIA DE FATIMA DO EGITO CABRAL | 573.***.***-34 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| VIVIANE MARIA DE O SILVA | 027.***.***-08 | 8 | 12 | 12 | 3 | 0 | 35 | 150 | 5250 | Cadastrada |
| ZILDETE ROSA CALVACANTI DE MELO | 891.***.***-04 | 12 | 12 | 11 | 3 | 0 | 38 | 150 | 5700 | Retificação |
| **TOTAL** | | | | | | | | | 773550 | |

**Vínculo: CONTRATADOS**

| NOME | CPF | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | MESES/DIAS TRABALHADOS | CARGA HORARIA | HORAS AULAS | STATUS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ADJAILSON PEDRO S. DE ANDRADE | 030.***.***-12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 150 | 150 | Cadastrada |
| ANA GERUZA MARTINS S RAMOS | 473.***.***-68 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 150 | 600 | Cadastrada |
| CLAUDIA CARDILENE DA SILVA SOUSA MONTEIRO | 039.***.***-43 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 | 150 | 750 | Cadastrada |
| EDJANE DIAS DOS SANTOS E SILVA | 031.***.***-00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 4 | 150 | 600 | Cadastrada |
| ELLIS REGINA MOURA DE FREITAS | 031.***.***-18 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 3 | 150 | 450 | Cadastrada |
| EMANUEL KENIO DE ARAUJO SILVA | 031.***.***-01 | 0 | 0 | 12 | 12 | 12 | 36 | 150 | 5400 | Cadastrada |
| GILVANE DE ARAUJO GOMES | 026.***.***-18 | 5 | 3 | 0 | 4 | 0 | 12 | 150 | 1800 | Cadastrada |
| KATIA ADJANE DE A. MOURA | 024.***.***-57 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 150 | 450 | Cadastrada |
| KATIA SIMONE MENDONÇA ALBUQUERQUE | 045.***.***-41 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 4 | 150 | 600 | Cadastrada |
| LUCIVANIA INOCENCIO DA SILVA | 059.***.***-66 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 150 | 750 | Cadastrada |
| MARIA DE FATIMA C ANDRADE | 055.***.***-10 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | 150 | 750 | Cadastrada |
| MIRIAM GOMES DA SILVA | 031.***.***-23 | 0 | 0 | 0 | 11 | 11 | 22 | 150 | 3300 | Cadastrada |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SILVANA MARIA DE SOUZA | 023.***.***-57 | 0 | 0 | 0 | 2 | 4 | 6 | 150 | 900 | Cadastrada |
| THAIS MARIA DE F. PEDROSA | 031.***.***-19 | 0 | 0 | 0 | 10 | 11 | 21 | 150 | 3150 | Cadastrada |
| VANIA PAULA MACIEL DA SILVA | 972.***.***-49 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 | 150 | 600 | Cadastrada |
| **TOTAL** | | | | | | | | | 20250 | |

| **Vínculo: HERDEIROS** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **CPF** | **2002** | **2003** | **2004** | **2005** | **2006** | **MESES/DIAS TRABALHADOS** | **CARGA HORARIA** | **HORAS AULAS** | **STATUS** |
| IZABEL TARGINO DE ANDRADE | 105.***.***-10 | 12 | 12 | 3 | 0 | 0 | 27 | 150 | 4050 | Cadastrada |
| ADILSON RAMOS DA SILVA | 407.***.***-49 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 150 | 600 | Cadastrada |
| GEORGE ADELIO DE PAULA GOMES | 835.***.***-53 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 150 | 1800 | Cadastrada |
| IVONETE DE ANDRADE LIRA | 377.***.***-68 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| LUCIANO DE ANDRADE MENDES | 013.***.***-60 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| MARIA DO CARMO ANDRADE | 377.***.***-00 | 12 | 3 | 2 | 0 | 0 | 17 | 150 | 2550 | Cadastrada |
| MARIA GORETE MARTINS DE MIRANDA | 079.***.***-90 | 3 | 0 | 10 | 12 | 12 | 37 | 150 | 5550 | Cadastrada |
| MARIA JOSE DE ARRUDA ARAÚJO | 079.***.***-94 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 0 | 0 | - |
| MARIA LUZ DO NASCIMENTO | 225.***.***-34 | 12 | 3 | 2 | 0 | 0 | 17 | 150 | 2550 | Cadastrada |
| MARINA VIEIRA DA SILVA | 193.***.***-68 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 60 | 150 | 9000 | Cadastrada |
| **TOTAL** | | | | | | | | | 44100 | |

**Publicado por:**
Maria Vitória da Silva Tavares
**Código Identificador:**92AEA462

